



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Garças	10
Câmara Municipal de Cáceres	11
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	18
Câmara Municipal de Confresa	18
Câmara Municipal de Diamantino	19
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	19
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	20
Câmara Municipal de Matupá	21
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	21
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	21
Câmara Municipal de Nova Guarita	22
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	22
Câmara Municipal de Planalto da Serra	23
Câmara Municipal de Poconé	23
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte	23
Câmara Municipal de Salto do Céu	23
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	25
Câmara Municipal de Tangará da Serra	26
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	26
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	28
Câmara Municipal de Várzea Grande	35
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	36
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	37
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	37
Consortório Público de Saúde Vale do Teles Pires	38
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	38
Prefeitura Municipal de Acorizal	39
Prefeitura Municipal de Água Boa	39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças	41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	44
Prefeitura Municipal de Apiacás	46
Prefeitura Municipal de Araguainha	46
Prefeitura Municipal de Araputanga	50
Prefeitura Municipal de Arenópolis	79
Prefeitura Municipal de Aripuanã	80
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	112
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	115
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	115
Prefeitura Municipal de Brasnorte	116
Prefeitura Municipal de Cáceres	126
Prefeitura Municipal de Campinápolis	137
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	140
Prefeitura Municipal de Campo Verde	142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	157
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	186

Prefeitura Municipal de Canarana	198
Prefeitura Municipal de Carlinda	203
Prefeitura Municipal de Castanheira	205
Prefeitura Municipal de Cláudia	213
Prefeitura Municipal de Cocalinho	220
Prefeitura Municipal de Colíder	221
Prefeitura Municipal de Colniza	226
Prefeitura Municipal de Comodoro	227
Prefeitura Municipal de Confresa	231
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	254
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	257
Prefeitura Municipal de Cuiabá	258
Prefeitura Municipal de Curvelândia	259
Prefeitura Municipal de Diamantino	259
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	262
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	262
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	270
Prefeitura Municipal de General Carneiro	270
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	277
Prefeitura Municipal de Guiratinga	277
Prefeitura Municipal de Itanhangá	278
Prefeitura Municipal de Itiquira	280
Prefeitura Municipal de Jaciara	282
Prefeitura Municipal de Jangada	320
Prefeitura Municipal de Jauru	321
Prefeitura Municipal de Juara	322
Prefeitura Municipal de Juína	331
Prefeitura Municipal de Juruena	333
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	333
Prefeitura Municipal de Luciara	334
Prefeitura Municipal de Matupá	338
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	341
Prefeitura Municipal de Nobres	346
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	351
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	353
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	354
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	354
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	358
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	358
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	358
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	361
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	361
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	370
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	371
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	384
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	388
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	396
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	396
Prefeitura Municipal de Paranatinga	396
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	414
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	421
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	472
Prefeitura Municipal de Poconé	474
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	483
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	484
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	485
Prefeitura Municipal de Poxoréu	487
Prefeitura Municipal de Querência	515
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	516
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	517
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	531

Prefeitura Municipal de Rondolândia	532
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	536
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	538
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	540
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	548
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	551
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	552
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	554
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	554
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	582
Prefeitura Municipal de São José do Povo	583
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	584
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	590
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	591
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	595
Prefeitura Municipal de Sapezal	595
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	598
Prefeitura Municipal de Sorriso	600
Prefeitura Municipal de Tabaporã	605
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	632
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	660
Prefeitura Municipal de Torixoréu	665
Prefeitura Municipal de União do Sul	669
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	672
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	672
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	683
Prefeitura Municipal de Vila Rica	685
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	686

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2024**

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que a Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2024 aprovou as seguintes alterações do Estatuto Social da AMM, criado pela Resolução nº 42/2012, nos seguintes termos:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM**CAPÍTULO I****DA CONSTITUIÇÃO, SIGLA, CARACTERÍSTICA, FINALIDADE E OBJETIVO**

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores e com patrimônio e personalidade distintos de seus associados, fundada em 04 de Maio de 1983, constituída pelos Municípios Mato-grossenses, que se regem por este ESTATUTO e pelas disposições legais que forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro CPA, CEP: 78049-938, Cidade de Cuiabá – MT, e foro na cidade de Cuiabá – MT.

Parágrafo 1º. A Associação Mato-grossense dos Municípios adotará a sigla AMM, será apartidária, sendo vedado o seu envolvimento direto ou indireto com atividades político-partidárias.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades a AMM observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

Artigo 2º. A AMM tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios Mato-grossenses, pugnar pela valorização do municipalismo e das suas entidades de representação, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promover evolução e melhoria além de representar judicial e extrajudicialmente seus associados nas esferas federal e estadual.

Parágrafo 1º - Os Municípios filiados conferem à AMM a capacidade de representá-los em juízo ou extrajudicialmente, assim como perante outras esferas de governo, em questões de interesse coletivo, sendo assim consideradas as matérias que tratem de desenvolvimento administrativo, financeiro ou econômico, bem como aquelas que versem sobre saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, ou qualquer outra que se revele fundamental para o progresso e bem-estar dos Municípios associados.

Parágrafo 2º - Para formalizar tal representação, não se requer procuração individual de cada Município filiado, sendo suficiente uma procuração geral conferida ao corpo jurídico da AMM e assinada pelo seu Presidente, especificando a abrangência e objetivos da representação.

Parágrafo 3º - Para a realização de sua finalidade, a AMM usará dos meios adequados para alcançar os seguintes objetivos:

I - Congregar os Municípios do Estado de Mato Grosso para atuar em total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

II - Promover, apoiar e realizar congressos, encontros, cursos, conferências, fóruns de debates e outros eventos - Estaduais e Regionais - objetivando o estudo de problemas, como temos assim interesse geral, regional e local de todos os municípios mato-grossenses, visando sempre o desenvolvimento do ideal municipalista, nos aspectos econômico, técnico e administrativo;

III - Incumbir-se do desenvolvimento institucional das administrações públicas municipais, direta e indireta, no âmbito do Poder Executivo;

IV - Difundir, por meio de publicações e edições, os princípios da doutrina municipalista;

V - Providenciar junto aos poderes públicos e a iniciativa privada a execução de ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, social e cultural dos municípios mato-grossenses;

VI - Prestar intercâmbio e colaboração com as entidades municipalistas nacionais, estaduais e regionais;

VII - Promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo e político entre os municípios do Estado e das demais unidades da Federação, bem como com associações congêneres nacionais;

VIII - Prestar direta ou indiretamente assessoria política, técnica, administrativa, jurídica, especialmente nas áreas de agricultura, desenvolvimento social, meio ambiente, governança eletrônica, comunicação, saúde, educação, desenvolvimento urbano, mobilidade territorial, finanças, previdência, turismo, cultura, relações internacionais, dentre outras, sempre visando a solução das demandas dos Municípios;

IX - Colaborar no estudo histórico dos Municípios Mato-grossenses;

X - Estimular a colaboração entre as Municipalidades e a Administração Federal e Estadual e outros órgãos de assistência aos municípios;

XI - Elaborar, aprovar e acompanhar a execução e implantação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento das regiões de Mato Grosso.

XII - Formular diretrizes no movimento municipalista estadual, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados-membros em favor dos Municípios;

XIII - Promover reuniões visando dotar os municípios, uma vez autônomos, de subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

XIV - Ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como entidade de grau máximo do municipalismo mato-grossense;

XV - Acompanhar as ações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;

XVI - Firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

XVII - Promover intercâmbio com entidades de outros Estados, países, objetivando o aperfeiçoamento dos ideais do municipalismo e da cidadania;

XVIII - Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os entes Municipais e as Associações Municipais, Consórcios Públicos e Privados e outras entidades de representação ou cooperação municipalista;

XIX - Promover pesquisas e estudos sobre legislação tributária, financeira e fiscal e sobre leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência da arrecadação nos Municípios;

XX - Congregar esforços para a solução de problemas socioeconômicos comuns aos Municípios associados;

XXI - Realizar, anualmente, Encontro dos Prefeitos em Defesa dos Municípios Mato-grossenses para dar andamento às propostas de interesse dos entes locais, com a elaboração de pauta de reivindicações e de ações presenciais junto ao Governo Estadual, Federal, à Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e ao Congresso Nacional.

XXII - Desenvolver, manter e administrar sistemas informatizados de dados para qualificar a gestão pública municipal;

XXIII - Instituir departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas na instância da entidade, elaborar matérias e demandas ou projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, além de desenvolver outras tarefas que lhes sejam delegadas.

Parágrafo 4º. A AMM poderá criar tantas instituições executivas quanto forem necessárias, sob a forma jurídica de associação ou consórcio intermunicipal, com personalidade jurídica peculiar a cada uma, para dar suporte à execução dos planos, programas e projetos de interesse do movimento municipalista.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Artigo 3º. São três as categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Efetivos e;

III - Honorários.

Parágrafo 1º. São considerados associados fundadores aqueles Municípios que tomaram parte na Assembleia de criação e instalação da entidade.

Parágrafo 2º. São considerados associados efetivos todos os Municípios do Estado de Mato Grosso filiados, os quais serão representados pelos respectivos Prefeitos no efetivo exercício do mandato.

Parágrafo 3º. São considerados associados honorários os ex-Prefeitos do Município do Estado de Mato Grosso que tenham mantido os municípios filiados a AMM por no mínimo 2 (dois) anos consecutivos durante os respectivos mandatos.

Artigo 4º. A filiação ou desfiliação de Município a AMM ocorrerá por ato discricionário do Chefe do Executivo, independente da autorização em lei específica, mediante a assinatura de Termo de Filiação, que produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Artigo 5º. O termo de filiação de que trata o artigo anterior constará:

I – O valor mínimo da contribuição associativa e forma de pagamento.

II – O dever do Município comprovar a existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), para fazer frente à despesa com a contribuição associativa.

Artigo 6º - O Município associado poderá pedir sua desfiliação da AMM a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo dirigida ao presidente da AMM, a qual produzirá efeitos imediatos.

Parágrafo Único. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, o chefe do Poder Executivo poderá apresentar requerimento de desconsideração do pedido de desfiliação, caso em que serão suspensos todos os efeitos dele decorrentes.

Artigo 7º - O Município associado somente poderá ser excluído da AMM, por justa causa, assim reconhecida em procedimento específico no qual lhe sejam assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com possibilidade recursal.

Parágrafo Único. O procedimento administrativo de exclusão será conduzido pela Diretoria Executiva e será disciplinado por resolução.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. São direitos dos Municípios associados em caráter efetivo e em dia com suas contribuições previstas no Termo de Filiação firmado com a AMM:

I - Participar das Assembleias-Gerais da AMM, com direito a voz e voto, representados pelo Prefeito em exercício;

II - Encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da AMM por meio de seu representante legal;

III - Participar da Diretoria da AMM através de eleição, por meio de seu representante legal, ressaltando que em havendo alteração do gestor, também haverá a alteração do representante do Município filiado diante da AMM, desde que preenchidos os requisitos previstos no IV do Parágrafo 2º do artigo 25;

IV - Receber informações sobre a evolução das ações da AMM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista;

V - Usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMM para beneficiar e facilitar as administrações municipais;

VI - Usufruir de todas as conquistas da AMM em benefício dos Municípios Mato-grossenses.

VII - Participar dos congressos, reuniões, encontros municipalistas, fóruns de debates e festividades organizadas pela AMM.

VIII - Utilizar-se do suporte logístico, técnico, jurídico, administrativo e educativo que a AMM mantiver;

IX – Contribuir financeiramente para a manutenção da AMM;

X – Serem representados nas Assembleias-Gerais apenas por seu Prefeito ou substituto legal.

Artigo 9º. É direito dos representantes dos Municípios associados efetivos participarem de todos os atos da AMM, inclusive votar e ser votado, desde que preencham os requisitos previstos no inciso V do Parágrafo 2º do artigo 25;

Artigo 10. O direito de votar dos Municípios Associados será exercido pelos Prefeitos Municipais que estiverem no efetivo exercício do mandato quando da realização do ato.

Parágrafo 1º. A votação se dará, preferencialmente, de forma presencial, sendo, entretanto, permitida a realização de votação por meio telepresencial, eletrônico, digital ou híbrido, desde que devidamente regulamentado e com as mesmas garantias da modalidade presencial, à exceção das eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que serão realizadas obrigatoriamente de forma presencial e, preferencialmente, através de urnas eletrônicas.

Parágrafo 2º. Os Municípios associados que estiverem com inadimplência de três parcelas referente à contribuição prevista no Termo de Filiação firmado com a AMM poderão ser suspensos da Associação no caso de não pagamento das parcelas em atraso em até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do vencimento da terceira parcela inadimplida.

Parágrafo 3º. Caso a inadimplência perdure por um ano a contar da suspensão prevista no parágrafo anterior, o Município poderá ser excluído da Associação, o que deverá ocorrer por decisão da Diretoria Executiva, em reunião convocada especialmente para este fim, exigindo-se para tal uma maioria simples dos votos a favor da exclusão.

Parágrafo 4º. Qualquer dos Associados também poderão ser excluídos se for reconhecida a existência de motivos graves para tanto, o que deverá ocorrer por decisão da Diretoria Executiva, em reunião convocada especialmente para este fim, exigindo-se para tal uma maioria simples dos votos a favor da exclusão.

Parágrafo 5º. Nas hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, será assegurado ao Município Associado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de qualquer decisão que possa levar à sua exclusão, sendo-lhe facultada a participação na reunião destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual poderá apresentar todas as provas e memoriais pertinentes à sua defesa, além de lhe ser permitido apresentar defesa oral pelo prazo de até 30 minutos.

Parágrafo 6º. Os Municípios associados que fizerem parte da Diretoria da AMM devem se manter filiados e cumprir rigorosamente com parcelas alusivas à contribuição a que se refere o Termo de Filiação firmado com a AMM, pelo período para o qual foram eleitos, sob pena de sua exclusão da diretoria executiva.

Parágrafo 7º. Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão do Município associado caberá Recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11. São deveres dos Municípios associados, considerados sócios efetivos:

I – Pagar as parcelas referentes à contribuição a que se refere o Termo de Filiação firmado com a AMM, conforme fixado pela Assembleia-Geral;

II– Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões dos órgãos dirigentes da AMM;

III– Desempenhar com zelo e interesse as funções e tarefas para as quais forem eleitos ou indicados;

IV– Não praticar, na vida associativa ou política, atos que possam trazer reflexos prejudiciais à AMM;

V – Cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMM;

VI – Participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;

VII – Cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMM;

VIII – Cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;

IX – Atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município;

X – Comparecer na posse do Prefeito em exercício, às Assembleias-Gerais da AMM;

XI – Participar da Marcha a Cuiabá em defesa dos Municípios e dos encontros dos Prefeitos Municipalistas em defesa dos interesses municipais;

XII – Divulgar as ações da AMM e as conquistas do Movimento Municipalista em seus Municípios;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS COMPONENTES

Artigo 12. A estrutura organizacional da AMM é composta pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria;

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano da AMM e suas decisões são irrecorríveis, sendo constituída pelos Municípios Mato-grossenses associados que estejam em dia com suas contribuições, por meio de seus representantes legais.

I – A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, ao final de cada exercício, durante o primeiro semestre do ano subsequente;

II – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver matéria importante a ser deliberada e que seja do interesse da AMM, sendo convocada pelo presidente e, na sua falta, por 2/3 dos membros da Diretoria, observada a ordem hierárquica estabelecida pelo Estatuto, ou por 1/3 (um terço) de seus filiados, em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com a quantidade de membros presente.

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto quando o Estatuto exigir quórum especial.

Parágrafo 3º. Cada Município filiado à AMM terá direito a apenas um voto, vedado o voto cumulativo e o voto por procuração.

Parágrafo 4º. A convocação referida no inciso II será realizada com antecedência mínima de oito dias, por meio de edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ou qual constará obrigatoriamente, a ordem do dia a ser discutida.

Parágrafo 5º. Em caso de convocação por iniciativa dos membros da diretoria ou dos filiados, a mesma se dará por meio de requerimento escrito e assinado, protocolizado junto à AMM com cinco dias de antecedência ao prazo de convocação previsto neste artigo.

Artigo 14. Compete à Assembleia Geral:

I - Estabelecer as diretrizes gerais da AMM;

II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMM, com mandatos, de dois anos, sendo que a eleição e a posse se darão durante o mês de janeiro.

III - Apreciar as contas da Diretoria ao final de cada exercício, aprovando-as ou rejeitando-as por maioria, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - Aprovar o programa de trabalho e o respectivo orçamento proposto pela Diretoria;

V - Aprovar Comissões Especiais, designadas pela Diretoria para execução de trabalhos especiais;

VI - Cassar o mandato do membro da Diretoria, ou do Conselho Fiscal que não cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria, ou faltar três vezes consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;

VII - Aprovar o Estatuto e as respectivas reformas propostas por outros órgãos competentes da AMM, ou por iniciativa de, pelo menos, de no mínimo, cinquenta por cento mais um dos filiados à AMM em situação regular na primeira convocação, ou em qualquer número de filiados presentes, em segunda convocação, uma hora após;

VIII – Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria relativa aos associados;

IX – Deliberar sobre os objetivos da AMM e os assuntos de interesse dos associados;

X – Fixar o valor da contribuição social;

XI – Dar posse aos membros eleitos;

XII – Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;

Parágrafo 1º. Havendo mais de uma chapa para as eleições referidas no inciso II, será eleita aquela que obtiver a maioria dos votos dos membros presentes e, em caso de empate, aquela que tiver como candidato a Presidente o mais idoso.

Parágrafo 2º. A hipótese descrita no inciso VI exige o quórum qualificado de 2/3 dos filiados.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral Extraordinária também se realizará nos moldes do Artigo 25, no ano em que houver eleição para a nova diretoria.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria da AMM será composta de: Diretor Presidente; 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes; Secretário Geral, 1º e 2º Secretários; Tesoureiro Geral, 1º e 2º Tesoueiros.

Parágrafo 1º. É condição para ser eleito a qualquer dos cargos que compõe a Diretoria ser Chefe do Poder Executivo de Município devidamente

associado à AMM, com exceção do cargo de Diretor Presidente, que poderá ser exercido por Ex-Prefeito, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º. Cabe à Diretoria, primordialmente, promover tudo o que for necessário para a boa atuação da AMM, decidindo sobre os assuntos administrativos da instituição.

Parágrafo 3º. A renúncia de qualquer um dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser formalizada por simples requerimento, protocolizado junto à Diretoria da AMM e sua desvinculação contar-se-á a partir da data do protocolo;

Parágrafo 4º. A vacância de um cargo na Diretoria ocorrerá nos casos de falecimento, renúncia, perda definitiva do cargo devido a decisão judicial irreversível, ou cassação do mandato eletivo do Prefeito que seja membro da diretoria.

Parágrafo 5º. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria e não havendo outro substituto necessário para completar o período do mandato restante, o cargo vago será preenchido por qualquer associado, por indicação do Diretor Presidente, referendada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 6º. O exercício de cargo da Diretoria não será remunerado.

Artigo 16. São atribuições do Diretor Presidente:

I – Representar a AMM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, em todos os atos públicos ou designar quem o faça, bem como exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, a instalação de Congressos e as Assembleias Gerais, ou designar quem o faça;

III – Numeração rubricar as páginas de todos os livros da AMM, assinando os respectivos termos, ou designando quem o faça;

IV – Dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações da Diretoria;

V – Formalizar convênios, contratos, em especial destinados a contratação de empresas de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e realização de eventos, bem como demais instrumentos que impliquem em responsabilidade ativa e passiva da AMM.

VI – Aprovar, admitir e demitir os empregados da AMM;

VII – Baixar ordens de serviço, Resoluções e demais atos necessários à administração da AMM, inclusive o plano de cargos;

VIII – Assinar a correspondência ou determinar quem o faça;

IX – Comunicar suas ausências e impedimentos ao 1º Vice-Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

X – Indicar membros para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria, a ser referendada pela Assembleia Geral, na forma do parágrafo 3º do artigo 15 deste estatuto;

XI – Analisar e verificar a arrecadação das receitas e realização das despesas da AMM, bem como efetuar os pagamentos sob pena de responsabilidade civil e criminal;

XII – Executar todas as decisões deliberadas pela Diretoria;

XIII – Organizar, dirigir e fiscalizar todos os serviços administrativos da AMM, responsabilizando-se pelo seu funcionamento eficiente;

XIV – Aplicar, quando couber, penalidade disciplinar aos empregados da AMM;

XV – Elaborar o relatório anual de atividades da AMM para apreciação da Diretoria;

XVI – Participar dos encontros das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios;

XVII – Representar a AMM nos encontros de entidades congêneres no País e no exterior;

XVIII – Representar a AMM em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos para discutir assuntos de interesse dos Municípios ou designar quem o faça;

XIX – Delegar a representação da AMM, sempre que necessário;

X – Receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos da AMM;

XI – Receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências dos filiados, encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia-Geral e ou Conselho Político.

Parágrafo 1º. O Diretor Presidente poderá nomear um dos Vice-Presidentes para exercer funções de Diretor Presidente, delegando-lhe suas competências, parcial ou totalmente, por ato próprio e prazo determinado, revogável a qualquer tempo e sem prejuízo do exercício concomitante das mesmas.

Parágrafo 2º. No impedimento de qualquer um dos Vice-Presidentes poderá ser nomeado qualquer outro membro da Diretoria.

Artigo 17. Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo nos trabalhos de rotina, assim como desempenhar as atribuições que por este lhes forem delegadas ou designados, bem como participar dos encontros dos prefeitos, da Marcha dos Municípios a Cuiabá e em Brasília.

Artigo 18. São atribuições do Secretário Geral:

I – Abrir a correspondência, dela tomar conhecimento e despachar todo o expediente da entidade;

II – Assistir com o Presidente aos atos e solenidades em que a AMM se fizer representar;

III – Cuidar, juntamente com a Presidência ou por autorização desta, da representação da AMM em Congressos, Seminários, Encontros de Prefeitos e outras reuniões municipalistas.

IV – Redigir, para serem aprovados pelo Diretor Presidente, as ordens de serviço, Resoluções e todos os demais atos oficiais da AMM;

V – Assessorar o Diretor Presidente na execução de todas as decisões políticas e administrativas da Diretoria;

VI – Assistir o Diretor Presidente na organização, direção e fiscalização de todos os serviços administrativos da AMM;

VII – Elaborar o relatório anual de atividades da AMM.

Artigo 19. Compete ao 1º e 2º Secretários, pela ordem, substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos.

Artigo 20. São atribuições do Tesoureiro Geral:

I – Fiscalizar o movimento financeiro da Entidade;

II – Prestar, verbalmente ou por escrito, qualquer informação solicitada pelo Diretor Presidente, pelos demais membros da Diretoria, sobre assuntos relativos às atividades e às obrigações do Tesoureiro Geral;

III – Conferir a realização dos serviços do setor financeiro;

IV – Conferir a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

V – Auxiliar a elaboração de balancetes mensais de receita e despesa até o dia dez de cada mês seguinte àquele da competência;

Artigo 21. Compete ao 1º e 2º Tesoureiros, pela ordem, substituir o Tesoureiro Geral em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger um Presidente e um Secretário, dentre seus Membros Titulares;

II - Examinar a Prestação de Contas da Diretoria da Associação, a ser submetida à Assembleia Geral, emitindo Parecer sobre a prestação de contas para serem submetidos à apreciação da Assembleia;

III - Verificar, sempre que julgar necessário, todos os documentos e demais peças contábeis, bem como verificação do caixa da Associação;

IV - Verificar todos os documentos e demais peças dos balancetes e Balanço Geral.

V - Reunir-se, obrigatoriamente, até o final do mês de março de cada ano, para emitir Parecer sobre as Contas da AMM, referentes ao Exercício anterior, a ser apreciado pela Assembleia Geral;

VI - Controlar os registros contábeis e as aplicações dos recursos financeiros da AMM;

VII - Fiscalizar as ações de preservação do patrimônio da AMM;

VIII - Emitir parecer sobre quaisquer práticas financeiras ou contábeis, de interesse da AMM, sempre que solicitado pela Comissão Executiva.

Artigo 24. O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único - A ausência do titular em três reuniões consecutivas determinará a vacância do cargo e a imediata substituição por indicação do Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 25. O mandato dos membros do Conselho Diretor Executivo e do Conselho Fiscal será de dois anos, permitida a reeleição sucessiva para o mesmo cargo por uma única vez.

Parágrafo 1º. Para as eleições dos membros do Conselho Diretor Executivo e Conselho Fiscal podem ser candidatos os representantes dos Municípios filiados, desde que em dia com suas contribuições e as obrigações sociais e preenchido o requisito previsto no inciso V do Parágrafo 3º deste artigo, bem como os Associados Honorários, exclusivamente para o cargo de Diretor Presidente, apenas e tão somente na primeira eleição da AMM a ser realizada após o término de seu mandato eletivo junto ao município associado e desde que preenchidos os requisitos previstos no Parágrafo 3º do artigo 3º, sendo neste caso, permitida a reeleição nos termos do *caput*.

Parágrafo 2º. As eleições serão convocadas na forma prevista neste Estatuto e regidas pelo Edital de Eleição a ser editado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 3º. O Diretor Presidente da AMM expedirá as instruções para as eleições gerais a partir da data da convocação para o pleito, observado o seguinte:

I - As eleições serão diretas e normativas, por escrutínio secreto;

II - No Edital de Convocação da Assembleia Geral para Eleição será constituída Comissão Eleitoral composta por cinco membros, dentre os associados efetivos com direito a voto, vedada a participação de seus membros em chapas, a qual irá dirigir os trabalhos relacionados a eleição.

III - Podem votar os Municípios associados que estiverem filiados há mais de 05 (cinco) meses a contar da data da realização da eleição e em dia com as obrigações financeiras previstas no Termo de Filiação firmado com a AMM.

IV - Em nenhuma hipótese poderá votar o associado honorário, inclusive quando estiver disputando o cargo de Diretor Presidente.

V - São elegíveis para receber votos os Municípios associados que mantiveram sua filiação à AMM de forma ininterrupta pelos dois anos consecutivos anteriores à data da eleição.

VI - O registro contendo nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser efetivado por meio de uma Chapa, dentro do prazo previsto no Edital de convocação da eleição.

VII - As chapas serão identificadas com numeração, a partir de 01, sendo esta determinada pela ordem do registro das mesmas ou por denominação específica;

VIII - As chapas deverão ser encaminhadas mediante requerimento, protocolizado junto à Comissão Eleitoral, em duas vias, obrigatoriamente assinado pelo candidato a Diretor Presidente e por, ao menos, 10 (dez) associados efetivos que componham a chapa.

IX - As chapas serão recebidas e certificadas mediante a consignação na segunda via da data, hora e assinatura do responsável pelo protocolo na AMM e deverão estar acompanhadas da declaração atual de bens, certidão cível e criminal da Justiça Federal da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral, certidão cível e criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral, sendo estas solicitadas somente para candidato ao cargo de Diretor Presidente, seja ele associado efetivo ou associado honorário.

X - A eleição e a apuração dos votos dar-se-ão na mesma oportunidade e pela ordem.

XI - O Município associado eleito para algum dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal e o seu representante em motivo justificado, que deixar de tomar posse na forma prevista neste Estatuto, terá um prazo de trinta dias para efetivá-lo, sob pena de perda do mandato.

XII - Para o ex-Prefeito, candidato a cargo de Diretor Presidente da AMM, não será exigido o requisito do Município estar filiado em dia com a contribuição e as obrigações sociais à época das eleições.

Artigo 26. Os membros da Diretoria Executiva eleitos e empossados, somente poderão ser destituídos, afastados ou punidos, por decisão de dois terços dos filiados à AMM, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, exceto em caso de desfiliação.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva, que no curso do mandato forem afastados ou licenciados, ou por qualquer outro motivo deixem de representar seu município, terão os cargos ocupados pelo substituto legal, exceto nos casos de término do mandato eletivo junto ao Município, quando cumprirão integralmente o tempo de mandato previsto pelo art. 25.

Artigo 27. No ato de posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a transmissão de cargos, a Diretoria que encerra o seu mandato deverá, sob as penas da lei, prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral, apresentar relatório consubstanciado da mesma, bem como termo dos bens e do patrimônio da AMM, sem prejuízo do previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 1º. É facultado à nova Diretoria Executiva o direito de, imediatamente, ou, em data estabelecida de comum acordo, proceder ao competente levantamento patrimonial, contábil ou financeiro.

Parágrafo 2º. Em qualquer hipótese deverá a nova Diretoria Executiva atestar tais documentos, uma vez aceitos. Estes, porém, só terão valor após as providências do parágrafo anterior, se estas forem exigidas.

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DO REGIME PATRIMONIAL

Artigo 28. As receitas financeiras da AMM provirão das seguintes fontes:

I - Recursos provenientes das contribuições sociais previstas no Termo de Filiação firmado entre o município associado e a AMM;

II - Subvenções e auxílios que lhe forem destinados;

III - Doações em espécie;

IV - Juros, rendimentos e outros produtos de operações de crédito;

V - Convênios e outras receitas eventuais;

VI - Outros recursos provenientes da administração ou alienação de seu patrimônio.

Parágrafo 1º. As contribuições sociais classificam-se em:

I - Obrigatórias, sendo aquelas estabelecidas no Termo de Filiação, devendo ser cumpridas por todos os Municípios associados como condição de manutenção de sua filiação e acesso aos serviços e benefícios oferecidos pela AMM.

II - Facultativas, destinadas a projetos específicos ou benefícios adicionais, devendo ser formalizadas por meio de termos aditivos ao Termo de Filiação, definidos em comum acordo entre a AMM e o Município associado, detalhando o valor, a periodicidade, o propósito da contribuição e as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo 2º. Anualmente, o Diretor Presidente fixará o valor das contribuições sociais obrigatórias, que deverão constar dos Termos de Filiação ou seus respectivos aditivos.

Artigo 29. O patrimônio da AMM constituir-se-á:

I – Dos bens e direitos que lhe forem doados;

II – Dos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;

III – De rendimentos.

Artigo 30. O exercício financeiro da AMM coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único. Até o dia trinta de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária, acompanhada das ações a serem realizados no exercício seguinte.

Artigo 31. Compete à Diretoria publicar anualmente relatórios financeiros detalhando as receitas e despesas, incluindo as contribuições efetuadas pelos Municípios associados, observando ainda que tais relatórios deverão estar disponíveis no sítio eletrônico oficial da AMM.

Artigo 32. Deverá ser assegurada a disponibilidade pública de todas as receitas e despesas, a folha de pagamento de pessoal e detalhes de todos os termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer acordos firmados com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais que estejam relacionados ao cumprimento de suas finalidades institucionais, por meio do sítio eletrônico oficial da AMM.

Artigo 33. Sem prejuízo ao disposto nos artigos 31 e 32 deste Estatuto, as contas anuais da AMM serão submetidas à apreciação em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse propósito.

Parágrafo 1º. Para a aprovação das contas, será exigida a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia.

Parágrafo 2º. Caso as contas não obtenham a aprovação necessária, a Diretoria deverá revisá-las e tomar as medidas corretivas necessárias, submetendo-as a uma nova votação em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, que deverá ocorrer em prazo não superior a 60 dias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Diretor Presidente ou pela Diretoria da AMM, devendo ser referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral é soberana para resolver qualquer assunto a ela dirigido, podendo inclusive promover de pronto a competente alteração do Estatuto, quando se fizer necessário.

Parágrafo 2º. Qualquer alteração neste Estatuto exigirá a aprovação de, no mínimo, dois terços dos votos dos membros presentes em uma Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

Artigo 35. Nas reuniões da Diretoria serão lavradas as respectivas atas que, deverá conter o relato sucinto e fiel dos assuntos tratados e decisões tomadas.

Artigo 36. A AMM somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria, por deliberação de, no mínimo, dois terços dos filiados à entidade.

Artigo 37. A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 38. No caso de dissolução da AMM, o seu patrimônio será destinado à entidade congênere que lhe suceder, ou, em caso da inexistência desta, às associações assistenciais municipais.

Artigo 39: Para fins de adequação àquilo que é previsto no presente Estatuto, os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal vigentes na data de sua aprovação ficam prorrogados até a data da posse da nova Diretoria e novo Conselho Fiscal, a ser realizada durante o mês de janeiro de 2027.

Artigo 40. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA AMM

MARCUS VINÍCIUS GREGÓRIO MUNDIM

OAB/MT N. 14.235

JORNAL OFICIAL PORTARIA N. 018/2024.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **ARNOLD LUYTEN JUNIOR** PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios – Gestão 2024 á 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA a pessoa de **ARNOLD LUYTEN JUNIOR**, para exercer a função de **GESTOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO** da Associação Matogrossense dos Municípios, conforme Resolução nº 019/2024 – Anexo III;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 30 “A”, da Lei n.º 877/2011 c/c com a Resolução n.º 291, de 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **DANIELE PATRICIA TORATTI PORFIRIO**, lotada no cargo de "Auditor Interno" da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n.º: 40, a cumprir a jornada de trabalho na modalidade teletrabalho de terça-feira a sexta-feira; e nas segundas-feiras deverá cumprir a jornada de trabalho presencial, cumprimento as metas e realizar as rotinas conforme planejamento previamente estabelecido; elaborar relatórios quando necessário; participar de reuniões virtuais ou presenciais, com a equipe para alinhamento de atividades; manter atualizados os registros, documentos processos referentes as atividades realizadas; cumprir prazos estabelecidos para entrega dos serviços e atividades rotineiras; cumprir prazos e responsabilidades conforme a normativa n.º 03/2020, sobre envio mensal e tempestivo do que refere-se a plataforma desenvolvida, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCE-MT, a ferramenta APLIC, que presta informações relacionadas a gestão pública; cumprir prazos e responsabilidades de envio de todos sistemas informatizados, de responsabilidade deste cargo e função, e demais informações deste poder, devendo ainda a referida servidora cumprir e apresentar todos pareceres e/ou orientações técnicas rotineiras e necessárias da função que ocupa, por fim, deve a servidora se manter acessível nos contatos fornecidos a autoridade de chefia.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 08 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 082/2024

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA** e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 017/2024, de 04 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (15 dias) de **06 a 20 de junho do corrente ano e a segunda etapa (15 dias) de 04 a 18 de novembro de 2024.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 079/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES** e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.761/2024, de 08 de abril de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***3293*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***. 512.071-**, para o cargo Comissionado de Assessor (a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 081/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 023/2024, de 25 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 294/2024	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, CNPJ nº 40.033. 708/0001-63.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: XII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA 10H.	12/04/ 2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
VERSÃO 02**

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS (SPAF) – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT"

Considerando a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, bem como adotar procedimentos para o seu controle.

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE****Art. 1.** Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes adquiridos pela da Câmara Municipal de Cáceres/MT, bem como à incorporação dos mesmos provenientes de doação.**CAPÍTULO II****DA ABRANGÊNCIA****Art. 2.** Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Patrimônio, Almojarifado e Frotas e todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio é responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes da Câmara Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS****Art. 3.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II – Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

III – material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV – Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – Bens patrimoniais permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres/MT e que sejam de seu domínio pleno e direto;

VI – Bens tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII – Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII – Bens móveis inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para a Câmara Municipal, em decorrência de ter sido considerado:

a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX – Carga patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X – Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII – Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV – Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV – Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII – Comissão Permanente de Patrimônio: é o grupo de servidores efetivos da Câmara Municipal com funções especiais, nomeados para realizar o inventário dos bens patrimoniais e demais atividades relacionadas ao controle patrimonial da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

XVIII - Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

CAPÍTULO IV**DA BASE LEGAL****Art. 4.** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.**Art. 5.** Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**CAPÍTULO V****DAS RESPONSABILIDADES****Art. 6.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres:

I – Nomear Comissão Permanente de Patrimônio, até o dia 31 de janeiro de cada ano;

II – Autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema de Controle Patrimonial;

III – Autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a alienação de bens móveis permanentes inservíveis;

IV – Autorizar o recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes por doação;

V – Determinar, com base no relatório do inventário patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar à Diretoria-Geral para as providências cabíveis.

Art. 7. São responsabilidades do Diretor (a) da Secretária de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:

I – Solicitar ao Presidente a nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio até o dia 20 de janeiro de cada ano;

II – Encaminhar cópia do relatório do inventário ao Presidente e a Secretária de Contabilidade e Finanças;

III – Informar à Presidência a ocorrência de extravio de bens.

Art. 8. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio:

I – Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II – Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV – Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas;

V – Elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 9. Compete a Comissão Permanente de Patrimônio a realização das atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais móveis permanentes a Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Patrimônio deixará de ter responsabilidade pela guarda e preservação quando o bem for transferido para alguma Unidade Administrativa pertencente a Câmara Municipal.

Art. 10. Compete ao Diretor (a) da Secretaria de Contabilidade e Finanças:

I – Proceder a baixa contábil dos bens móveis excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

II – Realizar os ajustes nos saldos contábeis quando houver divergência entre estes e o apresentado no Inventário;

III – Anexar cópia do relatório do inventário às Contas Anuais.

Art. 11. São responsabilidades dos titulares das Unidades Administrativas:

I – Solicitar a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independente do inventário anual previsto nesta norma;

II – Manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda;

III – Encaminhar ofício interno via 1Doc, imediatamente, à Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 12. O servidor que utiliza continuamente um bem patrimonial é denominado Responsável, cabendo a ele a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Câmara Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta instrução.

§ 1º A atribuição de responsabilidade se dará com a entrega do bem ao servidor, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 2º A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 13. São deveres de todos os servidores da Câmara Municipal, quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – Adotar e propor ao Diretor da unidade, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – Comunicar ao Diretor da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da Câmara Municipal, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

VI – Auxiliar a Comissão de Permanente de Patrimônio na realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

DA INCORPORAÇÃO

Art. 14. Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da Câmara Municipal e a adição de seu valor à conta do ativo imobilizado.

Art. 15. A incorporação de bens móveis ao patrimônio da Câmara Municipal tem como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º A compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Câmara Municipal, de acordo com as exigências dispostas na Lei Federal nº 14.133/21 e nas normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas.

§ 2º A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a Câmara Municipal, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Presidente, ou quem dele receber delegação.

§ 4º A avaliação decorre da atribuição de valor monetário ao bem móvel permanente reconhecidamente pertencente a Câmara Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 5º Em caso de locação e/ou comodato de bens móveis permanentes, o controle dos mesmos deverá seguir esta Instrução Normativa.

Art. 16. Compete à Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no artigo 15, utilizando-se dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal ou DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

II – Nota de Empenho;

III – Manual e prospecto do fabricante, para material adquirido;

IV – Termo de Doação, quando se tratar de bem recebido em doação;

V – Termo de Avaliação emitida pela Comissão Permanente de Patrimônio.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM

Art. 17. O recebimento é o ato pelo qual o bem solicitado é recepcionado em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa e a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, não implicando aceitação.

Art. 18. A aceitação é o ato pelo qual o bem recebido é inspecionado pelo servidor habilitado, verificando sua compatibilidade com o documento legal para entrega (Nota Fiscal ou DANFE) e Termo de Referência que poderá estar acompanhado pelo contrato, e, estando em conformidade, Encaminhará o documento para a Comissão de Recebimento fazer a análise e recebimento.

Art. 19. No caso de bens móveis e equipamentos, cujo recebimento implique maior conhecimento técnico do bem, a Comissão de Recebimento deve convocar servidor da unidade solicitante ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que se proceda os exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Contrato de Aquisição.

§ 1º Quando o bem não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas ou defeitos, o Presidente da Comissão de Recebimento deverá providenciar junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução do bem, comunicando o fato a Diretoria-Geral.

Art. 20. Todo bem patrimonial móvel adquirido pela Câmara Municipal, ou recebido mediante doação deverá dar entrada no Departamento de Patrimônio para fins de providenciar a conferência, tombamento e registro no Sistema de Contabilidade pública Integrado Módulo Patrimônio.

Art. 21. No caso de compra, após receber a Nota de Empenho da Secretaria de Aquisição e Contratos o Departamento de Patrimônio deverá enviar cópia ao fornecedor, solicitando a entrega do bem que deverá ocorrer durante o expediente do Legislativo.

Art. 22. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento deverá enviar Processo Administrativo – Nota Fiscal e Relatório de Acompanhamento ao Departamento de Contabilidade, via 1Doc, as Certidões negativas, Nota Fiscal e fotos dos bens para fins de liquidação do empenho e pagamento.

CAPÍTULO III

DO TOMBAMENTO DOS BENS

Art. 23. O Tombamento consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Câmara Municipal, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 24. Serão tombados os bens móveis que atenderem simultaneamente os seguintes critérios:

I – Os bens considerados como permanentes, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade seja superior a 02 (dois) anos;

§ 1º Os bens adquiridos como peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já tombados, para incrementar lhes a potência, a capacidade, o desempenho, o tempo de vida útil econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor desses bens.

§ 2º Pelo tombamento identifica-se cada bem permanente, gerando-se um único número por registro patrimonial, que é denominado número de tombamento.

§ 3º Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável pela Secretaria ou Gabinete onde estão alocados os bens, de-

verá comunicar, impreterivelmente, o fato ao Departamento de Patrimônio, com vista à sua reposição.

Art. 25. Não serão tombados como bens móveis:

I – Aqueles adquiridos como peças ou partes não incorporáveis a imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins;

II – Aqueles adquiridos para manutenção, reparos e remodelação, para manter ou recolocar o bem em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil;

III – Os pendrives, canetas ópticas, token e similares.

Art. 26. O bem patrimonial móvel cuja fixação de plaqueta seja impossível ou inconveniente em face de suas características físicas, como por exemplo, celulares, máquinas fotográficas e outros, será tombado sem a fixação da mesma, devendo o Departamento de Patrimônio expedir o Termo de Responsabilidade discriminando a marca, o modelo, o número de série e os acessórios que acompanham o aparelho.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 27. O Presidente da Comissão de Patrimônio de posse do Relatório de empenhos liquidados, emitido pelo sistema no módulo Contas, e da nota fiscal registrará no Sistema de Patrimônio, as informações relativas ao bem, inserindo o número de tombamento e os demais campos referentes a Dados Cadastrais, Tombamento, Depreciação/Amortização/Exaustão e Empenhos.

Art. 28. Após o lançamento no módulo Patrimônio o responsável pelo cadastro deverá fixar as plaquetas com o número patrimonial no bem.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 29. O Termo de Responsabilidade é o documento que expressa a responsabilidade do líder da unidade ou do servidor pelos bens sob sua carga patrimonial.

Art. 30. Após os procedimentos de tombamento, o responsável pelo cadastro do bem deverá enviar via Ofício Interno, no 1DOC, o termo de responsabilidade para assinatura e proceder à entrega do bem recém-adquirido, de acordo com a destinação no processo de aquisição correspondente.

Art. 31. O responsável pelo Departamento ou Gabinete deverá obrigatoriamente assinar o termo de responsabilidade em até 5 das uteis.

Art. 32. O Termo de Responsabilidade deverá conter:

I – A identificação da unidade administrativa;

II – Descrição dos bens, com o respectivo número de patrimônio;

III – Compromisso de proteger e conservar o material;

VI – Assinatura do responsável pelo Departamento ou Gabinete ou servidor.

§ 1º O Termo de Responsabilidade será expedido todas as vezes que houver a transferência de carga patrimonial e o remanejamento de bens patrimoniais móveis permanentes.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 33. A movimentação de bens móveis representa as alterações quantitativas ocorridas no acervo de bens móveis sob a responsabilidade de determinada Unidade Administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridas em determinado período.

Art. 34. A movimentação de bens patrimoniais móveis permanentes, dar-se-á por:

I – Transferência de carga patrimonial;

II – Remanejamento;

III – Necessidade de reparo e manutenção fora da Câmara Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos, comprovadamente, não possam ser realizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único: Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer unidade interessada procederá o remanejamento.

Art. 35. Nenhum bem patrimonial poderá ser remanejado de uma unidade para outra, ou de um servidor para outro, ou encaminhado para reparo ou manutenção fora da Câmara Municipal, sem a comunicação ao Departamento de Patrimônio.

Art. 36. Para a transferência de carga patrimonial ou remanejamento de bem, o servidor detentor da carga patrimonial, deverá comunicar ao Departamento de Patrimônio que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 1º A distribuição dos bens móveis para as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal deverá ser feita pelo Departamento de Patrimônio de acordo com as especificações no Documento de Formalização da Demanda – DFD, não havendo a necessidade de nova solicitação.

§ 2º Quando se tratar de transferência de bens móveis sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio, por não mais ser do interesse da unidade ou do servidor detentor da carga patrimonial, a solicitação deverá ser efetuada por Ofício Interno via 1Doc.

§ 3º A transferência só se efetivará quando o bem for recolhido ao Departamento de Patrimônio.

Art. 37. Os servidores e vereadores responsáveis por bens, quando de sua saída por troca de cargo, troca de setor, fim de mandato, exoneração, licenças etc. ficam obrigados a prestarem contas dos bens sob sua guarda ao Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 38. O controle físico é um conjunto de procedimentos realizados pelo Departamento de Patrimônios voltados à verificação da localização, do estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais.

§ 1º O controle físico tem caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição financeira do ativo imobilizado da Câmara Municipal.

§ 2º O controle físico envolve:

I – O controle de localização: consiste na verificação sistemática de onde está situado o bem ou servidor responsável, visando à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro do Sistema de Controle Patrimonial;

II – O controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens, com a finalidade de manter a integridade física, observando-se a proteção contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir sua vida útil;

III – O controle da utilização: consiste na identificação e na análise das condições de utilização do bem;

IV – O controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção;

§ 3º A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar no cadastro, deve ser corrigida pelo Departamento de Patrimônio.

§ 4º Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento do Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DA BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 39. A baixa patrimonial de bem móvel é o procedimento de exclusão de um bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal, e pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I – Extravio;

II – Inservível.

§ 1º O servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel da Câmara Municipal deverá comunicar ao Departamento de Patrimônio a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

§ 2º Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão Permanente de Patrimônio apontar extravio de bens, o Departamento de Patrimônio deverá encaminhar à Presidência que, após sindicância, autorizará a baixa do bem no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 3º A baixa dos bens móveis considerados inservíveis será feita pela Comissão de Patrimônio, desde que devidamente autorizado pelo Presidente.

§ 4º A Comissão de Patrimônio poderá, periodicamente, realizar o levantamento de bens suscetíveis a baixa por serem considerados inservíveis e submetê-los ao Presidente, para as devidas providências.

Art. 40. Após a publicação da Portaria que autoriza a baixa patrimonial, a Comissão de Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Registrar no Sistema de controle Patrimonial os dados da baixa;

II – Extrair do processo a cópia do Documento de Autorização de Baixa, a relação dos bens baixados e arquivar no setor;

III – Enviar o processo para a Secretaria de Contabilidade e Finanças para fins de registro contábil da baixa de bens;

Parágrafo único. Após a baixa deverá ser retirado dos mesmos a plaqueta de identificação patrimonial e inutilizá-la e enviar os bens baixados a Prefeitura Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO IX

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 41. Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

§ 1º Os tipos de inventários são:

I – De verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora de carga patrimonial;

II – De transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor da carga patrimonial;

III – De criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa;

IV – De extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa;

V – Anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo patrimônio da Câmara Municipal, demonstrando o acervo de cada detentor de carga patrimonial, de cada Unidade Administrativa, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos Departamentos e Gabinetes abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica da Comissão de Patrimônio.

Art. 42. Inventário anual dos bens patrimoniais móveis permanentes será realizado em todas as Secretarias e Gabinetes da Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Patrimônio.

Art. 43. A Comissão Permanente de Patrimônio, à vista de cada um dos bens deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

I – O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

a) Novo: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

b) Bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

c) Regular: o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;

d) Recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

II – Os bens elencados no Sistema de Controle Patrimonial e não localizados pela Comissão;

III – Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

IV – As informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);

V – O resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1º Serão considerados extraviados, os bens cadastrados no Sistema de Controle Patrimonial e não localizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º A Comissão Permanente de Patrimônio fará os ajustes necessários no relatório preliminar para posterior encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

§ 3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.

Art. 44. Após os ajustes necessários, a Comissão Permanente de Patrimônio deverá, até 31 de dezembro de cada ano, encaminhar o relatório à Secretaria de Contabilidade e Finanças para ajustes nos saldos contábeis e anexar nas Contas Anuais.

§ 1º As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores serão ajustadas pela Secretaria de Contabilidade e Finanças.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Unidade de Controle Interno e a Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de março de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 076/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 014/2024, de 26 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a serem gozadas em duas etapas, sendo a **primeira etapa (10 dias) de 22 de abril a 01 de maio do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 22 de julho a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 077/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 015/2024, de 03 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, ocupante do cargo Comissionado de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a serem gozadas em duas etapas, sendo a **primeira etapa (10 dias) de 17 de abril a 26 de abril do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 04 de setembro a 13 de setembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI N° 3.270, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe a realização do censo para diagnóstico de crianças e jovens com transtornos do espectro autista (TEA) Matriculados nas escolas do município de CáceresMT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista nos §§ 7º e 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, “v” c/c II, “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas municipais e privadas do município de Cáceres, farão Censo de Inclusão de Autistas, ficando obrigadas a informar ao Órgão competente indicado pelo Poder Executivo Municipal, das crianças e jovens com transtorno do espectro autistas – TEA que estejam matriculadas em seus estabelecimentos, com objetivo de alimentar o banco de dados da referida Secretaria.

Art. 2º Os objetivos do Censo de Inclusão de Autistas, são:

I – Identificar a quantidade e o perfil sócio econômico das crianças e jovens com TEA autistas matriculados nas redes de ensino público e privados do município de Cáceres;

II – Criar o mapeamento dos casos de crianças e jovens com TEA.

III – Identificar através do censo as crianças e jovens com TEA, que já se encontrem em programas assistenciais do município, do estado ou Governo Federal.

IV – Direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, serão realizados Censos a cada dois anos pelo Órgão competente indicado pelo Poder Executivo nas redes de ensino público e privado para a obtenção de dados. Como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 4º O primeiro Censo elaborado em decorrência desta lei, deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais devem ser realizados a cada dois anos.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação e definir e editar normas complementares necessárias a execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei somente serão executadas pelo Poder Executivo Municipal após à indicação de recursos suficientes nas leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), para atendimento aos correspondentes encargos (arts. 129 e 130 da Lei Orgânica Municipal). **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 078/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 009/2024, de 08 de abril de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***0277*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.677.471-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de **09 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 080/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2024, de 25 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidora abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CLÁUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 293/2024	SUPERCIA CA- PACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/ 0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF, COM CARGA HORÁRIA 16H.	16/04/ 2024

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO N° NE 294/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, CNPJ nº 40.033.708/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 03 (TRÊS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS VEREADORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: XII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, COM CARGA HORÁRIA 10H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

INÍCIO: 09/04/2024 **TÉRMINO:** 12/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 293/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA , CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO SOBRE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD-REINF, COM CARGA HORÁRIA 16H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO: 09/04/2024 **TÉRMINO:** 16/04/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 39, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o *caput* e o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 013/2010, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a emprestar, mediante requerimento e sem encargos, o Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como equipamentos de som, imagem e eletroeletrônicos, a órgãos da administração pública, partidos políticos, associações, fundações, cooperativas, sindicatos, entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, quando for de interesse público, para a realização de eventos sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, contribuição ou coparticipação dos interessados, sendo terminantemente proibida também, qualquer forma de restrição do acesso da população à parte pública do Plenário desta Câmara.”

Art. 2º. Transforma o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro e cria o Parágrafo Segundo no Art. 2º da Resolução nº 013/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Para o empréstimo do Plenário, deverá ser protocolado pedido assinado pelo representante legal da instituição, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, o qual deverá conter:

I – a indicação do evento a ser realizado e o número estimado de participantes;

II – a data pretendida e os horários de início e término da utilização, contemplando a duração do evento e o tempo necessário à montagem e desmontagem dos equipamentos instalados pelo usuário;

III – dados pessoais, endereço e telefone do solicitante.

Parágrafo Segundo. O empréstimo do Plenário não será autorizado se o evento ocorrer durante os dias e horários em que há sessões, sejam elas ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Art. 3º. Cria o Parágrafo Único no Art. 3º da Resolução nº 013/2010, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Plenário e a Sala de Reuniões não serão cedidos para realização de solenidades de formaturas escolares, colação de grau, atividades de empresas particulares, atividades com fins lucrativos, promoção pessoal, reuniões político-partidárias em ano eleitoral (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97), ressalvadas as convenções partidárias, e atividades vedadas em lei.”

Art. 4º. Cria os Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no Art. 4º da Resolução nº 013/2010, com as seguintes redações:

“§1º. As instalações objeto de empréstimo devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

§2º. Eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço serão de responsabilidade de quem tomar emprestado o uso do Plenário.

§3º. Deverá ser respeitada a capacidade de lotação do Plenário, bem como a proibição de colagem de cartazes e perfurações nas paredes do espaço emprestado.

§4º. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço emprestado.

§5º O descumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta Resolução implicará na vedação de utilização do Plenário pelo prazo de 1 (um) ano.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de abril de 2024.

VER. VANDERLEI BAIOTO

Presidente

Autoria: Mesa Diretora.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 015/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, a ser realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2024 em Cuiabá - MT, para a capacitação de servidores, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ Nº 44.448.585/0001-82**, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Confresa, 09 de abril de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 12/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 12/2024, de 08 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi recebida, a denúncia de infração político-administrativa contra o Excelentíssimo Senhor Vereador Edson da Silva, apresentado pelo Senhor Vanderlei dos Santos da Silva, por suposto cometimento de quebra de decoro parlamentar no exercício do mandato;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados na Quarta Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2024, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo.

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, Presidente: Vereador Ranielli Patrick de Arruda Lima, Relatora Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz e Membro Vereador Diocelio Antunes Pruciano, na Quarta Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que o processo de cassação deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o Art. 5º, c/c Art. 7º do Decreto Lei 201/67;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pelo Senhor Vanderlei dos Santos da Silva, sobre possível ato de quebra de decoro parlamentar cometido pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Edson da Silva, tipificado no Art. 5º, c/c Art. 7º do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único - Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na Quarta Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente: Ranielli Patrick Arruda Lima

II – Relatora: Michele Cristina Carrasco Mauriz

III – Membro: Diocelio Antunes Pruciano

Art. 2º. A Comissão Processante de que trata este Ato deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados da data de da notificação do denunciado, previsto no art. 5º, VII do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de abril de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N.º 10/2024

“Dispõe sobre autorização para doação e transferência de Bens Móveis para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT”.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a doar e transferir à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT., os Bens Móveis pertencente à Câmara Municipal que é os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
01	01	Ar Condicionado Consul 10.000 BTUs.	27/05/1996	Inservível	000359	80,00
02	01	Fogão 04 Bocas.	24/12/1997	Bom/regular	000361	24,00
03	01	Refrigerador RC 320 litros branco.	03/04/2003	Bom/regular	000367	34,01
04	01	Cadeira Diretor Marron.	11/11/2003	Inservível	000467	56,20
05	01	Ar Condiciona 60.000 BTUs.	28/07/2006	Bom	000419	850,00
06	01	Ar Condiciona 60.000 BTUs.	28/07/2006	Inservível	000420	850,00
07	01	Ar Condiciona 12.000 BTUs.	28/07/2006	Bom/regular	000485	132,00
08	01	Bicicleta Barra Circular.	04/06/2008	Inservível	000346	52,90
09	01	Ar Condicionado 18.000 BTUs.	24/03/2014	Inservível	000441	177,00
10	01	Servidor Memória 8 GB DDR3 HD 500GB.	18/12/2014	Inservível	000450	350,00
11	01	Nobreak 2000VA.	18/12/2014	Inservível	000455	127,63
12	01	Computador GOLDSHIP.	28/12/2018	Inservível	000438	13,00
13	01	CPU LG INTEL CORE 15.	28/12/2018	Inservível	000474	180,00
14	01	Nobreak 800VA.	13/04/2022	Inservível	000507	440,05

Artigo 2º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal providenciar as seguintes medidas:

I – Elaborar Termos de Doação e Transferência;

II – Fazer constar os registros pertinentes ao gerenciamento patrimonial e Contábil.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 11/2024

“Dispõe sobre autorização para transferência de Bens Móveis Baixados da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT”.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT., os Bens Móveis baixados pertencente à Câmara Municipal que é os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DATA/AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO	TOMBAMENTO	VALOR
01	01	Impressora HP Laserjet 1015.	12/03/2004	Baixado	000175	0,00
02	01	Nobreak 800VA TS SHARA.	13/12/2007	Baixado	000255	0,00
03	01	Bicicleta Aro 26, Caloi Poti Feminina.	02/06/2010	Baixado	000261	0,00
04	01	Nobreak 800 VA 115V (Sait Bat).	12/04/2012	Baixado	000278	0,00

Artigo 2º - Deverá a Secretaria da Câmara Municipal providenciar as seguintes medidas:

I – Elaborar Termos de Transferência;

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 12/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Figueirópolis D’Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 51/2024, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis D’Oeste - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 19.709/2018, o Sr. **LEANDRO DINIZ GOMES**, Agente Administrativo, para atuar como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais na Câmara Municipal - MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.274, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.229 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DAS NORMAS E CRITÉRIOS DE LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o § 3º do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Consideram-se limpos para os efeitos desta lei, aqueles terrenos cuja vegetação imprópria não ultrapassar **50 (cinquenta) centímetros de altura**, considerando qualquer ponto do imóvel e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis depositados.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de Abril de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.275, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (“QR CODE”) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências.

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É obrigatória a inserção de Código de Barras Bidimensional QR em todas as placas de obra pública municipal em andamento, sendo em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso a página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No acesso à base de dados oficial na Web, a partir do domínio do Website oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, deverão estar disponibilizados para fiscalização pública dados relativos às notas de empenho, às notas fiscais e ao contrato administrativo e eventuais aditivos contratuais celebrados, além das seguintes informações sobre a obra:

- I - objeto contrato, valor previsto da obra e população atendida;
- II - data da ordem de serviço e data da previsão de conclusão da obra;
- III - projeto básico, projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo e caderno de especializações técnicas;
- IV - planilha orçamentária da empresa vencedora do certame;
- V - projeto e/ou planta da obra com imagens;
- VI - Informações da(s) empresa(s) executante(s), com dados completos;
- VII - contrato administrativo;

VIII - publicação do extrato do contrato administrativo;

IX - cronograma físico financeiro;

X - engenheiro responsável e dados da ART, se for o caso;

XI - nomeação do fiscal do contrato;

XII - nome do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela fiscalização da obra, com a(s) respectiva(s) matrícula(s);

XIII - contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) para apresentação de reclamação pelos cidadãos.

§1º O órgão público municipal responsável pelo acompanhamento da obra deverá disponibilizar relatório mensal sobre a execução desta, no Portal da Transparência do Município de Gaúcha do Norte-MT.

§ 2º A página deverá ser atualizada caso haja aditamento do contrato, devendo constar todas as informações constantes no termo aditivo, como planilha orçamentária, publicação do ato, aditivo ao contrato administrativo, justificativa do aditamento, cronograma físico financeiro e demais alterações contratuais.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico próprio, todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, tais como laudos, relatórios, recibos e todos os documentos pertinentes ao processo de licitação e execução das obras no Município, com uma interface simples para acesso de todos os munícipes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará em ato próprio a definição das dimensões e das características do QR Code para atender às disposições da presente Lei.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a incidir até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

Parágrafo Único. As penas previstas nesta Lei serão impostas solidariamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Secretário de Obras e Infraestrutura, Saneamento e Drenagem e ao Fiscal da obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de Abril de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA O CURSO DE “RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) COM ÊNFASE AO EFD- REINF”. Onde contratou a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, com um valor total de R\$ R\$ 5.550,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 09 de abril 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 019 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Portaria nº 019 de 08 de abril de 2024.

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Portaria nº 66/2023 para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada sem o devido empenho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a Portaria 001/2023 de 12 de dezembro de 2023, que instaurou a “CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho”, e que suspendeu os trabalhos por 21 dias devido ao recesso de final de ano;

Considerando a Portaria 001/2024 de 20 de fevereiro de 2024, que suspendeu os trabalhos da CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho, pelo prazo de 06 (seis) dias;

Considerando a Portaria 002/2024 de 23 de fevereiro de 2024, que suspendeu os trabalhos da CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

Considerando a Portaria 003/2024 de 23 de fevereiro de 2024, que suspendeu os trabalhos da CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho, pelo prazo de 07 (sete) dias; e

Considerando o requerimento dos membros da “CPI para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada BEM ESTAR sem o devido empenho”, requerendo a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI por 90 (noventa) dias.

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar o suposto pagamento de empresa terceirizada sem o devido empenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **10/04/2024 às 09:30 horas.**

ORDEM DO DIA:

§ Apresentação, discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 010/2024, do Poder Executivo Municipal e 06/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal. § Discussão e votação do Projeto de Lei nº 07/2024, do Poder Executivo Municipal. § Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 08 de abril de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA N.º 031/2024/GP/CMNG - CONCEDE ESTABILIDADE****PORTARIA N.º 031/2024/GP/CMNG****“CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA DA Câmara municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, Lei Municipal nº. 972/2023 e Estatuto Municipal Lei nº. 023 de 09 de novembro de 1995;

Considerando o parecer final favorável, expedido pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

Considerando o parecer final favorável, expedido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER estabilidade à servidora municipal Srª. **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, nomeada pela portaria nº. 22/2021/GP/CMNG em cargo efetivo de Procuradora Legislativa, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável das respectivas comissões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2024****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024”**

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Srª. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando o Art.11 do DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023 E ART.2º, INCISO XIII DO DECRETO Nº111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº003/2024** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023

TITULAR: CRISTIANE MACEDO LIMA**SUPLENTE:** LUIZA HELENA APARECIDA MIRANDA ALMEIDA

Art - 2º. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, e as demais atribuições estabelecidas pelo Art.23 do DECRETO Nº111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Rosângela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2024**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2024**

PROCESSO: 003/2024			
CONTRATO Nº: 003/2024			
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL		ORDEM DE FORNECIMENTO	Número
PODER LEGISLATIVO DE PEIXOTO DE AZEVEDO			
CONTRATADA:	D A DOS SANTOS	DATA DE EMISSÃO	
CNPJ:	41.688.067/0001-48	09/04 /2024	

FICA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS ABAIXO NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7522	01	UN.	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
	01	UN.	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00

Valor desta O.F.: R\$ 3.840,00 <Três mil, oitocentos e quarenta reais>

A Contratante, por meio dos seus representantes, requer à Contratada a prestação dos serviços objeto do contrato em epígrafe, conforme especificações e condições acordadas. Os serviços deverão iniciar-se até o dia 10/04/2024.

O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUCAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Cristiane Macedo Lima Fiscal Técnico	Ricardo José da Silva Filho Agente de Contratação	Rosângela de Matos Dias Ordenador de Despesas
--	---	---

ACEITE DO FORNECEDOR

Recebi, em // , a presente Ordem de Fornecimento de Bens, obrigando-me desde já a realizar os serviços dela, no prazo e valor acima indicado.

DATA: //	Nome, Assinatura do Responsável Legal pela Contratada, RG e CPF
----------	---

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem através deste termo de rescisão **RESCINDIR O CONTRATO N°01 do ACESSOR DE GABINETE GILMAR LUIZ SCHNEIDER**, INCRITO NO CPF N°304.018.281-15, na data do dia 05 de abril de 2024.

Art.1° Este Termo Entrará em vigor na data de sua Publicação.

Planalto da Serra/MT, 05 de abril de 2024.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE N° 440 DE 26 DE MARÇO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE N° 440 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á MARIA LÚCIA PAES DE ARRUDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Antônio João Ribeiro”, a **Maria Lúcia Paes de Arruda**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com a homenageada, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**LEI N° 1.120/2024 - REGULAMENTA O USO DE SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Alegre do Norte/MT não poderão usar nenhuma logomarca de identificação de governo, administração ou gestão que não seja o brasão oficial do municí-

pio acompanhado, no caso do Poder Executivo, pela inscrição “Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT” e, no caso do Poder Legislativo, pela inscrição “Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT”.

§ 1° - Fica expressamente proibido o uso de quaisquer símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por partido político ou campanha eleitoral.

§ 2° - A proibição de que trata este artigo é aplicável a toda Administração Pública Municipal Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3° - Os programas, campanhas e serviços específicos poderão ter identidade visual própria, observadas as limitações contidas no art. 37, § 1°, da Constituição Federal.

Art. 2° - A proibição a que se refere o art. 1° é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objeto e alimento doado à população e também às publicações oficiais.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, aos 04 dias do mês de Abril de 2024.

Diva Alves de Souza

Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 01/2024

Ato de Promulgação nº 01/2024

Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. Diva Alves de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 175 § 6° do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a apresentação pelo executivo do Veto nº 03/2024 ao Projeto de Lei acima especificado ao legislativo; CONSIDERANDO que o referido veto foi rejeitado pelos vereadores na 5ª Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a comunicação da rejeição do veto ao poder executivo em 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 175 §6° do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE

Art. 1°. PROMULGAR a Lei 1.120/2024, oriunda do projeto de Lei nº 05/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2°. Publique-se e registre-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de abril de 2024.

Diva Alves de Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

Aos [03] de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 002/2024, de 08 de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.** **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 001/2024); 1.2.2. O termo de referência do edital; 1.2.3. A proposta do fornecedor; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 002/2024. **3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 83.686,00** (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais) **3.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (B. ROSA BISPO, CNPJ: 09.403.315/0001-54, situada na Av. Pedro Pedrossian nº 171, centro, representada por sua representante legal Senhora Bruna Rosa

Bispo, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, em

Salto do Céu/MT, portadora da cédula de identidade nº 1864391-4 SSP/MT e CPF nº 024.759.371-06).

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo. **4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal **4.2.** O órgão participante do registro de preços será a Câmara Municipal. **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1.** Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços. **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado. **6.2.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. **6.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. **6.3.2.** A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na

ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo

fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Câmara Municipal;

I - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas. **6.3.3.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. **6.3.4.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital. **6.3.5.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. **6.3.6.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. **6.3.7.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Câmara Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **6.3.8.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos

preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o

cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado; II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Câmara Municipal.

6.5. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência; II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas. **6.6.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Câmara Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação. **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 002/2024.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos da Resolução da Mesa Diretora nº 002/2024. **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 fonte de recursos próprios da Câmara Municipal, nas seguintes funcionais programáticas e as correspondentes no exercício 2024:

Dotações					
Exercício da despesa	Órgão	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Grupo da fonte
2024	01 – Legisl ativo Municipal	001 – Câmara Municipal de Salto do Céu - MT	01.031.0001.2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal	33.90.00.00.00 – Manutenção e encargos com o Legislativo Municipal	Do Exercício

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **11. PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, esta Ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

11.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEÚ/MT CNPJ: 15.023.062/0001-96

CONTRATANTE

BRUNA ROSA BISPO

REPRESENTANTE LEGAL

B. ROSA BISPO CNPJ: 09.403.315/0001-54

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **22/04/2024 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 09/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.206 DE 09 DE ABRIL DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FONTE TAMANHO 8, ALINHAMENTO JUSTIFICADO.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 14/2024, modalidade Inexigibilidade nº 06/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **ASSOCIAÇÃO JORNALISTICA DE TANGARÁ DA SERRA – AJOTA**, inscrita no CNPJ: **29.464.235/001-16**, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78302-028, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço, ARP 03/2024, datada de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

OLI ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o Suplente de Vereador **SR ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO**, portador do RG nº 1388566-9 SSP/MT e do CPF nº 960.541.401-59, pelo término do período de afastamento da vereadora titular, reassumindo a vereadora Cleusa do Carmo Zaleski, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

OLI ZENNI

Presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Estabelece normas sobre o monitoramento, gravação, fornecimento e proteção de dados, áudio e vídeo, captadas pelo sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 36, do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a garantia prevista no artigo 5º, X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO as previsões da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Estadual nº 11.120, de 05 de maio de 2020;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A política de monitoramento, gravação, fornecimento e proteção de imagens e sons captados pelo Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) no âmbito do Poder Legislativo Municipal passa a ser estabelecida por esta Resolução.

Art. 2º- A responsabilidade pelo funcionamento, operação e conservação do sistema CFTV é da Secretaria Executiva da Câmara, competindo à Presidência da Mesa Diretora a apreciação dos pedidos de verificação, preservação e de fornecimento de imagens.

Parágrafo único - Ficam excluídos da apreciação pela Presidência da Mesa Diretora os pedidos de verificação, preservação e de fornecimento de imagens formulados pela Comissão de Ética Disciplinar, voltados à instrução de procedimento de natureza disciplinar.

Art. 3º- Estão compreendidas no Sistema de CFTV as imagens geradas por câmeras de segurança instaladas nos ambientes interno e externo da sede do Poder Legislativo, e conectadas a dispositivos digitais de armazenamento de imagens presente na edificação.

Art. 4º- São atribuições do responsável pelo sistema de CFTV, vinculada à Secretaria Executiva:

I - armazenar, catalogar, e controlar imagens captadas pelo sistema de CFTV, quando demandado;

II - operar os equipamentos do sistema de monitoramento, incluindo a responsabilidade pelo controle e sigilo de suas senhas;

III - impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema de Controle de CFTV;

IV - cientificar a empresa responsável sobre quaisquer inconformidades técnicas, sobretudo no que se referem a eventuais interrupções, totais ou parciais, no funcionamento dos sistemas de monitoramento;

V - manter-se atualizado sobre as instruções de segurança e zelar pelas suas aplicações.

Art. 5º O acesso ao sistema de Controle de CFTV é exclusivo aos(as) servidores(as) designados pela Secretaria Executiva ou pessoas autorizadas, nas seguintes situações:

I - cumprimento das atribuições;

II - mediante autorização da Presidência da Mesa Diretora;

III - mediante autorização do Presidente Mesa Diretora ou, no caso do parágrafo único do art. 2º desta Resolução, do Presidente da Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 6º- É proibido a vereador(a), servidor(a) ou trabalhador(a) terceirizado(a) conectar fisicamente componente externo, modem, pendrive, HD externo e computadores, sem autorização específica, bem como gravar, reproduzir e disseminar imagens captadas de câmeras de segurança por meio de celulares, câmeras portáteis ou outro tipo de equipamento.

Art. 7º- É vedada a utilização de câmeras de segurança para captação de imagens em compartimentos reservados como banheiros, vestiários, copas, salas de trabalho e de reunião.

CAPÍTULO II

DOS PEDIDOS DE PRESERVAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE IMAGENS

Seção I - Da verificação e preservação das imagens

Art. 8º- O pedido de verificação de imagens do sistema de CFTV e sua eventual preservação, pelo público interno (vereadores e vereadoras, servidores e servidoras, comissões disciplinares) ou terceiros deverá ser feito por requerimento escrito "Solicitação de imagens do CFTV", solicitando justificadamente as imagens do CFTV, direcionado à Presidência da Mesa Diretora.

§1º- À Presidência compete exclusivamente apreciar as justificativas de verificação e de preservação de imagens.

§2º- O pedido deverá identificar o espaço, horário, pessoa e/ou ação que pretende seja visualizado, especificando minuciosamente os motivos para tanto e a finalidade para preservação de direitos ou apuração criminal, cível ou administrativa, sendo insuficiente mera alegação de averiguação ou inspeção, sob pena de indeferimento;

§3º- Havendo o deferimento do pedido, deverá o (a) requerente comparecer à Secretaria Executiva, em dia e hora ajustados, para verificação das imagens, devendo, ainda, manifestar expressamente no requerimento se pretende ou não o fornecimento das imagens verificadas, expondo as razões para ambos os casos.

§4º- Na hipótese do §3º, sendo solicitado o fornecimento das imagens, o arquivo correspondente será preservado na Secretaria Executiva pelo prazo de 30 (trinta) dias, além do período obrigatório definido no artigo 17 desta Resolução.

§5º- O Presidente da Comissão de Ética Disciplinar e Comissão Parlamentar de Inquérito dirigir-se-á diretamente ao responsável pelas imagens, quando tratar-se de processo aberto pela referida comissão.

Art. 9º- O pedido de verificação e preservação das imagens não implica seu fornecimento, nem análise ou parecer da instituição a respeito de seu conteúdo.

Art. 10- À Secretaria Executiva compete informar ao Presidente da Mesa Diretora com o intuito de adotar as providências de sua competência, caso as imagens demonstrem risco ou situação que atente contra a segurança institucional ou ato ilícito.

Seção II - Do fornecimento das imagens

Art. 11- Nos casos em que houver o interesse em retirada das imagens preservadas, deverá ser preenchido o requerimento "Entrega de imagens do CFTV", que será submetido à apreciação da Presidência da Mesa Diretora.

§1º- No pedido de cessão de imagens deverá o(a) requerente especificar minuciosamente as razões pelas quais entende imprescindível sua utilização, mencionando, ainda, as pessoas envolvidas na gravação, local e horário.

§2º- Tratando-se de fornecimento para instrução de processo judicial, administrativo ou inquérito policial, faz-se imprescindível a menção expressa ao número dos autos.

§3º- Com base nas razões expressas no pedido, poderá a Presidência da Mesa Diretora determinar a anonimização das imagens de pessoas ou objetos não ligados aos motivos referidos.

§4º- Para a anonimização das imagens, a Secretaria Executiva responsabilizar-se-á, diretamente ou através de terceiros contratados, que procederá conforme a decisão da Presidência, devendo ser firmado termo de sigilo dos dados, imagens e pessoas envolvidas.

§5º- Com o deferimento do pedido pela Presidência, o efetivo fornecimento das imagens deverá obedecer às regras de segurança cibernética.

§6º- O(A) requerente será cientificado(a) que deverá preservar as imagens em sigilo, não podendo repassá-las a terceiros(as), sem autorização da Presidência, sob pena de apuração de infração disciplinar no caso do público interno (vereadores e vereadoras, servidores e servidoras, comissões disciplinares) e no caso de terceiros as medidas cabíveis decorrente da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 12- O pedido de verificação, preservação e de fornecimento de imagens poderá se dar ainda, mediante:

I- determinação judicial;

II- requerimento do Ministério Público;

III- requisição de autoridade policial competente;

IV- pedido de instrução de procedimento de natureza disciplinar de outros órgãos da administração pública;

V- requerimento do titular dos dados coletados com vistas à defesa de seus direitos.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva, para os casos mencionados, realizará o preenchimento do requerimento "Entrega de imagens do CFTV", submetendo o pedido à apreciação da Presidência da Mesa Diretora que, deferindo, determinará sua entrega.

Art. 13- O indeferimento de requerimento somente ocorrerá de forma motivada e justificada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- As autorizações excepcionais de acesso ao sistema CFTV por autoridades externas ou áreas diversas à da responsável pelo sistema somente serão realizadas por determinação expressa da Presidência e mediante razões fundamentadas que justifiquem sua visualização.

Art. 15- O armazenamento destes dados pessoais (gravação das imagens) deverá ser cercado de todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Além disso, somente poderão ser guardadas pelo tempo mínimo necessário para o estudo pretendido pela empresa, isto é, até o alcance de sua finalidade.

Art. 16- Deverão ser afixados avisos nos ambientes monitorados por câmeras na sede do Poder Legislativo, com vistas a informar ao público em geral sobre a captação de imagem ou de imagem e som pelos equipamentos instalados, conforme o caso.

Art. 17- As imagens obtidas através do sistema CFTV serão gravadas e arquivadas por um prazo de 60 (sessenta) dias sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 18- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte MT, 09 de abril de 2024

Ver. Oli Zeni

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.009/0001-95, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Rua Bráulio Bernardino Gama, s/n, Bairro Centro, neste ato representada pela Presidente, a Sr.^a **Sônia Rubio da Rocha**, inscrita no CPF 142.***.***-54 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.***.094 SSP/SP, considerando o julgamento da dispensa de licitação, nº 01/2024, publicada no dia 02 de abril de 2024, processo administrativo nº 07, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta nº 01/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução Legislativa nº 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT no decorrer do ano legislativo, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR UNICO SUPERMERCADO LTDA, 09.508.576/0001-39, AV TANCREDO NEVES 154 / CENTRO / VALE DE SAO DOMINGOS / MT /78253-000, TELEFONE (65) 99801-6609, PROCURADOR ALBERTO VILLA GONSALVES LOPES							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	003.020.001	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UN	ITATEX	8	R\$ 5,16	R\$ 41,28
2	003.020.002	LIMPA MOVEIS - EM OLEO. AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, C/ COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO, COM TAMPADA DE PRESSAO NA PARTE SUPERIOR.	FR	YPE	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
3	003.020.003	LIMPADOR DE PISO - LIMPA FERRUGEM DE PAREDES, PISOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO.	L	REMOVEX	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
4	003.020.004	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO DESINCRUSTANTE, DESINCRUSTANTE ACIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CONTENDO O MODO DE USAR.	LT	REMOVEX	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50
5	003.020.005	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL. HIDRATADO, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. FRASCO CONTENDO 1L.	FR	TAJA	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
6	003.020.006	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA.	FR	YPE	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
7	003.020.007	SABAO EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, DILUIVEL EM AGUA.	KG	YPE TIXAN	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00
8	003.020.008	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZACAO.	FR	POLITRIZ	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
9	003.020.009	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE ESTERELIMP CONCENTRADO MULTUSO, PENETRANTE/DESENGORDURANTE, SEQUESTRANTE, OXIDANTE.	FR	YPE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
10	003.020.010	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO: DUPLA FACE, MEDINDO (75 X 40 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA.	PCT	YPE	9	R\$ 3,75	R\$ 33,75
11	003.020.011	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABONATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0%, E SUAS CONDICÕES E ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	YPE	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
12	003.020.012	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.	FR	YPE	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
13	003.020.013	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00

14	003.020.014	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMA DE LAVANDA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
15	003.020.016	PEDRA SANITARIA - TIPO COM ÇESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO.	UN	HARPC	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
16	003.020.017	PEDRA SANITARIA - ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAF-TALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSÊNCIA DE EUCALIP-TO.	UN	POLITRIZ	45	R\$ 1,75	R\$ 78,75
17	003.020.018	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA DIVERSOS (ORQUIDEA, MELANCIA, FLOR DE LARANJEIRAS, ERVA CI-DREIRA), ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PROPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
18	003.020.019	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA LA-VANDA, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTER-FACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	HARPC	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40
19	003.020.020	LUVAS PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX, TAMANHO P, REFORÇADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA.	PR	KALA	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
20	003.020.021	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	YPE	4	R\$ 14,25	R\$ 57,00
21	003.020.022	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTO-MATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRA-GRANCIA DE LAVANDA.	UN	CHICK	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
22	003.020.023	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO C /CAPA PLASTICA, MEDI-DA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO.	UN	KARIM	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
23	003.020.024	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPI-LENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PRO-FUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UN	ELITE	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
24	003.020.025	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO ALTA RESIS-TENCIA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
25	003.020.026	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 21,5CMX11CM, COM LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDA-DE)CONF.	PCT	MILI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
26	003.020.027	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	PLAS SUL	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00
27	003.020.028	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR AZUL, ACONDICIONA-DO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	ML	XADREZ	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
28	003.020.029	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES.	PCT	MILI	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
29	003.020.030	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO COM VÁLVU-LA PUMP.	FR	MINEIRINHA	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
30	003.020.031	PAPEL TOALHA - DE ALTA QUALIDADE, MACIO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, ISENTO DE IMPURE-ZA, 100% CELULOSE, C/ GRAMATURA DE 40/42 GR/M2, AB-SORCAO PROPRIA, COR BRANCA.	PCT	PROBEL	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
31	003.020.032	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR AERO-SOL, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLI-CAÇÃO INDIRETA, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, COM GATILHO. FRASCO 400 MILILITROS.	FR	PURO AR	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
32	003.020.033	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LA-VANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MI-NERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, LETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	FR	YPE	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
33	003.020.034	ALCOOL ETILICO - EM GEL, BACTERICIDA, COM TEOR ALCOO-LICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO ESPE-CIFICACOES DO PRODUTO.	FR	ITAJA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
34	003.020.035	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO.	UN	ITATEX	1	R\$ 20,35	R\$ 20,35
35	003.020.036	DESINFETANTE PARA VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPA-DOR, DESINFETA, DESESNCRUSTANTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
36	003.020.038	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS ORIGINAL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
37	003.020.040	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	10	R\$ 8,86	R\$ 88,60
38	003.020.043	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-SOS; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA-DA.	L	YPE	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
39	003.020.044	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVER-	L	YPE	6	R\$ 8,83	R\$ 52,98

		SOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.						
40	003.020.045	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	8		R\$ 7,68	R\$ 61,44
41	003.020.046	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPA-DOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, AROMAS DIVERSOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	L	YPE	6		R\$ 6,66	R\$ 39,96
42	003.020.047	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA DIVERSOS (ORQUÍDEA, MELANCIA, FLOR DE LARANJEIRAS, ERVA CIDREIRA), ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8		R\$ 17,00	R\$ 136,00
43	003.020.048	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUÍDEAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	8		R\$ 17,00	R\$ 136,00
44	003.020.049	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, AROMA ORQUÍDEAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCO PRÓPRIO ACOMPANHADO COM BASTONETES DE MADEIRA.	FR	TROPICAL	12		R\$ 17,00	R\$ 204,00
45	003.020.050	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMÁTICO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UN	BOM AR	5		R\$ 20,60	R\$ 103,00
46	003.020.051	REFIL - PARA ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, AUTOMÁTICO, PRINCÍPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UN	BOM AR	8		R\$ 23,00	R\$ 184,00
47	003.021.001	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL	KG	PIRACANJUBA	7		R\$ 49,70	R\$ 347,90
48	003.021.002	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	KG	PIRACANJUBA	7		R\$ 29,60	R\$ 207,20
49	003.021.003	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM ADEQUADA COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	LATA	TODDY	8		R\$ 19,75	R\$ 158,00
50	003.021.004	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA	L	LACBOM	50		R\$ 6,50	R\$ 325,00
51	003.021.005	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PT	PIRACANJUBA	10		R\$ 23,00	R\$ 230,00
52	003.021.006	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	GR	PURÍSSIMA	300		R\$ 2,00	R\$ 600,00
53	003.021.007	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMÉTICAMENTE FECHADO	COP	LACBOM	10		R\$ 10,50	R\$ 105,00
54	003.021.008	PAO DE FORMA - FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	PAO DA CASA	15		R\$ 11,00	R\$ 165,00
55	003.021.009	BOLO - SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	ÚNICO	20		R\$ 16,00	R\$ 320,00
56	003.021.010	BOLO - RECHEADO COM COBERTURA E SABORES DIVERSOS	KG	ÚNICO	3		R\$ 65,00	R\$ 195,00
57	003.021.011	CHA - MATE, AGRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CX	BARAO	8		R\$ 10,25	R\$ 82,00
58	003.021.012	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, ÁGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	PCT	NIKA	20		R\$ 8,52	R\$ 170,40
59	003.021.013	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 6 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PCT	GALO	20		R\$ 12,00	R\$ 240,00
60	003.021.014	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES (NATA, LEITE, COCO ETC) COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	PCT	RENATA	20		R\$ 8,75	R\$ 175,00
61	003.021.015	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	BELMA	12		R\$ 9,25	R\$ 111,00
62	003.021.016	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE	PCT	GALO	15		R\$ 13,35	R\$ 200,25

		TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
63	003.021.017	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - BOLACHAO DE MEL (PACOTE 1,4 KG), EMBALAGEM PLASTICA, CONTEUDO DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL	PCT	KRONE	10	R\$ 8,25	R\$ 82,50
64	003.021.018	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORE LIMÃO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	8	R\$ 20,50	R\$ 164,00
65	003.021.019	BALA - DE FRUTA, OBTIDO DA BANANA COM ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	SC	OLIVEIRA	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
66	003.021.020	BALA - BOMBONS DE CAFÉ, DURA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SC	BRASIL COFFE	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
67	003.021.021	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS. SACO CONTEENDO 500G	SC	FLORESTAL	10	R\$ 10,54	R\$ 105,40
68	003.021.022	BISCOITO COM SAL - BOLACHA FOLHADA BEM FINAS REFERENCIA (SALT PLUS), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA COM SAL, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE.	PCT	SOL	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
69	003.021.023	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL.	KG	ÚNICO	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
70	003.021.024	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, ASSADO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	UN	ÚNICO	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
71	003.021.025	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX	DEL VALLE	11	R\$ 8,75	R\$ 96,25
72	003.021.026	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 360 GRAMAS.	PCT	RENATA	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
73	003.021.027	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BOMBOM, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00
74	003.021.028	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES MARACUJÁ, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00
75	003.021.029	BISCOITO DOCE COM RECHEIO - SABORES BAUNY, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, RECHEADO COM RECHEIO APROPRIADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO PLASTICA RESISTENTE.	PCT	MARILAN	12	R\$ 20,50	R\$ 246,00
76	003.052.001	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	KARIM	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
77	003.052.002	GUARDANAPO DE PAPEL - 24X23,5CM, FOLHAS DUPLAS, BORDADO, BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2. ACONDICIONADO EM PACOTE CONTEENDO 500 UNIDADES.	PCT	MILI	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
78	003.052.004	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALÇA, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	UN	ALLADIN	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
79	003.052.005	COPO - DE COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR, CAPACIDADE 350ML PARA AGUA/ SUCO/REFRIGERANTE.	UN	NADIR	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
80	003.052.006	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	UN	KALA	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
81	003.052.007	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARACAO DE PRATOS QUE VAO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UN	MARINEX	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
82	003.052.008	XICARA - EM PORCELANATO PARA CAFEZINHO, CORES DIVERSAS	UN	NADIR	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
83	003.052.009	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	PCT	TOTAL PLAST	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

84	003.052.010	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA, COM TAMPAS EM PLÁSTICO, PARA ALIMENTO, REDONDO, MEDINDO (15 X 07) MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.	UN	PLAST SUL	6	R\$ 27,80	R\$ 166,80	
85	003.052.011	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA (60ML), DIÂMETRO DA XICARA (58MM), DIÂMETRO DO PIRES (120MM), ALTURA DA XICARA (57MM ALTURA) (DO PIRES 15MM), PARA CAFÉ, NA COR BRANCA, SEXTAVADO, XICARA COM PÉ.	UN	NADIR	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
86	003.052.012	COLHER - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC, CORES DIVERSAS, ADEQUADO.	UN	DISSOLE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00	
87	003.052.013	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRÃO	UN	DISSOLE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00	
88	003.052.014	GARFO - EM INOX, PARA REFEIÇÕES À MESA, CABO EM PVC NA COR PRETO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN	DISSOLE	6	R\$ 6,74	R\$ 40,44	
89	003.052.015	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEJA PEQUENA, UMA BANDEJA MÉDIA, UMA BANDEJA GRANDE.	UN	ORIGINAL	1	R\$ 30,69	R\$ 30,69	
90	003.052.016	GUARDANAPO - TECIDO, 70X40CM APROXIMADAMENTE, (CORES DIVERSAS).	UN	ITATEX	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10	
91	003.052.017	KIT DE COZINHA - DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEJA PEQUENA, UMA BANDEJA MÉDIA, UMA BANDEJA GRANDE	UN	ORIGINAL	1	R\$ 35,69	R\$ 35,69	
92	055.001.001	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME.	UN	LEBRINHA	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00	
93	055.001.002	CAFÉ - TIPO TRADICIONAL, COM MÁXIMO 20,00 POR CIENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGÊNEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MÁXIMA DE 5,00 POR CIENTO, EM EMBALAGEM CONVENCIONAL CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	SANTO REIS CASEIRO	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00	
94	055.001.003	ACÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,7%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, EM EMBALAGEM CONTENDO 2 QUILOS.	PCT	BARRALCOOL	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00	
95	055.001.004	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABORES DIVERSOS, 100 GRAMAS	UN	POLPA NORTE	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	
96	056.001.005	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00	
97	056.001.006	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CM-XESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	RL	FORTALEZA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
98	056.001.012	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL A BASE DE ÁGUA.	UN	BUZZZZ	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00	
99	056.001.013	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58x88cm.	UN	ALGOBOM	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00	
100	057.001.001	COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	TOTAL PLAST	70	R\$ 6,39	R\$ 447,30	
101	057.001.002	GÁS PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	BOT.	NACIONAL	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00	
102	057.001.003	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 80 X 90, ESTAMPADO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK.	UN	ITATEX	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00	
TOTAL							R\$ 16.828,98	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; e

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vale de São Domingos/MT, 09 abril 2024.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

UNICO SUPERMERCADO LTDA

PROCURADOR ALBERTO VILLA GONSALVES LOPES

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 046/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERAR a servidora FRANCISCA ELINEUDA BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 4497-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 048/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, a servidora JULIANA SILVA DE ARRUDA, Matrícula 5126-1, do cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 047/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO PAULO MACHADO, CPF: 024.(..)-51, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 021/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE LICITAÇÕES, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de AGENTE DE LICITAÇÕES para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 065/2023, de 21 de dezembro de 2023, que tratou da alteração da resolução 010/2023 sobre reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr. PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS, CPF N° 005.262.142-10, para ocupar o cargo de Agente de Licitações, a partir de 08/abril/2024.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR PARA O ANO 2024.

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR PARA O ANO 2024.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA, situada a Rua Bruno Pereira Valões, 61 A Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia MT, os prefeitos eleitos para posse da nova diretoria. Na qual foi apresentado o nome do Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito de Araguaiana MT para Presidência sendo eleito Presidente por unanimidade. Ficando desta forma empossada o Novo Conselho Diretor que terá seu exercício com início a partir desta data para a Gestão até 31 de dezembro de 2024. Fica consignado que esta sessão ocorreu às nove horas do quarto dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Nada mais havendo encerra-se a presente Ata de Posse do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA. Eu Márcia Cristina Moraes secretariei e lavrei o presente Ata que segue por mim assinada e pelo prefeito empossados para o Conselho Diretor.

Pontal do Araguaia MT, 04 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Presidente

Márcia Cristina Moraes

Secretaria Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°019/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE DISPENSA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA, em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 004/2024 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS, TORTAS, ITENS DE PANIFICAÇÃO DE MODO GERAL E BEBIDAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA” conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas, exclusivamente para o e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com, até às 23h59 do dia 11/04/2024. Para o Termo de Referência e Modelo de Proposta, serão disponibilizados mediante solicitação no e-mail supra-mencionado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Barra do Garças-MT, 08 de abril de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretaria Executiva - CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 08 de abril de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

Empresa: BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME.

CNPJ sob nº 22.301.616/0001-35.

OBJETO DO CONTRATO DE N° 006/2020: **Prestação de Serviços Médico Clínica Geral** para o atendimento no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz durante 30 dias, com carga horária de 44 horas semanais, em regime de plantão de 12 horas, ou conforme escala médica e ainda responder como Diretor Técnico.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao contrato original, conforme Art. 57, II da Lei n°8.666/93. VIGENCIA: 12 meses - De 07/04/2024 a 08/04/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 419.436,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 Art. 57, II. São Félix do Araguaia/MT – 08 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA-CISMA

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, brasileiro, casado, médico e atual Prefeito de Água Boa-MT, portador do CPF 928.476.760-15, atualmente exercendo a função de Presidente deste Consórcio (CISMA), vem respeitosamente requerer afastamento, a título de desincompatibilização, conforme previsto na Lei Complementar N° 64 de 18 de maio de 1990, e na Resolução 23.609/2019. O afastamento é solicitado em virtude de minha pré-candidatura ao cargo eletivo de Prefeito Municipal deste município de Água Boa-MT, no pleito eleitoral de 2024, conforme exigido pela legislação eleitoral vigente.

Água Boa/MT, 03 de abril de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PRESIDENTE DO CISMA

ATA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA-CISMA - ATA N° 132

No dia 03 de abril de 2024 às 15h00min, compareceram na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, o Presidente, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador do CPF N° 928.476.760-15, o Vice-Presidente, Sr. Adão Soares Nogueira, brasileiro, portador do CPF N° 604.590.181-91, e os Servidores, Sr. Rafael Salamoni-Secretário Executivo do CISMA e a Sra. Gabriela Raquel dos Santos de Carvalho-Secretária Administrativa do CISMA, para a **cerimônia de transmissão do cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia por parte do senhor MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO ao senhor ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em decorrência de seu afastamento a título de desincompatibilização, em virtude de pré-candidatura ao cargo eletivo de Prefeito Municipal de Água Boa-MT, conforme previsto Artigo 8º, § 6º e Artigo 18º, II do Estatuto do CISMA. O período de substituição do Presidente titular pelo Vice-Presidente corresponde ao Período de 6 (seis) meses anteriores ao primeiro turno das eleições de 2024. Em decorrência da transmissão de cargo, durante o período acima referido, o Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA assume nesta data o cargo de Presidente do Consórcio, com todas as prerrogativas, responsabilidades, direitos e deveres assegurados pela legislação em vigor. Nada mais, para constar, eu, Felipe Cristiano Brietzke, Assistente Jurídico, lavro a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.

Água Boa/MT, 03 de abril de 2024.

RAFAEL SALAMONI

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISMA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

COVID-19: PORTARIA N.º 06/2024

Republica-se por erro material

PORTARIA N.º 06/2024

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Grupo de Trabalho e sobre a criação de Grupo de Trabalho que irá realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.”

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017;

CONSIDERANDO a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o escopo de realizar todos os estudos e atos destinados a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá amplos poderes para alcançar os objetivos aludidos no caput, podendo inclusive atuar como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação nomeados pelas Portarias n.º 005/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto por servidores integrantes do quadro de pessoal dos municípios consorciados e do CONSPREV.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – pelo CONSPREV:

a) Gleyze de Oliveira Rocha;

II – pelo Comitê Técnico do CONSPREV:

a) Fernando Jorge Mendes de Oliveira;

b) Laura Pereira;

c) Claudia Simara Martins de Oliveira.

III – pelo Município de Conquista D'Oeste:

a) Neidiane Almeida Arruda.

Art. 3º. Poderão ser convocados outros servidores dos municípios consorciados para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, conforme conveniência e necessidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Comitê Técnico do CONSPREV.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação dos documentos descritos no art. 1º deste normativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 22 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

Objeto: **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.**

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 11/04/2024 até as 09:00 horas do dia 23/04/2024 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: Dia 23/04/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 23/04/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelepires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019

Sorriso/MT, 08 de abril de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 00.111.268/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS HOSPITALARES, REAGENTES E INSUMOS LABORA-

TORIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC, AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 22 de Abril 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Administrativo e Financeiro

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 00.012.619/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 02 de MAIO 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Administrativo e Financeiro

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 00.099.867/2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS na área de **OFTALMOLOGIA** - PARA ATENDER AS URGÊNCI-

AS/EMERGÊNCIAS DOS HOSPITAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LE-
 ONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das
 alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SOS AVC, HEMODINÂMICA, CEN-
 TRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's
 PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II,III,IV, INTERNA-
 ÇÕES I, II,III,IV e V e, CTQ gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE
 PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no
 presente Termo de Solicitação e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 06
 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra
 para retirada no site: www.bll.org.br e [https://www.cuiaba.mt.gov.br/orga-
 gos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais](https://www.cuiaba.mt.gov.br/orga-

 gos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais). Maiores informações, Rua
 Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone:
 (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Administrativo e Financeiro

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº. 010/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº. 010/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

DIEGO EWERTON FIGUEREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal,
 Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
 Lei, em especial a Lei Nº. 00961/2023, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suple-
 mentar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para cobertura
 das seguintes dotações orçamentárias:

0012 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT
 0009- PREVIDENCIA SOCIAL
 0272- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
 0016 – PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL
 000802 - RECURSOS VINVULADOS AO RPPS - TAXA ADMNISTRATIVA

2.096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O ACORIZAL-PREVI

3.3.90.40.00.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
 COMUNICAÇÃO

TOTAL.....R\$ 38.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará
 por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0012 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI
 0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ACORIZAL/MT
 0009- PREVIDENCIA SOCIAL
 0272- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
 0016 – PREVIDÊNCIA SUSTENTÁVEL

000802 - RECURSOS VINVULADOS AO RPPS - TAXA ADMNISTRATIVA

2.096 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O ACORIZAL-PREVI

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU-
 RIDICA.....R\$ 38.000,00

TOTAL.....R\$ 38.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinat-
 ra,retroagindo a 01 de março de 2.024

ACORIZAL- MT, 20 DE MARÇO DE 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 215, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o
 que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MARUZAN RODRIGUES PINTO	ENCANADOR REDE AGUA	E	2	4.108,31	E	3	4.354,81	08/04/2024	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
WANDERSON ALVES ME-NEZES	AGENTE DE SANEAMENTO	E	5	6.489,91	E	6	6.944,20	05/04/2024	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2024/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 05/04/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FABIANA GONÇALVES DE MORAIS**, para o cargo comissionado de **SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO PROCESSO DEMINISTRATIVO N.º 292/2024-
CONTRATO 174/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2022

Modalidade: Concorrência nº. 006/2022/ Termo de Convênio nº. 1169-2022

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

NOTIFICADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI/CNPJ nº. 04.292.274/0001-52

OBJETO: EXECUÇÃO, COM BASE NO PROJETO ELABORADO PELA SINFRA/MT, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² e 02 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² CRITÉRIOS LEGAIS DE PNE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT. TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022 SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292/2024

DECISÃO: Por todo o apresentado e considerando que: **a)** A empresa, não concluiu percentual que era previsto para a obra até o momento, estando em descompasso com o contrato firmado entre as partes; **b)** Devidamente intimada da abertura do processo administrativo em 26 de setembro de 2023, apresentando defesa, não foi capaz de trazer fatos que justificassem o atraso na conclusão da obra, conforme o previsto; **c)** A empresa já sofreu aplicação de penalidades em processo anterior, conforme processo administrativo nº 1126/2023, em razão de situação semelhante;

Decido pela RESCISÃO CONTRATUAL do contrato nº 174/2022 firmado com a empresa CONSTRUTORA JURUENA, com base no art. 78, I e III da Lei 8.666/93, em razão da violação às cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega do objeto, em virtude da lentidão, o que impossibilita a entrega do objeto no prazo previsto.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 04 de abril de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	26/2024			
Vigência:	Data de Início:	05/02/2024	Data de Encerramento:	05/02/2025
Objeto:	Contrato tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2023, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM, para aquisições de conjuntos escolares e mobiliário escolar, para o Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 16 de Fevereiro de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024, de 16 de Fevereiro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R\$ 505.890,22 (quinhentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0346	07.02.10.302.0007.11105.4.4.90.51.00	1500

DATA: 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM: Nº 028/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV. Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais): GL OXIGENIO EIRELI (12520836000104) com o lote: 1 no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 02 de abril de 2024-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA N°
005/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana -REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e análise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os trâmites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 20 pessoas elencadas referente aos respectivos imóveis indicados, a seguir:

Interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Cristina Viana da Silva	150/24	0400/2023	8715
Marcia Oliveira Martins Souza	151/24	0401/2023	8770
Maria Aparecida de Oliveira Miquelante	152/24	0402/2023	8772
Lilian Lemos da Silva Guimarães	153/24	0403/2023	8775
Joelson Teixeira Cardoso	154/24	0404/2023	8797
Cleusa Silva Nery	155/24	0405/2023	8913
Valcirene Custódio Barros	156/24	0406/2023	8747
Luciano Gonçalves Nogueira Neto	157/24	0407/2023	8826
Marinalva Aparecida de Souza	158/24	0408/2023	8705
Romilda Dionisio Rojas da Silva Malaquias	159/24	0409/2023	8717

Meiriane Sousa Silva	160/24	0410/2023	9009
Maria de Jesus Gomes de Sousa	161/24	0411/2023	9004
Eugênia Martins Oliveira	162/24	0412/2023	8774
José da Silva Lopes	163/24	0413/2023	8799
José da Silva Lopes	164/24	0414/2023	8800
José da Silva Lopes	165/24	0415/2023	8820
Rhaydely Aparecida de Almeida dos Santos Stephan	166/24	0416/2023	8720
Alcilene Marques dos Santos	167/24	0417/2023	8956
Aniéli Geiki Luxinger	168/24	0418/2023	8752
Deuzalina Francisca de Souza	169/24	0419/2023	8759

Cumprir destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 20 novos proprietários foi a do REURB-E (de interesse específico) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico expedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 09 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA N°
004/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI**

SINGOLANO, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e análise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 17 pessoas elencadas referente aos respectivos imóveis indicados, a seguir:

interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
José da Silva Lopes	0133/2024	0122/2023	8798
Orivaldo Ramos da Conceição	0134/2024	0369/2023	8725
Maria Veny Lopes dos Santos	0135/2024	0056/2023	8732
Antônio Divino Lopes Rodrigues	0136/2024	0088/2023	8734
Divina Craveira da Silva	0137/2024	0102/2023	8778
Beronice Soares do Nascimento	0138/2024	0166/2323	8843
Keila Silva Rodrigues	0139/2024	0166/2023	8842
Fernanda Alves dos Santos	0140/2024	0114/2023	8847
Lucelia de Almeida Lopes	0141/2024	0369/2023	8866
Gonçalo Nascimento da Silva	0142/2024	0369/2023	8881
João Narciso	0143/2024	0212/2023	8895
Gladysmar Araujo dos Santos	0144/2024	0220/2023	8903
Roberley Saldanha Mendonça	0145/2024	0369/2023	8949
Francisca Vieira Costa	0146/2024	0369/2023	8993
Maria José dos Santos Silva	0147/2024	0323/2023	9006
Cristiane Machado Mendonça	0148/2024	0369/2023	9016
Patrícia Freitas da Silva	0149/2024	0365/2023	9048

Cumpra destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 46 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico expedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 09 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

“DISPÕE SOBRE REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO GARÇAS, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 26/03/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Alto Garças-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”** que será realizada no dia 16 de abril de 2024.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Garças-MT, 09 de abril de 2024.

Vandervaldo Bezerra Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Claudinei Singolano Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADM: Nº 027/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 729.062,28 (setecentos e vinte e nove mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos): **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME (06372763000140)** com os lotes: 53, 54 e 55 no valor total de R\$ 17.846,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e seis reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (02545557000133)** com os lotes: 4, 10, 11, 21, 22, 23, 25, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 47, 52, 56, 57, 65, 70, 72, 77, 83, 84, 88, 89, 90 e 92 no valor total de R\$ 155.406,45 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). **ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA (09359540000130)** com os lotes: 74 e 75 no valor total de R\$ 49.964,70 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME (14437315000105)** com os lotes: 1, 2, 3, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 40, 42, 43, 46, 50, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 85 e 94 no valor total de R\$ 505.845,13 (quinhentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). Itens desertos: 5, 7, 26, 32, 36, 48, 49, 51, 62, 69, 86, 91 e 93. Itens fracassados: 9, 12 e 87. ALTO GARÇAS - MT, 04 de abril de 2024 - **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 102

PORTARIA 102/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 10 (dez) Dias de Licença Especial à Servidora Pública Municipal **RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA**, portadora do RG: N° 1060036-1 e do CPF: N° ***.705.60***, MATRÍCULA N° 1556 - Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde de Capão Verde, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 03/04/2024 a 13/04/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de março de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 103**

PORTARIA 103/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR Servidor, Sr. **JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA**, Matrícula N° 1109, portador do RG: N° 758459SSP/MT e do CPF: N° ***.465.511.** para exercero cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de chefe do Departamento da Agência Municipal de Trânsito – DAS 5 - junto a Secretaria Municipal Tributos e Cadastro,

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 10 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA N° 101**

PORTARIA N° 101 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do Sr **REGINALDO DE QUEIROZ FONTES**, portador do RG N° 358433 SSP/MT e do CPF N° ***.411.991.** Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo e do servidor **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**, portador do RG N° 1067837-9 SSP/MT e do CPF N° ***.642.601.** Do cargo de membros nomeados pela Portaria n° 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr **VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO** – Secretário de ASSUNTOS JURIDICOS – matrícula N° 2565 - Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo e do servidor; **WANDERSON JOSÉ DE SOUZA** – Servidor em cargo Efetivo - Fiscal de Tributos e Cadastro – matrícula N° 1633 – Do cargo de membros, nomeados pela Portaria n° 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A comissão supracitada, fica assim constituída:

NOME	CPF	FUNÇÃO
VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO	***.128.131.**	Presidente
JANETE FERRER DE FIGUEIREDO	***.759.961.**	Secretária
VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	***.980.851.**	Assistente
WANDERSON JOSÉ DE SOUZA	***.536.081.**	Assistente

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 257/2024**

DECRETO N.º 257/2024

“Nomeia servidora para atender pelo cargo de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, **Monalisa Brunetto Brocanelli**, encontra-se de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção do vínculo com a servidora, a qual está percebendo Licença Maternidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia a senhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, para atender pelo cargo de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, até o retorno da servidora afastada.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 254/2024**

DECRETO N° 254/2024

“Dispõe sobre exoneração de Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem e nomeação de Supervisor de Manutenção Automotiva, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do cargo de **Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem**, o Senhor **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, CPF/MF – 018.064.478-51, nomeado através do Decreto n.º 056/2022.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Manutenção Automotiva**, o Senhor **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, CPF/MF – 018.064.478-51, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 253/2024**

DECRETO N.º 253/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provedor em Comissão **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor **PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA**, CPF/MF sob o n.º 041.745.431-78, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 256/2024**

DECRETO N.º 256/2024

“Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Urbanismo**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada de **Chefe da Seção de Urbanismo**, a Senhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, nomeado através do Decreto n.º 066/2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Prefeita Municipal, Sr.ª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA**, CNPJ: **55.949.416/0001-42**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **07/09/2024** por ocasião da realização da comemoração do evento 27º ExpoTaquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 252/2024**

DECRETO N.º 252/2024

“*Autoriza ordenador de Despesa*”.

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, quanto as contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2024**

DECRETO Nº 255/2024

“Dispõe sobre exoneração de **Diretor de manutenção Elétrica Predial** e nomeação de **Supervisor de Gerência de Cidade**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do cargo em comissão de **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, o Senhor **JOESLEI SOUZA COSTA**, CPF/MF – 723.637.701-53, nomeado através do Decreto n.º 051/2022.

Artigo 2º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Supervisor de Gerência de Cidade**, o Senhor **JOESLEI SOUZA COSTA**, CPF/MF – 723.637.701-53, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 258/2024**

DECRETO N.º 258/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer Cargo de Provedor em Comissão **Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular**, o Senhor **GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA**, CPF/MF – 000.002.022-23, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 09 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS POR LOTE DO TIPO: MÓVEIS DO TIPO CADEIRAS GIRATÓRIA, FIXA E LONGARINA; MOVEIS PARA COZINHA EM AÇO E MOVEIS PARA BIBLIOTECA, FRACASSADOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 23/04/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Anulação de Publicação de Extrato de Contrato

Considerando, a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso relativamente ao Contrato Administra-

tivo n.º 055/2024, formalizado entre a Prefeitura de Apiacás e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso na data de 19/01/2024.

Considerando, que na data da publicação, tal instrumento não se encontrava devidamente assinado pelas partes;

Considerando, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que leciona que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Fica anulada a publicação do extrato do Contrato Administrativo n.º 055/2024 formalizado entre a Prefeitura de Apiacás e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 19 de Janeiro de 2024 • ANO XIX | N° 4.404. Pagina 44.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 09 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, etendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ODIR JOSE MAZZARDO	526.xxx.xxx-15	9773/00030/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916	Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

09/04/2024

Data de desafixação

24/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 025/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: BRITO & FRANCO ADVOCACIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 031/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 035/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MILENA DA SILVA GONÇALVES 03243944112

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.879,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SENTENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 034/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA 02765803110

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.204,57 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO 033/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 033/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 44.533.435 JADIR ALVES SANZIONE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 026/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 026/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 53.477.762 MONICA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.176,40 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 032/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
06332464178

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.435,21 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINCA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 039/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 49.825.380 LUCINEIA MENDES NAVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 41.879,70 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 038/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 038/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 49.786.565 JOSÉ AILTON DA SILVA BEZERRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.906,08 (TREZE MIL, NOVENCENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 027/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 027/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: IRLEI SEVERINO MAGALHÃES 53537416172

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 028/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: EVA BARBOSA DOS SANTOS 00660721155

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: FERREIRA DUTRA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.430,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 029/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 029/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA 00097037133

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.176,40 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 040/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 040/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: VANDETH SOBRINHO DA SILVA 00783559451

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.906,08 (TREZE MIL, NOVECEN- TOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 030/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 030/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SE- CRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI- TAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.828,80 (DEZENOVE MIL, OITO- CENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 041/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 041/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SE- CRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI- TAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.078,75 (CINQUENTA E QUA- TRO MIL, SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 042/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 042/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SE- CRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDI- TAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.152,95 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA01975022106**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.906,08 (TREZE MIL, NOVENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 01/04/2024**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024.**EXTRATO DO CONTRATO 036/2024****NÚMERO DO CONTRATO:** 036/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (NOVE) MESES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.176,40 (DEZOITO MIL, CENTRO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 01/04/2024**DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/12/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024****ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**Considerando**, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;**Considerando** o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;**RESOLVE:****Art. 1.º-** Promover a elevação de Classe das servidoras públicas municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	PROFESSOR	05/04/2021	A-02	B-02
GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSORA	05/04/2021	A-02	C-02

GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	PROFESSORA	05/04/2021	A-02	B-02
---------------------------------	------------	------------	------	------

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2024****EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias****Exercício Financeiro de 2025**O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem da Live que será realizada no **dia 24 de Abril 2024**, as 16:00 horas, que abordará a elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2024.A live estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura> e também pelo instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: [araputangaprefeitura](https://www.instagram.com/araputangaprefeitura).Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site <http://www.araputanga.mt.gov.br/>, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 164/2024****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1.º-** Nomear o senhor **DALVAN NONATO ALVES**, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas E-04, matrícula 1617, como **"Secretário Municipal de Administração"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 01/2021.**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2024**

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício Financeiro de 2025

O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem da Live que será realizada no **dia 24 de Abril 2024**, as 16:00 horas, que abordará a elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2024.

A live estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura> e também pelo instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: araputangaprefeitura.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site <http://www.araputanga.mt.gov.br//>, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 160/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 09/04/2024, PAG. Nº. 71, EDIÇÃO 4.459.

Onde se lê:

Art. 1.º- Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Leia-se:

Art. 1.º- Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 048/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 15/02/2024, PAG. Nº. 106, EDIÇÃO 4422.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionado abaixo:

ADMISSÃO	NOME	Cargo e Ref. Sal. Anterior	Cargo e Ref. Sal. Atual)
11/04/2012	WANDERSAO FLORIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - E 04

Leia-se:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

ADMISSÃO	NOME	Cargo e Ref. Sal. Anterior	Cargo e Ref. Sal. Atual)
11/04/2012	WANDERSAO FLORIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - D 04

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ n° **61.600.839/0001-55**, com sede Rua Tabapuã, n° 455, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-011 e Unidade de Operação Cuiabá/MT, telefone (65) 4003-5320, e-mail: benedito_n@ciee.org.br, lauriane.silva@ciee.org.br, neste ato representado pelo **Sr. Júlio César da Silva**, brasileiro, casado, Gerente Regional Norte do CIEE, portador do RG. n° XXXXXX-7 SSP/MT e do CPF N°. 728.XXX.XXX-53, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	06 – Direito
ADMINISTRAÇÃO	04 – Administração ou Contabilidade
ADMINISTRAÇÃO	01 – Engenharia Civil
ADMINISTRAÇÃO	01 –Tecnologia da Informação

ADMINISTRAÇÃO	01 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ESPORTE E LAZER	03 – Educação Física
SAÚDE	03 – Enfermagem
SAÚDE	03 – Fisioterapia / Odontologia
SAÚDE	02– Técnico de Enfermagem
SAÚDE	02 – Farmácia
SAÚDE	01 – Direito
SAÚDE	01 – Administração / Contabilidade
AÇÃO SOCIAL	01 – Administração/ Pedagogia
AÇÃO SOCIAL	01 – Educação Física
AÇÃO SOCIAL	01 - Psicologia
AGRICULTURA	01- Eng. Agrônomo
ADMINISTRAÇÃO	06 - Ensino Médio
AÇÃO SOCIAL	05 - Ensino Médio
TOTAL	43 - ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme Contrato Administrativo nº 120/2023, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Araputanga, usando de recursos próprios, pagará à Contratada, mensalmente, os seguintes valores:

3.1.1 – A CONTRATADA receberá como Contribuição Institucional a remuneração no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estagiário contratado, conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.1.2 – Serão repassados a CONTRATADA o valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, por estagiário nível superior e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por estagiário nível médio contratado, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados às contratantes.

3.2 – Conforme o quantitativo de estagiários constante da Cláusula Primeira, item 1.3, bem como a vigência do Contrato, atribui-se ao presente termo aditivo ao Contrato o Valor Global de **R\$ R\$ 418.550,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais)**, caso preenchido a totalidade das vagas, compreendidos da seguinte forma:

3.2.1 – Até **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**, que poderão ser pagos à Contratada, durante toda a vigência termo aditivo contratual, como remuneração a título de Contribuição Institucional.

3.2.2 – Até **R\$ 394.900,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)**, que poderão ser repassados à Contratada, durante toda a vigência contratual, para que esta promova o pagamento da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos estagiários vinculados aos Contratantes.

3.3 – Desta forma, os valores serão conforme os quadros a seguir:

NIVEL SUPERIOR						
2024	Bolsa Auxilio	Transp.	CI	Valor/pessoa	Quant.	Valor/mês
Março	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Abril	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Mai	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Junho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Julho	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Agosto	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Setembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Outubro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Novembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Dezembro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Décimo Terceiro	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$1.000,00	32	R\$ 32.000,00
Valor Global do Contrato						R\$ 352.000,00

NIVEL MEDIO						
2024	Bolsa Auxilio	Transp.	CI	Valor/pessoa	Quant.	Valor/mês
Março	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Abril	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Mai	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Junho	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Julho	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Agosto	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Setembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Outubro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Novembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Dezembro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Décimo Terceiro	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00	11	R\$ 6.050,00
Valor Global do Contrato						R\$ 66.550,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 05/03/2024, momento em que serão indicadas as despesas financeiras decorrentes da Contribuição Institucional, a qual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações/Fonte de Recursos
ADMINISTRAÇÃO	(104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.79 F.R 1-500
ESPORTE, LAZER, TURISMO	(311) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39.79 F.R 1-500
MEIO AMBIENTE	(389) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39.79 F.R 1-500
SAÚDE	(453) 08.001.10.122.0001.2111 3.3.90.39.79 F.R 1-500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(740) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.39.79 F.R 1-500

4.2 – As despesas financeiras decorrentes dos Repasses de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte aos Estagiários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretarias	Dotações/Fonte de Recursos
ADMINISTRAÇÃO	(103) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.36.35 F.R 1-500
ESPORTE, LAZER, TURISMO	(310) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.36.35 F.R 1-500
MEIO AMBIENTE	(388) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.36.35 F.R 1-500
SAÚDE	(452) 08.001.10.122.0001.2111 3.3.90.36.35 F.R 1-500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(739) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.36.35 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enilson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº.61.600.839/0001-55

Júlio Cesar da Silva

RG. nº XXXXXX-7 SSP/MT e do CPF Nº. 728.XXX.XXX-53

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **L7 MIDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.463.877/0001-05, estabelecida à Av. Marechal Rondon, nº 889, bairro centro, na cidade de Araputanga, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 9 9961-6926, e-mail: contato.l7filmagens@gmail.com, neste ato representada pela Marcus Winicius Trindade Rolon, brasileiro, solteiro, empresário, sob o RG nº. XXXX-73 SESP/MT, CPF Nº. 045.XXX.XXX-56, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo

aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA OUTDOOR, ATRAVÉS DE TELÃO DE LED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 131/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R\$ 35.339,99 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo considerado 9 (nove) parcelas mensais de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, e **R\$ 1.139,99 (um mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** que serão pagos referente aos 9 dias úteis do mês de dezembro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(51) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F.R 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 22 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

L7 MÍDIA PRODUÇÕES E FILMAGENS LTDA

CNPJ N°. 32.463.877/0001-05

MARCUS WINÍCIUS TRINDADE ROLON

RG N°. XXXXX-73 SESP/MT, CPF N°. 045.XXX.XXX-56

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA N°. 071/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 23/02/2024, PAG. N°. 123, EDIÇÃO 4.428.

Onde se lê:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ADRIANA ROSA RESENDE**, como “**ASSESSORA DE GOVERNO II**”

Leia-se:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ADRIANA ROSA RESENDE**, como “**ASSESSORA DE GOVERNO I**”

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de Abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO – 2024

CONTRATO - nº 106/2024- **Data:** 01/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SABRINA SANTOS BASTOS - **Valor:** R\$ 1.815,14 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal José Evaristo, período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 17/

12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 107/2024- **Data:** 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA - **Valor:** R\$ 23.432,10 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “AUXILIAR DE OFICINA”, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um auxiliar para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente** - Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 108/2024- **Data:** 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO JOSE SOARES - **Valor:** R\$ 23.185,02 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo considerado a necessidade de um operador para o atendimento na sede do município. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 31/08/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente** - Genivaldo dos Santos

CONTRATO N° 109/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 111/2024- **Data:** 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALERIA BORGES FERREIRA - **Valor:** R\$ 32.934,05 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PSICÓLOGA” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando a necessidade de uma psicóloga no intuito de continuar atendo as demandas emergências, oriundas da população inseridas no contexto escolar da rede municipal de ensino, considerando ainda o que dispõe a Lei n° 13.935/2019, sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 112/2024- **Data:** 04/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - **Valor:** R\$ 14.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, CARRETA AGRÍCOLA E BOMBA DE PULVERIZAÇÃO), por meio do Convênio SUDECO nº 912861/2021 e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. **Dotação Orçamentária:** (939) 07.001.20.605.1011.1050 4.4.90.42 F.R 1-700 - **Vigência do Contrato:** 04/03/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Willie Douglas Martes Ferreira, **Fiscal Suplente** - Vanessa Alves Pires

CONTRATO - nº 113/2024- **Data:** 07/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DOUGLAS DA CUNHA BARROS - **Valor:** R\$ 198.824,40 – **Objeto:** A CONTRATADO (A) compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento os serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 06/03/2025. **Fiscal do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Fiscal Suplente** - Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 114/2024- **Data:** 07/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LABORATÓRIO ARAPU-

TANGA LTDA - **Valor:** R\$ 198.827,79 – **Objeto:** A CONTRATADO (A) compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento os serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 06/03/2025. **Fiscal do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Fiscal Suplente** - Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 115/2024- **Data:** 07/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISE CLÍNICAS LTDA - **Valor:** R\$ 198.822,81 – **Objeto:** A CONTRATADO (A) compromete-se a prestar à CONTRATANTE, o fornecimento os serviços de Exames Laboratoriais, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** (568) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 06/03/2025. **Fiscal do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Fiscal Suplente** - Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 116/2024- **Data:** 07/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA - **Valor:** R\$ 17.033,60 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma do Jardim B, período matutino, no Centro de Educação Infantil Moradas dos Pequenos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 07/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 117/2024- **Data:** 11/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA - **Valor:** R\$ 1.815,14 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 11/03/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 118/2024- **Data:** 11/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WANIA BARBOSA BERTULIO - **Valor:** R\$ 17.033,60 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma 2º ano C, período vespertino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 11/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 119/2024- **Data:** 11/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - **Valor:** R\$ 17.033,60 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na turma Pré II C, período vespertino, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 12/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 120/2024- **Data:** 11/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DIOGO DE JESUS DUTRA - **Valor:** R\$ 2.470,06 + R\$ 282,40 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de “MOTORISTA” na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE,

especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (782) 10.001.15.451.1013.295 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 13/03/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Francisco Tibúrcio de Carvalho, **Fiscal Suplente** - Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 121/2024- **Data:** 12/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - **Valor:** R\$ 13.965,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39.88 F. R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 12/03/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Eduarda Pardim Lopes, **Fiscal Suplente** - Cristina Maria Lima

CONTRATO - nº 122/2024- **Data:** 14/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PATRICK SANTIAGO ALCUNHA - **Valor:** R\$ 8.500,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico com cantor THIAGO NUSA, com dia: 16/03/2024, por ocasião 3º evento “Valorizando minha Comunidade”, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato:** 14/03/2024 à 16/04/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente** - Maria Verônica de Oliveira

CONTRATO - nº 123/2024- **Data:** 14/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INA GABRIELLE BARROS DA SILVA - **Valor:** R\$ 1.815,14 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (280) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540- **Vigência do Contrato:** 15/03/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO Nº 124/2024 – CANCELADO

CONTRATO - nº 125/2024- **Data:** 14/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDINA PAULINA DOS REIS - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 126/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIZETE ALVES GOMES - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 127/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, salas anexas em Farinópolis, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 128/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **KESIA TEIXEIRA LELIS** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 129/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 130/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **LUCINETE FAGUNDES DE JESUS** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 131/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **LUZILENE DA COSTA CALASSA** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 132/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Morada dos Pequenos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 133/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **MARINA DE FREITAS** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 134/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **NUNCIA DE SOUZA FARRIA** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 135/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 136/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal Rodolfo Trechoud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 137/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **SIMONE CARDOSO DO PRADO** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 138/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **SUELI RIBEIRO DA SILVA** - **Valor:** R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Elenir dos Santos Ferreira, **Fiscal Suplente** - Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 139/2024- **Data:** 18/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** **ANA LUCIA DAMACENA**

DOS SANTOS - Valor: R\$ 7.394,64 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (165) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 18/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Fiscal Suplente - Gleide Aparecida de Souza**

CONTRATO - nº 140/2024- Data: 20/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES - Valor:** R\$ 12.718,42 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “PROFESSORA”, na Turma Pré II B, período matutino, na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (230) 05.001.12.365.1002.2031 – 31.90.04 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato:** 20/03/2024 à 12/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Fiscal Suplente - Gleide Aparecida de Souza**

CONTRATO - nº 141/2024- Data: 20/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS - Valor:** R\$ 1.815,14 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de “MONITOR DE CRECHE”, na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, período vespertino, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (270) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato:** 01/04/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Fiscal Suplente - Gleide Aparecida de Souza**

CONTRATO - nº 142/2024- Data: 28/03/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA - Valor:** R\$ 40.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CLUBE OLÍMPICO, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991. **Dotação Orçamentária:** (297) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.39.10 F.R. 01.500; (685) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.39.10 F.R. 01. 660 - **Vigência do Contrato:** 28/03/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Fiscal Suplente - Sandra Rosa Campo, Fiscal Titular - Nelson Ramos de Andrade, Fiscal Suplente - João Andrade Junior**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
109/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ 34.987.266/0001-91, estabelecida à Av. José Monteiro Figueiredo, nº 500, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 99679-2152, e-mail:

flowautomacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Pedro Cassiano Assumpção de Farias, brasileiro(a) solteiro, engenheiro, portador do RG. XXXXX-10 SSP/MT e CPF/MF nº 030.XXX.XXX-08, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 09 (nove) equipamentos com sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, em regime comodato, para controle de pressão nos sistemas de distribuição de água no município de Araputanga, controle de pressão de saída do conjunto de motobombas, controle de pressão em cavaletes de água e níveis de reservatórios com sistema de antifalhas de transmissão (GPRS e rádio frequência), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 109/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMAE - (810) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA


CNPJ 34.987.266/0001-91

PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS

RG. XXXXX-10 SSP/MT e CPF/MF nº 030.XXX.XXX-08

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.629.700,00	85.629.700,00	14.759.652,13	17,24	14.759.652,13	17,24	70.870.047,87	
RECEITAS CORRENTES	73.916.441,07	73.916.441,07	14.375.447,13	19,45	14.375.447,13	19,45	59.540.993,94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.920,00	7.206.920,00	1.412.900,41	19,60	1.412.900,41	19,60	5.794.019,59	
Impostos	6.726.720,00	6.726.720,00	1.367.852,01	20,33	1.367.852,01	20,33	5.358.867,99	
Taxas	480.200,00	480.200,00	45.048,40	9,38	45.048,40	9,38	435.151,60	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.089.000,00	3.089.000,00	590.834,71	19,13	590.834,71	19,13	2.498.165,29	
Contribuições Sociais	2.862.000,00	2.862.000,00	391.012,97	13,66	391.012,97	13,66	2.470.987,03	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	227.000,00	199.821,74	88,03	199.821,74	88,03	27.178,26	
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	677.773,01	456.397,45	67,34	456.397,45	67,34	221.375,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	
Valores Mobiliários	675.373,01	675.373,01	456.397,45	67,58	456.397,45	67,58	218.975,56	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	364.559,59	11,34	364.559,59	11,34	2.849.440,41	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	364.559,59	11,43	364.559,59	11,43	2.825.440,41	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.332.348,06	59.332.348,06	11.455.890,70	19,31	11.455.890,70	19,31	47.876.457,36	
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	27.713.629,22	5.765.476,40	20,80	5.765.476,40	20,80	21.948.152,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.365.676,84	19.365.676,84	3.335.442,29	17,22	3.335.442,29	17,22	16.030.234,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	12.253.042,00	2.354.972,01	19,22	2.354.972,01	19,22	9.898.069,99	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.400,00	396.400,00	94.864,27	23,93	94.864,27	23,93	301.535,73	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.300,00	157.300,00	54.687,75	34,77	54.687,75	34,77	102.612,25	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	40.176,52	19,60	40.176,52	19,60	164.823,48	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	11.713.258,93	11.713.258,93	384.205,00	3,28	384.205,00	3,28	11.329.053,93	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	11.643.258,93	384.205,00	3,30	384.205,00	3,30	11.259.053,93	
Transferências da União e de suas Entidades	4.487.471,15	4.487.471,15	384.205,00	8,56	384.205,00	8,56	4.103.266,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	0,00	0,00	0,00	0,00	7.155.787,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	728.709,34	13,83	728.709,34	13,83	4.541.590,66	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.900.000,00	90.900.000,00	15.488.361,47	17,04	15.488.361,47	17,04	75.411.638,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.900.000,00	90.900.000,00	15.488.361,47	17,04	15.488.361,47	17,04	75.411.638,53	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.900.000,00	90.900.000,00	15.488.361,47	17,04	15.488.361,47	17,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.407.651,69			4.407.651,69			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.407.651,69			4.407.651,69			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.854.780,00	90.262.431,69	25.459.369,81	25.459.369,81	64.803.061,88	8.553.674,78	8.553.674,78	81.708.756,91	8.176.474,57	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	66.729.644,96	67.084.633,96	22.363.446,77	22.363.446,77	44.721.187,19	8.445.945,98	8.445.945,98	58.638.687,98	8.147.708,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.833.833,00	36.858.782,72	10.259.975,68	10.259.975,68	26.598.807,04	5.425.023,68	5.425.023,68	31.433.759,04	5.365.547,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	0,00	13.348,05	13.348,05	170.651,95	13.348,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.711.811,96	30.041.851,24	11.919.471,09	11.919.471,09	18.122.380,15	3.007.574,25	3.007.574,25	27.034.276,99	2.768.812,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.817.249,69	18.869.912,38	3.095.923,04	3.095.923,04	15.773.989,34	107.728,80	107.728,80	18.762.183,58	28.766,04	0,00
INVESTIMENTOS	14.633.249,69	18.685.912,38	2.911.923,04	2.911.923,04	15.773.989,34	91.834,34	91.834,34	18.594.078,04	12.871,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	0,00	15.894,46	15.894,46	168.105,54	15.894,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.895,35	4.307.895,35			4.307.895,35			4.307.895,35		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.045.220,00	2.198.265,46	2.198.265,46	2.846.954,54	379.855,40	379.855,40	4.665.364,60	379.855,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	90.900.000,00	95.307.651,69	27.657.635,27	27.657.635,27	67.650.016,42	8.933.530,18	8.933.530,18	86.374.121,51	8.556.329,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	90.900.000,00	95.307.651,69	27.657.635,27	27.657.635,27	67.650.016,42	8.933.530,18	8.933.530,18	86.374.121,51	8.556.329,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								6.554.831,29	6.932.031,50	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	90.900.000,00	95.307.651,69	27.657.635,27	27.657.635,27		8.933.530,18		15.488.361,47	15.488.361,47	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.270.300,00	5.270.300,00	728.709,34	13,83	728.709,34	13,83	4.541.590,66
RECEITAS CORRENTES	5.270.300,00	5.270.300,00	728.709,34	13,83	728.709,34	13,83	4.541.590,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.670.300,00	3.670.300,00	491.230,78	13,38	491.230,78	13,38	3.179.069,22
Contribuições Sociais	3.670.300,00	3.670.300,00	491.230,78	13,38	491.230,78	13,38	3.179.069,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	237.478,56	14,84	237.478,56	14,84	1.362.521,44	1.362.521,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	237.478,56	14,84	237.478,56	14,84	1.362.521,44	1.362.521,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.045.220,00	2.198.265,46	2.198.265,46	2.846.954,54	379.855,40	379.855,40	4.665.364,60	379.855,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.044.220,00	5.044.220,00	2.198.265,46	2.198.265,46	2.846.954,54	379.855,40	379.855,40	4.664.364,60	379.855,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.220,00	3.230.220,00	405.265,46	405.265,46	2.824.954,54	246.441,94	246.441,94	2.983.778,06	246.441,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.813.000,00	1.793.000,00	1.793.000,00	20.000,00	133.413,46	133.413,46	1.679.586,54	133.413,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	85.854.780,00	90.262.431,69	25.459.369,81	25.459.369,81	92,05	64.803.061,88	8.553.674,78	8.553.674,78	95,75	81.708.756,91	0,00
Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	719.361,69	719.361,69	2,60	2.300.638,31	365.774,63	365.774,63	4,09	2.654.225,37	0,00
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	719.361,69	719.361,69	2,60	2.300.638,31	365.774,63	365.774,63	4,09	2.654.225,37	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.767.387,80	8.726.737,80	3.666.789,21	3.666.789,21	13,26	5.059.948,59	1.049.532,00	1.049.532,00	11,75	7.677.205,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.997.723,80	6.885.073,80	3.216.777,47	3.216.777,47	11,63	3.668.296,33	832.381,80	832.381,80	9,32	6.052.692,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	19.375,83	19.375,83	0,07	130.624,17	19.375,83	19.375,83	0,22	130.624,17	0,00
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.524.664,00	1.596.664,00	430.635,91	430.635,91	1,56	1.166.028,09	197.774,37	197.774,37	2,21	1.398.889,63	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.285.345,45	2.485.845,45	480.147,01	480.147,01	1,74	2.005.698,44	278.724,84	278.724,84	3,12	2.207.120,61	0,00
Assistência ao Idoso	107.426,40	107.426,40	0,00	0,00	0,00	107.426,40	0,00	0,00	0,00	107.426,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.142,00	340.142,00	62.291,69	62.291,69	0,23	277.850,31	50.853,78	50.853,78	0,57	289.288,22	0,00
Assistência Comunitária	1.837.777,05	2.038.277,05	417.855,32	417.855,32	1,51	1.620.421,73	227.871,06	227.871,06	2,55	1.810.405,99	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.022.500,00	5.719.636,80	2.697.136,80	2.697.136,80	9,75	3.022.500,00	78.962,76	78.962,76	0,88	5.640.674,04	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.151.760,00	1.151.760,00	115.469,73	115.469,73	0,42	1.036.290,27	115.469,73	115.469,73	1,29	1.036.290,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.151.760,00	1.151.760,00	115.469,73	115.469,73	0,42	1.036.290,27	115.469,73	115.469,73	1,29	1.036.290,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	247.000,00	247.000,00	636,00	636,00	0,00	246.364,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	247.000,00	636,00	636,00	0,00	246.364,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.278.300,00	1.263.250,00	42.641,91	42.641,91	0,15	1.220.608,09	27.921,87	27.921,87	0,31	1.235.328,13	0,00
Abastecimento	878.300,00	882.250,00	38.302,63	38.302,63	0,14	843.947,37	27.722,59	27.722,59	0,31	854.527,41	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	381.000,00	4.339,28	4.339,28	0,02	376.660,72	199,28	199,28	0,00	380.800,72	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	658.516,00	689.516,00	106.454,79	106.454,79	0,38	583.061,21	48.068,89	48.068,89	0,54	641.447,11	0,00
Promoção Comercial	438.516,00	438.516,00	26.672,77	26.672,77	0,10	411.843,23	26.672,77	26.672,77	0,30	411.843,23	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	251.000,00	79.782,02	79.782,02	0,29	171.217,98	21.396,12	21.396,12	0,24	229.603,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	292.032,00	292.032,00	18.229,77	18.229,77	0,07	273.802,23	18.229,77	18.229,77	0,20	273.802,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	165.992,00	165.992,00	11.569,89	11.569,89	0,04	154.422,11	11.569,89	11.569,89	0,13	154.422,11	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.380,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	10.380,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	115.660,00	115.660,00	6.659,88	6.659,88	0,02	109.000,12	6.659,88	6.659,88	0,07	109.000,12	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	5.560,27	5.560,27	0,02	65.439,73	5.560,27	5.560,27	0,06	65.439,73	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00		500,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	5.560,27	5.560,27	0,02	64.439,73	5.560,27	5.560,27	0,06	64.439,73	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	33.000,00	33.000,00	21.622,50	21.622,50	0,08	11.377,50	1.346,13	1.346,13	0,02	31.653,87	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	33.000,00	33.000,00	21.622,50	21.622,50	0,08	11.377,50	1.346,13	1.346,13	0,02	31.653,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	806.294,00	806.294,00	85.356,21	85.356,21	0,31	720.937,79	85.356,21	85.356,21	0,96	720.937,79	0,00
Atenção Básica	396.294,00	396.294,00	51.433,42	51.433,42	0,19	344.860,58	51.433,42	51.433,42	0,58	344.860,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	17.275,92	17.275,92	0,06	192.724,08	17.275,92	17.275,92	0,19	192.724,08	
Supporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	3.445,20	3.445,20	0,01	36.554,80	3.445,20	3.445,20	0,04	36.554,80	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.705,96	3.705,96	0,01	26.294,04	3.705,96	3.705,96	0,04	26.294,04	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	4.859,38	4.859,38	0,02	60.140,62	4.859,38	4.859,38	0,05	60.140,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	4.636,33	4.636,33	0,02	60.363,67	4.636,33	4.636,33	0,05	60.363,67	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)			
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.440.000,00	1.440.000,00	97.833,66	97.833,66	0,35	1.342.166,34	97.833,66	97.833,66	1,10	1.342.166,34	0,00	
Ensino Fundamental	925.000,00	925.000,00	54.118,86	54.118,86	0,20	870.881,14	54.118,86	54.118,86	0,61	870.881,14		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	515.000,00	515.000,00	43.714,80	43.714,80	0,16	471.285,20	43.714,80	43.714,80	0,49	471.285,20		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	209.312,00	209.312,00	15.872,23	15.872,23	0,06	193.439,77	15.872,23	15.872,23	0,18	193.439,77	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	209.312,00	209.312,00	15.872,23	15.872,23	0,06	193.439,77	15.872,23	15.872,23	0,18	193.439,77		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	66.000,00	66.000,00	5.912,20	5.912,20	0,02	60.087,80	5.912,20	5.912,20	0,07	60.087,80	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	5.912,20	5.912,20	0,02	60.087,80	5.912,20	5.912,20	0,07	60.087,80		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/II d)	SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.554,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	
Absolvidimento	20.554,00	20.554,00	0,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	0,00	20.554,00	0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	2.504,36	2.504,36	0,01	42.495,64	2.504,36	2.504,36	0,03	42.495,64	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	2.504,36	2.504,36	0,01	42.495,64	2.504,36	2.504,36	0,03	42.495,64	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	89.000,00	89.000,00	5.374,26	5.374,26	0,02	83.625,74	5.374,26	5.374,26	0,06	83.625,74	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.000,00	89.000,00	5.374,26	5.374,26	0,02	83.625,74	5.374,26	5.374,26	0,06	83.625,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.732.000,00	1.732.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	6,26	2.000,00	129.190,21	129.190,21	1,45	1.602.809,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.732.000,00	1.732.000,00	1.730.000,00	1.730.000,00	6,26	2.000,00	129.190,21	129.190,21	1,45	1.602.809,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
133/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n.º 14.961.171/0001-91, endereço Rua Rui Barbosa, n.º 228, Centro, Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. Jesus Roberto de Angeloni, portador do RG n.º. XXXX-8X SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º. 686.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa n.º 253, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, em

caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, aditiva-se 18,9498%, sendo o valor global do presente termo aditivo em **R\$ 751.401,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	603
Projeto Atividade	2123 – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade
Fonte	1.500
Unidade Gestora	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Grupo de despesa	3 – Despesas Correntes
Elemento de despesas	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ N° 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

RG N°. XXXXX-8X SSP/SP E CPF N°. 686.XXX.XXX-15

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
135/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.164.807/0001-00, estabelecida à Rua Adelina de Souza, nº 86, Bairro Jardim Primavera, Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. João Gustavo Faria dos Santos Júnior, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG sob nº XXXXX99/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 070. XXX.XXX-20, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia Medições e Fiscalizações de Obras Atendimento ao Público e outros Serviços que Julgarem Necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 135/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R\$**

130.625,00 (cento e trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), considerando o valor mensal de **R\$ 13.062,50 (treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 1.1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de fevereiro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME

CNPJ N.º 22.164.807/0001-00

JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR

RG SOB Nº XXXXX99/SSP/SP E CPF/MF SOB Nº 070.XXX.XXX-20

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
158/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA**, inscrita no CNPJ N° 04.176.501/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. São Paulo, N° 2140, Bairro Jardim Rondon, CEP: 78285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos, no Estado do Mato Grosso, telefone: 65 3251-1454, e-mail: etcaconsultoria@etcamt.com.br, neste ato representado pela Sr. Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N° XXXXXX-7 SSP/MT e CPF N° 523.XXX.XXX-25, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ACESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO NO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Aditiva-se a **vigência do contrato**, que era de até 21/03/2024, prorrogando-se para **24/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2024 será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** considerando o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

(104) 03.003.04.122.1015.2017 - 33.90.39 F.R. 1.500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 12 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ETCA – CONSULTORIA E ACESSORIA- LTDA

CNPJ SOB O N°. 04.176.501/0001-84

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

RG. N° XXXXXX-7 SSP/MT E CPF N° 523.XXX.XXX-25.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
305/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A CLEIDIANE ALVES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N°. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEIDIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, portador do RG sob o nº xxxxx-0 SSP/MT e CPF de 046.xxx.xxx-35, PIS 161.95081.82-6, residente e domiciliada a AV. Marechal Rondon, 285, Bairro Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Considerando que a mesma se encontra em afastamento de Licença Maternidade, e em cumprimento a jurisprudência do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação. **A CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**TECNICO DE ENFERMAGEM**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 305/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/08/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 4.116,75 (quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) mensais**, com adicional insalubridade de **R\$ 282,76 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais**.

3.2 – O valor global do aditivo será de **R\$ 26.397,06 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos)** referente aos meses de afastamento aditados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	(481) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 FR. 500	R\$ 26.397,06
	(482) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.04 FR.600	
	(483) 08.002.10.301.1000.2115-3.1.90.004 FR.621	

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 01 março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CLEIDIANE ALVES DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 046.XXX.XXX-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 14.961.171/0001-91, endereço Rua Rui Barbosa, nº 228, Centro, Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. Jesus Roberto de Angeloni, portador do RG nº. XXXX8X SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 686.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa nº. 253, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 133/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 29/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor global do termo aditivo será de **R\$ 4.716.621,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte um reais)**, considerado parcelas mensais, de remuneração variável, por produtividade, multipli-

cando a quantidade de serviços executados durante o mês pelo valor unitário de cada serviço, conforme cláusula 1.3 e 3.1.2, conforme contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Saúde	(603) 08.001.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.500
	(604) 08.001.10.302.0071.2123 3.3.90.39.50 F.R. 1.600

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 25 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ Nº 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

RG Nº. XXXXX8X SSP/SP E CPF Nº. 686.XXX.XXX-15

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O L. R. ZANELLA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. R. ZANELLA**, inscrita no CNPJ nº. **49.206.447/0001-00**, estabelecida à Rua Itaúba, nº. 168, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99616-6444 (46) 9915-6444, e-mail: leandro_raul_zanella@hotmail.com, neste ato representada pelo **Leandro Raul Zanella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. XXXXX-21 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente ter-

mo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 171/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em **29/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e do primeiro termo aditivo, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

L. R. ZANELLA

CNPJ N°. 49.206.447/0001-00

LEANDRO RAUL ZANELLA

RG. N°. XXXXXX-21 SESP/PR E CPF/MF N°. 083.XXX.XXX-39

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2018 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N° 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONCEDENTE/CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **BANCO BRADESCO S.A.** com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n° Bairro Vila Yara, na cidade de Osasco estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF

sob o n° 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores Sr. Rodrigo Adriani dos Santos, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade n° XXXXX1-3 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.XXX.XXX-07 e Sr. Samir Mussa de Moraes, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade n° XXXXX7-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n° 362.XXX.XXX-68, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta da **Concorrência n° 001/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à **CONCESSIONÁRIA/CONTRADA**, pelo período de **05 (cinco) anos**, a **exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga** e a prestação dos serviços inerentes, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas, possibilitado a exploração remunerada da gestão da folha de pagamento, estabelecendo regras para sua gestão, minimizando custos e auferindo receita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 041/2018**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em **03/05/2024**, com fundamento no §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela outorga do objeto deste contrato a **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRANTE**, o valor de **R\$ 6.666,75 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a um mês de aditamento que tem como referência à proposta de remuneração consignada na sua proposta acostada aos autos da **Concorrência n° 001/2018**.

3.2. O valor acima indicado, será pago em cota única, em até 10 (dez) dias úteis, via depósito em conta concorrente indicada pelo **CONCEDENTE/CONTRATANTE**, a contar da assinatura deste termo aditivo.

BANCO DO BRASIL

Ag. 2939-4

C. 41001-2

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

4.1. Este contrato será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

6. CLÁUSULA EXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 29 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

BANCO BRADESCO S.A.**CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12**

Rodrigo Adriani dos Santos

RG XXXXX1-3 SSP/MT

CPF 008.XXX.XXX-07

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**BANCO BRADESCO S.A.****CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12**

Samir Mussa de Moraes

RG XXXXX7-0 SSP/MT

CPF 362.XXX.XXX-68

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n° 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º. 32.215.215/0001-16, estabelecida à Rua Carlos Luz, n° 148, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Garcia Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. XXXXX80 SSP/MT e CPF/MF n° 031. XXX.XXX-40, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato de por objeto a **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária aparelhagem, configuração, manutenção e suporte técnico, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Aditiva-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/03/2024, prorrogando-se para 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente termo, as partes mencionadas resolvem aditar o contrato no valor de **R\$ 165.343,50 (cento e sessenta e cinco mil , trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO						
Dotação Orçamentária: (47) 02.001.04.122.1015 2010 3.3.90.39 F.R. 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	01	R\$ 896,33	R\$ 896,33	R\$ 5.377,98
Total						R\$ 8.467,38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Dotação Orçamentária: (104) 03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F.R 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 6.178,80
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	04	R\$ 896,33	R\$ 3.585,32	R\$ 21.511,92
Total						R\$ 27.690,72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Dotação Orçamentária: (216) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39 F.R 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 6.178,80
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	09	R\$ 896,33	R\$ 8.066,97	R\$ 48.401,82
Total						R\$ 54.580,62

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
Dotação Orçamentária: (389) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.39 F.R 1.500						
Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses

1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	02	R\$ 514,90	R\$ 1.029,80	R\$ 6.178,80
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 10.755,96
Total						R\$ 16.934,76

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: (537) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39 F.R 1.600

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	07	R\$ 896,33	R\$ 2.688,99	R\$ 16.133,94
Total						R\$ 19.223,34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: (740) 09.002.08.244.1005.2088 3.3.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 10.755,96
Total						R\$ 13.845,36

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: (798) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
1	008.059.006	PONTO DE FIBRA ÓTICA BANDA MÍNIMA 1024/300 MBPS.	01	R\$ 514,90	R\$ 514,90	R\$ 3.089,40
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 10.755,96
Total						R\$ 13.845,36

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: (311) 06.001.23.695.1010.2045 – 33.90.39 F.R 1.500

Seq. de Item	Código do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário por Ponto	Valor Total Mensal	Valor Total 6 Meses
2	008.059.005	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BANDA MÍNIMA DE 1024/300 MBPS.	02	R\$ 896,33	R\$ 1.792,66	R\$ 10.755,96
Total						R\$ 10.755,96

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 22 de março de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVEGAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ N°. 32.215.215/0001

GILMAR GARCIA PEREIRA

RG. XXXXX80 SSP/MT E CPF/MF N° 031.XXX.XXX-40

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**

BLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Decreto nº 006/2023, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITORES ESCOLARES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISYS FERNANDA DE SOUZA RAMOS STEINHAUS	48°
AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	49°
CAROLINE CAMPOS DA SILVA	50°
ANTHONY GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	51°
SARA DAS DORES BIANCHI	52°
PAMELLA DAYANE MOREIRA DE ANDRADE	53°
RANIELY MARTINS DE PAULA	54°
DANIELE MULTA AMARAL DE SOUZA	55°
MARIA CELINA MENDEZ DE SALAZAR	56°
ROZANGILA DA SILVA RONDON	57°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 10 (Dez) dias úteis das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I**DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE**

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; N° conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e

Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PORTARIA N.º044/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOANIR DE ABREU**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JOANIR DE ABREU, portadora do RG n.º 107598 e do CPF n.º 111.402.831-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob n° 2463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/12/2023 e término em 13/05/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00049P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 18/2024

Pregão Presencial/SRP nº 07/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e prestação de serviço de jardinagem em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.955.196/0001-97**, com sede na Avenida Ademar Raiter, Sla 01, Nº 240, Bairro: Centro Sul, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.896-095, Telefone (66) 9924-9606, E-mail: nfe@gruposorrisoprime.com.br licitação.sorrisoprime@gmail.com neste ato representada por sua procuradora, **Priscila Consani Mercês Oliveira**, portador da C.I. RG. nº **106168318** SSP/PR e CPF/MF n.º **075.082.869-28**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 07/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e prestação de serviço de jardinagem em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 07/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714604	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO ROCADA COM LIMPEZA DO LOCAL	SORRISO PRIME	MTQUADRADO	479959	R\$1,00	R\$ 479.959,00
2	714605	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL	SORRISO PRIME	MTQUADRADO	286218	R\$1,99	R\$ 569.573,82
3	716940	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE. ARVORES DE PEQUENO PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA DE ATÉ 5,0 (CINCO) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	SORRISO PRIME	UN	1108	R\$117,00	R\$ 129.636,00
4	716941	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE. AVORES DE PEQUENO PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA DE ATÉ 5,0 (CINCO) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS; INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	SORRISO PRIME	UN	560	R\$123,50	R\$ 69.160,00
5	716942	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE. ARVORES DE MEDIO PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA DE 5,0 (CINCO) ATÉ 10 (DEZ) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS; INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	SORRISO PRIME	UN	915	R\$125,00	R\$ 114.375,00
6	716943	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE (ARVORES DE MEDIO PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA DE 5,0 (CINCO) ATÉ 10 (DEZ) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS; INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	SORRISO PRIME	UN	595	R\$170,00	R\$ 101.150,00
7	716944	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE. ARVORES DE GRANDE PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA ACIMA DE 10,0 (DEZ) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS; INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	SORRISO PRIME	UN	893	R\$299,00	R\$ 267.007,00
8	716945	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE. ARVORES DE GRANDE PORTE SAO IDENTIFICADAS COMO ARVORES COM ALTURA ACIMA DE 10,0 (DEZ) METROS; ARVORES DE ESPECIES VARIADAS; INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	SORRISO PRIME	UN	645	R\$400,00	R\$ 258.000,00
9	716947	PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUINDO EVENTUAIS NIVELAMENTOS COM ENXADA E RASTELO.	SORRISO PRIME	MTQUADRADO	71756	R\$3,00	R\$ 215.268,00
10	716948	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS), TAMANHO: MEDIO/GRANDE PORTE (40 A 50 CM), PODADO, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS).	SORRISO PRIME	UN	1735	R\$48,75	R\$ 84.581,25
11	716950	GRAMA - DO TIPO ESMERALDA (ZPYSIA JAPONICA), EM PLACAS, COM TERRA E COR NATURAL (VERDE), FOLHAGEM DESENVOLVIDA E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS).	SORRISO PRIME	MTQUADRADO	75118	R\$19,50	R\$ 1.464.801,00
12	716963	LIMITADOR DE GRAMA PARA JARDIM - EM PLASTICO RECICLADO, COM ADITIVOS ANTI-UV PARA EVITAR RESSECAMENTO DEVIDO A EXPOSICAO AO TEMPO, MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, COM BORDA VAZADA, COR VERDE, MEDINDO 12 A 13 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR, COM EMENDA INQUEBRÁVEL.	SORRISO PRIME	M	9365	R\$6,90	R\$ 64.618,50
13	716964	PEDRAS BRANCAS PARA JARDIM - TAMANHO Nº 4, COM FORMATO ARREDONDADO, PACOTE COM 15 KG.	SORRISO PRIME	UN	960	R\$35,65	R\$ 34.224,00
VALOR TOTAL:							R\$ 3.852.353,57

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com

peçoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
 - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
 - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 07/2024** e a proposta da empresa **SORRISO PRIME LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

Priscila Consani Mercês Oliveira

CPF Nº. 075.082.869-28

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

PORTARIA N.º043/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matriculada sob n.º 6745, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

com vencimentos integrais, a partir de 12/03/2024 e término em 23/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00047P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 16.880/2024, torna público aos interessados que **o mesmo sofreu alterações conforme segue:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E KIT VARÕES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ONDE LEIA-SE:

5	717169	CORTINA- CORTINAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL SEM ARGOLAS, TAMANHOS DIVERSOS.	3.080,00	UN	R\$ 17,20
2	717156	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO MEDINDO: 19MM X 2,00 METRO.	210	PAR	R\$ 28,85

LEIA-SE:

5	717169	CORTINA- CORTINAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL SEM ARGOLAS, TAMANHOS DIVERSOS.	3.080,00	METRO QUADRADO	R\$ 17,20
2	717156	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO MEDINDO: 19MM X 2,00 METRO.	210	UNIDADE	R\$ 28,85

Recebimento das Propostas: 10/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

PORTARIA N.º052/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NADIR KLAT** .”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **NADIR KLAT**, portadora do RG n.º 41374837 e do CPF n.º 916.909.009-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob n.º 1571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2024 e término em 14/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00057P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 17.172/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando n.º 030/2024-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.544.4*** SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º. ***.022.93***, do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA**, Nível **DS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09/04/2024, tornando sem efeito a Portaria n.º **14.994/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

SORRISO PRIME LTDA, CNPJ N.º. 28.955.196/0001-97, vencedora com o valor de R\$ 3.852.353,57 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

SEBASTIAO B DOS SANTOS, CNPJ N.º. 20.753.151/0001-28, vencedora com o valor de R\$ 647.463,91 (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09/04/2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 17.169/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 000936/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **DELICY TAMANKIEVEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 28729*** SESP/MT e inscrita no CPF n.º. ***.582.43***, ocupante do Cargo de Carreira de

PROFESSOR Nível 02 Classe C, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 20º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 20º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022				
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022 1º TERMO ADITIVO: 01/07/2023 à 30/06/2024 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ, CNPJ nº 05.944.126/0001-38 OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 01/07/2023 à 30/06/2024				
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 20º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00 DATA DO REPASSE: 06/03/2024 EMPENHO: 256/2024 ORDEM DE PAGAMENTO: 2154				
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
	Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento
	R\$ 1.140.000,00	R\$ 60.000,00	256/2024	06/03/2024
				nº parcela
				20/24
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
	Data do repasse	06/03/2024		
	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse		
	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/04/2024		
	Dias de atrasos	-		
	Situação	Tempestiva/ Aprovada		
Aripuanã, 09 de abril de 2024.			ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.173/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 032/2024-GP;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. ELENIL CAMPOS BENEVIDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 06399*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.822.23***, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO e do ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Saúde -SAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde de no período de 30 (trinta) dias a partir de 09/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.159/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 018/2024-GP

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Sr. **RAFAEL FALEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***54428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.735.34***, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – GETISD, Nível DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 05/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.159/2024 de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripanã-MT, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.157/2024

A Prefeita Municipal de Aripanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, para posse em concurso, o Sr. RAFAEL FALEIROS, portador da Cédula de Identidade RG nº. *54428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.735.34***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – GETISD, Nível DAS-05, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir de 04/04/2024, tornando sem efeito a Portaria 12.424/2020**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripanã, aos 04 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATOS 059- 064**

Table with columns: Especificação, mar/23, abr/23, mai/23, jun/23, jul/23, ago/23, set/23, out/23, nov/23, dez/23, jan/24, fev/24, Total. Includes rows for Rec. Correntes, Impostos, Contribuições, Receitas Patrimoniais, etc.

Table with columns: Despesa com Pessoal, mar/23, abr/23, mai/23, jun/23, jul/23, ago/23, set/23, out/23, nov/23, dez/23, jan/24, fev/24, Total. Includes rows for Despesa Bruta com Pessoal, Despesas Variáveis, etc.

Summary table with columns: VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DIFERENÇA PARA OS LIMITES. Includes rows for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP, etc.

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada												Total
	REALIZADO						PROJETADO						
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
3171170 Roteio p/ Partic. Condócio Publ	28,26	158,14	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	360,27	1.956,43
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	3.501.434,35	19.464.761,64
319011 Vencim./Vant. Fixas - P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	9.805.482,41	56.162.444,54
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	928.801,20	4.880.060,82
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	8.387,09	57.955,31
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	155.100,98
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	943.726,27	5.365.901,65
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	18.779,60
Total Despesa de Pessoal	5.101.947,01	7.378.829,90	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	7.062.707,20	16.244.236,56	93.189.288,27
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	499.936,49	550.591,44	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	445.290,21	1.024.167,48	6.082.307,30
Despesas com Terceirizações	166.250,00	198.000,00	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.202.396,67
Total Despesa Terceirizações	407.746,05	667.734,08	551.061,90	344.047,90	823.067,77	670.919,06	541.409,25	725.977,94	822.685,25	690.472,63	640.156,02	897.114,02	7.782.391,87
TOTAL GERAL	5.009.656,57	7.395.972,54	7.168.478,89	6.961.464,89	7.440.484,76	7.288.336,05	7.158.826,24	7.343.394,93	7.440.102,24	7.307.889,62	7.257.573,01	16.117.173,10	93.889.352,84

Nota 1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e fevereiro de 2024 e utilizado os valores da folha de agosto de 2023 para projetar os meses de Março a dezembro. com relação aos valores dos terceirizados foram utilizados com base do ano de 2023.
 Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de terceirizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

RCL	PROJETADO												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,58	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.449.650,81
Varição RCL 2023 / 2024	-3,7%	14,8%	-11,9%	16,1%	-10,4%	2,5%	-13,2%	-3,2%	6,4%	-11,9%	4,3%	-28,6%	-4,9%

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e dividido por 12 meses conforme demonstrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA - PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	VALORES
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.106.960,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCEIRIZADOS	7.782.391,87
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	700.927,84
PROJEÇÃO TOTAL	94.590.280,68
PROJEÇÃO DA RCL	172.824.481,21
% COMPROMETIDO	54,73%

ARIPUANÃ/MT, 08/04/2024.

Nota: Considerando a projeção realizada o município irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	101.551.159,66	106.544.379,37	112.832.476,05

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até FEVEREIRO 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R\$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	186,40
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	2.262.062,45
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	7.987.683,15
319013 Obrigações Patronais	316.820,13
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	16.749,18
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.490,22
319113 Obrigações Patronais	729.333,45
319191 Sentenças Judiciais	2.824,00
Total Despesa de Pessoal	12.380.676,91
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	1.050.527,93

ASSEORP

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71	
--	--

Despesas com Terceirizações	364.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13
Total Despesa Terceirizações	1.075.480,13
TOTAL GERAL	12.405.629,11

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.956,43	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.464.761,64	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.162.444,54	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.880.060,82	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	57.955,31	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	155.100,98	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.365.901,65	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	18.779,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	92.189.268,27	99.169.510,79	105.021.508,68
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	6.082.307,30	7.213.797,18	7.644.097,40
Despesas com Terceirizações	2.579.995,20	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Terceirizações	7.782.391,87	7.626.691,99	7.626.691,99
TOTAL GERAL	93.889.352,84	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentação do PCCS	700.927,84	735.974,23	772.772,94
Total das despesas	94.590.280,68	100.318.379,83	105.776.876,21

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Fevereiro de 2024 e a partir de março utilizou-se parâmetros de 2023, somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDQ2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	Exerc. 2024	Exerc. 2025	Exerc. 2026
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
Índice de Gastos Com Pessoal	54,73%	55,57%	55,95%
Situação acima do Limite Prudencial	Irregular	Regular	Regular

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCI para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 057/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	1	3.048,22	-	-	3.048,22	31.488,11	6.612,50	38.100,62
Impacto 09 Metodologia: 17								38.100,62

SEMUSA - IMPACTO PARA GRATIFICAÇÃO ENFERMEIRO - EFETIVO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Gratificação Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Enfermeiro - Classe B Nível 04	1	9.910,80	-	991	10.901,88	10.237,86	-	10.237,86
Enfermeiro - Classe A Nível 02	1	9.072,33	-	907	9.979,56	9.371,72	-	9.371,72
Enfermeiro - Classe B Nível 03	1	9.716,48	-	972	10.688,13	10.037,12	-	10.037,12
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	6.362,13	-	636	6.998,34	6.572,08	-	6.572,08
Enfermeiro - Classe A Nível 03	1	9.253,78	-	925	10.179,16	9.559,15	-	9.559,15
Enfermeiro - Classe A Nível 01	1	8.894,45	-	889	9.783,90	9.187,97	-	9.187,97
Enfermeiro - Classe A Nível 04	1	9.438,86	-	944	10.382,75	9.750,34	-	9.750,34
Impacto 10 Metodologia: 18								64.716,24

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a pretensão de concessão de gratificação no percentual de 10% dos vencimentos básicos, aos ocupantes de cargo de enfermeiro lotados nos PSFs quando responsáveis pela assinatura de laudos e/ou relatórios correspondentes, assim, considera para o cálculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 E 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 059, 060, 061, 064 E 065/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.816,52	-	-	4.816,52	35.305,09	7.414,07	42.719,16
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	-	-	2.412,97	20.896,32	4.388,23	25.284,55
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Zeladora	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Impacto 11 Metodologia: 19								119.622,00

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 059 E 064/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Zeladora	1	2.286,16	-	-	2.286,16	21.329,87	4.479,27	25.809,15
Impacto 12 Metodologia: 20								51.618,29

*o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMAD, quanto a alteração de local de lotação dos contratados, assim, os calculos serão apenas orçamentario!

Gastos de Pessoal previstos para o exercício de 2024	86.106.960,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	93.889.352,84
Impactos Previstos para o Exercício de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	468.963,76
Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi	9.525,22
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 057 - Educação	38.100,62
Impacto sobre a possibilidade de concessão de gratificação aos Enfermeiros PSFs - Semusa	64.716,24
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e 001/2023 Atos 059, 060, 061, 064 e 065 - Educação	119.622,00
Sub Total de Alterações de 2024	231.964,08
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	700.927,84

ASSEORP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.243.268,48				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	94.590.280,68			52,48%	Proximo do Limite máximo de 54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	97.331.365			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.464.797			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.598.228			48,60%	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
TOTAL	4	7.736,23	9.360,84	148.306,94	156.323,70	164.139,88
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
TOTAL	3	6.755,51	8.174,17	164.736,08	173.640,91	182.322,95
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
TOTAL	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses
 ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 009 e 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 04

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
 QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
Professor	2	4.487,58	5.429,97	68.743,44	75.981,60	79.780,68
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
TOTAL	2	8.975,16	10.859,94	133.903,10	141.141,26	148.198,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 e 12,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses
 ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
 QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALARIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Psicologo	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

TOTAL	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
TOTAL	2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 e 019/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 07						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
Zelador de Patio (diferença salarial ato 005)	1	264,83	320,44	2.348,86	2.562,43	2.690,55
TOTAL	3	2.591,48	3.135,69	43.620,37	47.586,67	49.966,00
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.326,65	2.815,25	34.711,99	36.588,35	38.417,77
Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	3	6.735,41	8.149,85	100.487,60	105.919,47	111.215,45
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013, 016 e 027/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 08						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						

Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Técnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	9	6.735,41	8.149,85	210.225,91	226.915,95	238.261,75
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
TOTAL	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 09

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43
TOTAL	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdência

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 036/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72
TOTAL	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 e 12,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 022 E 045/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 12						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
TOTAL	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Zeladora	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
TOTAL	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 13						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
TOTAL	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
TOTAL	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 14						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
TOTAL	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
TOTAL	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Agente Administrativo	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
TOTAL	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059, 060, 061, 064 E 065/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 E 001/2023 - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						

Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	2	2.412,97	2.919,69	25.284,55	29.176,50	30.635,32
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	1	4.816,52	5.827,99	42.719,16	46.603,52	48.933,69
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
TOTAL	2		14.280,19	119.622,00	131.085,72	137.640,01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33, 7,33 e 9,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 059 E 064/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Merendeira	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	25.809,15	27.652,85	29.035,50
TOTAL	2	4.572,32	5.532,51	51.618,29	55.305,71	58.070,99

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.488.564,52	- 428.064,52
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	2.344.700,00	1.550.279,99	794.420,01
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	20	940.043,91	696.954,90	243.089,01

2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	3.374.341,94	2.507.923,30	866.418,64
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	245.245,32	497.006,69	251.761,37
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	-	245.150,00	325.287,62	80.137,62

*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorandos nº 146/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - nos projetos atividades 2043, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.0400/3190.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de março para os próximos meses do exercício.

Aripuanã-MT, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.174/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000950/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES LEOPOLSKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19690*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.329.44***, ocupante do Cargo de Contrato **RECEPCIONISTA, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.171/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000949/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF n.º ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023					
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA, CNPJ nº 36.925.196/0001-72 OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Município. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024					
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 7º REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 3.300,00 DATA DO REPASSE: 06/03/2024 EMPENHO: 99/2024 PAGAMENTO: 2204					
PRESTAÇÃO DE CONTAS					
	Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
	R\$ 39.600,00	R\$ 3.300,00	99/2024	06/03/2024	07/12
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
	Data do repasse	06/03/2024			
	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse			
	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/04/2024			
	Dias de atrasos	-			
	Situação	Tempestiva/ Aprovada			
Aripuanã, 09 de abril de 2024.			ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 062/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN**MERENDEIRA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
085/2023	Cristiane Pereira da Cruz	065.353.081-11	Ensino Médio

Anexo I**Ato de Convocação nº 062/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023**

1.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Cristiane Pereira da Cruz	Ensino Médio	Merendeira	2.286,16	2047	437	40	1.540.000.000	Em substituição a Alessandra Gomes da Costa, que solicitou exoneração.	1º/04/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 062/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 062/2024, uma vez que a referida será em caráter de substituição os Sra. Alessandra Gomes da Costa devido ao encerramento de contrato, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de março de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.141/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Srº. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA**, matrícula 3892, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, do **Nível 01**, para o **Nível 02**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.140/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do **Nível 01**, para o **Nível 02**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

▢

PORTARIA N.º051/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **IVANI MARQUES DA SILVA ALVES**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar nº. 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **IVANI MARQUES DA SILVA ALVES**, portadora do RG nº. 00048893 e do CPF nº. 485.822.712-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **ZELADORA- NAO PROFISSIONALIZADO X B**, matriculada sob nº 1364, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 07/04/2024 e término em 21/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00056P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.170/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n° 000935/2024* e com amparo na *Lei Complementar n° 183/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora Sra. **JOSIANI DE FREITAS MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. MG-10.466.835 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°. 053.892.656-29, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, da **Classe "A"**, para a **Classe "B"**, considerando a conclusão da Pós-graduação Lato Sensu Coaching em Enfermagem, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.139/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr°. **JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 322.428 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 303.105.552-72, ocupante do cargo de Carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, do **Nível 08**, para o **Nível 09**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.138/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **DEBORA DE FATIMA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1503719-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 991.533.271-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do **Nível 02**, para o **Nível 03**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



PORTARIA N.º050/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS**."

A *Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS**, portadora do RG n.º 21407037 e do CPF n.º 041.092.811-99, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B**, matriculada sob n° 5357, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2024 e término em 17/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00055P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.137/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 183/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 012/2024/CA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sr.ª **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 044.379.371-98, do **Nível 01**, para o **Nível 02**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



PORTARIA N.º049/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA MACHADO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 90575414 e do CPF n.º 044.729.179-39, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob n.º 3770, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 30/01/2024 e término em 14/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00054P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.168/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 000937/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG

n.º 23596*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n.º. ***.140.66*** ocupante do Cargo de Contrato em **Técnico de Desenvolvimento Educacional-TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



PORTARIA N.º048/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. MARIA JOSE DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º 712.882 e do CPF n.º 593.725.671-91, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, matriculada sob n.º 269, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2024 e término em 25/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00053P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º047/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ADRIANO DA COSTA SILVA**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ADRIANO DA COSTA SILVA, portador do RG n.º 15430995 e do CPF n.º 008.657.711-54, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculado sob n.º 2967, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2023 e término em 14/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00052P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º042/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG n.º 746861 e do CPF n.º 587.822.572-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, matriculada sob n.º 4800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/03/2024 e término em 23/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00048P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR 80 CV, SENDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º202340610011, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 10/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 21/04/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 22/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 19/2024**

Pregão Presencial/SRP n.º 07/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e prestação de serviço de jardinagem em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.753.151/0001-28**, com sede na Rua 19 de Novembro, n.º 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (66) 9.8149-6575, e-mail: orcof@orcof.com.br, neste ato representada pelo seu procurador senhor **Sebastião Brejenski dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, n.º 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º **2275980-8** SSP/MT e CPF/MF n.º **304.783.596-91**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N.º 07/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e prestação de serviço de jardinagem em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP n.º. 07/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	MTQUADRADO	520019	R\$0,31	R\$ 161.205,89

2	712255	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE ARVORE.	UN	1608	R\$4,54	R\$ 7.300,32
3	714453	PRESTACAO DE SERVICO PARA PLANTIO DE PLANTA ORNAMENTAL	UN	3530	R\$2,74	R\$ 9.672,20
4	716946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE ORNAMENTAL (PLANTA DE JARDIM), INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL.	UN	2500	R\$29,00	R\$ 72.500,00
5	716958	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - MOREIA (DIETES IRIDIOIDES). TAMANHO: GRANDE PORTE (50 A 70 CM). FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UN	1760	R\$26,50	R\$ 46.640,00
6	716959	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - PODOCARPO / PINHEIRO DE BUDA (PODOCARPUS MACROPHYLLUS). TAMANHO: GRANDE PORTE (1,20 A 2,00 MT). FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UN	1129	R\$44,00	R\$ 49.676,00
7	716960	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - PALMEIRA CICA / SAGU DE JARDIM (CYCAS REVOLUTE). TAMANHO: MÉDIO PORTE (70 CM A 1,20 MT). FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UN	849	R\$114,00	R\$ 96.786,00
8	716961	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - PALMEIRA ARECA DE BAMBU (DYPHYSIS LUTESCENS). TAMANHO: MÉDIO PORTE (70 CM A 1,00 MT). FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UN	839	R\$58,50	R\$ 49.081,50
9	716962	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL - HIBISCO VERDE TRANCADO (HIBISCUS SINESIS VERDE). TAMANHO: GRANDE PORTE (80 CM A 1,00 MT). FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS).	UN	1636	R\$94,50	R\$ 154.602,00
VALOR TOTAL:						R\$ 647.463,91

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente, conforme solicitação feita pelas Secretarias municipais, com prazo não 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos serviços será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.8. No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.9. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.13. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica; 5.2.17. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado; 5.2.18. A contratada fica responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia se necessário. 5.2.19. A contratada obriga-se a realizar os serviços solicitados no prazo estipulado nos locais indicados pela Administração de cada secretaria, seja elas áreas rurais ou urbanas. 5.2.20. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 5.2.21. Após a homologação do processo licitatório em epígrafe, caso a empresa vencedora dos itens de natureza de prestação de serviços esteja sediada fora do município de Aripuanã/MT, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para estabelecer ponto comercial no município de Aripuanã/MT, com equipe qualificada para realizar o pronto atendimento a esta Unidade Gestora. 5.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo. 5.2.23. Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 07/2024** e a proposta da empresa **SEBASTIAO B DOS SANTOS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 09 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEBASTIAO B DOS SANTOS

CNPJ N°. 20.753.151/0001-28

Sebastião Brejenski dos Santos

CPF N°. 304.783.596-91

Proprietário

Testemunhas:

<p>Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12</p>

PORTARIA N.º046/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ADRIANO DA COSTA SILVA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **ADRIANO DA COSTA SILVA**, portador do RG n.º 15430995 e do CPF n.º 008.657.711-54, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de **PROFESSOR 3 - CLASSE C**, matriculado sob n.º 2499, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2023 e término em 14/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00051P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PORTARIA N.º045/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SIRLENE VICENTE DE JESUS**.”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS**, portadora do RG n.º 770444 e do CPF n.º 727.520.412-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATIO NAO PROFISSIONALIZADO, matriculada sob nº 5338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2024 e término em 28/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00050P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 05/04/2024.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Gestora do ARIPUANÃ-PREVI

Designada Port. 17.066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 044/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE FROTAS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: **GILIANE APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nºRG 1662313-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **005.558.841-71**, para o cargo de Gerente de Frotas.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Altera os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço da **PORTARIA Nº 088/2023**, e a nova comissão assim composta:

- ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES
- JOELSON NUNES DE OLIVEIRA
- PAULO DOS SANTOS BARROS GONCALVES
- GETULIO SANTANA PADILHA
- EMERSON AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art.3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito – 05 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 027, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização de inventário dos bens móveis, imóveis intangíveis e semoventes, no âmbito do Poder Executivo Municipal do município de **BARÃO DE MELGAÇO - MT**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT**, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão inventariados em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

II - auditor: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, prestador de serviço terceirizado, ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a auditoria dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - auditoria de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

IV - baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;

V - bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;

VI - bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão ou pela entidade, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;

VII - bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;

VIII - carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Município;

IX - Comissão de Inventário de Bens Móveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de portaria;

X - Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes gerido pela Prefeitura Municipal de BARÃO DE MELGAÇO - MT;

XI - Termo de Abertura de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário que informa o início do processo de inventário;

XII - Termo de Baixa de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, após a realização da baixa dos bens não localizados fisicamente no órgão ou na entidade, durante a execução do inventário;

XIII - Termo de Encerramento de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis que informa o término do processo de inventário;

XIV - Dirigente da unidade administrativa: responsável pela unidade administrativa a qual detém a carga patrimonial;

XV - Tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário do município e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;

XVI - Unidade Administrativa: unidades que compõem as Secretarias Municipais do município de BARÃO DE MELGAÇO - MT;

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de BARÃO DE MELGAÇO - MT deverão realizar anualmente o inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes do seu acervo.

§ 1º O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real para a finalidade de imediato rastreio.

§ 2º O inventário deverá auditar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, correções materiais na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.

§ 3º A realização do inventário permitirá a verificação do número de tombamento, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções das imprecisões encontradas.

Art. 4º Todas as unidades administrativas deverão exercer rastreio tempestivo dos bens que compõem o seu acervo, cuja atividade se dará por meio de registro e localização precisa.

Parágrafo único. A criação das localizações será fiscalizada pela Departamento de Patrimônio por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, e, caso seja identificada a criação de localização inexistente ou fictícia, poderá configurar irregularidade grave, passível de acarretar procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 5º Anualmente deverá ser instituído Comissão de Inventário de Bens Móveis, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, designando servidores e disponibilizando os equipamentos necessários para inventariar os bens do seu acervo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de BARÃO DE MELGAÇO - MT deverá realizar a auditoria dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, podendo ainda contar com auxílio de pessoal terceirizado.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis serão designadas por ato do Chefe do Poder do Executivo, no qual constará:

I - 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo, pelo menos, 1 (um) de caráter efetivo;

II - O membro que a presidirá;

III - O prazo de funcionamento que, em regra, será anual, sem prejuízo da definição de outro prazo específico, caso seja necessário, mediante justificativa.

§ 1º São atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis:

I - Receber do departamento de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes, registrados no sistema, pertencentes ao acervo patrimonial do órgão;

II - Expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e a indicação dos respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

IV - Propor à unidade setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando à regularização das divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes, quando preciso;

V - Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado para conhecimento e ratificação do chefe do executivo;

VI - Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da Prefeitura Municipal de BARÃO DE MELGAÇO - MT.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO INVENTÁRIO

Art. 7º Por determinação do chefe do Poder do Executivo, comunicado por meio de ofício, será iniciado o processo de inventário anual do Município de BARÃO DE MELGAÇO - MT, determinando as unidades administrativas a sua abertura oficial.

Art. 8º O Presidente da Comissão de Inventário deverá determinar a abertura do inventário, por meio do encaminhamento de ofício à unidade administrativa solicitando ao responsável:

I - Indicação de membro da unidade administrativa que acompanhará o processo de inventário de bens realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II – Autorizar a entrada da comissão de inventários de bens móveis, intangíveis e semoventes as dependências da unidade administrativa;

III – Ao término do processo de levantamento realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes assinar termo de responsabilidade sobre os bens localizados durante o processo de levantamento, não podendo o mesmo, realizar movimentação do mesmo até entrega oficial de termo de responsabilidade.

Art. 9º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a auditoria por meio do Termo de Abertura do Inventário assim que receber a informação de sua designação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO

Art. 10º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá realizar as atividades de levantamento patrimonial nas unidades administrativas de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 11º Os auditores, ao se dirigirem à unidade administrativa da localização dos bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.

Parágrafo único. A negativa de entrada dos auditores no local de inventário poderá constituir grave irregularidade, podendo a conduta do dirigente da unidade administrativa ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 12º As dúvidas encontradas pelos auditores deverão ser prontamente esclarecidas pelo Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO V

DO SANEAMENTO DOS DADOS

Art. 13º As informações coletadas na execução do inventário serão utilizadas para a atualização e o saneamento da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário de forma integral.

Art. 14º Os bens que estiverem registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e que não puderem ser encontrados fisicamente, após o esgotamento das possibilidades de localização, deverão ser baixados do sistema pela unidade setorial de patrimônio mediante a emissão do respectivo Termo de Baixa de Inventário.

§ 1º Após a realização da baixa proveniente da não localização do bem por motivo de inventário, deverá ser elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis relatório de comunicação de irregularidade e anexado ao respectivo Termo de Baixa de Inventário para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a apuração dos bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tiverem sido encontrados fisicamente, podendo:

I - Solicitar o registro da ocorrência na Polícia Civil, quando desconhecida a autoria ou quando existirem indícios de ato ilícito;

II - Solicitar laudo pericial, quando houver a necessidade de avaliação da situação por técnico ou especialista;

III - Instaurar sindicância.

§ 3º Caso seja constatado que os bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tenham sido encontrados fisicamente, o fato deverá ser apurado por autoridade competente para identificação de responsabilidade e para as providências cabíveis.

Art. 15º Os bens localizados fisicamente que não possuírem o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser cadastrados, tombados e etiquetados.

Art. 16º Os bens encontrados em unidades administrativas e/ou localizações diferentes das informadas no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser devidamente movimentados no referido sistema.

Art. 17º Os bens que tiverem sido baixados durante a execução de inventário e localizados em momento posterior deverão ser estornados ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo único. O estorno do bem móvel deverá ser comunicado de imediato à autoridade responsável pela apuração de responsabilidade dos bens baixados.

Art. 18º O inventário do ano de 2024 será considerado o marco zero para o saneamento e o ajuste inicial da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, sendo obrigatória a adoção das medidas estabelecidas por este Decreto.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO

Art. 19º A Comissão de Inventário de Bens Móveis encerrará as atividades, consolidando os trabalhos no Termo de Encerramento de Inventário e na Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis, remetendo-os ao responsável pela unidade administrativa, que deverá ratificá-los e enviá-los ao Presidente da Comissão de Inventário, informando sobre o término do processo de inventário em sua unidade.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE

Art. 20º É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

Art. 21º Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.

Art. 22º Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas as medidas para a imputação de responsabilidade e reparação ao erário.

Art. 23º Todos os dirigentes de unidades administrativas deverão permitir a realização do inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da auditoria se convocados, sob pena de responsabilização.

Art. 24º Caberá aos dirigentes das unidades administrativas fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis, intangíveis e semoventes que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 25º Caberá à unidade setorial de patrimônio, após o encerramento do inventário, emitir o Termo de Responsabilidade para cada dirigente de unidade administrativa, colhendo a devida assinatura e, por fim, arquivá-los.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Os bens auditados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelos auditores, com base nos critérios a seguir:

I - Ótimo: qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso desde sua aquisição;

II - Bom: qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - Regular: qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;

IV - Ruim: qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma; e

V - Péssimo: qualidade do bem que não possui condições de uso pela Administração Pública e que deve ser destinado a leilão, doação ou renúncia.

Art. 27º O inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes será realizado anualmente para consolidar os dados do acervo existente em 31 de dezembro de cada exercício, com a finalidade precípua de composição do Balanço Patrimonial.

§ 1º Excepcionalmente, o inventário poderá ser realizado:

I - Inicialmente: quando da criação de uma Unidade Administrativa para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Por extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou da transformação de uma unidade administrativa;

III - Eventual: realizado em qualquer época, quando ocorrer um fato relevante, em especial:

a) mudança de endereço da sede ou de qualquer unidade administrativa;

b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;

c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de bens permanentes e de materiais de consumo;

IV - em datas especiais, a serem determinadas em razão de auditorias ou de sindicâncias.

Art. 28º É vedada a movimentação de bens no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.

Art. 29º A Secretaria de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.

BARÃO DE MELGAÇO, 09 de Abril de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 037/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 037/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 11/04/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
745	EDINEIA MARIA DA CUNHA	10º	Classificada

ATÉ DIA 11/04/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
494	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	112º	Classificada
21	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	113º	Classificada
376	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	114º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

LICITAÇÃO Nº 178/2023

MODALIDADE Nº 09/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **J. DE MATOS JUNIOR.**

CNPJ: **44.529.707/0001**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES.

Valor Global: R\$273.474,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais)

Validade: Iniciando-se em **12/03/2024** e com término em **12/03/2025**.

Barra do Garças – MT, 09 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 004/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 09/04/2024** foi realizada a Concorrência REFERETE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/ MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos ao Edital correspondente.

Sagrou-se vencedora a única participante, empresa: ALANA AIRES AGUIAR (ANGULAR ENGENHARIA ME) inscrita no CNPJ: 41.798.932/0001-09, no valor global de R\$: 367.994,49 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta nove centavos).

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de

Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 012/2024, Concorrência nº. 02/2024, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; no valor global de R\$: **3.578.266,57 (Três milhões quinhentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 09 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: 3.578.266,57 (Três milhões quinhentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

VIGÊNCIA: até 09/04/2029.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **RODINEI ARFELI**, inscrita no CNPJ nº 13.981.810/0001-18, com sede na Rua Araputanga, nº 374, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, Telefone: (66) 3592-1506 / 99602-4931, e-mail rodineiarfeli@hotmail.com, representada pelo **Sr. RODINEI ARFELI**, portador do RG nº 13455893 SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.670.901-68, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSA nº 011/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Recarga de Garrafa de Tinta (cartucho jato de tinta)	Und	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
02	Recarga da Toner	Und	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.500,00

Totalizando o valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso esta esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita **em até 04 (quatro) horas**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

- 5.6** Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
- 5.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 5.8** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do Órgão GERENCIADOR.
- 5.9** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10** O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 5.11** Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas Secretarias, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- 5.12** Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 5.13** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.14** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.
- 5.15** A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 6.5** Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.
- 6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar à FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e autorizar adesão quando for o caso.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- i) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- j) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.
- k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- n) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- o) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- p) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- q) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os Órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- r) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- s) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o Órgão GERENCIADOR a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Órgão GERENCIADOR.

- e) A FORNECEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos a serem adquiridos precisam ser até o máximo 12 (doze) meses de validade, contados da data de emissão da autorização e fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00
 04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00
 05.001.12.122.0002.2334.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2112.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2146.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2147.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.302.0064.2149.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.304.0065.2150.3.3.90.39.00.00
 06.001.10.305.0065.2150.3.3.90.39.00.00
 07.001.20.122.0002.2.011.3.3.90.39.00.00
 07.001.21.631.0005.2.337.3.3.90.39.00.00

07.002.18.542.0005.2.348.3.3.90.39.00.00
07.004.17.512.0020.2.356.3.3.90.39.00.00
07.005.18.423.0005.2.359.3.3.90.39.00.00
08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.39.00.00
08.002.04.129.0002.2.329.3.3.90.39.00.00
08.004.17.512.0020.2.052.3.3.90.39.00.00
09.002.08.244.0013.2.045.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
09.004.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00
09.005.08.244.0013.2.047.3.3.90.39.00.00
09.006.08.244.0013.2.041.3.3.90.39.00.00
10.001.04.122.0002.2.326.3.3.90.39.00.00
10.003.27.812.0011.2.105.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976 – CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.***.***-44

Substituto: Felipe Colombo Chechini – mat. 4779 – CPF: 392.***.***-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geovvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Ivana Andressa Silveira – mat. 5906 – CPF 047.xxx.xxx-41

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

- a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - b.1) Pena - de três anos até seis anos.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - c.1) Pena - de três anos até seis anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
 - e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

RODINEI ARFELI

CNPJ Nº 13.981.810/0001-18

FORNECEDORA**Testemunhas:**

Nome: CPF n°:

Nome: CPF n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.367, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Sebastião Natalicio Laia, cargo guarda municipal patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/12/2023 a 24/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.174, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Aneluz de Brito

Suplente: Jesuina Benedita de Almeida

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
089/2023-PGM	EDER TADEU GOZZO (COR ART VISUAL)	Contratação de empresa especializada em plotagens em veículos, película de controle solar e adesivos para portas e janelas para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e	16.05.2023	12 meses

	especificações constantes neste contrato.		
--	---	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº950 de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.211, de 23 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.606, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Controle Contábil, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição, durante a licença maternidade da titular Ana Paula Fernandes Leite, pelo período de 01 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VANIA MOREIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 242 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 11.590 de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 200 de 04 de abril de 2024, tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 046/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 046/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA MARIA POICHE DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Coqueiros, S/ Nº, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 10564888 SESP/MT e CPF nº 603.980.431-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANA MARIA POICHE DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Médicas-CEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e

com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055038	10.301.1002.2144	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

ANA MARIA POICHE DA SILVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/ 2023 EDITAL COMPLEMENTAR 012/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, nos dias **10, 11 e 12/04/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para apresentar as documentações para as devidas contratações nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/TRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-A – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMEN-TO	MEDIA FI-NAL
00012	ROSELAINÉ CAMPOS BARBOZA	10/01/1990	65.000
00013	LUIZ PAULO SILVA FREITAS	20/06/1995	64.000
00014	REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	64.000
00015	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990	63.000

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00004	ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	06/09/1982	58.000

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMEN-TO	MEDIA FI-NAL
00001	JESSICA KELLY ALMEIDA RO-SA	28/07/1997	60.000
00002	DIENE FIALHO CÂNDIDO	01/01/1991	60.000
00003	GABRIELA OLIVEIRA SAITO	27/02/1999	55.000
00004	ANGELA BORGES BARBOSA	26/09/1977	53.000

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

RELAÇÃO DE PESSOAS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecederem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.237 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 11.575 de 04 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Professora **JESUÍNA MIRANDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da E.M. Vila Irene, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12.251, de 09 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES**, do cargo de Secretária Escolar na Escola Vila Irene, Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL. CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP.

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2022-SSAAP, por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a contar do dia 15 de abril de 2024 até o dia 14 de outubro de 2024.

Data da assinatura: 09 de abril de 2024.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 09 de abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 050/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 050/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua México, Quadra 16, Lote 09, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 09940685 SESP/MT e CPF nº 630.792.671-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeri-

das, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2024.

IVONEIDE DE FÁTIMA CESPEDES

Contratado (a)

HERBERT DIAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 256 DE 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº19.812, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Cedência da servidora **MARILZA DE MOURA MENDES** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral - Cáceres, Mato grosso, pelo período de 01 (ano), a partir de 19/09/2023, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que a servidora estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, A3 CNPJ e A3 CPF, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 25 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de abril de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

CONTRATO Nº 040/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 040/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Barbosa, Nº88, Casa 02, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21329281 SSP/MT e CPF nº 033.450.271-35, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Se-

letivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas

pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 054/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 054/2024 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 084/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ovelhas, Nº14, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 17804914 SSP/MT e CPF nº 018.068.351-93, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado prorrogação do contrato **EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI** no cargo de Farmacêutico- Bioquímico (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer

suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01 de Abril de 2024 e término em 31/12/2024**.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando homologado novo Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 246 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.662, de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **CAMILA RANGEL ORTIZ**, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº022 de 14 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 257 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.990 de 05 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 251, de 05 de abril de 2024 que exonerou a pedido, a senhora **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**,

do Cargo de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 056/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 056/2024 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 163/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL FLAVIA LEAL OJEDA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLAVIA LEAL OJEDA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Quadra 23, Lote 01, Residencial Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 24508004 SSP/MT e CPF n.º 053.728.541-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **FLAVIA LEAL OJEDA** no cargo de Farmacêutico- Bioquímico (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01 de Abril de 2024 e término em 31/12/2024**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando homologado novo Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

FLAVIA LEAL OJEDA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 055/2024 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 055/2024 – SMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 085/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES,

RES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL LUANA MARIA DA SILVA NUNES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUANA MARIA DA SILVA NUNES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Cometa, S/Nº, LT.08, CS.03, Santa Cruz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 19722443-5 SSP/MT e CPF n.º 025.777.281-23, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 002/2022.

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUANA MARIA DA SILVA NUNES** no cargo de Farmacêutico- Bioquímico (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01 de Abril de 2024 e término em 31/12/2024**.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando homologado novo Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, nos termos da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2024.

LUANA MARIA DA SILVA NUNES LLI

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para renovação de seguro veicular de Pickup – Chevrolet S10 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 6.973,53 (seis mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2024.

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES - ABRIL 2024/1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schmidt	Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin	

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ifb-ypxr-dwj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira	Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi	Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 13/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2024**

ESCOLAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 11/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME COMPLETO		
3	42127	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 11/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME COMPLETO		
16	40629	JAQUELINE SOUZA MASSAVI

CÁCERES-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 245 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 10.668, de 27 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **JACQUELINE LEITE GREGOL** para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso, **com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 839 de 04 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.860 de 05 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **RICARDO VANINI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria *Histórico, Cultural e de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres*, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo nº 417 de 08 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Anular os Decretos nº 282 de 16 de agosto de 1999 e 447 de 24 de outubro de 1994, somente na parte que menciona os nomes dos servidores abaixo relacionados que foram enquadrados no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível III.

ADÃO CAETANO

ANA DA MOTTA MARCIANO

ANDRELINA MENDES DA SILVA

CLEONICE BARROS DA SILVA FERREIRA

CLEUZA FERNANDES

EVA DA LUZ TEIXEIRA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 041/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 041/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **NILCEIA DA SILVA FERREIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa da Felicidade, Nº86, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 09220682 SSP/MT e CPF nº 604.033.221-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **NILCEIA DA SILVA FERREIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio

público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Contratado (a)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE

CERTIDAO CONTABIL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PP 006/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3 NO AMBITO DO PR

CERTIDAO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, rubricas orçamentárias, para contabilizações provenientes

tes da **Licitação na modalidade Adesão / Carona em registro de preço**, com a finalidade de:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, PP 006/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2 E ORE 3 NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	
06.001.12.122.0001.1013.4.4.90.1.569.00000000 – DOT 036 – R\$ 268.650,00	
06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.00000000 – DOT 040 – R\$ 129.850,00	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO** “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme ofício 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatório sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinópolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: **“que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,
Campinópolis - MT, 08 de Abril de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 177 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3543	CLEBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2023 a 11.03.2024
02	3614	FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2023 a 03.04.2024
03	3626	GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2023 a 21.04.2024
04	4494	LETICIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA	01.04.2023 a 31.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 08 DE ABRIL DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - ANEXO-I

“Altera as tabelas dos cargos da Lei Complementar nº 15/2007 – PCCS dos profissionais do Sistema Único de Saúde.”

Anexo I

TECNICO DO SUS-30H - Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio-x,					
4,50%	A	B	C	D	ANOS
	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
	R\$ 2.493,00	20%	25%	25%	
1	R\$ 2.493,00	R\$ 2.991,60	R\$ 3.739,50	R\$ 4.674,38	1/3
2	R\$ 2.605,19	R\$ 3.126,22	R\$ 3.907,78	R\$ 4.884,72	4/6
3	R\$ 2.722,42	R\$ 3.266,90	R\$ 4.083,63	R\$ 5.104,53	7/9
4	R\$ 2.844,93	R\$ 3.413,91	R\$ 4.267,39	R\$ 5.334,24	10/12
5	R\$ 2.972,95	R\$ 3.567,54	R\$ 4.459,42	R\$ 5.574,28	13/15
6	R\$ 3.106,73	R\$ 3.728,08	R\$ 4.660,10	R\$ 5.825,12	16/18
7	R\$ 3.246,53	R\$ 3.895,84	R\$ 4.869,80	R\$ 6.087,25	19/21

8	R\$ 3.392,63	R\$ 4.071,15	R\$ 5.088,94	R\$ 6.361,18	22/24
9	R\$ 3.545,30	R\$ 4.254,36	R\$ 5.317,95	R\$ 6.647,43	25/27
10	R\$ 3.704,84	R\$ 4.445,80	R\$ 5.557,25	R\$ 6.946,57	28/30
11	R\$ 3.871,55	R\$ 4.645,86	R\$ 5.807,33	R\$ 7.259,16	31/33
12	R\$ 4.045,77	R\$ 4.854,93	R\$ 6.068,66	R\$ 7.585,82	34/36

Profissional de Nível Superior - I do SUS 20H - Médico					
4,50%	A	B	C	D	ANOS
1		A + 20%	B + 25%	C + 25%	
		20%	25%	25%	
1	R\$ 7.572,24	R\$ 9.723,80	R\$ 11.779,75	R\$ 14.724,69	1/3
2	R\$ 7.912,99	R\$ 9.495,59	R\$ 11.869,49	R\$ 14.836,86	4/6
3	R\$ 8.269,08	R\$ 9.922,89	R\$ 12.403,61	R\$ 15.504,52	7/9
4	R\$ 8.641,18	R\$ 10.369,42	R\$ 12.961,78	R\$ 16.202,22	10/12
5	R\$ 9.030,04	R\$ 10.836,04	R\$ 13.545,06	R\$ 16.931,32	13/15
6	R\$ 9.436,39	R\$ 11.323,67	R\$ 14.154,58	R\$ 17.693,23	16/18
7	R\$ 9.861,03	R\$ 11.833,23	R\$ 14.791,54	R\$ 18.489,42	19/21
8	R\$ 10.304,77	R\$ 12.365,73	R\$ 15.457,16	R\$ 19.321,45	22/24
9	R\$ 10.768,49	R\$ 12.922,18	R\$ 16.152,73	R\$ 20.190,91	25/27
10	R\$ 11.253,07	R\$ 13.503,68	R\$ 16.879,60	R\$ 21.099,50	28/30
11	R\$ 11.759,46	R\$ 14.111,35	R\$ 17.639,19	R\$ 22.048,98	31/33
12	R\$ 12.288,63	R\$ 14.746,36	R\$ 18.432,95	R\$ 23.041,19	34/36

Profissional de Nível Superior - I do SUS 40H - Médico					
4,50%	A	B	C	D	ANOS
1		A + 20%	B + 25%	C + 25%	
		20%	25%	25%	
1	R\$ 15.144,48	R\$ 9.723,80	R\$ 11.779,75	R\$ 14.724,69	1/3
2	R\$ 15.825,98	R\$ 18.991,18	R\$ 23.738,97	R\$ 29.673,72	4/6
3	R\$ 16.538,15	R\$ 19.845,78	R\$ 24.807,23	R\$ 31.009,03	7/9
4	R\$ 17.282,37	R\$ 20.738,84	R\$ 25.923,55	R\$ 32.404,44	10/12
5	R\$ 18.060,07	R\$ 21.672,09	R\$ 27.090,11	R\$ 33.862,64	13/15
6	R\$ 18.872,78	R\$ 22.647,33	R\$ 28.309,17	R\$ 35.386,46	16/18
7	R\$ 19.722,05	R\$ 23.666,46	R\$ 29.583,08	R\$ 36.978,85	19/21
8	R\$ 20.609,54	R\$ 24.731,45	R\$ 30.914,32	R\$ 38.642,90	22/24
9	R\$ 21.536,97	R\$ 25.844,37	R\$ 32.305,46	R\$ 40.381,83	25/27
10	R\$ 22.506,14	R\$ 27.007,37	R\$ 33.759,21	R\$ 42.199,01	28/30
11	R\$ 23.518,91	R\$ 28.222,70	R\$ 35.278,37	R\$ 44.097,96	31/33
12	R\$ 24.577,27	R\$ 29.492,72	R\$ 36.865,90	R\$ 46.082,37	34/36

Profissional de Nível Superior - II do SUS 30H - Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Odontólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo

4,50%	A	B	C	D	ANOS
1		A + 20%	B + 25%	C + 25%	
		20%	25%	25%	
1	R\$ 5.805,38	R\$ 6.966,46	R\$ 8.708,07	R\$ 10.885,09	1/3
2	R\$ 6.066,62	R\$ 7.279,95	R\$ 9.099,93	R\$ 11.374,92	4/6
3	R\$ 6.339,62	R\$ 7.607,54	R\$ 9.509,43	R\$ 11.886,79	7/9
4	R\$ 6.624,90	R\$ 7.949,88	R\$ 9.937,35	R\$ 12.421,69	10/12
5	R\$ 6.923,02	R\$ 8.307,63	R\$ 10.384,54	R\$ 12.980,67	13/15
6	R\$ 7.234,56	R\$ 8.681,47	R\$ 10.851,84	R\$ 13.564,80	16/18
7	R\$ 7.560,11	R\$ 9.072,14	R\$ 11.340,17	R\$ 14.175,22	19/21
8	R\$ 7.900,32	R\$ 9.480,38	R\$ 11.850,48	R\$ 14.813,10	22/24
9	R\$ 8.255,83	R\$ 9.907,00	R\$ 12.383,75	R\$ 15.479,69	25/27
10	R\$ 8.627,35	R\$ 10.352,82	R\$ 12.941,02	R\$ 16.176,28	28/30
11	R\$ 9.015,58	R\$ 10.818,69	R\$ 13.523,37	R\$ 16.904,21	31/33
12	R\$ 9.421,28	R\$ 11.305,53	R\$ 14.131,92	R\$ 17.664,90	34/36

APOIO DO SUS-30H - Auxiliar de serviços gerais, Atendente (ensino fundamental), Agente de limpeza, Cozinheira, Vigilante

4,50%	A	B	C	D	ANOS
1		A + 20%	B + 25%	C + 25%	
		20%	25%	25%	
1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.539,16	R\$ 1.924,02	R\$ 2.405,02	1/3
2	R\$ 1.475,54	R\$ 1.770,65	R\$ 2.213,31	R\$ 2.766,64	4/6
3	R\$ 1.541,94	R\$ 1.850,33	R\$ 2.312,91	R\$ 2.891,14	7/9
4	R\$ 1.611,33	R\$ 1.933,59	R\$ 2.416,99	R\$ 3.021,24	10/12
5	R\$ 1.683,84	R\$ 2.020,60	R\$ 2.525,75	R\$ 3.157,19	13/15
6	R\$ 1.759,61	R\$ 2.111,53	R\$ 2.639,41	R\$ 3.299,27	16/18
7	R\$ 1.838,79	R\$ 2.206,55	R\$ 2.758,19	R\$ 3.447,73	19/21
8	R\$ 1.921,54	R\$ 2.305,84	R\$ 2.882,31	R\$ 3.602,88	22/24
9	R\$ 2.008,01	R\$ 2.409,61	R\$ 3.012,01	R\$ 3.765,01	25/27
10	R\$ 2.098,37	R\$ 2.518,04	R\$ 3.147,55	R\$ 3.934,44	28/30
11	R\$ 2.192,79	R\$ 2.631,35	R\$ 3.289,19	R\$ 4.111,49	31/33
12	R\$ 2.291,47	R\$ 2.749,76	R\$ 3.437,20	R\$ 4.296,50	34/36

ASSISTENTE DO SUS 30H - Auxiliar de consultório odontológico, Auxiliar em enfermagem, Recepcionista, Atendente (ensino médio), motorista, Fiscal da saúde

4,50%	A	B	C	D	ANOS
-------	---	---	---	---	------

	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%	
	R\$ 1.802,55	20%	25%	25%	
1	R\$ 1.802,55	R\$ 2.163,06	R\$ 2.703,83	R\$ 3.379,78	1/3
2	R\$ 1.883,66	R\$ 2.260,40	R\$ 2.825,50	R\$ 3.531,87	4/6
3	R\$ 1.968,43	R\$ 2.362,12	R\$ 2.952,64	R\$ 3.690,81	7/9
4	R\$ 2.057,01	R\$ 2.468,41	R\$ 3.085,51	R\$ 3.856,89	10/12
5	R\$ 2.149,57	R\$ 2.579,49	R\$ 3.224,36	R\$ 4.030,45	13/15
6	R\$ 2.246,31	R\$ 2.695,57	R\$ 3.369,46	R\$ 4.211,82	16/18
7	R\$ 2.347,39	R\$ 2.816,87	R\$ 3.521,08	R\$ 4.401,35	19/21
8	R\$ 2.453,02	R\$ 2.943,63	R\$ 3.679,53	R\$ 4.599,42	22/24
9	R\$ 2.563,41	R\$ 3.076,09	R\$ 3.845,11	R\$ 4.806,39	25/27
10	R\$ 2.678,76	R\$ 3.214,51	R\$ 4.018,14	R\$ 5.022,68	28/30
11	R\$ 2.799,31	R\$ 3.359,17	R\$ 4.198,96	R\$ 5.248,70	31/33
12	R\$ 2.925,27	R\$ 3.510,33	R\$ 4.387,91	R\$ 5.484,89	34/36

JOSÉ BUENO VILELA *Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

Na edição ano XIX, nº 4.459, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 122 de 09 de abril de 2024, na publicação de **LEI COMPLEMENTAR**

Onde se Lê: (...)

“Lei Complementar nº 001 de 05 de abril de 2024”

Deve-se Ler: (...)

“Lei Complementar nº 132 de 08 de abril de 2024”.

Campinápolis-MT, 09 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

Na edição ano XIX, nº 4.459, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.121 e 122 de 09 de abril de 2024, na publicação de **LEI COMPLEMENTAR**

Onde se Lê: (...)

“Lei Complementar nº 002 de 05 de abril de 2024.”

Deve-se Ler: (...)

“Lei Complementar nº 131 de 08 de abril de 2024”

Campinápolis-MT, 09 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

Na edição ano XIX, nº 4.459, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.122 e 123 de 09 de abril de 2024, na publicação de **LEI ORDINARIA**

Onde se Lê: (...)

“Redação Final Projeto de Lei Legislativo de nº 04 de 05 de abril de 2024”.

Deve-se Ler: (...)

“Lei nº 1.416 de 08 de abril de 2024”.

Campinápolis-MT, 09 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 016/2024

Pregão Eletrônico nº 016/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2024, via o endereço eletrônico **bilcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 09 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO SOCIAL " CRAQUE NOTA 10 " COM ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL – ACCF.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 064/2023 pela ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, com a finalidade de atender ao projeto “Cracke Nota 10”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de recursos próprios.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR, **WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1º Nomear, a partir de 09 de abril de 2024, o senhor **Waldir Capistrano Martins Rojas**, portador do CPF sob nº 003.656.841-47, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 68, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 25 de Abril de 2024.

Art. 4º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 037/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 29 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 29 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 29 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO GHP 009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como vencedoras as empresas: : **SANTE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, portadora do **CNPJ: 40.033.580/0001-38**, **LEOM MEDICINA ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do **CNPJ: 20.515.774/0001-62**.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2024.

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**

CNPJ: 13.160.566/0001-22

OBJETO: Contratação direta de empresa para o fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva da Máquina **MOTONIVELADORA SANY/ STG190C-8**, ANO: 2022, MN-386 da frota municipal, que está no período de garantia técnica.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV "a" da Lei Federal n.º. 14.133/21.

VALOR TOTAL:R\$ 14.827,77 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES SIMÃO BEZERRA DA SILVA E RENATO DALASEN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: a empresa **JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO, CNPJ nº 32.629.523/0001-98** foi vencedora do lote 02 (65%), lote 03 (65%), lote 04 (62%), lote 05 (61%), lote 06 (60%) e lote 07 (55,60%); e **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.298.497/0001-22**, foi a vencedora do lote 01 (21%), lote 08 (22%) e lote 09 (22%). Campo Verde, 09 de abril de 2024. Héliida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO COMTEMPLANDO OS BAIRROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASILIA, ATILIO FONTANA E CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.**, onde sagrou vencedora a empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.711.219/0001-55**, com o valor global de R\$ 5.435.643,25 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Campo Verde, 09 de abril de 2024. Héliida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

**PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PORTARIA PROCON/CV Nº 001/2024**

Portaria Procon/CV nº 001/2024

Considerando a publicação do Decreto Municipal 014/2023, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, estabelece as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Procon Municipal de Campo Verde – MT, PROCON/CV, e dá outras providências: **Resolva: Art. 1º.** Delegar as atribuições da Diretoria Executiva do PROCON/CV, previstas no **Art. 161, incisos I, II, V, VII, VIII** do Diploma supramencionado, aos conciliadores de defesa do consumidor. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde, 09 de abril de 2024.

Victória Maria dos Santos

Diretora do Procon de Campo Verde | MT

Portaria nº 727/2023

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
593/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023****PROCESSO Nº 2935/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 593/2023, como julgamento do Processo de Notificação nº 029/2024.

1 - DO FORNECEDOR

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.719.523/0001-34, com endereço à Rua Rio Paraná, nº 185 – Bairro Jardim Café, CEP 86185-300, município de Cambé - PR, telefone (43) 3341-0006/ (43) 99985-280, e-mail claromedhospitalar@gmail.com.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 593/2023, sendo: lotes 18, 27, 29, 30, 37, 39, 42 e 49.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 09 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 09 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 307/2024.

Solicitação nº 302/2024.

Concorrência n° 001/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e Contrarrrazões pela empresa ACL CONSTRUTORA LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e contrarrrazões pela empresa ACL CONSTRUTORA LTDA, referente a Concorrência 001/2024.**

Expõe a recorrente que a empresa ACL CONSTRUTORA LTDA, apresentou em sua proposta valores tanto unitários e totais que são menores do que 75% do valor orçado pela administração pública, sendo, portanto, inexecuíveis.

Menciona na tabela anexa ao recurso, pode ser visto na comparação entre a proposta vencedora e os valores orçados pela administração pública que existem vários itens em que os valores unitários e totais tiveram desconto maior do que 25%, com o desconto total, segundo a recorrente, de 25,000002%, portando a considera inexecuível.

Ressalta que tal consideração de inexecuibilidade está previsto no capítulo 24 do Edital, através dos itens 24.1 e 24.2:

“24. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA”

24.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério e aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, parág 3º da Lei Federal 14.133/2021).

24.2. Serão considerados inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021).

Argumentou que como citado no próprio edital, a Lei Federal nº 14.133 de 2021 também prevê a vedação de contratação que apresentar preços inexecuíveis (art. 11, inciso III e art. 59, parágrafo 4º).

Cita que a letra da lei tem por finalidade evitar a contratação de empresas que não tenham condições de honrar o preço proposto, assim a nova lei determina que sejam desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecuíveis, e considera que, no caso de obras e serviços de engenharia, que é o caso, deverão ser consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Reforçou que o edital serve para nortear as regras de contratação, se existe em edital um valor máximo para descontos, esse deve ser seguido obrigatoriamente, pois senão o processo licitatório não cumpre seu objetivo, pois talvez outras empresas poderiam ter continuado com a proposta mais vantajosa.

Dispôs que a regra editalícia é clara, as empresas participantes finalizam suas propostas baseadas no limite máximo permitido, para não tornar sua proposta inexecuível.

Reforçou que o ideal é que a comissão de licitações inclua os parâmetros de preço inexecuível já na elaboração do edital, o que pode facilitar o entendimento tanto para a comissão tanto para os concorrentes.

Por fim, requereu requer provimento de seu recurso e a reforma da decisão para desclassificar a proposta da empresa com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 59, inciso V, parágrafo 4º.

Aberto prazo para CONTRARRAZÕES, a empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA**, rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Expôs a recorrida que trata-se de licitação realizada em 25 de março de 2024, por meio do LICITANET, tendo como critério de julgamento o menor preço, observados os demais itens e exigências do edital.

Alegou que iniciada a fase de lances eletrônicos, a empresa contrarrrazante ACL CONSTRUTORA LTDA (recorrida), ofertou o menor lance válido no valor de R\$ 5.435.643,25 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

Observou que a recorrente SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA, irrisignada com o resultado, interpôs recurso administrativo visando a reforma da decisão que declarou a recorrida ACL CONSTRUTORA como vencedora, decisão esta que entende ser acertada e realizada de forma correta.

Salientou que o sistema utilizado para avaliação das propostas, o LICITANET, considera apenas duas casas decimais após a vírgula, motivo pelo qual, segundo a empresa recorrida, a proposta apresentada pela ACL, com um desconto total de 25,00% do valor orçado pelo Município, é plenamente válida, uma vez que a segunda casa decimal é zero, resultando no amplo cumprimento dos itens 24.1 e 24.2 do Edital.

Colacionou a imagem retirada do site Licitanet no corpo do recurso administrativo, e reforça que tal conformidade pode ser verificada através dela, e que qualquer interpretação que exclua a possibilidade de aceitar uma proposta com a segunda casa decimal, sendo zero, seria uma afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Aludiu ainda que no presente caso, é evidente que a sexta casa decimal após a vírgula não exerce qualquer influência significativa sobre a proposta, sendo totalmente irrazoável afastar a validade da mesma com base nesse critério.

Conclui então, que conforme demonstrado na peça recursal, a proposta apresentada com um desconto de 25,00% encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos, uma vez que a casa decimal está dentro do permitido pelo sistema de avaliação. Além disso, é claramente evidenciado que a empresa cumpre integralmente com as disposições estipuladas nos itens 24.1 e 24.2 do Edital.

Requereu por fim, que não seja conhecido o recurso administrativo interposto pela empresa recorrente (SOLLUS), e que seja julgado totalmente improcedente, de forma que a empresa ACL mantenha-se como vencedora da Concorrência Eletrônica 001/2024, em razão da irrestrita comprovação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiend, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Mencionou é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.*

Destacou que o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que

é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Explicou que a Comissão, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pelas licitantes recorrentes não atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto a ser contratado, sobretudo porque no edital consta cláusula expressa de como deve ser a apresentação de atestado de capacidade técnica.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Pontuou que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Entretanto, dispôs que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Referindo-se ao princípio da razoabilidade o que se aplica ao caso de declaração da vitória, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no “Curso de Direito Administrativo” (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente inválidas -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Em outras palavras, citamos as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Explicou que em resumo, ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Em resumo, ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Expôs que tanto a finada lei 8.666/93, quanto a lei 14.133/21, consideradas normas gerais licitatórias, estabeleceram, expressamente, que o processo administrativo licitatório obedecerá, dentre outros princípios, ao da vinculação ao instrumento convocatório (ou ao Edital, na linguagem do normativo de 2021).

Explicou que estabelecem os termos e as condições mediante as quais será instalado, desenvolvido e encerrado um processo administrativo de natureza licitatória, bem como pré-estabelecendo os termos e as condições das relações jurídicas que lhe são consequentes, especialmente no que atina aos direitos e obrigações que a Administração Pública manterá com o licitante detentor da proposta que, formalmente, for contratada.[1]

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ainda salientou que o edital é a lei interna da licitação, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

Observou, através da Ata de realização da Sessão, é que a empresa QUEIROZ foi habilitada diante de decisão avaliada por equipe técnica, juntamente com Agente de Contratação.

Transcreveu a resposta/análise dos recursos realizado pelo Engenheiro Civil responsável (Secretaria de Planejamento), Sr. Gabriel Caetano A. de Quadros encaminhada através de e-mail, anexo aos autos do procedimento administrativo:

“O presente departamento de engenharia, vem responder a solicitação sobre o recurso e as respectivas contrarrazões.

A empresa SOLLUS em seu recurso aponta que o desconto ofertado pela empresa ACL ultrapassa os 25% estipulados pela Lei 14.133/2021 e pelo edital.

Ao se analisar a proposta, percebe-se que o desconto somente ultrapassa o estipulado a partir da sexta casa decimal percentual, ou seja, da oitava casa decimal. Conforme a empresa ACL cita em suas contrarrazões, no próprio sistema online cita 25,00%.

Sobre o assunto, entendeu a Procuradoria entende que o valor demonstrado, qual seja, após a sexta casa decimal, e sistema de recebimento das propostas, o argumento é irrelevante tendo em vista o desconto ser de 25,00%.

Frisou e concluiu a Procuradoria que o Edital Convocatório não definiu ou limitou o percentual, não havendo possibilidade de limitação, a não ser que a diferença entre os colocados fosse considerável, o que pela análise, não foi o ocorrido.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[1] PESTANA. Marco. O princípio da vinculação do instrumento convocatório na licitação. <https://www.migalhas.com.br/depeso/404910/o-princi...>

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 186/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 26 de junho de 2024, contados a partir do dia 27 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 433, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 433, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO, PARA EXERCER MANDATO CLASSISTA, AO SERVIDOR MUNICIPAL LINCOLN PEREIRA LEITE PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, para exercer mandato classista, a partir de 01 de Abril do corrente ano, ao servidor municipal **LINCOLN PEREIRA LEITE**, matrícula 5804, exercendo o cargo efetivo de **FISCAL**, pelo período de quatro anos, conforme dispõe a Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ISMAEL PAES DE OLIVEIRA

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Trânsito Urbano - DMTU.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAUJO, CNPJ n° 32.629.523/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 À 09/04/2025

LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
09	42833	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	115	R\$ 281,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 32.315,00	65 %
10	36875	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	84	R\$ 136,70 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 11.482,80	
11	37613	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	88	R\$ 404,17 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 35.566,96	
12	37501	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	160	R\$ 207,38 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 33.180,80	
13	42834	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCÁS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	139	R\$ 205,55 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 28.571,45	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 141.117,01 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO).							

LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
14	42835	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	199	R\$ 318,10 Maior percentual – (%)	R\$ 63.301,90	65 %

15	36882	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	121	R\$ 151,25 Maior percentual – (%)	R\$ 18.301,25	
16	37614	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	121	R\$ 410,00 Maior percentual – (%)	R\$ 49.610,00	
17	37500	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	250	R\$ 230,00 Maior percentual – (%)	R\$ 57.500,00	
18	42836	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCÁS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	198	R\$ 217,50 Maior percentual – (%)	R\$ 43.065,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 231.778,15 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)							

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
19	42838	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	258	R\$ 320,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 82.560,00	62 %
20	36876	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	120	R\$ 187,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 22.440,00	
21	37608	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	120	R\$ 498,75 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 59.850,00	
22	37495	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	349	R\$ 262,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 91.438,00	
23	42839	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCÁS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	198	R\$ 289,13 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 57.247,74	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 313.535,74 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)							

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
24	42841	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	256	R\$ 369,06 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 94.479,36	61 %
25	36877	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	98	R\$ 218,75 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 21.437,50	
26	37609	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	98	R\$ 441,62 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 43.278,76	
27	37496	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	394	R\$ 287,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 113.078,00	
28	42842	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCÁS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	204	R\$ 309,56 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 63.150,24	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 335.423,86 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)							

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
29	42843	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	72	R\$ 491,07 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 35.357,04	60 %
30	36878	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	69	R\$ 339,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 23.391,00	
31	37610	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	69	R\$ 608,33 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 41.974,77	
32	37497	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	111	R\$ 411,86 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 45.716,46	
33	42844	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCÁS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	101	R\$ 423,00	R\$ 42.723,00	

						MAIOR PERCENTUAL – (%)		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189.162,27 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).								

LOTE 07								
ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	
34	42845	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	70	R\$ 400,08 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 28.005,60	55,60 %	
35	36879	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	57	R\$ 366,67 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 20.900,19		
36	37611	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	59	R\$ 716,67 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 42.283,53		
37	37498	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	74	R\$ 571,67 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 42.303,58		
38	42846	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	64	R\$ 398,33 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 25.493,12		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.986,02 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)								

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.298.497/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 À 09/04/2025

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	
01	28838	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 18.000,00	21%	
02	28839	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 44.300,00		
03	28833	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 37.300,00		
04	44196	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 32.700,00		
05	44197	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 17.700,00		
06	28836	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 18.200,00		
07	28837	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 17.200,00		
08	52719	PEÇAS AR CONDICIONADO CENTRAL DE 80.000 BTUS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 4.200,00		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)								

LOTE 08								
ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	
39	42847	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	50	R\$ 605,13 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 30.256,50	22%	
40	36880	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	42	R\$ 452,74 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 19.015,08		
41	37612	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	32	R\$ 1.140,75	R\$		

					MAIOR PERCENTUAL – (%)	36.504,00	
42	37499	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	36	R\$ 470,53 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 16.939,08	
43	42848	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARÇAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R\$ 546,67 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 20.226,79	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 122.941,45 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).							

LOTE 09							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. MÍNIMO
44	52720	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO CENTRAL 80.000 BTUS <i>SERVIÇO – INCLUSO MATERIAIS</i>	UND	10	R\$ 776,67 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 7.766,70	
45	52721	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL 80.000 BTUS	UND	4	R\$ 755,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 3.020,00	
46	52722	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL 80.000 BTUS	UND	4	R\$ 1.214,00 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 4.856,00	22%
47	52723	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL, EVAPORADORA / CONDENSADORA 80.000 BTUS	UND	48	R\$ 706,40 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 33.907,20	
48	52727	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO CENTRAL, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 80.000 BTUS	UND	48	R\$ 1.586,06 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 76.130,88	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 125.680,78 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)							

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 09 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 626/2024.

Solicitação nº 617/2024.

Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL, NELSIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA, e Contrarrazões pela empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas **ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL, NELSIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA e contrarrazões pela empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, referente ao Pregão Eletrônico 017/2024.**

Expõe a empresa **ATMUS CONSTRUÇÃO CIVIL**; que aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi realizado a abertura da sessão pública do resultado da análise de habilitação das empresas vencedoras com as seguintes decisões sobre as empresas licitantes: a) empresa habilitada vencedora: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06; b) empresa habilitada vencedora CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA do lote 03.

Mencionou se sente insatisfeita com a decisão, motivo pelo qual propõe o presente recurso administrativo, para que seja realizado a revisão da decisão da administração quanto a qualificação técnica e habilitação das empresas vencedoras.

Ressaltou que o edital exige, conforme página 25, item 24.1.5 para Qualificação Técnica e habilitação da empresa:

“24.1.7.3. Uma certidão de acervo técnico operacional – CAO com atestado devidamente emitido pelo CREA e/ou uma certidão de acervo técnico operacional cm atestado CAO-A devidamente emitido pelo CAU e/ou uma certidão de acervo técnico operacional – CAO com atestado devidamente emitido pelo CFT, em nome da empresa, na área de engenharia ou arquitetura respectivamente que comprove que o mesmo já executou serviços do objeto licitado conforme quadro abaixo”

Argumentou ainda que a Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 (arts. 53 a 55, art. 59 § 2º), além de mencionar o Item 17 do edital: “17. 1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 (...)) b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”.

Citou que a CAO é item imprescindível para habilitação técnica deste edital, tal qual é aludido em seu escopo, de forma que verificada a documentação anexa das empresas QUEIROZ E DILMA, que nenhuma possui tal documento.

Reforçou que a falta do documento disposto no ITEM 17.1 (Será desclassificada a proposta, que: (art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021) alínea e: Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme anexo IV – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica” ou a declaração de pleno conhecimento conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento”, na proposta de habilitação, representa um item com motivo para desclassificação, onde a partir da análise documental pela recorrente, entende que a empresa habilitada DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES, não apresentou o mesmo.

Asseverou que conforme o item 28.8.11 do Edital do Pregão Eletrônico 017/2024, página 29, determina: “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital”

Concluiu a empresa que notou que a decisão da comissão, ao declarar habilitadas as empresas DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA e CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA verificou-se equivocada, por não atender as exigências do edital quanto a qualificação técnica, no quis respeito a CAO, e ainda pelo não cumprimento pela empresa DILMA em anexar o documento de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento, apontado pelo edital como item desclassificatório.

Por fim, requereu provimento de seu recurso e a reforma da decisão para inabilitação das empresas vencedoras.

Por outro lado, a empresa **NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA**, que sagrou-se 1º classificada na proposta de preço dos lotes nº 02, 03, 04, 05, 06 e 2º classificada na proposta de preço do Lote nº 01, sendo posteriormente consagrada como vencedora, por ocorrer a inabilitação da primeira colocada do Lote 01, conforme comprova a Ata.

Que a sua classificação gera aos cofres públicos do Município de Campo Verde/MT aproximadamente a economia de R\$ 1.297.464,50 correspondente a diferença de valor total dos lotes com o colocado seguinte, entretanto apontou que durante a sessão eletrônica, relata a recorrente que a pregoeira e sua equipe de apoio declararam a inabilitação da empresa pela falta do Atestado de Qualificação Técnica.

Alega que mais especificamente no item 24.1.5.3 onde é abordado sobre a Capacidade Técnica Operacional, mais especificamente nas observações, sendo necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA:

Tais atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes no presente pregão, não apresentam teor legal junto ao CONFEA/CREA, cabendo ao Pregoeiro reanalisar as validações.

Reforçou que o processo licitatório observou claramente que um dos documentos para habilitação é o atestado de capacidade técnica, porém a empresa recorrente já prestou serviços com o mesmo objeto, inclusive com atestado de capacidade técnica emitido por esta municipalidade.

Salientou que sua inabilitação apenas deixa de prestigiar alguns dos princípios legais mais importantes na Administração Pública, o chamado princípio de interesse público e o da razoabilidade e concluiu a recorrente que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 e no presente Edital, portanto objetiva o desfazimento do ato que inabilitou como participante do Pregão 017/2024.

Requereu por fim, a reforma da decisão de inabilitação para que a empresa NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA, para que seja habilitada, por ser medida de direito.

Aberto prazo para CONTRARRAZÕES, a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Expõe a recorrida que conforme documentação apresentada pela recorrente, vê-se que a Administração agiu de forma correta em inabilitar a empresa **NELCIR JOÃO POLINSKI SERVIÇOS LTDA**, uma vez que não atendeu os requisitos mínimos da licitação, no que tange a qualificação técnica, onde era a obrigação da mesma apresentar atestado devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT:

Explicou que não se trata de documentação desnecessária, pois é através dela que se comprova que os serviços executados pela empresa atenderam as normas do CREA, demonstrando de forma clara e exata como foi executado esses serviços, contendo informação de medições, os serviços realizados, onde essa documentação também é atestada por profissional da área, trazendo segurança à Administração pública quanto à execução desses serviços.

Quanto ao recurso da empresa ATMUS, explica que a mesma afirma que ambas as empresas não apresentaram a CAO e que a CONTRARRAZOANTE também não apresentou o Atestado/ Declaração de Visita de ple-

no conhecimento requerido no item 17.1, que trata da desclassificação da proposta.

Asseverou que quanto ao CAO, enviou e-mail ao CREA/MT, onde o órgão informou que o sistema encontra-se em fase de adequação, não estando operante (anexou Documento), entretanto, afirma que o acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, e por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades, estes documentos foram apresentados.

Entendeu que não há que se falar em descumprimento do Edital, vez que o Atestado apresentado contém todas as informações requeridas no Edital, estando devidamente registrado em órgão competente.

Com relação a declaração apontada pela Recorrente, informa a contrarrazoante que a mesma não consta no Edital, pois não existe anexo IV ou V, além de que na primeira página do Edital informa que não há necessidade de vistoria.

Concluiu a empresa, expondo que a Administração agiu de forma correta em manter a licitante habilitada, aliado as jurisprudências do judiciário e Tribunal de Contas, vez que como vencedora do certame, cumpriu com as exigências do Edital.

Por fim, requereu seja negado provimento aos recursos administrativos interpostos pelas empresas RECORRENTES, mantendo a decisão inalterada, qual seja manter a empresa DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA como vencedora.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, salientou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendola, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me ateno à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame. Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Mencionou é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

Destacou que o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Pontuou que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração,

como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Entretanto, dispôs que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Ressaltou as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Explicou quanto ao princípio da razoabilidade o que se aplica ao caso, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no “Curso de Direito Administrativo” (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente inválidas -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada.

Em outras palavras, citamos as lições de Petrônio Braz no livro “Tratado de Direito Municipal” (2006) que explica:

“O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável.”

Ressaltou que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Frisou que através da Ata de realização da Sessão, é que a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** foi habilitada diante de decisão avaliada por equipe técnica, que tinha conhecimento que o **CREA/MT** não expedira referida certidão. A empresa recorrida, anexou junto às contrarrazões, e-mail que apresenta justificativa do **CREA/MT** de que o sistema ainda encontra-se em fase de adequação, veja-mos:

Salientou o exposto no Ofício (82/2024) encaminhado à equipe de COMPRAS, o Sr. **Eder H. M. Santos**, Diretor de Topografia (equipe técnica) encaminhou resposta aos questionamentos da empresa **ATMUS CONSTRUÇÃO**:

*“Respondendo ao questionamento técnico, sobre a certidão e acervo técnico operacional – CAO, a empresa questiona sobre a habilitação das empresas ganhadoras do pregão, **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** e **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**, afirmando que as*

*mesmas não apresentaram o CAO, porém o conselho regional de engenharia e agronomia – **CREA/MT** ainda não disponibiliza em seu sistema, formas de emitir o CAO, dessa forma, este técnico entende que se comprova a capacidade técnica operacional das duas empresas ganhadoras, pois as mesmas apresentaram certidão de acervo técnico – CAT de um profissional do quadro da empresa, executando os serviços em nome das empresas ganhadoras cumprindo com as exigências mínimas expostas no edital”*

Dissertou acerca da finalidade da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA é comprovar, para os fins legais, a qualificação técnica-operacional da pessoa jurídica para a execução de determinada atividade (experiência anterior).[1]

Apontou que a criação do CAO decorre da previsão contida no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21, que estabelece a documentação exigida dos licitantes para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional durante o processo licitatório.

Reforçou que a Resolução 1.025/2009 do CONFEA não previa a emissão de certidões para pessoas jurídicas, apenas referia-se a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) para o profissional, o que foi revisto através da Resolução 1.137/2023 do CONFEA que, em substituição à anterior, passou a admitir a expedição da CAO.

Realçou ainda que a nova Lei de Licitações (14.133/2021) inovou ao prever a possibilidade de comprovação da qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de **“certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”** (art. 67, inc. II).[2]

Assinalou então que desde que os documentos exigidos como qualificação sejam suficientes para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, conforme expõe a análise da equipe responsável, através do Ofício nº 82/2024 citado anteriormente, entende a Procuradoria a demonstração de atendimento ao Edital Convocatório, uma vez que o órgão competente não realiza a expedição do documento, por estar em readequação do sistema com vistas a atender a Resolução 1.137/2023 do CONFEA.

Sobre o assunto, citou as jurisprudências:

LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO. INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS. FORMALISMO MODERADO. CONVALIDAÇÃO DE FALHAS FORMAIS. INTERESSE PÚBLICO.

1. A existência de falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que **possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou pela realização de diligências, e que não repercutam concretamente, não autoriza a inabilitação ou a desclassificação de propostas.**

2. **Na realização de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, não significando desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, Lei 8.666/1993).**

3. **De forma a preservar o interesse público, é possível, em caráter excepcional, convalidar medidas irregulares como a desclassificação inadequada de licitante com base em falhas meramente formais que possam ser sanadas, relativizando-se o princípio da vinculação ao edital.**

(Tomada de Contas Ordinária. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 91/2020-TP. Julgado em 19/05/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/06/2020. Processo nº 10.434-5/2019).

LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. FORMALISMO MODERADO. DILIGÊNCIAS. Nas licitações, a Administração Pública deve observar o princípio do formalismo moderado, de forma a não desclassificar licitantes por omissão de informações de pouca relevância (irregularidades formais) e que possam ser supridas por diligências facultadas pela Lei de Licitações. (Representação de Natureza Externa. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 610/2021-TP. Julgado em 19/10/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/11/2021. Processo nº 18.875-1/2019).

PROCESSUAL. PROVA. PEDIDO DE RESCISÃO. DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DE PLEITO RESCISÓRIO ANTERIOR. VEROSSIMILHANÇA. Com base no formalismo moderado e no princípio da verdade real, a existência de documentos que já mereceram análise técnica e ministerial favoráveis, mas que não serviram de suporte para julgamento de pleito rescisório anterior por questões procedimentais, têm caráter de prova inequívoca, conferindo verossimilhança às alegações do requerente em processo de pedido de rescisão. (Pedido de Rescisão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 391/2020-TP. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/11/2020. Processo nº 19.578-2/2020).

Concluiu a Procuradoria que a decisão técnica tomada pela equipe técnica e Agente de Contratação, é compatível com as exigências do edital, de forma que a Administração Pública, revestida de seu poder discricionário demonstrou que agiu em detrimento dos ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1]A CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (RESOLUÇÃO 1.137/2023 CONFEA) - https://justen.com.br/artigo_pdf_2/a-certidao-de-acervo-operacional-da-pessoa-juridica-resolucao-1-137-2023-confea/Justen,Pereira,Oliveira&Talamini.

[2] MARÇAL JUSTEN FILHO ressalva o risco de restrição indevida da competitividade decorrente da nova previsão: "Em primeiro lugar, poderia existir situação em que empresa que não cumprisse os requisitos de certificação se encontrasse em perfeitas condições de executar satisfatoriamente o objeto licitado. Em segundo lugar, a empresa certificada não necessariamente irá atender às necessidades da Administração Pública – a hipótese até pode revelar-se pouco provável, mas é inquestionável que as exigências para a certificação não são um pré requisito para toda e qualquer contratação administrativa" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2a ed. Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 883)

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 3.079, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº. 3.079, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SMARFHMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou do exercício do poder de polícia pela SMARFHMA/MT, referente à análise, inspeção e vistoria, autorização, cadastros e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a IV desta Lei.

Parágrafo único: A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a IV da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde – UPFCV.

§1º. Para fins de cálculo do valor devido, a UPF/MT deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador. Assim, os valores estabelecidos nestas Leis por meio da Unidade de Padrão Fiscal de Mato Grosso, serão, proporcionalmente, convertidas, para a Unidade de Padrão Fiscal de Campo Verde – UPFCV.

§2º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§3º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte, tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§4º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção:

I - 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP;

II - 1,25 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação;

III - 1,15 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação;

IV - 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para Licença Simplificada.

§5º. Para as atividades elencadas nos itens 2.1 a 2.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT, excetuando-se os empreendimentos que se enquadrarem no porte G1, G2, G3 e excepcional.

§6º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 a 2.4.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma:

I - 50 (cinquenta) UPF/MT para Licença Prévia;

II - 60 (sessenta) UPF/MT para Licença de Instalação;

III - 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

§7º. Para as atividades elencadas nos itens 2.5 e 4 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 120 (cento e vinte) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma:

I - 32 (trinta e dois) UPF/MT para Licença Prévia;

II - 48 (quarenta e oito) UPF/MT para Licença de Instalação;

III - 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

Art. 3º. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI.

Art. 4º. Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, ou mesmo sua renovação, a taxa será lançada e cobrada, aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento), aos estabelecimentos e atividades que atenderem ao menos um dos seguintes requisitos:

I - Utilizar resíduos como insumo no processo/atividade ou para geração de energia;

II - Reaproveitar a água utilizada, dispor de sistema de reuso de água;

III - Dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, para ISO 14001;

IV - Segregar os resíduos sólidos domésticos e recicláveis.

Parágrafo único: A comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada com a apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 5º. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

II - O licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos que se enquadrem como agricultura familiar, nos moldes da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 94/2018;

III - As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.

IV - MEI – Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo único: A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário à saber Lei nº. 1224, de 26 de outubro de 2006, Lei nº. 1464 de 12 de março de 2009 e Lei nº. 1940, de 12 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área útil construída (m²)	Nº Veículos (Quando for Transportador)
MÍNIMO	Até 250	Até 2
P1	De 250 a 500	De 2 a 4

P2	De 500 a 1000	De 4 a 6
P3	De 1000 a 1500	De 6 a 8
M1	De 1500 a 2000	De 8 a 10
M2	De 2000 a 2500	De 10 a 12
M3	De 2500 a 3.000	De 12 a 14
G1	De 3.000 a 3.500	De 14 a 16
G2	De 3.500 a 4.000	De 16 a 18
G3	De 4.000 a 4.500	De 18 a 20
Exceptional	Acima de 4.500	Acima de 20

ANEXO II**UNIDADE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA EM UPF/MT**

Porte Empreendimento	Mínimo			P1			P2			P3		
	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Nível Poluição ou Degradação	1	2	4	2	4	7	3	6	9	5	9	13
Licença Prévia	4	5	7	7	9	12	10	13	16	15	19	23
Licença Instalação	2	3	5	5	7	10	8	11	14	13	17	21
Licença Operação	3	4	6	8	9	12	14	18				

Porte Empreendimento	M1			M2			M3		
	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Nível Poluição ou Degradação	7	14	28	13	18	32	21	31	42
Licença Prévia	14	28	56	26	36	64	32	50	68
Licença Instalação	9	23	51	21	31	59	35	49	66
Licença Operação	20	35	25	45	35	55			

Porte Empreendimento	G1			G2			G3		
	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Nível Poluição ou Degradação	52	72	100	79	99	110	105	120	160
Licença Prévia	110	140	200	159	199	274	220	250	310
Licença Instalação	59	76	100	88	96	125	115	122	166
Licença Operação	70	100	-	114	138	-	170	220	-

Porte Empreendimento - Exceptional			
Nível Poluição ou Degradação	P		
	M	A	
Licença Prévia	120	140	210
Licença Instalação	270	320	450
Licença Operação	115	160	205

ANEXO III**CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas tais como:

- 1) Atividades Minerais;
- 2) Atividades Agropecuárias;
- 3) Atividades Florestais;
- 4) Atividades de Aquicultura;
- 5) Atividades de Infraestrutura;
- 6) Atividades de Indústria;
- 7) Atividades de Resíduos Sólidos;
- 8) Autorização Diversa;
- 9) Licença Simplificada Diversa.

1) Atividades Minerais

Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pr (UPF/MT) = 10,0 + (0,35 \times Areq)$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Areq = área utilizada em ha.

2) Atividades Agropecuárias**2.1 Bovinocultura**

Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e gado leiteiro

$$\text{Pr (UPF)} = 3,0 + 0,0075 \times \text{Nc}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças.

2.2 Caprinocultura

Criação de caprinos de corte confinados e produção de leite

$$\text{Pr (UPF)} = 2,0 + 0,0075 \times \text{Nc}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças

2.3 Criação de Equinos

Criação de animais confinados de grande porte (equinos, assininos e muares):

$$\text{Pr (UPF)} = 3,0 + 0,0075 \times \text{Nc}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças

2.4 Suinocultura:

2.4.1 Unidades de Produção de Leitão (UPL):

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + 0,03 \times \text{Nm}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4.2 Granja de Suínos - Ciclo Completo:

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + 0,03 \times \text{Nm}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4.3 Granja de Suínos – Terminação:

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + 0,005 \times \text{Nc}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

2.5 Avicultura:

2.5.1 Aviculture de Corte e produção de pintos:

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + 0,00007 \times \text{Nc}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nc = número de cabeças (Capacidade suporte)

2.5.2 Granja para produção de ovos:

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + 0,00015 \times \text{Nm}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Nm = número de matrizes (Capacidade suporte)

2.5 Projeto Agrícola Irrigado:

$$\text{Pr (UPF)} = 4,0 + (0,05 \times \text{Airrg})$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 Exploração Florestal ou Autorização de Desmate (para abertura de estradas, vias rurais):

$$\text{Pr (UPF)} = 5 + (0,2 \times \text{Areq.})$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Areq. = área requerida (em hectare).

3.2 Picador Móvel e Fixo

$$\text{Pr} = 5 + (8,5 \times \text{NC})$$

NC = número de veículos

4. Aquicultura**4.1 Aquicultura Tanque Rede:**

$$\text{Pr (UPF)} = 4 + (0,0015 \times \text{Volume Utiliz em M}^3)$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Volume Utilizado em M³

4.2 Aquicultura em Geral:

$$\text{Pr (UPF)} = 4 + (0,25 \times \text{Aútil})$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Aútil= área útil em (hectares)

5) Atividades de Infraestrutura:**5.1 Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical:**

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + (\text{At} + \text{N}^\circ \text{unid})/3$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

At = área total do terreno em hectare;

Nº unid = número de unidades.

5.2 Loteamento urbanos – horizontal até 10 ha:

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + (0,5 \times \text{At})$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

At = área total a ser loteada em hectare.

5.3 Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate:

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + \text{Ex} + \text{Adesm}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

Adesm = área a ser desmatada (hectare).

5.3.1 Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate; Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica); Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas; Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias; Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas, linhas de transmissão e/ou distribuição;

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + \text{Ex}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

5.3.2 Pavimentação e drenagem de águas pluviais; Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares; Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte; Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto):

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + \text{Ex}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

5.4 Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais; Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas; Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público; Implantação de Tablados, piers e demais estruturas flutuantes sem população; Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações; Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito:

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + \text{Ex}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = área (m²);

5.5 Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação:

$$\text{Pr (UPF)} = 20,0 + \text{Ex} + \text{Adesm ou A}$$

Pr = preço das licenças em UPF/MT;

Ex = extensão (km);

Adesm = área a ser desmatada (hectare) ou A = área construída em m².

6) Atividades de Resíduos Sólidos:

6.1 Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - boca fora:**Pr (UPF) = 5,0 + (1 x Aútil)***Pr = preço das licenças em UPF/MT;**A = Área Útil (ha);**C = capacidade (toneladas/dia).***7) Autorização Diversa:****Pr (UPF) = 1,0***Pr = preço das licenças em UPF/MT;***8) Licença Simplificada Diversa:****Pr (UPF) = 5,0***Pr = preço das licenças em UPF/MT;**Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.***9) Empresas Especializadas em Limpeza de Fossas e Dejetos Orgânicos (coleta de resíduos não perigosos e transportador de resíduos classe II).***Pr = 5 + (4 X NC)**Pr = Preço das licenças em UPF/MT**NC= Número de Veículos***10) Banheiros químicos- aluguel e locação****Pr = 2 + (2 x NBQ)***Pr = Preço das licenças em UPF/MT**NBQ= Número de banheiros químicos***11) Unidade Volante de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos Vazias***Pr = 2 + (2 x NC)**NC= Número de Veículos***12) Empresas Especializadas em Transporte de Produtos Perigosos classe I e Transporte de resíduos de serviços de saúde***Pr = 7 + (4 X NC)**Pr = Preço das licenças em UPF/MT**NC= Número de Veículos***13) Instalação de armazém inflável****Pr (UPF) = 4,0 + (0,05 x Au)***Pr = preço das licenças em UPF/MT;**Au = área útil em ha.***ANEXO IV**

Nº Item	Discriminação	Total em UPF/MT
01	Certidões Diversas	1,0
02	Declaração de Dispensa de Licenciamento	1,0
03	2ª via de Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do Interessado em Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
05	Retificação de Termos e Autorizações	1,5
06	Reanálise de Processo	3,0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEICULOS LEVES E PESADOS na modalidade Pregão (eletrônico) n° 031/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **23/04/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDI-

TAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 08 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner**Agente de contratação**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 007/2024

RETIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – FNDE CORA CORALINA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 007/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **25/04/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 08 de abril de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 610/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023

PROCESSO N° 2935/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços n° 610/2023, como resultado do Processo de Notificação n° 008/2024.

1 - DO FORNECEDOR

SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.648.801/0001-19, com endereço à Rua Ricalde Marques, n° 115, Bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre - RS, telefone (51) 3208-1282/ (51) 98484-9237, e-mail licita@sul.services.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro n° 610/2023, sendo: lotes 38 e 73.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal n° 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 09 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N° 005/2023/CMS DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e *sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;*

II. **Lei Municipal n° 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal n° 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Resolução n° 14 de 28 de outubro de 2021**, dispõe sobre a **realização 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campos de Júlio.**

VI. **Resolução n° 652 do CNS**, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental.

VII. **Resolução n° 660 do CNS**, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

VIII. **A Lei n° 10.216/2001**, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica.

IX. **O Decreto n° 08**, de 17 de janeiro de 2023, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT, com o tema **“GARANTIR DIREITOS E DEFEN-**

DER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA, realizada nos dias 02 e 03 de março de 2023.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 25 de março de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 019/2022/CMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**Dispõe sobre Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2022.****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:**I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**III. Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;**IV. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**V.** A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022;****RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2023, conforme Anexo Único desta resolução.**Art. 2º.** O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última terça-feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.**Parágrafo único.** Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2022.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**P****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**RESOLUÇÃO Nº 019/2022/CMS de 15 de dezembro de 2022.****CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2023**

MÊS	DATA	HORA
Janeiro	31 (terça-feira)	14:00 horas
Fevereiro	28 (terça-feira)	14:00 horas
Março	25 (terça-feira)	14:00 horas
Abril	25 (terça-feira)	14:00 horas
Mai	30 (terça-feira)	14:00 horas
Junho	27 (terça-feira)	14:00 horas
Julho	25 (terça-feira)	14:00 horas
Agosto	29 (terça-feira)	14:00 horas
Setembro	26 (terça-feira)	14:00 horas
Outubro	31 (terça-feira)	14:00 horas
Novembro	28 (terça-feira)	14:00 horas
Dezembro	12 (terça-feira)	14:00 horas

RESOLUÇÃO Nº 018/2022/CMS DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**Dispõe sobre a implantação de uma Equipe de Saúde Bucal (eSB) para a Unidade de Saúde da Família III.****O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:**I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**II. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**III. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**IV. Resolução nº 072 de 03 de outubro de 2019**, que dispõe sobre o fluxo para implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (eSB) no Estado do Mato Grosso. **V. A Instrução Normativa CIB/MT nº 002 de 03 de outubro de 2019**, sobre a implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) no Estado do Mato Grosso.**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **10ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2022;****RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar a implantação de uma Equipe de Saúde Bucal (eSB) para a Unidade de Saúde da Família III, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de outubro de 2022.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMS.**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e *sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências*;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde

VII. **Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2023**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio convoca a X Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio.

VIII. **Resolução nº 04/2021/CMS/MT** de 31 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde– CMS de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, nos dias 02 e 03 de março de 2023, sendo:

I. Coordenador Geral – Kesson Alves de Carvalho;

II. Secretária Geral – Simone Pereira da Silva;

III. Comunicação, Informação, Credenciamento e Acessibilidade – Rosilda Calixto da Silva Passos, Luciana Rossato Duarte de Moraes, Queli Priscila dos Santos de Lima e Wigny da Luz Teodoro;

IV. Infraestrutura – Ana Paula de Souza Muniz e Roger Willian Carvalho;

V. Relatoria – Adeildo Rosa de Sousa e Cristiana Fernandes dos Santos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 31 de janeiro de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgado a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO PcD**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura; 4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E PcD**, a partir das 00h00 do dia **11/04/2024** até as 23h59 do dia **12/04/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 09 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANEXO I

01-AE – Assistente Educacional

Nº INSC	CANDIDATO
4853	ADEILZA SABINO DA SILVA
4492	ADENILTON ROSA DE SOUSA
4710	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA
561	ADRIANA MARIA DA SILVA
609	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI
391	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO
302	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA
1665	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA
310	ALDERIANE SILVA DE FARIAS
4873	ALDICREA MENEZES SANTANA
644	ALESSANDRA GAUNA
544	ALINE DA SILVA SANTOS
668	ALINE VITORIA PARRA ANTUNES
414	AMABILA ALESSI RAMOS
4831	AMANDA RAMOS VIANA
335	AMDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS
451	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA
475	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES
498	ANA MARIA LEITE RIBEIRO
408	ANDRÉIA SILVA FREITAS
497	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI
4543	ANDRIELLY CORATTO SAAR
3875	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK
520	ANTONIA PESSOA PINTO
4769	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES
4057	ARIADNA ALVES SILVA
4731	ARIADNY MERITA DA SILVA
368	BEATRIZ CAROLINE RAMOS DE CARVALHO
323	CAMILA MARTINELLO DE LIMA
4930	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA

1444	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO
322	CELIA REGIANE COSTA DE LARA
1033	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS
4569	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES
522	CLAUDIANE PENA RODRIGUES
694	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS
634	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS
710	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA
1823	CRENILZA ANDRADE DA SILVA
371	CRISTIANE ALVES DA SILVA
1545	DABILA FERNANDA ALVES COSTA
4428	DANIEL DE SOUZA MIRANDA
487	DANIELA DE LIMA LILL
466	DANIELA VELOZO
458	DANIELE PESSOA DA SILVA
4422	DANIELEE BRUNA OTENIO DE BRITO
317	DEBORAH FREIRE DAMACENO
311	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI
660	EDILENE DOS SANTOS COUTINHO
4517	EDJANE GOMES DA SILVA
401	EDME CLAROS COLQUE
3239	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA
495	EFRAIM DEPIERI GRANDIS
476	EIDICLEIA RODES BARBOSA BEZERRA
589	ELEM MAKCIMIUK
3025	ELESSANDRA ARIAS DO NASCIMENTO
489	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA
699	ELISAMA SCHNEIDER MOURA
596	ELIZANGELA MENDES DA SILVA
4770	EMILLY LAUANE CARMO SILVA
4926	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS
3472	ERLANE DE SOUSA LIMA
472	EVA SOUSA DE SANTANA
504	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA
619	FABÍOLA SANTOS DA SILVA
309	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO
349	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS
555	FLAVIA KAMILLY IANESKI
400	FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN
1748	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA
674	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES
4438	FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA
4084	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS
637	GEAN OLIVEIRA RANGEL
650	GEICE ALVES PEREIRA GRISA
358	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA
4184	GESSICA MACHADO PEDRETTI
585	GESSICA QUEROLAINE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA
1992	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA
4597	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS
4829	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL
643	GUSTAVO GAUNA FILZHUT
1335	HELENICE LOPES SALES
1568	HELOISA CAVALLI
4026	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO
315	INE JESUS DE OLIVEIRA
377	ÍRIS NUNES MARTINS
647	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO
407	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS
471	ISADORA COELHO DE SOUSA
587	ISNEIA BRAZ DA SILVA
409	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS
370	JACIANE ARCE DA SILVA
1120	JACKELINE CARVALHO DE SOUZA
4709	JACKELINE SOUZA DO CARMO
1280	JAMAICA NEVES NASCIMENTO
448	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA
1438	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA
2327	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS
2209	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI
4817	JEAN JONATAS LEMANSKI
4362	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA
330	JOICE MARTINS VIEIRA
560	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON
4590	JOYCE OLIVEIRA FRANCO
2196	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH
4822	JULIANA MARIA DA SILVA

4785	JULIANY APARECIDA SCACHETTI
3990	KAUANY DA SILVA
4297	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES
4672	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES
655	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA
1237	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES
4516	LARISSA DA CONCEICAO NUNES
4839	LAUDECI DAS DORES SILVA
399	LEIDIANE DA SILVA CORREIA
593	LEIDIANE LIMA DR SOUZA
636	LEONORA FERREIRA DOS SANTOS
505	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA
3601	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUSA
3479	LUANNA AMORIM LEITE
4555	LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA
4407	LUCENIR VIEIRA BATISTA
712	LUCIANA FERREIRA PEREIRA
514	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA
4307	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA
4495	LUCIENE MESSIAS PESSOA
334	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
575	LUIZA FERNANDA COSTA
1049	MANOELA MARCIANA DURAN
494	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA
486	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA
4215	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
525	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA
658	MARIA CECILIA MARINI GERALDO
638	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
4844	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA
422	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
380	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA
3330	MARIA LUZIANA MARTINEZ GOUVEIA
632	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS
333	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA
452	MARIA SÔNIA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA
606	MARIA TAMIRIS DOS SANTOS
1718	MARIA VANESSA DOS ANJOS DE SOUZA
4512	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO
521	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA
4560	MARILENE ARAUJO GOMES
430	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS
3236	MARINALVA DOS SANTOS SILVA
344	MARIZETE DE JESUS CARDOSO
2673	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO
611	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES
4310	MAYARA ALVES DE MELLO
339	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA
542	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN
3263	MELYSSA HERRAINA AFONSO DA SILVA
4827	MIKAEL JOSÉ DA SILVA
577	MIKAELEN DE SOUZA
306	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA
4088	NAIANE DE MATOS SOUZA
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA
4147	NEUZA ZATT TRENTO
532	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA
2554	NILSA RAMOS DA SILVA
2546	NILZA SCHITINI DE SOUZA
679	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS
510	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO
477	PATRICIA MARTINAZZO
4884	PATRICIA PICAZEWICZ DE ARRUDA
496	PERLA DA SILVA CAPISTRANO
464	PLÍNIO GOMES DE ARAÚJO
382	RAIANE SOUZA DOS SANTOS
4159	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL
338	REMY POLAR DO NASCIMENTO JUNIOR
463	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO
351	RENATA GOMES DA SILVA
4857	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS
490	ROSANGELA DE LIMA LILL
1205	ROSELAINÉ DE OLIVEIRA
529	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA
369	ROSILENE BEZERRA DA SILVA
4042	ROSILENE DE LIMA GOIS
4942	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA
700	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA

3516	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO
563	SANDRA LOPES DE SOUZA
432	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS
367	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA
4764	SHESA MIRANDA DE JESUS
341	SIDNEIA SILVA ALMEIDA
4368	SILENE BEZERRA DA SILVA
659	SIMONE DOURADO OLIVEIRA
677	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI
373	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE
406	SUELI SAMARI
635	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA
3051	SUERICA VANESSA INÁCIO BENTO
417	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA
3591	TAINARA GONZAGA DO AMARAL
2630	TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH
396	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS
346	TAMARA DA SILVA QUEIROZ
4723	TATIANE DA SILVA
4655	TATIANE TIAGO DOS SANTOS
690	THAMIRIS DE SOUZA INÁCIO
2069	VANESSA BATISTA GONÇALVES
316	VANESSA PORTES DOS SANTOS
454	VERONICA ALMEIDA GASPARI
500	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO
633	VIVIANE DA SILVA BARBOSA
1433	WANDERLEY SAVASSA LOPES
612	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS

02-Agente Comunitário de Saúde

N° INSC	CANDIDATO
669	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA
383	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA
4747	ADRIELI G R PEREIRA
359	ANA PAULA DA SILVA ACIOLI
3963	ANNE CAROLYNA DA SILVA MONTEIRO
631	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA
3475	DHEISCILENE SILVA SANTOS
4949	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA
615	ÉDINO MARINHO GONÇALVES
4946	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS
540	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA
562	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN
491	JANILDA ALACRINO
436	JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO
598	JEFFERSON PAULA DOS SANTOS
4606	JHEYNEFY SAMIRA DE SOUSA LIMA
326	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA
3753	KAUÁ HENRIQUE CATANHO DA SILVA
602	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS
4896	LAURINDA DA SILVA
572	LUCIMAR VIEIRA COELHO
4638	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA
4729	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA
450	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA
4929	NEURIVAN DA SILVA ISIDIO
581	RAIANE DE JESUS
4730	REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS
379	RONALDO CASTELANI
675	RONALDO PERUCHI PEREIRA
622	SILVANA MOURA GIONGO
546	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
3360	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO
865	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA

03-Assistente Social

N° INSC	CANDIDATO
535	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA
671	GIGLIANE MORAES SANTIAGO
4855	LUCIANA SOARES MOTA
566	LUCIENE PEREIRA DA SILVA
1588	NELCI MARIA DANIEL CAVALLI
365	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA

04-Assistente Social Escolar

N° INSC	CANDIDATO
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA

05-Auxiliar de Saúde Bucal

N° INSC	CANDIDATO
4269	AMANDA FUZETTO GAMARRA
3527	CLEONICE STEFFEN SCALABRINI
4685	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA

06-Bioquímico

N° INSC	CANDIDATO
4308	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA
4354	NATHALIA BIANCHI KMECIK
438	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA
565	ROGER WILLIAN CARVALHO

07-Cozinheiro de Nutrição Escolar

N° INSC	CANDIDATO
707	ANA DEL VALE BRUCE
4497	DIANA DA SILVA PAULINO
567	SEVERINA MARIA DOS SANTOS
4713	VALDIRENE APARECIDA VIEIRA

08-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar

N° INSC	CANDIDATO
482	EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA

09-Enfermeiro Padrão

N° INSC	CANDIDATO
3829	AMANDA INGLEZ BATISTA
696	ANA EDUARDA BRUNELLI DE SOUZA
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES
3509	EDEMIR ACELINA CAVICHIOLI
398	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA
413	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA
582	GABRIELA CELEBRINI SILVA
681	GEISIANE SANDRA RODRIGUES
1310	GRASIELI DE MENESES MACHADO
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO
350	IURI SANTANA DE JESUS
312	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA
427	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
1574	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES
4539	MARILZA DE SOUZA
4580	NATTYELLY XAVIER RAMALHO
4268	NEY DANIEL BATISTA
626	PRISCILA FERREIRA CABRAL BUENO
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ
4921	SHELEM KARINA KOTZ COELHO
4648	SOELANE DA SILVA SANTOS
2755	VERONICA GARCIA

10-Farmacêutico

N° INSC	CANDIDATO
492	ANA PAULA DE CASTRO MELO
1894	DENISE MARCELINO DE ARAUJO GOES
673	EMILY PAIVA SOUZA
442	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER
4879	FABIANA LUCAS MARCONI
360	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO
531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ

11-Fisioterapeuta

N° INSC	CANDIDATO
595	GEOVANI DA SILVA COSTA
519	KATIELI CORDEIRO DA SILVA
4894	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA

12-Fonoaudiólogo

Não há candidatos nesta vaga

13-Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO
4888	ADRIELLY BÁRBARA NINO
4000	ANDREIA TOMBORELLI TEIXEIRA
4301	BRUNO PONTES VITORINO
4914	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES
387	DANIELLA PAULA DE MOURA
4945	ISAURI DE SOUZA
995	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES
499	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES
4781	MAYCON WHERIDON GÔES SEVERO
4577	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO

14-Médico Pediatra

Não há candidatos nesta vaga

15-Monitor de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO
570	ALDIMARA GOMES LIMA
4036	ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO
1337	ANA MARIA PONTES DA SILVA
361	DENISE LIMA DE MORAIS
4206	EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES
3502	ELIABE DE CARVALHO DE SOUZA
4704	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES
599	JOÃO VICTOR FERNANDES DOS SANTOS
3478	MARIA DE FÁTIMA MELO AMORIM
511	ROMILDE CASSOL
689	VALERIA DA SILVA RIBEIRO

16-Motorista de Ambulância

Nº INSC	CANDIDATO
574	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA
512	DAGMAR GIONGO
549	ERICA XAVIER BORGES
425	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA
3388	JULIO VINICIOS DIAS REVERSE
2022	PATRICK SILVA ANDRADE
2909	SIDNEY GOMES DE SOUZA

17-Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO
453	BEATRIZ APARECIDA NEIVA
474	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA
1985	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA
305	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA
551	STEFHANY MILITAO BATISTA

18-Nutricionista Escolar

Nº INSC	CANDIDATO
503	KARLA FARIAS DOS SANTOS

19-Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO
735	AMANDA ALENCAR DA SILVA
652	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA
4900	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA
468	POLIANA DUTRA MARTINS
641	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES

20-Professor de Ciências

Nº INSC	CANDIDATO
651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO
299	ERLAN CRUZ GRANDIS
411	FRANK DOS SANTOS
3999	KARINA PINHEIRO ZARATIM
569	WILLAMS PAULINO DA SILVA

21-Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO
4262	BRUNA DANIELI DA CRUZ
4172	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS
4883	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE
4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA
601	GISELLE SOUZA BRITO
426	IGOR ALVES SILVA
1143	JAMERSON GOMES DE BRITO
455	JONICIO PISKE CONDACK
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO
354	LUCIELI LISCOSKI
324	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN
420	NÁDIA VIEIRA SOUTO
4404	PAULO VICTOR DA ROSA
863	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA
592	RODRIGO DA CRUZ MENDES
307	RONAIR RAMOS DA SILVA
657	VALDEMAR DOS SANTOS

22-Professor de Geografia

Nº INSC	CANDIDATO
355	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO
642	HUWERTON IATA DE SOUZA
4848	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO

23-Professor de História

Nº INSC	CANDIDATO
4807	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS

24-Professor de Língua Inglesa

Nº INSC	CANDIDATO
4650	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO
526	MICHELI CORREA PRATES
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN

25-Professor de Língua Portuguesa

Nº INSC	CANDIDATO
4812	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL
2873	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA
832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI
4621	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA
2106	ROSANA DA SILVA MOREIRA

26-Professor de Matemática

Nº INSC	CANDIDATO
2724	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE
692	KELEM BRUNA VALE DA SILVA
2149	OZIANE SILVA LOURENÇO
2691	VALDECI OLIVEIRA DANIEL

27-Professor de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO
808	ALINE LEMES DE MORAES
4671	ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN
618	BELÉNICE SOARES GALAFRE
4939	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO
4765	CLARO CESAR PAES DA SILVA
1360	CLAUDIELLY APARECIDA ARAÚJO SILVA SOUZA
4892	CLEIDE ALVES DOS SANTOS
483	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA
527	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA
3344	CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO
576	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA
580	DAIANE TRENTO DUTRA
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ
558	DANIELA MARTINS SILVA
410	DANIELLE DO ROSARIO SILVA

428	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO
613	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA
4832	DIANA SILVA DE MELLO
4934	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA
4805	EDIANA NUNES DA SILVA
4920	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS
327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
588	ELIZANIA SILVA MACIEL
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA
711	EVELIN ZANCO MACHADO
506	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ
3138	GABRIELLE DE SOUZA
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA
4897	IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA
4927	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA
901	JANAINA MANSUR STUCHI
4399	JANICE VERDI VICENTE
2208	JOCIELE DA SILVA SANTANA
1233	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO
524	LETICIA SANTOS SOUZA
507	LOHURAYNE TOSATO SANTOS
4531	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA
4838	LUANA CRISTINA DA SILVA
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA
513	MARIA ALVES DE SOUZA
4924	MARINES RAMOS VIANA
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO
817	PRISCILA DA SILVA REBOUÇAS
545	REGIANE RIBEIRO PERUCHI
4589	ROSILENE LIMA DOS SANTOS
4317	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA
419	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA
325	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS
332	SILVANA OTENIO JUNIOR
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA
1455	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA
3174	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA
4676	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE
4591	ZILMA GONCAVES DIAS

28-Profissional de Educação Física do SUS

Nº INSC	CANDIDATO
517	ARISVALDO FARIAS MOREIRA
493	BRUNA GAMBARTE ROSA
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA
314	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO

29-Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI
646	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS
319	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS
3165	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO
1228	ELISANGELA BROCANELLI
2235	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
394	GABRIELLA PEREIRA COELHO
485	HIDYLUÁ ANGEL ALVES CANTUÁRIO
2026	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS
4899	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE
4675	PAMELA CELINA LESMO DE MEO
4715	SARA COSTA ASSIS SILVA
459	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS
1764	YAN KARLO SIGNOR

30-Psicólogo Escolar

Nº INSC	CANDIDATO
---------	-----------

550 WHALLEF DOS REIS SILVA

31-Psicopedagogo

Nº INSC	CANDIDATO
749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO
2775	INDIANA DA SILVA LEITE
4789	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA

32-Técnico em Análises Clínicas

Não há candidatos nesta vaga

33-Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO
683	ADRIELE ÁVILA SOARES
366	ANGELICA SOARES DA SILVA
627	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA
372	EMERSON RODRIGO ANTUNES
4112	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA
4738	EURIDES PASSOS SODRE
2622	GLÓRIA DA CRUZ ROCHA CABRAL
4131	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ
539	KELLI CRISTINA RUIZ
568	LOVEDANA DORCIN
300	LUIS FELIPE DE SOUSA
559	LUIZ MIGUEL SOARES CUYATY
4037	MARCIA DOS SANTOS PAZ
4645	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
664	TANIA FUZETTO

34-Técnico em Higiene Dental

Nº INSC	CANDIDATO
1056	NAIARA CERUTTI

35-Técnico em Informática Educacional

Nº INSC	CANDIDATO
2094	MATEUS GONÇALVES DA SILVA
4784	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA
616	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA

36-Técnico em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO
590	ALEXANDRE MARQUES BARRETO
4461	HOUSSEN DUTRA PEREIRA
538	JESSICA DAIANE VIANA SILVA
328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO
670	LAYANI OLIVEIRA SILVA
4733	LEONARDO ALVES DA SILVA
557	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FON-SECA
353	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO
479	ROSANE BOTTCHEER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****ANEXO II****01-AE – Assistente Educacional**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4845	ALINE ALVES DE ALMEIDA	Indeferida
1139	ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
501	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	Indeferida
389	ANA PAULA DOS SANTOS	Indeferida
4255	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	Indeferida
336	ANAPAUULA DE SOUZA MUNIZ	Indeferida
528	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	Indeferida
478	ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES	Indeferida
685	ANNACAROLINE VASCONCELOS	Indeferida
329	BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA	Indeferida

480	CAMILA MARTINS DA SILVA	Indeferida
4908	CAMILA OLIVEIRA	Indeferida
412	CARLA JESUS SILVA	Indeferida
443	CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO	Indeferida
803	DAIANA DA ROSA	Indeferida
608	DANDAYARA BERNARDINO AMBRÓSIO	Indeferida
586	DAYANE ROSA DE LIMA	Indeferida
661	DEIDIANE DE JESUS	Indeferida
2330	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Indeferida
386	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	Indeferida
702	ELIZABETE DA SILVA	Indeferida
304	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	Indeferida
4401	ERICA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
4074	FERNANDA FERREIRA LACERDA PAZ	Indeferida
666	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	Indeferida
4859	GESSICA BRUNA FRANÇA SANTOS	Indeferida
556	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	Indeferida
4048	HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA	Indeferida
4712	INGRID RIBEIRO BATISTA	Indeferida
473	IURIA CAVALCANTE LIMA	Indeferida
348	JESSICA MARTINELLO DE LIMA	Indeferida
378	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	Indeferida
301	JOSIANE FERREIRA ORNESKI	Indeferida
434	JÚLIA DE JESUS SALES HATAMOTO	Indeferida
342	KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE	Indeferida
3420	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	Indeferida
2650	KELLYLEICY DERIANY DA SILVA FIGUEIREDO	Indeferida
554	LAINÉ SALES SILVA PINTO	Indeferida
3729	LARISSA EDUARDA SOUZA GOULART	Indeferida
3673	LAUANA LOURENA BARRETO BENINCA	Indeferida
4891	LAYEN EMANUELLA DA SILVA WEBER	Indeferida
404	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	Indeferida
584	LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO	Indeferida
405	LIVIA JANIELLE DA CRUZ SANTOS	Indeferida
3682	LUNA VITORIA FERNANDES DA COSTA	Indeferida
308	LUZIA VELANI NOGUEIRA	Indeferida
678	MAARIA NILCA NUNES DE JESUS	Indeferida
676	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	Indeferida
686	MAIRA SANTOS LIMA	Indeferida
421	MARIA ELOIDE DA SILVA	Indeferida
331	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Indeferida
4940	MARIA MARISA DA SILVA TOMÉ	Indeferida
600	MARIELI GOMES DE ALMEIDA	Indeferida
445	MARILENE MAIDANO RIBEIRO	Indeferida
395	NATA FRANCO DA SILVA	Indeferida
465	PAMELLA ROSA GONÇALVES RIBEIRO	Indeferida
541	PAMILA TAIRINE DA SILVA	Indeferida
374	PRICYLA NICOLY DOS SANTOS	Indeferida
439	ROSÂNGELA SEVERINA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	Indeferida
385	ROSELI FIGUEREDO DA CUNHA OTTONI	Indeferida
1477	ROSENETE MARIA PEREIRA DA SILVA	Indeferida
481	ROSINEIDE ALENCAR DOS SANTOS	Indeferida
1164	SAMELLA ARAUJO CARDOSO	Indeferida
4936	SÂMILLA OLIVEIRA SOARES	Indeferida
2364	TAUANA LUARA DA SILVA BARAO	Indeferida
462	TAUANE SANTOS DA SILVA	Indeferida
604	THALES YURI TAVARES LOPES LOBO	Indeferida
4938	VANIA LOPES DE OLIVEIRA	Indeferida

02-Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
764	ADELAIDE ANTÔNIA DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS	Indeferida
4224	ADRIELLI LARISSA MAGALHÃES DE ARRUDA	Indeferida
537	AÉRIKA ANDREIA DE ALMEIDA	Indeferida
376	ALDO LOPES DA COSTA	Indeferida
1626	ALESSANDRA FORTES DA SILVA RATIER	Indeferida
2674	AMANDA GABRIELA DA CRUZ ALMEIDA	Indeferida
4278	AMANDA LOBO DA SILVA	Indeferida
3926	ANA RUTH RODRIGUES	Indeferida
1758	ANDREIA TAVARES SANTANA	Indeferida
1512	ANDRESSA APARECIDA BARROS SIMÃO	Indeferida
2817	APARECIDA TEIXEIRA BRAGA DE SOUZA	Indeferida
2858	ARY DE MORAIS	Indeferida
4004	BRUNA VITORIA DE SOUZA ALMEIDA	Indeferida

424	CLEINALDO ANDRADE DA SILVA	Indeferida
2539	CREUSA EZEQUIEL DOS SANTOS	Indeferida
706	CRISTIANE MARIA SILVA TEIXEIRA	Indeferida
1025	DANIEL DA SILVA WANDERLEY	Indeferida
645	DIELY GRAVA DE SOUZA	Indeferida
4640	ELIANE CANABARRA DE SOUZA	Indeferida
3631	ELIETE GOMES PEREIRA	Indeferida
533	ERIKA GONÇALVES FERNANDES	Indeferida
3825	FERNANDA MARTINS CADEMARTORI	Indeferida
3064	FRANCIELE LUZIA CAMARGO DE ALMEIDA ARAUJO	Indeferida
656	GABRIEL RAIAN VINICIUS DE LINO	Indeferida
2186	GIOVANIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	Indeferida
2613	GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	Indeferida
948	HALLANA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	Indeferida
402	IVAN LOPES DA SILVA	Indeferida
3518	JAQUELINE PRADA DE MORAES	Indeferida
461	KAWANA VILHENA DA SILVA	Indeferida
1182	LÉIA DE FARIA CAETANO	Indeferida
605	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	Indeferida
4687	LUCIENE SOUSA LEMES	Indeferida
648	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	Indeferida
467	NADJA MARIA GOMES DOS SANTOS	Indeferida
469	NATÁLIA LOPES DA COSTA	Indeferida
591	NATALIANI ESTER PAIM FERREIRA DA LUZ	Indeferida
4868	NILCEIA SOARES DOS SANTOS	Indeferida
1717	RENATA ARAUJO COSTA DE JESUS SILVA	Indeferida
437	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	Indeferida
543	ROZEANE PRAZERES CARVALHOS	Indeferida
4273	SAMARA SANTOS LEMES	Indeferida
697	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Indeferida
999	TATIANE ROSA DA SILVA	Indeferida
3417	WILMA LUCIANA COENGA RONDON	Indeferida

03-Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
1878	MARLETE GOMES DE LIMA	Indeferida
639	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	Indeferida

04-Assistente Social Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
345	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Indeferida
1845	VALDENICE FRANCISCA DA SILVA SANTOS	Indeferida

05-Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4766	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	Indeferida

06-Bioquímico

Não há candidatos nesta vaga

07-Cozinheiro de Nutrição Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4866	ALINE GAMBARTE ROSA	Indeferida
4937	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Indeferida
2790	HUNDINESIA SANTOS COSTA	Indeferida
343	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	Indeferida
4314	MARIA ZILDETE ARAUJO DA SILVA	Indeferida
388	MARINES RIBEIRO	Indeferida
449	YASMIN DE MENEZES SOARES	Indeferida

08-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2671	GISELE KAYSER	Indeferida
4886	JOELI ALEXANDRA SUBERO RIVAS	Indeferida

09-Enfermeiro Padrão

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
429	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	Indeferida

4423	DEYZE PINHEIRO AMADOR	Indeferida
2260	EDNA ANGELA DA FONSECA	Indeferida
667	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	Indeferida
423	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	Indeferida
4372	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	Indeferida
2801	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	Indeferida
2936	GISELI DA COSTA SILVA	Indeferida
4302	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	Indeferida
518	INDIANARA GOMES FERREIRA	Indeferida
1235	LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI	Indeferida
4540	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	Indeferida
625	MIRIA FREDERICO PURCINO	Indeferida
4693	RENATA DA COSTA DA SILVA	Indeferida
4918	SINARA SACHINI	Indeferida
347	WELLYTON PEREIRA SANTOS	Indeferida

10-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2317	EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER	Indeferida
1048	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	Indeferida

11-Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
536	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAÚJO	Indeferida

12-Fonoaudiólogo

Não há candidatos nesta vaga

13-Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4599	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	Indeferida
4458	MICHELLE TAMY NAGANO	Indeferida

14-Médico Pediatra

Não há candidatos nesta vaga

15-Monitor de Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
403	CARLEANE SILVA NASCIMENTO	Indeferida
418	ELZI BATISTA FREIRE RIBEIRO	Indeferida
573	GUILHERME FARIAS DE QUEIROZ	Indeferida
4598	IRANILDE SOUSA MELO	Indeferida
680	JOSELINA FARDIM DE CARVALHO	Indeferida
456	MAEVA DA SILVA	Indeferida
4306	MIKELI PEREIRA NEPOMUCENO	Indeferida
701	REINERIA CUYATY BAREQUI SOARES	Indeferida

16-Motorista de Ambulância

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
603	ABIMAEL MUNIZ SANTOS	Indeferida
375	AMURIN CANDIDO DA COSTA	Indeferida
460	ARIELBA MACHADO APPEL	Indeferida
488	HUMBERTO CAVALCANTE KLISTSKE	Indeferida
4618	LUCIANO LIMA GUEDES	Indeferida
4944	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	Indeferida

17-Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
548	BÁRBARA ELÉM PRISCILA DE MIRANDA	Indeferida
356	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	Indeferida
640	RAFAELA CARDOSO BATISTA	Indeferida

18-Nutricionista Escolar

Não há candidatos nesta vaga

19-Odontólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
695	YASMIN VITÓRIA COSTA GOMES	Indeferida

20-Professor de Ciências

Não há candidatos nesta vaga

21-Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4878	ROGINALDO ALVES DA SILVA	Indeferida

22-Professor de Geografia

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3077	GERALDA PEREIRA	Indeferida

23-Professor de História

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
705	GLEICIANE SENA DA SILVA	Indeferida

24-Professor de Língua Inglesa

Não há candidatos nesta vaga

25-Professor de Língua Portuguesa

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
352	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	Indeferida
509	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	Indeferida
691	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	Indeferida
4014	LU SALES DE BARROS	Indeferida
415	REGINA FERREIRA DA SILVA	Indeferida
687	SILVANA FERREIRA DA SILVA	Indeferida

26-Professor de Matemática

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2680	ALICE JORDAM CASERTA	Indeferida

27-Professor de Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
392	ALEXSSANDRA PERE DA SILVA	Indeferida
3794	AMANDA NOGUEIRA	Indeferida
313	ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	Indeferida
431	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	Indeferida
594	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	Indeferida
4350	ANTONIA LOPES DOS REIS	Indeferida
4726	EDSON GARCIA DA SILVA	Indeferida
303	HANNA COSTA CUNHA	Indeferida
597	INAYARA FABRIS BEZERRA	Indeferida
357	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	Indeferida
4851	LAÍSA MAYARA FERREIRA DA SILVA TOLEDO	Indeferida
4916	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	Indeferida
516	LINDOVÂNIA DE SOUZA COELHO	Indeferida
698	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Indeferida
4409	MARINETE JACINTO DA SILVA	Indeferida
607	OZIEL DE SOUZA BARROS	Indeferida
2503	SANDRA MENEGATE DOS REIS	Indeferida
1130	SIDNEI DE OLIVEIRA	Indeferida
1008	TALITA COUTINHO DE SOUZA	Indeferida
4843	VANESSA FERREIRA	Indeferida
4788	VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	Indeferida

28-Profissional de Educação Física do SUS

Não há candidatos nesta vaga

29-Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
709	DENISE MARTINS DOURADO	Indeferida
2538	FABIANA SILVA ARAUJO	Indeferida
4737	SARA ROCHA LIMA	Indeferida

30-Psicólogo Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
---------	-----------	------------------

381	KARLA OLIVEIRA FARO	Indeferida
4474	VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	Indeferida

31-Psicopedagogo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4823	TATIANE CARMO DE SOUZA	Indeferida

32-Técnico em Análises Clínicas

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
662	GABRIELE RIBEIRO PAULA	Indeferida

33-Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
964	AURELIO RODOVALHO VITORIA	Indeferida
318	ELAINE OLIVEIRA DE CAMARGO	Indeferida
2514	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	Indeferida
447	KEROLLAYNE SOUZA COSTA	Indeferida
4075	ROANA BALDRIGUES MARQUES	Indeferida
446	ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	Indeferida

34-Técnico em Higiene Dental

Não há candidatos nesta vaga

35-Técnico em Informática Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
416	FERNANDO SOUZA RIBEIRO	Indeferida

36-Técnico em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
623	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAÚJO	Indeferida
4925	ESTONIO DE JESUS MATOS	Indeferida
320	GUILHERME BRITO VIEIRA	Indeferida
617	JORGE LUIS RODRIGUES FRANÇA	Indeferida
523	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	Indeferida
629	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	Indeferida

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****LISTA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS
COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD****ANEXO III****01-AE – Assistente Educacional**

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUZA	CONFIRMADA COMO PcD

RESOLUÇÃO Nº 016/2022/CMS DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior de 2022 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema

Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior 2021 – RDQA, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 29 de setembro de 2022.

Kesson Alves de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**Irineu Marcos Parmeggiani**

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMSCJ.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde

VII. **Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2023**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio convoca a X Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT, assim estruturado:

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011;

III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde; V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. III. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia**”.

§ 1º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

IV – Apresentação de propostas de diretrizes;

V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 10ª Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapa Municipal: 02 e 03 de março de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 10ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o *caput* deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal 464 de 01 de junho de 2011.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 10ª da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

I. Coordenador Geral; II. Secretário Geral;

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde; III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência; IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

I. Comunicação, Informação e Acessibilidade; II. Infraestrutura; III. Relatoria.

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária; II. Elaborar o Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município 10ª; III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 10ª Conferência Municipal do Município de Campos de Júlio:

I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde; II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, conforme quantidade descrita no quadro abaixo:

SEGUIMENTO	DELEGADOS NATOS	DELEGADOS INDICADOS	TOTAL	PERCENTUAL
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde	06	06	12	25%
Trabalhadores da Saúde	06	06	12	25%
Usuários	12	12	24	50%
TOTAL	24	24	48	100%

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio:

I. Abertura solene; II. Abertura oficial da Conferência; III. Palestra; IV. Grupo de Trabalho; V. Plenária Final com aprovação do Relatório Final e divulgação dos delegados Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas de 19:00 horas às 22:00 horas no dia 02 e de 07:00 horas às 17:00h no dia 03 de março de 2023.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 10ª Conferência Municipal do Município de Campos de Júlio deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 10ª Conferência Municipal do Município de Campos de Júlio deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque se-

rá submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 10ª Conferência Municipal do Município de Campos de Júlio será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Coordenador Geral desta Conferência.

§ 1º - O palestrante convidado terá trinta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 10 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art. 21. No dia 03 de março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 20 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 10ª Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A inscrição de candidatos a delegados será realizada na recepção, no dia 03 de março de 2023, das 09:00 às 14:00 horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada no plenário, das 16:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido a pelo menos 75%** da 10ª Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 32. A 10ª Conferência Municipal de Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 11 horas do dia 03 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conselho Municipal de Saúde.

Art. 34. Durante o período de funcionamento da 10ª Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 31 de janeiro de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMS DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia” nos dias 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2022/CMS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando, **o que** confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2023, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2023 são:

I. Farmácia Bem Estar; II. Drogaria Farma Rocha; III. Drogaria Economize II; IV. Farmácia Central; e V. Drogaria Economize I.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2025.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

CALENÁRIO DE PLANTÕES DAS DROGARIAS/FARMÁCIAS CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO**1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2023:**

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA ECONOMIZE I	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA ECONOMIZE II	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº S/N – Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E – Bairro Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antônio Gelatti, nº 607/E – Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 178/S – Centro	(65) 9 9606-7280

2- CALENÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2022:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	02/01/2023	08/01/2023	Farmácia Bem-Estar
	02	09/01/2023	15/01/2023	Drogaria Farma Rocha
	03	16/01/2023	22/01/2023	Drogaria Economize II
	04	23/01/2023	29/01/2023	Drogaria Central
FEVEREIRO	05	30/01/2023	05/02/2023	Drogaria Economize I
	06	06/02/2023	12/02/2023	Farmácia Bem-Estar
	07	13/02/2023	19/02/2023	Drogaria Farma Rocha
	08	20/02/2023	26/02/2023	Drogaria Economize II
MARÇO	09	27/02/2023	05/03/2023	Drogaria Central
	10	06/03/2023	12/03/2023	Drogaria Economize I
	11	13/03/2023	19/03/2023	Farmácia Bem-Estar
	12	20/03/2023	26/03/2023	Drogaria Farma Rocha
ABRIL	13	27/03/2023	02/04/2023	Drogaria Economize II
	14	03/04/2023	09/04/2023	Drogaria Central
	15	10/04/2023	16/04/2023	Drogaria Economize I
	16	17/04/2023	23/04/2023	Farmácia Bem-Estar
MAIO	17	24/04/2023	30/05/2023	Drogaria Farma Rocha
	18	01/05/2023	07/05/2023	Drogaria Economize II
	19	08/05/2023	14/05/2023	Drogaria Central
	20	15/05/2023	21/05/2023	Drogaria Economize I
JUNHO	21	22/05/2023	28/05/2023	Farmácia Bem-Estar
	22	29/05/2023	04/06/2023	Drogaria Farma Rocha
	23	05/06/2023	11/06/2023	Drogaria Economize II
	24	12/06/2023	18/06/2023	Drogaria Central
JULHO	25	19/06/2023	25/06/2023	Drogaria Economize I
	26	26/06/2023	02/07/2023	Farmácia Bem-Estar
	27	03/07/2023	09/07/2023	Drogaria Farma Rocha
	28	10/07/2023	16/07/2023	Drogaria Economize II
AGOSTO	29	17/07/2023	23/07/2023	Drogaria Central
	30	24/07/2023	30/07/2023	Drogaria Economize I
	31	31/07/2023	06/08/2023	Farmácia Bem-Estar
	32	07/08/2023	13/08/2023	Drogaria Farma Rocha
SETEMBRO	33	14/08/2023	20/08/2023	Drogaria Economize II
	34	21/08/2023	27/08/2023	Drogaria Central
	35	28/08/2023	03/09/2023	Drogaria Economize I
	36	04/09/2023	10/09/2023	Farmácia Bem-Estar
OUTUBRO	37	11/09/2023	17/09/2023	Drogaria Farma Rocha
	38	18/09/2023	24/09/2023	Drogaria Economize II
	39	25/09/2023	01/10/2023	Drogaria Central
	40	02/10/2023	08/10/2023	Drogaria Economize I
	41	09/10/2023	15/10/2023	Farmácia Bem-Estar

	42	16/10/2023	22/10/2023	Drogaria Farma Rocha
	43	23/10/2023	29/10/2023	Drogaria Economize II
NOVEMBRO	44	30/10/2023	05/11/2023	Drogaria Central
	45	06/11/2023	12/11/2023	Drogaria Economize I
	46	13/11/2023	19/11/2023	Farmácia Bem-Estar
	47	20/11/2023	26/11/2023	Drogaria Farma Rocha
	48	27/11/2023	03/12/2023	Drogaria Economize II
DEZEMBRO	49	04/12/2023	10/12/2023	Drogaria Central
	50	11/12/2023	17/12/2023	Drogaria Economize I
	51	18/12/2023	24/12/2023	Farmácia Bem-Estar
	52	25/12/2023	31/12/2023	Drogaria Farma Rocha

Obs. Para o ano de 2024 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2022.
 Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

KESSON ALVES DE CARVALHO
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Extraordinária nº 001/2022 – de 15 de dezembro 2022.

Campos de Júlio-MT

Resolução nº 20/2022/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal)

Campos de Júlio, 15 de dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual destinada para custeio do município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; VI. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. VIII. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamen-

tares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso. IX. **Ofício nº 336/2023/SMSCJ/GS**, que solicita apreciação e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, referente a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Estadual Dilmir Dal Bosco, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio. X. **TERMO DE COMPROMISSO Nº 279/2023**, que trata da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar novo Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para custeio, com recurso de Emendas Parlamentares Estadual, no valor de **R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, CNES 6599028, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
 Campos de Júlio – MT, 14 de dezembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 1887/2024, de 08 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RENATO DOS SANTOS PFEIFER**, inscrito noCPF sob nº.037.***.***-59,do cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional, nomeado através da Portaria nº. 24, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 24, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMS DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando, **o que confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, onde será acrescentada a Farmácia Farma Delta conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2023 são:

I. Farmácia Bem Estar; II. Drogaria Farma Rocha; III. Drogaria Economize II; IV. Farmácia Central; V. Drogaria Economize I; e VI. Farma Delta.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 28 de março de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS DROGARIAS/FARMÁCIAS CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO

1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2023:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA ECONOMIZE I	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA ECONOMIZE II	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº S/N – Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E – Bairro Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antônio Gelatti, nº 607/E – Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 178/S – Centro	(65) 9 9606-7280
FARMÁCIA FARMA DELTA	Juliana Ferreira de Castro Uebel	Av. Valdir Masutti s/n centro.	-

2- CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2022:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	02/01/2023	08/01/2023	Farmácia Bem-Estar
	02	09/01/2023	15/01/2023	Drogaria Farma Rocha
	03	16/01/2023	22/01/2023	Drogaria Economize II
	04	23/01/2023	29/01/2023	Drogaria Central
FEVEREIRO	05	30/01/2023	05/02/2023	Drogaria Economize I
	06	06/02/2023	12/02/2023	Farmácia Bem-Estar
	07	13/02/2023	19/02/2023	Drogaria Farma Rocha
	08	20/02/2023	26/02/2023	Drogaria Economize II
MARÇO	09	27/02/2023	05/03/2023	Drogaria Central
	10	06/03/2023	12/03/2023	Drogaria Economize I
	11	13/03/2023	19/03/2023	Farmácia Bem-Estar
	12	20/03/2023	26/03/2023	Drogaria Farma Rocha
ABRIL	13	27/03/2023	02/04/2023	Drogaria Economize II
	14	03/04/2023	09/04/2023	Drogaria Central
	15	10/04/2023	16/04/2023	Drogaria Economize I
	16	17/04/2023	23/04/2023	Farmácia Bem-Estar
MAIO	17	24/04/2023	30/05/2023	Drogaria Farma Rocha
	18	01/05/2023	07/05/2023	Drogaria Economize II
	19	08/05/2023	14/05/2023	Drogaria Central
	20	15/05/2023	21/05/2023	Drogaria Economize I
JUNHO	21	22/05/2023	28/05/2023	Farma Delta
	22	29/05/2023	04/06/2023	Farmácia Bem-Estar
	23	05/06/2023	11/06/2023	Drogaria Farma Rocha
	24	12/06/2023	18/06/2023	Drogaria Economize II
JULHO	25	19/06/2023	25/06/2023	Drogaria Central
	26	26/06/2023	02/07/2023	Drogaria Economize I
	27	03/07/2023	09/07/2023	Farma Delta
	28	10/07/2023	16/07/2023	Farmácia Bem-Estar
AGOSTO	29	17/07/2023	23/07/2023	Drogaria Farma Rocha
	30	24/07/2023	30/07/2023	Drogaria Economize II
	31	31/07/2023	06/08/2023	Drogaria Central
	32	07/08/2023	13/08/2023	Drogaria Economize I
SETEMBRO	33	14/08/2023	20/08/2023	Farma Delta
	34	21/08/2023	27/08/2023	Farmácia Bem-Estar
	35	28/08/2023	03/09/2023	Drogaria Farma Rocha
	36	04/09/2023	10/09/2023	Drogaria Economize II
OUTUBRO	37	11/09/2023	17/09/2023	Drogaria Central
	38	18/09/2023	24/09/2023	Drogaria Economize I
	39	25/09/2023	01/10/2023	Farma Delta
	40	02/10/2023	08/10/2023	Farmácia Bem-Estar
NOVEMBRO	41	09/10/2023	15/10/2023	Drogaria Farma Rocha
	42	16/10/2023	22/10/2023	Drogaria Economize II
	43	23/10/2023	29/10/2023	Drogaria Central
	44	30/10/2023	05/11/2023	Drogaria Economize I
DEZEMBRO	45	06/11/2023	12/11/2023	Farma Delta
	46	13/11/2023	19/11/2023	Farmácia Bem-Estar
	47	20/11/2023	26/11/2023	Drogaria Farma Rocha
	48	27/11/2023	03/12/2023	Drogaria Economize II
	49	04/12/2023	10/12/2023	Drogaria Central
	50	11/12/2023	17/12/2023	Drogaria Economize I
	51	18/12/2023	24/12/2023	Farma Delta
	52	25/12/2023	31/12/2023	Farmácia Bem-Estar

Obs. Para o ano de 2024 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2022.
 Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

KESSON ALVES DE CARVALHO
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre

as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Resolução nº 14 de 28 de outubro de 2021**, dispõe sobre a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campos de Júlio.

VI. **Resolução nº 652 do CNS**, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental.

VII. **Resolução nº 660 do CNS**, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Campos de Júlio – MT, com o tema “**A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS**”, realizada nos dias 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 27 de janeiro de 2022.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2023/CMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aquisição de um veículo – Fiat Strada Freedemon no valor de R\$ 118.980,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Ofício nº 350/2023/SMSCJ/GS de 06/11/2023** que solicita a reunião extraordinária para apreciação e deliberação do CMS referente a aquisição de um veículo – Fiat Strada Freedemon no valor de R\$ 118.980,00, que será efetuada com recurso próprio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Aquisição de um veículo – Fiat Strada Freedemon no valor de R\$ 118.980,00**, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMS DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RQDA) referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 5ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de Maio de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMS DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre proposta para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VI. **Nota Orientativa SAS/SES/MT nº 002/2023**, trata da Operacionalização da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, onde institui procedimentos para execução de despesa em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII. **Ofício nº 119/2023/SMSCJ/GS, de 23 de maio de 2023**, que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a proposta para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do município de Campos de Júlio no valor de R\$ 772.629,00;

VIII. A necessidade de estruturar a Unidade Básica de Saúde 3 que está em processo de construção no bairro Águas Claras.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Proposta nº 11381070000123002**, para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde USF Alto Juruena (CNES 2394332), no valor de **R\$ 772.629,00 (setecentos e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, conforme detalhamento da proposta expresso no Anexo Único da presente resolução, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – MT, 30 de maio de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PROPOSTA DE EQUIPAMENTO**

Nº da Proposta		Ano	
11381070000123002		2023	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
11381070000153	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DE JULIO	MUNICIPAL	
Tipo de Beneficiário	Dirigente	CPF do Dirigente	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ODAIR CEZAR MORCH	942.620.630-20	
População	Telefone	Município	CEP
7.245	6533872800	CAMPOS DE JÚLIO	78.319-000
Endereço		E-mail	
VOLMIR TABORDA CAMARA, 395/E - CENTRO		saude@camposdejulio.mt.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso	PROGRAMA		
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
Composição	PROGRAMA	Valor	772.629,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
01614516000199	USF 3 ALTO JURUENA	2394332
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA VOLMIR TABORDA CAMARA 327/E - CENTRO, CEP: 78319000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço: Atenção Básica – UBS

Setor: Atendimento Ambulatorial / Ações Básicas de Saúde

Ambiente: Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	1	14.828,00	14.828,00
Mesa de Exames	1	3.209,00	3.209,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00

Ambiente: Sala de demonstração e educação em saúde (Sala de Atividades Coletivas/Sala de ACS)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.193,00	3.193,00
Tablet	8	3.982,00	31.856,00
Projeto Multimídia (Datashow)	1	3.424,00	3.424,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Mesa para Impressora	1	163,00	163,00
Aparelho de Som	1	289,00	289,00
Mesa para Computador	1	302,00	302,00

Setor: Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

Ambiente: Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Central de Nebulização	1	2.798,00	2.798,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Nebulizador Portátil	1	182,00	182,00
Suporte de Soro	1	593,00	593,00

Ambiente: Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Curativos)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Suporte de Soro	1	593,00	593,00
Mesa de Mayo	1	638,00	638,00

Armário Vitrine	1	1.657,00	1.657,00
Escada com 2 degraus	1	301,00	301,00
Braçadeira para Injeção	1	331,00	331,00
Carro Maca Simples	1	4.275,00	4.275,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	668,00	668,00
Mesa de Exames	1	3.209,00	3.209,00
Carro de Curativos	1	1.128,00	1.128,00

Ambiente: Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Escada com 2 degraus	1	301,00	301,00
Suporte de Soro	1	593,00	593,00
Biombo	1	876,00	876,00
Mesa de Exames	1	3.209,00	3.209,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Braçadeira para Injeção	1	331,00	331,00

Ambiente: Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Coleta)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Braçadeira para Injeção	1	331,00	331,00
Escada com 2 degraus	1	301,00	301,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Mesa de Exames	1	3.209,00	3.209,00
Biombo	1	876,00	876,00
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Cadeira para Coleta de Sangue	2	638,00	1.276,00

Setor: Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Detector Fetal	2	1.576,00	3.152,00
Balança Antropométrica Adulto	1	1.253,00	1.253,00
Mesa para Impressora	4	163,00	652,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	668,00	668,00
Mesa de Escritório	3	649,00	1.947,00
Estadiômetro	1	772,00	772,00
Bisturi Elétrico (até 150 W)	1	11.011,00	11.011,00
Andador	2	278,00	556,00
Ar Condicionado	3	1.843,00	5.529,00
Balança Antropométrica para Obesos	1	1.860,00	1.860,00
Computador Portátil (Notebook)	3	5.226,00	15.678,00
Armário	1	1.056,00	1.056,00
Laringoscópio Adulto	1	1.666,00	1.666,00
Concentrador de Oxigênio	1	6.486,00	6.486,00
Mesa Ginecológica	1	1.714,00	1.714,00
Impressora Laser (Comum)	3	3.193,00	9.579,00
Banqueta	2	650,00	1.300,00
CPAP	1	4.204,00	4.204,00
Dermatoscópio	1	7.492,00	7.492,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	3.183,00	3.183,00
Oftalmoscópio	1	1.616,00	1.616,00
Mesa de Exames	3	3.209,00	9.627,00
Oxímetro de Pulso	1	4.948,00	4.948,00
Adipômetro	1	177,00	177,00
Lanterna Clínica	2	95,00	190,00
Escada com 2 degraus	3	301,00	903,00
Mesa de Mayo	3	638,00	1.914,00
Negatoscópio	1	2.075,00	2.075,00
BIPAP	1	9.150,00	9.150,00
Laringoscópio Infantil	1	1.657,00	1.657,00
Eletrocardiógrafo	1	14.010,00	14.010,00
Otoscópio Simples	2	1.612,00	3.224,00
Balança Antropométrica Infantil	1	1.054,00	1.054,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	11.105,00	11.105,00

Ambiente: Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
---------------------	------	----------------	-------------------

Otoscópio Simples	1	1.612,00	1.612,00
Mesa Ginecológica	1	1.714,00	1.714,00
Detector Fetal	1	1.576,00	1.576,00
Negatoscópio	1	2.075,00	2.075,00
Mesa para Impressora	1	163,00	163,00
Martelo de Reflexo	1	79,00	79,00
Escada com 2 degraus	1	301,00	301,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Colposcópio	1	18.388,00	18.388,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	668,00	668,00
Mesa de Exames	1	3.209,00	3.209,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.193,00	3.193,00
Estadiômetro	1	772,00	772,00
Oftalmoscópio	1	1.616,00	1.616,00

Ambiente: Consultório odontológico coletivo (Consultório Odontológico para 2 Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	1	10.511,00	10.511,00
Câmara Escura Odontológica	1	320,00	320,00
Aparelho de Raios X – Odontológico	1	11.010,00	11.010,00
Fotopolimerizador de Resinas	2	1.172,00	2.344,00
Biombo Plumbífero	1	8.337,00	8.337,00
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Negatoscópio	1	2.075,00	2.075,00
Computador Portátil (Notebook)	1	5.226,00	5.226,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.193,00	3.193,00
Consultório Odontológico Portátil	1	24.373,00	24.373,00
Mesa Auxiliar	1	723,00	723,00
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ suador/ refletor)	2	17.084,00	34.168,00
Compressor Odontológico	2	3.453,00	6.906,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Ultrassom Odontológico	2	4.611,00	9.222,00
Mocho	3	591,00	1.773,00

Tipo de Serviço: Outras Atividades – UBS

Setor: Apoio Técnico / CME - Classe I

Ambiente: Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Esterilização)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	6.476,00	12.952,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Seladora	2	1.301,00	2.602,00

Setor: Apoio Administrativo / Serviços Administrativos/ Serviços Clínicos, de Enfermagem e Técnico

Ambiente: Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Arquivo	1	2.602,00	2.602,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.022,00	1.022,00
Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Mesa para Computador	1	302,00	302,00
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	6.854,00	6.854,00
Tablet	2	3.982,00	7.964,00
Armário	1	1.056,00	1.056,00
Computador (Desktop-Avançado)	1	8.096,00	8.096,00
Mesa de Escritório	1	649,00	649,00
Mesa para Impressora	1	163,00	163,00

Setor: Apoio Logístico / Conforto e Higiene

Ambiente: Área de recepção e espera para paciente, doador, acompanhante (Sala de Recepção e Espera)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Cadeira de Rodas Pediátrica	1	1.288,00	1.288,00
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	1.112,00	1.112,00

Ar Condicionado	1	1.843,00	1.843,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.624,00	4.624,00
Televisor	2	1.727,00	1.727,00
Cadeira de Rodas para Obeso	1	2.393,00	2.393,00
Cadeira de Rodas Adulto	1	1.505,00	1.505,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.022,00	1.022,00
Longarina	10	767,00	7.670,00

Setor: Apoio Logístico / Limpeza e Zeladoria

Ambiente: Depósito de material de limpeza com tanque (DML)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Estante	1	523,00	523,00
Carro para Material de Limpeza	1	1.434,00	1.434,00

Setor: Apoio Logístico / Infraestrutura Predial

Ambiente: Garagem (Transporte de Equipes)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	1	271.799,00	271.799,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	183	772.629,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	183	772.629,00

RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Projeto de Implantação da 3ª Equipe de Saúde Bucal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Resolução nº 072 de 03 de outubro de 2019**, que dispõe sobre o fluxo para implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (eSB) no Estado do Mato Grosso. V. **A Instrução Normativa CIB/MT nº 002 de 03 de outubro de 2019**, sobre a implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (eSB) no Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Projeto de Implantação da 3ª Equipe de Saúde Bucal, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.

ESPÉCIE: Aquisição de Uniforme Escolar .

OBJETO: Adesão de Ata Registro de Preço nº 481/2023, Pregão Presencial nº 130/2023, do Município de Campo Verde - MT, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Uniforme Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio - MT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 295.150,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação;

Ficha: 735/2024;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04.00.00.00;

Centro de Custo:412.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão de Ata Registro de Preço nº 481/2023, Pregão Presencial nº 130/2023, do Município de Campo Verde - MT; Pregão Presencial nº 03/2024; Processo Licitatório nº 26/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 08.257.978/0001-25 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 011/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 011/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva “A” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 23/04/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 103, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 057/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSANNA EUGÊNIA SANTIAGO**, inscrita no CPF sob nº. 050.***.***-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMS DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre proposta Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VI. **Nota Orientativa SAS/SES/MT nº 002/2023**, trata da Operacionalização da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, onde institui procedimentos para execução de despesa em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII. **Ofício nº 119/2023/SMSCJ/GS, de 23 de maio de 2023**, que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a proposta de Recurso Finan-

ceiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do município de Campos de Júlio no valor de R\$ 1.000.000,00;

VIII. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 5,90% ao ano, passando de 2.906 para 5.154 habitantes e estimativa de 7.245 para o ano de 2021, no entanto, a estimativa prévia divulgada pelo IBGE apresenta uma população de 9.245 habitantes e que não estão somados a esse quantitativo a população flutuante, provenientes de outros estados para trabalhar na agricultura e na construção de Pequenas Centrais Hidroelétricas, que atualmente tem lotados os serviços de saúde do município. O teto MAC atual do município é de poucos mais de R\$ 180.000,00 e no ano de 2022 foi apresentado produção própria de R\$ 895.000,00, dessa forma, o custeio de Recurso Financeiro Emergencial para Atenção Especializada é necessário para minimizar uma parte dos gastos que a Secretaria de Saúde de Campos de Júlio vem apresentando atualmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Proposta nº 175283**, de Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio (CNES 6599028), no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme rateio das unidades expressos no Anexo Único da presente resolução, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Campos de Júlio – MT, 30 de maio de 2023.

ANEXO ÚNICO

CNES	Estabelecimento	Valor em R\$
2394324	Hospital Municipal Leocyr Lazarete	700.000,00
6446914	Centro de Especialidades Municipal Bem Viver	100.000,00
7488084	Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski	100.000,00
7720521	Central de Regulação de Campos de Júlio	100.000,00
Total		1.000.000,00

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em gestão de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 9.800,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 020601 - Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0002 - Gestão Administrativa; 10 302 0002 2034 0000 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Ficha: 805/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12000023/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023, realizado pelo Município de Nova Olímpia - MT;

AUTUAÇÃO INTERNA: Pregão Eletrônico nº 12/2024; Processo Licitatório nº 25/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.286.917/0001-05 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração no endereço da obra da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração no endereço da obra da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando, o que confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 10ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2023, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2024 são:

I. Drogaria Economize II; II. Farma Delta; III. Farmácia Bem Estar; IV. Farmácia Central; V. Drogaria Farma Rocha; VI. Drogaria Economize I.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 14 de dezembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS DROGARIAS/FARMÁCIAS CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO

1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2024:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA ECONOMIZE I	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA ECONOMIZE II	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº S/N – Centro	(65) 99632-6123

			(65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E – Bairro Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antônio Gelatti, nº 607/E – Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 178/S – Centro	(65) 9 9606-7280
FARMA DELTA	Juliana Ferreira de Castro Uebel	Av. Valdir Masutti, nº 178/S – Centro	(65) 99249-6707

2- CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2024:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	01/01/2024	07/01/2024	Drogaria Economize II
	02	08/01/2024	14/01/2024	Farma Delta
	03	15/01/2024	21/01/2024	Farmácia Bem Estar
	04	22/01/2024	28/01/2024	Farmácia Central
FEVEREIRO	05	29/01/2024	04/02/2024	Drogaria Farma Rocha
	06	05/02/2024	11/02/2024	Drogaria Economize I
	07	12/02/2024	18/02/2024	Drogaria Economize II
	08	19/02/2024	25/02/2024	Farma Delta
MARÇO	09	26/02/2024	03/03/2024	Farmácia Bem Estar
	10	04/03/2024	10/03/2024	Farmácia Central
	11	11/03/2024	17/03/2024	Drogaria Farma Rocha
	12	18/03/2024	24/03/2024	Drogaria Economize I
ABRIL	13	25/03/2024	31/03/2024	Drogaria Economize II
	14	01/04/2024	07/04/2024	Farma Delta
	15	08/04/2024	14/04/2024	Farmácia Bem Estar
	16	15/04/2024	21/04/2024	Farmácia Central
MAIO	17	22/04/2024	28/04/2024	Drogaria Farma Rocha
	18	29/04/2024	05/05/2024	Drogaria Economize I
	19	06/05/2024	12/05/2024	Drogaria Economize II
	20	13/05/2024	19/05/2024	Farma Delta
JUNHO	21	20/05/2024	26/05/2024	Farmácia Bem Estar
	22	27/05/2024	02/06/2024	Farmácia Central
	23	03/06/2024	09/06/2024	Drogaria Farma Rocha
	24	10/06/2024	16/06/2024	Drogaria Economize I
JULHO	25	17/06/2024	23/06/2024	Drogaria Economize II
	26	24/06/2024	30/06/2024	Farma Delta
	27	01/07/2024	07/07/2024	Farmácia Bem Estar
	28	08/07/2024	14/07/2024	Farmácia Central
AGOSTO	29	15/07/2024	21/07/2024	Drogaria Farma Rocha
	30	22/07/2024	28/07/2024	Drogaria Economize I
	31	29/07/2024	04/08/2024	Drogaria Economize II
	32	05/08/2024	11/08/2024	Farma Delta
SETEMBRO	33	12/08/2024	18/08/2024	Farmácia Bem Estar
	34	19/08/2024	25/08/2024	Farmácia Central
	35	26/08/2024	01/09/2024	Drogaria Farma Rocha
	36	02/09/2024	08/09/2024	Drogaria Economize I
OUTUBRO	37	09/09/2024	15/09/2024	Drogaria Economize II
	38	16/09/2024	22/09/2024	Farma Delta
	39	23/09/2024	29/09/2024	Farmácia Bem Estar
	40	30/09/2024	06/10/2024	Farmácia Central
NOVEMBRO	41	07/10/2024	13/10/2024	Drogaria Farma Rocha
	42	14/10/2024	20/10/2024	Drogaria Economize I
	43	21/10/2024	27/10/2024	Drogaria Economize II
	44	28/10/2024	03/11/2024	Farma Delta
DEZEMBRO	45	04/11/2024	10/11/2024	Farmácia Bem Estar
	46	11/11/2024	17/11/2024	Farmácia Central
	47	18/11/2024	24/11/2024	Drogaria Farma Rocha
	48	25/11/2024	01/12/2024	Drogaria Economize I
	49	02/12/2024	08/12/2024	Drogaria Economize II
	50	09/12/2024	15/12/2024	Farma Delta
	51	16/12/2024	22/12/2024	Farmácia Bem Estar
	52	23/12/2024	29/12/2024	Farmácia Central

Obs. Para o ano de 2025 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2024.
 Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Ordinária nº 010/2023 – de 14 de dezembro 2023.

Campos de Júlio-MT

Resolução nº 018/2023/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal)

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual destinada para custeio do município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **A Lei Estadual nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; VI. **A Emenda Constitucional nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. VIII. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso. IX. **Ofício nº 260/2023/SMSCJ/GS**, que solicita nova apreciação e deliberação do CMS referente as seguintes Emendas Parlamentares Estadual: 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Estadual Dr. ° João José de Mato e 200.000,00 (duzentos mil reais) da Deputada Estadual Janaina Riva. Ambas destinadas para custeio. X. **Termo de Compromisso nº 075/2022 e nº 412/2022**, que se tratam das Emendas Parlamentares no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar novo Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para custeio, com recurso de Emendas Parlamentares Estadual, no

valor de **R\$ 100.00,00 (cem mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, CNES 6599028, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio – MT, 03 de outubro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01. 614.516/0001-99, com sede administrativa situada na Av. Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78319-000, nesse ato representado pelo Prefeito Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 9035381921–SJS RS e do CPF nº 462.055.780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Campos de Júlio/MT, CEP 78319-000, ora denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT**, associação civil, inscrita no CNPJ sob nº 54.029.666/0001-00, neste ato representada por sua Presidente Sra. EVELIN ZANCO ZAMO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1135748 SSP/RO e do CPF nº 802.343.802-68, residente e domiciliada na Rua Zelino Augustinho Lorenzete, nº 268 – Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio/MT, CEP 78319-000, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, firmam a presente **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** pertencente ao patrimônio público, com fundamento no artigo 126, § 2º da Lei Orgânica Municipal, observadas as cláusulas obrigatórias descritas no artigo 127 da referida lei e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso gratuito do imóvel pertencente ao patrimônio público do ente CEDENTE, uma sala e um parque infantil que se localizam na Rua Marechal Candido Rondon s/n, anexo a escola Germano Lazaretti.

A cessão se destina à instalação da sede para desenvolvimento das atividades sociais da CESSIONÁRIA, vez que ao final do prazo de vigência desse termo, por se tratar de condição OBRIGATÓRIA e inerente a esse instituto jurídico, conforme preceitua os artigos 127 e 128, ambos da Lei Orgânica Municipal, abaixo transcritos:

Art. 127 - Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I- a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito a retenção ou indenização; II- a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128 - A concessão, cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra. (g.n)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura do presente, com fundamento no artigo 126, §2º da Lei Orgânica Municipal, com prorrogação única por igual período. Senão vejamos:

Art. 126 - Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

(...)

§ 2º É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consista em atividade não lucrativa de relevante interesse social. (g.n)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete ao CEDENTE:

I. inspecionar o espaço destinado, sempre que achar necessário;

II-rescindir, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou quando constatada qualquer desvio de finalidade das atividades sociais da CESSIONÁRIA;

III- no caso de dissolução ou extinção da CESSIONÁRIA;

IV-submeter o presente instrumento ao controle prévio de legalidade pelo órgão jurídico, nos termos do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021.

3.2. Compete à CESSIONÁRIA:

I- cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesse instrumento e as demais decorrentes desse instituto jurídico;

II-não desenvolver qualquer atividade estranha às suas atividades sociais,

III- zelar pela preservação do imóvel cedido, inclusive no tocante a limpeza e eliminação de focos de vetores transmissíveis de doenças;

IV- responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio cedido para uso, originados direta ou indiretamente da execução desse termo, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover a reparação do dano;

V- não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

VI- não opor qualquer resistência aos órgãos de fiscalização das condições do imóvel e previstas nesse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente poderá ser efetivada a qualquer tempo pela CEDENTE, por motivos de conveniência ou oportunidade, sem qualquer direito a indenização à CEDENTE, por força da natureza jurídica desse instrumento regido pelas normas de direito público/administrativo, bem como por qualquer violação às cláusulas e condições pactuadas, assim como pelo decurso do prazo previsto ou por interesse manifesto da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, nos artigos 126, §2º, 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigação prevista nesse instrumento por parte da CESSIONÁRIA, sujeitará às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes desse instrumento.

E por assim estarem as partes justas e cientes de todas as cláusulas e condições previstas nesse termo, assinam o presente, na presença de duas testemunhas e do órgão jurídico da CEDENTE, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio/MT, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani –

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Evelin Zanco Zamo

Presidente

Testemunhas:

1- _____

CPF:

1- _____

CPF:

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de equipamento e material permanente (ambulância tipo B) para o município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mí-

animos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências; VI. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. VIII. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

IX. **Ofício nº 059/2023/GAB/DEVM** que trata da destinação de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de uma Ambulância para o Município de Campos de Júlio;

X. **Ofício nº 205/SMSCJ/GS de 10/08/2023** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 50 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Reunião Extraordinária, realizada em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de uma ambulância tipo B, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 50, no valor de **R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, CNES 6599028, no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campos de Júlio – MT, 17 de agosto de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Dispõe sobre alteração da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia do Município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

VI. **Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da composição da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, sendo:

I. Psicólogos:

Ana Rafaela Paulino dos Santos – Titular (UDR Bem Viver);

Jackson Lucas Silva Freitas – Suplente (UDR Bem Viver);

II. Assistentes Sociais:

Maria Lires scarmucin – Titular (UDR Bem Viver);

Olívia Silva Maciel – Suplente (Secretaria de Assistência Social)

III. Enfermeiros:

Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer – Titular (USF 2);

Suelen Miranda de Jesus – Titular (USF 1);

Filipe Thiago da Silva Lima – Suplente (Vigilância em Saúde);

Nelci Veronica Kipp Ferrão – Suplente (USF 3);

IV. Médicos

Caique Luan Guimarães Lopes – Titular (USF 1);

Keila Possmoser – Titular (USF 2);

Denise Maria de Souza – Titular (USF 3);

Kathia Regina Pinton Schulz – Suplente (USF 2).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 06 de novembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMS DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Transferência do Ônibus Marcopolo/Volare W9, ano 211, para a Secretária Municipal de Administração no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Ofício nº 650/2022/GP**, da prefeitura Municipal de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência do Ônibus Marcopolo/Volare W9, ano 2021, placa: OAY4197, para a secretaria municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2023.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Educação Permanente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da composição da Comissão de Educação Permanente, para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Elinay Franciely Alves de Almeida

Enfermeira – Coordenadora da APS

Fátima Cristina Carloto Inglez

Enfermeira – Responsável Técnica de Enfermagem Hospital

Felipe Thiago da Silva Lima

Enfermeiro – Vigilância em Saúde

Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer

Enfermeira – Unidade de Saúde da Família

Janice Verdi Vicente

Pedagoga – Arteterapia

Mona Carla Davel Nascimento

Nutricionista

Samara Santos Lemes

Recursos Humanos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 23 de novembro de 2023.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 017/2022/CMS DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

VI. **Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **10ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2022;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da **Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

I. Ana Paula de Sousa Medeiros – Psicóloga Titular CEM Bem Viver; II. Larissa Nilza Nogueira – Psicóloga Suplente CEM Bem Viver; III. Nelci Veronica Kipp Ferrão – Enfermeira Titular USF 1; IV. Jaqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer – Enfermeira Titular USF 2; V. Mariana Arruda Costa Marques – Enfermeira Titular USF 3; VI. Filipe Thiago da Silva Lima – Enfermeiro Suplente; VII. Jessica Natania da Silva – Médico Titular USF 1; VIII. Keila Possmoser – Médica Titular USF 2; IX. Káthia Regina Pinton Schulz – Médica Suplente USF 3; X. Denise Maria de Souza – Médica Suplente. XI. Rosiane Francisca de Miranda – Assistente Social Titular CEM Bem Viver; XII. Cristian Eduardo Bonapaz – Assistente Social Suplente Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrários.

Campos de Júlio – MT, 27 de outubro de 2022.

KESSON ALVES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.315/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.315/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA**, (matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1721/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO** matrícula funcional n. 1723, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos im-

pedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.459, DE 09 DE ABRIL DE 2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ONDE SE LÊ:

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2021 A 31/10/2022

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2022 A 31/10/2023

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:

PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, matrícula n.559, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte –

MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/11/2022 A 31/10/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL 012/2024

ORIGEM: Concorrência Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 1005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

CNPJ: 18.363.482/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.160.066,83 (seis milhões, cento e sessenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.317/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.001/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.496, de 30 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n.275/2024/SMEELTC, que encaminhou a relação dos novos nomes para compor a Comissão de Reabertura do Processo Seletivo n. 001/2024, com a finalidade de suprimento de 01 (uma) vaga para Professor(a) com Licenciatura Plena em Pedagogia, a ser lotado(a) de Primavera do Fontoura, Distrito do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Organizadora de Reabertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei n.1.496, de 30 de janeiro de 2024, que **“autoriza o Poder Executivo a proceder com abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para o provimento**

de cargo públicos e cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: WILTON SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal, portador da matrícula funcional n. 840;

b) Secretário: ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO, servidora pública municipal, portadora da matrícula funcional n.2463;

c) Membro 1): EDVANIA SANTOS DE ARAÚJO, Servidora pública municipal, portadora da matrícula funcional n.309;

d) Membro 2): GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA, Servidor pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 1953;

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique – se

Cumpra - se

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.312/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.312/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2*****-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2326/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de brita para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE - MT**

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

Contrato: 093/2022

Convênio: 1726/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 1.613.833,93

Valor Pago: R\$ 1.324.373,51

Valor à Pagar: 289.460,42

Contrato: 056/2023

Convênio: 0325/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de vias de passeio público e rampas de acessibilidade, conforme Convênio nº 0325/2022 firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 2.650.685,35

Valor Pago: R\$ 1.175.180,28

Valor à Pagar: 1.475.505,07

Contrato: 059/2023

Convênio: 2959/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação da Escola Municipal Primavera do Fontoura no Município de Canabrava do Norte – MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 1.320.460,36

Valor Pago: R\$ 921.976,12

Valor à Pagar: 398.484,24

Contrato: 103/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 221.656,63

Valor do Aditivo: 14.734,19

Valor Pago: R\$ 221.656,63

Valor à Pagar: 14.734,19

Contrato: 032/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do de 353 Metros de Muro circundando o Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 416.157,91

Valor Pago: R\$ 221.663,91

Valor à Pagar: 194.494,00

Contrato: 057/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 150.300,12

Valor Pago: R\$ 95.645,84

Valor à Pagar: 54.654,28

Contrato: 085/2023

Objeto: Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade da Escola Municipal Canaã.

Empresa: Angulo Engenharia e Estruturas EIRELI

CNPJ: 38.160.801/0001-97

Valor do Contrato: R\$ 364.580,73

Valor Pago: R\$ 103.744,42

Valor à Pagar: 260.836,31

Contrato: 072/2023

Objeto: Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade de Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 654.095,79

Valor Pago: 311.449,31

Valor à Pagar: 342.646,48

Contrato: 001/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte – MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 2.125.753,63

Valor à Pagar: R\$ 2.125.753,63

Contrato: 070/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte - MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: R\$ 48.561,79

Valor Pago: R\$ 22.738,89

Valor à Pagar: R\$ 25.822,90

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 001/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio n° 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária, em favor da Empresa contratada CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00. **Valor Global:** R\$ 6.160.066,83 (seis milhões, cento e sessenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Canabrava do Norte – MT, 09 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.316/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ESLAINE DIAS FRANCO**, matrícula n.2385, ocupante do cargo de **OPERADORA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 15/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 975/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Vereadores, para atender as demandas do Município de Canabrava do Norte/MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **23/04/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. ° 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 09 de abril de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.314/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.314/2024/GAPRE, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **1721/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 026/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portador da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MANOEL DA SILVA**, matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de In-

fraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES + FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio na forma prevista no artigo 37º da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.496, de 30 de janeiro de 2024 e Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte - MT e,

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte - MT, deve oferecer oportunidade de concorrência na escolha de profissionais para atender a demanda emergencial em excepcional interesse público das vagas existentes;

CONSIDERANDO que o cargo de Professor é indispensável para o funcionamento das Unidades Escolares, conforme determinação da Lei Federal n. 9.394/1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO que a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, está prevista no art. 37º, IX, da CF, preceitua que *“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”*;

CONSIDERANDO que o artigo constitucional dispõe que *“a lei definirá os casos de contratação”*. Destarte, o Poder Público deve estabelecer em lei os casos concretos e os motivos que ensejaram essa contratação temporária, sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a lei que disciplina a contratação por período determinado a que se refere o inc. IX, do art. 37 da CF, no âmbito municipal, é a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que *“dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências”*, assim preceitua sobre a configuração da necessidade de contratação de pessoal, por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 244º, preceitua que: *“para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará tais contratações”*;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 245º, inciso III, *“considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro”*;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.496, de 30 de janeiro de 2024, *“autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”*.

Abre Chamamento Público para os cargos constante no Anexo I deste Edital aos interessados em firmar contrato temporário, observadas as regras a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O presente Chamamento Público para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar na Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte – MT, “Escola Municipal Primavera”.

A seleção de que trata o item anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada **Avaliação de análise de currículos**, de prova de títulos, referentes à escolaridade, tempo de serviço e experiência profissional, cursos e especializações, profissional para suprir suas necessidades, **01 (uma) vaga para o Cargo de Professor(a) com licenciatura plena em pedagogia**, na Classe A, Nível I, e abre-se a formação de cadastro de reserva em caráter temporário, caso haja a necessidade de manter profissionais para substituir os servidores efetivos/contratados, quando em afastamento, licença, ou outros impedimentos, pelo período de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme segue a nomenclatura de cargos, vagas, grau de escolaridade, salário e lotação, em caráter classificatória e eliminatória, para o cargo de profissionais da Educação – Professores (as), com Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, professor - licenciatura plena em matemática e Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, e irão atuar na Unidade Administrativa, da Escola Municipal Primavera, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT.

II. Para os atos advindos da execução deste Chamamento Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.canabravadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, mural de publicações.

III. O candidato poderá obter informações referentes ao Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;
- IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- V. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;
- VI. Não estar respondendo a processo administrativo até a data da publicação deste edital;
- VII. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;
- VIII. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;
- IX. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;
- X. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

- I. Para esse Chamamento Público a vaga deverá ser preenchida pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;
- II. A presente seleção servirá para o preenchimento de vaga decorrente da necessidade de caráter excepcional.
- III. O cargo, vaga disponível, pré-requisitos e atribuição do cargo será aquele informado no Anexo I deste Edital.
- IV. O candidato que no ato da chamada e lotação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados e/ou classificados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;
- II. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- III. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos e remuneração da função;
- IV. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo II, devidamente acompanhados dos documentos para prova de títulos, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original;
- V. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VI. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- VII. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- VIII. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida
- IX. As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 10/04/2024 a 12/04/2024 das 7h:30min às 11:30hs e das 13hs:30min às 16hs:30min, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

5. ANÁLISE DE CONTAGEM DE PONTO

I. A análise de contagem de pontos serão apreciadas e classificadas pela Comissão Organizadora da **REABERTURA** do Chamamento Público N. 001/2024, nomeado pela Portaria n.317/2024, de 08 de abril de 2024.

II. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

III. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

IV. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

V. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	Títulos	PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máxima
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,00	4,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,00	3,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor na área a fim, em que se inscreveu: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	4,00
Total			16,00

VI. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

VII. Cada título será considerado uma única vez;

VIII. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

IX. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

X. Documentos comprobatórios para tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

b) Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

c) Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para a qual se inscreveu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

a) Havendo empate na Contagem de Pontos, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função a qual concorre;

2º - O candidato de maior idade.

II. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Chamamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Será eliminado na Contagem de Pontos o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.canabradonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados;

II. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;

III. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

I. Recursos a fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV.

II. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site oficial e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. E;

III. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

IV.

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

I. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

II. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I. Os documentos obrigatórios para contratação devem ser legíveis e coloridos, são:

- a) Diploma ou Histórico para o cargo concorrido;
- b) Carteira de Identificação (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (página de identificação e verso dela);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- e) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de reservista, quando couber;
- g) Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone, onde conste o bairro);
- h) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação da criança;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de PIS/PASEP;
- l) Declaração de bens e valores e Declaração de não acúmulo de cargo público.

II. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

III. São condições para a designação e/ou contratação:

- A) Ter sido aprovado (a) na Chamada Pública;
- b) Ter sido classificado na Chamada Pública; c) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no inciso I do item deste edital.

10.1 São requisitos básicos da contratação:

I. O candidato (a) aprovado (a) para o cargo de professor será contratados 01 (um) em caráter emergencial por tempo determinado, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para atender as demandas da Escola Municipal Primavera no Distrito e os demais ficarão classificados em cadastro reserva podendo ser convocados de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

II. A convocação para a contratação se dará através de convocação em Edital devidamente publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabradonorte.mt.gov.br.

III. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo estabelecido, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Chamamento e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados e/ou classificados.

IV. A contratação será rescindida, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

V. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Chamamento Público contido neste Edital;

II. A participação do candidato no Chamamento Público gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados;

III. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo do (a) aprovado (a) e classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

IV. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Canabrava do Norte – MT.

V. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

VI. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação desta Lei, ou o contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VII. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora;

VIII. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do número de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VII – Declaração de Bens.

Canabrava do Norte - MT, 09 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº007/2023

Anexo I – Descrição do número de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento e Local de Lotação.

N. de Vagas	Cargo/função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Lotação
01 + CR – Cadastro reserva	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	R\$ 3.575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor – com formação na área de Linguagem	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	R\$ 3.575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	R\$ 3.575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor - licenciatura plena em matemática	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	R\$ 3.575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR – Cadastro reserva	Professor com formação na área de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	R\$ 3.575,98	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

Canabrava do Norte - MT, 09 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº007/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2024.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	()

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

() Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	C.H	Lotação	Vagas
()	Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	01
()	Professor	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
()	Professor	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
()	Professor	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva

()	Professor	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	E. M. Primavera, em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	CR – Cadastro Reserva
-----	-----------	--	--------------------	---	-----------------------

* CR – Cadastro Reserva

Declaro que li e estou ciente do edital n. 001/2024 do chamamento público para contratação temporária/formação de cadastro de reserva de profissionais da área da educação e me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.

Canabrava do Norte - MT, 09 de Abril de 2024.

Assinatura por extenso do candidato(a)

Chamamento Público N. 001/2024

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo/função: _____ Quantidade de folhas Entregues: _____

Canabrava do Norte - MT / /2024

 Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através do publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabradonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contratação:

- a) Cédula de Identidade /RG;
- b) CPF (com certidão de regularidade);
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- e) PIS/PASEP com data de expedição;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento do (s) dependentes(filhos), e CPF;
- h) Cartão de vacina do (s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),
- j) Certificado Militar, quando couber;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- l) Número de conta bancária do Banco do Bradesco S/A;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acúmulo de cargo público (anexo IV);
- o) Foto 3x4;
- p) Diploma ou Histórico para cargo concorrido;
- q) Declaração de vínculo com outra instituição de ensino. Caso possua, informar qual período desempenha sua função.

Observações: Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de 1 (uma) cópia, para autenticação no ato da contratação.

Canabrava do Norte - MT, 09 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE A. A. REZENDE Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria nº007/2023

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer, Turismo e Cultura

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital N. 001/2024, vêm à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

- a) Edital de homologação das inscrições;
b) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Nome do Candidato: _____

Telefone:() _____ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Abril de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	10,11 e 12 de Abril de 2024.	Das 7:30 as 11:30 Das 13:30 às 16:hs:30min
Divulgação das inscrições	15/04/2024 – resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	15/04/2024	Das 13hs 30min até as 16:00 h
Resultado se houve ou não interposição de recursos quanto as inscrições.	16/04/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Homologação das inscrições	17/04/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 18hs
Divulgação do resultado da prova de títulos.	18/04/2024 resultado no Diário Oficial	Até as 9:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	19/04/2024 resultado no Diário Oficial	das 13hs 30min até as 16hs
Homologação final de aprovado (a) e Classificados (a)	22/02/2024 – resultado no Diário Oficial	

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro (a), ESTADO CIVIL _____, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.º _____, expedido por _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro: _____ nesta cidade de _____

DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileiro (a), ESTADO CIVIL _____, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG n.º _____, expedido por _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte -MT, que possuo os seguintes bens integram o meu patrimônio:

ORDEM	BEM	VALOR
01		R\$
02		R\$
03		R\$
04		R\$

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surtam os efeitos legais.

Canabrava do Norte -MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE VINCULO COM OUTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Eu,-----, brasileiro (a), ESTADO CIVIL-----, portador (a) da Carteira de Identidade – CI/RG nº.-----, expedido por-----/-----, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº.-----, residente e domiciliado (a) -----, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que () possuo ou/que não () possuo vinculo com outra instituição de ensino e desempenho minhas funções no período () matutino, () vespertino () noturno tendo assim uma disponibilidade de -----hs para descanso entre o meu horário de serviço e o horário ofertado pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo 2024 conforme descrita no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO 002 2024**

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, SIC e Carta de Serviços ao Usuário.

DATA: 09/04/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME CNPJ 15.507.854/0001-36

VIGÊNCIA – 09/04/204 a 09/04/2025

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.311/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2326/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brita para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos e o Sr. **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEIREIRA**, matrícula funcional n. 2448 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para fornecimento de brita para suprir as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 08 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo ao contrato nº 207/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de execução da obra e Vigência do Contrato**, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DO LIXÃO MUNICIPAL - MT 109**.

2.2 - Ficam acrescidos **120 (Cento e vinte) dias o prazo de execução**, estendendo-se até o dia **03/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022 e demais termos Aditivos**.

CLAUSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 767/2022 de 22/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02:

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, VIII da lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.222.801/0006-18, estabelecida na Av. Paraná nº 133, Centro, Canarana-MT, pelo valor total de **R\$ 258.223,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, para a **Contratação emergencial de empresa para o comodato de equipamentos e o fornecimento de todos os insumos e a compra de bens de uso para a realização de testes laboratoriais bioquímicos com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 144/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECI SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua Saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAUDECI SCHWARTZ**, empresa-

rio, portador do RG nº ***1954-* SSP/MT e CPF nº ***.059.561-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas)**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia líquida entre 150 e 160 cv - com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.	Hora	3.850	962	R\$ 361,86	R\$ 348.109,32
06	TRATOR DE PNEUS com potencia mínima de 140 cv - com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.	Hora	2.340	585	R\$ 297,75	R\$ 174.183,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 03 e 06, perfazendo o valor total de **R\$ 522.293,07 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e sete centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 8.446.476,84 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 144/202, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	LAUDECI SCHWARTZ LAUDECI SCHWARTZ CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 630/2022 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FA-BIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDIOMIRO DEBASTIANI**, RG nº **/R1949*** e CPF nº ***.348.829-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
22	PRATELEIRAS EM AÇO, ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 0,90, PROFUNDIDADE 0,50, ALTURA 1,78, COR CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UND	Pandin	37	09	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 136/2023**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME CLAUDIOMIRO DEBASTIANI CONTRATADO
EDIVAN COLOMBO FISCAL DO CONTRATO	CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO FISCAL DO CONTRATO
FRANCIELY REJANE STORCH FISCAL DO CONTRATO	IVONE ALVES FISCAL DO CONTRATO
LIZIANA WISCH FISCAL DO CONTRATO	DAIANA DA ROSA MORAIS FISCAL DO CONTRATO
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA FISCAL DO CONTRATO	SILVANA GOMES WECHWERT FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa A. NOGUEIRA DA SILVA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO LUCIO SCALABRIN, RG nº ***3579-* SJ/MT e CPF nº ***.963.841-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 05/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 055/2023.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
 Prefeito Municipal - CONTRATANTE
 RESTAURANTE E PIZZARIA CHOPINHO LTDA
 EDUARDO LUCIO SCALABRIN
 CONTRATADO
 ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE
 FISCAL DO CONTRATO
 CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO
 FISCAL DO CONTRATO
 FRANCIELY REJANE STORCH
 FISCAL DO CONTRATO
 IVONE ALVES
 FISCAL DO CONTRATO

LIZIANA WISCH
 FISCAL DO CONTRATO
 DAIANA DA ROSA MORAIS
 FISCAL DO CONTRATO
 CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO
 FISCAL DO CONTRATO
 SILVANA GOMES WECHWERT
 FISCAL DO CONTRATO
 TESTEMUNHAS:
 01: 02:
 Nome> Nome>

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sra. ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº ***3825-* SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.197.571-**, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, por mais 12 (doze) meses;**
- 1.2. Com a prorrogação constante no inciso 1.1 a vigência do referido contrato fica estendida até **05 de abril de 2025.**
- 1.3. O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.
- 2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **1º termo aditivo** permanecem inalterados.
- 3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal – Locatário	ANDREIA DE SOUZA SILVA Locador
JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022 Fiscal do contrato	NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022 Fiscal do contrato suplente
TESTEMUNHA: ASSINATURA Nome: CPF:	ASSINATURA Nome: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro,

Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.204 565/0001-05, estabelecida na Rua 16-a, Qd. 17-a LT. 17, Setor Aeroporto, Cidade Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DIEGO ARAUJO OLIVEIRA**, cargo de socio, portador do RG nº ***281* 2º via DGPC-GO e CPF nº ***.085.201-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no serviços de apoio logístico na Area da Saúde (Casa de Apoio)**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Diárias de Casa de Apoio em Goiânia-GO, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	Diária	3.000	750	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 115/2023**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	CASA DE APOIO AMASS LTDA DIEGO ARAUJO OLIVEIRA CONTRATADO
RUBIA APARECIDA LORENZON Portaria nº 524/2023 de 12 de Julho de 2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FA-BIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Syelle Souza Silva Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG 2**61** SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 723.***.431-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo fornecimento de equipamentos e portaria serviços de portaria**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 – MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Serviço de monitoramento eletrônico mensal - alarme 24h/dia com pronto atendimento de profissional no local em situação de invasão ou movimentação suspeita com os equipamento comodato	UND	468	117	R\$ 456,20	53.375,40

LOTE 02 – CAMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
03	Comodato (locação) dos kits de 08 cameras e DVR's Camera	UND	468	117	R\$ 191,60	22.417,20

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01 e 03, perfazendo o valor total de **R\$ 75.792,60 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 650.162,60 (Seiscentos e cinquenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 092/2021, 1º, 2º e 3º termos aditivos.**

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR - CONTRATADO
IVONE ALVES FISCAL DO CONTRATO	ENISIO MELATO FISCAL DO CONTRATO
ROBERTO FERNANDES SALES FISCAL DO CONTRATO	MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
PORTARIA Nº. 152/2024**

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 58/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, constantes no art. 2º da Portaria nº 58/2023, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO, como respectivo suplente;

II- TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Educação e ROSANGELA GOMES DA COSTA, como respectivo suplente;

III- THAIS MOURA ARAGON, representando a Secretaria Municipal de Saúde e ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO, como respectivo suplente;

IV- MARILENE GOMES DA SILVA COSTA representando a Secretaria Municipal de agricultura e ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS como respectivo suplente;

V- JOANA FERREIRA DA SILVA representando a Secretaria Municipal de Administração e, KENNEDY HENRIQUE LOMEU como respectivo suplente.

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria nº. 58/2023 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Portaria Municipal nº. 58/2023, com a alteração da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.**

NETULTRA INTERNET E INFORMATICA LTDA sob CNPJ nº 42.055.784/0001-03

Carlinda – MT, 09 de abril de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

**GABINETE
DECRETO N.º 150 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “REAJUSTA O VALOR DA DIÁRIA CONFORME O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N. 926/2015 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal n. 926/2015 que dispõe: “O valor da diária deverá ser reajustadas anualmente, mediante decreto do

Poder Executivo, adotando a norma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV”;

CONSIDERANDO que desde o exercício 2015 não há aplicação do reajuste de diária conforme a Lei Municipal n. 926/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da diária conforme o Art. 6º da Lei Municipal n. 926/2015, devendo as tabelas dos incisos II e III do Art. 4º da Lei Municipal n. 926/2015 constar os seguintes valores:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/CONTROLADOR INTERNO E PROCURADOR JURÍDICO		
01 DIÁRIA	Cidades do Estado de Mato Grosso	R\$ 500,00
	Cidades fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 600,00
	Brasília	R\$ 700,00

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS		
01 DIÁRIA	Cidades do Estado de Mato Grosso	R\$ 420,00
	Cidades fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 500,00
	Brasília	R\$ 620,00

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 00 2 /2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E G A B A R I T O P R E L I M I N A R



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - E
GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, GABARITO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Gabarito Preliminar consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 09/04/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 10/04/2024.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde / TODOS									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: C	06: D	07: D	08: B	09: B	10: C
11: C	12: C	13: D	14: C	15: D	16: A	17: C	18: A	19: B	20: B

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 2 de 2

EDITAL N° 001/2024 CONCURSO PÚBLICO E GABARITO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N° 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - E **GABARITO PRELIMINAR**

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, GABARITO PRELIMINAR** do **CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Gabarito Preliminar consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 09/04/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 10/04/2024.

Art. 3º O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

Art. 4º Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

Art. 5º As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

Art. 6º A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Castanheira/MT, 08 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n° 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF n° 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público n° 01/2024 - Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Agente Administrativo IV									
01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B

Agente de Coleta de Lixo									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Agente de Limpeza Predial									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Analista Administrativo									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: B					

Apoyo Educacional de Desenvolvimento Infantil									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Assistente Social II									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: C	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B					

Atendente de Saúde Pública									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Auditor de Controle Interno

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: D	18: B	19: A	20: C
21: B	22: C	23: C	24: A	25: C					

Auxiliar de Consultório Dentário

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: B	10: A
11: D	12: D	13: A	14: D	15: B	16: C	17: D	18: D	19: B	20: B

Bioquímico II

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: C	16: B	17: B	18: A	19: D	20: D
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D					

Contador Público

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: A	16: C	17: D	18: D	19: B	20: A
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A					

Eletricista Predial

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Encanador

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Enfermeiro

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: A					

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Farmacêutico II

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: A	17: A	18: D	19: B	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: A					

Fiscal de Tributos

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: B	13: B	14: C	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: C

Fiscal Sanitário

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: D	17: D	18: D	19: B	20: A

Fisioterapeuta

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: D	20: C
21: C	22: B	23: A	24: A	25: A					

Instalador de Rede de Água

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Instalador de Rede de Esgoto

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A - TODOS

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Mecânico de Máquinas Pesadas

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Mecânico II

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Médico de PSF

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: A	17: A	18: B	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C					

Motorista I

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Motorista II

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Nutrição Escolar II – Classe A

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Nutricionista – Classe A - Educação

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: D	24: D	25: D					

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Odontólogo II

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: C
21: A	22: A	23: C	24: A	25: D					

Operador de Estação de Tratamento de Água e de Esgoto

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Operador de Máquinas

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Pedreiro

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Professor – Classe B - TODOS

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: A	17: B	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: C	25: D					

Psicólogo II

01: B	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: D	08: A	09: D	10: B
11: B	12: A	13: C	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: A	20: A
21: C	22: D	23: B	24: B	25: A					

Recepcionista I

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Técnico Administrativo Educacional – Classe A

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B

Técnico em Enfermagem - TODOS

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: B	16: D	17: A	18: B	19: B	20: A

Tecnólogo em Radiologia

01: D	02: A	03: A	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: B	10: A
11: D	12: C	13: A	14: D	15: B	16: A	17: C	18: B	19: A	20: C

Telefonista

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Transporte de Escolares - Classe A - TODOS

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

Vigia

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: B	12: C	13: D	14: A	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 - Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA Nº 073/2024

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Alison Johransen da Gama** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Alison Johransen da Gama**, matrícula funcional nº 3276, no cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira**, matrícula funcional nº 3277, no cargo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Milene Cuetiki**, matrícula funcional nº 3278, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Thalia Moreno Alves** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Thalia Moreno Alves**, matrícula funcional nº 3020, no cargo de Agente de Combate a Endemias, de 04/03/2024 a 02/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 087/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Valdir Araújo Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Valdir Araújo Costa** matrícula funcional nº 122, no cargo de Agente de Saúde em Extinção, de 04/03/2024 a 02/04/2024, pecúnia no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 088/2024****DATA:** 06 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Licença Gestante a Sr.^a **Ana Rebeca da Cruz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora contratada **Ana Rebeca da Cruz**, matrícula funcional nº 3107, pelo período de **06/03/2024** à **04/08/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 129, da lei nº 12/2013 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **05/08/2024**.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2024****DATA:** 18 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Licença saúde a Sr.^a **Inês de Fatima da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Saúde a servidora **Inês de Fatima da Silva**, matrícula funcional nº 2442, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 18/03/2024 a 23/04/2024 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 090/2024****DATA:** 26 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Cleide Hoffman Ferraz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Cleide Hoffman Ferraz**, matrícula funcional nº 28, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 26/03/2024 a 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 091/2024****DATA:** 28 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Exoneração do Sr. Felipe Marins Freduczwski e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Exoneração do Sr. Felipe Marins Freduczwski, matrícula funcional nº 2960, no cargo comissionado de Coordenador de Departamento, a partir do dia 28/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2024****DATA:** 04 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Patrícia Henrique de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Patrícia Henrique de Oliveira**, matrícula funcional nº 2356, no cargo de Agente de Saúde Bucal, de 04/03/2024 a 02/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 081/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva**, matrícula funcional nº 2884, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, de 04/03/2024 a 02/04/2024, pecúnia no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 004/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, em cumprimento ao disposto no art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2° A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob nº 720.408.740-20, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Tania Borges Araújo, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1193, Técnica Administrativa, inscrita no CPF sob nº 020.862.761-84, lotada na Secretaria de Administração;

III – Sheila Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 431, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 033.243.079-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3° A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4° Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5° A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1° da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6° Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de abril de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 080/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Elisangela da Silva Cabrerizo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Elisangela da Silva Cabrerizo**, matrícula funcional nº 2411, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/03/2024 a 02/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Derli Haubert e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Derli Haubert**, matrícula funcional nº 2126, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/03/2024 a 02/04/2024, pecúnia no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Conceder Afastamento para Qualificação Profissional, a Sr.^a **Claudevânia Barbon Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento para Qualificação Profissional, a Sr.^a **Claudevânia Barbon Anderle**, matrícula funcional nº 25, ocupante do cargo de Professor da Classe C Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 anos, com fundamentação no Art. 146, da Lei Complementar nº 012/2013 e o Art. 55 inc. II e caput § 3º da Lei Complementar 010/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2024**

DATA: 29de fevereiro de 2024

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÃO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. **ALTAMIR KURTE**N, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO** de retomada da execução da obra de revitalização e reforma da Praça dos Migrantes no município de Cláudia-MT, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, Tomada de Preço 06/2023 contrato 07/2024, ordem de serviço assinada em 05/02/2024.

Art. 2º - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2024 e revogadas a Portaria nº 090/2024.

Cláudia-MT, 29de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 003/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, em cumprimento ao disposto no art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob nº 720.408.740-20, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Tania Borges Araújo, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1193, Técnica Administrativa, inscrita no CPF sob nº 020.862.761-84, lotada na Secretaria de Administração;

III – Sheila Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 431, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 033.243.079-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de abril de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Ivoneia de Fatima Rodrigues** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Elevação de Nível** a Sr.^a **Ivoneia de Fatima Rodrigues**, matrícula funcional nº 594, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 019/2024**, o ITEM 01, da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, Pregão Presencial nº 090/2023, SRP - Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAEM (SPT), EM LOTES/IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº **24.277.123/0001-32**, End.: Rua Trabalhadores, Bairro Santa Isabel, nº 740, Cuiabá/MT, CEP: 78.035-070.

Valores e Especificações:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	229665-9	Elaboração de estudos geotécnicos e sondagem (SPT)	Un	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
Total:						R\$ 37.500,00

Cláudia – MT, 09 de abril de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Francilene Gomes de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **Elevação de Nível** a Sr.^a **Francilene Gomes de Souza**, matrícula funcional nº 576, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 069/2024**

DATA: 29 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 06 (seis) meses a Sr.^a **Francisca de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 06 (seis) meses a Sr^a **Francisca de Souza**, matrícula funcional nº 2312, no cargo de Gari, readaptada em funções limitadas na Secretaria de Municipal Obras conforme laudo médico pericial, no período de 20/09/2023 a 20/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de fevereiro de 2024

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Valtercir Fidelis de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Valtercir Fidelis de Oliveira** matrícula funcional nº 123, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 01/03/2024 a 30/03/2024, pecúnia no período de 01/03/2024 a 10/03/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2024**

DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Marinalva de Figueiredo Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Marinalva de Figueiredo Vareschini**, matrícula funcional nº 89, no cargo de Professora, de 01/03/2024 a 30/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Título:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 09 de Abril de 2024.

Texto:

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SILVANO BORTOLUZZI	614.222.660-87	9789/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2024**

DATA: 04 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Renato Schmeing** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Renato Schmeing**, matrícula funcional nº 2146, no cargo de Vigia, de 04/03/2024 a 02/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2024****DATA:** 04 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Solange Antunes de Souza Lemes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.^a **Solange Antunes de Souza Lemes**, matrícula funcional nº 1151, no cargo de Enfermeiro, de 04/03/2024 a 02/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2024****DATA:** 04 de março de 2024.**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Tatiane Ferreira Santos Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Tatiane Ferreira Santos Martins**, matrícula funcional nº 2127, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 04/03/2024 a 02/04/2024, pecúnia no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de março de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa/fornecedora(s) **L. J. DE BARROS, - ME**, CNPJ Nº 06.901.626/0001-55, neste ato representado por seu socio proprietário o Sr. LEO JOSE DE BARROS, portador do RG 909906 e CPF 816,750,031-49, residente e domiciliado no endereço Jose Tenório Oliveira, Número s/n, bairro NOVO COCALINHO, Qd:30 Lt:06 e 07, resolvem celebrar o **Primeiro Apostilamento de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 010/2023**, originada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**,

Considerando a Resolução de Consulta 002/2023 – PP, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2023, pelo período de 90 (noventa dias), estendendo sua vigência para até o dia 24 de junho de 2024.

2. Durante a prorrogação deverá utilizado o saldo existente na ata, limitando a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) durante a vigência da prorrogação.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****L. J. DE BARROS, - ME****FORNCEDORA****Contratada****PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa/fornecedora(s) **CAIÇARA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº 17.206.509/0001-19, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. DISNEI CÉSAR DA SILVA portador do RG 1797495 e CPF 410.019.661-04, residenciado na cidade de COCALINHO-MT, resolvem celebrar o

Primeiro Apostilamento de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 08/2023, originada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**,

Considerando a **Resolução de Consulta 002/2023 – PP**, emitida pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE**, com fundamento no art. 84 da **Lei 14.133/2021**

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2023, pelo período de 90 (noventa dias), estendendo sua vigência para até o dia 24 de junho de 2024.

2. Durante a prorrogação deverá utilizado o saldo existente na ata, limitando a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) durante a vigência da prorrogação.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAIÇARA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

FORNECEDORA

Contratada

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa/fornecedora(s) **W.A DA SILVA ME**, CNPJ Nº 07.272.692/000176, neste ato representado por seu socio proprietário o Sr. WELBIS ALVES DA SILVA, portador do RG 909897e CPF: 788.643.481-15, resolvem celebrar o **Primeiro Apostilamento de Prorrogação à Ata de Registro de Preços Nº 011/2023**, originada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**,

Considerando a **Resolução de Consulta 002/2023 – PP**, emitida pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE**, com fundamento no art. 84 da **Lei 14.133/2021**

RESOLVE:

1. Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2023, de corrente do Pregão Presencial nº 006/2023, pelo período de 90 (noventa dias), estendendo sua vigência para até o dia 24 de junho de 2024.

2. Durante a prorrogação deverá utilizado o saldo existente na ata, limitando a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) durante a vigência da prorrogação.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W.A. DA SILVA ME

FORNECEDORA

Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG: nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa, A C COMERCIO E LOCAÇÃO VEICULOS EIRELI, devidamente escrita no CNPJ: 42.464.971/0001-32, situada na Rua C 17 A Nº1082 quadra 30 lote 10A, SETOR aeroporto, cep: 74-070-100, RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 031/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 24 de março de 2024 até dia 23 de março de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A C COMERCIO E LOCAÇÃO VEICULOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 50/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **12/04/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 09º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
89	31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
90	31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
91	31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
92	32957	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
93	31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	08/07/1981	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
94	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	18/07/1988	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
95	31927	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
96	32687	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____,
email _____ residente e domiciliado na Rua/Av
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos
fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DR PET VETERINARIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Credenciamento nº 001/2024.** Objeto: **CREENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.** Valor Global: **R\$ 92.876,75** (noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 09/04/2024 até 09/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Credenciamento nº 001/2024.** Objeto: **CREENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.** Valor Global: **R\$ 92.876,75** (noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 09/04/2024 até 09/04/2025.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ALEXANDRE RUBENS DA SILVA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº

034/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO ACÚSTICA TIPO SALA DE CINEMA, PROJETO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, sendo para o **Cód. Red. 1576.**Data de assinatura: 09/04/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 002/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, localizada a Rua Roberto Carlos Braga, Nº 51, Bairro Centro, CEP. 78.896-009, na cidade Sorriso/MT, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES). **TRANSFERÊNCIA DO SALDO: A transferência saldo dos itens do Cód. Red. 972 para o Cód. Red. 160.** Data de assinatura: 04/03/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMOS DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
115/2022**

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para os, **Cód. Red. 1294 e Red. 1311.** Data de assinatura: 01/03/2024.

DÉCIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para os, **Cód. Red. 272 e Red. 160.** Data de assinatura: 01/03/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
001/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP. Instrumento Vinculante:** Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 734/2024/SMS/COLÍDER, sendo para os **Cód. Red. 1581.** Data de assinatura: 01/03/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.** Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023.** Objeto: Fornecimento de material didático complementar para educação infantil 2 e 3 anos nas escolas municipais de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 65.822,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R\$ 329.509,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e nove reais)** passando este a ser o novo valor contratual. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 205.** Data de Assinatura: 09/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 223/2024/SME COLÍDER, 08 DE ABRIL DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosa Aparecida Zancani	Professor	14/05/24 a 12/07/24	60	2018/2023 (30)

Escola Santa Paulina				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	02/05/24 a 31/05/24	30	2016/2021 (60)

Escola Criança Esperança				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Janaina Cantóia Tona Garcia	Professor	06/05/24 a 04/06/24	30	2014/2019 (60)

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Angela Monteiro dos Santos	Professor	15/04/24 a 29/04/24	15	2023/2024 (15)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Ivaine Molina,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 001/2019.** Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m² de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colíder/MT. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do Contrato original, no percentual de **8,6% (oito vírgula seis por cento)**, passando o valor mensal da locação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para **R\$ 1.629,00 (mil e seiscentos e vinte e nove reais)**, sendo este último o novo valor mensal a ser pago ao LOCADOR, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de **R\$ 1.161,00 (mil e cento e sessenta e um reais)**, referente ao reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de locação do imóvel, no período de **abril a dezembro 2024.** **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 22.** Data de Assinatura: 01/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 254 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2876/2016 dos profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Ivaine Molina - Presidente - Viviane Halateno - Sandra Cristina do Nascimento Souza

-Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Advogada.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 146/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08/04/2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade n° 002/2022**. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licença De Uso Do Aplicativo Novo Govfacil Que Faz Acompanhamento De Certidões E Obrigações Estaduais E Federais, Receitas, Demonstrativos Dos Índices Constitucionais, Educação, Fundeb, Saúde E Folha De Pagamento, Acompanhados Dos Programas E Convênios Deferais, Análise Da Previa Fiscal, Dados De Empresas, Empregos, Frotas, Acompanhamento Das Publicações Referentes Aos Processos Jurídicos Dos Principais Tribunais, Indicadores Gerenciais, E Alguns Comparativos Onde E Possível Trazer Diversas Informações Fundamentais Com Objetivo De Facilitar O Controle Da Gestão Publica E Tornar Mais Eficiente A Gestão Do Município De Colíder-MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para serem gastos com o Uso Do Aplicativo Novo Govfacil. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Décima Terceira – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **15 de maio de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 115**. Data de Assinatura: 04/04/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial n° 003/2021**. Objeto:Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de solução de Bussiness Intelligence (BI) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente Web e Mobile (app), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Segunda do contrato original o percentual de **23,43%**, o qual o valor constante da parcela mensal passará de **R\$ 7.682,37 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)** para o valor mensal de **R\$ 9.482,37 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) cada**, que serão pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, referente aos meses de **Abril a Março de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 115**. Data de Assinatura: 01/04/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial n° 013/2023**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS DE TODAS AS OBRAS E EVENTOS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em **12 (doze) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta) cada**, com vencimento sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de abril de 2025**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **01 de abril de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 1212**. Data de Assinatura: 01/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _127/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON, portadora da matricula n. 1673, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/04/2024 e término em 04/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFAU FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA SMFAU N° 080/2024 - FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **JESSICA JANAINA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato n° 016/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**DR PET VETERINARIO LTDA**. **Vigência:**

09/04/2024 até 09/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 081/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **JESSICA JANAINA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 017/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Vigência:** 09/04/2024 até 09/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo mencionado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: ISABEL CRISTINA ANTUNES

Art. 2º - Promover o membro abaixo mencionado, conforme segue:

I – Representante dos diretores das escolas públicas:

Titular: JANAINA CANTOIA TONA GARCIA (VICE-PRESIDENTE)

Art. 3º - Fica revogado o Art. 2º da Portaria n.º 211 de 27 de março de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder – MT, 09 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 255, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2873/2016 dos profissionais do Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Ivaine Molina - Presidente - Viviane Halateno

-Sueli Aparecida de Almeida Pinto

- Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Advogada.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 859/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08/04/2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 051/2024

Súmula: “**ATUALIZA A gratificação de incentivos à produtividade para agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.**”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

CONSIDERANDO a lei nº 3.027/2018, dispõe sobre a gratificação de incentivos à produtividade para agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias no âmbito da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO ofício do SIDACS-MT nº 20/2024, solicitando pedido de correção do valor da Gratificação de Incentivo dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a **gratificação de incentivos à produtividade para agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias** para o valor de **R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos) conforme**, a correção monetária utilizou-se do período de dezembro de 2018 a março de 2024, e utilizou-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) como índice de atualização.

Art. 2º O pagamento será feito tomado por base o relatório emitido pelos Coordenadores das Unidades de Saúde, com anuência do Secretário de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/ADM/2024

PORTARIA Nº 152/ADM/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 6472, PROFESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, pelo período de **09 de abril a 08 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 09 de abril de 2024.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 003/2024, de autoria do Servidor Sr. Alexandre Lima Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Alexandre Lima Lopes**, ocupante do cargo efetivo de Contador, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, sendo que o período de 01.04.2024 a 10.04.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 09 de abril de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 09 de abril de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.730/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS E SECADORES ROTATIVOS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.”** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licita-

ção ocorrerá no dia **22 de abril de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da **Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 09 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2024

PORTARIA Nº116/GP/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 110/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 2513/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra do contrato nº. 017/2024.

Obra: Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 111/GP/2024, de 04 de abril de 2024 e, demais as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 09 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 005/2024 tendo como objeto **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE GARANTIA NOS ÔNIBUS ESCOLARES DE PLACA: RRN9F72, RRN9F82, RRV2C19, RRV2B79, RRV2B99, RRV9D70 E RRO6I53, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**

NOS TERMOS DA ALÍNEA “A” DO INC. IV, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021” realizada no dia 09/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ 07.838.209/0001-78.

Comodoro - MT, 09 de Abril de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 007/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SANDRA OLIVEIRA DA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. SANDRA OLIVEIRA DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1936973-5 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 693.282.009-97, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “H”, nível “5”, lotado(a) no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. EDUC INFANTIL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.23874P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 9151 dias, 25 anos, 0 meses e 26 dias. Art.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 01 de Abril de 2024.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Seção I

Da Definição

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas para funcionamento e organização do Conselho Municipal de Educação terá sua organização descrita no presente regimento e na sua lei de criação nº 2.028 de 12.06.2023, lei federal nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Comodoro foi criado pela Lei Nº. 251/93 de 06 de dezembro de 1993, sancionada pelo Prefeito Mu-

nicipal, alterada pela Lei Municipal 674/2001 e lei 1.471/2013, revogadas pela Lei Municipal nº 2.028/2023 de 12 de junho de 2023.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação (CME) será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Comodoro é órgão de decisão colegiada, integrante da rede municipal de ensino com funções consultivas, fiscalizadora, deliberativa, normativa e mobilizadora, atuando como mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação de políticas públicas municipais de Educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade e tem representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil organizada.

Seção II

Da Finalidade e Competência

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de Comodoro tem por finalidade assegurar aos grupos representativos da sociedade civil e o poder executivo, o diálogo e o direito de participar da definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para educação municipal de Comodoro – MT, com objetivo de elevar a qualidade na educação.

Art. 5º - Além das atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal nº 2.028 de 12.06.2023, é de sua competência:

a) Estabelecer parâmetros nos termos da lei para:

I – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação especial e Educação Escolar Indígena;

b) Atuar na definição de políticas municipais de educação, organização, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, que contém a proposta educacional do município; c) Elaborar e aprovar seu regimento interno; d) Propor medidas ao poder público para melhoria do fluxo e do rendimento escolar, partindo da realidade educacional do município; e) Emitir pareceres sobre assuntos educacionais que lhe forem submetidos, seja pelo poder executivo, legislativo ou por entidades de âmbito municipal; f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em se tratando de educação; g) Elegger seu Presidente e Vice-Presidente; h) Zelar pela universalização da escola básica; i) Aprovar o calendário escolar e acompanhar o seu cumprimento durante o ano letivo; j) Promover sindicâncias por meio de comissões especiais em estabelecimentos de ensino sempre que julgar conveniente, tendo em vista o fiel cumprimento das leis de ensino; k) Adotar, propor modificações ou medidas que objetivam a expansão e o aperfeiçoamento do ensino; l) Manter intercâmbio com os conselhos Federal e Estadual de Educação; m) Acompanhar elaboração e alteração do regimento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação será composto por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo 11 (onze) membros titulares com seus respectivos suplentes, indicados por seus segmentos e nomeados por ato do Prefeito Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.028/2023 de 12.06.2023.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 11 (onze) integrantes, assim distribuídos:

I. 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal; II. 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal; III. 01 (um) representante dos professores efetivos da Educação Infantil, da rede pública de ensino; IV. 01 (um) representante dos professores efetivos de Ensino Fundamental, da rede pública de ensino; V. 01 (um) representante dos professores da rede particular ou conveniada de ensino, da Educação Básica ou Ensino Superior; VI. 01 (um) representante dos diretores de unidades da rede municipal de ensino; VII. 01 (um) representante dos pais de alunos; VIII. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais (SISMUC); IX. 01 (um) Representante da sociedade civil, e X. 01 (um) representante de profissional atuante na Educação Especial (APAE). Pa-

rágrafo único. A cada membro titular corresponderá 01(um) suplente que terá direito a voto somente na ausência do conselheiro titular.

Art. 8º - O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado em plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de três anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 9º - Cabe ao presidente do Conselho municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do conselho.

§1º - No caso do presidente não cumprir o disposto no art. 9º caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação executar a ação.

§2º - No caso de descumprimento do Art. 9º o presidente ficará impedido de participar do novo conselho.

Art. 10 – Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação mobilizar os segmentos conforme Art. 7º itens III, IV, V, VI e VII, para que seja feita a indicação entre os pares indicados.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Seção I

Do Conselho

Art. 11 - O mandato de cada membro efetivo ou suplente será de 03 (três) anos, com direito à recondução por igual período.

Parágrafo único - A recondução se dará através de eleição pelo próprio conselho e retificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com este regimento.

Seção II

Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 12 - É de competência dos membros do Conselho:

I – Comunicar previamente a impossibilidade eventual de participar nas reuniões do Conselho à Secretaria Executiva e quando a ausência for mais de uma reunião deverá solicitar licença ao Conselho. Em ambos os casos assumirá o seu suplente, que deverá ser convocado pelo Presidente.

II – Solicitar com antecedência e através de ofício a participação de pessoas que possam contribuir com informações relacionadas com a pauta das reuniões.

III – Encaminhar cópia do ofício de solicitação à secretaria executiva com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – Debater a matéria em discussão, constantes na pauta dos trabalhos, inclusive as suas próprias.

V – Votar matérias constantes da pauta das reuniões.

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário (a) Executivo (a).

VII – Estudar e relatar individualmente ou em comissão, os processos que lhe forem atribuídos.

VIII – Pedir vistos de processos, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IX – Propor temas e assunto à deliberação do plenário.

TÍTULO II

DO CONSELHO E SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I – Órgão de decisão colegiada (plenário).

II – Órgão de direção superior (presidente).

III – Órgão de assessoramento superior (secretaria executiva e relator).

IV – As câmaras permanentes, e

V – As câmaras especiais.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I

Do Plenário

Art. 14 - O plenário do conselho municipal de educação é constituído pelos membros titulares.

Art. 15 - O plenário estará decidindo pelo voto as questões estudadas.

Art. 16 - O Plenário deverá reunir-se bimestralmente, ou quando solicitado pelo presidente do conselho ou ainda por 2/3 dos membros do conselho, quantas vezes for necessário.

Art. 17 - O quórum mínimo para reunião em plenário e ato de cunho decisivo é de 50% (cinquenta) mais 1(um) membro, em primeira convocação e qualquer número de membros presentes em segunda convocação.

Parágrafo Único – Só haverá votação com menos membros do que o mencionado por razões de urgência de aprovação do ato. O intervalo entre a primeira e segunda convocação será de 30 minutos.

Seção II

Da Reunião do Plenário

Art. 18 - O plenário do conselho municipal de educação, reunir-se-á em caráter ordinário bimestralmente, em local a ser definido pelo presidente.

§1º - A reunião extraordinária será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação.

§2º - Deverá constar no pedido oficial de convocação extraordinária a pauta dos trabalhos.

§3º - Somente será incluída na pauta dos trabalhos, matérias em que o secretaria executiva for científica.

Art. 19 - A pauta das reuniões ordinárias será comunicada aos conselheiros com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Art. 20 - As reuniões do conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos não podendo, entretanto, exceder a 02 (duas) horas contínuas, salvo decisão em contrário do plenário.

Art. 21 - Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte os assuntos já incluídos em pauta.

Art. 22 - Os assuntos adiados na forma do parágrafo anterior terão preferência para discussão e votação, na pauta do dia da reunião seguinte.

Parágrafo Único – Todos os assuntos de relevância à educação devem ser registrados em ata.

Art. 23 - Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para decisão dos assuntos da pauta dos trabalhos ou pedir adiamento da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas podendo o plenário atendê-las ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vistas dos assuntos como dispõe o presente regimento.

Art. 24 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outro não podendo o presidente negar a palavra ao conselheiro que solicitar para este fim.

Art. 25 - As reuniões poderão ser suspensas pelo presidente por conveniência, falta de quórum para votação ou por outros motivos que importam essa medida.

Art. 26 - A ausência do conselheiro em 03 (três) reuniões sucessivas sem justificativas implicará na exclusão desse representante, devendo o presidente notificar à sua entidade para posterior substituição.

Art. 27 - Nas reuniões do plenário será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

I. Conferência do “Quórum” pela secretaria executiva, abertura da seção e instalação pelo presidente.

II. Leitura, discussão, votação e assinatura da ata de reunião.

III. Leitura da pauta de matéria em regime de urgência.

IV. Discussão e votação das matérias constantes da pauta.

V. Comunicação dos expedientes recebidos.

VI. Assuntos de ordem geral (palavra livre).

VII. Encerramento.

§ 1º - A verificação da presença dos conselheiros para efeitos de determinação de “Quorum”, será feita através de lista de presença.

§ 2º - Só poderá votar nas reuniões do plenário os titulares de cada instituição ou entidades civis e o conselheiro que se retirar antes do término, não poderá ser substituído.

Art. 28 - É fornecido a qualquer conselheiro a concessão de vistos de matérias ainda não julgadas, por prazo fixado pelo presidente.

Parágrafo Único – Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos conselheiros.

Art. 29 - Qualquer conselheiro poderá apresentar emendas às matérias em pauta, apoiada pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 30 - Os debates obedecerão às seguintes normas:

I. A nenhum conselheiro será permitido falar sem pedir a palavra.

II. Cada conselheiro só poderá falar uma vez pelo tempo de três minutos no debate de cada matéria em discussão, prorrogável por outros três minutos, a critério do presidente, com direito a réplica.

III. O autor da matéria em discussão, sempre que necessário poderá intervir nos debates para prestar novos esclarecimentos durante o prazo concedido pelo presidente.

IV. Os esclarecimentos de que trata o inciso poderão também ser prestado pela secretaria executiva e membros das comissões especiais.

V. A critério do presidente o conselheiro que já tiver utilizado a palavra, poderá fazê-lo normalmente em caráter excepcional.

Art. 31 - Em qualquer fase de discussão, o conselheiro poderá solicitar a retirada da matéria constante da pauta ficando a critério do plenário deferir o pedido.

Parágrafo Único - A retirada da matéria da pauta implicará obrigatoriamente na sua reunião subsequente, revisada pela secretaria executiva.

Art. 32 - Se algum conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado de votação proclamada, poderá requerer verificação independente de aprovação de plenário.

Art. 33 - As atas redigidas depois de aprovados pelo plenário e assinadas pelo presidente e pela secretaria executiva, serão arquivadas na secretaria executiva do CME (Conselho Municipal de Educação).

Art. 34 - Qualquer dúvida relacionada com a discussão da matéria considerar-se-á “questão de ordem”.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR.

Art. 35 - O Conselho municipal de Educação será administrado por um presidente eleito entre seus membros.

Art. 36 - Será escolhido entre os membros do conselho um Vice-Presidente que atuará em caso de impedimento da função do Presidente.

Art. 37 - Compete ao presidente do CME (Conselho Municipal de Educação):

I – Convocar as reuniões, estabelecer as pautas de trabalhos;

II – Suspender reuniões anteriormente convocadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se julgar conveniente, exceto das convocadas diretamente pelo plenário do conselho.

III – Convocar as reuniões extraordinárias.

IV – Presidir as reuniões do plenário do conselho cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário.

V – Convidar para participar das reuniões do Plenário pessoas que possam contribuir com as informações relacionadas aos termos constantes na pauta.

VI – Designar secretário (a), na ausência do secretário (a) executivo (a).

VII – Ordenar o uso da palavra.

VIII – Estabelecer datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

IX – Fazer advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos.

X – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo sempre que necessário.

XI – Receber, despachar e encaminhar as correspondências papéis e expedientes endereçados ao conselho ou deste emanados.

XII – Submeter à apreciação do plenário relatório.

XIII – Zelar pelo cumprimento do presente regimento.

XIV – Encaminhar ao presidente do Conselho Estadual de Educação, exposição de motivos e informações de matéria de competência do CEE (Conselho Estadual de Educação).

XV – Proclamar os resultados das reuniões do Plenário e dos atos votados.

CAPÍTULO IV

DO ORGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Da Estrutura

Art. 38 - O conselho Municipal de Educação contará com uma secretaria executiva.

Art. 39 - O secretário (a) executivo (a) será nomeado pelo presidente do CME (Conselho Municipal de Educação).

Art. 40 - A secretário (a) executivo (a) será também o relator (a) do conselho.

Art. 41 - Em caso de necessidade o presidente nomeará um auxiliar temporário para secretário (a) executivo (a).

Seção II

Da competência do Secretário (a) Executivo (a)

Art. 42 - Compete ao secretário (a) executivo (a) do CME (Conselho Municipal de Educação):

a) Receber e encaminhar ao plenário do conselho todos os documentos e expedientes de competência deste;

b) Emitir pareceres e instruir os processos para o plenário do conselho;

c) Assessorar os Conselheiros;

d) Elaborar a pauta da reunião plenária;

e) Encaminhar para os conselheiros os avisos de reuniões extraordinárias, obedecendo aos prazos estabelecidos neste regimento;

f) Encaminhar ao conselheiro, documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Verificar “Quorum” no início de cada reunião do plenário;

h) Redigir as atas das reuniões do plenário lançadas em arquivos digitalizados, assinados pelos membros do CME (Conselho Municipal de Educação);

i) Proceder ao arquivamento das atas depois de aprovadas pelo plenário e assinadas pelo presidente e pelo secretário (a) executivo (a);

j) Controlar o arquivamento de todos os documentos do conselho;

k) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção III

Da Distribuição e Estudo dos Processos

Art. 43 - Os processos submetidos à apreciação do CME (Conselho Municipal de Educação) serão encaminhados através de sua secretaria executiva, onde serão instruídos do ponto de vista jurídico e administrativo e em seguida após apreciação pelo presidente distribuídos aos conselheiros.

I – Para instrução do processo deverá o Secretário (a) executivo (a) solicitar dos órgãos competentes os elementos julgados necessários.

II – Para o fornecimento dos elementos referidos no inciso anterior, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias.

III – Nos casos de urgência ou alta relevância, o secretário (a) executivo (a) deverá de promover a instrução dos processos, submetê-los à apreciação do presidente, para as providências cabíveis.

IV – A distribuição de processo obedecerá, salvo nos casos de urgência, a ordem cronológica de entrada dos elementos finais de sua instrução.

V – O Conselho terá prazo de 15 (quinze Dias) para a apresentação do parecer, salvo os casos de urgência, à juízo do presidente, quando o prazo poderá ser reduzido.

VI – Salvo em casos especiais, a juízo do presidente o prazo máximo para atendimento da diligência será de 10 (dez) dias.

VII – Quando for necessário, o presidente poderá conceder prorrogação de prazo.

VIII – O parecer da comissão nos processos será apresentado ao plenário através do secretário (a) Executivo (a).

Art. 44 - As matérias para serem estudadas pelo conselho se denominará processo.

Art. 45 - Os processos deverão ser numerados conforme a entrada e conforme o ano.

Art. 46 - Os processos a serem estudados pela Câmara serão de natureza pedagógica e legislativa educacional.

Art. 47 - Os processos e pareceres deverão ser escritos conforme modelo aprovado pelo conselho.

Art. 48 - O conselho deverá estar recebendo ou montando processo a pedido de dirigentes escolares ou coordenador de qualquer órgão de natureza educacional e do Secretário (a) de Educação do município.

Art. 49 - Os processos serão montados pelo secretário (a) executivo (a) e lido em plenário pelo relator.

Art. 50 - Serão considerados aprovados em plenário os pareceres conforme artigo 17.

Seção III

Do Parecer e da Resolução

Art. 51 - A resolução deverá ser de cunho decisivo normativo aprovado pelo conselho municipal de Educação, assinado pelo seu presidente e homolo-

gado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação que doravante entra em vigor.

Art. 52 - As resoluções deverão ser escritas em forma de artigo.

Parágrafo Único – As resoluções deverão ser escritas conforme modelo aprovado pelo conselho.

Art. 53 - O parecer deverá ser levado em plenário para a aprovação geral do conselho.

Art. 54 - O parecer depois de aprovado em plenário passa a ser um ato legal do Conselho de Educação que, se homologado (a) pelo (a) Secretário (a) de Educação passa ter cunho decisivo e normativo.

Art. 55 - As resoluções se consideradas ilegais pelo (a) Secretário (a) de Educação que decide não homologá-las, deverão voltar ao conselho para ser feita revisão atendendo as reivindicações de mudanças, feitas pelo Secretário de educação, para que possam então serem homologadas.

Art. 56 - Os atos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação deverão ser publicados em edital na secretaria Municipal de Educação do Município.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O presente regimento poderá ser emendado por decisão de 2/3 dos membros do conselho.

Art. 58 - Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 59 - O presente regimento foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de educação e deve ser assinado por eles e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 60 - Este regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Comodoro, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente/CME

ROSIVAM RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente/CME

FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA

Secretário/CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 169/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 169/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 28/03/2024 e o Ofício 1132/SME/2024 de 02/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 08/04/2024 a 07/04/2025 a Servidora Pública Municipal ODEMAR FERREIRA DA COSTA, matrícula 012540, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desse 08/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 47/2024**

DECRETO Nº 47/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1318/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, até o montante de R\$ 3.750.000,00 (TRES MILHOES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	923	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.750.000,00
	SUBTOTAL	3.750.000,00
	TOTAL	3.750.000,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOHUMDIADOMÊSDEMARÇODEDOISMILEVINTEEEQUATRO.

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 55/2024**

Decreto nº 55/2024, 12 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1330/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1330/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 3.674.406,11 (Tres milhoes e seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e onze centavos) nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
Cód.Reduzido	518	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.674.406,11
	SUBTOTAL	3.674.406,11
	TOTAL	3.674.406,11

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.

▢

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 56/2024**

DECRETO Nº 56/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 140.718,59 (CENTO E QUARENTA MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	49	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.600,00
	SUBTOTAL	26.600,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.905,00
Cód. Reduzido	108	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.765,33

	SUBTOTAL	14.670,33
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO	
Cód. Reduzido	146	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.010,26

Cód. Reduzido 237

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 28.010,26

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	301	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.888,00
Cód. Reduzido	311	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.450,00

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
	SUBTOTAL	46.338,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	803	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.100,00
	SUBTOTAL	12.100,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	869	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00

	TOTAL	140.718,59
--	--------------	-------------------

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	47	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.600,00
	SUBTOTAL	26.600,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	93	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.905,00
Cód. Reduzido	103	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.765,33
	SUBTOTAL	14.670,33
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO	
Cód. Reduzido	145	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.010,26

Cód. Reduzido 240

009.12.122.0026.1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 28.010,26

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 299

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.888,00

Cód. Reduzido 313

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.450,00

Cód. Reduzido 350

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 422

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 483

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.000,00

SUBTOTAL 46.338,00**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Cód. Reduzido 809**

003.13.392.0108.2097 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.100,00

SUBTOTAL 12.100,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	860	
001.27.813.0027.1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	140.718,59

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 57/2024**

DECRETO Nº 57/2024**DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1323/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, até o montante de R\$ 2.815.224,82 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO	
Cód. Reduzido	930	
001.12.365.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
1.574.0000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.271.550,45
Cód. Reduzido	929	
002.12.361.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	
1.574.0000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	543.674,37
	SUBTOTAL	2.815.224,82
	TOTAL	2.815.224,82

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por operação de crédito, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 160/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/02/2024 e Ofício 1191/2024 SME de 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, ANTONIO NOLETO BORGES matrícula 011986, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 17/04/2012 a 16/04/2017.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 161/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/02/2024 e Ofício 1191/2024 SME de 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, ALDERINO PEREIRA GONÇALVES matrícula 000004, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 05/05/2009 a 02/05/2014.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 162/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 07/02/2024 e Ofício 1194/2024 SME de 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, ANA LUCIA RAMOS LOBO matrícula 000578, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2023.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 163/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 27/03/2024 e Ofício 1212/2024 SME de 08/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA matrícula 000378, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 164/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 27/03/2024 e Ofício 1195/2024 SME de 08/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, FLORINDA DE AGUIAR REZENDE matrícula 000130, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima E Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2023.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 165/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 27/03/2024 e Ofício 1211/2024 SME de 08/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, ROSENI FERREIRA DOS SANTOS matrícula 000368, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 166/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 391/2024 SME de 14/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA matrícula 000757, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria

Municipal de Educação/Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes de Araújo.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 167/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 391/2024 SMF de 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO matrícula 012635, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 12/07/2024 a 10/07/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 168/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 31/01/2024 e o ofício 1235/2024 SME de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE BRAGA PINTO matrícula 011967, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola *Municipal Governador Agamenon Sergio Godoy Magalhaes*.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 03/08/2016 a 02/08/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 04/07/2024 a 01/10/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria 159/2024 de 21 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 27/03/2024 a 24/07/2024 a servidora pública municipal ELIETE MARIA ALVES, matrícula 014379, contratada no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Antônio Soares da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 170/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 21/03/2024 e o Ofício 1007/SME/2024 de 21/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 30/07/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal GLENIO GOMES DA SILVEIRA, matrícula 012523, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 171/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O requerimento da servidora de 08/04/2024 e Ofício 1173/2024 SMS de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 08/04/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 014643, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 158/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 187/2024 SMDST de 07/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 012444, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTA-

MENTO junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Cras -Centro de Referencia da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 48/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 48/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1321/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 30.808.522,55 (TRINTA MILHOES E OITOCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 924

001.04.122.0002.1001 CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.808.522,55

SUBTOTAL 30.808.522,55

TOTAL 30.808.522,55

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 49/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

Cód. Reduzido 925

001.20.608.0121.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

1.700.3110000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 400.000,00

SUBTOTAL 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 50/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 50/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1320/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 155.634,00 (CENTO E CIN-

QUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	926	
003.08.244.0150.1067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRAS-PAIF	
2.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.634,00
	SUBTOTAL	155.634,00
	TOTAL	155.634,00

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 51/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO N° 51/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1329/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCIERO, até o montante de R\$ 187.387,80 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 927

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

2.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 187.387,80

SUBTOTAL 187.387,80

TOTAL 187.387,80

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página:

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 52/2024**

DECRETO N° 52/2024

DE SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 299.612,20 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód.Reduzido928

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 299.612,20

SUBTOTAL299.612,20

TOTAL299.612,20

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód.Reduzido587

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 299.612,20

SUBTOTAL299.612,20

TOTAL299.612,20

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOHUMDIADOMÊSDEMARÇODEDOISMILEVINTEEQUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 53/2024

DECRETO Nº 53/2024**DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 584.561,05 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	56	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	108	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
Cód.Reduzido	110	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
Cód.Reduzido	111	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	291	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	562	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.380,00
Cód.Reduzido	928	

003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
----------------------	--	--

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 164.181,05

SUBTOTAL 180.561,05

10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**Cód. Reduzido 737**

003.08.244.0146.2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADÚNICO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 771

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 22.000,00

SUBTOTAL 32.000,00

TOTAL 584.561,05

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	46	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	90	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód.Reduzido	91	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00
Cód.Reduzido	107	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
Cód.Reduzido	112	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	250.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	350	

001.10.301.0052.2059	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	563	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.380,00
Cód.Reduzido	587	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	164.181,05
	SUBTOTAL	180.561,05
10	SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL	
Cód.Reduzido	695	
002.08.244.0009.2010	SOCIAL EM AÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.000,00
Cód.Reduzido	711	
003.08.244.0007.2013	PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	584.561,05

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 58/2024**

DECRETO Nº 58/2024

DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1328/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 13.629,90 (TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 931

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.750.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.629,90

SUBTOTAL 13.629,90

TOTAL 13.629,90

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 59/2024**

DECRETO Nº 59/2024

DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1327/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 22.092,57 (VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	932	
004.26.782.0100.1054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
2.759.0000700	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.092,57
	SUBTOTAL	22.092,57
	TOTAL	22.092,57

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVEDIASDOMÊSDEMARÇODEDOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 60/2024

DECRETO Nº 60/2024**DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 90.623,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	16	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.600,00
	SUBTOTAL	25.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	124	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.047,00

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00 **SUBTOTAL 13.047,00**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 296

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.621.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.605,00

SUBTOTAL 16.605,00 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 562

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.814,00

SUBTOTAL 13.814,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	712	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.300,00

	SUBTOTAL	5.300,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	841	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.257,00
	SUBTOTAL	16.257,00
	TOTAL	90.623,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.600,00
	SUBTOTAL	25.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	127	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 10.047,00

Cód. Reduzido 141

002.12.361.0030.1017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

SUBTOTAL 13.047,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 299

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.605,00

SUBTOTAL 16.605,00 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 526

001.16.482.0081.2084 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE HABITAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.814,00

SUBTOTAL 13.814,00**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Cód. Reduzido	725	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00

13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	849	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.257,00
	SUBTOTAL	16.257,00
	TOTAL	90.623,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 61/2024**

DECRETO Nº 61/2024

DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód.Reduzido146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.600,00

SUBTOTAL5.600,00

TOTAL5.600,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód.Reduzido134

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.600,00

SUBTOTAL5.600,00

TOTAL5.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVEDIASDOMÊSDEMARÇODEDOISMILEVINTEEQUATRO.



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 62/2024**

DECRETO Nº 62/2024

DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 549.469,17 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	55	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.003,00
Cód.Reduzido	105	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.800,00
	SUBTOTAL	52.803,00
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód.Reduzido	133	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 900,00

SUBTOTAL 20.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.947,92

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 138.000,00

Cód. Reduzido 392

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 36.784,11

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.934,39

Cód. Reduzido 483

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.000,00

SUBTOTAL 244.666,42

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 574

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.000,00

SUBTOTAL 65.000,00

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Cód. Reduzido 643

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 160,00

SUBTOTAL 160,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO Cód. Reduzido 653

001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.939,75
	SUBTOTAL	6.939,75
	TOTAL	549.469,17

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido 17		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.000,00
Cód.Reduzido 19		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido 52		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido 99		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.003,00
Cód.Reduzido 116		
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.800,00
	SUBTOTAL	52.803,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Cód.Reduzido 118		

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.900,00

SUBTOTAL 20.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 165.700,00

Cód. Reduzido 286

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 329

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 330

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 337

001.10.301.0049.2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 341

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.223,13

Cód. Reduzido 347

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.224,39

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.947,92

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.570,98

Cód. Reduzido 418

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL244.666,42**07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Cód. Reduzido 568**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód.Reduzido	640	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	160,00
	SUBTOTAL	160,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	655	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.939,75
	SUBTOTAL	6.939,75
	TOTAL	549.469,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS DEZENOVEDIASDOMÊSDEMARÇODEDOISMELEVINTEEQUATRO.**

B

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 62/2024****DECRETO Nº 62/2024****DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 549.469,17 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	55	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.003,00
Cód.Reduzido	105	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.800,00
	SUBTOTAL	52.803,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Cód.Reduzido	133	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 900,00

SUBTOTAL 20.900,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.947,92

Cód. Reduzido 291

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 138.000,00

Cód. Reduzido 392

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 36.784,11

Cód. Reduzido 480

001.10.302.0066.2277 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.934,39

Cód. Reduzido 483

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 27.000,00

SUBTOTAL 244.666,42

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 574

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 65.000,00

SUBTOTAL 65.000,00

08 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Cód. Reduzido 643

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 160,00

SUBTOTAL 160,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO Cód. Reduzido 653

001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.939,75
	SUBTOTAL	6.939,75
	TOTAL	549.469,17

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.000,00
Cód.Reduzido	19	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	52	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	99	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.003,00
Cód.Reduzido	116	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.800,00
	SUBTOTAL	52.803,00
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTE	
Cód.Reduzido	118	

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.900,00

SUBTOTAL20.900,00

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 281

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 165.700,00

Cód. Reduzido 286

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 329

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 330

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.000,00

Cód. Reduzido 337

001.10.301.0049.2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 8.000,00

Cód. Reduzido 341

001.10.301.0050.2057 MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.223,13

Cód. Reduzido 347

001.10.301.0052.2059 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.224,39

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.947,92

Cód. Reduzido 411

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.570,98

Cód. Reduzido 418

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL244.666,42

07SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Cód. Reduzido 568**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód.Reduzido	640	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	160,00
	SUBTOTAL	160,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	655	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.939,75
	SUBTOTAL	6.939,75
	TOTAL	549.469,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS DEZENOVEDIASDOMÊSDEMARÇODEDOISMILEVINTEEQUATRO.**

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 63/2024**

DECRETO Nº 63/2024**DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 37.326,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido	304	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	32.378,00
Cód.Reduzido	322	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.094,00
Cód.Reduzido	323	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	127,00
	SUBTOTAL	34.599,00
14	SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER	
Cód.Reduzido	867	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ES- PORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.727,00
	SUBTOTAL	2.727,00
	TOTAL	37.326,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 300

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.378,00

Cód. Reduzido 324

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.221,00
	SUBTOTAL	34.599,00
14	SECRETARIAMUNICIPALESORTEELAZER	
Cód.Reduzido	871	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ES- PORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.727,00
	SUBTOTAL	2.727,00
	TOTAL	37.326,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**AOS DEZENOVEDIASDOMÊSDEMARÇODEDOISMILEVINTEEQUATRO.**

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 64/2024**

DECRETO Nº 64/2024**DE TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 568.250,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	296	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.020,00
Cód. Reduzido	298	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	264.704,00
Cód. Reduzido	318	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.267,00
	SUBTOTAL	368.991,00
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	563	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.440,00
	SUBTOTAL	143.440,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	712	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.606,00
Cód. Reduzido	760	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.389,00
	SUBTOTAL	15.995,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	841	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.376,00
	SUBTOTAL	9.376,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	865	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.448,00
	SUBTOTAL	30.448,00
	TOTAL	568.250,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 297

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	
Cód. Reduzido	299	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	272.299,00
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.425,00
Cód. Reduzido	321	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.267,00
	SUBTOTAL	368.991,00
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	570	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	121.516,00
Cód. Reduzido	617	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.924,00
	SUBTOTAL	143.440,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	713	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.606,00
Cód. Reduzido	761	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.389,00
	SUBTOTAL	15.995,00
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	849	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.376,00
	SUBTOTAL	9.376,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	

Cód. Reduzido	864	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.448,00
	SUBTOTAL	30.448,00
	TOTAL	568.250,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 69/2024**

DECRETO Nº 69/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 280

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 70/2024**

DECRETO Nº 70/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 96.698,06 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	28	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.500,00
	SUBTOTAL	19.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	110	
002.04.122.0127.2226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	14.901,73
	SUBTOTAL	14.901,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	283	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.113,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	49.113,00
08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód. Reduzido	643	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.083,33

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	801	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.100,00
	SUBTOTAL	12.100,00
	TOTAL	96.698,06

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.500,00
	SUBTOTAL	19.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	98	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.901,73
	SUBTOTAL	14.901,73
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	284	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 19.113,00

Cód. Reduzido 389

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	49.113,00

08	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Cód. Reduzido	637	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.083,33
	SUBTOTAL	1.083,33

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	810	
003.13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.100,00
	SUBTOTAL	12.100,00
	TOTAL	96.698,06

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 72/2024**

DECRETO Nº 72/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1331/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL OPERAÇÃO DE CRÉDITO, até o montante de R\$ 902.470,95 (NOVECIENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód.Reduzido	933	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	902.470,95
	SUBTOTAL	902.470,95
	TOTAL	902.470,95

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por operação de crédito, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 71/2024**

DECRETO Nº 71/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1332/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE

CRÉDITO, até o montante de R\$ 785.569,99 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	515	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	785.569,99
	SUBTOTAL	785.569,99
	TOTAL	785.569,99

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por operação de crédito, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO A ARP N° 190/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA: LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO A ARP N° 190/2023**, em nome da empresa: **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com Cadastro Na-

cional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 13.201.732/0001-91, telefone/fax: (65) 2129-5857 / (65) 99266-7504, endereço: Rua Doutor Manoel Vargas, Lot. Gov. Jose Fragelli, n° 316, Qd.34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, na Cidade: Várzea Grande - MT, CEP: 78.118-114, E-mail: licita@licitamais.cuiaba.br, neste representado por Marcos Eduardo Rodrigues Machado, portador do CPF: 055.923.981-58, doravante denominada **DISTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma Amigável, da aquisição de ferramentas que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e carros do transporte da secretaria municipal de educação de Confresa-MT, vinculado à **Processo Licitatório n° 122/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como fundamento a solicitação contida no ofício n° 903/2024, bem como o parecer jurídico n° 153/2024.

Assim o cancelamento parcial da Ata 190/2023, referente ao item 25, Código: 17108 – Bomba Elétrica para abastecimento de Diesel com marcador, torna-se viável, conforme manifestação no Autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento no art.79, II, Lei n° 8.666/93 e no art. 13, inciso IV, do Decreto n°2.743/98.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DISTRATANTE

LICITAMAI COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

REP. LEGAL: Marcos Eduardo Rodrigues Machado

CPF N° 055.923.981-58

DISTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 145/2024 de 04 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em ABRIL/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 04 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIO- NAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/ C	SALARIO	N/ C	SALARIO
011999	MARINEIDE AIRES CARNEIRO	137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	19/04/2012	4/ B	5.263,67	5/ B	5.518,75
011994	ROBERTA MASCARENHAS DA PAIXAO LIMA	137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011929	SEBASTIANA NASCIMENTO DA SILVA PRIMO	137 - PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011984	CARLOS ALEXANDRE SIELSKI LORCHEITER	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	17/04/2012	4/ C	5.263,67	5/ C	5.518,75
011981	DELCIONE GALVAO DA CRUZ	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	22/04/2012	4/ B	2.230,62	5/ B	3.679,16
011963	GERALDINO RIBEIRO DE SOUZA	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	21/04/2012	4/ B	3.509,12	5/ B	3.679,16
012004	JULIANO SILVA SANTOS	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	17/04/2012	4/ C	5.263,67	5/ C	5.518,75
011955	MANOEL NUNES DE ALMEIDA	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	21/04/2012	4/ B	3.509,12	5/ B	3.679,16
011993	RAIMUNDO GOMES DE LIMA FILHO	162 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONI	18/04/2012	4/ C	5.263,67	5/ C	5.518,75
011934	ELIZANGELA DE JESUS SILVA	198 - APOIO ADM EDUC/NUTRICA O ESCOLAR	20/04/2012	4/ C	5.263,67	5/ C	5.518,75
011986	ANTONIO NOLETO BORGES	200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP E	17/04/2012	4/ A	1.784,51	5/ A	1.870,97
011980	CLAUDIO ESTEVAM XAVIER	200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP E	17/04/2012	4/ C	5.263,67	5/ C	5.518,75
011974	VANDERLEI CABRAL COIMBRA	200 - APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP E	20/04/2012	4/ B	3.509,12	5/ B	3.679,16
012545	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	271 - APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	02/03/2016	7/ A	1.395,71	7/ A	1.535,00
012840	RAFAEL SCHIO	288 - PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	06/04/2017	5/ A	7.806,49	6/ A	8.200,09
013200	JEANE LUZ COSTA MARTINS	53 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2018	4/ B	8.154,17	5/ B	8.587,13
013752	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	53 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	05/04/2021	5/ B	8.587,13	6/ B	9.020,10
011971	MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	53 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	8/ C	11.099,65	9/ C	11.808,13
011923	BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA	91 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011979	DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARAES	91 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011967	JAQUELINE BRAGA PINTO	91 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011938	KELI LUZ CUSTODIO	91 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	4/ C	5.965,50	5/ C	6.254,57
011956	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	91 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	4/ A	3.509,12	5/ A	3.679,16

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 67/2024 ADM DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA**, portador do CPF: 023.603.891-57 e Matrícula: 14742

como Fiscal Titular, bem como a Sra. **MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES**, portadora do CPF: 082.636.261-10 e Matrícula: 14118 como Suplente, nos seguintes documentos:

ATA Nº. 23/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 158/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 187/2024 SMDST de 07/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 012444, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Cras -Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 157/2024 de 08 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 085/SMVOP/2024 de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DEICIVAN DOS SANTOS SILVA, comissionado no cargo de ENCARREGADO I, matrícula 014330, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
PORTARIA N.º 128/2024**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de estrutura de concreto armado para reservatório elevado oriundo da tomada de preço n.º 003/2023, conforme o processo administrativo n.º 1401/2023 e Contrato Administrativo n.º 128/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 205/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

 Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 126/2024**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de construção de escola indígena no território

da Aldeia Sararé Central, localizada no Município de Conquista D'Oeste, conforme o processo administrativo n.º 1114/2022 e Contrato Administrativo n.º 114/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 215/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

CONTRATOS PORTARIA N.º 123/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo n.º 600/2023 e Contrato Administrativo n.º 012/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR N° 133, DE 03 DE MARÇO DE 2024

“**Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 116/2022, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da doação, e dá outras providências.**”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 1º-A à Lei Complementar n° 116/2022, com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 1º-A** Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no caput do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no § 2º do art. 1º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Conquista D' Oeste assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 03 de abril de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4ª	0002130	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, o candidato acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 09 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 129/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) LUCIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1163, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de câmeras de monitoramento, juntamente com o fornecimento de materiais necessários para o funcionamento da rede municipal integrada ao programa Vigia Mais-MT, conforme termo de cooperação n.º 30503/2023, celebrado entre o município de Conquista D'Oeste e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme o processo administrativo n.º 1347/2024 e Contrato Administrativo n.º 013/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 127/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme

o processo administrativo n.º 600/2023 e Contrato Administrativo n.º 065/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 134/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 124/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e EMERSON RODRIGUES, matrícula n.º 1056, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, levantamentos, visitas, elaboração, revisão e atualização de projetos, protocolos, acompanhamento dos respectivos projetos até a efetiva aprovação junto aos órgãos, pareceres, e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo departamento de engenharia do município, conforme o processo administrativo n.º 1241/2022 e Contrato Administrativo n.º 022/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 018/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 09 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAÇÃO E ANÁLISE DE SOLO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º 24.604.722/0001-13.

VIGÊNCIA: Início em 09/04/2024 e encerramento em 06/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓD. REDUZIDOS: Código reduzido: 635, 638 e 661.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.669,07 (dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

FISCALIZAÇÃO: ERONALDO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula n.º 6.71.

ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, OZIEL LAZARO BARRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO

CARGO: AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA

D -SEDE

ALAN DORES SOUZA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA VEÍCULO LEVE - SEDE

RENTA RITA DA SILVA

AVISO DE DISPENSA DESERTA – PREVI COTRI

DISPENSA 001/2024

PROCESSO 001/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que deu DESERTA a Dispensa eletrônica n° 001/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **Serviço de parecer na área da saúde- prestação de serviços de perícia medica com emissão de laudo médico para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação e concessão de aposentadoria especiais para servidores expostos a riscos.** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 25 de março de 2024 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 28/03/2024 as 12h00min (horário de Brasília)

Horário do início de disputa: 12h00min (12h00min) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site <https://comprasbr.com.br/>.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdencia-cotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Letícia Pereira Rangel

Agente de Contratações do PREI COTRI. Cotriguaçu, 01 de abril de 2024.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.684, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2024/2026):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (**GOVERNO MUNICIPAL**):

- a) Titular: Márcio de Oliveira Flores;
- b) Suplente: Rozana Alves de Araújo;
- c) Titular: Valdete Veronez França da Silva;
- d) Suplente: Elizete Skura;
- e) Titular: Noeli Maria Lorandi;
- f) Suplente: Jesuína Maria de Aquino Sulzbach;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

- a) Titular: Carina Gomes da Silva Rodmann;
- b) Suplente: Claudio Alberto Campos Filho;
- c) Titular: Elian Rodrigues de Souza;
- d) Suplente: Maria Bethânia Barteli;
- e) Titular: Jorge Antônio Freitas Pereira;
- f) Suplente: Hércules Eduardo Nunes de Brito;

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

- a) Titular: Daiane Moreira Eger;
- b) Suplente: Antenor Edmundo Gartner;
- c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto;
- d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann;
- e) Titular: Cynthia Cristina de Almeida Silveira;
- f) Suplente: Genivaldo Carlos Vieira;
- g) Titular: Vivian Pereira de Araújo;
- h) Suplente: Sidinéia Lubas Luges Balmant;
- i) Titular: Cleide Polido Cardoso;
- j) Suplente: Claudionor Garcia;
- l) Titular: Vanderléia Della Justina ; e,
- m) Suplente: Williann Ramos Maciel

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º DETERMINO, em consequência da retificação do Art. 1.º, a republicação do presente Decreto.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 1.551, de 03 de novembro de 2022.

Cotriguaçu-MT, 05 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.879/2023)

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

DATA E HORA: Dia 27 de maio de 2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 12/04/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 12/04/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 160/2024

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO a denúncia realizada na Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de supostas praticas irregulares concernentes às tratativas da Servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ** com os demais servidores lotados na Unidade de Saúde - ESF Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO, em tese, a inobservância de DEVERES impostos pela Lei Municipal nº 06/1990, a saber, *“tratar com urbanidade as pessoas”, “manter conduta compatível com a moralidade administrativa”* (art. 92. Incisos XI e IX);

CONSIDERANDO previsão disposto na Lei N.º 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu artigo 112.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ**.

Art. 2º - Determinar, com base do artigo 116 da Lei Complementar N.º 078/2022, o afastamento da servidora **GEYSA CAMPOS ENORÉ** do exercício do cargo, sem prejuízo a sua remuneração, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Como Medida Cautelar a fim de que a servidora não venha influir na apuração das supostas irregularidades.

Art. 3º - Ficam designados a efetuar a condução do processo de sindicância até sua conclusão final, os **Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Sr. Gildo Gobira de Souza (matricula 1983-1), Erivaldo Lopes de Macedo (matricula 100-1) e Sr. Durval Domingos (matricula 89-1).**

Suplentes: João Paulo Brás da Silva (matricula 150-1) e Gillian César de Souza Alves (matricula 3103-1)

§ Único - A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as disposições da Lei N.º 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º - A Comissão Permanente deverá conduzir todo o processo e, ao término, emitir relatório final, podendo requisitar documentos de quaisquer Órgãos Municipais, e tomar depoimento de quaisquer servidores.

Art. 6º - O prazo regular do procedimento será de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 120 Lei N.º 006/1990.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Diamantino/MT, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00 para exercer o cargo de **Assessor Jurídico –DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **10/04/2024**, revogando-se a **Portaria 261/2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JULIANO PATRICK DA COSTA SANTOS** portador do RG nº 2354171-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 047.902.281-00 do cargo de Coordenador I – DGA-6 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **10/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **JUMARA PEREIRA DO BONFIM** portadora do RG nº 1091464-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.456.391-00 do cargo de **Assessor Jurídico –DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **09/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORÇO NA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO DO OURO, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

DA PRORROGAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS.

CONTRATADO: AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 27 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 4.430, PÁGINA 136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de fevereiro de 2024, Edição nº 4.430, página 136, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 212.692,76 (Duzentos e doze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

LEIA-SE:

CONTRATADO: VALOR: R\$ 165.147,43 (Cento e sessenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DIAMANTINO/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00 como **Fiscal de Obra do Contrato nº 041/2024**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para conclusão da obra de construção de quadra de areia em Deciolândia, no município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2024.

Publicado na Edição nº 4.459 de 08 de abril de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, como **Fiscal do Contrato nº 107/2024**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes nas diretrizes orçamentárias de estudos, avaliações, assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Leia-se:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, como **Fiscal do Contrato nº 107/2023**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes nas diretrizes orçamentárias de estudos, avaliações, assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento e gestão da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DISPENSA Nº 015/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR: **R\$ 59.850,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: **EXECUTIVA NEGÓCIOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.357.935/0001-44.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 08 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

DISPENSA Nº 014/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR: **R\$ 58.257,00** (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais).

CONTRATADO: **VIVEIRO VIDA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.625.152/0001-54**.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 156/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JUMARA PEREIRA DO BONFIM** portadora do RG nº 1091464-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.456.391-00 para exercer

o cargo de **COORDENADOR II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data de **10/04/2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 045/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO nº 045/2024, publicado no Diário Oficial AMM-MT Nº **4.459**, DE 08 de ABRIL de 2024

Correção:**ONDE SE LÊ:****RESOLVE:**

Art. 4º Todo servidor público municipal deverá utilizar a camiseta identificada com o logo do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" todas as sextas-feiras durante o ano de 2024, como forma de promover a conscientização sobre a importância da vacinação.

LEIA-SE:**RESOLVE:**

Art. 4º Todo servidor público municipal poderá utilizar a camiseta identificada com o logo do projeto "Dose Premiada - Vacinas Salvam Vidas" todas as sextas-feiras durante o ano de 2024, como forma de promover a conscientização sobre a importância da vacinação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 152/2024.

Publicado na Edição nº 4.459 de 08 de abril de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, como **Fiscal do Contrato nº 034/2024**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software administrador (website), com portal transparência, suporte técnico, manutenção e hospedagem para atender o município de Diamantino/MT.

Leia-se:

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00, como **Fiscal do Contrato nº 034/2023**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software administrador (website), com portal transparência, suporte técnico, manutenção e hospedagem para atender o município de Diamantino/MT.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **NILTON CESAR VANNI LIMA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0612795-9 SSP/MT como **Fiscal do Contrato nº 040/2024** - cujo **OBJETO** é: Aquisição de pó de brita para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2024

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2024

CONTRATADA: BRANEL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 07.624.206/0001-31

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL, LOUBET, NO DIA 13/04/2024, NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2024

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 002/2023, PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT.

VALOR: R\$ 28.955,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 011/2024

DATA ASSINATURA: 01/04/2024

CREDOR: ECXPETACULO PRODUcoes LTDA

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

VALOR: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “EXPOFELIZ 2024” – ARTISTA: EDUARDO COSTA, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FELIZ

JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 932/2024

DATA: 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS EM FRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição ou uso de medicamentos, em frente às farmácias e drogarias, localizadas no Município de Feliz Natal - MT, até o limite máximo de 15 minutos.

Parágrafo Único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º – As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias e drogarias da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 10 metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo, a regulamentar a presente, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 017/2024

DATA ASSINATURA: 01/04/2024

CREDOR: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 01/04/2025

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 001/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL. Nº. 14/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT

VALOR:R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 018/2024

DATA ASSINATURA: 27/03/2024

CREDOR: EDSON HASHIMOTO EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 27/03/2024 À 27/09/2024

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.02/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

VALOR:R\$ 266.640,88 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS, BOMBAS INJETORAS, E SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 019/2024

DATA ASSINATURA: 09/04/2024

CREDOR: ASSOCIACAO SORRISENSE DE ARBITROS - A.S.A.

VIGÊNCIA: 09/04/2024 À 09/04/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

VALOR:R\$ 57.750,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2024

Processo Administrativo nº 020/2024.

Dispensa de Licitação Nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 020/2024, de Dispensa de Licitação Nº 007/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ: **02.520.829/0001-40**, valor R\$ R\$ 4.384,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	COD TCE	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
05	324075-4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
10	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	10000	R\$ 0,1380	R\$ 1.380,00
16	316819-0	FENOBARBITAL -	CP	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00

		CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
20	318352-1	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	30000	R\$ 0,450	R\$ 1.350,00
27	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
44	324344-3	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	CP	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
					TOTAL	R\$ 4.384,50

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA**, CNPJ: **03.250.803/0001-92**, valor R\$ 11.544,06 (Onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

01	306723-8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R\$ 7,20	R\$ 180,00
02	235380-6	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	CP	1500	R\$ 20,00	R\$ 60,00
03	309739-0	ATENÓLÓL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 35,00	R\$ 105,00
04	306753-0	ATENÓLÓL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R\$ 55,00	R\$ 110,00
06	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
08	314101-2	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
09	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 45,00	R\$ 360,00
12	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
13	307062-0	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 1,80	R\$ 135,00
14	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
15	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R\$ 0,0756	R\$ 151,20
17	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
18	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 0,225	R\$ 360,00
19	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R\$ 0,0375	R\$ 300,00
21	316750-0	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
23	316789-5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
24	00010226	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G BISNAGA 10G	TB	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
25	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	CP	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00

		FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
26	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
28	319663-1	PROMETAZINA 25 MG	CP	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
29	319844-8	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	5000	R\$ 0,53	R\$ 320,00
30	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R\$ 0,119	R\$ 239,86
31	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
33	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
36	309922-9	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
39	319797-2	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.216,00
40	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
45	316914-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R\$ 0,33	R\$ 170,00
					TOTAL	R\$ 11.544,06

Figueirópolis D'Oeste– MT, 08 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: **Inovamed Hospitalar LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, valor R\$ R\$ 10.868,70 (Dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
02	00010600	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC 1000 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
03	306999-0	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	650	R\$ 4,75	R\$ 3.087,50
04	308282-2	CLORETO DE SODIO -	UN	550	R\$ 5,59	R\$ 3.074,50

		CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,9% EM AGUA P/INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA INTRAVENOSA				
08	316636-8	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
09	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	300	R\$ 4,29	R\$ 1.289,70
10	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
11		TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
						TOTAL R\$ 10.868,70

Empresa: **B F de Andrade Hospitalar, CNPJ: 36.979.350/0001-99**, valor R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	00010600	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	1000	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
28	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700	R\$ 115,00	R\$ 115,00
						TOTAL R\$ 5.020,00

Empresa **Health Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49**, valor R\$ 5.216,80 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL
13	308105-2	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15		BROMETO DE IPRATROPIO 0,025MG/ML FRASCO COM 20ML (USO INALATORIO)	FR	5	R\$ 1,38	R\$ 6,80
17	00060394	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	UN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
21	224703-8	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CX	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
25	316918-9	MORFINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	UN	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
26	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
27	320660-2	TERBUTALINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
						Total R\$ 5.216,80

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 08 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 021/2024.

Dispensa de Licitação Nº 008/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 021/2024, de Dispensa de Licitação Nº 008/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: **Inovamed Hospitalar LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**, valor R\$ R\$ 10.868,70 (Dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 06 UI/G + 001 G/G RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA POMADAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
02	00010600	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC 1000 ML (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	1000	R\$ 8,65	R\$ 1.297,50
03	306999-0	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	650	R\$ 4,75	R\$ 3.087,50
04	308282-2	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,9% EM AGUA P/INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 500ML (SISTEMAFECHADO), VIA INTRAVENOSA	UN	550	R\$ 5,59	R\$ 3.074,50
08	316636-8	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
09	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UN	300	R\$ 4,29	R\$ 1.289,70
10	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
11		TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
					TOTAL	R\$ 10.868,70

Empresa: **B F de Andrade Hospitalar, CNPJ: 36.979.350/0001-99**, valor R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	00010600	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UN	1000	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
28	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	700	R\$ 115,00	R\$ 115,00
					TOTAL	R\$ 5.020,00

Empresa **Health Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ: **35.472.743/0001-49**, valor R\$ 5.216,80 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QTD	V. UNI	V. TOTAL
13	308105-2	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15		BROMETO DE IPRATROPIO 0,025MG/ML FRASCO COM 20ML (USO INALATORIO)	FR	5	R\$ 1,38	R\$ 6,80
17	00060394	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	UN	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
21	224703-8	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CX	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
25	316918-9	MORFINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	UN	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
26	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
27	320660-2	TERBUTALINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
					Total	R\$ 5.216,80

Figueirópolis D'Oeste– MT, 08 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição Emergencial de Medicamentos, para garantir o atendimento e suprir as necessidades da população da Secretaria Municipal da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ: **02.520.829/0001-40**, valor R\$ R\$ 4.384,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM	COD TCE	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
05	324075-4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MGFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
10	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	10000	R\$ 0,1380	R\$ 1.380,00
16	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
20	318352-1	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	30000	R\$ 0,450	R\$ 1.350,00
27	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
44	324344-3	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	CP	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00

TOTAL	R\$ 4.384,50
-------	--------------

Empresa: **Fama Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ: 03.250.803/0001-92**, valor R\$ 11.544,06 (Onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

01	306723-8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R\$ 7,20	R\$ 180,00
02	235380-6	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CP	1500	R\$ 20,00	R\$ 60,00
03	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 35,00	R\$ 105,00
04	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R\$ 55,00	R\$ 110,00
06	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
08	314101-2	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORALL	FR	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
09	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 45,00	R\$ 360,00
12	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 04 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
13	307062-0	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 1,80	R\$ 135,00
14	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
15	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R\$ 0,0756	R\$ 151,20
17	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
18	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 0,225	R\$ 360,00
19	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R\$ 0,0375	R\$ 300,00
21	316750-0	METFORMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
23	316789-5	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
24	00010226	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G BSNAGA 10G	TB	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
25	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
26	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
28	319663-1	PROMETAZINA 25 MG	CP	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
29	319844-8	PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	5000	R\$ 0,53	R\$ 320,00

30	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	2000	R\$ 0,119	R\$ 239,86
31	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
33	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
36	309922-9	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
39	319797-2	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.216,00
40	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
45	316914-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	500	R\$ 0,33	R\$ 170,00
					TOTAL	R\$ 11.544,06

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 03 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

CONTRATO N° 023/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MALHARIA "ITENS FRACASSADOS

DO PREÇO: R\$: 158.944,83

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 08/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 096

PORTARIA N°096/GP/2024 De, 04 de ABRIL de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária LEËNNY TEIXEIRA DE ARAÚJO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura

Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2017 a 01 de Março de 2021. Que será gozada do dia 05 de Abril a 03 de Julho de 2024. Conceder FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2023 e ao período de 01 Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, que serão gozadas do 01 de Agosto à 01 de Outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital n° 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/

Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 09 de abril de 2024.

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40h	16°	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o cargo.

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 09 de abril de 2024.

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

31-Professor Ensino Superior Completo										
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
153	LUCIANE ROCHA LIMA	22/05/1994	11	30	25	15	0	10	80	CL

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais: obrigatório para todas as funções: hemograma completo em jejum, glicemia em jejum, perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol H.D.L e colesterol total, Triglicérides), exame de urina tipo (E.A.S). Obrigatório para a área de saúde: exame anti-HVC, teste de PPD- teste tuberculínico, tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

7.4.22. Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO N° 03

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CREDENCIAMENTO N° 03, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.608.104/0001-72 neste ato representada por SOCRATES PEREIRA SILVA, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 195414735, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.207.927-20, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT. CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2024, Processo Administrativo nº 06/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 003/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANESTESISTA	DIARIA	100	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.000,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 09 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT
MARCELO DE AQUINO – PREFEITO
CRENCIANTE

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA
CNPJ 49.608.104/0001-72
CRENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DIVULGA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo até o dia 10.04.2024, para interposição de recurso.

Glória D'Oeste – MT, 09 de abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 013-2024

No Diário Oficial da AMM/MT do dia 09 de abril de 2024 edição 4.459 páginas 280, ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total

de R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITENS: 8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 – 61 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ITENS: 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 – 135 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 17.808,38 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 – 136 – COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, com o valor total de R\$ 4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM: 66 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).

ITENS: 86 - 87 - 96 – 109 - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, com o valor total de R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).

ITEM: 88 – NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta e sete reais).

ITEM: 99 – 100 – MEDICATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, com o valor total de R\$ 5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 128.550,18 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 – 12 - 13 – 17- 18 - 19 - - 21 - 22 - 23 - 24 - 38 - 31 - 40 - 42 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 68 - 70 - 82 - 83 - 84 - 103 - 123 - 124 - 125 – 127 – 137.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL A SER INAUGURADO BREVEMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ITENS: 8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de R\$ 7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ITENS: 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de R\$ 17.808,38 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

ITENS: 65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 - 136 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, com o valor total de R\$ 4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM: 66 - HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).

ITENS: 86 - 87 - 96 - 109 - LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, com o valor total de R\$ 6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).

ITEM: 88 - NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com o valor total de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM: 99 - 100 - MEDICATTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, com o valor total de R\$ 5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 128.550,18 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 12 - 13 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 38 - 31 - 40 - 42 - 46 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 68 - 70 - 82 - 83 - 84 - 103 - 123 - 124 - 125 - 127 - 137.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 013/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 43/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
047/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITENS	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 14 - 15 - 16 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 62 - 64 - 67 - 69 - 71 - 72 - 76 - 78 - 85 - 90 - 94 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122.	

VALOR TOTAL R\$ 86.501,80 (Oitenta e seis mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
048/2024	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITENS	65 - 77 - 89 - 91 - 92 - 93 - 119 - 136.	
VALOR TOTAL	4.435,90 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
049/2024	HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITEM	66.	
VALOR TOTAL	38,00 (Trinta e oito reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
050/2024	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITENS	25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 73 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 95 - 97 - 98 - 108 - 110 - 111 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135	
VALOR TOTAL	17.808,38 (Dezessete mil e oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
051/2024	MEDICATTO COM DE PRO MÉD E HOSP LTDA ME - CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITENS	99 - 100.	
VALOR TOTAL	5.620,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
052/2024	NORTELAB PRODUTOS L EIRELI-ME - CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITEM	88.	
VALOR TOTAL	157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
053/2024	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITEM	8 - 20 - 39 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61.	
VALOR TOTAL	7.058,60 (Sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
054/2024	LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29.	08/04/2024 a 08/04/2025
ITEM	86 - 87 - 96 - 109.	
VALOR TOTAL	6.930,00 (Seis mil e novecentos e trinta reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, instaurada para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT". sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 10.545.178/0001-71** sagrou-se vencedora para os itens com o valor total de **R\$ 1.149.046,60** (um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Itanhanga - MT, 09 de abril de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RERTIFICA e HOMOLOGA a lista de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, publicada em 05/04/2024. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhanga, 09 de abril de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corpote Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Itanhanga - MT - Prefeitura Municipal - Concurso Público Nº 001/2024

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO (DEFERIDO/ INDEFERIDO)	MOTIVO
CLAUDECIR APARECIDO DE ASSIS SILVA	23.26198-6	ODONTÓLOGO	DEFERIDO	OK
MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	16.67632-7	PROF.PEDAGOGIA	DEFERIDO	OK
NILZA NAYARA RODRIGUES	24.23050-2	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK
VIVIANE ROSS WILTTE	27.79295-1	AGENTE ADM. II	DEFERIDO	OK
EVELLYNLUIZA PIMENTEL MUELLER	24.46506-2	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	OK
PAULA CRISTINA BALESTRIN	20.92913-7	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	OK
ROSILENE DA SILVA	19.791.034.	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	SEM AUTENTICAÇÃO COMP. DE DOAÇÃO SANGUE
ARNALDO CARLOS FRASSON	17.847.90-7	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	OK
ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	30.792.886	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	OK
CIBELLE FLAVIA DA SILVA NASCIMENTO	623.946.551-91	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	OK
VALDIVINO GONÇALVES DA S. JUNIOR	23.712.740	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	INDEFERIDO	SEM AUTENTICAÇÃO COMP. DE DOAÇÃO SANGUE
VALDIVINO GONÇALVES DA S. JUNIOR	23.712.740	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	INDEFERIDO	SEM AUTENTICAÇÃO COMP. DE DOAÇÃO SANGUE

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Leiloeira Administrativa, Sra. Camila Bruna Moresco, do Município de Itanhanga – MT, nomeada através da Portaria nº 041/2024 de 21 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Leilão nº 001/2024 tendo como objeto “**ALIENAÇÃO DE 07 (SETE) IMÓVEIS URBANOS, LOCALICADOS NA AVENIDA JOSÉ GERALDO RIVA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**”, sagram-se arrematantes/ compradores do certame licitatório o seguintes:

Item	Lote	Endereço	Área	Avaliação	Arrematante	Valor de Venda
01	10-A2 – Qd. 57	Avenida José Geraldo Riva, esquina com Av. Mato Grosso do Sul	1.330,39M ²	R\$ 367.498,95	IPIAGRO FERRAGENS LTDA	R\$ 368.000,00
02	10-A3 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, meio de quadra,	900 M ²	R\$ 248.610,60	IPIAGRO FERRAGENS LTDA	R\$ 249.000,00
03	10-A4 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, meio de quadra,	900 M ²	R\$ 248.610,60	MOACIR ROBERTO FUNGUEIRO	R\$ 249.610,60
04	10-A5 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, meio de quadra,	900 M ²	R\$ 248.610,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	XXXXXXXX
05	10-A6 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, meio de quadra,	900 M ²	R\$ 248.610,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	XXXXXXXX
06	10-A7 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, meio de quadra,	900 M ²	R\$ 248.610,60	SILMARA DOS SANTOS TABORDA	R\$ 249.610,60
07	10-A8 –Qd 57	Avenida José Geraldo Riva, esquina com Av. Mato Grosso	1.342,24 M ²	R\$ 370.772,32	SILMARA DOS SANTOS TABORDA	R\$ 371.772,32

Os itens 04 e 05 tiveram como resultado desertos.

Itanhangá – Mt, 09 de abril de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Leiloeira Administrativa

Portaria n° 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 180, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/03/2024** como segue:

1 – MOISES ARRIGO

CPF: 860. ***. ***-34

COORDENADORDE MANUTENÇÃO PÚBLICA - CMIP;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 180, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/03/2024** como segue:

1 – MOISES ARRIGO

CPF: 860. ***. ***-34

COORDENADORDE MANUTENÇÃO PÚBLICA - CMIP;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 179, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 179, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/04/2024** como segue:

1 – MAYKON JOSÉ AQUINO

CPF: 026. ***. ***-96

ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GDAE.

2 – MATHEUS BORGES RAMOS

CPF: 035. ***. ***-40

GERENTE DE REGISTRO DE PONTO - GRP.

3 – RAUL ANDERSON DE SOUZA MACHADO

CPF: 071. ***. ***-31

GERENTE DE PATRULHA AGRICOLA DE OURO BRANCO DO SUL - GPAOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 149, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N° 149, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 15/03/2024**, como segue:

1 – VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI

CPF: 997.***.***-34.

COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – CA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, matrícula funcional 003, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 10 de abril a 19 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art. 2°- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de abril de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2024

Data assinatura: 08/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R\$ 723.971,00 (setecentos e vinte e três mil e novecentos e setenta e um reais)

Adjudicatária: ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85

Valor Global: R\$ 379.340,50 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.349.265/0001-98

Valor Global: R\$ 302.931,80 (trezentos e dois mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Global: R\$ 71.019,00 (setenta e um mil e dezenove reais)

Adjudicatária: VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R\$ 330.352,00 (trezentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Adjudicatária: SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 54.124.687/0001-04

Valor Global: R\$ R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Adjudicatária: PAPEL ART LTDA, CNPJ: 14.837.580/0001-80

Valor Global: R\$ 8.508,50 (oito mil e quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.626.136/0001-26

**PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023.**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 14/03/2024 a 14/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO.

OBJETO: 1° Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2023, por 01 (um) ano, contados de 14/03/2024 a 14/03/2025, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 038/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, Considerando o requerimento do servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

Valor Global: R\$ R\$ 172.358,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R\$ 190.862,00 (cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Data da vigência: 08/04/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
002/2022 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
002/2022 – Referente ao Pregão presencial nº 01/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES

EDIÇÕES LTDA

CNPJ: 05.467.955/0001-77

O presente contrato tem por objeto a contratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/03/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 15 de março de 2024

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** a partir de 05 de abril de 2024, os servidores abaixo:

BRAYTNER BREMER FIALHO, do cargo de Diretor – do Departamento de Água e Esgoto (DAE); CARLOMAN DOURADO EVANGELISTA, do cargo de Diretor – Esportes; ESTER SHUENQUENER do cargo de Coordenador IV – Lar. LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL, do cargo de Superintendente – Administração do Hospital; PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO, do cargo de Diretor – Setor Pecuário e SIM; ROBSON CASANOVA do cargo de Secretário Adjunto – Saúde; SIDNEY DE SOUZA SOARES, do cargo de Diretor do Departamento de Obras – Secretaria de Obras; TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Superintendente – Transporte Escolar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 103, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 103, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR,** a partir de 05 de abril de 2024, os servidores abaixo:

BRAYTNER BREMER FIALHO, no cargo de Coordenador III – DAE; CARLOMAN DOURADO EVANGELISTA, no cargo de Coordenador III – Esportes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

RELAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

INSCRIÇÃO	NASC.	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA					
2337	15/08/1974	ADELMA DIAS ALVES	###.###.941-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3314	14/05/1993	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2308	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2408	25/09/1979	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1888	05/01/1997	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3440	08/05/1987	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido

301	05/12/1992	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.491-30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2271	07/05/1977	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
117	20/02/1990	ANANDA SILVA MACEDO	###.###.881-37	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1738	12/06/1977	ANDREIA DA SILVA RAMOS	###.###.022-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3626	25/11/1993	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1703	04/01/1995	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	###.###.971-45	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1682	13/08/1986	ANGELA ABADIA APARECIDO	###.###.161-86	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1555	21/07/1978	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
839	31/03/1987	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	###.###.141-27	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1590	26/02/1966	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1252	04/12/1989	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	###.###.521-55	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
196	05/12/1984	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3863	08/07/1992	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.101-14	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
933	01/03/1993	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	###.###.981-32	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2063	27/10/1995	BRUNO CARVALHO	###.###.561-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3505	14/07/1983	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
743	07/09/1989	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
659	31/08/1998	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2625	03/08/1986	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	###.###.581-17	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2131	10/09/1982	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2234	03/09/1984	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
890	19/01/1980	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2446	04/12/1982	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2583	09/01/1982	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	###.###.431-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2304	05/07/1984	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2584	05/01/1971	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2691	14/07/1977	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
97	19/08/1985	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
101	16/01/1987	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	###.###.561-10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
107	07/10/1989	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3426	19/03/1979	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
29	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1141	13/08/2003	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3786	25/02/1992	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	###.###.441-25	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1384	05/10/1974	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	###.###.931-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
431	02/10/1989	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	###.###.071-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
197	12/01/2004	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
837	24/07/1977	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1537	27/05/1983	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3832	16/02/1981	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3292	16/08/1974	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREIRA	###.###.541-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2912	21/03/1989	ELIANE DA SILVA MACENO	###.###.581-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2488	01/12/1993	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido

1282	08/12/1990	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
679	07/04/1989	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	###.###.851-47	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2233	17/06/1972	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	###.###.291-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3656	01/01/1991	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
456	28/11/1982	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MENDES	###.###.173-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1895	08/12/1975	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
578	15/02/1990	FABIANA BORGES DE LIMA	###.###.881-84	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3564	20/02/1991	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
464	07/12/1997	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.863-80	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2129	08/08/1990	GISELE DE SOUZA DOURADO	###.###.461-92	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1254	15/06/1975	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2814	06/08/2005	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.111-70	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
317	14/08/1989	GRACIELLE MARTINS ORDANO	###.###.671-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2816	05/06/2005	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2637	14/05/2002	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3697	27/04/2005	HELLEN REGINA BLOCK	###.###.731-28	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1728	05/10/1978	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1432	02/02/1981	HERMES ALVES CAMPOS	###.###.291-16	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1309	07/03/1992	HUMBERTO MORAES JUNIOR	###.###.081-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1424	06/09/1967	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	###.###.711-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1431	27/02/1984	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	###.###.181-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1658	26/10/1989	IVANI DE SOUZA GOMES	###.###.881-52	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
62	30/04/1984	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2135	06/08/1969	JESUS RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2969	22/07/1973	JOELMA PRADO RODRIGUES	###.###.121-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2876	12/08/1983	JOICE MARTINEZ SILVA	###.###.328-10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
525	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2349	16/02/1981	JORDILENE GOMES DA SILVA	###.###.611-16	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3781	19/11/1979	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3358	04/07/1970	JOSENEIDE DIVINA ALVES	###.###.811-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3490	24/01/2000	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2973	16/09/1984	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3365	07/05/1999	JULIANA RAMOS MACHADO	###.###.221-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
105	19/04/2002	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1433	22/04/1988	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
638	14/01/1986	KELI SOBAINSKI	###.###.659-01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
190	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1177	29/10/1984	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1755	01/08/1977	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
640	18/04/1980	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3606	12/12/1991	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2853	27/01/1986	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1107	18/10/1971	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido

849	02/01/1991	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
724	13/12/1975	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.441-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3071	16/08/1974	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1860	21/07/1972	LUZINETE DE OLIVEIRA	###.###.941-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1561	13/09/1988	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
721	07/02/1984	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1610	12/09/1982	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	###.###.661-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2806	30/06/1979	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
570	09/03/1986	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCIMENTO	###.###.034-99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2190	27/02/1979	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1880	25/02/1969	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2613	13/10/1979	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
193	12/09/1968	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	###.###.301-44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
131	14/11/1980	MARÍA DA PENHA GOMES	###.###.808-09	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1140	13/04/1982	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
136	30/12/1967	MARIA JOSE GOMES	###.###.534-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3160	02/04/1989	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2996	04/06/1981	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SILVA	###.###.291-19	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1387	19/12/1973	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1623	12/04/1976	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.851-99	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1641	01/08/1972	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3258	17/03/1974	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1676	24/07/1997	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
610	13/03/1974	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	###.###.031-53	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1629	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2840	04/02/1978	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2741	28/05/1992	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
311	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3152	14/11/1995	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
286	12/10/1987	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1618	07/10/1985	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
985	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2319	14/06/1977	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3305	29/09/2006	OTÁVIO RITT DA COSTA	###.###.421-85	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2728	14/05/1978	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.721-90	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3301	25/01/1986	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	###.###.241-21	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2261	08/12/1993	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	###.###.301-08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1454	10/03/1987	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2538	17/04/1988	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2123	18/03/1980	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2021	19/05/1987	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	###.###.421-26	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
237	17/11/1993	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2526	18/04/1974	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	###.###.101-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido

2500	15/11/1983	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2240	16/09/1980	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2026	30/05/1987	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1279	11/08/1982	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	###.###.681-83	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1477	23/02/1979	SANDRA MOISÉS DA SILVA	###.###.731-17	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1742	05/05/1994	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	###.###.081-55	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
262	01/09/1980	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3482	30/03/1988	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	###.###.091-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
142	12/03/1982	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2950	09/08/1993	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2729	10/07/2007	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1878	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
104	03/10/1984	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
70	13/07/1973	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
2198	27/06/1986	UIDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	###.###.161-38	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3757	23/02/1988	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	###.###.421-58	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
833	23/03/1990	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	###.###.241-94	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3240	20/01/1988	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
36	24/08/1990	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
5	15/05/1986	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1724	13/06/1988	WALDENICE AQUINO DA SILVA	###.###.411-02	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
3622	08/09/1978	ZELIA DA SILVA DOURADO	###.###.281-32	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1049	15/04/1986	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido
1109	29/09/1968	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Deferido

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

1135	27/11/1988	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2024	17/05/1983	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2829	15/01/2003	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3554	19/04/1992	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1542	05/07/1972	ALAIDE DA COSTA SANTOS	###.###.051-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3526	29/11/2003	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
959	13/11/1973	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
179	20/08/1985	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1749	12/05/1989	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	###.###.291-83	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1395	31/10/1992	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2113	24/02/2004	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	###.###.101-03	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2471	08/02/1990	ALLANA SANTANA CARVALHO	###.###.811-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2387	02/08/2001	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2865	15/02/2005	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3677	20/10/1991	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3612	19/09/2006	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	###.###.371-32	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
524	18/12/2002	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	###.###.871-03	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3642	19/05/1999	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1208	24/04/2005	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3238	03/02/1992	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	###.###.549-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1028	21/02/1982	ANA PAULA BORGES DA SILVA	###.###.691-49	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1361	05/07/1985	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2097	22/09/2003	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.131-69	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1449	27/05/2004	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1593	01/12/1974	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3506	25/05/1976	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	###.###.701-97	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1148	27/03/2006	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2815	21/08/1982	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	###.###.751-68	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3686	10/06/1995	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
725	08/11/1995	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	###.###.581-71	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
157	09/03/2003	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1081	20/10/1998	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1843	03/09/1997	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	###.###.221-48	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido

691	31/05/1996	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	### ### 581-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
252	09/10/1981	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	### ### 981-34	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3456	03/06/2006	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	### ### 491-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1240	29/08/2005	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	### ### 461-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3614	09/11/2000	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	### ### 331-23	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1790	07/09/1992	CAROLINE FERNANDES ROCHA	### ### 061-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1453	21/01/2002	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	### ### 321-57	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
507	16/06/1968	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	### ### 061-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1217	13/05/2004	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	### ### 911-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1242	22/08/2006	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	### ### 321-23	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3382	01/04/1976	CLÉCIO ALVES LACERDA	### ### 081-87	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2009	14/08/1978	CLEIDE SALES ALTRAN	### ### 641-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
634	27/09/1993	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	### ### 171-47	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2786	10/11/2001	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	### ### 461-60	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2356	04/05/1998	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	### ### 321-18	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
63	12/12/1996	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	### ### 401-83	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2830	08/04/1982	DANIELA FACCO DALLOGLIO	### ### 201-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1133	04/06/2005	DANIELA RIBEIRO	### ### 161-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
430	29/04/2006	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	### ### 631-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1374	15/08/1999	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	### ### 141-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3609	22/11/2005	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	### ### 031-71	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3196	15/08/1994	DANYNE CORREIA FRAZÃO	### ### 611-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2069	29/12/1989	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	### ### 131-02	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1324	11/07/1989	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	### ### 421-60	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
630	29/01/1990	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	### ### 691-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2074	29/06/1981	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	### ### 571-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
113	12/06/1990	DIONECLÉIA GOMES ROBERTO	### ### 211-50	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2547	07/01/1986	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	### ### 201-39	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1684	20/05/1991	EDILAINÉ SCORPIONI DE OLIVEIRA	### ### 241-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3438	06/07/1979	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	### ### 479-35	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3748	14/06/1975	EDIVALDO DELFINO	### ### 571-15	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
150	18/09/1996	EDJANE GOMES DOS SANTOS	### ### 391-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3207	08/03/1983	EDMILSON ESPÍRITO SANTO DE ARRUDA	### ### 491-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
238	09/10/2006	EDUARDO DA SILVA MORAES	### ### 321-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
697	01/10/1995	EDUARDO SILVA MELONI	### ### 571-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1396	24/09/1986	ELAINE GONÇALVES AIRES	### ### 661-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
922	10/10/1980	ELDA DA SILVA GOMES	### ### 111-34	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3404	03/10/1989	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	### ### 174-19	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1541	06/02/1985	ELIANE CABRAL DA CUNHA	### ### 101-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3127	11/12/1982	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	### ### 031-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
281	24/03/1983	ELISÂNGELA DE SOUZA	### ### 801-54	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2890	06/05/1995	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAÇÃO	### ### 991-81	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1607	16/08/2004	ELOIZA VITÓRIA LIMA DOS SANTOS	### ### 451-42	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
505	11/07/1989	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	### ### 941-80	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
879	08/08/2002	EMERSON ALVES DA SILVA	### ### 651-84	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2183	03/06/2002	EMILY VICTÓRIA MORENO DE AMORIM	### ### 691-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3837	29/12/2006	EVELIN BRAGA PERUZZO	### ### 411-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
829	04/01/1995	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	### ### 128-12	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3533	22/09/1998	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	### ### 441-48	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2165	26/02/1986	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	### ### 721-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
757	12/11/1985	FAWIANE BARBOSA CUNHA	### ### 801-80	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
540	11/09/1998	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	### ### 647-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3260	15/07/1998	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	### ### 541-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1023	18/06/2000	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	### ### 381-45	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2489	01/06/1981	FREDERICO RAMOS VALADARES	### ### 641-46	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2685	02/12/2005	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	### ### 371-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
844	27/08/1996	GABRIELA SANTOS LACERDA	### ### 601-27	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
56	21/09/2002	GABRIELE ALVES FERREIRA	### ### 631-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2908	26/04/2001	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	### ### 901-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3298	18/02/2002	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	### ### 461-46	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
13	12/06/1998	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	### ### 011-67	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2351	09/10/2000	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	### ### 831-92	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2765	27/09/2004	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	### ### 731-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
868	12/10/2004	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	### ### 831-80	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2309	11/09/1977	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	### ### 328-39	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
661	22/01/1989	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	### ### 841-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2906	08/11/1995	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	### ### 001-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3446	17/07/2002	GLEIBSON DA SILVA GOMES	### ### 124-26	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2481	10/10/1994	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	### ### 791-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1638	19/06/1988	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	### ### 271-83	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1785	12/02/2005	GUSTAVO AQUINO SILVA	### ### 271-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1056	18/02/2001	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	### ### 431-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3444	15/04/1998	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	### ### 291-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
526	24/06/1999	HIAGO SANTOS ALMEIDA	### ### 221-77	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3347	06/06/2005	IAGO DA SILVA MOREIRA	### ### 411-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
908	27/03/2005	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	### ### 651-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2096	10/01/1994	INGRIDI SILVA ABREU	### ### 941-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido

979	09/07/2005	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	### ### 321-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
651	19/07/2005	ISABELA MONTEIRO CANCI	### ### 511-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
199	23/07/1981	IVAN BATISTA FERREIRA	### ### 371-03	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3226	10/07/1976	IVANA DA SILVA NETO	### ### 711-87	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3339	04/12/1968	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	### ### 121-34	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1307	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	### ### 501-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3223	20/06/1975	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	### ### 501-72	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
198	08/07/1977	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	### ### 859-60	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2417	05/09/1979	IVONETE MARQUES SOUZA	### ### 451-68	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3236	10/01/2008	JAIANY GADÉLHA BARBOZA	### ### 291-47	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3357	07/12/1992	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	### ### 101-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1630	27/05/1995	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	### ### 511-09	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1226	04/08/1999	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	### ### 691-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1572	16/01/2001	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	### ### 511-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1436	18/09/1995	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	### ### 611-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2528	07/01/1997	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	### ### 491-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3353	09/12/1990	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	### ### 551-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
554	05/12/1997	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	### ### 341-61	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2482	16/04/2001	JOAB MARQUES DOS SANTOS	### ### 124-90	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3378	17/02/2005	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	### ### 691-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3131	17/11/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	### ### 861-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2331	04/06/1991	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	### ### 061-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2586	28/04/1996	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	### ### 251-57	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
487	09/06/2000	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	### ### 641-67	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1816	21/08/2003	JORDANI SANCHEZ MELO	### ### 571-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
100	02/12/1995	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	### ### 121-19	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
787	29/03/2003	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	### ### 241-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3628	25/12/2004	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	### ### 271-02	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
323	28/04/1990	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	### ### 091-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3578	05/11/1999	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	### ### 451-57	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
304	10/02/2006	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	### ### 661-95	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2802	02/11/1987	JULIANA DIAS DE SOUZA	### ### 871-77	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2582	27/11/1985	JULIANO MARTINS SILVA	### ### 321-52	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3679	28/12/2004	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	### ### 771-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1581	22/07/2004	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	### ### 421-76	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3470	03/02/1998	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	### ### 461-47	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
330	13/02/1997	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	### ### 731-26	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
73	29/08/2005	KATIELY PEREIRA DA SILVA	### ### 791-44	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1730	23/11/2004	KEITY SAMIRA DOURADO	### ### 721-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1465	22/12/1987	KELLY BENTAK	### ### 801-96	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
448	15/06/1995	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	### ### 701-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3322	19/03/1994	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	### ### 301-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3129	01/01/2002	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	### ### 091-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3230	04/09/1998	LAIS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	### ### 141-56	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2671	21/04/2006	LARA GONÇALVES GOMES	### ### 871-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3584	14/10/1998	LARINE NATANI GOMES	### ### 011-46	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1552	13/12/2004	LARISSA DIAS DA SILVA	### ### 571-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1365	13/06/2001	LAUDVONE NUNES DA SILVA	### ### 751-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2655	29/11/2001	LENON CEZAR FRANCO	### ### 461-99	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1613	03/12/2002	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	### ### 751-63	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
207	08/12/1981	LEONARDO JUNIO SILVA	### ### 681-87	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3639	13/06/2005	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	### ### 291-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2434	09/07/1992	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	### ### 271-73	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
792	23/04/1999	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	### ### 921-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2810	11/04/1980	LIANE WERNER MARTINS	### ### 951-87	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
315	07/01/2004	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	### ### 731-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1953	01/02/1998	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	### ### 851-12	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3361	01/12/2005	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	### ### 151-03	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1111	10/08/2001	LUCAS VINICIUS LEO DE SIQUEIRA	### ### 161-54	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
177	13/10/1987	LUCENY DA SILVA GOMES	### ### 651-88	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2900	05/03/1987	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	### ### 471-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1235	15/11/1973	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	### ### 901-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
158	04/09/1991	LUCY DA SILVA GOMES	### ### 951-70	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1312	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	### ### 411-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
258	25/09/1979	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	### ### 531-49	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
492	05/05/1998	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	### ### 984-78	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2020	27/10/1967	MARCOS ANTONIO SILVA	### ### 901-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3330	17/07/2005	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	### ### 571-55	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
956	31/03/1992	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	### ### 891-84	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3192	20/09/2002	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	### ### 501-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1094	15/05/1986	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	### ### 611-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1531	06/11/2002	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	### ### 331-14	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
254	24/09/1999	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	### ### 021-59	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1546	05/04/1998	MARIANE DE ALMEIDA	### ### 161-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
796	27/08/2004	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	### ### 301-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1563	02/10/2003	MARICILDA GOMES FERNANDES	### ### 871-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
794	16/11/1993	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	### ### 281-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido

2487	12/10/1990	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	### ### 571-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
593	22/06/1998	MATHEUS SANTANA GOIS	### ### 781-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
993	14/01/2002	MAYRA HENRIQUE COELHO	### ### 251-44	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
991	20/12/1989	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	### ### 291-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2317	20/05/1988	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	### ### 731-26	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2461	04/06/1994	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	### ### 441-11	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
580	26/05/1994	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	### ### 211-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
149	20/01/2000	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	### ### 991-71	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3784	02/12/1995	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	### ### 231-40	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3405	01/02/1999	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	### ### 971-05	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1493	12/03/1993	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	### ### 171-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1491	16/05/1997	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	### ### 781-77	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1017	01/12/1979	NATALINA MACIEL DA SILVA	### ### 261-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3732	29/08/1990	NAYANA MARIA DE MORAES	### ### 413-81	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
446	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	### ### 451-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
972	21/12/2001	NICOLI RAINHA DO AMARAL	### ### 081-94	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
259	13/08/1988	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	### ### 561-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1187	24/05/1992	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	### ### 391-66	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3057	29/01/1994	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	### ### 021-52	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
52	30/11/2004	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	### ### 171-93	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2171	01/11/1988	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	### ### 398-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
154	06/09/2002	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	### ### 401-42	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1577	03/08/2005	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	### ### 141-63	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
418	15/07/2006	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	### ### 301-47	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1196	01/06/1987	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	### ### 181-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2606	23/04/1996	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	### ### 681-55	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3363	12/02/1988	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	### ### 841-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3241	09/04/1999	RENAN DE ARAUJO MACHADO	### ### 881-27	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3665	05/01/1996	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	### ### 651-59	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2030	22/01/1996	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	### ### 061-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2548	13/09/1976	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	### ### 581-34	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3164	02/10/1995	RODRIGO ALVES E LIMA	### ### 821-75	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2164	01/10/1982	ROMERIO NUNES	### ### 171-59	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1037	13/09/1991	SAMARA PESSOA LACERDA	### ### 274-28	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3635	19/04/2006	SAMUEL SANTOS FREIRE	### ### 081-92	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2350	06/10/1998	SAMY PINTO HAUACHE	### ### 773-79	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2318	01/06/1982	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	### ### 021-85	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
426	02/08/2000	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	### ### 261-86	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1574	19/04/1996	SARA PEREIRA OLIVEIRA	### ### 181-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
600	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	### ### 351-22	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
274	10/07/1974	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	### ### 111-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
775	18/04/1979	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	### ### 431-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3227	27/09/1977	SILVANIA DE LOURDES LOPES	### ### 481-20	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
808	24/02/1989	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	### ### 521-06	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
48	15/09/1981	SUELY DE ALMEIDA LEMES	### ### 781-50	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1954	24/12/1995	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	### ### 331-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3678	25/07/1978	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	### ### 941-01	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3799	24/04/1997	TATIANA TRAJANO BORGES	### ### 871-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
473	14/02/1986	TATIANE DE SOUZA	### ### 161-00	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3474	27/03/2002	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	### ### 521-64	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2858	18/11/1982	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	### ### 991-15	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2294	16/11/1998	THAINÁ RONIEMI FANAIA DE JESUS	### ### 501-30	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
702	09/08/1996	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	### ### 231-45	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2212	13/04/2002	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	### ### 921-98	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2478	27/03/2005	THAYSSA LIMA SANTOS	### ### 061-50	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3056	22/06/1989	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	### ### 741-77	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2503	13/11/1980	THALDINEIA VICENTE DA SILVA	### ### 221-72	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
461	04/11/1996	VALDIR LIMA ELEOTERIO	### ### 971-14	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3402	07/03/1989	VALDIRENI BRAGA	### ### 601-16	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2534	22/08/2004	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	### ### 741-79	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3352	12/04/1987	VANUZA DE JESUS SANTOS	### ### 351-87	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
76	16/10/2006	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	### ### 831-48	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2604	20/02/2001	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	### ### 551-36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1130	30/05/1999	VITOR CESÁRIO CAMPOS	### ### 481-07	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1767	03/10/1997	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	### ### 671-38	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1893	04/04/2006	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	### ### 381-39	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3479	18/07/1989	WASHINGTON DE TORRES	### ### 672-53	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1034	09/07/1989	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	### ### 941-76	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
3245	02/12/1998	WESLEY DIEGO FERREIRA	### ### 796-67	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2589	27/12/1995	WILKER SILVA	### ### 441-25	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
2873	04/08/2005	YAN MARQUES PEREIRA	### ### 943-58	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
735	20/02/1998	YGOR SOUZA GOMES	### ### 361-08	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
1458	04/01/2007	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	### ### 191-04	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido
11	13/04/1989	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	### ### 431-82	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Deferido

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA

2694 | 19/08/1984 | ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS | ### ### 031-69 | OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA | Deferido

115	27/01/1968	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	### ###.801-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3739	05/04/1972	ADILSON CAMILO DE SOUZA	### ###.771-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3139	08/01/1983	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ###.231-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3467	07/03/1988	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	### ###.891-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3608	14/12/1988	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	### ###.971-47	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1650	17/01/1996	AELITON COELHO DA SILVA	### ###.431-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3287	05/10/1982	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	### ###.841-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
39	20/07/1995	AIRTON MANOEL DE MORAES	### ###.431-18	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1287	05/04/1979	ALDO ALVES BEZERRA	### ###.851-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2133	14/04/1978	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	### ###.001-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
45	16/07/1984	ALEX FRERES DE ASSIS	### ###.231-09	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2003	22/12/1990	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	### ###.031-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
212	12/12/1981	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	### ###.644-32	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1709	01/07/1993	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	### ###.111-77	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
213	19/07/1991	ALLAN RODRIGUES SILVA	### ###.361-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3049	12/11/1977	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	### ###.791-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2763	06/12/1978	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	### ###.791-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
138	16/04/1988	ANDERSON FERREIRA ALVES	### ###.691-22	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
969	14/12/1983	ANDERSON HENRIQUE ZANILOLO	### ###.321-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2845	26/01/1983	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	### ###.431-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1713	02/01/1990	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	### ###.501-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2279	22/03/1967	ANDRE LUIZ COUTO NETO	### ###.146-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2357	03/05/1970	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	### ###.279-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
360	07/05/1982	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	### ###.861-56	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2650	01/03/1987	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	### ###.983-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3379	04/07/1982	ANTONIO MARCOS DA SILVA	### ###.601-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
453	10/05/1984	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	### ###.391-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3221	19/01/1975	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	### ###.081-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2617	03/07/1987	ARLISON JOSE MELO VIANA	### ###.932-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3464	04/09/1980	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	### ###.641-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3557	03/02/1977	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	### ###.571-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2868	20/09/1984	BRENO SILVA	### ###.161-26	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3448	19/08/1985	CARLOS ALVES DE SOUZA	### ###.631-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3450	25/06/1974	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	### ###.121-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2852	01/10/1991	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	### ###.751-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
672	23/02/1992	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	### ###.221-21	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
283	18/08/1973	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	### ###.151-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2841	01/05/1990	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	### ###.561-99	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2209	28/03/1985	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	### ###.801-18	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1112	24/06/1966	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	### ###.001-97	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3311	31/08/1977	CEZAR BOFF	### ###.099-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2197	18/09/1988	CEZAR RUBIO MOTA	### ###.211-98	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3025	24/04/1986	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	### ###.611-86	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3570	27/02/1980	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	### ###.484-37	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2311	08/06/1967	CICERO JOSE DE ARAUJO	### ###.271-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2405	23/10/1975	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	### ###.451-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3802	13/11/1985	CLAUDINEI DA SILVA REIS	### ###.251-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3827	12/09/1986	CLAUDINEI NERES DA SILVA	### ###.521-95	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2901	20/09/1972	CLAUDIO JOSE INACIO	### ###.541-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3315	28/08/1978	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	### ###.721-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2450	20/10/1985	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	### ###.996-38	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2053	04/09/1991	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	### ###.741-33	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3673	30/11/1983	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	### ###.053-55	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
770	24/10/1978	CLODOALDO LAZAROTTO	### ###.832-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
776	14/06/1983	CLOVIS DA SILVA RUAS	### ###.801-17	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2048	08/10/1998	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	### ###.711-73	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3184	25/07/1987	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	### ###.341-13	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1897	20/10/1981	DANILO DE SOUSA MORAES	### ###.131-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1388	14/12/1991	DANILO DE SOUSA XAVIER	### ###.421-29	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2531	04/08/1986	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	### ###.748-32	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
547	09/02/1988	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	### ###.695-94	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
338	04/09/1991	DAVY HNDRE ANDRADE DA SILVA	### ###.481-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1835	03/07/1976	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	### ###.941-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3080	23/03/1974	DENILSON MARCELO BARBOZA	### ###.378-84	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
143	06/01/1972	DENILSON REIS DA SILVA	### ###.601-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3695	07/10/1993	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	### ###.111-90	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
886	14/01/1991	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	### ###.391-45	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2244	26/05/1987	DIONY FRANCISCO PEREIRA	### ###.501-50	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3157	11/01/1990	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	### ###.941-05	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
700	22/04/1978	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	### ###.902-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1504	03/09/1981	EDELSON TONI SELVA	### ###.791-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3370	28/12/1982	EDER CLAUDIO FIDELIS	### ###.701-89	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2957	06/06/1982	EDILSON JOSÉ DE LIMA	### ###.821-80	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
603	06/11/1975	EDILSON TAVARES REIS	### ###.251-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
807	08/07/1972	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	### ###.505-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3088	17/11/1993	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	### ###.731-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3742	22/06/1974	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	### ###.481-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido

1442	31/10/1981	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2791	06/03/1989	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	###.###.861-36	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
306	25/01/1980	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
124	03/07/1980	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1935	04/01/2001	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.241-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2128	04/11/1987	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2087	06/09/1988	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2366	26/07/1964	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2414	25/07/1993	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	###.###.341-64	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
341	18/08/1995	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
463	03/12/2001	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	###.###.471-96	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2513	14/12/1977	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1828	14/06/1979	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
156	04/03/1995	EVALDO DA SILVA LEITE	###.###.161-98	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3649	26/06/1971	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3457	06/01/1977	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	###.###.811-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1410	23/03/1973	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1090	03/09/1981	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2420	23/07/1983	FABIANO DIAS DO SANTOS	###.###.371-21	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2222	06/10/1982	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3186	02/11/1974	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
363	21/07/1984	FABIO PESSOA DOS SANTOS	###.###.891-27	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
865	02/02/1994	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2390	11/03/1993	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2831	26/03/1980	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2463	16/11/1984	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1114	12/09/1970	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	###.###.735-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2411	18/07/1987	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	###.###.553-79	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
681	11/03/1988	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3244	05/01/1997	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	###.###.633-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
977	08/07/1975	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	###.###.501-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
551	05/03/2003	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
234	28/09/1994	GABRIEL ANA DE JESUS	###.###.171-33	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1596	28/10/1975	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
627	14/08/1985	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	###.###.761-42	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1558	12/05/1997	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2634	16/02/1985	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	###.###.371-46	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
851	25/10/1984	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1647	02/02/1991	GERFESON DA SILVA FELIX	###.###.881-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3046	06/07/1971	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2700	12/04/1986	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2660	16/07/1994	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	###.###.781-86	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1937	07/11/1977	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
470	08/12/1974	GLEIQI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1299	02/01/1974	GREGORIO DA SILVA FILHO	###.###.181-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3645	07/01/1994	GUSTAVO COTRIM ROZAS	###.###.818-85	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2147	22/01/1991	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2598	28/05/1987	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.561-52	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1308	21/11/1995	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1473	17/12/1971	ILO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1786	29/09/1971	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	###.###.821-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3775	09/09/1988	IVAIR DE REZENDE ALVES	###.###.551-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1285	09/11/1977	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1446	13/12/1978	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.181-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
597	17/03/1990	IVANI RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2838	28/03/1972	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2066	28/02/1994	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2072	06/04/1966	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2413	15/09/1969	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2667	19/09/1997	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1914	01/12/1997	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	###.###.661-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3719	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
564	25/05/1988	JANIE LIMA DOS SANTOS	###.###.321-79	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3847	07/07/1971	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2210	12/09/1979	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2320	19/12/1984	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3368	08/09/1982	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
589	30/04/1973	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	###.###.681-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2722	01/01/1999	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2907	05/10/2017	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
112	13/05/1981	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2545	14/09/1981	JOÃO BATISTA RODRIGUES	###.###.361-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
260	16/03/1984	JOAO FAUSTINO SILVA	###.###.583-08	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
343	16/09/1972	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
204	16/08/1972	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	###.###.926-13	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
737	31/07/1980	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1362	01/01/1994	JOILSON SANTANA DA SILVA	###.###.411-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido

2945	09/07/1994	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	### ### 251-97	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2648	18/12/1982	JOSE CARLOS ROCHA	### ### 901-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1659	25/07/1981	JOSE DA SILVA LIMA	### ### 721-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1394	10/10/1978	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	### ### 291-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2125	18/10/1979	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	### ### 571-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3797	14/02/2024	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	### ### 431-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3805	03/07/1993	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	### ### 491-02	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
417	09/09/1971	JOSE MARIA CORDEIRO	### ### 391-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3785	05/01/1985	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	### ### 231-16	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3700	01/07/1999	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	### ### 671-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2680	18/07/1988	JOSÉ NEUTON DE LIMA	### ### 524-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
167	18/09/1985	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	### ### 801-96	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3135	21/03/1984	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHUVARTZHAUPT	### ### 591-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2440	22/03/1972	JOSE RODRIGUES	### ### 541-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
517	17/06/1970	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	### ### 851-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1631	26/09/1974	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	### ### 391-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1153	11/09/1983	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	### ### 611-24	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
857	06/12/1984	JOSIANO MAIER	### ### 431-99	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2817	20/07/1981	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	### ### 601-78	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
423	12/11/1986	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	### ### 761-43	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1710	02/01/1970	JOVANO SILVA LEÃO	### ### 481-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1910	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	### ### 961-58	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1409	02/01/2004	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	### ### 951-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
300	26/12/1997	JUNIOR SILVA TENORIO	### ### 621-77	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
114	19/03/1979	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	### ### 971-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3419	20/07/1995	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	### ### 901-13	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1702	30/04/1983	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	### ### 601-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3619	22/02/1979	LÁZARO ALVES MOREIRA	### ### 321-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1027	26/02/1983	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	### ### 281-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2457	16/12/1987	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	### ### 341-06	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2012	22/09/1984	LEIDIVAN GERALDINO	### ### 911-41	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1881	08/07/1982	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	### ### 621-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2835	12/11/1969	LEOMAR PEREIRA MENDES	### ### 981-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3462	02/09/1976	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	### ### 251-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3601	01/02/1982	LIDIO SANTOS PEREIRA	### ### 301-07	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2088	16/02/1973	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	### ### 951-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1427	20/03/1998	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	### ### 021-71	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2910	29/11/1999	LUCAS ALVES DOS SANTOS	### ### 651-52	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1025	20/03/1998	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	### ### 401-79	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2325	30/04/1991	LUCAS FELIX RODRIGUES	### ### 771-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3452	01/05/1989	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA	### ### 371-08	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
401	23/10/1986	LUCIANO DINIZ FERREIRA	### ### 861-83	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
481	04/02/1971	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	### ### 090-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2827	16/05/2001	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	### ### 871-18	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1756	19/06/1962	LUÍS PEREIRA DA SILVA	### ### 151-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2590	04/03/1987	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	### ### 431-46	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2965	31/12/1980	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	### ### 311-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
200	09/05/1977	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	### ### 771-76	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
937	19/09/1985	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	### ### 241-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
333	01/06/1992	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	### ### 811-09	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2369	21/02/1985	MACIEL SANTINHO DE LIMA	### ### 431-80	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1644	15/08/1981	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	### ### 271-38	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1583	29/01/1983	MANOEL FERREIRA ALVES	### ### 121-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
938	24/04/1976	MANOEL SILVA DOS SANTOS	### ### 804-06	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2473	20/09/1972	MARCELO BORDINI DA SILVA	### ### 991-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3028	02/12/1980	MARCELO MANOEL CARDOSO	### ### 331-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2966	28/01/1981	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	### ### 571-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3465	30/04/1986	MARCELO SANTOS RIBEIRO	### ### 071-21	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3061	04/09/1981	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	### ### 163-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2517	30/04/1983	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	### ### 981-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3374	29/05/1982	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	### ### 744-33	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1977	12/12/1973	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	### ### 621-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2995	12/06/2002	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA	### ### 601-02	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
503	05/09/1993	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	### ### 431-06	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3794	09/01/1979	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	### ### 261-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2882	02/04/1983	MARCOS RODRIGUES AFONSO	### ### 271-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
55	13/07/1973	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	### ### 818-51	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1000	20/05/1981	MARLEIDE GONÇALVES DE ALMEIDA	### ### 343-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3047	29/12/2002	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	### ### 871-92	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2883	25/10/1989	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	### ### 171-42	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
746	15/10/1993	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	### ### 801-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2573	18/12/1975	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ### 481-81	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3066	07/06/1987	MEZALTON DO NASCIMENTO SANTOS	### ### 904-09	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3124	12/05/1978	MILTUN CESAR PEREIRA	### ### 861-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2750	01/09/1968	NELIO FERREIRA GOMES	### ### 271-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3509	03/06/1985	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	### ### 931-10	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2796	18/11/1985	NILSON SOARES DA SILVA	### ### 191-48	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido

3282	03/09/1980	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
739	05/05/1965	ORIVALDO JOSE FINATTO	###.###.441-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2764	24/02/1979	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	###.###.931-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
356	12/10/1966	OZIDIO FERREIRA ROSA	###.###.511-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3795	16/04/1990	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	###.###.801-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1346	11/08/1977	PAULO NUNES DA SILVA	###.###.061-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2891	13/04/1975	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
33	15/02/2000	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2610	05/09/1989	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2580	21/11/1982	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2102	27/11/1998	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3367	29/10/1964	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	###.###.241-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
719	13/12/2002	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3577	10/04/1990	REGILAINE DA SILVA FELIX	###.###.081-84	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
602	15/12/1973	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	###.###.191-53	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1495	18/11/1979	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2594	09/01/1992	RENAN ARAUJO DA SILVA	###.###.381-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1106	17/09/1995	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	###.###.431-50	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2019	03/12/2001	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2869	06/11/1990	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1088	27/03/1987	RICARDO MATEUS FERNANDES	###.###.841-19	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1082	09/08/1988	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
566	24/11/1980	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
854	22/11/1991	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	###.###.761-05	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
884	02/10/1985	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
563	04/12/1986	RODRIGO FERREIRA	###.###.811-65	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1354	06/04/1979	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	###.###.501-82	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3015	21/11/1987	RODRIGO MARTINS BARBOSA	###.###.351-48	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
495	08/07/1997	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2273	31/08/1977	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
689	16/01/1983	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3206	30/07/1988	RONALDO DE SOUZA REZENDE	###.###.641-01	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1124	29/03/1980	RONALDO SOUZA DA COSTA	###.###.421-17	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3589	25/04/1979	RONÉ PETERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1127	28/08/1981	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
282	09/08/1989	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
921	19/02/1980	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1227	26/06/1970	SILVONE JOSÉ DA SILVA	###.###.271-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1128	18/11/1998	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1039	12/03/1991	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2512	12/02/1991	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2588	25/05/1990	UANDERSON DOS SANTOS	###.###.491-35	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2078	22/10/1987	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	###.###.291-40	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
203	07/07/1989	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	###.###.161-55	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
205	01/12/1981	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2974	14/04/1979	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2124	15/04/1979	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	###.###.491-87	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1340	10/01/1970	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2621	30/04/1987	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	###.###.711-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1773	27/07/1978	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2558	18/04/1980	VALDINEI LIMA SANTOS	###.###.911-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3806	26/06/1977	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3790	17/06/1968	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1918	26/03/1970	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.281-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
387	25/03/1985	VALMIR DINIZ FERREIRA	###.###.611-08	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
500	11/11/1972	VALMIR MARIANO GOMES	###.###.451-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1399	29/01/1987	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	###.###.551-96	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1814	21/02/1995	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2280	14/03/1989	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	###.###.901-92	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
3737	01/11/1964	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2142	03/02/1971	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2228	15/01/1980	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
1800	23/03/1994	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2203	07/02/1997	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2746	23/04/1995	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2539	25/02/1987	WESLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2508	18/06/1979	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2977	10/06/1987	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
519	20/08/1996	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido
2490	23/03/1995	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	###.###.551-30	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Deferido

PROFESSOR - JACIARA					
2933	05/05/1990	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	###.###.151-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3583	08/12/1996	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2211	04/03/1978	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3003	11/04/1978	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3393	28/08/1988	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	###.###.901-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

998	18/01/1988	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2757	15/07/1984	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	###.###.551-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3417	02/08/1980	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1317	01/07/1977	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
82	10/09/1977	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2970	24/08/1985	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
399	20/03/1981	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1058	11/05/1983	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	###.###.592-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2376	09/12/1982	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	###.###.691-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
185	15/07/1984	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
950	20/12/1977	ADRIANO MELO AGUIAR	###.###.921-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3692	03/09/1980	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1404	26/04/1991	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3084	29/07/1971	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2498	09/02/1991	ALAN DE MELO GARCIA	###.###.521-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1343	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3275	13/02/1977	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
825	21/06/1976	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.961-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3256	07/09/1978	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3629	10/12/1986	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2448	09/02/1988	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1637	05/12/1989	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
247	21/12/1976	ALEX TEODORO MARTELLO	###.###.671-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
249	26/04/1996	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
756	25/06/1996	ALICE DE JESUS CALDEIRA	###.###.071-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
467	11/11/1982	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1089	30/12/1991	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
772	28/02/1991	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2874	07/09/1989	ALINE MOURA DA SILVA	###.###.351-95	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1689	28/12/1997	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	###.###.911-32	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3027	15/01/1996	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3273	01/09/1999	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	###.###.751-98	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
243	19/09/2001	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1768	22/08/1994	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
449	19/05/1998	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	###.###.181-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3745	29/08/1995	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2455	07/12/1972	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3350	04/09/1993	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3651	26/07/1972	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3855	19/07/1967	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
120	05/11/1968	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
393	06/04/1971	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3643	08/10/1997	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3588	09/03/1996	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3812	08/02/1974	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2316	01/08/1984	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1333	22/05/1992	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1627	08/07/1988	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3582	14/02/1992	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3162	09/12/1992	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1691	30/08/1968	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	###.###.241-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
227	04/02/1974	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	###.###.861-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2549	18/03/1992	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2447	11/09/1984	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1904	01/10/1988	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3409	03/02/1990	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2425	30/07/1984	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3024	17/05/1978	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1609	01/04/1976	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2141	29/05/1983	ANDRÉIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1126	24/05/1980	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2804	12/05/1985	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3118	27/07/1983	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3770	23/04/1987	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.791-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1084	17/09/1987	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3017	13/04/1986	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2039	02/05/1988	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1588	20/12/1981	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1700	18/06/1990	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3387	20/02/1966	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2913	03/02/1986	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1486	11/01/1977	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3712	30/09/1976	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
412	10/12/1990	ANGÉLICA CARVALHO	###.###.051-99	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3153	28/08/1978	ANGELITIA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3078	20/02/1983	ANGELITIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.201-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3034	20/12/1978	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	###.###.711-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

1472	12/03/1975	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3031	08/05/1982	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
966	30/12/1987	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1095	12/02/1995	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	###.###.251-64	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
293	29/06/1959	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	###.###.331-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1906	12/04/1979	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	###.###.861-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1660	02/02/1984	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
460	24/11/1962	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3342	09/03/1980	ARLETE DELFINO TERRA	###.###.331-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3008	16/07/1972	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	###.###.281-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
730	30/09/1975	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	###.###.602-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
278	13/05/1992	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1263	11/07/1988	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1573	28/04/1997	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3214	27/10/1992	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3281	02/12/1985	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2166	07/12/1970	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
26	20/01/1995	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	###.###.581-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
277	18/12/1971	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2676	31/10/1982	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2117	18/01/1965	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
748	04/05/1991	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	###.###.041-90	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1520	10/01/1993	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
140	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1373	08/03/1992	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3747	26/05/1991	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1769	04/11/1994	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	###.###.561-73	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1166	27/10/2002	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2851	08/08/1987	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.921-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
10	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2892	24/01/1988	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1540	02/04/1988	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3369	13/09/1982	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
723	14/09/1989	CAMILA BORGES QUEIROZ	###.###.911-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
648	02/10/1994	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1604	21/02/1987	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2709	05/09/1984	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2237	14/12/1992	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
92	01/12/1975	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	###.###.822-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3531	26/11/1983	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3756	10/04/1996	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2220	23/04/1983	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.931-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1673	02/10/1995	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1327	13/07/1980	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2706	17/12/1984	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2555	18/07/1974	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	###.###.093-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1353	16/06/1980	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
515	19/11/1969	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1837	07/11/1986	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	###.###.221-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
535	07/05/1987	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
103	18/04/1990	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1274	01/11/1983	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1892	01/12/1983	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3155	02/08/1975	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2236	07/07/1988	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2918	11/08/1977	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1648	04/02/1968	CELIA LOPES DA SILVA	###.###.481-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3670	21/06/1961	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3413	24/01/1974	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
962	12/09/1968	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3699	12/03/1973	CELMA DE FÁTIMA ALVES	###.###.951-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1231	07/07/1983	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3514	29/05/1971	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
477	02/02/1997	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2895	09/09/1987	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1501	08/01/1969	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3158	03/09/1985	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1998	07/06/2000	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
229	27/11/1982	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	###.###.091-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3187	23/12/1985	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1145	06/07/1972	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
208	30/10/1982	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
909	18/05/1980	CLARICE SENA DA SILVA	###.###.221-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1526	27/06/1985	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
441	07/09/1986	CLAudemilson DA SILVA BARROS	###.###.731-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3054	20/06/1987	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1949	23/06/1969	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

2472	20/03/1969	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2270	12/06/1972	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1421	06/09/1986	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
607	28/04/1991	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2955	05/03/1973	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	###.###.121-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
253	11/09/1980	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1731	04/12/1976	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
34	16/10/1974	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
779	29/04/1969	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	###.###.301-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3774	03/07/1973	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3274	07/04/1980	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	###.###.741-62	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
573	04/04/1994	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	###.###.041-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
90	24/06/1984	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
506	13/03/1974	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	###.###.939-94	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1469	24/06/1983	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	###.###.071-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2269	23/02/1979	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1403	21/03/1968	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
660	13/10/1982	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	###.###.961-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1746	23/12/1967	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2095	17/08/1973	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1016	01/09/1977	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2202	07/05/1986	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	###.###.501-37	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1698	15/04/1992	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2665	15/11/1987	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3661	10/01/1995	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1990	23/02/1986	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2454	07/07/1980	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2557	21/12/1980	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2052	27/09/1981	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	###.###.121-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3798	10/07/1984	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3197	29/05/1988	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	###.###.811-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2989	05/02/1986	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2879	09/04/1991	DAIANE MACEDOS DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1406	10/08/1990	DAIANE REGINA DE MOURA	###.###.391-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1941	05/09/1988	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1232	13/02/1990	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.031-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2577	26/10/1989	DAIANE ROSIELI LANGNER	###.###.641-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1448	24/12/1989	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2005	13/08/1997	DAISLA DA SILVA SANTOS	###.###.461-93	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1955	26/07/1970	DALVA MARIA DA SILVA	###.###.511-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
606	25/04/1988	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3168	07/06/1996	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2365	29/04/1989	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1429	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	###.###.442-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2451	25/07/1991	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3838	19/03/1995	DANIELA SILVA DE CARVALHO	###.###.472-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2407	16/11/1983	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1858	06/03/1991	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2855	03/09/1993	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
538	11/10/1988	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3544	01/10/1993	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
727	10/11/1997	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	###.###.391-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2231	09/05/1987	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3100	19/12/1997	DARIELLY FERREIRA BARROS	###.###.721-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
778	16/06/1986	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3668	05/05/1990	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
611	26/04/1994	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2468	17/01/1992	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	###.###.331-21	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1335	05/07/1971	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1339	07/11/1993	DEBORAH MARQUES E SILVA	###.###.171-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1862	24/09/1996	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3119	23/04/1973	DELMA GALVÃO DE SOUZA	###.###.691-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3586	03/09/1981	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2713	22/07/1974	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.771-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3650	26/10/1988	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2894	25/12/1977	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3360	03/04/1987	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3384	10/11/1988	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
594	23/09/1996	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3085	17/03/1969	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
145	29/09/1984	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3151	04/07/1980	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3225	15/08/1989	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
87	14/09/1969	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1516	13/11/1980	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3710	09/06/1970	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1080	17/03/1979	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

1929	03/05/1977	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	###.###.021-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2214	26/01/1973	DURCILENE MARIA DE MORAES	###.###.301-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
763	08/06/1987	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
744	31/03/1969	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1999	17/09/1983	EDIANE DA SILVA GANDES	###.###.161-93	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3383	05/11/1999	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3546	27/05/1973	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2036	17/10/1978	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3547	29/08/1984	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	###.###.591-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2934	05/11/1971	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1983	09/09/1974	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	###.###.621-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3543	18/10/1972	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1441	09/07/1987	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
992	08/01/1982	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	###.###.841-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1464	11/04/1967	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1253	03/04/1980	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3002	19/01/1983	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1838	16/03/1978	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1875	21/02/1969	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2943	27/03/1985	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3814	25/04/1991	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1021	01/05/1992	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
351	29/04/1985	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3141	23/05/1986	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3548	27/09/1980	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	###.###.811-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2132	07/05/1982	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3113	25/02/1976	ELAINE GAIVA LEAL	###.###.901-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
626	17/05/1987	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
804	22/01/1999	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	###.###.841-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2563	24/08/1984	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1683	10/09/1977	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2749	11/08/1992	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1482	04/05/1982	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1592	08/08/1983	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2028	27/12/1982	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2143	26/08/1976	ELIANE MAGNI SOARES	###.###.921-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
912	20/05/1988	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1298	17/08/1979	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2968	05/09/1975	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3503	28/10/1977	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2410	08/01/1971	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2619	29/05/1962	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
729	09/10/1983	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1216	10/04/1971	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2784	13/11/1979	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3563	17/08/1987	ELIETE DA SILVA SANTOS	###.###.331-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
16	20/12/1974	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
769	06/07/1987	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2986	04/02/1980	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1267	04/12/1980	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
694	10/03/1986	ELIZA LAZAROTTO	###.###.552-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2794	18/03/1976	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1624	15/01/1979	ELIZABETH MENESES	###.###.671-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1671	04/10/1975	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1132	29/07/1979	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3161	15/10/1969	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	###.###.221-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3647	02/10/1974	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3372	16/09/1986	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3585	28/02/1986	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
628	23/11/1990	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
826	21/07/1967	ELZA MACHADO	###.###.471-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3435	24/08/1990	EMERSON GONCALVES DE BRITO	###.###.441-96	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
488	25/09/1997	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3529	21/11/2000	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1488	06/05/1958	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3800	09/04/1988	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2067	14/10/1993	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2046	29/04/1991	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3333	14/12/1987	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	###.###.491-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
919	25/03/1986	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1156	18/11/1963	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1606	12/06/1981	ÉSTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3741	13/12/1971	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1286	17/08/1993	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3344	30/12/1961	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	###.###.571-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1159	12/01/1985	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
288	13/03/1963	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.571-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

425	03/06/1989	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	###.###.781-75	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2085	03/02/1982	EVA SANDIM BRAGA	###.###.101-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2187	25/04/1989	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3418	25/11/1981	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1283	04/10/1977	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2544	05/08/1983	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2295	19/08/1996	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2395	15/05/1983	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
529	12/02/1981	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1616	07/10/1983	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.111-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1634	10/12/1983	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	###.###.091-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3659	28/03/1982	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
936	04/05/1979	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2707	15/02/1991	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2748	21/07/1983	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1732	06/12/1984	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1582	06/12/1992	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3032	08/09/1981	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3560	26/12/1980	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3318	05/06/1987	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.631-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
483	05/03/1988	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1782	22/10/1990	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	###.###.211-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2167	18/07/1982	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1219	03/02/1994	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3743	30/09/1994	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1715	15/12/1980	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	###.###.091-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
693	13/01/1983	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
435	09/03/1984	FRANCIANE PAES DA SILVA	###.###.111-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2777	05/09/1997	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
970	26/07/1991	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2174	05/12/1984	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3727	28/07/1974	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###.###.461-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3189	25/08/1985	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1115	05/03/1977	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2941	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
705	08/10/1988	GABRIELA DE SOUZA ALVES	###.###.771-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
801	05/05/1995	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
122	16/11/1984	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
841	31/10/1963	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	###.###.171-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3125	04/10/1972	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3574	30/03/1993	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3213	04/12/1983	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1206	04/08/1976	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3175	11/11/1997	GERLLYTON SILVA DE MOURA	###.###.931-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1185	10/01/1986	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1007	02/05/1990	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	###.###.881-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3279	26/08/1981	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
758	31/08/1979	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3068	14/06/1979	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3818	02/01/1968	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	###.###.071-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2160	13/09/1989	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1721	08/11/1986	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
652	03/05/1990	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	###.###.561-57	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1976	02/11/1984	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
400	21/04/1982	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2893	03/01/1996	GISLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
907	11/02/1998	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
61	21/10/1988	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	###.###.211-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
595	06/09/1987	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
275	02/07/1992	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
574	25/04/1995	GLEICY DE OLIVEIRA	###.###.661-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1280	31/12/1993	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3630	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
471	08/05/1997	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2848	01/11/1986	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1804	03/03/1998	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2926	12/07/1964	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3346	13/10/1972	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
536	15/04/1987	HELITON ALBUEIS PARREAO	###.###.651-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3807	13/10/1983	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
331	06/11/1996	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3437	13/03/1985	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
637	03/04/1965	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	###.###.002-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2514	07/07/1982	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2825	01/04/1971	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2788	13/06/1973	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1314	23/03/1972	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

2541	26/02/2001	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3502	31/05/1995	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3833	09/02/2000	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1174	03/03/1982	IONETE CAIO	###.###.551-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3518	10/06/1960	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
298	18/09/1976	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
409	14/03/1985	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2056	23/05/1971	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1536	15/11/1973	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2336	04/12/1973	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
982	18/09/1981	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1661	02/07/1964	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2866	20/12/1969	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2301	21/03/1975	IVANI LOPES DE SOUZA	###.###.791-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2108	27/03/1978	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2641	01/05/1987	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2774	15/07/1984	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.901-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3042	23/07/1978	IVANILDA LOPES DA SILVA	###.###.151-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
575	05/06/1999	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.481-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2178	01/10/1975	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3534	11/10/1969	IVANY LIMA SILVA	###.###.981-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1194	21/10/1996	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
324	02/07/1979	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1067	18/08/1993	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
292	30/11/1980	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2738	03/12/1993	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1505	16/06/1974	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
591	09/08/1974	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.961-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1467	21/02/1989	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
432	19/09/1991	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
129	05/05/1978	JACQUES MARQUES	###.###.701-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1176	04/09/1985	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3169	13/08/1979	JACSONIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
151	30/01/1989	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
623	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2353	28/04/1994	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2712	23/02/1985	JANAINA BEZERRA DIAS	###.###.801-23	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2014	09/12/1985	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2293	18/04/1980	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1985	17/04/1979	JANETE ELIANE SCHERER	###.###.442-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
451	27/10/1993	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2084	16/02/1985	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2484	28/02/1999	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2597	10/11/1988	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÉLHA	###.###.581-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1277	07/10/1991	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3864	05/08/1986	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-69	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
20	30/04/1993	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1118	11/12/1986	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
132	07/06/1993	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
620	23/04/1992	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	###.###.961-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2698	08/11/1990	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1802	09/01/1994	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	###.###.111-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
17	10/02/1998	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	###.###.961-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
289	13/08/1992	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	###.###.761-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1812	27/08/1992	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	###.###.431-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2653	07/06/1991	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1052	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1962	27/01/1965	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2735	26/09/1979	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3254	24/06/1975	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3004	27/07/1982	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1382	20/12/1973	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2697	08/03/1995	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3459	13/03/1987	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
812	03/02/1984	JORGE MENDONÇA TACEO	###.###.751-64	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1347	27/09/1968	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2075	18/08/1988	JÓSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
957	20/05/1969	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
220	16/05/1967	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
914	26/07/1993	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	###.###.331-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2632	29/12/1948	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	###.###.449-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3597	14/02/1965	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2630	04/04/1980	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2219	17/08/1981	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2690	25/05/1972	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1793	17/03/1986	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2591	04/01/1985	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

3052	07/10/1983	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.721-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
809	03/10/1983	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
939	05/09/1987	JOSILEIA MOURA DA SILVA	###.###.032-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
621	21/01/1980	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
272	21/09/1979	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2881	01/04/1978	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	###.###.731-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2459	06/04/1984	JUAREZ PATRÍCIO TELES PIRIS	###.###.005-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1911	16/05/1986	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2321	05/02/1988	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
571	25/08/1975	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3792	09/07/1998	JULIA HERRANA COSTA	###.###.611-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2618	10/11/1991	JULIANA CASTRO DA SILVA	###.###.791-90	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2914	04/08/1984	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3138	15/11/1979	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
523	25/07/1987	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1302	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
91	09/07/1990	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1303	16/07/1997	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3703	15/09/1986	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	###.###.701-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1674	18/11/1985	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
835	28/10/1981	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2897	09/02/1986	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2985	26/10/1983	KACILDA COELHO LEANDRO	###.###.221-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
968	19/12/2002	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	###.###.781-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
590	09/07/1985	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
832	06/01/1996	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3796	08/09/1990	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2720	07/04/2003	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1498	01/03/1986	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1559	14/08/1986	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2121	29/01/1973	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
581	17/09/1984	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	###.###.901-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2975	31/10/1975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
521	12/01/1997	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3496	18/03/1995	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1680	26/11/1985	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1142	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1131	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
910	15/04/1978	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
755	18/06/1988	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2818	20/02/2001	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
66	30/04/2000	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3713	26/01/1989	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.681-84	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2264	31/07/1972	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
629	01/02/1985	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
353	10/05/1989	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3618	15/12/1999	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2677	06/11/1980	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	###.###.711-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2656	22/07/1985	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
222	08/08/1996	KELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.191-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3204	01/01/1986	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2418	25/08/1990	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1411	17/09/1979	KESSY CRISTIANE SANCHES	###.###.889-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
527	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
518	12/01/1982	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	###.###.511-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1923	20/07/1992	LAIANA PAULA JERONIMO DA ROCHA	###.###.581-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2778	20/05/1996	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2110	20/12/2002	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	###.###.788-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3701	10/10/1999	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2469	02/04/1986	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	###.###.521-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2792	27/09/1976	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2479	19/08/1977	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3815	11/07/1982	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3723	01/10/1973	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	###.###.811-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1736	30/09/1981	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	###.###.051-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3513	13/04/1982	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
657	05/03/1995	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	###.###.561-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1539	10/06/1989	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3123	27/04/1998	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.871-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1678	08/03/1981	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	###.###.461-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3144	02/06/1986	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2967	11/09/1984	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2460	14/10/1989	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3332	07/10/1979	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	###.###.961-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3304	03/04/1978	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1457	29/06/1988	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1485	17/11/1972	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	###.###.801-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

753	20/04/2000	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	###.###.291-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3663	15/12/1999	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2248	07/07/1970	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
646	02/03/1977	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2401	11/11/1992	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1434	19/12/1994	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
830	24/07/1990	LUCIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	###.###.471-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1855	21/12/1987	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
850	30/05/1981	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2737	29/03/1984	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3749	06/02/1984	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3726	21/06/1993	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2699	19/12/2001	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1958	27/07/1980	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1418	04/06/1997	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3101	27/09/1968	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3021	17/11/1992	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1169	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
707	14/11/1994	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3605	13/10/1996	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1545	15/08/1968	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2609	06/05/1986	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	###.###.981-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1323	05/09/1990	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2762	20/02/1979	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	###.###.181-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
361	22/11/1966	LUCIA NAZARET MELONIO MORAIS	###.###.673-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3396	25/08/1965	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
877	25/09/1984	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2919	21/10/1987	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2004	26/09/1979	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3453	08/11/1991	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	###.###.111-19	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1393	25/11/1969	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3224	17/11/1975	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3180	06/11/1979	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.401-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2756	02/11/1974	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
711	29/06/1993	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1359	06/06/1983	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2747	07/02/1980	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3788	06/09/1980	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3022	28/01/1985	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
605	14/04/1986	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2956	03/05/1985	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3343	17/06/1974	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2736	12/12/1982	LUCILENE ALVES DA CRUZ	###.###.971-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
873	31/03/1978	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
836	14/08/1969	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3579	07/08/1978	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
847	06/12/1978	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
864	15/05/1980	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2640	05/03/1972	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1946	02/04/1968	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1931	22/10/1967	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2540	11/10/1988	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2504	15/12/1981	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
504	01/10/1991	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	###.###.481-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3840	07/04/1998	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2663	21/04/1957	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2315	15/02/1986	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
476	16/06/1984	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1863	11/04/1986	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1119	22/05/1978	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
533	30/04/1986	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2388	09/05/1982	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	###.###.781-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2579	06/09/1970	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3675	03/10/1964	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1932	13/12/1979	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3306	03/08/1986	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2111	27/11/1995	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3243	01/06/1972	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1316	24/03/1985	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
30	03/06/1990	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2532	28/07/1969	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
733	07/08/1976	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	###.###.491-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
169	06/07/1980	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	###.###.471-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3842	01/01/1974	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	###.###.918-23	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2915	18/01/1973	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2758	01/03/1972	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2035	21/04/1983	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.391-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

3326	08/05/1989	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	###.###.531-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1649	18/10/1988	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2375	22/03/1979	MARCIO GREY ALEXANDRE	###.###.777-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3423	27/07/1984	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3149	01/12/1980	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3634	06/03/1983	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3109	15/12/1983	MARIA ANA MOTA DA SILVA	###.###.978-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3055	14/06/1984	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	###.###.431-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
468	29/06/1966	MARIA ANGELICA SCHECOLA	###.###.101-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2386	03/09/1984	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
215	11/06/1979	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2924	05/07/1967	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3096	22/03/1974	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3178	10/03/1977	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1209	10/04/1964	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	###.###.371-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
750	25/08/1967	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	###.###.011-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3468	04/01/1976	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	###.###.911-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2808	26/01/1983	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1839	23/04/1968	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3501	06/04/1967	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	###.###.901-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1667	09/02/1982	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3512	11/06/1968	MARIA APARECIDA RIBEIRO	###.###.001-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
876	15/08/1985	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	###.###.233-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2098	01/05/1989	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2373	16/11/1971	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2708	12/12/1983	MARIA CRISTINA CARREIRO	###.###.062-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
768	06/12/1977	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3520	26/08/1979	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	###.###.484-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3541	18/08/1976	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3043	01/06/1958	MARIA DE FATIMA SILVA	###.###.728-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3736	17/10/1966	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2701	08/01/1968	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2438	16/07/1970	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
960	28/12/1965	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	###.###.018-48	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2055	04/06/1968	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	###.###.401-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3112	04/12/1974	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1961	06/01/1970	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3780	05/02/1973	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	###.###.201-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2493	14/05/1978	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	###.###.471-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
925	28/03/1969	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3095	12/01/1981	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3500	27/01/1972	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3395	01/08/1969	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
608	05/08/1966	MARIA MADALENA DA CRUZ	###.###.208-94	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
508	08/08/1980	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
21	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3020	06/04/1978	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	###.###.771-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3849	19/09/1968	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3525	11/04/1974	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2670	09/12/1997	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
813	10/09/1986	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2732	11/08/1996	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3725	15/02/1990	MARILAINÉ IVONE GUILHEN	###.###.931-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1247	14/04/1977	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3313	22/06/1981	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3354	13/10/1972	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3145	30/10/1976	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	###.###.741-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2118	18/10/1977	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2152	16/04/1977	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2163	28/02/1981	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3327	27/01/1986	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2116	14/11/1969	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
911	21/05/1985	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2038	25/02/1974	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3455	05/07/1969	MARIONICE GOMES SILVA	###.###.801-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2218	14/12/1988	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2770	25/04/1983	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2776	20/11/1987	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2755	03/07/1976	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	###.###.839-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3623	26/09/1973	MARLENE DIAS	###.###.408-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1278	20/01/1975	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2008	21/07/1980	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	###.###.771-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1510	28/04/1984	MARLI DIAS DA COSTA	###.###.881-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3231	06/03/1980	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	###.###.881-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3808	18/01/1972	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
195	06/07/1973	MARLY BISPO DA COSTA	###.###.091-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1905	08/09/1969	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

3696	09/06/1970	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2884	01/09/1969	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1896	17/05/1996	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.001-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
783	31/01/1975	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2696	30/11/1974	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1970	07/09/1974	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2596	25/06/1977	MAURA LIMA PEREIRA	###.###.751-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2942	19/02/1999	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
325	12/07/1989	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2208	22/12/1992	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2073	14/02/1981	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
18	28/08/1993	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1966	03/07/1986	MICHELÍ DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1137	23/01/1992	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
552	16/03/1986	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2754	12/05/1992	MILANY OGEDA ATAIDE	###.###.511-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1255	26/12/1992	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3399	29/04/1983	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	###.###.541-39	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
85	03/12/1986	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3269	10/03/1986	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1666	04/08/1972	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1451	09/03/1990	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1733	10/05/1981	MONIQUE CURVO ARRUDA	###.###.801-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1422	11/02/1993	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1036	18/01/1989	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2574	14/03/1999	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3493	10/07/1984	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2672	03/06/1987	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.315-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1207	28/12/1988	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
265	12/02/1985	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2150	09/11/1997	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	###.###.031-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
858	17/01/1996	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1757	01/09/1988	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2189	09/11/1967	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3744	07/12/1991	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
951	16/05/1977	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	###.###.301-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
709	08/10/1980	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3441	07/08/1963	NEIDE FÁTIMA COSTA	###.###.841-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2877	28/02/1979	NEILA DOMINGOS LUIZ	###.###.741-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3731	24/07/1973	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1681	12/08/1977	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2169	17/10/1971	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3247	04/02/1969	NELIA LEMES DA SILVA	###.###.731-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1751	30/06/1978	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
411	18/06/1992	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	###.###.102-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3594	24/06/1981	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2443	24/02/1979	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.781-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
501	28/05/1977	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
436	31/07/1980	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3762	30/03/1984	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
896	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1524	03/11/1971	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3522	12/04/1986	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	###.###.561-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3147	16/12/1974	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.241-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1004	09/12/1974	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3535	23/12/1977	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3219	08/05/1977	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1338	19/10/1978	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	###.###.871-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
599	06/12/1964	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1508	18/07/1974	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
119	20/09/1997	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
761	22/09/1994	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
309	12/07/1993	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1450	02/07/1984	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3576	13/01/1985	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
568	20/08/1977	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1103	09/11/1977	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	###.###.501-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1836	27/08/1993	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2445	27/10/1989	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1360	24/02/1988	PATRÍCIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2564	05/08/1987	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3641	29/06/1996	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3488	17/06/1983	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
822	21/06/1997	PAULO DA SILVA MEDEIROS	###.###.151-51	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2896	29/11/1982	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
413	10/09/1985	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	###.###.451-74	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2162	13/12/1969	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

2902	16/03/1991	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	###.###.581-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1238	11/09/1991	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2422	12/05/1980	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2224	23/11/1992	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.391-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3655	29/03/1978	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	###.###.138-64	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1031	09/12/1986	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3331	09/05/1980	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
930	26/07/1993	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2614	22/09/1997	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2644	30/07/1991	RAFAELA DE OLIVEIRA	###.###.041-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3117	16/10/1989	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1236	11/01/1992	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	###.###.071-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
946	12/11/1973	RAQUEL DE BRITO ALVES	###.###.201-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1321	05/09/1987	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3262	30/12/1989	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3203	31/07/1978	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	###.###.441-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
687	20/12/1974	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2608	29/01/1973	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	###.###.851-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2904	15/10/1975	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3348	10/10/1994	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	###.###.731-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3429	23/08/2000	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.781-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3575	16/02/1998	RHAIZA LIMA MONTEIRO	###.###.251-69	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3264	14/05/1979	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2782	29/05/1976	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3265	06/11/1984	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3190	12/01/1985	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2984	16/08/1987	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.905-83	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1669	13/08/1992	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2643	22/02/1974	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3303	06/04/1977	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1921	18/12/1974	ROSA RACIS	###.###.201-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2173	11/08/1973	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
374	15/05/1982	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
491	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1075	10/09/1969	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1920	14/11/1981	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3466	23/10/1966	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3463	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3764	13/05/1976	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1653	29/04/1977	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
861	20/05/1988	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2352	15/05/1981	ROSELI MORENO FERNANDES	###.###.421-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2345	25/01/1976	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2332	19/01/1971	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1870	25/02/1983	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1936	10/08/1964	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
111	26/11/1975	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3355	21/04/1987	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2535	03/10/1984	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3562	18/07/1979	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3590	14/05/1976	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3477	30/08/1971	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1246	18/10/1981	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1974	03/12/1979	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3386	14/08/1981	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3217	12/04/1978	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	###.###.121-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2282	26/10/1980	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	###.###.001-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2692	12/10/1989	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	###.###.731-70	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2194	13/09/1984	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
874	14/09/1975	ROSINEI ELISARIIO BARBOSA	###.###.841-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3195	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
74	10/09/1985	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3565	25/07/1978	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	###.###.361-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3689	26/10/1972	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2567	14/06/1974	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
251	16/02/1993	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1437	28/11/1971	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2235	22/10/1968	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	###.###.571-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1248	09/09/1995	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3841	15/02/1987	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
35	25/08/1990	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	###.###.362-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3494	05/06/1978	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	###.###.821-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
442	31/10/1980	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3128	14/05/1972	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
953	28/01/1983	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2917	11/09/1977	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
127	20/11/1991	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

2753	05/04/1969	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2122	24/04/1986	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
798	14/10/1990	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1744	04/10/1980	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
883	19/07/1982	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3114	14/10/1964	SEBASTIANA MENDES COSTA	###.###.581-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3120	27/11/1975	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3507	14/11/1980	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1690	10/09/1981	SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	###.###.131-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
923	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
96	13/02/1986	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1250	17/10/1980	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3669	23/12/1974	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3738	30/07/1979	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
160	01/06/1983	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
389	13/08/1987	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3611	04/06/1972	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1714	29/05/1979	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1780	03/09/1970	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3718	14/06/1986	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1511	06/09/1995	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
954	27/04/1977	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2092	07/04/1975	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	###.###.301-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1845	26/01/1984	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2725	30/05/1976	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
978	02/06/1972	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	###.###.168-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1358	07/02/1980	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	###.###.061-12	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3148	18/09/1981	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1328	13/10/1981	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2047	19/06/1995	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	###.###.131-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1134	09/02/1972	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1771	22/01/1996	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3638	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1947	31/03/1986	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3735	14/08/1978	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
28	06/02/1984	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3250	14/11/1984	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
949	13/06/1988	SOLANGE BASSO MORAIS	###.###.031-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1670	04/11/1985	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3166	21/03/1977	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2156	02/05/1995	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3845	30/10/1982	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
863	14/07/1999	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3259	20/08/1973	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	###.###.336-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2327	28/01/1992	SUANIE SOUZA	###.###.581-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3631	15/04/1987	SUELEM MERLEM MOHR	###.###.871-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1919	08/02/1982	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
404	27/03/1979	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
614	12/03/1985	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2795	22/08/1980	SUZANA SOUZA SOARES	###.###.851-14	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3163	16/11/1995	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2155	10/10/1996	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
862	21/08/1989	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
840	05/10/1999	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	###.###.301-36	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1867	11/07/1972	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3171	30/03/1971	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1735	28/01/1970	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	###.###.021-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3486	20/03/1986	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	###.###.791-75	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1379	10/08/1986	TANIADIR ARGENTINA GOMES	###.###.741-24	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
452	14/09/1994	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1916	24/10/1985	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3684	13/08/1999	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
219	31/10/1975	TELMA APARECIDA FREITAS	###.###.041-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3108	20/08/1973	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2824	03/10/1981	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3328	29/10/1964	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
710	23/12/1994	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1426	26/05/1999	THAIMERIS MOISES COTRIN	###.###.561-03	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1161	04/10/1995	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
961	25/02/1987	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
462	26/06/1992	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1033	29/04/1991	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2509	02/09/1989	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3683	19/05/1974	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	###.###.941-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1883	08/11/1965	VALDETE MENDES	###.###.029-46	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3070	10/11/1974	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3779	19/08/1983	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

3188	11/10/1970	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2182	01/09/1983	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	###.###.552-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
720	30/08/1977	VALÉRIA ALVES DA COSTA	###.###.151-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2533	01/01/1984	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1787	20/12/1988	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2379	13/10/1977	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1193	05/06/1998	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
579	07/02/1984	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1957	03/11/1985	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2889	17/10/1981	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	###.###.921-28	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3447	26/08/1989	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2037	16/08/1988	VALTERCÍDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3763	25/08/1981	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARI	###.###.591-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
37	19/08/1980	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	###.###.871-18	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1162	08/12/2003	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	###.###.971-48	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2285	23/12/1993	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3121	27/10/1984	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3861	11/04/1990	VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3323	27/11/1995	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
202	15/06/1989	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1336	03/06/1997	VANESSA SANCHES LOPES	###.###.561-89	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
670	21/10/1970	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3104	29/03/1984	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3183	07/11/1982	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1846	26/05/1967	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2267	28/09/1977	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	###.###.841-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2283	15/11/1968	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3662	15/04/1986	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2130	13/07/2000	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1512	03/03/1998	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3755	23/05/1986	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1798	07/04/1993	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
383	01/10/1990	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1170	09/02/1988	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	###.###.941-76	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1901	09/03/1998	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
22	19/11/1993	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
511	06/06/1987	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3182	02/12/1981	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
385	28/10/1965	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2759	08/01/1992	WELSKE MASENA	###.###.971-64	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1047	24/03/1992	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1763	18/02/1978	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1543	23/11/1996	YASMIM SANTANA VIEIRA	###.###.291-42	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
474	08/02/1969	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
931	14/12/1985	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2094	19/04/1981	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	###.###.801-87	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1481	25/11/1982	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1292	04/01/1984	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	###.###.681-97	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3778	18/02/1981	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	###.###.931-53	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3133	11/09/1969	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3235	11/12/1971	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
3599	25/02/1980	ZENAIDE TELES VASCO	###.###.161-41	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
232	29/05/1974	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
2659	01/02/1978	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	###.###.322-68	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1402	17/01/1989	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	PROFESSOR - JACIARA	Deferido
1547	16/11/1975	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	PROFESSOR - JACIARA	Deferido

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA

2275	28/10/1982	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3140	14/09/1981	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1988	06/02/1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
692	06/06/2005	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3820	16/04/1985	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2695	26/03/1978	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1991	10/02/1986	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3092	14/01/1981	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1091	12/08/1993	ADRIANO ZAGUI DE MELO	###.###.061-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
567	26/10/1992	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3146	05/11/1999	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2793	04/06/1986	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3572	15/04/2004	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2193	21/06/1991	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
814	28/10/1987	ALEX FERREIRA SOBRINHO	###.###.311-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1940	18/09/1998	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2576	18/09/1981	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2693	19/11/1998	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3403	10/09/1987	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

437	05/02/2001	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3065	21/09/1993	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
166	12/08/1996	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1779	26/12/1989	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1851	02/02/2000	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1168	21/03/1988	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3846	11/05/2001	AMANDA SOUZA BORGES	###.###.261-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1068	18/12/1973	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1997	24/09/1999	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
225	13/02/2001	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
447	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1013	13/07/2005	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1885	16/07/2004	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3791	15/11/2005	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	###.###.751-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2542	31/03/2006	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1452	10/05/2000	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3746	29/03/1988	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
181	10/05/1991	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2769	24/04/2005	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
478	14/09/2005	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
110	23/11/1994	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2704	04/01/1982	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2256	07/11/1981	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2859	06/05/1983	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1014	21/05/1996	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2192	23/05/1986	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2519	15/01/1999	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.801-89	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2603	07/10/1980	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3475	26/10/1980	ANDREI DE GODOI BUENO	###.###.341-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
121	19/11/1988	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	###.###.521-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2800	15/11/1980	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	###.###.211-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3751	04/01/1978	ANDREIA CRUZ DA COSTA	###.###.261-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
128	29/11/1980	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2243	22/05/2003	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3253	12/02/2002	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
194	18/06/2001	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1211	30/03/2003	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1484	06/11/2003	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3272	21/12/2003	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2958	14/08/1987	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1138	09/06/2001	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1370	18/07/1981	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2832	28/09/2002	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2170	13/08/1992	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2916	26/12/2003	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2911	11/12/1976	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3730	28/08/1999	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
357	13/11/2001	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
14	25/08/1987	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
178	14/08/2004	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
802	01/03/1998	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
838	16/01/1989	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2429	17/10/1992	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3307	22/10/1992	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
641	15/02/2006	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3130	15/02/2003	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
777	22/06/1994	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1517	02/09/1992	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2137	04/02/2003	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2844	25/06/2003	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3261	28/06/2002	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3079	29/06/1982	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	###.###.538-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3720	04/08/1998	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2505	10/10/1984	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
892	19/01/1987	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	###.###.901-24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1642	28/08/2000	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
560	26/06/1988	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	###.###.331-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
636	24/01/2001	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3091	03/06/1983	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
666	28/10/1988	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	###.###.811-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2342	19/07/1984	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2789	17/04/1991	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2470	07/09/1986	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
88	28/01/1983	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.371-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
964	11/11/2001	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
364	09/02/1987	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
742	07/01/1999	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

673	30/04/1992	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
228	16/04/1983	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
46	14/09/2004	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3705	02/09/1983	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3445	26/04/2002	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1183	01/04/1974	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3319	22/11/1979	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2960	30/06/1987	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2990	13/07/1987	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.681-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2310	08/12/1979	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1632	12/06/1985	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2928	08/11/1986	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2638	26/12/2001	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3801	05/04/1991	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
587	20/03/1991	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3491	27/04/1985	DAIANE MEZARI	###.###.281-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
366	21/10/1996	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3276	12/03/2002	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2561	23/03/1999	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
685	15/12/1984	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1100	14/02/1998	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3592	10/03/2000	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	###.###.441-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
800	06/10/2005	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2462	26/05/1993	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1439	01/11/1982	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
75	01/11/1988	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1821	30/08/2005	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1657	11/03/1991	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
999	24/09/1990	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1913	22/09/1993	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1950	26/03/1988	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2360	25/10/1991	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
410	15/03/1988	DEBORA SEVERINA DE MORAES	###.###.901-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1265	04/09/1998	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
368	22/09/1999	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	###.###.531-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
31	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1195	15/05/1993	DENNER CLERIO CORDEIRO	###.###.341-67	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
817	24/02/1982	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3172	26/03/1989	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1989	05/10/1994	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1535	27/09/1975	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3159	22/12/1966	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3044	03/03/1967	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1971	22/01/1975	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
285	07/03/1982	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	###.###.771-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2323	14/11/1976	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1288	23/06/1992	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	###.###.141-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1562	02/07/1988	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1050	24/07/1984	EDNA NUNES DA SILVA	###.###.061-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2524	21/01/2005	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
650	08/11/1997	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1601	13/11/2003	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
734	08/11/1984	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1012	14/03/1994	ELDA ALVES AMBROZIO	###.###.831-36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
201	12/12/1981	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3854	30/09/1981	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1830	02/08/1972	ELIAS ANDRADE MUNIZ	###.###.811-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2522	23/09/1987	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2611	04/05/1991	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
762	01/05/1980	ELISA ROSSONI POSSER	###.###.401-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
239	28/01/2000	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1405	07/12/1977	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
848	24/11/1981	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	###.###.711-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1827	14/02/1984	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1020	09/10/2002	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
270	16/02/1996	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
901	07/05/2004	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
688	28/06/2002	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	###.###.911-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2226	26/11/1984	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2018	12/08/2005	ELOISA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.811-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2432	21/12/2000	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1886	11/10/1968	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	###.###.421-15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3364	20/09/1999	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
396	20/12/1998	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.221-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
438	27/02/1991	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	###.###.492-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2049	16/04/1976	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2864	11/03/1999	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

2979	11/01/1984	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3839	13/01/1997	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
388	19/10/2005	ERICK BLENTHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
565	12/07/1995	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3063	08/10/2003	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3408	15/05/2002	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	###.###.216-26	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3277	15/12/2003	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	###.###.491-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1796	18/03/1983	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2575	18/09/1977	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3060	17/09/1979	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	###.###.951-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3424	05/10/2001	IVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3767	24/08/2005	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	###.###.791-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1391	29/09/1994	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
916	31/01/2002	EVELLYN KAROLLYNY SANTOS LIMA	###.###.141-93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
489	10/12/1987	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1322	04/10/1978	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3193	09/08/1991	EVERTON SOUZA ANDRADE	###.###.801-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
784	01/02/1990	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.571-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1337	10/10/1992	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3208	18/11/2003	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2464	26/07/1995	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
537	08/06/2002	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	###.###.191-36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2920	30/12/1993	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3717	11/01/2002	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1925	24/01/1984	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1182	06/04/1987	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1826	10/07/1991	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2385	07/02/1995	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
502	14/03/1995	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2346	23/01/1988	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3098	21/06/2002	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1179	18/08/1996	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	###.###.231-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1038	22/01/2006	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2474	12/07/2002	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1530	12/08/1997	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2766	04/11/2002	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1378	20/06/2004	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
780	16/09/2001	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1626	20/08/1999	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	###.###.881-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1032	23/11/2003	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
786	01/12/2004	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2284	08/11/1999	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2303	09/11/1982	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2355	07/05/2002	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
189	24/08/1994	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
475	03/03/1995	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
866	13/05/1984	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3026	29/01/1975	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3461	28/04/1999	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3524	02/02/2005	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
93	21/04/1992	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3126	04/08/1984	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
261	19/09/1977	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1085	06/12/1979	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2449	18/12/1990	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2313	07/08/1995	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3633	21/08/1984	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
904	23/07/1983	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2940	10/09/1980	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1407	25/05/1998	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2483	09/11/2004	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1770	01/09/2006	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1104	09/10/1987	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	###.###.021-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3793	14/12/1981	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3407	07/05/2003	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
790	20/01/2005	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2867	07/05/1998	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	###.###.921-51	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2090	28/06/2023	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1687	10/04/1984	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	###.###.971-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1791	27/03/2002	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1602	21/05/1975	IONE CORREIA RAMOS	###.###.951-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3234	24/03/2004	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
853	24/05/1999	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3627	28/11/2005	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
123	10/10/1988	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2227	28/06/1989	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	###.###.181-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1942	26/12/1982	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

1136	22/10/1994	IZABELLE TORRES MATUO	###.###.921-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2099	23/07/1994	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1832	24/07/2004	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
152	10/09/1994	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3478	22/01/2005	JAINÉ DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
965	09/09/1996	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1688	04/08/1994	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2196	16/03/1993	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
846	23/12/1994	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3492	28/11/1996	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2679	11/10/2004	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	###.###.541-62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2016	27/02/1998	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
392	21/01/1991	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3289	27/04/2000	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2452	31/03/2005	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3233	06/01/1995	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1198	21/11/1994	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	###.###.841-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1157	09/09/1981	JEFFERSON DE SOUZA	###.###.381-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3598	12/10/1992	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
902	20/11/1981	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1754	01/02/1985	JESILAINÉ DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2627	19/01/1996	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1808	28/08/1993	JESSICA LIMA DA SILVA	###.###.061-51	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2305	29/08/1993	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3442	26/04/1995	JÉSSICA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1057	30/04/1996	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3646	19/04/1999	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3702	01/03/2005	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
188	08/10/1995	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1305	04/06/1987	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1819	29/09/1997	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
905	14/01/2005	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3014	28/02/1974	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3394	26/05/2000	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2565	25/03/2002	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	###.###.091-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3615	04/11/2002	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
510	11/07/1986	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	###.###.521-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2951	11/02/1988	JOELSON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1459	28/02/2004	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
479	30/07/1997	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
23	25/08/1987	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2878	03/11/2004	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2785	17/07/1983	JOSIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1849	05/04/1989	JOSE ELUI DA ROCHA NETO	###.###.511-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1866	23/01/1975	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1377	12/05/2000	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1528	19/06/1969	JOSENIRO RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3255	28/06/1995	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
406	14/12/1987	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
4	18/03/1996	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2025	13/06/1995	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3165	02/03/1976	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3740	14/09/1982	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3229	27/02/2005	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1824	29/12/2004	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	###.###.531-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3439	06/12/1998	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2281	02/03/2006	JULIA DE SOUZA SANTOS	###.###.731-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1301	11/06/1993	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
15	03/05/2001	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
624	15/04/2000	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
284	15/01/1996	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2739	01/09/1988	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
704	07/03/1992	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2000	18/08/1986	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2158	22/01/2003	KAILO GOMES SOARES	###.###.651-44	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
43	22/02/2001	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.561-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1930	18/11/2001	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1884	16/06/1999	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3819	02/05/1996	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
674	18/02/1989	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3624	03/03/1996	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2909	30/06/2003	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1332	27/07/2000	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2383	14/10/1996	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2993	26/10/1997	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1522	28/04/1981	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	###.###.501-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2775	08/05/1994	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

1810	01/02/1985	KENIA RIBEIRO GOMES	###.###.831-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
380	22/01/1997	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1319	27/02/2003	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.281-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2664	21/07/1999	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3415	03/01/1997	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3698	31/07/1999	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3251	02/02/1996	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
457	27/10/1995	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
42	17/09/1992	LAIS ALVES CASTELHANO	###.###.081-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2779	01/03/1997	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3202	30/09/2001	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
618	21/08/1996	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2300	17/04/1992	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
94	24/05/2000	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3308	01/05/1990	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3143	16/06/2003	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
586	01/02/1987	LAURYANE DE JESUS JACINTO	###.###.461-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1006	08/12/1979	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3516	21/11/1987	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3515	15/05/1986	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1639	24/06/1990	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1455	05/05/2004	LEONARDA PAULA METLER	###.###.681-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2439	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1376	25/05/1998	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	###.###.211-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
455	13/08/1998	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1108	05/11/1979	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
738	16/04/2005	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3297	13/08/2004	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
671	11/07/1999	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
271	06/07/1980	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1805	18/02/2007	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2649	29/05/1992	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2384	26/05/1995	LILIANE SILVA SANTOS	###.###.731-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1214	30/11/2004	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
440	13/06/1992	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
65	02/07/1999	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-67	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2201	22/01/1999	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
163	23/03/2006	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
146	09/02/1998	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	###.###.891-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3392	09/03/1998	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
486	04/05/1995	LUANA DE MEIRA MORAIS	###.###.321-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3242	25/07/1996	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
54	16/09/1988	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1620	10/10/2002	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3771	15/06/2000	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
235	27/12/1984	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1952	28/02/1981	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1397	03/08/1975	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2961	26/06/1986	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
69	27/02/1987	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
751	30/01/1974	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2427	22/11/1993	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2716	06/09/2004	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3654	26/07/1992	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1291	28/04/2006	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1982	06/01/2004	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2836	13/05/2006	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
513	29/03/1989	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3181	14/08/1974	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1268	15/12/2000	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3090	25/05/2005	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1922	26/11/1966	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	###.###.591-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
133	01/08/1998	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3495	31/10/1994	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3693	14/02/1992	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
434	09/05/1985	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
443	11/01/1968	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
633	28/06/1999	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	###.###.071-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1978	13/11/1990	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
806	14/08/1998	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1662	17/08/1964	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2599	29/07/1989	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2516	17/10/1981	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	###.###.281-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2403	27/04/1989	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	###.###.671-97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
818	03/02/2000	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	###.###.801-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3538	15/01/2007	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2225	02/12/2003	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

534	30/09/2003	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	###.###.601-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2091	27/10/2005	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
337	26/07/1981	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1190	27/07/1981	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3309	09/11/1977	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1173	10/01/2005	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3859	27/06/1993	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1635	29/03/1982	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3685	21/04/2006	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
58	12/04/1989	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3000	11/10/1999	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1273	12/06/1968	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	###.###.414-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
699	30/01/1987	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2441	12/06/1987	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	###.###.351-27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3530	28/01/1999	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1098	25/10/1992	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2521	07/06/1990	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1483	21/05/1986	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
78	08/06/1978	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
872	06/09/1969	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2223	25/04/1974	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	###.###.141-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
118	22/02/1995	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2057	15/11/1988	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
706	09/08/1994	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
64	28/08/1997	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
643	29/05/1998	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2571	14/02/2000	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
732	14/12/1998	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	###.###.061-67	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1712	04/05/2005	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3290	25/01/1990	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2780	06/06/1998	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1051	10/10/1990	MAYRA RUBIA DA SILVA	###.###.701-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1994	29/06/2002	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3400	17/07/1987	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
454	23/05/1996	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1965	03/04/2002	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
403	13/09/2005	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	###.###.711-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3062	02/06/1977	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2731	22/02/1999	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1503	20/12/2000	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
856	30/05/1988	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2272	30/11/1978	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3758	23/08/1989	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	###.###.591-51	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3850	23/08/1978	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1752	29/10/1988	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
601	14/04/1997	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3337	25/12/2002	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3086	03/05/1967	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.421-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2153	20/07/2004	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
585	13/08/2005	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
530	26/03/2003	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3672	27/01/2000	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1993	09/08/1995	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1518	26/12/1992	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
482	17/09/1997	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	###.###.091-46	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2266	17/07/1983	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2510	08/01/1993	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
49	06/04/1969	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1811	08/08/1986	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
658	05/07/1973	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3593	03/03/1975	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3371	19/12/1990	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
899	30/04/1985	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
370	01/07/2001	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	###.###.751-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1567	12/09/1997	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
264	27/11/2003	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1086	04/08/1997	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1513	14/12/1985	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
990	25/11/1993	PATRICIA PAZ DA COSTA	###.###.901-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2647	02/09/1990	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2760	26/04/2005	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3752	05/11/1995	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3754	15/09/1993	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	###.###.301-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3220	02/09/1991	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3249	11/08/1993	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3782	30/06/2000	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3549	05/05/1975	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

3511	23/08/1991	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2485	25/02/1996	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2507	18/04/1996	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
408	01/05/1994	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
900	11/04/1994	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3376	16/02/2004	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3753	05/02/1994	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
257	26/06/2001	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	###.###.851-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
516	01/04/2003	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3058	28/05/2003	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1087	02/02/2005	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	###.###.721-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
32	08/02/2006	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2103	06/08/2001	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1762	27/01/1987	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3110	31/03/2000	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
367	24/01/2008	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
490	29/10/1991	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	###.###.741-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2828	12/03/1994	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3087	21/12/1990	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2175	23/02/1996	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
268	17/12/2001	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
362	07/04/2004	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2054	30/09/1994	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3390	17/06/2001	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
810	06/04/1985	ROBSON DEOLINDO LOPES	###.###.461-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
924	05/02/1997	RODRIGO DA SILVA SANTOS	###.###.351-23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1759	27/09/1995	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	###.###.522-69	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1489	04/07/1997	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1829	14/04/1993	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2406	09/01/2006	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1969	08/10/1977	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
469	07/08/1987	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3603	30/08/1993	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2238	14/10/1982	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1143	20/10/1973	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2492	30/08/1993	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2661	05/06/1983	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2807	13/06/1988	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2628	12/10/1974	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
823	30/04/2001	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.511-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
173	24/03/1984	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1205	13/10/2000	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3422	25/07/2000	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2578	16/05/2006	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
350	22/07/2003	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2903	01/12/1999	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2982	25/05/1970	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
760	30/08/1981	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.411-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2364	09/10/1978	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
433	18/03/1976	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3097	18/01/1965	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	###.###.548-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
242	20/08/1999	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
466	14/05/1987	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3296	11/11/1997	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1532	16/08/2004	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3826	10/09/1977	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
444	26/04/1996	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	###.###.691-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2312	30/07/1981	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3150	15/02/1984	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
81	12/01/1984	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
47	18/07/1984	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2477	14/07/1981	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.701-64	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2562	22/09/1975	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2849	26/03/1979	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
558	10/02/1976	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	###.###.531-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2703	25/06/1985	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2554	12/08/1966	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1019	31/08/1985	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1795	09/05/1983	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
373	04/10/1992	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2497	25/04/1982	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
715	24/04/1973	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	###.###.222-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2029	24/08/1962	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
592	14/01/1987	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3154	05/10/1999	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1553	24/09/1999	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2963	18/06/1986	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

3007	30/05/2000	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	###.###.841-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2086	03/04/1993	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2872	20/10/1993	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	###.###.841-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
740	07/01/1988	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
795	17/12/1993	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2466	26/04/1996	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3596	09/10/1989	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3722	26/06/1991	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
339	07/06/1997	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3528	10/07/1985	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
314	12/03/1975	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3824	28/12/1996	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1113	11/05/1999	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3545	16/07/2006	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3373	13/06/1995	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	###.###.131-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
713	31/03/2006	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3222	27/08/1995	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
928	13/08/1996	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2724	04/05/2002	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2871	14/05/2002	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	###.###.881-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
948	02/09/1999	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
906	12/11/1999	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3489	10/09/2000	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2260	11/08/2003	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
781	06/05/2005	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1696	20/04/1993	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1534	25/08/1989	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3427	27/11/1978	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3721	27/10/2001	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3380	13/05/2000	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3552	28/02/1984	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1640	25/04/1984	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2344	23/01/1988	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
422	10/04/1995	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
342	02/10/1993	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2263	09/01/1998	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
635	10/04/1985	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
183	10/12/1986	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3734	18/04/1999	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1218	03/06/1985	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	###.###.671-67	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2622	12/07/1992	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
820	25/06/2001	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	###.###.131-89	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
788	30/06/1980	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2138	31/03/1995	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
299	04/01/2004	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
988	18/12/2003	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1262	24/03/2006	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2820	08/07/1990	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3637	24/08/1978	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3362	25/07/1996	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1306	14/09/1997	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3257	23/09/2004	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2475	22/08/1993	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
2397	14/09/1990	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
3246	04/05/1999	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.741-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1008	07/02/2001	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido
1243	16/04/1996	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Deferido

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA					
3504	19/07/1995	ABDA NAIANY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1163	07/11/1991	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2077	19/07/1991	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1181	19/11/1994	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3064	28/06/1994	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
72	13/06/1981	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1121	12/09/1976	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	###.###.901-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3460	23/10/1983	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3288	06/10/1987	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2107	24/07/2003	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
328	07/08/1997	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2287	21/10/2004	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3804	05/07/2002	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2936	18/05/2002	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1167	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1844	19/07/1997	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	###.###.941-55	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
915	05/11/1990	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2568	11/05/1998	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

419	15/03/1999	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1523	03/09/1990	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2991	03/03/1996	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	###.###.861-93	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
870	02/04/1987	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
891	23/03/1991	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
372	20/02/2003	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	###.###.801-66	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2061	07/12/1968	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
875	03/09/1962	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
424	10/11/1965	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1544	17/09/1985	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
250	24/04/2001	ANA PAULA DOS SANTOS	###.###.581-45	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
40	03/03/1985	ANDREIA PEREIRA MARTINS	###.###.571-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3334	06/06/2003	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	###.###.031-71	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1001	28/01/2000	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	###.###.421-13	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2734	13/02/1982	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	###.###.721-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
218	19/07/1985	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	###.###.301-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
542	15/10/1989	ANGELINA LUZ DE ASSIS	###.###.191-71	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
845	29/01/1990	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	###.###.201-88	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2688	22/01/1969	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2983	23/09/1983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1788	19/02/1998	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	###.###.531-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3648	20/12/1999	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3834	20/08/2005	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
414	09/04/1962	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	###.###.671-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2100	18/03/2003	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	###.###.431-51	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2642	03/03/1993	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	###.###.154-58	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2666	29/03/1996	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2486	16/05/2001	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	###.###.991-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
134	24/06/1998	CAMILA CAROLINE DA CRUZ TRAMPUSCH	###.###.511-58	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1383	22/04/2006	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
326	21/02/1992	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1375	31/05/2005	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2988	09/03/2006	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2343	22/04/2005	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1237	15/08/1983	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
175	26/03/2005	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
182	01/09/2004	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2392	12/09/2005	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1777	24/07/1988	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3089	18/02/1975	CLARA LUCIA DA COSTA	###.###.331-63	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
269	10/07/1965	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3431	27/10/1974	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1934	29/01/1979	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1871	22/01/1969	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
653	04/02/1985	CLEONICE DUARTE GOVEIA	###.###.871-55	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2570	28/09/1978	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	###.###.341-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1223	31/10/1969	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2104	30/04/1985	CREUZA CATHARINA DE SOUZA	###.###.061-19	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1175	22/01/1965	CREUZA FERREIRA DE BRITO	###.###.231-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1569	24/11/1967	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.771-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
334	26/03/1995	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	###.###.291-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1093	16/01/1988	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	###.###.911-36	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1625	18/06/1992	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.341-26	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
512	28/09/2005	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.721-45	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
708	05/12/1991	DAHYANNE PAMELA MARTINS	###.###.251-19	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3532	24/05/2005	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	###.###.791-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
797	24/08/1994	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3107	15/12/1994	DANIELLA GOMES SILVA	###.###.991-21	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1890	05/10/1991	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3174	20/06/2000	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	###.###.481-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
718	21/12/1996	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	###.###.311-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2262	05/09/2000	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3349	12/09/1997	DAYSIA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3338	03/12/1993	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.461-29	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2856	06/11/1982	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	###.###.101-25	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2436	26/10/1988	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3674	15/03/1982	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
24	10/04/1991	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2101	12/07/1971	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1110	13/03/1999	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	###.###.511-74	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2595	04/01/1969	DIRCE PEREIRA MARQUES	###.###.131-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1172	15/12/1981	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	###.###.001-30	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2041	29/08/1967	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
631	21/04/1991	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	###.###.652-89	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
543	30/04/1975	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1296	30/05/1989	EDIANA DENISE SOARES	###.###.721-36	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
439	30/06/1988	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	###.###.001-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

2465	17/06/1985	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3325	10/12/1995	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
458	30/09/1966	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2215	05/03/2004	EDNA DO NASCIMENTO	###.###.611-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
816	19/03/1978	EDNA GOMES SILVA	###.###.601-70	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2675	15/08/2003	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1076	07/09/1993	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1356	17/03/1982	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
963	04/11/1972	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	###.###.461-53	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2714	16/08/1995	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3105	15/06/1976	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	###.###.891-35	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
903	17/05/1988	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2112	02/12/1969	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	###.###.491-12	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1389	17/05/1992	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
230	05/05/1998	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	###.###.411-43	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
831	15/09/1987	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3397	26/01/2001	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1239	27/01/2001	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	###.###.801-69	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
172	29/08/1968	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
106	03/06/1983	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	###.###.201-33	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
834	06/09/1972	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1608	22/08/1982	EVELINE ANDREIA MACHADO	###.###.561-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1705	19/07/1987	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
332	17/04/1983	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
303	29/12/1984	FABIANA RAMOS MARINHO	###.###.121-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1533	27/12/2000	FABIANA SANTOS ALVES	###.###.401-80	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3848	21/02/1998	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	###.###.671-83	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3401	29/09/2003	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
359	12/09/1971	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
842	11/10/1989	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3625	21/06/1989	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1199	10/02/1987	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3266	07/06/1985	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3073	21/11/1985	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	###.###.381-70	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2944	30/09/1995	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
19	27/07/1988	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
8	20/07/1998	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3205	22/03/2006	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
703	13/05/1991	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3604	18/09/2000	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.641-16	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2752	27/11/2000	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.681-77	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2592	09/08/1991	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1891	03/09/1975	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1249	10/02/2001	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1184	03/05/2001	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2801	13/03/1993	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2781	16/05/1992	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	###.###.891-82	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3398	27/02/2005	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.011-25	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3075	27/08/1996	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2948	24/01/1980	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
365	17/11/1995	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.531-98	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3716	18/05/2002	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2044	11/01/1984	GISELHA SOARES DE LIMA	###.###.351-88	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
291	18/11/2002	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.561-65	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
86	22/12/1991	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	###.###.051-29	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3694	24/10/1989	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2246	11/07/1980	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.801-67	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3497	03/01/2005	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1400	13/10/1990	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2639	08/11/2005	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1842	10/04/1996	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
612	02/04/2002	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2687	06/09/1982	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1876	25/04/1980	INAJARA CRISTINA SOARES	###.###.531-30	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3335	18/01/1975	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	###.###.401-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1040	17/01/1994	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2288	13/01/2005	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3729	03/06/2006	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1527	01/09/1963	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	###.###.781-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3485	20/05/1974	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3320	02/09/1980	IVANICE MARTINS DE MORAES	###.###.231-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2823	02/02/1982	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3381	13/05/1974	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3681	23/11/1985	JANETE ARAÚJO MIRANDA	###.###.491-09	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
153	21/05/1991	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2633	14/03/1996	JEANE VIANA PEREIRA	###.###.922-58	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2773	22/02/1999	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

1066	30/04/1997	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	###.###.931-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
347	13/05/2004	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-51	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2184	12/08/1977	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
728	27/05/1979	JOANAIER FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1825	01/11/1986	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	###.###.041-44	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3666	15/12/1981	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	###.###.971-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2962	05/08/1991	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3377	03/06/2022	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
344	07/09/1995	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.701-11	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1164	24/11/1983	JUCELEIS DOS SANTOS	###.###.951-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
280	11/04/1991	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	###.###.445-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1915	14/12/1995	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3487	05/01/1976	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	###.###.741-50	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
736	27/11/1990	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1146	30/06/2002	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2717	17/10/1994	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1129	28/10/1998	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1139	13/01/1978	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2751	12/01/2002	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1117	11/04/1997	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2292	24/04/1992	KELLY CRISTINA DE JESUS	###.###.511-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2623	07/09/1987	KENIA C DOS SANTOS	###.###.161-99	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1430	15/06/2001	KHAYLA ALVES KRZYCZY	###.###.961-12	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
528	23/01/1986	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2857	09/09/1995	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	###.###.732-71	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3519	12/08/1994	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3051	12/02/1992	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3033	10/06/1991	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3215	05/05/2006	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2298	30/08/1982	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	###.###.721-51	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2624	23/05/1984	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	###.###.011-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
583	26/05/1994	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	###.###.271-30	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2839	17/09/1975	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	###.###.211-95	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1479	12/04/2004	LEONIZA SANTOS DA SILVA	###.###.601-21	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2805	05/12/1995	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3228	13/08/1996	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1679	31/10/2004	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3271	12/12/1987	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1304	09/02/1982	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.511-02	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1685	28/10/1999	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.981-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3768	30/04/2003	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	###.###.001-14	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2964	12/02/1999	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1165	27/09/1993	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3116	18/12/1986	LUCELIA SOUZA VALENTIM	###.###.341-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
99	12/05/1978	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	###.###.041-30	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2711	15/04/1987	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	###.###.001-71	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3316	10/04/1976	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3218	03/06/1979	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
520	10/06/1998	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3711	04/11/1989	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
893	16/04/1996	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	###.###.981-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2822	25/10/2004	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2204	02/03/2004	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3484	22/08/1974	LUZIA DE JESUS AMARAL	###.###.691-42	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3019	22/03/2000	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3687	11/10/1986	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.393-11	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
290	25/11/1993	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
684	01/05/2005	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
645	18/10/1991	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3132	28/04/1997	MARCIÉLE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	###.###.221-46	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1636	02/02/1982	MARCIÉLE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1063	14/12/1991	MARGARETH NUNES DE SOUZA	###.###.091-45	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
878	19/10/1976	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2953	15/01/1974	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1005	30/05/1996	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3591	19/10/1976	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
615	21/02/1987	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	###.###.531-62	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2880	16/07/1987	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3542	31/05/1970	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3345	25/07/2005	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1150	20/01/2005	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3045	28/01/1979	MARIA ELICIA AMARAL	###.###.741-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3540	13/06/1983	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2114	28/02/1969	MARIA HELENA SANTOS SILVA	###.###.971-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2733	25/05/1976	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1706	17/07/1984	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	###.###.063-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
731	30/03/1971	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

1245	08/06/1985	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
378	09/04/1990	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1887	21/12/1980	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3416	17/05/1974	MARÍA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.964-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1155	03/03/1993	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
793	03/04/1991	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3521	29/03/1982	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1202	25/03/1985	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
824	18/10/1962	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3708	06/08/1978	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
130	08/11/2004	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
944	27/03/1993	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1002	12/02/1992	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	###.###.781-47	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
791	29/07/1982	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	###.###.261-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
335	26/02/1997	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.141-94	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3039	13/10/1992	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
318	23/07/1990	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2277	11/02/1968	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
51	21/07/1997	NANDARA PEREIRA REUSE	###.###.171-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1899	04/12/1995	NATALIA DE BRITO BACA	###.###.981-33	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3680	25/12/1989	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
987	20/08/1966	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
889	12/09/2003	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3420	17/12/1985	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3527	24/06/1980	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
952	06/03/1981	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	###.###.141-69	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2887	24/06/1996	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1490	26/11/2004	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2689	30/04/1995	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3216	21/03/1981	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
221	21/07/1987	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
381	11/08/1983	PRISCILA SANTOS SILVA	###.###.681-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1794	29/04/1975	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	###.###.753-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
255	23/04/1997	RAIANE MENDES DIAS	###.###.501-86	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1225	17/11/1970	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.921-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
686	23/09/2004	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	###.###.761-65	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
747	09/02/2005	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3069	31/08/1985	REJAINÉ CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-02	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
83	11/04/1975	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
582	23/12/1992	ROSANA DE SOUZA SANTOS	###.###.041-17	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
395	27/02/1987	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3471	14/05/1981	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1071	08/02/1982	ROSELAINÉ SILVA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-05	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1197	22/04/1978	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	###.###.801-10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3508	01/09/1980	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2079	26/10/1967	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3093	31/08/1969	ROSIMEIRE RUIZ	###.###.311-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3191	25/02/1984	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3198	15/03/1980	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	###.###.661-12	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
493	16/11/1984	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
376	19/08/1988	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2382	13/04/2004	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1514	18/04/2005	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1062	20/08/1977	SANDRA LAURA DE SOUSA	###.###.211-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2255	09/08/1968	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2550	20/09/2000	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2981	15/09/1982	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3704	03/09/1989	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1171	06/09/1990	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
811	09/02/1976	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
917	13/04/1983	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	###.###.881-00	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2980	24/11/1969	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.001-59	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
296	04/07/1977	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.461-31	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2017	11/11/1977	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1579	03/01/1971	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	###.###.301-49	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2506	30/05/1985	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
913	14/09/1980	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3553	22/07/1992	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
675	17/02/1988	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
174	10/09/1982	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1105	03/04/1978	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	###.###.961-68	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3248	15/12/1982	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2185	21/10/2003	TAINARA ANJOS DE MORAES	###.###.011-33	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3414	14/03/2001	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1054	15/05/2001	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3294	05/05/1999	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1069	03/12/2000	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.942-63	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

569	24/05/1967	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3252	24/03/1997	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	###.###.091-96	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3013	03/01/2006	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3074	27/02/1998	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.081-43	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1783	28/01/1997	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1823	17/01/1992	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1011	19/12/2006	THÁISSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.581-25	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
397	13/06/2002	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	###.###.521-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1960	04/06/1997	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3660	02/09/2004	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1123	18/01/2002	THAYS GABRIELA DA SILVA	###.###.971-32	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2710	29/11/1973	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	###.###.431-27	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
934	30/05/1976	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.621-87	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2715	31/12/1971	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1024	11/12/1982	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	###.###.561-84	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3836	11/07/1988	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2326	14/08/2002	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3517	25/05/1983	VÂNIA BATISTA DA SILVA	###.###.581-50	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1311	24/11/1988	VANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.123-58	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
322	24/02/1973	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3428	18/08/1979	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1614	28/06/1978	VERALUCIA MAIA DE LIMA	###.###.751-50	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1959	18/01/1987	VILANI DE ARAUJO ALVES	###.###.811-72	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3640	06/10/1981	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3425	14/02/2006	VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	###.###.741-52	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
2050	15/04/2003	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	###.###.601-89	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1797	21/11/1978	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-04	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1419	22/12/1999	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
1241	02/09/1995	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	###.###.301-37	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido
3690	17/05/2002	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	###.###.351-73	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Deferido

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA

57	14/01/1996	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	###.###.671-48	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
805	16/12/2004	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
531	06/01/1998	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1264	12/03/2005	ANDREI RODRIGUES SILVA	###.###.311-58	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1857	17/05/1991	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
187	03/06/1995	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
263	12/09/1997	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.851-03	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
27	27/06/1986	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1258	02/12/1996	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
2134	02/07/1992	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1233	14/10/2003	GUSTAVO MOREIRA GOMES	###.###.301-64	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1972	02/07/1990	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
3312	07/04/1969	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
137	19/07/1976	JOSIANE MENDES FERREIRA	###.###.295-20	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
3302	06/01/2004	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
2658	24/09/1984	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
180	14/03/1998	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1041	17/09/1981	MARCIA SILVA E SOUZA	###.###.991-91	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
2662	30/11/1978	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
2553	28/04/1987	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
545	28/02/1998	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido
1186	04/12/1991	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Deferido

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
001/2022 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
001/2022 – Referente ao Pregão presencial n° 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA

CNPJ: 00.171.728/0001-86

O presente contrato tem por objeto a contratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT

VALOR GLOBAL: R\$ 101.400,72 (Cento e um mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/03/2025

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 15 de março de 2024

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2024**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, UMEI'S E CMEI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT", onde foram vencedoras as empresas **CESTEIRO DE ALIMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 1.400.928,70** (Um milhão, quatrocentos mil, novecentos e vinte oito reais e setenta centavos), **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ao valor global de **R\$ 427.870,00** (Quatrocentos e vinte sete mil, oitocentos e setenta reais), **COMERCIAL LUAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 419.869,50** (Quatrocentos e dezanove mil, oitocentos e sessenta nove reais e cinquenta centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME** ao valor global de **R\$ 241.079,60** (Duzentos e mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), **JEAN C. R. SILVA COMERCIO ME** ao valor global de **R\$ 1.707.193,00** (Um milhão, setecentos e sete mil, cento e noventa três reais), **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA** ao valor global de **R\$ 730.242,20** (Setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta dois reais e vinte centavos), **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** ao valor global de **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais), **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA** ao valor global de **R\$ 81.184,70** (Oitenta um mil, cento e oitenta quatro reais e setenta centavos), **ATACADO DAS CESTAS LTDA** ao valor global de **R\$ 3.081.614,50** (Três milhões, oitenta um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), **AGROINDÚSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA** ao valor global de **R\$ 19.188,00** (Dezanove mil, cento e oitenta oito reais).

Jaciara-MT, 09 de Abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS COMUNIDADES RIBEIRÃO ABAIXO, PONTE VELHA, MATO GROSSO VELHO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: SERVIÇOS ACRESCIDOS

VALOR: R\$ 1.904.884,45.

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.999.193/0001-48

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 019-2024/SME/JANGADA/MT.

PORTARIA Nº. 019-2024/SME/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal n.º 632/2015 de 24 de Junho de 2015.

Art.1º- Fica composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir do vigor desta portaria.

Art.2.º- O Conselho Municipal de Educação de Jangada, Estado de Mato Grosso é de caráter **Consultivo** e será composto por representantes da

Comissão Municipal de Educação de Jangada, criada pelo Decreto Municipal n.º 020 de agosto de 2015.

Art.3º- O Conselho Municipal de Educação do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação:

VILLMA VERA MENDES

Coordenador da Comissão Municipal de Educação, responsável pela elaboração do PME, Técnico da SME-Secretaria Municipal de Educação de Jangada-MT:

JOSE NIVALDO DE SÁ GOMES

Assessora Pedagógica da DRE/VG:

NOELLE THAIS DE MATOS

Associação do Grupo de Mulheres:

ERMINIA DA SILVA MIALHA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:

MAGNO JOSE DA SILVA

Presidente da Sub- Sede do SINTEP da Jangada-MT:

CELIA APARECIDA DA COSTA SILVA

Presidente do CDCE da Escola Municipal do Campo do Santo Antônio do Barreiro:

HERMES SILVANO DE ALMEIDA COSTA

Conselho Tutelar de Jangada-MT:

TALIA MAGALHAES SOUZA LIMA

Gestora da Escola Municipal do Campo de Educação Básica "Severiano Viera da Silva" Vaquejador, Jangada-MT:

EDITE FERREIRA SILVA

Representante de Gestor das Escolas Estaduais Urbanas:

MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Representante de Gestor das Escolas Estaduais do Campo:

MARCIA APARECIDA CASSINI

Representante do Poder Legislativo:

ADEMIR PATRICIO DA COSTA

Representante de Professores da Rede Pública do Município de Jangada-MT:

ELIZABETH GUSMÃO DA SILVA

Membro de Comissão Ex-Assessora Pedagógica Gestão 2020/2021 Jangada-MT:

DENACI FERNANDES DE JESUS

Art.º 4º- O Conselho Municipal de Educação de Jangada, Estado de Mato Grosso, será presidido Pelo(o) Secretário (a) Municipal de Educação de Jangada-MT.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 05 de Abril de 2024.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Villma Vera Mendes

Secretária Municipal de Educação de Jangada – MT.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 026/2024, foi publicado na Edição do dia 20 de Fevereiro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.425.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição M = "M" "" "" ao Senhor Paulo Bernadino de Campos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 0241193-9 SESP/MT e CPF n° 241.867.671-49, servidor M = "M" "efetivo" "efetiva" efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", Nível "09", M = "M" "lotado" "lotada" lotadona Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n° 096, contando com 30 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do PREVJANGADA, n°2024.04.00001P, a partir da data de 05/02/2024 até posterior deliberação.

LÊIA-SE: Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor Paulo Bernadino de Campos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 0241193-9 SESP/MT e CPF n° 241.867.671-49, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula n° 096, contando com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do PREVJANGADA, n° 2024.04.00001P, a partir da data de 05/02/2024 até posterior deliberação.

Jangada/MT, 09 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA N°087/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 04 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **PATRICE ZATTAR RIBEIRO CRM-MT 3974**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM**, Mat. 001515 inscrita sob o CPF N° 917.xxx.xxx-82, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar n°045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°088/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 08 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **RENATO CESAR SILVA ELOY CRM-MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **MARCELA VIEIRA DA CRUZ**, Mat.2439

inscrita sob o CPF N° 994.XXX.XXX-49, em conformidade com o art. 099 da Lei Complementar n°068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1051, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R\$ 277.642,48, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 277.642,48

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

693 27.812.0046.1311.0000 COPA JUVENIL DA AMIZADE	87.489,88	701
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	
1 Recursos do Exercício Corrente		
100 102 COPA JUVENIL DA AMIZADE		

694 27.812.0046.1311.0000 COPA JUVENIL DA AMIZADE	180.211,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 1	701
1 Recursos do Exercício Corrente		
100 102 COPA JUVENIL DA AMIZADE		

695 27.812.0046.1311.0000 COPA JUVENIL DA AMIZADE	7.996,60	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	701
1 Recursos do Exercício Corrente		
100 102 COPA JUVENIL DA AMIZADE		

696 27.812.0046.1311.0000 COPA JUVENIL DA AMIZADE	1.945,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 1	500
1 Recursos do Exercício Corrente		
100 102 COPA JUVENIL DA AMIZADE		

100 102 COPA JUVENIL DA AMIZADE		
---------------------------------	--	--

Artigo 2°. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

020303 GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0007 ADMINISTRAÇÃO

04 122 0007 1125 0000 REFORMA E AMPLIANÇA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

076 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 277.642,48

1.1.701 100.088 Reforma do Prédio da Prefeitura - R\$ 277.642,48

-277.642,48

Artigo 3°. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Or

çamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 09 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1052, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R\$ 43.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.500,00

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

697	27.812.0046.1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	43.500,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 11	701

1	Recursos do Exercício Corrente		
100 101	Circuito Desportivo		

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 04	GERENCIA DE ESPORT	E LAZER		
690	27.812.0046.1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	-43.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11	701
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 101	Circuito Desportivo			

-43.500,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 09 de abril de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE MARÇO/2024**

Extrato de Contrato nº 231/2024

Data: 05/03/2024

Vigência: 05/03/2024

Licitação: Dispensa n.º 001/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS SETORES HABITACIONAIS COM VISITAS NA INCLUSÃO DO MUNICIPIO AO PROGRAMA HABITACIONAL PUBLICOS E PRIVADOS, SOBRETUDO O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

COD G.	DESCRIÇÃO.	UNIDADE	QUANT	VLR MENSAL	VLR GLOBAL
1002047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AOS SETORES HABITACIONAIS COM VISITAS NA INCLUSÃO DO MUNICIPIO AO PROGRAMA HABITACIONAL PUBLICOS E PRIVADOS, SOBRETUDO O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS ENTRE MUNICÍPIOS E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO AO SNHIS – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Contratada: **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, CNPJ n.º 12.303.331/0001-80, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Bairro: Bau, Andar 6, ala 606, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Lucio Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o n.º 1XX.XXX.XXX-X8, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1XXXXXXX-9 SSP/SP.

Valor: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Extrato de Contrato nº 232/2024

Data: 05/03/2024

Vigência: 05/08/2024

Licitação: Dispensa n.º 002/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	388499-6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UN	02	R\$ 49.000,00	R\$ 98.000,00
VALOR ESTIMADO R\$ 98.000,00						

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELLI, CNPJ 40.528.355/0001-72, com a sede na Rua São Vicente nº 21, Bairro Ouro Verde, no município de Várzea Grande/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srª Zuleide Maria da Conceição Mendes, inscrito no CPF sob o n.º 9XX.XXX.XXX-X1, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 3XXXX-1 SSP/SP

Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 233/2024

Data: 06/03/2024

Vigência: 06/06/2024

Licitação: Dispensa n.º 003/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato **FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID 19 – ANTIGENO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL	MARCA
01	00057766	KIT PARA DETECÇÃO – QUALITATIVA DO ANTÍGENO VIRAL SARS COV2 COVID 19 – CORONAVIRUS POR IMUNOCROMOTOGRAFIA EM AMOSTRA NASOFARINGEA.	UN	5.000	R\$ 3,9500	R\$ 19.750,00	MENDLEVERSOHN
VALOR ESTIMADO R\$ 19.750,00							

Contratada: L.E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 44.134.704/0001-22, com a sede na Rua Barão do Rio Branco nº 4713, Bairro Vila Industrial, no município de Toledo/PR. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr Leonardo Cogo Rinaldi, inscrito no CPF sob o n.º 1XX.XXX.XXX-X2, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1XXXX-0 SESP/PR

Valor: R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).

Extrato de Contrato nº 246/2024

Data: 21/03/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa n.º 005/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023**

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
TOMATE SALADA	KG	400	R\$ 10,12	R\$ 4.048,00
SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO	MACO	550	R\$ 4,90	R\$ 2.695,00
PEPINO	KG	350	R\$ 6,96	R\$ 2.436,00
MILHO VERDE EM ESPIGA	DUZIA	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
LIMÃO COMUM FRESCO, TAITI OU GALEGO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. NECESSITA ESTAR ISENTO DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
LARANJA, IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAL QUE LHE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	202	R\$ 5,02	R\$ 1.014,04
CEBOLINHA VERDE.	MACO	560	R\$ 4,90	R\$ 2.744,00
ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PÉ	KG	290	R\$ 24,38	R\$ 7.070,20
ALFACE - AMERICANA FRESCA, OTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRACOS DE DESCO-LORACAO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERAO APRESENTAR COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE.	KG	600	R\$ 24,38	R\$ 14.628,00
ABOBORA VERDE	KG	350	R\$ 6,60	R\$ 2.310,00

Contratada: Sr. JOSE CUSTODIO DA SILVA NETO, pessoa física, agricultor inscrita com o CPF sob o n° 0XX.XXX.XXX-76, portadora do RG de n°. 2XXXXX1 SSP-MT

Valor: R\$ 39.991,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 247/2024

Data: 22/03/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa n.º 006/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023,

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
MILHO VERDE EM ESPIGA	DUZIA	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
MELANCIA, DE PRIMEIRA	KG	2.080	R\$ 4,00	R\$ 8.320,00
MELAO AMARELO	KG	1.443	R\$ 9,94	R\$ 14.343,42
BANANA MACA	KG	1.720	R\$ 8,96	R\$ 15.411,20

Contratada: Sr. **NELSON MARQUES BERNARDI**, pessoa física, agricultor inscrita com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-15, portadora do RG de nº. 1XXXXX13 SSP-MT

Valor: R\$ 40.324,62 (quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Extrato de Contrato nº 248/2024

Data: 22/03/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa n.º 007/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
MELANCIA, DE PRIMEIRA	KG	1.600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
ABACAXI PEROLA	KG	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

Contratada: MOISÉS JOSE DA SILVA, inscrito com o CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-X8

Valor: R\$ 21.400,00 (vinte um mil e quatrocentos reais)

Extrato de Contrato nº 249/2024

Data: 22/03/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa n.º 008/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA	KG	503	R\$ 7,66	R\$ 3.852,98

Contratada: Sr.ª **EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA**, inscrito com o CPF sob o nº 9xx.xxx.xxx-x0

Valor: R\$ 3.852,98 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Extrato de Contrato nº 250/2024

Data: 22/03/2024

Vigência: 31/12/2024

Licitação: Dispensa n.º 009/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
IOGURTE, NATURAL SEM CORANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC/ MINISTERIO DA SAUDE	LITRO	950	R\$ 31,50	R\$ 29.925,00

Contratada: SR.ª. **IRACI DOS SANTOS DA SILVA FERREIRA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 49.924.291/0001-01

Valor: R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 251/2024

Data: 22/03/2024**Vigência:** 31/12/2024**Licitação:** Dispensa n.º 010/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
PAO CASEIRO	KG	1.060	R\$ 20,00	R\$ 21.200

Contratada: Sr.ª ANA MARIA DA SILVA ROSA, inscrito com o CNPJ sob o n.º 23.440.275/0001-41**Valor:** R\$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais)**Extrato de Contrato n.º 252/2024****Data:** 22/03/2024**Vigência:** 31/12/2024**Licitação:** Dispensa n.º 011/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
MELANCIA, DE PRIMEIRA	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
MELAO AMARELO	KG	1.000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00

Contratada: SR. ANTONIO DE SOUZA ARCANJO, inscrito com o CPF sob o n.º 3xx.xxx.xxx-x0**Valor:** R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais)**Extrato de Contrato n.º 253/2024****Data:** 22/03/2024**Vigência:** 31/12/2024**Licitação:** Dispensa n.º 012/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
POCA (TANGERINA) DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
MAMAO	KG	900	R\$ 11,06	R\$ 9.954,00
BANANA MACA	KG	2.787	R\$ 8,96	R\$ 24.971,52

Contratada: SR. JOSE ANTONIO MARCILIO, inscrito com o CPF sob o n.º 8xx.xxx.xxx-x7**Valor:** R\$ 39.505,52 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**Extrato de Contrato n.º 254/2024****Data:** 22/03/2024**Vigência:** 31/12/2024**Licitação:** Dispensa n.º 013/2024

Objeto: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 002/2023

Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CUPUACU, PCT C/ 10 X 100 GRAMAS	KG	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJUI, EMBALAGEM 10 X 100 GR	KG	150	R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	KG	150	R\$ 65,90	R\$ 9.885,00
POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR ACEROLA, PCT C/ 10X 100 GRAMAS.	KG	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, PCT C/ 10 X 100 GRAMAS	KG	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00

Contratada: Sr.^a **ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES**, inscrito com o CNPJ sob o nº 34.613.245/0001-06

Valor: R\$ 24.927,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES DE MARÇO/2024**

Extrato do Decimo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: – O presente instrumento tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2023.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: **PABLO SARAIVA CAMARGO**, brasileiro, solteiro, autônomo, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.848.641-XX e RG nº XXX771X-X SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Denilson de Brida, nº 525W, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **LOCADOR**

Processo: Dispensa nº 014/2023.

Objeto: O Objeto da presente contratação trata-se de **LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS DE LOTES Nº 05, 06, 07, 10, 11, 12 COM ÁREA TOTAL DE 2.700 M2 COM BARRAÇÃO EDIFICADO E 360,00M2, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA OS LOTES 05, 06, 07 E NA RUA RIO GRANDE OS LOTES 10, 11, 12, BAIRRO CENTRO, NO DISTRITO DE PARANORTE, ONDE FUNCIONARÁ COMO GARAGEM DOS MAQUINÁRIOS/FROTA DO MUNICÍPIO LOTADOS NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PARANORTE**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2020.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o

n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º 8xx.xx3 SESP/MT e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x5

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 28/03/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.161.606/0001-93, localizada à Avenida Bernardo Sayão, nº 640, Centro, no município de Miranorte/TO, telefone (62)98410-3964, e-mail: allansales.eng@gmail.com, representada pelo seu proprietário Sr. Allan Sales Gomes, portador do CPF nº XXX.640.791-XX e do RG nº X.X46.6XX SSP/TO

Processo: Pregão nº 004/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GESTÃO DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE A SER EXECUTADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE LOTES URBANOS**, em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 11/03/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021.

Parceiro Público: **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**,

portador da Cédula de Identidade n.º RG: XXX742X-X e inscrita no CPF: XXX.012.761-XX

Processo: Pregão nº 045/2021.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Rádio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público, em Atendimento a Administração Municipal**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2021

Assinatura: 28/03/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba nº 254-N - Centro CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, representada por sua proprietária, a Srª. Melania Karol Anacleto Cavalcante, inscrita com a Cédula de Identidade RG: XX09502XX SESDC/RO e CPF: XXX.709.222-XX

Processo: Pregão nº 133/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICO GERAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital De Pregão Presencial N. 102/2019

Assinatura: 01/03/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o **Sr. Claudinei Cândido de Souza**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº XX48726-X SSP/MT, e CPF nº XXX.183.401-XX

Processo: Tomada de Preço nº 009/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 05/03/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.

XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Dispensa nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I deste termo os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 22/03/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira JAMES MONTEIRO FERNANDES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.748.216/0001-09, localizada à Av. Governador Dante Martins Oliveira, nº 3605, Sala 7, Bairro Carumbé, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada por **JAMES MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG: XX05XX e CPF: XXX.740.204-XX

Processo: Pregão nº 007/2020.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Contrato nº 141/2020, originado do Pregão Presencial Nº. 007/2020

Assinatura: 28/03/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira MAYCON GHIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.266.406/0001-00, com sede localizada à Rua das Sete Copas, nº 2655W, Quadra L Lote 06, Residencial Burity, na Cidade de Nova Mutum/MT, Fone (65) 8134-1234, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. MAYCON GHIZZI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º XX7889XX SESP/MT e CPF n. XXX.604.211-XX

Processo: Dispensa nº 012/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para licença de uso individual software gestão e análise de obra privadas, alvarás, protocolo e acompanhamento online de projetos no setor de engenharia, em**

atendimento a Secretaria Municipal de Cidade do Município de Juara Estado de Mato Grosso

Assinatura: 08/03/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira G.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Sr.º **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 1xxxxxxx8 SEJUSP/MT e do CPF n. 0xx.xxx.xxx-x1

Processo: Tomada de Preço nº 002/2023.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 12/03/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX,

Processo: Tomada de Preço nº 014/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 27/03/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-

Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldeili**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.077.701-XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º XXX874XXX-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 015/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 11/03/2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO - LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à avenida José Alves Bezerra nº 2010 E, Lote 05, Quadra , 3, Loteamento São Gabriel, telefone: (66) 99602-2898, e-mail: jeremiasjuaramt@gmail.com, representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves portador do CPF: XXX.146.411-XX e RG: XX6.05X SSP/MT

Processo: Pregão nº 190/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.161.606/0001-93, localizada à Avenida Bernardo Sayão, nº 640, Centro, no município de Miranorte/TO, telefone (62)98410-3964, e-mail: allansales.eng@gmail.com, representada pelo seu proprietário Sr. Allan Sales Gomes, portador do CPF nº XXX.640.791-XX e do RG nº X.X46.6XX SSP/TO

Processo: Pregão nº 004/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GESTÃO DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE A SER EXECUTADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS DE LOTES URBANOS**, em atendimento s Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf n.º 200, Bairro Lindoia, no Município de Londrina -PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Carlos Urias**, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º X.X38.29X-X, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º XXX.277.789-XX

Processo: Pregão nº 089/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.**

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara/MT, portador do RG. n.º **XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX**

Processo: Pregão nº 090/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX,

Processo: Pregão nº 011/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO em Atendimento à diversas Secretarias do Município**

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 1xxxxx5 SSP/MT e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x0

Processo: Pregão nº 011/2022.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO em Atendimento à diversas Secretarias do Município**

Assinatura: 01/03/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o **Sr. Claudinei Cândido de Souza**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº XX48726-X SSP/MT, e CPF nº XXX.183.401-XX

Processo: Tomada de Preço nº 009/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 05/03/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA 014/2024**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO COMPLETO PARA A INSTALAÇÃO DE MONUMENTO RELIGIOSO NA AREA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JUARA-MT.

Leia-se:

1-DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Onde se lê:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Leia-se

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Onde se lê:

1.1 – DOS FUNDAMENTOS: 1.1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Leia-se

1.1 – DOS FUNDAMENTOS: 1.1.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Juara , 09 de abril de 2024

Leandro Celestno Lucio Carlos Amadeu Sirena

Equipe de Apoio Prefeito Municipal

Portaria 001/2024

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	GREICIELI DA ROSA PARRO	15°
02	PALOMA DOS SANTOS TRABAQUINI	16°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 09 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 012/2024 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Imagem com Laudo, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 09 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO 29º FESCAJU FESTIVAL DA
CANÇÃO DE JUÍNA****1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

1.1 O 29º FESCAJU – Festival da Canção de Juína é um festival de interpretação musical apresentado nas categorias: **Amador Adulto Gospel** (podendo ser: individual, dupla, trio ou quarteto) e **Amador Adulto Individual**.

1.2 A Prefeitura Municipal de Juína, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura, são as entidades promotoras e organizadoras do **29º FESCAJU** – Festival da Canção de Juína.

1.3 O 29º FESCAJU – Festival da Canção de Juína será realizado no Centro Municipal de Eventos de Juína durante os festejos dos 42 anos de aniversário Político Administrativo do Município de Juína, em maio de 2024, nos dias:

06/05/2024 - segunda-feira	Ensaios para Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
07/05/2024 - terça-feira	Ensaios para as Eliminatória Categoria Amador Adulto Individual
09/05/2024 - quinta-feira	Eliminatória - Categoria Amador Adulto Gospel
10/05/2024 - sexta-feira	Eliminatórias - Categoria Amador Adulto Individual
11/05/2024 Sábado	14:00h - Ensaios para Final Categoria Amador Adulto Gospel 16:00h - Ensaios para Final Categoria Amador Adulto Individual
11/05/2024 Sábado	20h30m - Apresentação da Final Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual 20:00h – Premiações Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual

1.4 Os objetivos do FESCAJU são:

- Premiar os artistas da área da música;
- Revelar, valorizar e promover novos talentos;
- Promover a difusão e o intercâmbio cultural a nível regional;

2. DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 As condições estabelecidas neste edital e seus anexos foram elaboradas por meio da Comissão Especial, juntamente com a colaboração do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Juína.

2.2 Compete à Comissão Organizadora do FESCAJU:

- Elaborar o regulamento de participação, receber e encerrar as inscrições;
- Realizar a gestão e a produção do festival;
- Montar uma comissão de jurados capacitada para o julgamento da competição, com conhecimento técnico musical, artístico e de produção cultural;
- Acompanhar e definir a ordem dos ensaios e apresentações;
- Produzir os cadernos individuais dos jurados contendo: ficha de pontuação de cada candidato e letra de música, separados por categoria e ordenados conforme a ordem das apresentações;
- Resolver as questões omissas neste regulamento.

2.3 A Comissão Contabilizadora será composta por 05 membros, sendo eles: 02 convidados e 03 técnicos ou representantes do Departamento de Cultura.

2.4 Compete à Comissão Contabilizadora:

- Zelar pela preservação e sigilo dos cadernos dos jurados;
- Realizar a inclusão das notas em planilha de somatória;

c) Fornecer o resultado da classificação após o término da apresentação de cada categoria;

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições do 29º FESCAJU serão realizadas, impreterivelmente, no período de **05/04/2024 a 22/04/2024**, e **não ocorrerá prorrogação**. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.2 Poderão participar do **29º FESCAJU**, todo e qualquer intérprete amador, acima de 18 (dezoito) anos de idade, que se inscrever regularmente até o dia **22/04/2024**.

Parágrafo Único - Não poderão participar do 29º FESCAJU, candidatos que sejam servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Vereadores de Juína.

3.3 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma única **categoria**, com **02(duas) músicas**. Sendo uma música para fase de eliminatórias e a outra para fase final do festival, a ser executada caso o mesmo seja classificado na fase eliminatória.

3.4 Caso haja música repetida entre os candidatos de uma mesma categoria, a preferência será para o candidato que primeiro efetivou a sua inscrição. Cabendo ao outro candidato a substituição da música.

3.5 As Músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ser nacionais e popularmente conhecidas, sendo estas gravadas ou difundida por outro artista com reconhecimento nacional.

3.6 O FESCAJU é um **festival de caráter amador**, portanto não poderá participar do referido festival:

- Profissionais que tenham a música como principal atividade laboral;
- Cantor (a) vinculado (a) a uma gravadora.

3.7 As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio do Formulário de Inscrição online, devidamente preenchido, ou; na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Smec, situada na Av. Hilda Lourdes Percisi Pedrotti - 96N módulo 01 - Juína/MT, piso superior ao lado da Faculdade Ajes, no período das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h, onde será disponibilizado computadores com acesso à internet e um funcionário para auxiliar os candidatos em possíveis dificuldades. Em caso de dúvidas entre em contato pelo celular (66) 99214-0011.

3.8 São requisitos essenciais e indispensáveis para inscrição dos candidatos:

- Preenchimento e envio do Formulário de Inscrição online, específico para categoria desejada, contendo: Nome Artístico, dados pessoais do candidato, dados bancários para depósito de premiação, indicação das 02(duas) músicas, sendo a primeira para fase eliminatória e a segunda para fase final, caso o candidato seja classificado, o link das músicas a serem interpretadas e a tonalidade interpretada pelo candidato.

Categoria Amador Adulto Individual:

<https://forms.gle/oqNLT3GVaJg44JtM8>

Categoria Amador Adulto Gospel:

<https://forms.gle/dPdUUB1mMXKPvwCg6>

b) Scanner ou Cópia do CPF, do RG ou da CNH, comprovante de residência enviados através de email, para o endereço: eventosculturajuna@gmail.com, ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Smec. Com o prazo máximo até o término das inscrições no dia **22/04/2024**.

c) Preenchimento e envio do **Termo de autorização do uso de som e imagem** e da **Declaração de atuação amadora na área da Música**.

Parágrafo Único: A inscrição será confirmada somente após o envio da documentação pessoal do candidato, ou protocolada diretamente na Smec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) As assinaturas do **Termo de autorização do uso de som e imagem** e da **Declaração de atuação amadora na área da Música**, serão coletadas durante os ensaios.

3.9 Todas as informações e comprovações, referente a inscrição são de devida responsabilidade dos (a) candidatos (a).

3.10 Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) assumirá as seguintes responsabilidades:

- a)** Entregar, quando solicitado, todos os documentos originais necessários para conferência das informações;
- b)** Estar no local do ensaio no horário pré-estabelecido;
- c)** Apresentar-se 30(trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento.

4. DOS ENSAIOS – FASE DE ELIMINATÓRIAS E FINAL

4.1 Cada candidato(a) inscrito(a) terá o direito a até 03 (três) passadas de ensaio para a música interpretada. Respeitando a música escolhida para cada respectivo ensaio.

4.2 Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora assim que chegarem ao local do ensaio, pois os ensaios levarão em conta a ordem de chegada dos candidatos.

4.3 O (a) candidato (a) que não se apresentar uma hora antes do tempo estabelecido para o término do ensaio não terá o direito de ensaiar fora do horário estabelecido e perderá o direito de participar do **29º FESCAJU**.

4.4 O (a) candidato (a) deverá estar presente no dia do ensaio da categoria a qual pertence:

DIA	ENSAIOS
06/05/2024 - segunda-feira	Ensaio para Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
07/05/2024 - terça-feira	Ensaio para as Eliminatória Categoria Amador Adulto Individual
11/05/2024 Sábado	14:00h - Ensaio para Final Categoria Amador Adulto Gospel 16:00h - Ensaio para Final Categoria Amador Adulto Individual

4.5 A Comissão Organizadora poderá por necessidade ou por motivo de força maior mudar a data e o horário dos ensaios, porém todos os candidatos serão devidamente informados com antecedência.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 Todos os candidatos terão o acompanhamento musical executado por músicos profissionais da banda contratada para o **29º FESCAJU**.

5.2 O candidato terá a opção de utilizar até 02 (dois) instrumentos, que deverão ser executados somente pelo próprio candidato, ou optar pelo o acompanhamento da banda contratada para o executar o **29º FESCAJU**.

5.3 Não será permitido o uso de Play-back.

5.4 . A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

6. DO JULGAMENTO **6.1** O corpo de jurados do **29º FESCAJU** será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco), membros com conhecimento técnico musical, artístico ou de produção cultural.

6.2 O julgamento da interpretação dos candidatos de todas as categorias obedecerão aos seguintes quesitos:

- a)** Dicção;
- b)** Afinação;
- c)** Harmonia;
- d)** Postura Cênica (interpretação do candidato);

e) Fidelidade à letra.

6.3 Cada membro do Juri receberá um caderno organizado por ordem de apresentação, contendo os dados dos candidatos, as letras das músicas e as fichas de avaliações, para registro das notas, de deverão ser de 05 (cinco) a 10 (dez) por quesito.

6.4 Passarão para a **Fase Final apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados de cada categoria**, de acordo com a somatória das notas do corpo de jurados.

6.5 A pontuação da Fase de Eliminatórias não será somada à pontuação da Fase Final.

6.6 Na fase final do **29º FESCAJU**, os 03 (três) primeiros colocados na somatória final de cada categoria receberão premiação de acordo com a sua classificação.

6.7 Na ocorrência de empate entre os candidatos, o Juri utilizará como critério de desempate os quesitos: Afinação, Harmonia e Dicção.

6.8 A decisão do Juri será irreversível e soberana, inclusive para a tomada de decisão diante de ocorrências eventuais.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 O **29º FESCAJU** será executado de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA 29º FESCAJU – 2024 https://drive.google.com/file/d/1kmr-CoERpkg-OQtqI...	
DIA	ATIVIDADES
Período de Inscrições 05/04 a 22/04/2024 Envio de Documentos eventosculturajna@gmail.com	Categoria Amador Adulto Individual: https://forms.gle/oqNLT3GVaJg44JtM8 Categoria Amador Adulto Gospel: https://forms.gle/dPdUUB1mMXKPvWcG6
06/05/2024 segunda-feira	17:00h - Ensaio para Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
07/05/2024 terça-feira	17:00h - Ensaio para Eliminatória Categoria Amador Adulto Individual
09/05/2024 quinta-feira	20:30h - Apresentação das Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
10/05/2024 sexta-feira	21:30h - Apresentação das Eliminatórias Categoria Amador Adulto Individual
11/05/2024 Sábado	14:00h - Ensaio para Final – Categoria Amador Adulto Gospel 16:00h - Ensaio para Final – Categoria Amador Adulto Individual
11/05/2024 Sábado	20h30m - Apresentação da Final - Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual 20:00h – Premiações - Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual

7.2 Os inscritos deverão se apresentar à Comissão Organizadora 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento.

7.3 Os intérpretes que estiverem ausentes no momento que forem chamados para realizarem sua apresentação serão desclassificados.

7.4 As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficam por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso neste sentido.

7.5 Não será permitido ofensas nem distratos a qualquer membro da banda contratada ou da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação do concurso, e as penalidades previstas no art. 331 do Código Penal que trata do desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) ano, ou multa.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 . Os três primeiros colocados de cada categoria receberão as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA AMADOR ADULTO GOSPEL	CATEGORIA AMADOR ADULTO INDIVIDUAL
---------------	--------------------------------	------------------------------------

1º LUGAR	R\$ 4.500,00 e Troféu	R\$ 4.500,00 e Troféu
2º LUGAR	R\$ 3.500,00 e Troféu	R\$ 3.500,00 e Troféu
3º LUGAR	R\$ 2.500,00 e Troféu	R\$ 2.500,00 e Troféu

8.2 O pagamento da premiação será efetuado através de depósito bancário na conta do próprio (a) candidato(a) no período de no máximo **40 dias úteis**, contados a partir da finalização do Festival.

8.3 Não será permitido depósito da premiação na conta de terceiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 Todas as informações do **29º FESCAJU** estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Juína, <http://www.juina.mt.gov.br>.

9.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas como: saúde do(a) candidato(a), extravio ou furto de equipamentos ou pertences dos mesmos, no local de ensaio ou da apresentação.

9.3 Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos.

9.4 A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e dos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura ou a Comissão Organizadora.

9.5 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver os casos omissos neste regulamento.

Juína, 05 de Abril de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 060 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Sr. **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18156649 SSP/MT e CPF n.º 013.294.141.44 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2024, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1550 de 25 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a partir desta data a Portaria 152/2023 de 02 de outubro de 2023 que concede a **Função Gratificada FG-A** ao Servidor **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18156649 SSP/MT e CPF n.º 013.294.141.44, para atuar junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2024, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N.º 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30/04/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º 004/2024, Processo Administrativo N.º 040/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pm-juruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 09 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 07/2024 / L. D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 07/2024

L. D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Lambarienses para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de Abril 2024** as 10:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do L.D.O – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 2025.

A Audiência Pública será realizada no **Prédio da Câmara Municipal** na rua Francisco Moreira Neto, 1 - Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no link www.lambaridoeste.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Lambari D'Oeste /MT, 08 de abril de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

VIGÊNCIA: DE 02/04/2024 ATÉ 02/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 02 DE ABRIL 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

VIGÊNCIA: DE 03/04/2024 ATÉ 03/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 86.412,33 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 03 DE ABRIL 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E APARELHOS NECESSÁRIOS”, foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa ODAIR JOSE FELIX - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.042.479/0001-90, com o valor global de R\$ 35.509,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais).

Lambari D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024- ALTERA O VALOR DO SALÁRIO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

05 DE ABRIL DE 2024

AUTORIA: Verª. Gizelda Alves de Almeida - PSB.

Súmula: Altera o valor do salário dos cargos comissionados DAS I e DAS II e corrige a tabela salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PC-CS) dos funcionários da Câmara Municipal de Luciara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º: Este Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover ajustes no valor do salário dos cargos comissionados **DAS I e DAS II**, bem como corrigir a **tabela salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Luciara**, em conformidade com as necessidades identificadas.

CAPÍTULO II - DAS ALTERAÇÕES NOS CARGOS COMISSIONADOS

Artigo 2º: Fica alterado o valor do salário dos cargos comissionados **DAS I e DAS II** da seguinte forma:

O cargo comissionado **DAS I** terá seu salário reajustado para R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a partir da data de vigência desta lei. O cargo comissionado **DAS II** terá seu salário reajustado para R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a partir da data de vigência desta lei.

CAPÍTULO III - DA CORREÇÃO NA TABELA SALARIAL DO PCCS

Artigo 3º: A tabela salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PC-CS) dos funcionários da Câmara Municipal de Luciara será corrigida da seguinte forma:

Será aplicado um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os salários previstos na tabela do PCCS. O reajuste mencionado no item 1 deste artigo será aplicado de forma linear para todos os níveis e classes previstos no PCCS.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 - AUTORIZA DESCONTO DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023, E DA PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

05 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, MEDIANTE

REALIZAÇÃO DE DESCONTO DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover no exercício de 2024, campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, através de campanha de estímulo à arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, mediante realização desconto de juros e multas dos débitos fiscais vencidos até o exercício de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos municipais, com objetivo de diminuir a inadimplência do aludido tributo.

Art. 2º- Fica estabelecido o desconto dos Juros e Multas do valor atual da dívida nas seguintes formas:

I - Para pagamento integral do débito em parcela única até 31/05/2024 será concedido um desconto de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento integral do débito em parcela única até 30/06/2024 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/07/2024 será concedido um desconto de 70% (sessenta por cento);

IV- Para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/08/2024;

b) 40% (quarenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/09/2024;

c) 30% (trinta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/10/2024.

Art. 3º - O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo, sendo descontado apenas Juros e Multas resultantes de mora.

Art. 4º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no caput e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 2º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - O Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 30 de junho de 2024;

II - O vencimento da última parcela não poderá exceder a 25/12/2024;

III - a primeira parcela vencerá até o final do mês seguinte à assinatura do Termo de Parcelamento, em dia a ser escolhido pelo contribuinte no ato do parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos § 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos inte-

grais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos do §2 e §3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I- Atualização monetária com base no art. 79 da Lei nº 803/2022 (novo Código Tributário), de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). II- Multa de mora e com base nos artigos 103 da Lei nº 803/2022. III- Juros de mora com base no art. 103 da Lei 803/2022.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação deverá ser feito em uma agência da CEF, Agência Lotérica, Banco do Brasil, ou qualquer outra instituição financeira pelo aplicativo lendo o código QR.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§1º Para débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da parcela.

§2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a Concessão dos benefícios previstos nesta lei fica condicionada à desistência da ação e ao Pagamento das Custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários de seus advogados.

Art.6º As disposições desta Lei não Implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I- Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele; II- As infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º A compensação tributária decorrente de renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com o aumento da arrecadação, através da instalação de sistemas para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço, no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art.8º Esta Leis entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 845/2024- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 845/2024

05 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, no valor de **R\$ 1.888.622,27 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais, Vinte e Sete Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	901	GABINETE DO SECRETARIO

Função	16	HABITAÇÃO	
Sub-Função	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa	0006	NFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.701.000000	1.248.254,09
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.000000	640.368,18

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) O montante até **R\$ 1.248.254,09 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior; e

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 2001/2023/SINFRA - "Programa Ser Família Habitação" no município de Luciara/MT.	2.701.000000	1.248.254,09

b) **R\$ 640.368,18 (Seiscentos e Quarenta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)** mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
1º Termo Aditivo de Valor ao Convênio nº 2001/2023/SINFRA – "Programa Ser Família Habitação" no município de Luciara/MT.	1.701.000000	640.368,18

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 823/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 05 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 846/2024- "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE PARA FIM DE CONTRUÇÃO DA SEDE DO INDEA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 846/2024

05 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE PARA FIM DE CONTRUÇÃO DA SEDE DO INDEA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 011/77, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a **DOAÇÃO** de um Lote localizado na Avenida ELIZEU ABREU LUZ, LOTE 20ª, QUADRA 12 do Velho Loteamento de Luciara -MT, zona urbana, ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, CNPJ nº 14.939.979/0001-72, localizada a Av. Lucio Pereira Luz, s/n, centro deste município.

§ 1º. - O lote, objeto da doação se encontram localizados dentro de uma área total de 554,85 m² (quinhentos e cinquenta e quatro de oitenta e cinco metros quadrados) de propriedade do município, com a seguinte localização: Frente com a Avenida Elizeu Abreu Luz, medindo 13,50 m; a direi-

ta com o lote 20, medindo 41,10 m; a esquerda com o lote 20B medindo 41,10m; e fundo com os lotes nº 4 e nº 5, medindo 13,50 m.

Art. 2º – O ato de doação do referido lote, terá como expediente, a simples emissão do título inicial pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Caso não cumprida condição exposta no Caput, o município de Luciara/MT poderá sob critérios de conveniência da administração pública municipal rever e/ou revogar a presente doação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 01 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.267.722/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com prestação dos serviços de Instalação, Configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal que deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula Quarta do item 4.4 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/03/2024 a 23/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 844/2024-CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

LEI MUNICIPAL N° 844/2024

05 DE ABRIL DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho - Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Artigo 2o - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Artigo 3o - O FMHIS é constituído por:

- I. dotações do Orçamento Geral do estado ou município, classificadas na função de habitação;
- II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
- VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FMHIS

Artigo 4o - O FMHIS será gerido por um Conselho - Gestor.

Artigo 5o - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º - O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS.

§ 2o - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 3o - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Artigo 6o - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV. implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho - Gestor do FMHIS.

Paragrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

- I. estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação de interesse social;
- II. aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III. fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV. deliberar sobre as contas do FMHIS;
- V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
- VI. aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, 05 de Abril de 2.024

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.870.713/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreamento de veículos com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Luciara– MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela cláusula terceira do item 3.1 e item 3.2 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/04/2024 a 11/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 006/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14226 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

“Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MICHELLE BRITO GOMES**, no cargo de **TECNICO EM LABORATORIO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **MICHELLE BRITO GOMES**, matrícula nº 9259, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5005 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889/2014 e Lei Municipal nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição da **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação**:

PRESIDENTE: EVA VALADARIS DE SOUSA

VICE- PRESIDENTE: ELENA GROSS

1º SECRETÁRIO: LUSIÁRIA CARDOSO DO NASCIMENTO

2º SECRETÁRIO: ROSYLAINÉ ALVES DA SILVA CUSTÓDIO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário 4149/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bll-compras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA INSCRITA NO CNPJ:13.657.269/0001-97** com valor total de R\$ 536.339,00. Matupá/MT, 09 de abril 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5006 DE 09 DE ABRIL 2024.**

“DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal nº 766 de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para os anos de **2023 a 2026.**

I - Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Karina Stratmann Neres

Suplente: Claudia Regina Pinto Costa

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Gislaiane Alves da Silva Custódio

Suplente: Maria Rejane Leitão de Assunção

Titular: Vanessa Dorigon

Suplente: Leia Ariane Silva Santos

III - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: André dos Santos Nascimento

Suplente: Eva Valadares de Souza

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Fabio Teixeira

Suplente: Rosylaine Alves da Silva Custodio

V - Representante de Pais da Educação Básica

Titular: Ilda Benites da Silva dos Santos

Suplente: Luana Sampaio Siqueira

Titular: Diogo Helielton Alcides Santos

Suplente: Ana Carla Clementino da Silva Cruz

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Silvano Ramos da Silva

Suplente: Julia Uczai

VII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima Alves

Suplente: Carlos André Alves

VIII - Representantes de Organização Civil

Titular: Simone Aparecida da Silva

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX - Representante da Escola Indígena

Titular: Kamila Alexandra da Silva Apolinário

Suplente: Cirenio Reginaldo Francisco

X - Representante da Escola do Campo

Titular: Elenice Pereira da Trindade Sandri

Suplente: Wesleia Patrícia Lemes dos Santos

Art. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a seguinte composição.

Presidente: Claudia Regina Pinto Costa

Vice Presidente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Secretaria: Diogo Helielton Alcides Santos

Vice Secretaria: Karina Stratmann Neres

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5004 DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889/2014 e Lei Municipal nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Educação:

I - Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Rosilene Pereira Serra

Suplente: Silvana de Souza Oliveira Laitartt

II – Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Lusiária Cardoso do Nascimento

Suplente: Meury Aparecida dos Santos

III – Representante do Conselho Deliberativo Escolar Municipal

Titular: Eva Valadaris de Sousa

Suplente: Eleniza Nunes de Carvalho

IV - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal

Titular: Bruna Fernanda dos Santos

Suplente: Ana Claudia dos Santos moreira Spemof

V - Representantes dos Servidores da Rede Municipal

Titular: Elena Gross

Suplente: Rosylaine Alves da Silva Custódio

VI – Representante da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social do Poder Legislativo

Titular: Silvano Ramos da Silva

Suplente: Julia Uczai

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4148/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5007 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretária de Saúde, situado a Rua Victor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
814	ALICE DA SILVA SANTOS	16	12º.	Classificado
544	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	16	13º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 09 DE ABRIL DE 2.024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 01 de 09 de Abril de 2.024.

Dispõe sobre realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

2. Considerando a **Resolução Nº 732, de 01 De fevereiro De 2024**, que aprovou o Regimento da *4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde*.

3. Considerando a **Reunião Extraordinária do dia 08 de abril de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT**.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do ano de 2.024, a comissão organizadora e o regimento interno.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 09 de Abril de 2.024.

FFRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5008 DE 09 DE ABRIL 2024.**

" DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "1ª CONFERÊNCIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE MATUPÁ/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 732, de 01 de fevereiro De 2024, que aprovou o Regimento da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 09 de abril de 2.024, que aprovou o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Matupá/MT.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária Conselho Municipal de Saúde de Matupá-MT do dia 08 de abril de 2.024.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Matupá-MT**, a realizar-se em Matupá/MT, no dia 30 de abril de 2.024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Matupá com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Matupá.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Principal: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 – Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

EIXO 2 – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

EIXO 3 – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá ou na ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde de Matupá expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Matupá-MT correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e/ conselho municipal de saúde, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024**

PORTARIA Nº 296 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora efetiva, Sra. **LEONICE DO PILAR JOVIO**, da **FUNÇÃO DE APOIO E CONTROLE – FARMACIA BASICA FC-2, nomeada pela portaria nº 125/2021.**

Artigo 2º - Nomear a partir de 05 de abril 2024, a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO**, brasileira, portadora do RG nº ***151**/SSP/MT e CPF nº ***.808.481-**, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **FUNÇÃO DE GESTOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS- FC-2** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete, ao Gestor de Compras, Almojarifado e Frotas, dentre outras atribuições, conforme dispõe o artigo 31 §1º da Lei 159/2016.

I – Semelhantes no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 09/04/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO POR MEIO DO CURSO DE "RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PF E PJ) COM ÊNFASE AO EFD-REINF" PARA OS SERVIDORES**. Empresa: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.128.083/0001-15. Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 301 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE PROJETO** para responder pela fiscalização e acompanhamento da Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para serviços de elaboração de 230.000 (duzentos e trinta mil) metro quadrados de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de água pluviais e seus complementares, para vias urbanas do Município, de que trata o Contrato Administrativo nº 021/2022, em substituição ao ex-servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI**.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

Eng. Civil CREA-MT 56526 - Matrícula nº 4269

RG: 1XXXXX-7 SSP/MT CPF: XXX.XXX.XXX-49

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Pref

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI N° 1.918 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Altera dispositivo da Lei nº 1.910 de 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o elemento de despesas do Projeto Atividade "1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO" referente ao "Fundo de Habitação de Interesse Social", disposto no art. 1º da lei nº 1.910 de 12 de março de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

912 16.482.0002.1114.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
3.155.639,04

4.4.90.30.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 12 701 2 Recursos de Exercícios Anteriores

100043 Programa de habitação

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRA-CASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(as) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53, do item 113, FORMALIZOU nova ARP vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023, homologado em 30/10/2023. ARP: 45-T - Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/000183. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 09/04/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ICARO E GILMAR PARA AS FESTIVIDADES DA 48ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**. Empresa: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.709.736/0001-20. Valor total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO 083/2024**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N° 083/2024

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ nº 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **Sra. ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº1612660-2 SSP/MT e CPF nº 008.578.711-61, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da Contratada, rescindir a partir do dia **30/04/2024** o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 083/2023, da contratada ao cargo de **MONITOR DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS
CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

PATRICIA DE C. MELQUIADES VANDA LUPERINI
 RG: 1.571.540-0 SSP/MT RG: 845.922.3SSP/MT
 CPF 004.623.601-56 CPF: 531.310.611-20

RH
EDITAL N° 101/2024

EDITAL N° 101/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
DANIELE DE SOUZA CAMPOS

Mirassol D'Oeste, 09 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2024

PORTARIA N° 295 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE APOIO E CONTROLE – FARMACIA BASICA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Exonerar, a partir de 05 de abril de 2024, a servidora efetiva, Sra. **SANDRA LUCIA DE PAULA**, da **FUNÇÃO DE GESTOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS- FC-2**, nomeada pela portaria n° 124/2021.

Artigo 1° - Nomear a partir de 05 abril de 2024 a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 172***7-5 SSP/MT e CPF n° ***.672.921-**, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de **FUNÇÃO DE APOIO E CONTROLE – FARMACIA BASICA FC-2** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2°- Compete ao Gestor de Apoio e Controle Farmacêutico, dentre outras atribuições, conforme dispõe o artigo 31 §1° da Lei 159/2016.

I - Suprir a rede municipal e garantir o fornecimento descentralizado e ininterruptos dos medicamentos;

II - Criar sistema de distribuição eficiente, prático e desburocratizado;

III - Controlar a entrada e saída de materiais/medicamentos/laboratório e hospitalar e outros, no âmbito da Secretaria;

IV - Orientar servidores à aquisição de material, uso e manutenção dos equipamentos;

V - Promover apuração de responsabilidade de eventuais desvios de materiais e bens patrimoniais;

VI - Receber, conferir, guardar e distribuir os materiais e equipamentos adquiridos ou repassados de outros órgãos internos e externos;

VII - Controlar os bens e equipamentos sob a responsabilidade da secretaria;

VIII - Planejar e organizar a estocagem, orientando as condições para melhor controle dos materiais;

IX - Controlar a qualidade dos materiais recebidos, estabelecendo interface com o departamento de compras;

X – Desenvolver outras atividades afins;

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal HAB/vi

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais); o item 7, com o valor de R\$ 178,10 (cento e setenta e oito reais e dez centavos); o item 12, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 22.195,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 241,80 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); o item 30, com o valor de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 53, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais); o item 64, com o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 83, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 84, com o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 35.089,90 (trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e noventa centavos). **2. CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** o item 16, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); o item 23, com o valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 129,10 (cento e vinte e nove reais e dez centavos); o item 58, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); o item 59, com o valor de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.070,60 (dois mil e setenta reais e sessenta centavos). **3. NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** o item 4, com o valor de R\$ 137,75 (cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); o item 5, com o valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais); o item 21, com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais); o item 22, com o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais); o item 37, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 56, com o valor de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos); o item 60, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais); o item 65, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 68, com o valor de R\$ 1.616,70 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos); o item 69, com o valor de R\$ 543,75 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); o item 71, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 72, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 73, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 79, com o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); o item 80, com o valor de R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.686,80 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **4. CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** o item 81, com o valor de R\$ 5.910,40 (cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.910,40 (cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos). **5. AUTOMX SOLUCOES LTDA** o item 74, com o valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 104,00 (cento e quatro reais). **6. PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** o item 3, com o valor de R\$ 142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos). **7. MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA** o item 24, com o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **8. EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** o item 33, com o valor de R\$ 6.409,80 (seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 6.409,80 (seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos). **9. SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 872,10 (oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos); o item 8, com o valor de R\$ 178,05 (cento e setenta e oito reais e cinco centavos); o item 9, com o valor de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 272,60 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); o item 28, com o valor de R\$ 229,65 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); o item 32, com o valor de R\$ 2.799,98 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oito centavos); o item 35, com o valor de R\$ 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais); o item 38, com o valor de R\$ 155,30 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o

item 40, com o valor de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 42, com o valor de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais); o item 43, com o valor de R\$ 2.659,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); o item 44, com o valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 299,97 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o item 47, com o valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o item 48, com o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); o item 49, com o valor de R\$ 299,97 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o item 50, com o valor de R\$ 335,97 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); o item 51, com o valor de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 89,93 (oitenta e nove reais e noventa e três centavos); o item 54, com o valor de R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 55, com o valor de R\$ 86,37 (oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); o item 57, com o valor de R\$ 90,84 (noventa reais e oitenta e quatro centavos); o item 61, com o valor de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); o item 63, com o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 66, com o valor de R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 353,60 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); o item 70, com o valor de R\$ 389,80 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 147.735,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais); o item 76, com o valor de R\$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 77, com o valor de R\$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 78, com o valor de R\$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 133,60 (cento e trinta e três reais e sessenta centavos); o item 85, com o valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 245.841,89 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **10. HOFFMANLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** o item 18, com o valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). O item 11 foi FRACASSADO. O item 31 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 324.931,29 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 05/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 08/04/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 300 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a observância estrita nas disposições da Constituição Federal, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando a comunicação interna via sistema **FLOWDOCS** sob o número 18238/2024, a qual determina abertura de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades de descumprimentos das normas vigentes por parte de Servidor Público;

Considerando a necessidade de dar maior transparência aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar, as alegações sobre a prática de supostos atos irregulares cometido por servidor público conforme detalhado na comunicação interna nº 18238/2024, via sistema **FLOWDOCS**, em conformidade com a Lei Complementar 157/16.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores **MASTERTON FE- LIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 4763, **MARA APA- RECIDA AMARANTE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 511 e **MAR- CIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 2743, sob a presidência do primeiro, para apurarem a possíveis infração de suposta praticas irregular por Servidor no exercício de suas atribuições conforme especificado na comunicação interna sob o número 18238/2024, via sistema **FLOWDOCS**.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda do- cumentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os proce- dimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, à co- missão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

-Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º A comissão será remunerada em conformidade com a Lei Comple- mentar 181/18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 03/2024.**

ABERTURA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMEN- TO N.º 03/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETGE PARA O 48º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Prazos para realização do credenciamento: Início da sessão para credenciamento no dia 10/05/2024. Local: Paço Municipal, Estabelecida na Rua Antônio Ta- vares, nº 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldo-este.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Agente de Contratação MATHEUS GUERREIRO FARIA. Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 299 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mi- rassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atri- buições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **GRACIELLY DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer

e Cultura,desempenhando sua função no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroa- gindo os efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Municí- pio de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024**

PORTARIA Nº 297 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR JURÍDICO, SER- VIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar- tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir desta data o Sr. **FERNANDO HENRIQUE AN- DRADE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do CPF nº **.383.301-** e RG nº ***561** SSP/MT, para o Cargo em Comissão **ASSESSOR JURÍDI- CO CC-7** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC7 da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor Jurídico, junto a Procuradoria Geral, den- tre outras atribuições:

I – atuar na representação e na defesa dos interesses do Município, judi- cial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro;

II - atender diretamente ao cidadão;

III - coordenar a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quais- quer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal;

IV - atender aos processos judiciais que versem sobre questões relativas aos servidores públicos, licitações, contratos administrativos e outros de natureza administrativa;

V - opinar e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regu- lamentos e demais atos de natureza jurídica;

VI - prestar consultoria jurídica com emissão de pareceres, a pedido dos órgãos municipais interessados;

VII – assessorar os órgãos da Administração nos assuntos relativos à des- apropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis;

VIII– opinar sobre terceirização, concessão, bem como elaborar os termos de permissão e autorização de uso de bens municipais e instrumentos congêneres;

IX - defender o Município perante o Tribunal de Contas;

X - Instruir os processos de infração de trânsito para a aplicação ou can- celamento de multas;

XI - assistir as autoridades municipais impetradas em Mandado de Segu- rança;

XII - manifestar sobre a interpretação acerca de leis e atos administrativos;

XIII – desempenhar, sempre que demandado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração municipal;

XIV - emitir pronunciamento sobre assuntos que versem sobre matéria de direito;

XV - decidir sobre parcelamento do crédito tributário e não tributário, inclusive os decorrentes da ação judicial em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados em lei;

XVI - desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fazenda Pública Municipal e os órgãos a ela vinculados.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 9965/2024, para gozo a partir de 06/05/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 11/04/2024, em razão da necessidade de análise de pedido de esclarecimento, passível a ensejar eventual retificação do Edital. Matheus Guerreiro Faria - Mirassol d'Oeste, 10/04/2024.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Compra de Sal 25 KG Isento de Iodo para Geração de Cloro.

Problemas com a certidão da empresa no momento da compra, por isso o cancelamento da licitação.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de abril de 2024.

João Luciano de Oliveira

Diretor do SAEMI

CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

Problemas com a solicitação do pedido em que o correto é **SACO** e não **TONELADA.**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de abril de 2024.

João Luciano de Oliveira

Diretor do SAEMI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024- SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado: **Data: 29 de maio de 2024. Horário: 09h00min horas (horário oficial de Mirassol d'Oeste – MT). Local: Sede do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druziam Gallo, 161, Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - Mato Grosso - CEP:78280-000. João Luciano de Oliveira- Diretor SAEMI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	06/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE, COM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ, PARA TRANSPORTE DE CARGA LOCAL, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
------------	-----------	----------	-------------------

42	REGINALDO G. LEITE LTDA	18.128.969/0001-08	R\$ 106.590,00
		TOTAL:	R\$ 106.590,00

ASSINATURAS: 08 de Abril de 2024.

Validade da ata: de 08/04/2024 até 08/04/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 023/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.499.237/0001-94. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO NOBRES – FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE O RIO NOBRES – FILINTO MULLER, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS Nº 2028/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA. Data: 28/03/2024.** O valor global é de R\$ 5.920.319,53 (cinco milhões e novecentos e vinte mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº. 254/2024

PORTARIA Nº. 254/2024

“Torna sem efeito a Portaria 246/2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA 246/2024, de 05 de abril do corrente ano, do Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG nº. 14892189 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 982.339.041-04, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, publicado do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ANO XIX 4.458, folha 227, em 08 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, do tipo MENOR VALOR POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 10/04/2024 a partir das 9h. Fim de Recebimento das Propostas: 24/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 24/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações

Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 09 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Modalidade: DISPENSA nº 002/2024. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. Favorecidos INEXA INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ. 50.536.372/0001-05, com o valor Global de R\$ 31.188,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** 75, I da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 002/2024, em consonância com o parecer jurídico 042/2024.

Nobres, 09 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: Nº 279284 SSP/MT, CPF Nº 167.522.791-87, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr. **João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388.871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigo até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2024, terminando em 31 de dezembro de 2024 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;
2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.
5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e consequente prestação de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE**, até o limite de R\$11.138,61 (onze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;
2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;
3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;
4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de crianças acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;
5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.
6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R\$133.663,42 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ R\$11.138,61 (onze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a começar em Abril de 2024, sendo que os valores dos meses anteriores (Janeiro, Fevereiro e Março de 2024) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio, que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32.962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 214

Natureza da Despesa nº 3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Fonte: 1.1.500

Valor: R\$133.663,42 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e convenientes, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

JOÃO LEONARDO HAUER

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 101/2024

PORTARIA Nº. 101/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por (6) meses, **afastamento com ônus por interesse particular do cargo de Efetivo** para o servidor **Edilberto Jose da Costa**, registro nº 208, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 06/04/2024 com retorno previsto em 05 de Outubro de 2024, com base no parecer jurídico nº 091/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Abril de 2024.

Jose Luis da Silva Leite
Coordenador de Recurso Humano

PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 942/2021, passa a ser integrada pela servidora membro desta comissão a partir de 01/04/2024:

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2022

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9936/2024 de aditativo de valor ao contrato nº 076/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 9936/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 076/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede QD ASR SE 15 Rua SR 5 SN, Plano Diretor Sul Município de Palmas/TO CEP: 77020-174, firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

EMPRESA FERNANDES E. EIRELI, CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56

Endereço: QD ASR SE 15 Rua SR 5 SN, Plano Diretor Sul

Município de Palmas/TO CEP: 77020-174,

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento	Serviço	1	R\$500 000,00	R\$ 500. 000,00
TOTAL(R\$) 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 126/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Abril de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

**Empresa FERNANDES E. EIRELI,
CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56**

PORTARIA N° 107/2024

PORTARIA N° 107/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Clarice De Oliveira Campos para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como operador contábil a partir de 01 de abril de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2024

PORTARIA N° 106/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Luzinei Conceição Muniz Medeiros para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como operador contábil a partir de 01 de abril de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 09 DE ABRIL DE 2024.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALDIR AFONSO CESCO	296.713.539-91	0117/00233/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva	Matrícula: 00004736
Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022	Assinatura:

Data de afixação: 09/04/2024

Data de desafixação: 24/04/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 110 DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 96.770,18 M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJ. DE DRENAGEM PROFUNDA: GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA: 1220562254

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **FLÁVIO PAULINO FILHO**

CREA: **040672**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

Crea-MT 040672

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução da pavimentação asfáltica foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **definitivamente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHAPADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAURU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERESINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; COORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022**Apoio financeiro, está Concluída e aprovada, Processo Licitatório n° 106/2021 na modalidade Tomada de Preços n° 004/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e do Processo administrativo 106/2021, firmado com a empresa C CEZAR DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito priva-

do devidamente inscrita no CNPJ n°. 34.134.962/0001-55 situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoréo - MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS CEZAR DOS SANTOS**, portador do RG n°. **0355581163-7/ DETAN/MT** e inscrito sob o CPF n°. **997.003.101-59**, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de Poxoréo – MT, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de abril de 2024

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 34.134.962/0001-55

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo Licitatório n.º 008/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E 03 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N° 1669/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/03738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

EMPRESA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: N° 28.527.733/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais);

EMPRESA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLA

CNPJ: N° 34.026.911/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo Licitatório n.º 008/2024, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO E 03 (TRÊS) PLANTADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N.º 1669/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/03738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: N.º 28.527.733/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais);

EMPRESA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLA

CNPJ: N.º 34.026.911/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 47/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 47/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME.**

CNPJ: 08.768.478/0001-78.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses**, vigorando a partir 24 de dezembro de 2023 a 24 de junho de 2024.

ASSINATURA: **23 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n.º 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n.º 067//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n.º 993 - Centro, **do 09/04/2024**

ao dia 08/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:

- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- Conta Salário (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
- Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 09 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA 47- INFRAESTRUTURA		
Candidato	Inscrição	Colocação
PAULO CESAR LEMES GOMES	237	8º

**PREVBRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO ISABELLA**

PORTARIA N° 151/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei n° 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ISABELLA CRISTIE SANTOS COELHO**, sob o RG: 269.424.29/SSP/MT e CPF: 062.734.391-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA** a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA- N° 005/2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR A SER DESTINADO PARA O PROJETO ESCOLA SEGURA.

O Plenário do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal n° 080/98 em Assembleia ordinária registrada na Ata N° 027/2024 realizado dia 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais:

Resolve:

1. Os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovam por unanimidade a alteração do valor autorizado na resolução n° 003/2024- CMDCA, devido a insuficiência de recursos. Na resolução n° 003/2024 onde se lê: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Leia-se R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). 2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 09 de abril de 2024.

Cristiane Aparecida Blank Correa

Presidente do CMDCA

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato N°. 048/2023.

Processo N° 1075/2023

Contratada: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata-se da adequação do Projeto de Engenharia inicialmente licitado, ficando constatada a necessidade de execução de novos serviços e supressão de outros, a fim de garantir a qualidade e durabilidade da obra objeto do contrato de origem, seguindo em anexo, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária e demais documentos atinentes a citada adequação.

Diante da supracitada adequação do projeto de engenharia, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R\$ 36.154,72 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Justificativa: 3 - No decorrer da execução da obra foram surgindo elementos que acabaram por evidenciar a necessidade de execução de novos serviços e supressão de outros, a fim de garantir a qualidade e durabilidade da obra, conforme segue abaixo:

Casa de Bombas:

As casas de bombas (abrigo das bombas hidráulicas e quadro de comandos dos chafarizes) de ambos os canteiros, previstas no Projeto Hidrossanitário, não foram contempladas na Planilha Orçamentária, se faz necessário aditar os serviços pertinentes à sua boa execução;

Chafarizes:

Não foram previstos, tanto em projeto quanto em planilha orçamentária, as instalações elétricas (alimentação, disjuntores, quadros de distribuição e comando, etc) referentes aos chafarizes, portanto os serviços necessários para que os mesmos sejam devidamente instalados e tenham o perfeito funcionamento foram levantados e serão aditivados conforme Planilha Orçamentária;

Considerando que em projeto era previsto que os chafarizes fossem pintados com tinta acrílica, que não é o material mais recomendado para se utilizar submerso e tem elevada tendência ao acúmulo de lodo, será optado pela supressão dos serviços referentes à aplicação de fundo selador, massa acrílica e pintura acrílica dos chafarizes e aditar os serviços de impermeabilização com manta asfáltica, argamassa com aditivo impermeabilizante e posteriormente o revestimento cerâmico com pastilhas de porcelana 5x5 cm nos chafarizes, visando a melhor técnica construtiva, qualidade e durabilidade dos mesmos.

Pergolados:

Considerando que os pergolados de madeira, material suscetível ao intemperismo, não estava contemplava sua impermeabilização e proteção, será aditivado pintura imunizante e verniz (2 demãos de cada) em todos os 4 pergolados, visando a uma maior durabilidade dos mesmos.

Grama esmeralda:

Considerando que na 1ª revisão da Planilha Orçamentária (Ampliação de Metas) foi aditivada a quantidade de pavimentação em blocos sextavados e passeio em concreto, será necessária a supressão do quantitativo de grama esmeralda referente a essas áreas calçadas acrescentadas.

Diante do exposto, fica explícita a necessidade de realização do presente termo aditivo, respeitando os limites estabelecidos pela legislação correspondente.

Data: 09/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 108/2024**

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A DIVISORIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 E CONTRATO n° 016/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de **DIVISORIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no Contrato 016/2024 e processo de Dispensa de Licitação 005/2024

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEORAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 11/2024**

PORTARIA N° 11/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora Thânia Cristina Pereira Batista, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, com direito ao gozo no período de 10/04/2024 a 19/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 107/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 16/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora, **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora publica, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.764.581-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 016/2024.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 10/2024**

PORTARIA N° 10/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Selma de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de assessor contábil, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de março de 2022 a março de 2023, com direito ao gozo no período de 08/04/2024 a 27/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 005/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 005/2024

PROC. LICITATÓRIO: 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de abril de 2024

CONTRATADO:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA – 426.331,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

Ata de Registro 004/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS EIRELI

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO PROJETO.**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja 08/04/2024 até 08/09/2024.

O valor total da contratação é de **R\$ 100.120,05 (Cem mil, cento e vinte reais e cinco centavos.)**

Nova Lacerda MT, 08 de abril de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;
 - c) Glicemia de jejum;
 - d) TSH;
 - e) Creatinina;
 - f) Ureia;
 - g) Anti-HBS quantitativo;
 - h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 09 dias do mês de abril de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660279	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	8,0	8,0	52,0	68,0	2

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660420	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	35,0	5,0	10,0	50,0	4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

PROC. LICITATÓRIO: 011/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de abril de 2024

CONTRATADO:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA – 426.331,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de abril de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 016/2024**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS EIRELI

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISORIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO PROJETO.** conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades exigências e estimativas contidas no termo de referência.

O valor total da contratação é de **R\$ 100.120,05 (Cem mil, cento e vinte reais e cinco centavos).**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura qual seja **08/04/2024 até 08/09/2024**

Nova Lacerda MT, 08 de abril de 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2024**

“Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício 2022 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relativas ao exercício de 2022, com as seguintes recomendações ao Executivo:

I – Que se abstenha de abrir crédito adicional por superávit financeiro sem a existência de recursos, considerando as fontes de forma individualizada;

II - Que efetue os procedimentos necessários à retificação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do município (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e notas explicativas) referentes ao exercício de 2022 e que estas sejam refeitas, republicadas com a justificativa de republicação e reencaminhadas ao TCE/MT, visando apresentar de forma correta a situação orçamentária, financeira e patrimonial consolidada do município, assim como subsidiar a análise das Contas de Governo dos exercícios vindouros.

III- Que envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao Tribunal de Contas, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste TCE/MT e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

IV - Que se abstenha de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento.

VI - Que observe o princípio da transparência na gestão fiscal, inscrito no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujo conteúdo estabelece o dever de dar ampla publicidade à sociedade das contas do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 006/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 05/04/2024

Licitantes Vencedoras:

A) – 54.092.639 ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA, CNPJ: 54.092.639/0001-73, que apresentou proposta para **ITEM 2: INSTRUTOR DE JIU-JITSU** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal;

B) – 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, CNPJ: 50.663.506/0001-59, que apresentou proposta para **ITEM 1: INSTRUTOR DE FUTSAL FEMININO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066, SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, PARA O CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

DECRETO Nº 066, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FLAVIA MARTINS CORRÊA, PARA O CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Flavia Martins Corrêa**, para o cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 09 de abril de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Renovação e Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Titular: Alisete Aparecida de Oliveira Souza. RG:2686993-4 SSP/MT CPF: 360.473.841-53 Suplente: Kárita Dayane da Silva Oliveira Menezes. RG:2668462-4-2ª Via SESP/MT CPF:056.237.181-83 **Representante da Secretaria Municipal de Administração** Titular: Lorrane Cristine Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26 Suplente: Edleia A. Santos Amaral. RG:2620550-5 CPF: 083.720.371-67

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Sergio Reis Martiniano. RG:911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25
Suplente: Wallace Junio Vieira de Oliveira. RG:5150664 SPTC/GO CPF: 028.624.391-18

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Fabio Antônio de Amaral. RG:4568627 CPF: 029.094.571-25
Suplente: Erica Gonçalves Pires. RG:2508361-9 CPF: 027.405.421-35

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Kennedy Padilha dos Santos. RG:1831298-5 CPF:016.785.451-80
Suplente: Ana Bárbara Silva Prachedes. RG:001794626 CPF:958.681.941-87

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Catia Aparecida Gonçalves. RG:0586838-6 CPF:395.725.791-34
Suplente: José Edson da Silva. RG:000649683 CPF:558.645.381-91

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Clarice Pauletti Dellai. RG:1161513-3 SESP/MT CPF:385.565.379-87

Suplente: Eliene Alves Carneiro Moser. RG:1580395-3 SSP/MT CPF:021.987.651-79

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Elizabete Ribeiro da Silva Souza. RG:1855148-3 CPF:698.303.551-87

Suplente: Deuza Alves de Oliveira Brito. RG:1151107-9 CPF:830.545.021-04

Representante dos moradores

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos. RG:3510961-0-1ª Via CPF:978.125.951-53

Representante da Igreja Adventista do 7ª dia

Titular: Inês A. Rodrigues Batista. RG:2420237-6 SSP/MT CPF:766.763.071-20

Suplente: Antônio Vilmar de Lara. RG:10633979 SSP/MT CPF:650.594.841-49.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Abril de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré**, conforme especificações deste edital.

O agente de contratação/pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão eletrônico Nº **002/2024**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão na plataforma online LICITANET, a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se "**LICITAÇÃO DESERTA**", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 08/04/2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA.**

OFICIO N.º 01/DEP ENG/2024

A

SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

DE CNPJ: 15.023.898/0001-90

Assunto: Notificação a Empresa **Solar Construções e Locação LTDA** com relação as inconformidades em edifício com poucos meses de uso.

Eu, André Pereira Dias engenheiro civil e fiscal de obras deste município de Nova Nazaré, venho através notificar a SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, sob o contrato de nº 04/2021 que assegura construção do prédio do conselho tutelar.

O edifício apresenta uma série de inconformidades como, infiltração de água do telhado para o interior da cobertura, deixando o forro alagado e conseqüentemente a água desce pelas paredes, pia do banheiro entupido desde a inauguração do edifício, porta do banheiro com defeito na junção

com a parede e trincas em algumas paredes aparentemente na camada superficial.

Como esses defeitos pelo contrato ainda estão em garantia da empresa, peço encarecidamente que possam corrigi-los o quanto antes, pois estamos em período chuvoso e essas goteiras podem ocasionar outros problemas. Se por algum motivo a empresa entender que não é responsável pela correção dos defeitos apresentados favor provar via ofício para análise da administração.

Segue anexo do relatório fotográfico com os pontos degradados para melhor entendimento da notificação.

Sem mais para o momento.

Nova Nazaré/MT, 08 de abril de 2024

Engº André Pereira Dias

Departamento de Engenharia

Portaria nº 1582/2022

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4356 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº. 4356 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. "

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer. Titular: Fabio Antônio de Amaral: CPF: 029.094.571-25 RG:4568627 Suplente: Grimar Gonçalves dos Santos: CPF:836.988.841-00 RG:1186694-2

Representante Indicado pela Secretaria Esporte e Lazer. Titular: Adriano de Castro Oliveira: CPF:055.931.181-83 RG:6450816 Suplente: Jose David Siqueira: CPF:251.743.981-87 RG:8765190

Representante da Secretaria de Educação e Cultura. Titular: Wallace Junio Vieira de Oliveira: CPF:028.624.391-18 RG:5150664 Suplente: Wanda Bispo dos Santos: CPF:003.939.741-02 RG:4544038

Representante da Secretaria de Saúde. Titular: Hewyllyn Jhorddanny Santana Siqueira: CPF:703.404.611-52 RG:2796746-8 Suplente: Marcos Giowane de Santana Lino:CPF:030.783.621-59 RG:5350458

Sociedade Civil

Representante da Associação dos Servidores Públicos de Nova Nazaré. Titular: Aduino Laurentino da Silva Neto: CPF:902.628.671-68 RG:1144892-0 Suplente: Claudiomiro Moser: CPF:810.186.901-82 RG:03115119651

Representante dos Atletas Veteranos de Futebol Amador. Titular: José Pereira de Macedo: CPF:395.730.441-53 RG:631504 Suplente: Alair Patrício Ribeiro:CPF:919.833.631-20 RG:131517-38

Representante Profissionais de Educação Física. Titular: Erica Gonçalves Pires: CPF:027.405.421-35 RG:2508361-9 Suplente: Adriano Soares: CPF:825.396.341-68 RG:3283306

Representante da Associação de Comerciantes. Titular: Aderbal Ribeiro de Moraes: CPF:799.895.001-34 RG:11157720 Suplente: Murilo Santana Martins: CPF:077.293.091-06 RG:29914361

Representante do Esporte Aberto. Titular: Gabriel da Silva Teodoro: CPF:703.403.981-08 RG:25867318 Suplente: Andre Pereira Dias: CPF:026.718.561-14 RG:22067562002

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4358 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4358 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. – Fica prorrogada a Licença Particular concedida a servidora pública MARA LUCIA BATISTA NUNES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 11 de Novembro de 2023 e término no dia 09 de Novembro de 2025, devendo retornar as suas atividades a partir do dia 10 de Novembro de 2025.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 11/11/2023, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4359 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4359 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. – Fica prorrogada a Licença Particular concedida a servidora pública LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA, lotada na Secretaria de Ação Social até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 18 de Fevereiro de 2024 e término no dia 16 de Fevereiro de 2026, devendo retornar as suas atividades a partir do dia 17 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 18/02/2024, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4360 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4360 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. – Fica prorrogada a Licença Particular concedida a servidora pública MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 18 de Fevereiro de 2024 e término no dia 16 de Fevereiro de 2026, devendo retornar as suas atividades a partir do dia 17 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 18/02/2024, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4355 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 4355 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. – Fica prorrogada a Licença Particular concedida ao servidor público ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Viação e Transportes até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 05 de Abril de 2024 e término no dia 04 de Abril de 2026, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 05/04/2024, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024/PMNO****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO-** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**MODO DE DISPUTA-**ABERTO**BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS-** NÃO**DATA** -24/04/2024**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-**LICITANET**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT**EDITAL DISPONIVEL EM:** <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>**INFORMAÇÕES:** 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br**ELIETE SILVA****PREGOEIRO** - Port. Municipal nº 017/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024****DATA:** 02 de abril de 2024**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.*Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;**Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.***RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER** na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Andre Luis Paulino	161	De: 02/04/2019 a 01/04/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2024.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2024 a 02/05/2024.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024**

DATA: 03 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Artigo 1º-** Nomear o Sr. **MARCOS DO PRADO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX.334.971-XX SSP/MT e do CPF nº XXX.334.971-XX, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2024 a 03/05/2024.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2024 - SRP**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

AONDE SE LÊ: ITEM 3.2.2. “Os itens, **26, 30, 31, 34, 35, 37**, são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação”.

LEIA-SE: 3.2.2. Em relação aos itens com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar n° 123/06.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

22 de abril de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

22 de abril de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 17 de abril de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. O *Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 09 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2024

DATA: 08 de abril de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Wilson Parron	722	De: 02/10/2022 a 02/10/2023	De: 02/05/2024 a 21/05/2024	Dia: 22/05/2024
Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	De: 02/10/2021 a 02/10/2022	De: 02/05/2024 a 21/05/2024	Dia: 22/05/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2024 a 08/05/2024.

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 016/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 16/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.30.1.500.0000000	58.000,00
Cód. red.:	58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			108.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	164.000,00
Cód. red.:	216	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			214.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	249	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	270	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.1.605.0000000	2.000,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.601.0000600	500,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.621.3210000	500,00
Cód. red.:	301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	100.000,00
Sub-Total:			105.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	575	11.002.17.512.0003.2034.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Total Parcial Suplementado: 443.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	59	03.001.06.181.0008.2075.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	60	03.001.15.451.0016.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			28.000,00

Data: 09/04/2024 14:44:32

Página: 1 de 3

Data da emissão: 09/04/2024 14:44:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	77	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	79	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.91.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.35.1.500.0000000	5.000,00
			Sub-Total:
			5.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	155	07.001.12.361.0023.1008.4.4.90.51.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	156	07.001.12.361.0023.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	169	07.001.12.365.0023.1009.4.4.90.52.1.500.1001000	10.000,00
			Sub-Total:
			95.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	225	07.004.27.812.0027.2025.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	251	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.1.601.0000600	30.000,00
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.600.0000600	20.000,00
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.621.0000000	15.000,00
Cód. red.:	290	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	297	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.30.1.600.0000603	20.000,00
Cód. red.:	304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.600.0000603	10.000,00
			Sub-Total:
			205.000,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	369	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	11.001.15.452.0019.2080.3.3.42.39.1.708.0000000	10.000,00
Cód. red.:	557	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.701.0000000	30.000,00
			Sub-Total:
			55.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.501.0000000	10.000,00

Data: 09/04/2024 14:44:32

Página: 2 de 3

Data da emissão: 09/04/2024 14:44:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	443.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de março de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 074/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: VIVIANE CALTRAN.

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.521,68 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024**

DATA: 02 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JULIANO SCHILKE, inscrito sob a matrícula de nº 896, como Titular e a servidora CELITA ROBERTA DECKER, inscrita sob a matrícula de nº 1474, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 014/2024	
OBJETO:	CONTRAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA:	E C ZOCANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº:	10.525.132/0001-90

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2024 a 02/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024**

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, inscrito sob a matrícula de nº 896, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO**, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2024 a 01/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2024**

DATA: 08 de abril de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Bruna Maria Procópio Martins Paron	720	De: 01/02/2014 a 01/02/2019	30 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2024 a 08/05/2024.

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 17/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 552.194,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000	5.719,33
Cód. red.:	167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.571.0000000	43.398,05
Sub-Total:			49.117,38

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.:	188	07.003.12.361.0015.2021.3.1.90.94.2.540.0000000	17.544,52
Cód. red.:	189	07.003.12.361.0015.2021.3.1.91.13.2.540.0000000	90,78
Sub-Total:			17.635,30

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.:	219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.2.708.0000000	246.094,32
Sub-Total:			246.094,32

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	272	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.13.2.604.0000000	304,99
Cód. red.:	274	08.001.10.301.0026.2097.3.1.91.13.2.604.0000000	7.779,67
Cód. red.:	329	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.11.2.604.0000000	3.618,10
Cód. red.:	332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.2.604.0000000	601,16
Sub-Total:			12.303,92

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	418	10.001.08.244.0013.2083.3.1.90.11.2.660.0000000	7.041,56
Cód. red.:	421	10.001.08.244.0013.2083.3.1.91.13.2.660.0000000	1.084,46
Cód. red.:	424	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.30.2.660.0000000	1.994,88
Sub-Total:			10.120,90

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000	90.180,00
Cód. red.:	538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000	15.000,00
Cód. red.:	546	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.39.2.500.0000000	119,61
Cód. red.:	560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.2.759.0000700	1.494,11
Sub-Total:			106.793,72

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Data: 09/04/2024 14:45:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/04/2024 14:45:33

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Superávit financeiro

Cód. red.: 566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.711.0000000	68.256,32
Cód. red.: 566	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.51.2.711.0000804	41.872,14
Sub-Total:		110.128,46
Total Parcial Suplementado:		552.194,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de março de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 09/04/2024 14:45:33

Data da emissão: 09/04/2024 14:45:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

Página: 2 de 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em confor-

midade com art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE LOCAL E REGIONAL, PARA INSERÇÕES DE**

MATERIAS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE MATERIAL PRODUZIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/04/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa).. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 09 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 137/2024

PORTARIA Nº. 137/2024

DATA: 09 DE ABRIL DE 2024

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RECI MANOEL MELTZER, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS (dois anos) ao servidor Sr. **RECI MANOEL MELTZER**, portador da Cédula de Identidade RG n° *****, inscrito no CPF n°. *****, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de Ade Vigia – Nível Ensino Médio – 40h, efetivo desde 08 de julho de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 09/04/2024 a 09/04/2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 136/2024

PORTARIA Nº. 136/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: “NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – NOMEAR, os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Nova Ubiratã-MT, por um período de 03 anos 2022-2025 (período de 28/08/2022 a 28/08/2025).**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular 1: Evelin Jachovski

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º *****, Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Márcia Nunes de Oliveira

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Neiva Roman Ross

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** n.º. ***** - Centro – Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

Titular 1: Eliane da Conceição de Oliveira

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º***** – Centro – Nova Ubiratã/MT

Titular 2: Denise Geovani Brizola

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Lucivan Almeida Nepomuceno

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular 1: Roberta Tauana Florentino de Melo

RG:*****

CPF: *****

Endereço: Rua***** – n.º 1.820 – Centro – Nova Ubiratã - MT

Titular 2: Valquíria Maier Soares

RG: *****

CPF:*****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Jardim Primavera – Nova Ubiratã/MT

Suplente: Albianeli Marcolino Neiva

RG: *****

CPF:*****

Endereço: Rua ***** –Niterói –Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular 1: Fernanda Maito Mendes

CPF: *****

Endereço: Rua Verdes Campos – Jardim Imperial – Nova Ubitatã/MT

Titular 2: Mateus Wagner Pasquali

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – Centro – Nova Ubitatã/MT

Suplente: Igor Petry Tavares

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

Titular 1: Joriel Xavier de Campos

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubitatã/MT

Titular 2: Ludmila Felipe Silva

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua das Papoulas – n.º 250 – Jardim Vitória - Nova Ubitatã/MT

Suplente: Renata da Silva Nunes Kissler

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Distrito ***** – Zona Rural - Nova Ubitatã/MT

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular 1: Ruthy Alves dos Santos

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – Lt 05 – Qd. 10 – Jardim Imperial – Nova Ubitatã/MT

Titular 2: Silvana Rocha Ruela

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua dos Amores – n.º 31 – Jardim Vitória – Nova Ubitatã/MT

Suplente: Maria Aparecida Rosa Oliveira

RG: *****

CPF: *****

Endereço: Rua ***** – n.º ***** – Centro – Nova Ubitatã/MT

Presidente: Eliane da Conceição de Oliveira

Vice-Presidente: Roberta Tauana Florentino de Melo

Secretária: Denise Geovani Brizola

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 383/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA -
ANEXO II**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RECURSOS: IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

Diante da interposição de recursos contra o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, passamos a responder os itens abaixo relacionados:

Do(s) Recurso(s):

1. CONTRA OS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 03-ANALISTA DE TURISMO:

Conteúdo do recurso:

“Para a candidatura ao cargo de Analista de Turismo está sendo exigido Carteira Nacional de Habilitação A/B.”

“De acordo com site Infoescola: o turismólogo é responsável pela pesquisa, planejamento, organização, promoção e divulgação de atividades ligadas ao turismo. É ele quem estuda, descobre, organiza e desenvolve projetos de passeios e viagens, podendo atuar, segundo Valquíria Daher, em “agências de viagens e operadoras, em empresas de eventos, hotéis, resorts ou pousadas, parques temáticos, centros de convenções, transportadoras (ferroviárias, aéreas, marítimas e rodoviárias) e em aeroportos”. Esse profissional também pode atuar no setor público, em Secretarias de Turismo, divulgando patrimônios históricos ou cuidando do calendário de eventos de uma cidade a fim de atrair novos investimentos para o setor. O profissional de turismo é um planejador do turismo da região. Ter CNH A/B para dirigir carro e moto não está entre as funções do profissional de Turismo e em outros concursos voltados para a área de Turismo nunca foi cobrado esse tipo de documento. Esses documentos deveriam ser exigidos nos concursos para motoristas.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“Ser cancelada a exigência como pré-requisito de candidatura ao cargo de analista de turismo do documento CNH A/B”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, que trata dos requisitos para investidura nos cargos ofertados no Certame, em especial relativo ao **CARGO 03-ANALISTA DE TURISMO**, o presente recurso não assiste ao recorrente, cuja solicitação é o cancelamento do requisito da investidura no que diz respeito à HABILITAÇÃO, CNH CATEGORIA “AB”, para o referido cargo. Considerando que o mencionado requisito está devidamente elencado e estabelecido na **Lei Municipal de nº 2.653, de 23 de janeiro de 2024, Anexo I, Quadro de Servidores**, portanto, sendo este uma das exigências para a posse no cargo de Analista de Turismo, possuir Carteira de Habilitação A/B, em razão do uso de veículos para desempenhar as demandas advindas da função.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

2. CONTRA O TIPO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR:

Conteúdo do recurso:

“De acordo com análise em estudos, observou-se a necessidade de interpor o recurso pelos critérios de avaliação do concurso para o cargo de Professor. Pede-se que seja reanalisado e modificado as etapas do mesmo, sugerindo-se em vez de Microsoft EXCEL, prova de Microsoft WORD. Baseado em que os concursos públicos para professor geralmente são compostos de algumas etapas: prova escrita, dissertativa, prova didática e prova de títulos, podendo-se assim incluir Microsoft Word.”

“O motivo pelo qual solicita-se o recurso é pelo fato que o Excel oferece recursos como fórmulas, gráficos, tabelas e macros, recursos esses poucos utilizados nos programas de manutenção de dados do professor. Como vemos os programas que os professores utilizam em sua maioria são de preenchimentos, programas prontos que já são sistematizados pelos Analista de Desenvolvimento de Sistemas. Cabendo-se assim a gestão realizar análise de dados e organização de informações referentes ao sistema educacional. Diante disso, considera-se que de acordo com a função Pro-

fessor, o programa Microsoft Word é de maior utilidade, pois concentra-se em formatação de texto, estilos, cabeçalhos, rodapés e imagens, recursos mais utilizados no dia a dia do professor. Destaca-se também que o programa Microsoft Word é amplamente utilizado para processamento de texto e criação de documentos. Ele é essencial para tarefas como elaboração de provas, redação de textos, formatação de trabalhos acadêmicos e criação de materiais didáticos, abordando, (Ferramentas de formatação (como estilos, fontes, parágrafos). Recursos de revisão (como correção ortográfica, sinônimos). Criação de tabelas, listas e índices, as quais são métodos gráficos que se encaixam no programa Microsoft Excel. Inserção de imagens, gráficos e cabeçalhos/rodapés. Configurações de página (margens, orientação, numeração). Por fim, destaca-se que é importante conhecer as funcionalidades do Word e estar familiarizado com as ferramentas comuns usadas na edição de textos, em especial para concursos de professor, o programa Microsoft Word considera-se mais relevante que o programa Microsoft Excel.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“Ilustríssima banca examinadora, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão e a possível alteração da prova Microsoft Excel para Microsoft Word.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é alteração do tipo de prova prática estabelecida para o cargo de **09-PROFESSOR**, em que consiste na utilização do Microsoft Excel, o presente recurso não assiste ao recorrente. Tal escolha pelo referido programa justifica-se devido ao uso necessário e frequente, diante das demandas de lançamentos diversos e controles internos realizados pelo professor, no desempenho de suas funções.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

3. CONTRA OS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Conteúdo do recurso:

“Tendo em vista que a área de Ciência de Dados e a relativa recente implantação da LGPD em nosso país, naturalmente, movido por tendências e interesses de mercado, a instituições de Ensino tem oferecido cursos que levam em seu nome palavras que se relacionam a “Dados” afim de fomentar seu portfólio de cursos ofertados. A verdade é, que não apenas um Bacharel em Ciência de Dados é capaz de atender as demandas específicas no edital, sendo pertinente um perfil multidisciplinar para o profissional. Prova disso, é que a própria ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) em alguns de seus processos seletivos para cargos com atribuição semelhantes trazem a seguinte descrição em relação aos requisitos: >> Analista em Proteção de Dados II - Formação: nível superior em Direito ou em Tecnologia da Informação. >> Analista em Proteção de Dados I - Formação: nível superior completo em qualquer área do conhecimento. A informação acima pode ser conferida no link a seguir: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/op...> Por esse motivo, peço que seja avaliado a possibilidade de ampliar o ROL de formação acadêmica como requisito, tornando-a me os restritiva, uma vez que perfis de profissionais ligados a Tecnologia da Informação (Bacharéis, Licenciados e Tecnólogos de Nível Superior) possuem aptidão necessária para o exercício do cargo, sendo uma vertente até mesmo na própria ANPD nos requisitos necessários para cargos de atribuições similares.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“Ampliar o ROL de formações acadêmicas como requisito para posse no cargo de Analista de Proteção de Dados, como sugestão, pode-se considerar o próprio exemplo da ANPD Ou Nível Superior em Qualquer Área + Especialização na Área de Ciência de Dados ou LGPD.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, que trata dos requisitos para investidura nos cargos ofertados no Certame, em especial relativo ao **CARGO 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS**, o presente recurso não assiste ao recorrente, cuja solicitação é a ampliação do rol de formações acadêmicas como requisitos para investidura no referido cargo. Considerando que o curso de nível superior admitido como requisito para investidura no cargo, com o diploma reconhecido pelo MEC, está devidamente estabelecido na **Lei Municipal de nº 2.653, de 23 de janeiro de 2024, Anexo I, Quadro de Servidores**, não sendo possível, por essa razão, a admissão de outras possibilidades de cursos diversos da referida Lei.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

4. CONTRA O TIPO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR:

Conteúdo do recurso:

“CARGO: 09-PROFESSOR Será aplicada Prova Prática de Informática, a qual buscará aferir o conhecimento e utilização do programa de Planilha Eletrônica (Microsoft Excel), necessário para o desempenho eficiente das atividades do referido cargo. A Prova Prática de Informática de Excel será realizada em ambiente do Sistema Operacional Microsoft Windows e consistirá de 01 (um) exercício com os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. De acordo com o edital a justificativa de aplicar prova pratica de excel e necessária para o desempenho e eficiência do cargo, visto que na descrição das atribuição do professor no presente edital em nem um momento cita essa necessidade. Solicito o cancelamento desta fase ou que a coloque como classificatória ou mesmo que troque o programa para word, pois esse sim se faz necessário a pratica docente.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“Visando a lei municipal n 2.340 de 21 de dezembro de 2021 seção II art 12 o concurso sera de prova ou de prova de titulo em nem um local fala sobre prova pratica muito menos de excel para professor.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é alteração do tipo de prova prática estabelecida para o cargo de **09-PROFESSOR**, em que consiste na utilização do Microsoft Excel, o presente recurso não assiste ao recorrente. Tal escolha pelo referido programa justifica-se devido ao uso necessário e frequente, diante das demandas de lançamentos diversos e controles internos realizados pelo professor, no desempenho de suas funções, conforme atividades previstas no Anexo IV do Edital de Abertura, em atribuições básicas do referido cargo. E, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.340/2021, Art. 12, o concurso público será de provas ou de provas e títulos, em suas diversas modalidades.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

5. CONTRA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TEMA DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR:

Conteúdo do recurso:

“De acordo com o item que trata do conteúdo programático d) 09-PROFESSOR – Dissertação: a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os seguintes quesitos: a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta; e e) tipologia textual.”

“Solicito a inclusão do tema para o cargo de professor, pois a banca não pode deixar o candidato desinformado sobre o assunto que será cobrada na prova visando nulidade do certame.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“A banca não pode criar situações ou editar normas complementares posteriores que contrariem o que foi estabelecido no edital. A realização das

provas deve sempre seguir o edital. Por isso, cobrar conteúdo ou usar de critérios de correção não previstos no edital pode comprometer o certame e gerar a nulidade dos atos praticados. Questões discursivas com temas não previstos no edital, são nulas. A Administração Pública fica obrigada a seguir os critérios que ela mesmo estabeleceu no edital, não podendo selecionar os temas abordados na prova, fora do que foi definido previamente.

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é o fornecimento de um “tema” para prova prática dissertativa para o cargo de **09-PROFESSOR**, em comparação com os demais cargos, o presente recurso não assiste ao recorrente. Tal distinção faz-se necessário devida à natureza das respectivas atribuições dos cargos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.7. do Edital, então vejamos:

[...]

As provas práticas dissertativas deverão conter no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) linhas**, em letra legível, conforme orientação a seguir:

a) 01-ANALISTA AGROPECUÁRIO – Parecer Técnico:sobre Plantas da Daninhas: características, importância, principais prejuízos econômicos e métodos de controle; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **b) 02-ANALISTA DE PROTEÇÃO DE DADOS: Parecer Técnico:** sobre análise de proteção de dados de uma invasão; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;** **c) 03-ANALISTA DE TURISMO: Parecer Técnico:**sobre o desenvolvimento e aprimoramento do Turismo do Município de Nova Xavantina-MT; e que será avaliado, quanto à sua formatação, contendo no mínimo os seguintes quesitos: **relatório, fundamentação e conclusão;**

d) 09-PROFESSOR – Dissertação: a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os seguintes quesitos: **a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta; e e) tipologia textual.**

[...]

Enquanto que para o cargo de Professor, o objetivo é avaliar a capacidade de escrita do candidato, quanto à “a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta; e e) tipologia textual”, que pode ter formato de redação, em que são cobrados temas de conhecimentos gerais, no entanto, para os demais cargos, o objetivo é a cobrança de temas de conhecimentos específicos, neste caso, um parecer técnico sobre determinada questão devidamente estabelecida, em que será avaliada especialmente o conhecimento técnico do candidato, cujos quesitos são: “relatório, fundamentação e conclusão”.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

6. CONTRA CRITÉRIOS DE RESERVA DE VAGA PARA PCD:

Conteúdo do recurso:

“segundo o edital item 6.2.1 Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete).”

“Solicito recurso com base na Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Visto que por mais que seja cadastro reserva ha um numero de 20 pessoas que sera classificadas para segunda etapa assim sendo deveria ter 10% resguardado aos PCD, pois o presen-

te edital não deixa claro como sera classificados os pcd. A administração publica ao colocar critérios iguais para os candidatos com deficiências nas demais fases do certame esta agindo com ilegalidade pois o referido edital esta tirando direitos previsto em lei as cotas para pcd.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“solicito cotas para pcd na vaga de professor para classificação da segunda etapa atingindo. Visto que para se viabilizar a referida cota deve abranger todas as fases do concurso sobre pena de excluir de forma automática candidatos portadores de necessidades especiais conduta incompatível com o proprio edital que resguarda 10% das vagas. O art. 37, VIII da CRFB/88 a Lei municipal 1501/2010 e por analogia a própria lei federal Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 Como é de conhecimento trivial, a reserva de vagas para ingresso no serviço público é uma política pública voltada para a efetivação do direito à igualdade material, razão pela qual é indispensável a garantia da reserva de vagas em cada uma das etapas do concurso público. Com efeito, a adoção de mecanismos que venham a limitar o alcance da correta aplicação dessa política inibe seu próprio objetivo, circunstancia que caso não retificada, merecerá questionamento judicial, tal qual situação análoga discutida nos autos do processo 0803436-31. 2021.4.05.8500, Justiça Federal em Sergipe, no tocante a cotas raciais. Pede Deferimento. Nova Xavantina, 26 de março de 2024.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO DEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é a previsão de percentual de reserva de vaga para PcD sobre o número de vagas classificatórias, previsto no Anexo I, em especial para o cargo de 09-Professor, tal situação já foi retificada através do Edital Complementar n° 001-2024, publicado em 01/04/2024.

Diante de todo o exposto, deferimos o presente recurso.

7. CONTRA O TIPO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR:

Conteúdo do recurso:

“1° FATO NA GRADE CURRICULAR DO PROFESSOR PEDAGOGO NAO TEMOS EXCEL COMO UMA DISCIPLINA. 2° FATO PEDAGOGO TEM MISSÃO DE ALFABETIZAR E FAZER COM OS ESTUDANTES AVANCEM NAS SUA APRENDIZAGENS.”

“ESTOU SOLICITANDO O RECURSO POR ACREDITAR QUE NÃO SERÁ UMA PROVA PRATICA DE EXCEL QUE DEFINIRA O BOM PROFISSIONAL, ENTENDO A NECESSIDADE DE TERMOS CONHECIMENTOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO TENDO EM VISTA O AVANÇO DAS TECNOLOGIAS, NO ENTANTO NÓS PEDAGOGOS NÃO TRABALHAMOS COM EXCEL, NA MAIORIAS DAS VEZES UTILIZAMOS SISTEMAS PRÓPRIOS DAS ESCOLAS, QUE NADA TEM AVER COM EXCEL. NO “ANEXO IV ATRIBUIÇÕES BASICAS DOS CARGOS” NEHUM MOMENTO CITA ATIVIDADES RELACIONADAS AO EXCEL. CARGO: PROFESSOR Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais Síntese das Atividades: 1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; 2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; 4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; 5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; 6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; 7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; 8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo; 9. Acompanhar e

avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; 10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; 11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; 12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação; 13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; 14. Cumprir a hora-atividade no âmbito das unidades escolares; 15. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; 16. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; 17. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; 18. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; 19. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; 20. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; 21. Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“PEÇO A BANCA EXAMINADORA QUE REVEJAM O EDITAL, TENDO EM VISTA QUE A PARTE PRÁTICA DE EXCEL É DESNECESSÁRIA POIS NÃO CONDIZ COM AS ATIVIDADES DIDÁTICAS E ADMINISTRATIVAS INERENTES AO PROFESSOR PEDAGOGO.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é alteração do tipo de prova prática estabelecida para o cargo de **09-PROFESSOR**, em que consiste na utilização do *Microsoft Excel*, o presente recurso não assiste ao recorrente. Tal escolha pelo referido programa justifica-se devido ao uso necessário e frequente, diante das demandas de lançamentos diversos e controles internos realizados pelo professor, no desempenho de suas funções, conforme atividades previstas no Anexo IV do Edital de Abertura, em atribuições básicas do referido cargo. E, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.340/2021, Art. 12, o concurso público será de provas ou de provas e títulos, em suas diversas modalidades.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

8. CONTRA O TIPO DE PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE 09-PROFESSOR:

Conteúdo do recurso:

“PEÇO A BANCA EXAMINADORA QUE REVEJAM O EDITAL, TENDO EM VISTA QUE A PARTE PRÁTICA DE EXCEL É DESNECESSÁRIA POIS NÃO CONDIZ COM AS ATIVIDADES DIDÁTICAS E ADMINISTRATIVAS INERENTES AO PROFESSOR PEDAGOGO.”

“Venho por meio deste solicitar a impugnação do edital no que se refere a prova prática de Excel para o cargo de professor (pedagogia), conforme segue: Nos últimos concursos realizados pelo Estado de Mato Grosso para a mesma função (professor) o mesmo não realizou prova prática de excel. Considerando que os Cursos Superiores em Pedagogia reconhecidos pelo MEC NÃO exigem o conteúdo de Excel (como obrigatório) para o professor obter o grau de Licenciado em Pedagogia. Gostaria de saber qual o objetivo dessa prefeitura em colocar uma prova prática de excel e qual será a melhoria para o ensino-aprendizagem das crianças? Sendo que os

professores aprovados irão trabalhar com crianças, não seria mais interessante submeter os candidatos a uma prova didática, muito bem avaliada por uma banca? O Estado de Mato Grosso por meio do EDITAL Nº. 01/2017 - 03 DE JULHO DE 2017, realizou o seu concurso público e cobrou dos candidatos, as seguintes provas: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; b) Segunda Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; c) Terceira Etapa: Avaliação Didática, de caráter eliminatório e classificatório; d) Quarta Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.”

“Solicitação de Impugnação do Edital do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Venho por meio deste solicitar a impugnação do edital no que se refere a prova prática de Excel para o cargo de professor (pedagogia), conforme segue:

Nos últimos concursos realizados pelo Estado de Mato Grosso para a mesma função (professor) o mesmo não realizou prova prática de excel.

Considerando que os Cursos Superiores em Pedagogia reconhecidos pelo MEC NÃO exigem o conteúdo de Excel (como obrigatório) para o professor obter o grau de Licenciado em Pedagogia.

Gostaria de saber qual o objetivo dessa prefeitura em colocar uma prova prática de excel? Sendo que os professores aprovados irão trabalhar com crianças, não seria mais interessante submeter os candidatos a uma prova didática, muito bem avaliada por uma banca?

O Estado de Mato Grosso por meio do EDITAL Nº. 01/2017 - 03 DE JULHO DE 2017, realizou o seu concurso público e cobrou dos candidatos, as seguintes provas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Etapa: Avaliação Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Quarta Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Sendo assim, solicito da banca que retifique o edital e retire a necessidade da prova prática de excel do mesmo. Nova Xavantina, MT 26/03/2024.”

Do pedido do(a) candidato(a):

“Venho por meio deste solicitar a impugnação do edital no que se refere a prova prática de Excel para o cargo de professor (pedagogia), conforme segue: Sendo assim, solicito da banca que retifique o edital e retire a necessidade da prova prática de excel do mesmo. Nova Xavantina, MT 26/03/2024.”

Da Resposta ao Recurso:

RECURSO INDEFERIDO: Quanto ao pedido de retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024, cuja solicitação é alteração do tipo de prova prática estabelecida para o cargo de **09-PROFESSOR**, em que consiste na utilização do *Microsoft Excel*, o presente recurso não assiste ao recorrente. Tal escolha pelo referido programa justifica-se devido ao uso necessário e frequente, diante das demandas de lançamentos diversos e controles internos realizados pelo professor, no desempenho de suas funções, conforme atividades previstas no Anexo IV do Edital de Abertura, em atribuições básicas do referido cargo. E, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.340/2021, Art. 12, o concurso público será de provas ou de provas e títulos, em suas diversas modalidades.

Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 9 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SMMAD).

Artigo 2º —O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0031 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º —O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123 — Administração Financeira

04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

04.001.0005.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 30.000,00

Artigo 4º — O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....
.....R\$ 30.000,00

Artigo 5º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 9 de abril de 2.024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.774, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.774, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Decreto nº 5.773/2024 que excepcionalmente decreta horário especial de funcionamento e atendimento ao público, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.773, de 9 de abril de 2024 que “excepcionalmente, no dia 12 de abril de 2024, sexta-feira, o horário de funcionamento e atendimento ao público a ser adotado na Prefeitura Municipal será das 13 às 18 horas” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º
.....

Parágrafo único. Excluem-se do(s) horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes Órgãos/Setores:

I – todas as unidades de saúde;

II – os da limpeza urbana;

III – as Unidades Escolares Municipais (Escolas Municipais) e os Centros Municipais de Educação Infantil (creches) que, de acordo com a legislação, deverão obedecer ao calendário/ano letivo;

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

.....
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 356/2024

PORTARIA Nº 356/2024

Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostorio**, Atendente, matrícula funcional 1184, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidade, referente ao período aquisitivo de 29/9/2014 a 28/9/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 7/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 355/2024**

PORTARIA Nº 355/2024

*Dispõe sobre alteração pró tempore de dispositivos constantes na Portaria nº 231/2023 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Permanente de Sindicância**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 231/2023 passa a vigorar *pró tempore* com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente de Sindicância**, composta pelos seguintes membros: **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390 – Presidente - GF, **Marcelia Martins Mendonça**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3608 – Membro GF, **Danielle Alves Silva Melo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 760 – Membro – GF e **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4103 - Membro Suplente – GF, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

.....
.....”

Art. 2º A alteração do art. 1º da Portaria nº 231/2023 de que trata o *caput* deste artigo, vigorará pelo período compreendido de 15/4/2024 até 31/8/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/4/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 354/2024**

PORTARIA Nº 354/2024

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, matrícula funcional 763, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2023 a 9/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 353/2024**

PORTARIA Nº 353/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Jorge Toyama Neto**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 26/2024**; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de abril de 2024, **Jorge Toyama Neto** para exercer a função em confiança de **Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 8/4/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 352/2024**

PORTARIA Nº 352/2024

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Emília da Silva**, Assistente Social, matrícula funcional 4612, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/1/2022 a 11/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/4/2024 a 18/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2024**

PORTARIA Nº 351/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 339/2024 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 339/2024 que “concede 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2024**

PORTARIA Nº 350/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 026/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda**, que tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 596/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto o registro de móveis e equipamentos hospitalares e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – **Pregão Presencial 008/2024**; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 026/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 026/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2024**

PORTARIA Nº 349/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 025/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pilar Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda**, que tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 126/2023, oriunda do Pregão Presencial 052/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para reformas e reparos de pontes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Xavantina/MT – **Pregão Presencial 007/2024**; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 025/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 025/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 348/2024**

PORTARIA Nº 348/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/4/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2024**

PORTARIA Nº 347/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 331/2024 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 331/2024 que “*concede 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 12/3/2016 a 11/3/2021.*”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 346/2024**

PORTARIA Nº 346/2024

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2022 a 14/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreendeu ao período de 21/12/2023 a 4/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 345/2024**

PORTARIA Nº 345/2024

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thainara da Silva Fernandes**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula funcional 5086, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/3/2023 a 1/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 27/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 344/2024**

PORTARIA Nº 344/2024

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de fiscal de contratos/atas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear e incluir o servidor público municipal **Thiago Mattos Montovani**, Diretor Responsável Técnico de Iluminação Pública, matrícula funcional 5112, para também atuar como fiscal junto aos seguintes contratos e atas:

I – Portaria 472/2023 - Ata 20/2023 – UFS Comércio e Indústria Ltda;

II – Portaria 718/2023 - Ata 72/2023 – A. Pedro Figueiredo;

III – Portaria 415/2023 - Contrato 022/2023 – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires;

IV – Portaria 1037/2023 - Contrato 48/2023 – José Pereira da Silva Filho 37842013187;

V – Portaria 1037/2023 - Contrato 49/2023 – Elinaldo José da Silva 02327146143;

VI – Portaria 1037/2023 - Contrato 51/2023 – Gabriel Dias Rodrigues 31790640130;

VII – Portaria 1038/2023 - Contrato 50/2023 – 49.976.818 Elton de Souza Cordeiro;

VIII – Portaria 1198/2023 - Contrato 61/2023 – Giulian Fred Stareli 69523886134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 343/2024**

PORTARIA Nº 343/2024

Dispõe sobre a revogação da nomeação de fiscal de contratos/atas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar a nomeação do servidor público municipal **Maurício França da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325, da atribuição de fiscal junto aos seguintes contratos e atas:

I – Portaria 472/2023 - Ata 20/2023 – UFS Comércio e Indústria Ltda;

II – Portaria 718/2023 - Ata 72/2023 – A. Pedro Figueiredo;

III – Portaria 415/2023 - Contrato 022/2023 – Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires;

IV – Portaria 1037/2023 - Contrato 48/2023 – José Pereira da Silva Filho 37842013187;

V – Portaria 1037/2023 - Contrato 49/2023 – Elinaldo José da Silva 02327146143;

VI – Portaria 1037/2023 - Contrato 51/2023 – Gabriel Dias Rodrigues 31790640130;

VII – Portaria 1038/2023 - Contrato 50/2023 – 49.976.818 Elton de Souza Cordeiro;

VIII – Portaria 1198/2023 - Contrato 61/2023 – Giulian Fred Stareli 69523886134.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 342/2024**

PORTARIA Nº 342/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 024/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Américo Empreendimento Ltda**, que tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para atender as necessidades das diversas secretarias do município – Pregão Eletrônico 007/2023**; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 024/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

II – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância – Profissionalizado, matrícula funcional 3327;

III – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810;

IV – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643;

V – Lisiane Berghahn, Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

VII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

VIII – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055;

IX – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

X – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XIII – Valdivino Antônio da Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 22;

XIV – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4824;

XV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

XVI – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

XVII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

XVIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor de Atenção Primária à Saúde, matrícula funcional 4124;

XIX – Lilian de Souza Menezes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 744.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 024/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 341/2024**

PORTARIA Nº 341/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 023/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 169/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, que tem por objeto futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 006/2024*; **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 023/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barrios, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 023/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.773, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

“Excepcionalmente decreta horário especial de funcionamento e atendimento ao público, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a realização do evento **3ª Exponova Xavantina**, no período de 10 a 13 de abril de 2024;

Considerando que a alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal, no dia 12 de abril de 2024, sexta-feira, não acarretará prejuízos à execução dos serviços públicos; **Decreta:**

Art. 1º Excepcionalmente, no dia 12 de abril de 2024, sexta-feira, o horário de funcionamento e atendimento ao público a ser adotado na Prefeitura Municipal será **das 13 às 18 horas**.

Parágrafo único. Excluem-se do(s) horário(s) especial(is) de funcionamento e atendimento ao público de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes Órgãos/Setores:

- I – o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados;
- II – os da limpeza urbana;
- III – as Unidades Escolares Municipais (Escolas Municipais) e os **Centros Municipais de Educação Infantil (creches) que, de acordo com a legislação, deverão obedecer ao calendário/ano letivo;**

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias, com vistas a proceder com os escalonamentos de trabalho de cada Órgão/Setor de modo a atender a demanda dos serviços públicos.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficial previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS
- ANEXO I**

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024

01-Analista Agropecuário			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
3985	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2859	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
4165	FILIPE ANDRÉ PIRES MOURA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4202	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4254	ISABELA AMORIM DA SILVA COSTA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
4149	KAYLANY GOMES DUARTE	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2226	LUCAS BERVALDO MALTA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
1840	NAIARA FERREIRA ALVES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2423	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	DOADOR DE SANGUE	deferido
4181	SUIJANE MORAIS BUENO FURTADO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
2890	XENIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
02-Analista de Proteção de Dados			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
2635	ANDERSON DA COSTA RITTER	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3906	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
03-Analista de Turismo			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
3644	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4073	ANNA CAROLINA DE SOUSA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

4325	HERICA DE OLIVEIRA PAULA PALLEZA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4142	IGOR VITOR MENDES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2620	JÉSSICA RODRIGUES BATISTA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4309	JOANA D'ARCK RITA KASSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3173	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2700	VILMA OLIVEIRA SILVA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
09-Professor			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
3883	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	DOADOR DE SANGUE	deferido
2728	AMANDA EVELYN SILVA ARAUJO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3781	ANA CAROLINA LOPWS SILVA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
2222	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
1824	ANA PAULA GONZAGA DA COSTA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3731	ANDRÉIA AMBRÓZIO SILVA DIAS	DOADOR DE SANGUE	indeferido
2456	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3363	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4335	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2599	DEBORA P BERNARDES DE FARIAS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3092	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	DOADOR DE SANGUE	deferido
2318	EDUARDA SOUZA LOPES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4043	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2996	ISRAEL COSTA LIMA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
4290	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3091	JINNY EDLLA MOREIRA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	DOADOR DE SANGUE	deferido
4249	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2182	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2758	KAROLAINE FERREIRA MAIA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
2752	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3806	MARGARETE ROCHA CARDOSO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4055	MARIA PEREIRA DE LIMA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

3122	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4311	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
3424	RISOLETA ALVES MESSIAS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
2213	ROSÂNGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4176	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
2751	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
1951	YARA SERAFIM CARDOSO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
10-Motorista			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
4182	THOMAS JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4015	WALISSON RIBEIRO FERRAZ	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
11-Motorista de Veículo de Emergência			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
4087	GUILHERME ANTÔNIO CAMPOS DO COUTO NETO	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
1962	JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3056	PEDRO HENRIQUE ALVES	DOADOR DE SANGUE	indeferido
4114	RAFAEL PAULO DA SILVA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
3734	ROGÉRIO MORAES DE MIRANDA	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
12-Operador de Máquinas Pesadas			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
4207	ADOLFO LEITE RAMOS	trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

ENGENHARIA ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 088/2023

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **PRO-ENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.386.952/0001-00, a iniciar de imediato a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VERDES CAMPOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL N° 931547/2022**, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preço nº 005/2.023

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO – PREGÃO N° 010/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços

por intermédio do Pregão 010/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.094.421/0001-92, com o valor global de R\$ 1.189,88 (um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO N° 009/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 600/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 149/2023

Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 009/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 600/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.971.041/0001-03, com o valor global de R\$ 3.799,98 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2024

Termo de *Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Xavantina-MT, para disponibilização de servidor Técnico em Segurança do Trabalho para fins de treinamento e suporte ao Poder Legislativo Municipal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no **CNPJ**, sob o no. **15.372.402/0001-94**, representada pelo seu atual Presidente, **Elias Bueno de Souza**, portador do RG n° 789031, e do CPF 513.499.651-20, e o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.024.045/0001-73, doravante designada **DEVEDOR**, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina - MT neste ato representada pelo Prefeito **JOÃO MACHADO NETO**,

CONSIDERANDO a necessidade de ambos partícipes em obter serviços de relacionados às normas Técnicas de Segurança do Trabalho, e que o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)** dispõe dos serviços mencionados, prestados por um servidor efetivo, e a **CÂMARA MUNICIPAL** não dispõe de servidor para prestar os serviços profissionais necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar por medidas que contribuam para a economicidade dos recursos públicos,

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **TERMO**, em cumprimento da Resolução n°. **215 de 12 de março de 2024**, em seu artigo 1° e 2°. Vejamos:

“Autorizar a celebração de termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina-MT, a fim de que este disponibilize servidor efetivo, Técnico em Segurança do Trabalho, com o fim de:

I – Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;

II – Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

III – Reavaliar e enviar o PGR;

IV – Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

V – Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

VI – Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a qual terá natureza de gratificação por serviço extraordinário, após a conclusão dos treinamentos mencionados no artigo 1º desta Resolução.”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade o fornecimento de Treinamento e Suporte à **CÂMARA MUNICIPAL**, prestados pelo servidor efetivo José Silveira Dias, *Técnico Em Segurança do Trabalho*, do quadro administrativo da **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO**.

As atividades a serem desempenhadas são:

a) Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;

b) Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

c) Reavaliar e enviar o PGR;

d) Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

e) Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

f) Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;

g) E outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente **TERMO**, conforme atribuições seguintes:

I – Atribuições do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO**:

a) Adotar procedimentos que possibilitem a compatibilidade de horário do respectivo servidor que prestará as atividades citadas anteriormente;

b) Disponibilizar, o equipamento de informática e linhas telefônicas, bem como tudo que for necessário, destinado ao servidor na consecução das atividades objeto do presente **TERMO**;

c) Remunerar o servidor que realizará as atividades e atribuições previstas neste Termo perante **CÂMARA MUNICIPAL, em forma de gratificação única pelo exercício das funções, com o valor único e em uma parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme disposto na Resolução mencionada.

d) Informar às unidades do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** sobre obrigações do presente **TERMO**, orientando-as sobre as informações que envolvam o objeto do mesmo.

II – Atribuições da **CÂMARA MUNICIPAL**:

a) comunicar formalmente o servidor sobre as atividades que deverão ser desempenhadas, bem como os prazos existentes;

b) fornecer informações e documentos, preferencialmente em meio eletrônico, referentes aos procedimentos que resultem ou possam resultar na responsabilização da **CÂMARA MUNICIPAL**;

c) Ressarcir **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** em relação ao valor inerente à gratificação estatuída, e paga, aos servidor deslocado para o exercício das atribuições presentes neste **TERMO**, através de transferência bancária e na totalidade dos valores despendidos por aquela quanto ao pagamento da gratificação;

d) permitir acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessárias a realização das atividades a serem desempenhadas;

e) facilitar o acesso aos relatórios e aos documentos que embasarem a elaboração dos mesmos;

f) disponibilizar recursos materiais necessários para a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

III – Incumbe aos **PARTÍCIPES**:

a) Empreender estudos no sentido de propor alterações que aprimorem os mecanismos de cooperação; e

b) Manter comunicação frequente sobre o resultado da cooperação objeto deste **TERMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes do presente **TERMO** serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 01/04/2024 à 31/12/2024, podendo sofrer alterações ou modificações no texto original ou ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser alterado por comum acordo dos partícipes, desde que não haja mudança do objeto, salvo situações excepcionais fundamentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Os partícipes podem rescindir este **TERMO**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias. Podem também denunciar este **TERMO** a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste **TERMO** em seus respectivos Meios de Comunicação Oficial, como condição de sua eficácia.

a) Comunicar formalmente o servidor sobre as atividades que deverão ser desempenhadas, bem como os prazos existentes; b) Fornecer informações e documentos, preferencialmente em meio eletrônico, referente aos

procedimentos que resultem ou possam resultar na responsabilização da **CÂMARA MUNICIPAL**; c) Ressarcir **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** em relação ao valor inerente à gratificação estatuída, e paga, aos servidor deslocado para o exercício das atribuições presentes neste **TERMO**, através de transferência bancária e na totalidade dos valores despendido por aquela quanto ao pagamento da gratificação; d) Permitir acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessárias a realização das atividades a serem desempenhadas; e) Facilitar o acesso aos relatórios e aos documentos que embasarem a elaboração dos mesmos; f) Disponibilizar recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

III – Incumbe aos **PARTÍCIPES**:

a) Empreender estudos no sentido de propor alterações que aprimorem os mecanismos de cooperação; e b) Manter comunicação frequente sobre o resultado da cooperação objeto deste **TERMO**.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra nomeadas.

Nova Xavantina, 01 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito de Nova Xavantina-MT

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina
Câmara Municipal

JOSÉ SILVEIRA DIAS

Técnico de Segurança do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Dhyessica Lidia Thome**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeada pela **Portaria nº 186/2024, publicada no dia 21 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 10/04/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 11/04/2024, NOS TERMOS DO EDITAL; 3. FICAM DIVULGADAS AS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 09 de abril de 2024.

Dhyessica Lidia Thome

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Thiago de Souza Poubel

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

SUMULA: AUTORIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA CASA MORTUÁRIA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a concessão de uma gratificação específica aos profissionais responsáveis pela manutenção e limpeza da Casa Mortuária de Novo Horizonte do Norte, equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, sob regime de dedicação exclusiva, quando aplicável, poderá ser acumulada com outras gratificações previstas em legislação específica, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão competente.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao adicional referido, o profissional deverá sob pena de suspensão do benefício ser devidamente habilitado para o cargo, exercer com presteza e dedicação e estar disponível a seu superior quando necessário.

Artigo. 2.º Deverá haver um revezamento entre os profissionais habilitados para exercer a função.

Artigo. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Cria a ouvidoria na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte-MT, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria do SUS no Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente e correspondendo a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor nomeado para a respectiva função, quando aplicável, poderá ser acumulada com outras gratificações previstas em legislação específica,

desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão competente.

Art.2º - A Ouvidoria Municipal do SUS, instituída no caput deste artigo terá como objetivos a proteção, a defesa e a melhoria da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde.

Art. 3º- Para compor a Ouvidoria Municipal do SUS, será nomeado 01 (um) ouvidor, escolhido entre os servidores efetivos municipais, designado por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A área de atuação do ouvidor em saúde abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.

§ 2º Ao ouvidor em saúde designado é vedada a participação em órgãos diretivos, deliberativos ou consultivos de entidades públicas ou privadas, bem como a existência de qualquer outro vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, ou com prestador de serviço público de saúde, seja este contratado ou conveniado.

§ 3º A Administração Pública poderá manter serviço telefônico gratuito destinado a receber eventuais denúncias e reclamações junto à Ouvidoria em Saúde.

Art. 4º - São critérios para a escolha do profissional que exercerá os serviços de ouvidor em saúde:

- I - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- II - ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos;
- III - ter nível superior completo;
- IV - possuir reputação ilibada;

Art. 5º - Os serviços públicos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS serão pautados nos princípios da transparência, informalidade e celeridade.

Art. 6º - À Ouvidoria Municipal do SUS compete:

- I - estabelecer canais de comunicação com o usuário, por intermédio de atendimento pessoal, telefônico, postal ou e-mail, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidades, e prestação direta de informações;
- II - receber, acompanhar a tramitação, analisar e divulgar ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a solução empregada nas sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidades, enviadas à Ouvidoria Municipal do SUS;
- III - manter contato e desenvolver gestões conjuntas com os serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados, de forma a que se possibilite o exame, entendimento, encaminhamento e resposta adequados aos casos concretos apresentados;
- IV - sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a realização de estudos, a adoção de medidas ou a expedição de circulares, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades do órgão;
- V - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS e das respostas aos usuários, sobre as providências adotadas e nível de satisfação alcançado, em função de suas reivindicações e sugestões;

VI - elaborar relatórios estatísticos e promover a divulgação de suas atividades.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Municipal do SUS manterá sigilo da fonte, sempre que esta o solicitar.

Art. 7º - Os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados, prestarão sempre que necessário apoio técnico e administrativo indispensáveis à realização das atividades da Ouvidoria Municipal do SUS, mediante solicitação do ouvidor em saúde.

§ 1º - O ouvidor em saúde, para o efetivo exercício de sua função, terá garantido o livre acesso a todos os estabelecimentos que compõem o sistema local de saúde.

§ 2º - Fica expressamente vedado aos servidores denunciados, sejam estes próprios, contratados ou conveniados, tratar diretamente com o denunciante sobre a matéria objeto da denúncia.

Art. 8º - As informações solicitadas pelo ouvidor em saúde deverão ser atendidas no prazo de 30 dias ou em prazo por ele estabelecido em função da complexidade de cada caso concreto.

Art. 9º - Os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixado em local visível ao público quadro indicativo da existência do serviço de Ouvidoria Municipal do SUS, mencionando expressamente seu endereço e seus canais de comunicação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 1.481, DE 09 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REORGANIZA A ESTRUTURA E ÓRGÃOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, REDEFINE A CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1. A Procuradoria-Geral do Município – PGM, é a instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Novo Horizonte do Norte e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, com atuação coordenada e articulada com a Assessoria Jurídica do Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município - PGM abrange a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 2. A Procuradoria-Geral do Município – PGM, órgão integrante da estrutura administrativa superior do Município vinculada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Direta Municipal, responsável por sua representação judicial e consultoria jurídica, sendo necessariamente orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência.

Art. 3. Os Procuradores, observado o disposto no art. 1º desta Lei, têm independência técnica e funcional em relação a outros órgãos do Poder Executivo Municipal para exercer livremente suas atribuições, de acordo com as regras e limites previstos nesta Lei e nas normas e princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I – representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo as Secretarias;

II – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo;

III – promover a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;

IV – assistir, assessorar e representar o Prefeito Municipal no trato de questões jurídicas em geral;

V – assistir, assessorar e representar o Prefeito Municipal perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;

VI – centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;

VII – fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VIII – emitir pareceres com força normativa e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal;

IX – elaborar ou examinar anteprojeto de leis de iniciativa do Prefeito Municipal e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal;

X – elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;

XI – sugerir ao Prefeito Municipal a adoção de medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

XII – fixar as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XIII – proceder à cobrança judicial da dívida ativa do Município; e

XIV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5. A Procuradoria-Geral do Município compreende a seguinte estrutura básica:

I – administração superior: exercida pelo Procurador-Geral do Município;

II – Órgão de direção e assessoramento integrados pelo Procurador Geral do município.

SEÇÃO I

DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6. A Procuradoria-Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral do Município, será nomeado pelo Prefeito dentre os integrantes da carreira, após aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, possuindo notável saber jurídico e reputação ilibada e com no mínimo 5 (cinco) anos no exercício da advocacia.

Art. 7. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I – dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;

II – representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta;

III – receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;

IV – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal;

V – assistir, assessorar e representar o Prefeito Municipal perante o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas;

VI – assistir, assessorar e representar o Prefeito Municipal no trato de questões jurídicas em geral;

VII – assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

VIII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

IX – fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir

e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;

XI – editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de

Jurisprudência dos Tribunais;

XII – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de Órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessários ao exercício de suas atribuições;

XIII – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; e

XIV – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

§ 1º. O Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.

§ 2º. O Procurador-Geral do Município gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário Municipal, podendo ser destituído pela maioria da Câmara Municipal (art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal).

§ 3º. As atribuições do Procurador-Geral do Município poderão ser delegadas, na forma definida em regulamento.

SEÇÃO II

DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8 examinar, debater e pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão jurídica ou administrativa que lhe seja submetida pelo Procurador-Geral do Município;

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 9. Os cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal são organizados em carreira composta por classes, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 998/2013, e suas posteriores alterações.

Art. 10. O ingresso na carreira de Procurador Municipal ocorre mediante nomeação na classe inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, realizado pelo Município.

Art. 11. São requisitos específicos para o ingresso no cargo de Procurador Municipal, além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:

I – estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – comprovar, no mínimo, dois anos de prática forense;

III – possuir conduta social e profissional ilibada;

IV – não registrar antecedentes criminais por no mínimo cinco anos anteriores à nomeação;

V – não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

VI – não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos cinco anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 12. A nomeação, posse, entrada em exercício e promoções no cargo de Procurador Municipal ocorrem na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 998/2013, e suas posteriores alterações.

Art. 13. São deveres funcionais dos Procuradores Municipais, além de outros previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional:

I – manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do

cargo;

II – desempenhar com zelo, dedicação e presteza as suas funções;

III – observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;

IV – atender aos expedientes administrativo e forense e participar das audiências, diligências e demais atos;

V – indicar os fundamentos fáticos e jurídicos em seus pronunciamentos;

VI – respeitar a ética profissional, na forma prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII – atender quando necessário, prestar esclarecimentos e tratar com urbanidade as partes, as testemunhas, os servidores, os munícipes e as pessoas em geral;

VIII – guardar sigilo sobre o conteúdo de documentos ou informações obtidas em razão do cargo ou função e que, por força de lei, tenham caráter sigiloso;

IX – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

X – acatar, no plano administrativo, as decisões e os atos normativos dos órgãos de Direção Superior, salvo quando manifestamente ilegais; e

XI – zelar pelo Direito e pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções e por suas prerrogativas.

Parágrafo único. Será considerado coautor o superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação de irregularidades no serviço ou de falta cometida, deixar de tomar as providências necessárias para a sua apuração.

Art. 14. É vedado aos Procuradores Municipais:

I – exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;

III – participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;

IV – participar de banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;

V – atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município de Novo Horizonte do Norte, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

VI – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VII – utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares; e

VIII – não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de Direção da Procuradoria-Geral do Município ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindicâncias ou Processos Administrativos,

e de demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A advocacia privada, pelos Procuradores Municipais, não poderá ser exercida nas causas em que, por lei ou em razão do interesse, aconteça a atuação de qualquer dos entes públicos do Município.

Art. 15. Os Procuradores Municipais exercem função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidos aos Advogados em geral.

Parágrafo único. São garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais:

- I – deter autonomia em suas posições técnico-jurídicas;
- II – requisitar dos agentes públicos competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos e documentos em geral, assegurada a obtenção de cópias, salvo se estiverem protegidos pelo sigilo;
- IV – receber auxílio e colaboração das autoridades administrativas e de seus agentes para o desempenho de suas funções, sempre que solicitar;
- V – usar a carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador Geral do Município; e
- VI – integrar organismos estatais afetos à sua área de atuação, quando solicitado.

§ 1º. As garantias e prerrogativas elencadas neste artigo não excluem outras legalmente concedidas.

§ 2º. As garantias e prerrogativas dos Procuradores Municipais são inerentes ao exercício de suas funções e irrenunciáveis.

Art. 16. O vencimento do cargo de Procurador Municipal é fixado em lei.

Art. 17. O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da Procuradoria-Geral do Município prescindirá de instrumento de procuração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Aplicam-se aos Procuradores Municipais, no que couber, as demais normas previstas pela Lei Municipal nº 998/2013, Lei Municipal nº 429/1998 e pela Lei Orgânica Municipal, e suas posteriores alterações.

Art. 19. A Lotação do Procurador Municipal será em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

Art. 20. São criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo: denominação: Procurador Municipal, alterando o cargo de Assessor Jurídico do art. 5º, inciso VI da Lei Municipal nº 998/2013, e suas posteriores alterações.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias.

Art. 23. Altera o art. 5º, inciso VI da Lei Municipal nº 998/2013, e suas posteriores alterações.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Srº SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I - autonomia no exercício de suas atribuições;
- II - foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- III - ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
- IV - máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

- I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:
 - a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;
 - b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e
 - c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
- II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;
- III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;
- IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT.
- V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;
- VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Prefeitura Municipal e suas secretarias;
- VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e o a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;
- VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;
- IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;
- X - realizar a articulação com as demais unidades do [ente, órgão ou entidade] para a adequada execução de suas competências;

XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017;

§ 1º Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio na prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discríção e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 4º A Ouvidoria será chefiada pelo Ouvidor Geral por servidor ou empregado público com formação de nível superior e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- I - possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;
- II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e
- III - não ter sido condenado:

- a) em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos;
- b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou
- c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de três anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Finda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

I - Mediante a incorrência das hipóteses do inciso III do caput; ou

II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da ouvidoria, nos termos da Lei nº 429/1998, por ato devidamente justificado do dirigente máximo, precedido da instauração do respectivo processo disciplinar pela autoridade correccional competente que, necessariamente, recomende tal medida.

Art. 5º Fica instituído gratificação pára o Ouvidor geral de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor nomeado para a respectiva função, quando aplicável, poderá ser acumulada com outras gratificações previstas em legislação específica, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão competente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Art. 6º O Prefeito Municipal editará ato regulamentar a este Lei em até 60 dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1011/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 09 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 080/2024

De 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DEBORA DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23***** SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 043.029***-**, para o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	AGILY SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***-15 e RG Nº 4.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A) , resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 007/2023e Processo Administrativo 033/2023, Adesão de ATA nº 001/2023 firmado com a prefeitura de Nova Brasilândia/MT, sobre o pregão presencial 021/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objetivo	contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT , totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Objetivo	Tendo em vista a necessidade de manter os trabalhos em pleno funcionamento faz-se necessário aditiva o contrato e realizar o reajuste de 3,20% no valor.
Valor	Sendo pago um valor de R\$ 105.883,20 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência e	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 01/05/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: 0156- 04.001.04.122.0002.2018-3390.40.00.00.00;
Modalidade	Pregão presencial nº 007/2023.

Novo Mundo/MT, 09 de abril 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE
CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS -
MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO

de 09 de abril de 2024

Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos
N.º 003/2024O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, eConsiderando o **Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos**, Edital Complementar n.º 007/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Nome	Posição	Resultado
Carlos Martins de Sousa	1º	Aprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Posição	Resultado
Debora dos Santos Fonseca	1º	Aprovada
Rafael de Amorim Pedro	2º	Aprovado
Ariane Thaina Lorenzi Biazoto	3º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE****ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2024 Nº 004/2024

EDITAL DA COPA TORCIDA DE FUTSAL 2024

Nº 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Nelcimar Alves de Lima, nomeado pela **Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **COPA TORCIDA DE FUTSAL 2024**, com inscrições abertas entre os dias 06/03 a 06/04/2024, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer as famílias novomundenses.

CAPITULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1º - A COPA TORCIDA DE FUTSAL 2024 seguirá o seguinte cronograma;

ETAPAS	PERIODO
01 Publicação do edital	02/04/2024
02 Período de inscrição	02/04/2024
03 Encerramento das Inscrições	19/04/2024
04 Período dos Jogos - Início	20/04/2024

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Evento aqui mencionado, é uma realização da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e Organização Coordenadoria Municipal de Desporto e Secretária de Educação, Cultura e Desporto e tem por finalidade promover atividades esportivas na classe amadora do município, desenvolvendo o intercâmbio entre os atletas de nosso município.

Art. 3º - Este evento tem por objetivo proporcionar aos participantes; lazer, saúde e intercâmbio social, para que todos participem com espírito dando assim exemplo aos que estiverem assistindo-os, dessa forma na educação global através de hábitos saudáveis nos diversos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os participantes do certame aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da CBFS e das alterações eventualmente editadas nesse Regulamento, como previa e imperiosa condição para participação no Evento.

Parágrafo Segundo: As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pela Comissão Disciplinar de Justiça

Desportiva (CJD) e o Regulamento vigente dessa Competição, como primeira instância e, por ele, como segunda instância, desistindo de se valem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O evento a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do **Departamento de Esporte e Lazer**.

CAPITULO IV - DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Desporto em suas atribuições compete:

a) Promover reuniões com dirigentes, técnicos de equipe; b) Elaboração de tabelas, regulamentos e boletins oficiais sobre a competição; c) Responsabilizar-se pela execução da competição; d) Proclamar a competição; e) Expedir instruções oficiais e horários dos jogos durante a competição; f) Convocar quando se fizer necessário para julgamento Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.).

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do Diretor de Arbitragem a questão de explanar para os Árbitros as alterações nas regras oficiais, formalizando uma padronização de trabalhos para a competição, marcar as reuniões com os árbitros para discutirem as suas atuações.

CAPITULO V - DA COMPETIÇÃO

Art. 7º - Aos Presidentes dos Clubes Compete:

a) Domínio total sobre a equipe; b) Responsabilizar-se pelos atos praticados por sua equipe técnica, administrativa e atletas; c) Representar sua equipe em ocasiões que se fizer necessário tomado de decisões; d) Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição e durante a competição; e) Responsabilizar-se pela veracidade de seus atletas, no caso de suspensões aplicadas pelo C.J.D., ou por suspensão automática, por força de cartões amarelos ou vermelhos. **CAPITULO VI - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (C.J.D.)**

Art. 8º - A Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), em suas atribuições legais compete;

Parágrafo Primeiro - Julgar atos indisciplinados praticados pelos atletas, técnicos e dirigentes das equipes durante, no decorrer e depois dos jogos;

Parágrafo Segundo - Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas ou atletas pertencentes às equipes inscritas e que tenha incorrido nas seguintes infrações;

Parágrafo Terceiro - As sanções disciplinares, a seguir serão estabelecidas e terão aplicação pelo (C.J.D.), assim que for convocado e avaliar o relatório do árbitro ou da Comissão Organizadora.

01- SANÇÕES DICIPLINARES

a) Promover desordem antes, durante e depois do jogo; **b)** Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos a moral; **c)** Incentivar os atletas ao desrespeito as autoridades ou adversários; **d)** Atirar objetos dentro do local de jogo; **e)** Ofender por gestos ou palavras moralmente ou com tentativa de agredir o árbitro, auxiliares ou qualquer membro da comissão organizadora; **f)** Invadir os locais de jogos; **g)** Depredar as instalações e locais de jogos; **h)** Apresentar protestos descabidos e/ou injuriosos ou ainda criticar destrutivamente a organização da competição; **i)** Desrespeitar, o árbitro ou seus auxiliares.

SANÇÕES: DE 02 JOGO Á 01 ANO DE SUSPENSÃO.

02- SANÇÕES DICIPLINARES

a) Agredir fisicamente árbitros, autoridades ligadas à competição ou adversários; **b)** Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária; **c)** Participar de rixa, conflito, durante a competição (briga), nas dependências dos jogos.

SANÇÕES DE 01 ANO A 02 ANOS DE SUSPENSÃO.

03- SANÇÕES DICIPLINARES

a) Deixar de comparecer para a competição, e a mesma não ocorrer devido a esta ausência (W.O: eliminação da competição e os atletas que não comparecerem).

SANÇÕES: SUSPENSÃO DE 06 (seis) MESES.

04 – SANÇÕES DICIPLINARES.

Parágrafo Primeiro : Qualquer fato ou ocorrência antes , durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina ou moral desportiva , ou que possa causar danos pessoais e materiais às pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a partida , ou ainda , que possa denegrir ou manchar a imagem da Competição, da Coordenadoria de Desporto, Secretária de Educação, Prefeitura Municipal, se não tiver um enquadramento específico nestas medidas disciplinares , poderão resultar em suspensão ou eliminação (de atleta ou equipe) da competição, e fica a Comissão Organizadora e o C.J.D. com total poder para tomar as medidas disciplinares contra as mesmas.

Parágrafo Segundo: O atleta inscrito em alguma equipe ou membro da comissão técnica mesmo que não esteja em seu jogo será considerado atleta.

Parágrafo Terceiro: No caso em que atleta ou membro de comissão técnica se apresentar para o jogo em visível ou aparente uso de bebida alcoólica, deverá ser adotado o procedimento constante neste regulamento. (Será relatado pelo árbitro)

Parágrafo Quarto: Das penalidades aplicadas nos termos do Capítulo V, Art. 7º do presente Regulamento, poderão os interessados recorrer ao C. J.D. no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de sua punição, (Não será aceito nem um recurso após o prazo estipulado por este regulamento).

Parágrafo Quinto: Todo relatório do Árbitro ou Comissão Organizadora deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 horas após a partida.

CAPITULO VII - DA MODALIDADE

Art. 09º - Este será o regulamento aplicado pela Coordenadoria Municipal de Desporto de Novo Mundo, nos seus eventos municipais com jurisdição das mesmas. -Futsal (Masculino) e (Feminino) Futebol de campo e futebol Society(masculino) e (feminino).

CAPITULO VIII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - As inscrições serão feitas pelo seu presidente ou representante legal, na Coordenadoria Municipal de Desporto até o dia do Congresso Técnico.

Art. 11º - Obs. O atleta não poderá assinar a ficha de inscrição para duas equipes, pois se comprovado a irregularidade o mesmo ficara fora da competição até que uma das equipes o libere para jogar, o mesmo também não poderá jogar para uma segunda equipe até que a que ele tenha assinado o libere e poderá ainda ser levado o caso para o CJD.

Art. 12º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) e no máximo 12(doze) atletas. Mais 2(dois) da Comissão Técnica. Cada equipe poderá completar sua ficha de inscrição até o primeiro jogo, ou seja, até seu primeiro confronto.

Parágrafo Primeiro - Os cargos constantes na ficha de dirigentes deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18(dezoito) ano.

Art. 13º - Referentes às inscrições de atletas menores de idade será responsabilidade das equipes que venham a registrar os mesmos, por questão de acidentes ou qualquer outro tipo de problemas que por ventura vier acontecer referentes ao (s) mesmo (s). Ao participar da competição, comissão técnica mediante sua inscrição, autorizam todos os direitos de utilização de sua imagem, quer através da televisão, impressos, internet ou quaisquer outros meios eletrônicos, a organização da competição poderá utilizar ou ceder para os meios de comunicação.

Art. 14° - A inscrição será no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por equipe.

Art. 15° - Cada equipe participante terá sua inscrição homologada na respectiva modalidade, atendendo os requisitos contidos neste regulamento e a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Art. 16° - Será permitida a inscrição apenas de atletas do município de Novo Mundo, tanto no masculino quanto no feminino.

Art. 17° - A Coordenação Geral da Competição solicitará que o atleta possua o Título de Eleitor do município, de Novo Mundo MT.

Art. 18° - Será de inteira responsabilidade das equipes participantes a veracidade dos documentos apresentados no ato das inscrições dos mesmos.

Art. 19° - Qualquer equipe que registrar a sua inscrição para participar do evento aqui qualificado terá o direito de recorrer, ou seja, apresentação de recursos referente ao mesmo; caso o processo seja impetrado relativo a uma partida o mesmo terá o prazo de 48(Quarenta e oito) horas após a realização da mesma, o pedido deverá ser devidamente assinado pelo responsável acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, mas que sejam tomadas as atitudes com moral e com respeito dentro dos parâmetros desportivos por parte das equipes participantes.

Art. 20° - A (s) equipe (s) para entrar com recursos terão que pagar uma taxa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) onde o pagamento da mesma deverá ser feito mediante o pagamento de uma sexta básica no valor referido, tendo que apresentar a mesma juntamente com o recurso na Coordenadoria Municipal de Desporto.

Art. 20° A forma de disputa da Competição será decidida no Congresso Técnico.

Art. 21° - Haverá disputa de terceiro colocado:

Parágrafo único: Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade referente à inscrição de atletas, a equipe perderá os pontos obtidos na partida em caso de vitória, ou elimina-se a equipe e prossegue a competição, caso haja irregularidade na final a equipe regular será declarada Campeã, e a equipe de melhor campanha na semifinal, receberá a premiação de vice-campeã e a outra equipe o de terceiro colocado do evento em questão.

CAPITULO IX - DO WO

Art. 22° - Caso em uma partida duas equipes não possuir número legal de atletas, para início da partida, a (s) mesma (s) será (ao) considerada (s) perdedora (s) e nenhuma das equipes somará pontuação sendo considerado WO.

Art. 23° - Na hipótese prevista no artigo 22°, ou caso uma equipe se atrase, haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos apenas para cada partida da primeira rodada.

Art. 24° - Em determinado momento de uma partida, uma equipe ficar reduzida a menos de 03(três) atletas, a mesma perderá os 03(três) pontos em questão para seu adversário, independente do placar do momento. Caso ambas reduzirem a menos de 03(três) atletas, nenhuma somará pontos, e a partida terá sua validade normal e não será considerado como WO.

Art. 25° - Na fase classificatória caso haja abandono, ou seja, WO, ou constate alguma irregularidade que resulte na eliminação da equipe, todos os resultados dos jogos anteriores e os posteriores serão anulados. Os gols anteriores ao WO ou eliminação por irregularidades não serão computados para artilharia, goleiro menos vazado e para critérios de classificação, mantendo os cartões (amarelos e vermelhos) anotados em súmulas; e os jogadores que não forem registrados (confirmado) na súmula de jogo estarão automaticamente suspensos por 06 (seis) meses de qualquer Competição realizada pela Coordenadoria municipal de Desporto. Os mesmos terão o prazo de 48(quarenta e oito) dias úteis após o WO para apresentar por escrito ao C.J.D. (Conselho de Justiça Desportiva) sua justificativa por não ter comparecido ao jogo.

CAPITULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 26° - Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares com:

No Masculino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 3000,00

2° Lugar - Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1500,00

3° Lugar - Terceiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1000,00

No Feminino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1500,00

2° Lugar - Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 1000,00

Art. 27° - A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

812 - Desporto Comunitário

007 - Departamento de Desporto e Lazer

27.812.0019.2036 - Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3390.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

DOTAÇÃO - 321 e 329.

Fonte - 1500000000.

Parágrafo Primeiro: A Premiação será realizada ao término dos jogos, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar tabela de jogos e vencedores;

Parágrafo Segundo: A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso

CAPITULO XI - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 28° - O Congresso técnico será realizado no dia 12/04/2024 as 19:30 horas na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.

Art. 29° - Para a participação no congresso técnico às equipes deverão ser representados pelos seus presidentes ou representantes legais, os mesmos responsáveis pelas suas decisões, incluindo a aprovação das fichas das equipes participantes para o fechamento das inscrições.

Art. 30° - Ficará estabelecido no congresso técnico, a formas de disputa, baseando-se no número de equipes participantes, elaborações de tabelas, dias e horários que serão realizados os jogos.

CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31° - O técnico ou atleta que infringir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estarão sujeitos às penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 32° - Os atletas deverão estar devidamente uniformizados, ou seja, camisas, meias e calções (camisas por dentro do calção e meias alçadas), com uso obrigatório de caneleira, sendo o mesmo passivo de punição.

Art. 33° - É vetado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo a prática do Futebol. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido o uso pelos jogadores durante as partidas, de objetos como brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

Art. 34º- As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

Art. 35º- O jogador que apresentar no campo de jogo utilizando sob seu calção, oshort térmico, somente poderá utiliza-lo se for da mesma cor predominante no calção.

Art. 36º- Não será permitido a nenhuma equipe participar do evento aqui qualificado, sem apresentar com os uniformes completos, ou seja, padronizados.

Art. 37º- Na partida em que as equipes estiverem em disputa e houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante trocará o uniforme.

Art. 38º- Na hipótese prevista no artigo anterior, a equipe de arbitragem deverá aguardar 20 (vinte) minutos de tolerância, após a hora marcada para o início da partida, findando o prazo da tolerância caso a equipe visitante não tiver outro uniforme a equipe mandante será declarada vencedora.

Art. 39º- Todos os jogadores serão regidos pelo por este Regulamento e pelo C. B. D. F. respeitando as alterações e às peculiaridades Municipais.

Art. 40º- O equipamento básico obrigatório e roupas internas não deverão ter lemas, imagens, propagandas ou mensagens políticas, religiosas ou pessoais. O atleta ou membro de comissão técnica que contrariar o presente procedimento será expulso pelo árbitro.

Art. 41º- Ficará a cargo da Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), todas as punições cabíveis aos infratores a realização dos eventos aqui mencionados.

Art. 42º- A Coordenadoria Municipal de Desporto, órgão superior a qualquer decisão referente a essa competição aqui relacionada não se responsabilizará por nenhum acidente que por ventura venha acontecer com atleta, dirigentes ou espectador, antes, durante e após a realização dos jogos.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43º- Em caso de partidas serem paralisadas por más condições do campo, atmosféricas, invasão ou outros tipos, serão adotados os seguintes critérios.

Parágrafo Primeiro – Transcorridos 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, 30 (trinta) minutos acima, o árbitro encerrará a partida e a mesma terá sua validade normal.

Parágrafo Segundo – Transcorridos entre 50 % (cinquenta por cento), e 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, entre 20(vinte) minutos e 30(trinta) minutos, o árbitro deverá paralisar a partida, permanecendo o tempo e o placar e a mesma deverá ser continuada com o tempo restante do momento da sua paralisação, até seu término.

Parágrafo Terceiro – Transcorridos menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 20 (vinte) minutos, anula-se a partida, realizando-se em outra data e horário a ser estipulado pela C.M.D.

Art. 44º- O técnico que ferir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estará sujeito as penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 45º- A organização do evento, não se responsabilizará pelos materiais esportivos das equipes participantes, durante a realização das competições nas modalidades.

Parágrafo Único – A Organização não se responsabiliza por acidentes pessoais durante e após a realização dos jogos.

Art. 46º- Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores detalhes na execução das competições. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 47º- Este será o regulamento geral da competição, aqui qualificada e o mesmo estará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposi-

ções em contrário, com assinatura do Coordenador Municipal de Desporto e de todos os presidentes e representantes Legais das equipes participantes, aprovando-o como documentação oficial em qualquer estância a ser cumprida a esta competição.

CAPITULO XIV - REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 48º- Um dos atletas iniciantes das equipes será designado capitão, o mesmo obrigatoriamente identificado por sua braçadeira, sendo ele o fiador da boa conduta da equipe, que será observada, antes, durante e após o jogo.

Art. 49º- Os árbitros farão vistorias, caso necessário, no calçado dos atletas.

Art. 50º- O número de substituição será ilimitado.

Art. 51º- Todas as substituições deverão ser efetuadas conforme rege as determinações e normas da regra, sendo que, o atleta só poderá adentrar na quadra de jogo após o outro ultrapassa as linhas demarcatórias da quadra e que esse procedimento apenas poderá ser efetuado junto á linha divisória da quadra de jogo, caso contrário, o infrator deverá ser punido com advertência (cartão amarelo).

Art. 52º - A troca de posições entre goleiros e os demais atletas, poderá ser efetuada a qualquer tempo do jogo. Sendo que a camiseta do atleta de linha que irá ao gol deverá ser de cor diferente dos demais, mas que tenha a mesma numeração que o referido iniciou a partida.

Art. 53º - O atleta expulso durante o transcurso da partida poderá ser substituído após 02 (dois) minutos de jogo, ou se a equipe venha sofrer um gol, sendo que o atleta expulso, não podendo ficar no banco de reservas.

Art. 54º - Os jogos terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com intervalo entre ambos de 05 (cinco) minutos, sendo este controlado pelo árbitro e acompanhado pelo mesário.

Art. 55º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada rodada.

Art. 56º - As equipes devem estar nos locais de jogos, pelo menos com 15 minutos de antecedência do horário previsto na tabela.

Art. 57º - Os responsáveis pelas equipes deverão entregar, com pelo menos 10 minutos de antecedência do jogo, a relação dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números, em papel apropriado.

Art. 58º - É proibido fumar e ingerir bebida alcoólica no banco de reservas. O atleta ou membro de comissão técnica flagrado nessa situação será expulso da partida (cartão vermelho dois jogos de suspensão).

Art. 59º - Será permitido o acesso ao ginásio de fanfarras, cornetas e /ou similares, como forma de manifestação desportiva, desde que não atrapalhem o desenvolvimento da partida. Nesse caso, o arbitro solicitará ao responsável pela equipe que providenciem junto a esses torcedores para se adequarem. Persistindo o problema o arbitro solicitará a intervenção do policiamento para a retirada da (s) pessoa (s) que não se adequarem.

Parágrafo Único. Não será permitida no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Arbitro Principal e do Representante do CMD, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 60º- Somente poderão ficar sentados no banco destinados aos atletas suplentes, devidamente uniformizados e inscritos nas respectivas equipes e mais 02 (dois) componentes da comissão técnica, inscritos na ficha da equipe, vestidos com calça ou shorts, camisa ou camiseta de manga e calçado fechado.

Art. 61º- Os atletas suplentes e integrantes da comissão técnica, não serão permitidos adentrar na quadra no transcurso da partida, sem consentimento do árbitro.

Art. 62º- Nos momentos de comemoração de tentos, os integrantes do banco de reservas não poderão adentrar no campo de jogo para comemorar o gol, caso este procedimento não seja obedecido, caberá ao árbitro da partida aplicar advertência (cartão amarelo), ou até mesma expulsão (cartão vermelho).

Art. 63º- O árbitro entrará em função no momento de sua entrada a campo até 24(vinte e quatro) após a partida, mesmo dentro deste período, poderá incluir em seu relatório, qualquer atleta que atuou na respectiva partida trabalhada, caso o mesmo esteja cometendo irregularidades ou ferindo a ética desportiva.

Art. 64º- Para efeito de classificação a contagem de pontos será:

I – Vitória - 03(três) pontos ganhos;

II – Empate - 01(um) ponto ganho;

III – Derrota - 00(zero) ponto ganho;

IV – WO - A equipe estará automaticamente eliminada da competição.

Art. 65º- Dos cartões amarelos e vermelhos:

Parágrafo Primeiro – O atleta, técnico ou dirigentes que for punido com um cartão vermelho (expulso) ficará suspenso da partida subsequente. Todos os expulsos poderão ir a julgamento pelo C.J.D., conforme as irregularidades praticadas pelos infratores.

Parágrafo Segundo – O atleta, que for punido com 03 (três) advertências (cartões amarelos), ficará suspenso automaticamente da partida subsequente.

Parágrafo Terceiro – Se um atleta, em determinado momento da partida, simultaneamente for punido com 01 (um) cartão amarelo (advertência) e 01 (um) cartão vermelho (expulsão), o cartão amarelo (advertência) não será cumulativo.

Parágrafo Quarto – O atleta, que tiver acumulado dois cartões amarelos e em determinada partida tiver levado um cartão amarelo e um vermelho, mas em tempos diferente, o (s) mesmo (s) deverá cumprir duas partidas subsequentes. Uma partida de suspensão pelos dois amarelos e uma partida pelo cartão vermelho.

Parágrafo Quinto - Somente serão zerados os cartões amarelos da primeira para a segunda fase. Na fase eliminatória os cartões amarelos não serão zerados.

Parágrafo Sexto - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Parágrafo Sétimo - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Parágrafo Oitavo - Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o técnico e auxiliar técnico que for expulso na partida anterior.

Parágrafo Nono - A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

Parágrafo Dez - Em nenhuma hipótese, atleta ou membro de comissão técnica, poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W x O), ficando certo que a punição somente será considerada com cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s) no mesmo campeonato e modalidade.

Art. 66º- Ao término das fases, caso equipes terminarem empatadas, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

Entre duas equipes:

I – Confronto direto;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Menor Número de gols sofridos;

V – Maior Número de gols prós;

VI – Gols average;

VII – Sorteio.

Entre três equipes ou mais equipes, sendo que esses critérios serão aplicados apenas nos jogos entre as equipes empatadas:

I – Maior número de vitórias entre as empatadas;

II – Maior saldo de gols entre as empatadas;

III – Menor número de gols sofridos entre as empatadas;

IV - Maior número de gols prós entre as empatadas;

V – Gols average;

VI – Sorteio.

Para efeito de classificação por Índice Técnico serão obedecidos os seguintes critérios;

I. Maior Número de Pontos Ganhos pela Equipe; II. Maior saldo de gols; III. Menor Número de Gols Contra; IV. Maior Número de Gols Pró; V. Maior Saldo de Gols Average, (gols pró-divididos pelos contras); VI. . Menor número de Cartão Vermelho; VII. . Menor número de Cartão Amarelo; VIII. Sorteio.

Art. 67º- Havendo empate nas partidas nas quartas de finais, semifinal e final;

Parágrafo Primeiro – A decisão será definida através de penalidades máximas, iniciando-se com 05(cinco) cobranças para cada equipe alternadamente por atletas diferentes, indicado ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início das cobranças, dentro dos atletas que terminarem a partida.

Parágrafo Segundo – Persistindo o empate serão cobradas penalidades alternadamente (1x1) por atletas diferentes dos que cobraram os 05(cinco) primeiros;

Parágrafo Terceiro – Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo jogador até que todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

Parágrafo Quarto – Antes das cobranças de penalidades as equipes terão que igualar em números de atletas, ou seja, se uma equipe possuir atletas a mais, a mesma terá que efetuar a retirada de seus atletas para haver igualdade das equipes.

Art. 68º- Os casos omissos ao presente regulamento, será resolvido pela comissão organizadora, segundo as regras Oficiais de Futsal.

CAPÍTULO XV – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 69º- - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores da Copa das Torcidas de Futsal 2024, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, imprensas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo;

IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: A utilização das fotografias da Copa das Torcidas de Futsal, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70º A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 71º O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização Copa das Torcidas de Futsal 2024, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 72º O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Art. 73º Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 74º A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 75º Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 76º A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Leide Direitos Autorais).

Art. 77º A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: [www.novomundo.mt.gov.br/ Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso](http://www.novomundo.mt.gov.br/Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso);

Art. 78º Maiores informações no edital e via local de inscrição em “Consultar dados”.

William Fernandes da Silva

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 086/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo- CME, conforme aprovado pela Lei nº 390/2015 de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º. O referido conselho atuará como órgão colegiado com atribuições: deliberativa, consultiva e fiscalizadora, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O conselho terá a seguinte composição:

I- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Elisângela de Almeida, CPF: 949.630.***-**

Suplente: Alisson Tizo Maltezo, CPF: 047.386.***-**

02- Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: Rosinete Ferreira Martins, CPF: 899.925.***-**

Suplente: Aldicleidy Ferreira Martins, CPF: 178.564.***-**

03- Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalente:

Titular: Jucelia Mochewitz, CPF: 059.855.***-**

Suplente: Nair Maria Nonnemacher Possebon, CPF: 979.892.***-**

04- Representante da Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Wendel Carvalho Marques, CPF: 187.583.***-**

Suplente: Fabiana Aparecida Nascimento Pierezan, CPF: 943.040.***-**

05- Representante do Poder Executivo

Titular: Daniela Refatti, CPF: 055.158.***-**

Suplente: Rose Marlei Blotz, CPF: 009.882.***-**

II- CÂMARA DO CACS/FUNDEB

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, CPF: 939.914.***-**

Suplente: Luciana da Silva Betarelo, CPF: 040.390.***-**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira, CPF: 057.704.***-**

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen, CPF: 534.183.***-**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cinthia do Carmo Scarpari, CPF: 055.157.***-**

Suplente: Denize Lemos Granemann, CPF: 037.093.***-**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Joelma Feitosa de Souza Rosas, CPF: 914.584.***-**

Suplente: Chaiane Squena, CPF: 015.045.***-**

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana, CPF: 092.456.***-**

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos, CPF: 056.980.***-**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Daniela Braumgratz, CPF: 026.332.***-**

Suplente: Jocilene Inês Sartoretto, CPF: 019.948.***-**

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues, CPF: 559.980.***-**

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa, CPF: 978.444.***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF: 703.557.***-**

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira, CPF: 036.828.***-**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva, CPF: 003.077.***-**

Suplente: Kethy Faria Martins, CPF: 056.313.***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa, CPF: 958.249.***-**

Suplente: Danubia dos Santos Silva, CPF: 010.955.***-**

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon, CPF: 034.609.***-**

Suplente: Adriana Rodrigues da Silva, CPF: 035.068.***-**

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS RURAIS:**Titular:** Maria Edime de Oliveira, CPF: 862.783. ***-**-****Suplente:** Valdemir Baranoski, CPF: 667.580. ***-**-**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO****1º EXTRATO DE ADITIVO****CONTRATO Nº 020/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT	
Contratada	AGIL SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia, na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***-**-15 e RG Nº 4.***-**-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A) , resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 008/2023 e Processo Administrativo 034/2023, Adesão de ATA nº 042/2022 firmado com a prefeitura de Poconé/MT, sobre o pregão presencial 016/2022, mediante as seguintes.	
Objeto	Locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde, Município de Novo Mundo Mato Grosso.	
Objetivo	O objetivo do presente termo é aditivar o contrato e realizar o reajuste de 3,20% para dar continuidade aos trabalhos.	
Valor	Sendo pago um valor de R\$ 66.452,40 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.	
Prazo de Vigência e	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 18/04/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.	
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária	
	ÓRGÃO	DOTAÇÃO
	Secretaria Municipal de Saúde	0342.06.001.122.0021.2107.3390.40.00.00.00
Modalidade	Pregão presencial nº 008/2023.	

Novo Mundo/MT, 09 de abril 2024.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria dia 19/04/2024 às 10h para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**, foi PRORROGADA de-

vido à ausência da publicação no site do Tribunal de Contas dos Estado de Mato Grosso, que não saiu em tempo hábil, sendo prorrogada para o dia 23/04/2024.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 05/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 23/04/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 23/04/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 23/04/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 09 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz**Agente de Contratação****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024****De 08 de abril de 2024.****“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **ANTENOR CARAGNATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60***** SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.768.***-**-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, **pelo período de 01/04/2024 a 01/04/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO ZERO QUILOMETRO VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIES, A COBERTURA DAS NECESSIDADES EMERGENTES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTA DE Nº 15042624000123001.**

No Item 22 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Onde se lê: no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa. Leia-se: “no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.”

Seguindo a mesma data de abertura no dia 12/04/2024.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 09 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO**

CONTRATO Nº 065/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa STITULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Joaquim Murinho, n. 1140, CEP 05.870.717/0001-08, inscrita no CNPJ n.º 05.870.717/0001-08, neste ato representada pelo senhor VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA, empresário, portador do RG n. SSP/MT e CPF n.º 347.204.560-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.
Objetivo	O objetivo do presente aditivo realizar 25% de item ao contrato tendo em vista a necessidade de manter os departamentos em pleno funcionamento.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.290,00(trinta e dois mil duzentos e noventa reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 06 de outubro de 2024, sendo possível a prorrogação, se enquadrado na previsão do art.57, II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00 04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00 05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00 07.001.08.244.0011.1038.4490.52.00.00.00 08.007.21.127.0004.2086.4490.52.00.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 018/2022

Novo Mundo/MT, 05 de abril de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.****LEI 14.133/21****MODO DE DISPUTA ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 10 de Abril a 22 de Abril de 2024, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 22 de Abril de 2024 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 22 de Abril de 2024. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (PCMSO, LTCAT E LIP), GESTÃO DOS EVENTOS E-SOCIAL EMISSÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Abril de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/04/2024 à 22/04/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 22/04/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 22/04/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 08 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2393/2024.**

D E C R E T O Nº 2393/2024.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2719/2024, de 02 de abril de 2024, de conformidade com o

artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.46.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 120.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 80.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 400.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 04 / 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2397 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 2397 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 690 DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTIUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E O RES-PETIVO CONSELHO GESTOR DO FMHIS.

DECRETA:

Artigo 1º -O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Ação Social:

Titular: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

Suplente: VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Suplente: DAIANI ALVES ROSA

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: JOSEVAINE SILVA SOUZA

Suplente: DEROCI DE MATOS

Representantes de Entidade empresarial;

Titular: LEANDRO AGUIRRE HENDGES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: GLAUCE PATRICIA S. R. FERREIRA

Suplente: DORALINA GOMES CASTILHO

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: PADRE JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Suplente: PASTOR WILSON TAVARES REIS

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

Artigo 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Paranatinga em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Artigo 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Artigo 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2396 de 08 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei Complementar Para Alteração na Redação da Lei do SUAS do Município de Paranatinga - MT.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Paranatinga - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, e Lei Municipal nº 2457/2022, em reunião Extraordinária, conforme Ata de nº 03/2024/CMAS realizada no dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei Complementar, para Alteração na Redação da Lei do SUAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos três dias do mês de abril de 2024.

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

ção do Estudo Geológico e Hidrogeológico, Incluso Ensaios, Sondagem com Perfuração de Solo, Deslocamentos de Materiais e Pessoal com a Finalidade Futura para Construção de um Cemitério Público, em Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga – MT.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram desclassificados, por não preencherem as condições de habilitação conforme item 5 (Habilitação do Edital).

Paranatinga-MT, 09 de abril de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

**LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO FRACASSADA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPECIAL/FÍSICA Nº 02/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/
2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **DECLARA:**

a) Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**, modalidade **DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de **Engenharia para Prestação de Serviços na Elabora-**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024.**

Processo: Adesão à ARP nº 01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ 09.179.444./0001-00.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023**, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, **atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.**

Do prazo do contrato: 27/03/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total R\$ 3.640.806,87 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), a taxa de administração é 0,00% (zero por cento).


Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999629	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	UND	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
2	999630	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	UND	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
3	999625	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	UND	2	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00
4	999626	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	UND	6	R\$ 51.666,66	R\$ 309.999,96
5	999617	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DO GABINETE DO PREFEITO	UND	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
6	999618	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DO GABINETE DO PREFEITO	UND	6	R\$ 21.666,67	R\$ 130.000,02
7	999622	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE SAUDE	UND	6	R\$ 66.666,67	R\$ 400.000,02
8	999633	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UND	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
9	999634	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UND	6	R\$ 73.767,813	R\$ 442.606,88
10	999635	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIACÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE TRANSPORTE	UND	2	R\$ 18.817,965	R\$ 37.635,93
11	999636	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE TRANSPORTE	UND	6	R\$ 60.000,00	R\$ 360.000,00
12	999616	DIÁRIO DE BORDO ON LINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO EM MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA GPS COM CERCA VIRTUAL CONTROLE DE CONDUTOR COM IBUTON INTEGRADO. SEC. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO	UND	60	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00

13	999619	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UND	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
14	999620	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	UND	6	R\$ 25.833,333	R\$ 155.000,00
15	999631	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE FINANÇAS	UND	2	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
16	999632	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. FINANÇAS	UND	6	R\$ 19.833,333	R\$ 119.000,00
17	999623	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	UND	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00
18	999624	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	UND	6	R\$ 116.666,666	R\$ 700.000,00
19	999627	GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL POR INTERMEDIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS. SEC. DE AGRICULTURA	UND	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
20	999628	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 11.227,345	R\$ 67.364,07

Departamento de Licitações e Contratos.


Paranatinga – MT, em 27 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
1º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.662.700,00	174.048.937,36	27.759.077,25	15,95	27.759.077,25	15,95	
RECEITAS CORRENTES	165.662.700,00	172.074.169,36	26.744.746,22	15,54	26.744.746,22	15,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	37.594.998,20	5.385.069,04	14,32	5.385.069,04	14,32	
Impostos	35.575.000,00	35.744.998,20	4.896.389,52	13,70	4.896.389,52	13,70	
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	488.679,52	26,42	488.679,52	26,42	
Contribuição de Melhoria						0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.850.400,00	5.850.400,00	730.908,09	12,49	730.908,09	12,49	
Contribuições Sociais	3.850.400,00	3.850.400,00	315.510,23	8,19	315.510,23	8,19	
Contribuições Econômicas						0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	415.397,86	20,77	415.397,86	20,77	
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.000,00	1.994.000,00	917.264,55	46,00	917.264,55	46,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00	
Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	725.840,96	36,47	725.840,96	36,47	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						0,00	
Exploração de Recursos Naturais						0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00	
Cessão de Direitos						0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	191.423,59	4,785,59	191.423,59	4,785,59	
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00	
RECEITA INDUSTRIAL						0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	116,82		116,82	-116,82	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			116,82		116,82	-116,82	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00	
Serviços e Atividades Financeiras						0,00	
Outros Serviços						0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.393.000,00	126.634.471,16	19.711.387,72	15,57	19.711.387,72	15,57	
Transferências da União e de suas Entidades	47.313.431,34	47.313.431,34	7.465.289,61	15,78	7.465.289,61	15,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	50.836.212,36	7.114.746,17	14,00	7.114.746,17	14,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00	
Transferências de Instituições Privadas						0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	4.699.475,64	16,59	4.699.475,64	16,59	
Transferências do Exterior						0,00	
Demais Transferências Correntes	164.827,46	164.827,46	431.876,30	262,02	431.876,30	262,02	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		200,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						0,00	
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		100,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.974.768,00	1.014.331,03	51,36	1.014.331,03	51,36	960.436,97	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.974.768,00	1.014.331,03	51,36	1.014.331,03	51,36	960.436,97	
Transferências da União e de suas Entidades							0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.974.768,00	1.014.331,03	51,36	1.014.331,03	51,36	960.436,97	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	379.672,64	8,17	379.672,64	8,17	4.265.627,36	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.308.000,00	178.694.237,36	28.138.749,89	15,75	28.138.749,89	15,75	150.555.487,47	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.308.000,00	178.694.237,36	28.138.749,89	15,75	28.138.749,89	15,75	150.555.487,47	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.308.000,00	178.694.237,36	28.138.749,89	15,75	28.138.749,89	15,75		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.593.180,00	170.729.961,55	58.059.883,75	58.059.883,75	112.670.077,80	23.623.430,06	23.623.430,06	147.106.531,49	19.975.699,13	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.714.047,52	158.364.209,10	56.811.464,62	56.811.464,62	101.552.744,48	23.282.167,69	23.282.167,69	135.082.041,41	19.661.671,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.891.472,00	79.088.472,00	11.626.198,66	11.626.198,66	67.462.273,34	11.624.724,89	11.624.724,89	67.463.747,11	11.227.773,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	22.000,00			22.000,00			22.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.700.575,52	79.253.737,10	45.185.265,96	45.185.265,96	34.068.471,14	11.657.442,80	11.657.442,80	67.596.294,30	8.433.898,04	
DESPESAS DE CAPITAL	5.529.132,48	12.015.752,45	1.248.419,13	1.248.419,13	10.767.333,32	341.262,37	341.262,37	11.674.490,08	314.027,26	0,00
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	11.234.752,45	1.193.974,40	1.193.974,40	10.040.778,05	286.817,64	286.817,64	10.947.934,81	259.582,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	781.000,00	54.444,73	54.444,73	726.555,27	54.444,73	54.444,73	726.555,27	54.444,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	470.452,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	166.063.000,00	176.209.781,55	58.974.541,95	58.974.541,95	117.235.239,60	24.538.088,26	24.538.088,26	151.671.693,29	20.446.152,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.063.000,00	176.209.781,55	58.974.541,95	58.974.541,95	117.235.239,60	24.538.088,26	24.538.088,26	151.671.693,29	20.446.152,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.063.000,00	176.209.781,55	58.974.541,95	58.974.541,95	117.235.239,60	24.538.088,26	24.538.088,26	151.671.693,29	20.446.152,08	0,00
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	4.245.000,00			4.245.000,00			4.245.000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	379.672,64	8,17	379.672,64	8,17	4.265.627,36
RECEITAS CORRENTES	4.645.300,00	4.645.300,00	379.672,64	8,17	379.672,64	8,17	4.265.627,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.645.300,00	4.645.300,00	379.672,64	8,17	379.672,64	8,17	4.265.627,36
Contribuições Sociais	4.645.300,00	4.645.300,00	379.672,64	8,17	379.672,64	8,17	4.265.627,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	470.452,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	470.452,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	4.565.161,80	470.452,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.838.180,00	174.974.961,55	58.059.883,75	58.059.883,75	98,45	116.915.077,80	23.623.430,06	23.623.430,06	96,27	151.351.531,49	0,00
Legislativa	4.889.049,70	4.889.049,70	1.848.464,57	1.848.464,57	3,13	3.020.585,13	1.253.782,00	1.253.782,00	5,11	3.615.267,70	0,00
Ação Legislativa	4.889.049,70	4.889.049,70	1.848.464,57	1.848.464,57	3,13	3.020.585,13	1.253.782,00	1.253.782,00	5,11	3.615.267,70	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	23.489.984,67	25.454.261,52	10.046.342,71	10.046.342,71	17,04	15.407.938,81	3.664.660,67	3.664.660,67	14,93	21.789.620,85	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	16.708.354,67	16.654.651,52	4.972.667,76	4.972.667,76	8,43	11.681.983,76	2.374.267,81	2.374.267,81	9,68	14.280.363,71	
Administração Financeira	4.643.720,00	6.774.720,00	4.251.070,72	4.251.070,72	7,21	2.523.649,28	909.477,89	909.477,89	3,71	5.865.242,11	
Controle Interno	445.830,00	445.830,00	84.492,72	84.492,72	0,14	361.337,28	83.517,05	83.517,05	0,34	362.312,95	
Normalização e Fiscalização	45.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	840,00	840,00	0,00	18.160,00	840,00	840,00	0,00	18.160,00	
Administração de Receitas	1.527.080,00	1.531.080,00	737.271,51	737.271,51	1,25	793.808,49	296.557,92	296.557,92	1,21	1.234.522,08	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.207.919,84	5.809.534,08	2.182.392,59	2.182.392,59	3,70	3.627.141,49	858.795,00	858.795,00	3,59	4.950.739,08	0,00
Assistência ao Idoso	825.300,00	821.300,00	109.370,86	109.370,86	0,19	711.929,14	75.371,66	75.371,66	0,31	745.929,34	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.275,60	1.006.580,60	175.776,65	175.776,65	0,30	830.803,95	113.494,84	113.494,84	0,46	893.085,76	
Assistência Comunitária	2.265.844,24	2.598.858,48	1.007.149,63	1.007.149,63	1,71	1.591.708,85	464.654,80	464.654,80	1,89	2.134.203,68	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	1.218.500,00	1.382.795,00	890.095,45	890.095,45	1,51	492.699,55	205.273,70	205.273,70	0,84	1.177.521,30	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.240.000,00	4.240.000,00	708.318,31	708.318,31	1,20	3.531.681,69	574.047,01	574.047,01	2,34	3.665.952,99	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.240.000,00	4.240.000,00	708.318,31	708.318,31	1,20	3.531.681,69	574.047,01	574.047,01	2,34	3.665.952,99	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	45.253.042,08	47.297.542,08	17.307.946,58	17.307.946,58	29,35	29.989.595,50	7.937.085,13	7.937.085,13	32,35	39.360.456,95	0,00
Atenção Básica	25.231.121,00	23.198.221,00	7.096.206,24	7.096.206,24	12,03	16.102.314,76	4.495.365,81	4.495.365,81	18,32	18.703.155,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.477.410,40	15.294.410,40	7.215.739,88	7.215.739,88	12,24	8.068.670,52	2.084.681,57	2.084.681,57	5,50	13.199.728,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	557.400,68	557.400,68	149.260,74	149.260,74	0,25	408.139,94	61.456,31	61.456,31	0,25	495.944,37	0,00
Vigilância Sanitária	2.205.300,00	2.212.300,00	418.222,78	418.222,78	0,71	1.784.077,22	380.892,42	380.892,42	1,55	1.831.407,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	705.000,00	186.485,35	186.485,35	0,32	518.514,65	122.510,35	122.510,35	0,50	582.489,65	0,00
FU10 - Administração Geral	5.148.810,00	5.304.910,00	2.242.031,59	2.242.031,59	3,80	3.062.878,41	792.178,67	792.178,67	3,23	4.512.731,33	0,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	43.797.153,71	43.802.153,71	11.301.378,41	11.301.378,41	19,16	32.500.775,30	5.058.662,39	5.058.662,39	20,62	38.743.491,32	0,00
Ensino Fundamental	30.316.677,50	30.204.477,50	7.920.598,68	7.920.598,68	13,43	22.283.878,82	3.579.184,61	3.579.184,61	14,59	26.625.293,19	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	900.000,00	900.000,00	345.003,33	345.003,33	0,59	554.996,67	117.515,38	117.515,38	0,48	782.484,62	0,00
Educação Infantil	7.275.600,00	7.250.600,00	883.195,13	883.195,13	1,50	6.387.404,87	874.720,54	874.720,54	3,56	6.375.879,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	165.520,00	165.520,00	6.330,24	6.330,24	0,01	159.189,76	6.330,24	6.330,24	0,03	159.189,76	0,00
Educação Especial	637.620,00	637.620,00	83.999,54	83.999,54	0,14	553.620,46	80.296,11	80.296,11	0,33	557.323,89	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	2.690.614,21	2.834.814,21	1.948.955,75	1.948.955,75	3,30	885.858,46	287.319,77	287.319,77	1,17	2.547.494,44	0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.809.122,00	1.809.122,00	113.295,74	113.295,74	0,19	1.695.826,26	113.295,74	113.295,74	0,46	1.695.826,26	0,00
Cultura	1.220.200,00	1.823.747,34	757.130,74	757.130,74	1,28	1.066.616,60	154.570,40	154.570,40	0,63	1.669.176,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.015.000,00	1.618.547,34	709.223,69	709.223,69	1,20	909.323,65	134.458,69	134.458,69	0,55	1.484.088,65	0,00
FU13 - Administração Geral	205.200,00	205.200,00	47.907,05	47.907,05	0,08	157.292,95	20.111,71	20.111,71	0,08	185.088,29	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	14.529.000,00	18.252.055,12	8.232.283,28	8.232.283,28	13,96	10.019.771,84	2.550.319,80	2.550.319,80	10,39	15.701.735,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.830.100,00	7.421.655,12	1.095.842,96	1.095.842,96	1,86	6.325.812,16	429.142,05	429.142,05	1,79	6.900.513,07	0,00
Serviços Urbanos	10.287.100,00	10.428.600,00	7.067.232,45	7.067.232,45	11,98	3.361.367,54	2.041.969,89	2.041.969,89	8,32	8.386.630,11	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	401.800,00	401.800,00	69.207,86	69.207,86	0,12	332.592,14	69.207,86	69.207,86	0,28	332.592,14	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	50.000,00	1.974.768,00	0,00	0,00	0,00	1.974.768,00	0,00	0,00	0,00	1.974.768,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	1.974.768,00			0,00	1.974.768,00			0,00	1.974.768,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	120.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00			0,00	55.000,00	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	3.022.500,00	3.017.500,00	198.569,28	198.569,28	0,34	2.818.930,72	162.870,28	162.870,28	0,66	2.854.629,72	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação	2.561.800,00	2.546.800,00	118.359,90	118.359,90	0,20	2.428.440,10	118.359,90	118.359,90	0,48	2.428.440,10	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	460.700,00	470.700,00	80.209,38	80.209,38	0,14	390.490,62	44.510,38	44.510,38	0,18	426.189,62	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	34.000,00	34.000,00			0,00	34.000,00			0,00	34.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	11.819.320,00	11.260.320,00	4.763.392,39	4.763.392,39	8,08	6.496.927,61	1.258.090,55	1.258.090,55	5,13	10.002.229,45	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	11.235.520,00	10.676.520,00	4.683.603,50	4.683.603,50	7,94	5.992.916,50	1.180.861,66	1.180.861,66	4,81	9.495.658,34	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	583.800,00	583.800,00	79.788,89	79.788,89	0,14	504.011,11	77.228,89	77.228,89	0,31	506.571,11	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.866.010,00	1.640.010,00	659.220,16	659.220,16	1,12	980.789,84	96.102,10	96.102,10	0,39	1.543.907,90	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Desporto Comunitário	135.000,00	169.000,00			0,00	169.000,00			0,00	169.000,00	
Lazer	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.491.010,00	1.491.010,00	659.220,16	659.220,16	1,12	831.789,84	96.102,10	96.102,10	0,39	1.394.907,90	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	900.000,00	800.000,00	54.444,73	54.444,73	0,09	745.555,27	54.444,73	54.444,73	0,22	745.555,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	800.000,00	54.444,73	54.444,73	0,09	745.555,27	54.444,73	54.444,73	0,22	745.555,27	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	4.595.000,00	4.595.000,00			0,00	4.595.000,00			0,00	4.595.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	1,55	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	3,73	4.565.161,80	
TOTAL (III) = (I + II)	170.308.000,00	180.454.761,55	58.974.541,95	58.974.541,95	100,00	121.480.239,60	24.538.088,26	24.538.088,26	100,00	155.916.693,29	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.479.820,00	914.658,20	914.658,20	1,55	4.565.161,80	914.658,20	914.658,20	3,73	4.565.161,80	0,00
Legislativa	170.000,00	170.000,00	34.600,64	34.600,64	0,06	135.399,36	34.600,64	34.600,64	0,14	135.399,36	0,00
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	34.600,64	34.600,64	0,06	135.399,36	34.600,64	34.600,64	0,14	135.399,36	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	458.800,00	458.800,00	75.751,11	75.751,11	0,13	383.048,89	75.751,11	75.751,11	0,31	383.048,89	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	218.800,00	218.800,00	35.409,28	35.409,28	0,06	183.390,72	35.409,28	35.409,28	0,14	183.390,72	
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	33.901,53	33.901,53	0,06	166.098,47	33.901,53	33.901,53	0,14	166.098,47	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	6.440,30	6.440,30	0,01	33.559,70	6.440,30	6.440,30	0,03	33.559,70	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	211.900,00	211.900,00	35.142,80	35.142,80	0,06	176.757,20	35.142,80	35.142,80	0,14	176.757,20	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	3.800,01	3.800,01	0,01	26.199,99	3.800,01	3.800,01	0,02	26.199,99	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00			0,00	400,00			0,00	400,00	
Assistência Comunitária	133.500,00	133.500,00	24.571,45	24.571,45	0,04	108.928,55	24.571,45	24.571,45	0,10	108.928,55	
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	6.771,34	6.771,34	0,01	41.228,66	6.771,34	6.771,34	0,03	41.228,66	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.317,74	1.317,74	0,00	13.682,26	1.317,74	1.317,74	0,01	13.682,26	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.317,74	1.317,74	0,00	13.682,26	1.317,74	1.317,74	0,01	13.682,26	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.440.220,00	2.440.220,00	432.574,18	432.574,18	0,73	2.007.645,82	432.574,18	432.574,18	1,76	2.007.645,82	0,00
Atenção Básica	1.540.220,00	1.540.220,00	288.478,14	288.478,14	0,49	1.251.741,86	288.478,14	288.478,14	1,18	1.251.741,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	77.531,70	77.531,70	0,13	422.468,30	77.531,70	77.531,70	0,32	422.468,30	
SupORTE Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	45.544,77	45.544,77	0,08	204.455,23	45.544,77	45.544,77	0,19	204.455,23	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.019,57	21.019,57	0,04	128.980,43	21.019,57	21.019,57	0,09	128.980,43	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(d)III (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d)III (d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	1.815.860,00	1.815.860,00	274.976,76	274.976,76	0,47	1.540.883,24	274.976,76	274.976,76	1,12	1.540.883,24	0,00
Ensino Fundamental	1.340.900,00	1.340.900,00	197.279,33	197.279,33	0,33	1.143.620,67	197.279,33	197.279,33	0,80	1.143.620,67	
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	72.136,87	72.136,87	0,12	383.063,13	72.136,87	72.136,87	0,29	383.063,13	
Educação de Jovens e Adultos	13.480,00	13.480,00	1.066,64	1.066,64	0,00	12.393,36	1.066,64	1.066,64	0,00	12.393,36	
Educação Especial	6.200,00	6.200,00	4.493,92	4.493,92	0,01	1.706,08	4.493,92	4.493,92	0,02	1.706,08	
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00				0,00	100,00			0,00	100,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				0,00	2.000,00			0,00	2.000,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	33.110,90	33.110,90	0,06	166.889,10	33.110,90	33.110,90	0,13	166.889,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	29.208,60	29.208,60	0,05	150.791,40	29.208,60	29.208,60	0,12	150.791,40	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.902,30	3.902,30	0,01	16.097,70	3.902,30	3.902,30	0,02	16.097,70	
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Habitação Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	7.000,00	17.000,00	2.012,32	2.012,32	0,00	14.987,68	2.012,32	2.012,32	0,01	14.987,68	0,00
Absolvidimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.000,00	12.000,00	2.012,32	2.012,32	0,00	9.987,68	2.012,32	2.012,32	0,01	9.987,68	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	117.840,00	117.840,00	19.362,76	19.362,76	0,03	98.477,24	19.362,76	19.362,76	0,08	98.477,24	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	86.400,00	86.400,00	14.125,16	14.125,16	0,02	72.274,84	14.125,16	14.125,16	0,06	72.274,84	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	31.440,00	31.440,00	5.237,60	5.237,60	0,01	26.202,40	5.237,60	5.237,60	0,02	26.202,40	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	31.200,00	31.200,00	5.808,99	5.808,99	0,01	25.391,01	5.808,99	5.808,99	0,02	25.391,01	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/III d)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	31.200,00	31.200,00	5.808,99	5.808,99	0,01	25.391,01	5.808,99	5.808,99	0,02	25.391,01	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100
 Date: 2024.04.09 09:56:30 AMT
 Reason: Perfil: Contador Responsável
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149
 Date: 2024.04.09 10:02:09 AMT
 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou a segunda audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco no bairro Altos de Pedra Preta. O secretário Vanderlei fez a abertura agradecendo a presença de todos, após passou a palavra ao assessor contábil Matheus o qual fez a apresentação da peça orçamentária, e de acordo com a Lei complementar 101/2000(Lei da responsabilidade fiscal), explicou os conceitos da LDO, LOA e PPA, por conseguinte, destacou 3 pontos importantes da realização da audiência pública para o planejamento da peça orçamentária.

Finalizando a apresentação, o assessor Matheus passou à palavra a Prefeita Municipal onde fez uma complementação da apresentação de como funciona a LDO, após a fala da Prefeita foi aberto à população para fazer as perguntas e indicações. A moradora Ângela solicitou a ampliação do transporte escolar daquela região no período da tarde, a moradora Evanilde cobrou uma lei de limpeza de lotes na cidade que estão sujos, a Prefeita informou que já está em discussão com a câmara a criação do referido projeto, a moradora Zenaide reforçou a cobrança sobre a limpeza dos lotes.

Continuando com as sugestões, a moradora Rosilene cobrou a programação da coleta de galhos e entulhos, a moradora Lurdes cobrou informações sobre a disponibilidade de especialidades médicas no caso Psicólogo, o morador Wesley falou da importância da retirada dos blocos de Pe-

dra da pista de caminhada no Altos de Pedra Preta, o morador Wagner solicitou apoio da Prefeitura quanto a maior presença da Polícia Militar nas rodas do bairro, bem como melhorar a iluminação pública do bairro. Outra reivindicação foi a pavimentação asfáltica, a Prefeita explicou que está trabalhando para viabilizar recursos para pavimentar toda a cidade. Não tendo mais sugestão e perguntas a Prefeita fez o encerramento da audiência pública agradecendo a presença de toda a equipe de servidores públicos, de vereadores e de toda a população presente.

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022.	DATA: 05/04/2024
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 29/05/2024 e a vigência contratual passando para 12/07/2024 .	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia. E por meio do Ofício nº 236/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.	

PORTARIA Nº 201, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANY DOS SANTOS.

DE 9 DE ABRIL DE 2024

Conceder licença maternidade a servidora Daiany dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Daiany dos Santos, contratada no cargo de continua, lotada na Secretaria Municipal de educação, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 4/4/2024 a 30/9/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 4/4/2024.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CO CONTRATADO: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 35.559.172/0001-84	
MOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023	DATA: 14/03/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 14/03/2024 à 14/03/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: E. PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 42.347.551/0001-76	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 06/2023	DATA: 28/03/2024
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no editais e anexos da Chamada Pública nº 006/2023.	
JUSTIFICATIVA: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. O Presente Termo de Rescisão é motivado pelo REQUERIMENTO subscrito pelo SUPERFICIÁRIO, ora anexo e parte indissociável do termo de rescisão.	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir 28 de Março de 2024. As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual total e Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007650	LIDIA MARIA FERREIRA	21º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata que foi convocada Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal, sendo assim faz necessária a convocação para atender a farmácia do Hospital e as demais necessidades da Secretaria de Saúde, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 340/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006140	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	20º

Justificativa: 01 vaga considerando que a servidora anteriormente lotada, Sílvia Cristina Amaral Guimarães pediu exoneração a partir de 8/4/2024, para atender o núcleo de saúde mental, com regime de plantão diurno para atender o setor e demais demandas da secretaria de saúde.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 337/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**TÉCNICO DE LABORATÓRIO – LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000300	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	1º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do laboratório municipal, devido a atual Rosenilda Nogueira da Silva, encerra o contrato no dia 12/5/2024.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 335/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS – LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006520	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	2º

Justificativa: 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, para atender o setor em substituição ao servidor Rafael de Melo Silva que o contrato vence em 29/4/2024

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 336/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000880	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	1º

Justificativa: 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, pois o atual Ricardo de Souza Moreira encerra o contrato em 12/5/2024.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 324/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010590	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	19º

Justificativa: 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno e atender as demais demandas da secretaria de saúde,

considerando que o contrato da servidora Aleksia Mariny de Carvalho vence em 29/4/2024

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 322/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014600	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	12º
0000530	SÔNIA TRINDADE	13º
0009630	LAVINIA IRINEU CAMARGO	14º
0007090	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	15º
0001090	AMANDA FONSECA LACERDA	16º
0002880	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	17º
0002600	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO	18º
0003780	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	19º
0008500	GEOVANA DE ALMEIDA LEITE	20º
0000800	AMANDA SILVA MARQUES DURAM	21º
0013980	ROZENIR GOMES SANTANA	22º

Justificativa: 11 vagas técnico enfermagem diurno regime plantão 12X36, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade, para atender a demanda do Hospital Municipal, em virtude do término dos seguintes contratos:

Marli Bueno de Araújo – Término Contrato – 25/4/2024.

Viviane de Souza Barbosa - Término Contrato – 29/4/2024.

Katia Regina Alves da Silva - Término Contrato – 1/5/2024.

Edna Souza Bertolino - Término Contrato – 2/5/2024.

Elza de Faria Damacena - Término Contrato – 3/5/2024.

Jose Leonardo Alves da Silva - Término Contrato – 5/5/2024.

Maria Inês de Souza Ramos - Término Contrato – 5/5/2024.

Marielly Rodrigues Gonçalves - Término Contrato – 5/5/2024.

Amanda Fonseca Lacerda - Término Contrato - 6/5/2024.

Fernanda Rosa Cordeiro - Término Contrato - 6/5/2024.

Maria de Fátima Oliveira Fernandes - Término Contrato - 13/5/2024.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, no regime de empreitada por preço global". A suspensão se dá em atendimento ao Memorando nº 040/2024/ENG do dia 09/04/2024, para atualização das planilhas de valores orçamentados.

Pedra Preta – MT, 09 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024.

A empresa: **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56, inconformada com os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do email institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no dia 05/04/2024 às 10h25min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar os **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES** da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56.

O que diz nosso Edital em seu item 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.pedrapreta.mt.gov.br.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 11/04/2024, ou seja, até o dia 08/04/2024**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56 é **TEMPESTIVA**.

▢

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTE: LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

I. SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES

Em análise na planilha orçamentaria não foi identificado os seguintes itens:

Ø Banheiros Ø Almoarifado Ø Placa de obra Ø Tapume Ø Placa de inauguração (se necessário) Ø Locação de obra Ø Entrada de energia para uso dos maquinários (betoneira) Ø Entrada de água para uso durante a obra ACÓRDÃO N° 440/2008 - TCU - PLENÁRIO: 9.2.5.2. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI; ACÓRDÃO N° 1427/2007 - TCU – PLENÁRIO 9.1.2.5 - no orçamento a ser utilizado na licitação destinada à contratação da execução das obras, seja incluído o detalhamento dos custos dos seguintes itens, os quais não podem integrar o BDI: canteiro de obras; caminhos de serviço; operação e manutenção do canteiro de obras; e mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal, não se admitindo que a desmobilização ocorra nos primeiros meses da obra; ACÓRDÃO N° 1685/2008 – TCU – Plenário 9.2.2.2. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a uma maior transparência, devem constar da planilha orçamentária e não dos LDI; VIGIA NOTURNO Em análise a planilha no item vigia noturno, se

for verificar a quantidade de horas equivale a 14 dias, isso considerando um trabalho de na escala 6x1 com carga horária de 6 horas/dia. na escala 12x36 esse tempo cai para 6 dias, em ambas utilizadas para a classe. mais em ambos os casos a quantidade de horas é insuficiente para manter o profissional durante a carga horária estipulada em lei, isso também seria para na folga ter o outro profissional disponível. ATUALIZAÇÃO DAS BASE UTILIZADA Para ter um controle e provisionamento de recursos, caso seja vencedora do certame visando um planejamento da obra como um todo, solicitamos que a mesma tenha suas bases para o mês próximo de vigência.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto através do Memorando n° 040/2024/ENG de 09/04/2024 do Departamento de Engenharia, **julgo parcialmente procedente a impugnação** ofertada pela empresa **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** Após atualizações das planilhas orçamentárias feita pelo Departamento de engenharia, será marcada uma nova data para abertura do referido certame.

Pedra Preta, 09 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n° 186/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o parecer dos Recursos apresentados sobre prova prática realizada no dia 06/04/2024, divulgada através do Edital complementar n°004. II. **Divulgar que** foram esgotados todos os prazos recursais, sendo assim segue anexo resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeitura Municipal para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas (PC) e Motoristas. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 09 de abril de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

RECURSOS SOBRE PROVA PRÁTICA

N° Ord.	Nome	Situação	Detalhe	Resposta
01	Francisco das Chagas Sousa	Indeferido	“Sobre o teste prático, que foi realizado no dia 06, de baliza contesto que os marcadores não estão adequados com as normas do Detran! Ou seja as cores do poste de sinalização, tem que ser visível de cores viva pra que o candidato possa visualizar o mesmo, e os que estava colocado era de uma cor cinzenta quase imperceptíveis, os dois primeiros dava pra ver pois estava postado na claridade do sol, mas os dois últimos foi colocado na sombra de duas árvores, as cores do poste se confundiram quase com das árvores e da sombra! Por esse motivo vindo a colidir com a base de trás da baliza, pois não dava pra vê se era sobra da árvore ou da base.!”	Recurso indeferido: Para todos os candidatos, foi utilizado o mesmo veículo, as mesmas balizas e um nível de dificuldade uniforme, sem que houvesse qualquer queixa adicional por parte dos demais concorrentes. É pertinente frisar que a baliza utilizada é a mesma dos processos seletivos anteriores, nos quais o candidato em questão obteve sucesso. Ademais, é relevante ressaltar que a prova prática tem como objetivo avaliar as habilidades do condutor em situações comuns do cotidiano no trânsito.
02	Arlison José Melo Viana	Indeferido	“Peço que seja analisado em detalhes o documento do candidato CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA. E se for constatado que o documento esteve vencido na data da prova prática 26/04/2024 que o mesmo seja DESCLASSIFICADO para que haja legitimidade e transparência deste EDITAL, respeitando os candidatos participantes.”	Recurso Indeferido: Consoante aos documentos anexados na data da inscrição e à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no dia da prova prática, constata-se que o candidato Cesar do Nascimento Ferreira encontra-se em situação regular. Destaca-se que a referida CNH possui validade até 01/10/2024, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

RESULTADO FINAL – CARGOS COM PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA**

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
50	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	55	100	155	1º	Aprovado
59	Danilo Henrique Monteiro	04/08/1986	45	90	135	2º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO FINAL
37	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	30	98	128	1º	Aprovado
63	Arlison José Melo Viana	03/07/1987	45	70,65	115,65	2º	Classificado
47	Danilo Nascimento de Oliveira	04/01/1990	20	91	111	3º	Classificado
96	Nario Franco de Souza	26/07/1962	05	92,66	97,66	4º	Classificado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA ESCOLA IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias de Março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas a Prefeitura Municipal realizou na dependência da escola Ivone Tramarim de Oliveira, a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco. O secretário Vanderlei Roberto Sartori fez a abertura, agradecendo a presença da Prefeita, dos secretários, vereadores e público presente, logo após passou a palavra ao senhor Ricardo de Oliveira, ao qual fez a apresentação da peça orçamentária (LDO), explicando como funciona, o ajuste no orçamento anual e da compatibilidade entre as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Após a apresentação do contador, a Prefeita deu sequencia falando sobre o funcionamento dos programas e projetos no orçamento. Acabando as falas, passou a palavra para a população presente, a professora Cecília solicitou o projeto e a cobertura da entrada da escola Ivone Tramarim, bem como o projeto de cobertura da quadra da escola, o vereador Semy solicitou a finalização do convênio da cobertura da quadra da escola do birro, a professora Evanilda solicitou o projeto da cobertura da entrada da escola Luciana Duran bem como a construção de uma quadra para uso das crianças.

Continuando com as falas o secretário Vilmar solicitou a viabilização de recurso para a construção de um Centro Educacional Infantil (creche) no Loteamento Onix Park, o vereador Clayton solicitou a criação de um programa de recursos semelhante ao PDDE da educação, para as unidades de saúde do município, a professora Reci solicitou a criação de uma lei para proibir o despejo de água de pias nas ruas do município, a professora Estela solicitou a continuidade das parcerias com projetos sociais, bem como a continuidade das pavimentações asfáltica na cidade e finalizando, o morador Leandro solicitou a limpeza e manutenção das bocas de lobo na rua Amazonas. Não tendo mais questionamentos o contador Ricardo fez os agradecimentos a todos os presentes e encerrou a audiência pública.

PORTARIA Nº 200, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA.**DE 9 DE ABRIL DE 2024****Concede licença prêmio a servidora Vanessa Erika Pereira Silva.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/11/2016 à 16/11/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Vanessa Erika Pereira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **16/4/2024 à 14/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO DO EXERCÍCIO DE 2025- REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Prefeitura Municipal realizou a terceira audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária(LDO) e alteração do PPA(Plano Plurianual) para o ano de dois mil e vinte e cinco na dependência da Câmara Municipal de vereadores. O assessor contábil Matheus iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos os presentes, e em seguida fez a apresentação da peça orçamentária para o ano de dois mil e vinte e cinco, explicando a importância da realização da audiência pública para a população, logo em seguida, explicou também o conceito da LDO de acordo com a Lei complementar 101/2000, destacando que essa peça orçamentária é um elo entre o PPA e LOA.

Finalizando a apresentação, o assessor mostrou o planejamento dos projetos e atividades da secretária do Município, com isso ele passou a palavra para a população presente para ouvir as demandas. A vereadora Cidinha solicitou análise dos PCCS municipais, solicitou ainda a análise da periculosidade dos guardas, bem como a gratificação para os motoristas da educação e saúde, e a extensão da lei de proteção aos animais.

Continuando as indicações, a professora Estela solicitou a manutenção do apoio à associação Mãos Talentosa, solicitou ainda a implantação de parques infantis para as unidades de ensino infantis municipais, o Luiz André solicitou uma atualização (regravação) da música do hino municipal de Pedra Preta, solicitou também um programa de capacitação para a população voltada a atender a demandas das indústrias que estão chegando no município assim como para aquelas já instaladas, a vereadora Edna solicitou a sinalização das ruas do município, o morador Gilmar solicitou a urbanização das entradas bem como das ruas e avenidas do município. Não

tendo mais nada de demandas da população o assessor Matheus agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da audiência pública.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023**, tem por Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **006/2023**.

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 006/2023**, tem por Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 006/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	53302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA	1200	UND	R\$ 103,54	R\$ 124.248,00

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Às 08 horas do dia nove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023. O objetivo da referida reunião é proceder a conferência dos envelopes de documentações protocolados no Departamento de licitação relativos à **Chamamento Público, que tem por objetivo Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Psiquiatria**. O aviso de reabertura para o credenciamento do **Chamamento Público nº 006/2023** fora publicado no dia 26 de janeiro de 2024 no Site Oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e dia 29 de janeiro de 2024 no Jornal AMM. Protocolou no Departamento de Licitação o envelope com o respectivo Credenciamento a empresa: **1º**

MARIANA VALERIO, INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33. Aberto o envelope de "**CREDENCIAMENTO**" da empresa, foi dada a análise das documentações pela Comissão. Foi verificada a documentação da Empresa que apresentou todos os documentos requeridos em Edital. Após a conferência dos documentos iniciou a conferência da Proposta de Preço. Constatou-se que a mesma atende ao Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e encontra-se apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, a Comissão de Licitação **DECLARA** credenciada a empresa: **MARIANA VALERIO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, valor da proposta: R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 09 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 517, DE 20 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 517, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARIO HONORIO RAMOS**, matrícula funcional nº 9040, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 473, DE 19 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 473, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CREUZA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1750, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 474, DE 19 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 474, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **LINDIMAR ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Laboratório Municipal) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 475, DE 19 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 475, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6841, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 1613, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Fa-

mília/PSF 02) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 4268, ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6840, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES**, matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 03) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ELSIRA LANGUE**, matrícula funcional nº 5406, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Caps/Centro de Atenção Psicossocial) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 08) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITÃO**, matrícula funcional nº 390, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **IVONETI DIAS SANTANA**, matrícula funcional nº 6820, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 05) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 6585, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF 01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6587, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Laboratório Municipal) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da

Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 486, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS**, matrícula funcional nº 5563, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária/Imunização) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 487, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 488, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1374, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 8837, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.03.2024 a 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 490, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6963, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, matrícula funcional nº 5455, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 492, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIS COELHO FERREIRA**, matrícula funcional nº 1747, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES**, matrícula funcional nº 5461, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 497, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 827, de 17 de abril de 2023, que concedeu 80,00% (oitenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 499, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 27,00% (vinte e sete por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **TAUAN LIMA MACHADO**, matrícula funcional nº 9041, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa**, da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 500, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA**, matrícula funcional nº 1392, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **MARIO BISMARCK PIZZARO VACA**, matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Laboratório Municipal) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 502, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, para fim exclusivo de pagamento do décimo terceiro salário, ao Servidor **WILLIAN FARIAS**, matrícula funcional nº 7627, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 503, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Se-

cretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6926, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 326, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 325, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEILMA COSTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8940, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 323, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período compreendido de 15.03.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 322, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 25.02.2024 a 02.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 321, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enferma-

gem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 320, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 316, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7661	MARCELO MAURI SANTOS	21	12	B	05	B	06

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 315, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES**, matrícula funcional nº 7575, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 1º de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 1013/2016 e do Termo de Posse nº 073/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **SILVIA SANTOS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6581, admitida em 1º de março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/13" para Classe "D/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso superior completo, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 313, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7030	Anielly Martinez Braz	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7629	Atila Wesley Portil de Araujo	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Coletor de Lixo	Obras e Serviços Urbanos
8434	Carlos Rogerio Neres de Sousa	2021/2022	01/03/2024 a 30/03/2024	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8966	Cleverson Harthopff Rodrigues	2023/2024	01/03/2024 a 24/03/2024	Assessor Técnico em Gestão Pública	Educação e Cultura
7441	Creusa de Almeida Amaral	2022/2023	02/01/2024 a 25/01/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
277	Edimir Teixeira dos Santos	2021/2022	02/03/2024 a 31/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6181	Emerson Nunes Freitas	2021/2022	01/03/2024 a 30/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7558	Erica Pereira Sena	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Fiscal Ambiental	Ambiente, Mineração e Turismo
5544	Elson Mendes de Faria	2022/2023	01/03/2024 a 18/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

8567	Iolanda Antonia Cancian	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Chefe de Departamento	Ambiente, Mineração e Turismo
7838	Joseph Franklin Paiva Neres	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8691	Larissa Medeiros Hipolito	2022/2023	01/03/2024 a 15/03/2024	Coordenador de Setor	Planejamento e Fazenda
6824	Leonardo Sousa de Moraes	2021/2022	01/03/2024 a 15/03/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8551	Luana Caroline Soares Silva	2021/2022	15/03/2024 a 29/03/2024	Coordenador de Setor	Transporte Rodoviários
8442	Luis Felix da Silva	2022/2023	04/03/2024 a 21/03/2024	Chefe de Departamento	Obras e Serviços Urbanos
8569	Luiz Carlos Santana	2021/2022	01/03/2024 a 15/03/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
8482	Marcos Tulio Freita da Silva	2022/2023	01/03/2024 a 24/03/2024	Coordenador de Setor	Esporte e Lazer
7564	Marcos Alves Oliveira	2019/2020	21/03/2024 a 09/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
2888	Mauro Matos	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2023/2024	25/03/2024 a 03/04/2024	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
8505	Mayara Carolyne do Nascimento Padilha	2021/2022	01/03/2024 a 12/03/2024	Coordenador de Setor	Educação e Cultura
6985	Raimundo Januario da Silva	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
411	Reni Ventura dos Santos	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
6990	Roselene Tavares	2022/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2021/2022	25/03/2024 a 08/04/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
7595	Vanderli Farias Barbosa	2022/2023	05/03/2024 a 03/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 312, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5493	Elizabete Rodrigues Silva	2013/2018	01/03/2024 a 30/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7658	Luanna de Moraes Sousa Santos	2016/2021	01/03/2024 a 29/05/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6932	Marciel da Silva Freitas	2013/2018	01/03/2024 a 30/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 311, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7192	Eliana Maria Rodrigues	2014/2019	01/03/2024 a 30/03/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6818	Everilde da Aparecida Antunes de Lima	2018/2023	02/03/2024 a 30/05/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2851	Maria do Socorro Bento Ribeiro	2014/2019	01/03/2024 a 30/03/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6816	Maria de Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	2018/2023	01/03/2024 a 30/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
410	Sebastiao Neudson Brilhante Silva	1999/2004	01/03/2024 a 29/05/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 310, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4535	AILTON DE JESUS DE SOUZA	16	02	B	6	B	7
4536	ANEZIO SANTANA DA SILVA	16	02	A	6	A	7
4537	APARECIDO GARCIA DA SILVA	16	02	A	6	A	7
1732	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	05	02	C	7	C	8
1743	CLEIDE NUNES DE SOUSA	05	02	A	7	A	8
1747	CLEIS COELHO FERREIRA	05	02	A	7	A	8
1753	DEUSELINA CARDOSO DA SILVA	05	02	A	7	A	8
4538	DISNEY LOPES DE SOUZA	16	02	A	6	A	7
1742	EVA LIMA	05	02	A	7	A	8
1756	ELZA PEREIRA ALVES	05	02	A	7	A	8

1722	ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO	05	02	C	7	C	8
1744	LEILIANE SOUZA SANTOS	05	02	A	7	A	8
1740	MARIA DE FATIMA ARAUJO NASCIMENTO	05	02	A	7	A	8
1721	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	05	02	C	7	C	8
4527	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	16	02	A	6	A	7
2090	MARIA JOSE SOUSA	05	02	A	7	A	8
1720	NADIR RODRIGUES	05	02	C	7	C	8
1727	NAZI GOMES DE ALMEIDA	05	02	C	7	C	8
1738	NELCI DEFENTE DA SILVA	05	02	C	7	C	8
1719	SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS	05	02	C	7	C	8
1725	SULAMITA ORTEGA BIANCHI	05	02	C	7	C	8
4531	SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	02	A	6	A	7
1748	VALDELICE DA SILVA	05	02	A	7	A	8
4545	VANDERLEI FRANCO	16	02	B	6	B	7
1737	WELLINGTON ALVES	05	02	C	7	C	8

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 308, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 308, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE**, matrícula funcional nº 5550, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 03.03.2024 a 03.03.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 309, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	21	E	22
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	D	11	D	12
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	D	11	D	12
6907	DAIARA MELO DE SOUSA	08	02	D	11	D	12
6890	DEUSANIRA TRAJANO SOUSA	08	02	C	10	C	11
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	02	D	11	D	12
4550	FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA	16	02	D	18	D	19
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	02	D	11	D	12
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	02	D	11	D	12
1755	GRACILENE E SOUSA DA COSTA	05	02	E	21	E	22
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	02	D	21	D	22
6909	JOHNATAN SOARES DE OLIVEIRA	08	02	D	11	D	12
4547	JULIANA HELLER	16	02	D	18	D	19
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	02	D	11	D	12
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	02	D	11	D	12
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	02	C	11	C	12
6910	MARCIO SANTANA FRANCO	08	02	D	11	D	12
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	02	B	11	B	12
6892	MOISES BORQUETI	08	02	D	11	D	12
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	02	E	18	E	19
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	02	E	18	E	19
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	02	D	11	D	12
6931	RÉGIANE MATOS DAVI	19	02	D	11	D	12
6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	08	02	D	11	D	12
426	WALDILSON DE FREITAS	01	02	E	28	E	29

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 327, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU**, matrícula funcional nº 8821, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 23.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 328, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO**, matrícula funcional nº 8943, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 329, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANTONIA LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 7113, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 23.02.

2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 330, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8247, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.02.2024 a 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 331, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 332, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 332, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 23.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 333, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 8923, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024 a 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 334, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA**, matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de

TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024 a 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 335, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 336, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2024 a 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 337, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 337, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024 a 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 338, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 338, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.02.2024 a 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 339, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 339, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 340, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 340, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 8258, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 342, DE 01 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 342, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA**, matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 27.02.2024 a 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DORALICE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1451, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 27.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 05.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 04.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 8923, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 09.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7166, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 27.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8889, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 7658, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4531, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de

2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 353, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 354, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 6922, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 28.02.2024 a 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 356, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

SAÚDE, conforme atestado médico no período de 28.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 358, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 08.03.2024 e 22.03.2024, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA**, matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 360, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 361, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 362, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 364, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**, matrícula funcional nº 7560, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 937/2016 e do Termo de Posse nº 028/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 937/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 365, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Servidor **SOMULO HERON DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 7591, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 967/2016 e do Termo de Posse nº 086/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 967/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedido ao Servidor **ADERSIO GOMES**, matrícula funcional nº 6961, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela Portaria nº 169/2024, de 02 de fevereiro de 2024, no período de 29.01.2024 a 29.03.2024 para 29.01.2024 a 11.03.2024, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 370, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 371, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JUCILENE ZANI DA CRUZ**, matrícula funcional nº 6697, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 372, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO SINFONIO COELHO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7254, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.03.2024 a 17.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 374, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024 a 10.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 375, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDIRENE DOS SANTOS SILVA VIDAL**, matrícula funcional nº 1603, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 376, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 378, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO**, matrícula funcional nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 25.02.2024 a 02.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 380, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 29.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 384, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA**, matrícula funcional nº 6956, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 24.02.2024 a 02.03.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 385, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA BATISTA**, matrícula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 386, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 10.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 387, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de

Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 388, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 389, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024 a 09.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 380, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024 a 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA**, matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 392, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES**, matrícula funcional nº 8280, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme ates-

tado médico no período de 05.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VILSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 409, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.02.2024 a 07.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 395, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 396, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 398, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA**, matrícula funcional nº 8780, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete)

dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 399, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAYSSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8889, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024 a 07.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 400, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 401, DE 14 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 401, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8492, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024 a 05.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 402, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRACI AIRES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024 a 04.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 403, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES**, matrícula funcional nº 4268, ocupante do cargo efetivo de ASS Zela-

dor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 404, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024 a 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 405, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 8893, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 406, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA BATISTA**, matrícula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 407, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8241, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAIANE DA COSTA SILVA**, matrícula funcional nº 8835, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 410, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANGELA CARBONE**, matrícula funcional nº 8846, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024 a 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 411, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024 a 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 412, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WALTER RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº 6913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024 a 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 8907, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024 a 12.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 07.03.2024 a 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCIELE RODRIGUES GOMES**, matrícula funcional nº 8892, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR**, matrícula funcional nº 8243, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA**, matrícula funcional nº 2934, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 419, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 420, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 421, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LORACI JUREMA NICOLAI**, matrícula funcional nº 9017, ocupante do cargo temporário de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 422, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 423, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS**, matrícula funcional nº 1721, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024 a 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 424, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024 a 24.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 425, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA HELLER**, matrícula funcional nº 4547, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 431, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6168, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29.02.2024 a 26.08.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 432, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **LE-NICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 26.02.2024 a 25.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 433, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 23.02.2024 a 22.02.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 434, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29.02.2024 a 26.08.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial, nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 435, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 435, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REINALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula funcional nº 9024, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 04.03.2024 a 05.03.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 436, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 436, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 766, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento), ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 437, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 437, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MADSON LOPES**

FONTOURA, matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 438, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 438, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 350/2008 e do Termo de Posse nº 145/ 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 03 (três) anos, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 440, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 440, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8799, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 441, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 441, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula funcional nº 8479, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 06.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 442, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 443, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PA-**

RA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO), conforme atestado médico no período de 08.03.2024 a 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 444, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 6848, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 445, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VILSON MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 409, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 446, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 446, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELLY DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 8993, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 447, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 447, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **OTAVIO GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6159, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 16.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 448, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 448, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 7256, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 449, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 449, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA** matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 450, DE 18 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 450, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**, matrícula funcional nº 293, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **MARCIÉLE MOURA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 9044, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 18.03.2024 a 21.03.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA**, matrícula funcional nº 261, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 1º de março de 1995, nomeada através da Portaria nº 008/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 006/2024, de 1º de março de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 008/1995, de 1º de março de 1995.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **ELIZABETE MARIA SCHONS**, matrícula funcional nº 4237, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, admitida em 1º de agosto de 2005, nomeada através da Portaria nº 135/2005 e do Termo de Posse nº 002/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que

dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 007/2024, de 1º de março de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 135/2005, de 27 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 7655, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, admitida em 05 de setembro de 2016, nomeada através da Portaria nº 1219/2016 e do Termo de Posse nº 102/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 005/2024, de 1º de março de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1219/2016, de 1º de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 457, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 869, de 02 de maio de 2022, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 03 (três) anos, ao Servidor **RAIMUNDO NONATO ARAUJO**, matrícula funcional nº 7570, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 458, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 26.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 459, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 27.02.2024 a 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 460, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 461, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7416, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 8843, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GILZA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2871, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8241, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 466, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA**, matrícula funcional nº 7415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 467, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula funcional nº 8814, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 468, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 11.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 469, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 470, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE**, matrícula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ANTONIA BERNARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 376, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 472, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6836, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 505, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, ao Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 7592, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 506, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 7168, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 507, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 508, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GAL-LON**, matrícula funcional nº 8803, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 13.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA BATISTA**, matrícula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 510, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 511, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA ALVES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 5507, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7887, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 513, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI**, matrícula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 514, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **LURDILENE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5499, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/16"** para **Classe "E/16"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído curso de Especialização, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "E", da Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 515, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO, a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7887, admitida em 06 de novembro de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "C", da Lei Complementar nº 002/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 516, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **EVANDRO SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9039,

ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 518, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CLOVIS CESAR PORTE**, matrícula funcional nº 9038, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 519, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES**, matrícula funcional nº 6828, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 520, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde, ao Servidor **AILSON MENEZ**, matrícula funcional nº 7198, admitido em 1º de agosto de 2014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 521, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira Apoio a Saúde, a Servidora **TEREZINHA DA SILVA BULHÃO**, matrícula funcional nº 7432, admitida em 1º de novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/09"** para **Classe "C/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas, de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 522, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 05.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 523, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7598, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 524, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS**, matrícula funcional nº 5505, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.03.2024 a 13.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 525, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 12.03.2024 a 13.03.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 526, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BELIZARIO ARAUJO GONCALVES**, matrícula funcional nº 5710, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO**, matrícula funcional nº 8954, ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 531, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 532, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VIVIANE HARKA**, matrícula funcional nº 7179, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 533, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7887, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 534, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MOACIR COSTA REAL**, matrícula funcional nº 6633, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Comple-

mentar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 535, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MOACIR COSTA REAL**, matrícula funcional nº 6887, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8781, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 537, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.03.2024 a 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 538, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 539, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, 87 (oitenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024 a 16.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**PORTARIA Nº 540, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6165, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2023 a 21.03.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**PORTARIA Nº 541, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5660, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 778/2008 e do Termo de Posse nº 186/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 778/2008, de 10 de julho de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 542, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, na data de 08.03.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora, **ELIANE SILVA SOUSA** matrícula funcional nº 4260, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 21.03.2024 à 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 15.02.2024 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 546, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS**, matrícula funcional nº 5505, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 208 (duzentos e oito) dias, no período de 26.03.2024 a 19.10.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 547, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **RAIMUNDA MENESES REIS**, matrícula funcional nº 6160, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 12.03.2024 a 12.03.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 548, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO**, matrícula funcional nº 9042, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Meio Ambiente e Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 549, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES**, matrícula funcional nº 9043, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Notificação de Infração Tributária de Alvara, Issqn e Posturas**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 550, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 26.03.2024 a 26.03.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 551, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
6916	Alexandro dos Santos Silva	01/03/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8446	Aliny Cristina Rodrigues Prado	27/03/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
4517	Clarice Marines Cenci Bee	25/03/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
8804	Daniela Costa Ferreira	18/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4260	Eliane Silva Sousa	11/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Gabinete do Prefeito
7559	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini	26/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5464	Jose Carlos dos Santos	27/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8253	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	12/03/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1751	Lindimar Alves da Silva	22/03/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8906	Maria da Anunciação Marques da Silva	18/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5065	Miriam Abreu dos Santos	29/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2858	Maura Pedrosa Marinho	18/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social

6987	Mayara Joice da Silva Paixao do Nascimento	21/03/2024	Professor de Língua Estrangeira	Educação e Cultura
8017	Maria Gorete Zuchi	28/03/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	15/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	18/03/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
6821	Raiane da Silva Melo	22/03/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6931	Regiane Matos Davi	14/03/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4915	Rosie Irede Viana Victor	27/03/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	20/03/2024	Psicólogo 40 Horas	Assistência Social
8988	Rosana Lima Ramos	25/03/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6948	Sergio Martins Carneiro	18/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1576	Vanilucia Pinto da Silva	18/03/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 552, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES**, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	Data	Cargo	Secretaria
6907	Daiara Melo de Sousa	2022	30.03.2024	Vigia	Transportes Rodoviários
1733	Lazinha Rodrigues Soares	2020	22/03/2024 e 25/03/2024 a 27/03/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 553, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2022	01.03.2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 554, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2023**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 113, de 22 de dezembro de 2023, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
1756	Elza Pereira Alves	2023/2024	25.03.2024 a 26.03.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6895	Francisca Conceição dos Santos	2023/2024	22.03.2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
9020	Tatiana Souza Soares	2023/2024	01.03.2024	Chefe de Departamento	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 555, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 08.03.2024, 15.03.2024 e 22.03.2024, para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
7129	Ademilza Ferreira da Silva	Professor	Criança Feliz
8796	Ana Paula dos Santos Benigno	Professor	Paulo Freire
8808	Andrielle da Costa Reis	Professor	Dom Helder Câmara
8846	Angela Carbone	Professor	Apae
7112	Angelica Maria de Jesus	Professor	Irmã Dulce
8789	Antonio Gouveia Fernandes	Professor	Paulo Freire
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	Professor	Paulo Freire
8822	Carliljane Souza Nascimento	Professor	Irma Dulce
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	Professor	Jardim das Flores
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	Professor	Vida e Esperança

7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	Professor	Toninho
8902	Cristiane Silva Lima	Professor	Paulo Freire
8835	Daiane da Costa Silva	Professor	Vida e Esperança
8903	Damiana Sarafim Cardoso	Professor	Dom Helder Câmara
8804	Daniela Costa Ferreira	Professor	São Pedro
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	Professor	Dom Helder Câmara
8794	Divaldina Mendes Ferreira	Professor	Irmã Dulce
7173	Elenice de Abreu Vansovski	Professor	Apae
8841	Elis Regina Belo da Silva	Professor	Jardim das Flores
8932	Elizabeth Belo da Silva	Professor	Paulo Freire
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	Professor	Toninho
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	Professor	Paulo Freire
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	Professor	São Pedro
5418	Gedalias Santiago de Castro	Professor	Dom Helder Câmara
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	Professor	Apae
6954	Jesuina da Fatima Conceição	Professor	Vida e Esperança
5462	Jilselia Ferreira Miranda	Professor	Dom Helder Câmara
8831	Joane Batista da Silva	Professor	Irma Dulce
5460	Joseana Pereira Silva	Professor	Paulo Freire
6697	Jucilene Zani da Cruz	Professor	Jardim das Flores
6624	Juliane Graciele Tiecker	Professor	Apae
8827	Larice dos Reis Nascimento	Professor	Irma Dulce
8937	Lidiane Ferreira Carvalho Lacerda	Professor	Jardim das Flores
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	Professor	São Pedro
8820	Luzia de Carvalho da Silva	Professor	Irma Dulce
8950	Luzenilde de Carvalho da Silva	Professor	São Pedro
2929	Maglaine Grasiela Baierte	Professor	Paulo Freire
8839	Marcia de Sousa Lima	Professor	Vida e Esperança
7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	Professor	Dom Helder Câmara
7113	Maria Antonia Lima Silva	Professor	Irma Dulce
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	Professor	Toninho
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	Professor	Vida e Esperança
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	Professor	São Pedro
8829	Maria Petronilia Bento de Souza	Professor	Paulo Freire
7117	Marilene Ramos	Professor	Criança Feliz
8905	Marinalva Lopes de Amorim	Professor	Dom Helder Câmara
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	Professor	Paulo Freire
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	Professor	Vida e Esperança
8923	Neide Pereira dos Santos Silva	Professor	Lucy Agner Gallo
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	Professor	Toninho
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	Professor	São Pedro
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	Professor	Dom Helder Câmara
8920	Rainara Garcia de Sá	Professor	São Pedro
8814	Raquel de Oliveira Brito	Professor	São Pedro
2926	Regia Maria Torres Mourao	Professor	Paulo Freire
8832	Regiane Diniz Matos Oliveira	Professor	Dom Helder Câmara
8938	Regina Sousa Conceição	Professor	Paulo Freire
8988	Rosana Lima Ramos	Professor	São Pedro
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	Professor	São Pedro
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	Professor	Toninho
8805	Sandra Pereira Araujo	Professor	São Pedro
7126	Sonilde Ferreira Silva	Professor	Criança Feliz
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	Professor	Toninho
8826	Tania Cristina da Silva	Professor	Toninho
8864	Thalia de Souza da Costa	Professor	Cecilia Meireles
8901	Vera Lucia Lima Borges	Professor	Irma Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando a reabertura da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **25/04/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 11/04/2024 às 12h do dia 25/04/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de abril de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 11943998 SJ/MT e CPF 878.860.901-44, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JULIO CESAR DA SILVA** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 1896379-0 SESP/MT e CPF 033.608.431-50, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 18/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 05 de abril de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 05 de abril de 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho **Júlio Cesar Da Silva**

Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

PORTARIA N°093/2024

PORTARIA N°093/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JAINE CRISTINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o Artigo 56, §2º da lei 515/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **JAINE CRISTINA DA SILVA – matrícula 73**, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao quinquênio de **2014/2018** no período de 08/04/2024 à 07/07/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 08 de julho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2024.

PORTARIA N° 092/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA**, matrícula 466, no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 08/04/2024 a 07/05/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de abril de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Sr.º. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROBERTA ARAUJO AQUINO DE MENEZES FREITAS** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 147442699 SSP/BA e CPF 064.445.875-57, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato n.º 116/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 03 de abril de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 03 de abril de 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho **Roberta Araújo Aquino De Menezes Freitas**

Contratante Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

PORTARIA N° 094/2024.

PORTARIA N° 094/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**, matrícula 13, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2024 a 30/05/2024, referente ao **exercício de 2022 /2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Concessão nº. 146/2008, previsto para o dia 19/06/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Poconé/MT em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

FAZ SABER QUE ESTA ABRINDO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI RELATIVO AOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A SER PRESTADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2023.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 - O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, nos termos da justificativa presente no processo administrativo nº 001/2024, com fundamento na Lei nº. 11.079/04, no Art. 21, da Lei nº. 8.987/95, na Lei Municipal nº. 2.193/2023, no Decreto Municipal nº. 065/2023 e mediante deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) e expressa autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação, por eventuais interessados, de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI cujo projeto (ou empreendimento) envolve os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área de abrangência do Município (áreas urbanas e rurais).

1.2 - O inteiro teor do presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT (site: www.pocone.mt.gov.br) e poderá ser retirado, presencialmente, na sua sede durante o horário de expediente.

1.3 - Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 10 (dez) dias anteriores ao prazo para a entrega do REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO.

1.4 - Os pedidos de esclarecimento sobre o presente edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverão ser formulados por escrito e apresentados ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) deverá respondê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do protocolo de recebimento.

1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Poconé/MT, além de constar fisicamente do processo administrativo instaurado referente à PMI.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público de PMI tem como objeto estudos técnicos visando à estruturação e modelagem de projeto de parceria público-privada envolvendo os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área de abrangência do município de Poconé/MT.

2.2 - Através do presente edital de Chamamento Público de PMI o Município de Poconé/MT busca, nos termos da legislação vigente, dar amplo conhecimento a eventuais interessados em apresentar Manifestação de Interesse (PMI) envolvendo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.3 - Os estudos estarão envolvendo aspectos econômico-financeiros, técnico-operacionais e jurídicos e demais nos termos da legislação vigente e deverão observar as diretrizes da Lei Federal nº. 11.079/2004, da Lei Municipal nº. 2.193/2023 e os elementos previstos nesse edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Chamamento Público, em igualdades de condições, todas as pessoas naturais capazes, isoladamente ou associado e pessoas jurídicas de direito privado e público regularmente constituídas, isoladamente ou consorciadas e cujos atos constitutivos permitam a participação, inscritas ou não no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, desde que atendam às condições exigidas do presente edital e mediante apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO conforme modelo anexo 2 ao presente edital.

3.1.1 - Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- a) Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.
- b) Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.
- c) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Empresas que estiverem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- f) Servidores públicos, equiparados a servidores públicos, dirigentes de órgãos e responsáveis pela licitação do Município de Poconé/MT, nos termos do Art. 9º, §1º, c/c Art. 6º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2 - O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser apresentado pelo proponente da PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) endereçado ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), através de Processo Administrativo apresentando tempestivamente no setor de Protocolo da PMV.

3.3 - A associação de proponentes para apresentação de estudo técnicos dessa PMI deverá ser precedida de indicação da pessoa física responsável perante o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), inclusive, com a apresentação de termo de compromisso entre os associados.

4 - DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1 - O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, endereçado ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) deverá ser apresentado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

4.1.1 - O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

- a) Documentos de habilitação exigidos nos termos do anexo 3 do presente edital;
- b) Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento, com: nome completo, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); cargo, profissão ou ramos de atividade; endereço completo e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao presente Chamamento Público;

d) Apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no presente edital e no termo de referência de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de autorização dos inícios dos estudos;

e) Indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado informações, parâmetros e de planilha de custos analíticos que deverá compreender todas as etapas dos estudos técnicos com a discriminação dos custos para cada uma das etapas;

f) Declaração de que o proponente assegure permitir ampla publicidade dos estudos a ser apresentado, com vistas a impedir eventual assimetria de informações capazes de comprometer a competitividade numa eventual licitação futura;

g) Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos, levantamentos, investigações e demais relacionados, conforme modelo em anexo 4 ao presente edital, a despeito da eventual aceitação dos estudos.

4.2 - Serão negados os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO em desconformidade com as diretrizes do presente edital.

4.3 - A verificação de incongruência no valor do ressarcimento pretendido pelo requerente, mediante realização de pesquisa ampla e diversificada, importará igualmente na negativa do Requerimento de autorização.

4.4 - A autorização para apresentação de Estudos Técnicos:

a) Poderá ser conferida sem exclusividade, devendo ser resguardada a otimização do intercâmbio de informações entre a iniciativa privada e a Administração Municipal;

b) Não gerará direito de preferência no eventual certame licitatório a ser realizado para implementação do projeto (ou do empreendimento) objeto desse Chamamento Público;

c) Não acarretará a obrigatoriedade de realização de certame licitatório para implementação do projeto (ou do empreendimento);

d) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos estudos;

f) Será pessoal e intransferível;

4.5 - Ao autorizado, fica permitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para apoio na elaboração dos estudos, sendo que para tal, o Requerente deverá apresentar nos termos do item 4.1.1, letra "b" desse edital, a qualificação, experiência, formação e capacidade técnica de eventuais contratados futuros;

4.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer danos decorrentes dos atos realizados pelo(s) autorizado(s) durante a elaboração dos trabalhos de implementação dos estudos técnicos, tampouco após sua conclusão, não acarretando a autorização concedida qualquer vínculo empregatício entre os empregados do autorizado e o Município;

4.7 - A autorização concedida poderá ser revogada pela Administração Municipal, mediante adequada justificativa que ateste a alteração do interesse público subjacente ao objeto do estudo técnico, inexistindo nesta hipótese direito a ressarcimento pelo autorizado, inclusive, quanto aos eventuais gastos decorrentes dos atos necessários à implementação dos estudos;

4.8 - Será anulada a autorização caso constatada a ocorrência de vício de legalidade no eventual processo de licitação futura do empreendimento;

4.9 - Na hipótese de inobservância dos limites da autorização, inclusive quanto aos prazos fixados neste edital, a(s) autorização(ões) concedida(s) poderá(ão) ser cassada(s);

4.10 - O Requerimento de Autorização deverá ser assinado pelos responsáveis e apresentado em uma via digital e duas impressas, encadernadas

em formato A4, podendo eventuais plantas e mapas serem apresentados em formato A3.

5 - DOS ESTUDOS TÉCNICOS

5.1 - Os estudos técnicos deverão ser apresentados pelo autorizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da autorização, devendo ser observado o cronograma físico apresentado quando do Requerimento de Autorização;

5.2 - A inobservância do prazo disposto no item 5.1 importará a cassação da autorização;

5.3 - Os estudos técnicos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes e formatações previstas nesse edital de Chamamento Público;

5.4 - Todos os documentos que integram os estudos técnicos deverão estar firmados pelos responsáveis pela sua elaboração, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica junto à entidade correspondente e serem apresentados em uma via digital e duas vias impressas em formato A4, podendo as plantas e mapas serem apresentadas em A3;

5.5 - Os direitos autorais sobre a integralidade dos estudos técnicos serão cedidos ao Município de Poconé/MT, sem quaisquer ônus diretos ou ressalvas pelo Autorizado, podendo ser utilizado incondicionalmente no futuro procedimento licitatório para implantação da modelagem aprovada, observado os direitos constantes do item 1.1 desse edital;

5.6 - Os estudos técnicos, após concluídos, serão analisados e aprovados pela Comissão Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), que poderá solicitar adequações de modo a adequar as necessidades e interesses da Administração Pública Municipal.

6 - DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - O presente Chamamento Público será processado e avaliado com total observância dos seguintes procedimentos:

a) Recebimento dos envelopes com o Requerimento de Autorização e demais documentos.

b) Devolução dos Requerimentos de Autorização dos participantes que não apresentarem os documentos constantes do anexo 3 e não atenderem às exigências desse Edital.

6.2 - Não serão aceitos Requerimentos de Autorização:

a) Apresentados após o prazo fixados no item 4.1 deste edital de Chamamento Público;

b) O Requerimento de Autorização que estiver em desacordo com as disposições e com as exigências deste edital de Chamamento Público e seus anexos.

c) Que deixar de comprovar sua capacidade técnica nos termos desse Edital e do item 4 do anexo 3 – Documentos para Habilitação.

6.3 - A abertura dos envelopes com os Requerimentos de Autorização será realizado em ato público do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos participantes presentes e pelos integrantes da Comissão Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), no terceiro dia útil na sede da Prefeitura de Poconé/MT.

6.3.1 - As análises dos Requerimentos de Autorização serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis após abertos envelopes, conforme o item 6.3.

6.4 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de um proponente ao mesmo tempo.

6.5 - É facultada à Comissão Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) ou a autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

7 - DA AVALIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

7.1 - A avaliação dos Requerimentos de Autorização será realizada com base nos critérios objetivos fixados no edital de Chamamento Público da PMI e seus anexos, devendo ser rejeitados Requerimentos de Autorização que não contribuam efetivamente com as linhas básicas do projeto e com as características gerais do modelo de negócio a ser implementado pela Administração Municipal e/ou que não tenham atendidos e apresentados os documentos solicitados nesse edital.

7.2 - A qualquer tempo, a Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) poderá solicitar informações adicionais sobre o Requerimento de Autorização de modo a subsidiar a análise para posterior deliberação.

8 - DAS DESPESAS, FORMA E VALOR DE RESSARCIMENTO.

8.1 - O valor de ressarcimento pelos estudos para estruturação e modelagem da PPP objeto do presente Chamamento Público PMI, no caso de utilização em futuro processo licitatório, será o valor proposto que vier a ser autorizado, limitado a 2,5% (dois e meio por cento) dos investimentos previstos, e será suportado exclusivamente pelo futuro concessionário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (ou, do empreendimento), conforme disposto no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95 e no Art. 4º, § 5º, inciso II e Art. 17 do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

8.2 - O autorizado será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrente da elaboração dos estudos, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou estudos fornecidos, observado o disposto no item 8.1.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos estudos técnicos autorizados poderão ser realizadas pela Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

10 - DO RESULTADO FINAL DOS ESTUDOS

10.1 - O inteiro teor dos estudos técnicos a serem realizados estará disponível para consulta junto ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP);

10.2 - A aprovação dos estudos técnicos não acarreta o dever de instauração de certame licitatório para a implantação e implementação do projeto (ou do empreendimento).

11 - DOS DIREITOS DO PROPONENTE

11.1 - O autorizado cujo projeto vier a ser parcial ou integralmente utilizado pela Administração Municipal para fundamentar o processo de licitação futura terá o direito de ser ressarcido dos custos de elaboração dos estudos técnicos pelo futuro e eventual contratado do empreendimento, sendo essa uma condição contratual para assinatura do contrato de PPP;

11.2 - O ressarcimento será exclusivamente limitado ao valor consignado no Requerimento de Autorização, observado o item 8.1 desse Edital. Em caso de aproveitamento parcial serão utilizados os valores indicados para cada etapa dos estudos técnicos dispostos no Requerimento de Autorização, sendo possível, caso necessário, apurar o valor a ser ressarcido por meio do somatório dos custos individuais e analíticos apresentados.

11.3 - Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá ser obrigada a ressarcir o proponente pelos custos de elaboração dos estudos técnicos, caso os mesmos não venham a ser aproveitados ou utilizados.

11.4 - A apresentação de estudos técnicos, ainda que aprovados e efetivamente utilizados, não afasta o direito de participação do autorizado no certame licitatório instaurado para implementação do objeto por meio da celebração de parceria público privada, nos termos do Art. 18 do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

11.5 - Aos proponentes no futuro certame licitatórios instaurados para a implementação do objeto dos estudos deverá ser garantido o livre acesso

a todas as informações constantes dos estudos técnicos, devendo a Administração zelar por esse direito.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte, em qualquer dos casos, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que esse fato implique em indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

12.2 - A participação neste Chamamento Público PMI pressupõe o conhecimento e concordância integral com todos os termos do Edital ressaltando-se que os interessados em apresentar os Estudos serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua elaboração, e não farão jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela Administração Pública Municipal.

12.3 - Os prazos estabelecidos neste edital serão contados e dias corridos e poderão ser prorrogados a critério da Administração Municipal e da Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), devendo eventual prorrogação se estender a todos os interessados.

12.4 - Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.5 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Requerimento de Autorização

Anexo III – Documentos para Habilitação

Anexo IV - Minuta de Declaração de Transferência à Administração Pública dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados

Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável e administrativo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poconé/MT, 09 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI RELATIVO AOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A SER PRESTADOS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2023

1 – JUSTIFICATIVA

O presente processo se justifica pelo fato de que o Contrato de Concessão formalizado entre o Município de Poconé e a Águas de Poconé encerra-se em junho do corrente ano.

2 – OBJETO

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tendo por objeto os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo as áreas urbanas e rurais do Município, que serão prestados e contratados de modo concomitante, associado, simultâneo e complementar, contemplando a seguinte área de abrangência:

1º Sede;

2º Distritos.**3 - CONTEXTO QUANTO A ATUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Como ecerramento do Contrato de Concessão vigente, não há alternativa senão a realização de novos estudos para a concessão dos serviços públicos de abatecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo as áreas urbanas e rurais do Município.

Demais disso, os serviços ora prestados são incontroversamente falhos, logo, necessária a realização de novos estudos para que o interesse público seja realmente atendido mediante nova contratação.

4 – METAS

Com a celebração da parceria público-privada o Município de Poconé/MT pretende:

a) Universalizar os serviços de água e esgoto até 31 de dezembro de 2033, nos termos do Art. 11-B da Lei Federal nº. 11.445/2007;

b) Assegurar a participação dos recursos privados nos investimentos necessários sem, no entanto, perder a perspectiva dos recursos públicos, nos termos dos Arts. 48, inciso XVII e 49, inciso XVI da Lei Federal nº. 11.445/2007;

Que a capacidade de pagamento da população seja considerada em todas as fases do processo de estruturação e modelagem, principalmente, no estabelecimento da estrutura de remuneração dos serviços que, necessariamente, terão que ter sustentabilidade econômico- financeira por meio de remuneração pela cobrança dos serviços junto à população usuária, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº. 11.445/2007;

5 - DIRETRIZES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DOS ESTUDOS A SEREM REALIZADOS

Obrigatoriamente, o Requerente, quando da apresentação da PMI deverá descrever as linhas básicas da solução que pretende estudar, estruturar e modelar para que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município sejam prestados e contratados de modo concomitante, integrado, simultâneo, associado e complementar (áreas urbanas e rurais), através de parceria público-privada, bem como, descrever as características gerais do modelo de negócio julgado mais apropriado ser implementado, inclusive, para a empresa de economia mista e para a prestação regionalizada dos serviços; sendo que os estudos deverão apresentar e envolver:

I - Demonstração de viabilidade do Empreendimento, ou seja, do projeto de parceria público- privada afeto ao saneamento básico integrado, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

II - Comprovação da vantagem econômica e operacional do Empreendimento proposto para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta, a partir das premissas e condições definidas no Modelo vencedor do Concurso;

III - Conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada estruturado;

V – A indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental das questões afetas ao saneamento básico, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir;

VI – Elaboração de estudos e projetos que permitam a perfeita caracterização e descrição das obras, dos investimentos e dos serviços a serem rea-

lizados pelo parceiro privado durante a execução contratual, acompanhados dos respectivos cronogramas físico-financeiros, bem como, descrição dos objetos a serem licitados e contratados, com elementos técnicos necessários, suficientes e com nível de precisão adequada de modo a assegurar a viabilidade técnica-operacional do projeto e as avaliações quanto ao custo das obras e serviços e, bem como a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

VI.1 - Desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global das obras e identificar todos os seus elementos constitutivos” com clareza;

VI.2 - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;

VI.3 - Identificação dos tipos de serviços a serem executados e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o projeto, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

VI.4 - Informações que possibilitem os estudos e as deduções de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

VI.5.- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão das obras e serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI.6 - Orçamento com data de referência, das obras e serviços previstos, que permita a plena caracterização do projeto a ser licitado e dos marcos do investimento a que se refere o aporte (preferencialmente, deverão ser adotados preços base constantes da Tabela SINAPI/CEF ou, na falta desse, aqueles constantes da Tabela SICRO/Dnit ou EMOP);

VII - Discriminação de todos os custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;

VIII - Projeção das receitas operacionais do contrato, contendo estudo específico e fundamentado da estimativa da demanda e, principalmente, da capacidade de pagamento da população e da capacidade de pagamento e de garantias da prefeitura;

IX - Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;

X - Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, e, quando for o caso, descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

XI - Estrutura de garantias a serem estabelecidas no âmbito do município para assegurar o pagamento dos aportes e contraprestações públicas (Fundo Garantidor);

XII - Obrigações contratuais decorrentes de financiamentos previamente concedidos por organismos ou instituições financeiras que tenham impacto no empreendimento (se for o caso), observado o disposto na Lei Municipal nº. 2.193/2023;

XIII - Definição do parâmetro ou do indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato da parceria, bem como justificativa para a sua adoção;

XIV - Indicadores adotados para a avaliação do desempenho do parceiro privado, devidamente justificados (art. 5º, inciso VII, da Lei nº. 11.079/2004) onde, a cada Requisito estabelecido deverá corresponder um ou mais indicadores de desempenho.

Para tanto, deverá ser elaborado Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) para cada Serviço, representado por um conjunto de medidores (subindicadores, indicadores, sub-notas, notas, subíndices, índices, parâmetros, sub-totalizadores, totalizadores, super totalizadores etc.), utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do

parceiro privado, com a definição do padrão aceitável e das sanções para o caso de não conformidade na execução do contrato, visando servir como base de cálculo para a remuneração do parceiro privado.

Para cada Serviço, os Indicadores de Desempenho estarão, preferencialmente, agrupados nas seguintes áreas:

- i) Operacional;
- ii) Comercial;
- iii) Social;
- iv) Ambiental; e
- v) Financeira.

XV - Repartição dos riscos entre as partes associadas ao projeto, inclusive os referentes à ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária (art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.079/2004).

Os estudos deverão estabelecer diversas categorias de risco, inclusive os riscos intangíveis (riscos políticos) de modo que sua alocação seja assumida, da forma mais econômica possível, pela parte mais capacitada. Assim, os estudos deverão identificar os riscos, descrever suas consequências, as medidas mitigadoras e sua alocação através de critérios claros.

XVI – A avaliação financeira deverá envolver:

XVI.1 - Fluxo de Caixa - sob as óticas do Tesouro Municipal e do parceiro privado, onde a seguinte marcha de cálculo deverá ser considerada:

Sob a ótica do Parceiro Privado:

i) Estimar os fluxos das entradas de caixa com:

- as receitas próprias provenientes da prestação de serviço (com base nos conceitos do que é “divisível” (que deverá ser cobrado de modo individualizado da população usuária dos serviços, inclusive, dos entes públicos) e do que é “indivisível” (que deverá ser assumido pela prefeitura, através do imposto pago pelo contribuinte);

- o valor de salvamento dos bens não-reversíveis;

- valor de salvamento da parcela ainda não depreciada de bens reversíveis (parcela depreciada);

ii) Estimar os fluxos das saídas de caixa com:

- investimentos (serviço da dívida);

- operação e manutenção;

- tributos

iii) Estabelecer o valor da contraprestação pecuniária mínima a ser paga pelo poder público, de modo a assegurar remuneração adequada ao parceiro privado.

Sob a ótica do Tesouro Municipal:

i) Estimar os fluxos das entradas com:

- eventuais economias geradas com o projeto;

- valor de alienação de ativos (ou, de remuneração do patrimônio transferido para a empresa de economia mista municipal e disponibilizado para a prestação dos serviços);

- tributos diretos e indiretos arrecadados com o projeto que revertam ao Tesouro Municipal;

- valor de salvamento dos bens reversíveis (parcela depreciada).

ii) Estimar os fluxos das saídas com:

- aporte de recursos ao parceiro privado, determinado anteriormente;

- juros e outros encargos financeiros decorrentes da constituição de Fundo Garantidor da PPP;

- pagamento ao parceiro privado da parcela não depreciada dos bens reversíveis.

XVI.2 - Figura de Mérito – deverá ser calculado para cada Serviço o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno Financeiro (TIR) sob as óticas do Parceiro Privado e do Tesouro Municipal.

O valor da taxa de desconto adotada nos cálculos deverá estar devidamente justificado. Além disso, deverá ser feita análise da variação das figuras de mérito ante flutuações de receitas e despesas, de modo a permitir uma melhor noção da viabilidade financeira do projeto (Análise de Sensibilidade).

XVI.3 - Valor dos Aportes de Recursos Públicos – os aportes de recursos públicos ao parceiro privado deverão ser determinados em função das avaliações financeiras precedentemente realizadas.

XVI.4 - Impacto dos Aportes de Recursos Públicos – os aportes de recursos públicos ao parceiro privado são caracterizados como despesas de caráter continuado.

Nesse sentido, será necessário verificar se essas despesas de caráter continuado, relativas ao projeto:

i) se somadas ao conjunto das parcerias já contratadas no âmbito do município, incluindo créditos tributários e outras formas de renúncias fiscais, não excederão a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, tanto no exercício em que se iniciarem os aportes de recursos públicos ao parceiro privado, quanto nos 10 (dez) anos subsequentes;

ii) caso criem ou aumentem as despesas existentes, se não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

XVII – Avaliação econômica, que consistirá em analisar, sob o ponto de vista das economias e deseconomias geradas para a sociedade, se o projeto de PPP é viável sob essa ótica, devendo ser adotada a seguinte marcha de cálculo:

XVII.1 - Fluxo de Caixa - Nesse fluxo de caixa deverão ser quantificados monetariamente os benefícios e os custos do projeto de acordo com seus valores econômicos, externalidades positivas e negativas inclusas.

Os preços econômicos (shadow prices) a serem incorporados aos fluxos diferem dos preços de mercado, pois são determinados pelo valor que a sociedade lhes atribui.

XVII.2 - Figuras de Mérito - deverão ser calculados o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno Econômico (TIR) com base nos saldos dos fluxos de caixa projetados anteriormente.

XVII.2 - Análise de Sensibilidade - deverá ser elaborada análise da variação das figuras de mérito ante flutuações de benefícios e os custos, de modo a permitir uma melhor noção da viabilidade econômica do projeto.

XVIII - Plano de Contingências e Emergências – deverá ser elaborado de modo a garantir e orientar a segurança das instalações operacionais dos sistemas de saneamento, bem como a tomada de decisão objetivando a prevenção, resposta e mitigação de eventos que possam comprometer o funcionamento dos sistemas, visando aumentar a segurança dos sistemas e reduzir a vulnerabilidade e os riscos associados a incidentes.

XIX - Elaboração dos Licenciamentos Ambientais, quando os estudos deverão estabelecer os critérios básicos que nortearão o parceiro privado quanto a obtenção das licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, conforme o caso).

XX - Minuta do Edital de Licitação, que compreenderá a descrição dos procedimentos processuais com todas as condições e exigências essenciais para a realização de licitação do contrato de PPP nos termos da legislação vigente.

XXI - CONSULTA PÚBLICA, que ocorrerá após o término dos estudos que, consolidando todas as etapas descritas, submeterá a minuta do edital à Consulta Pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de

grande circulação e por meio eletrônico, devendo ser informada a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado.

XXII - Nos termos do parágrafo 5º, inciso II do Art 4º do Decreto Federal nº. 8.428/2015 (que regula a Lei da PPP's nº. 11.079/2004) quanto à “apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizadas em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública federal”, tem-se que o valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não poderá ultrapassar a dois e meio por cento (2,5%) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada.

Nesse sentido, vale destacar, também, os Arts. 16, 17 e 18 do mesmo Decreto Federal nº. 8.428/2015:

Artigo 16: “Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame;

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos”;

Artigo 17: “o edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação”;

Nos termos do Art. 6º do Decreto nº. 065/2023, “poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes”;

6 - DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

O prazo para realização dos estudos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de Autorização.

Poconé/MT, 09 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RELATIVO AOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A SER PRESTADOS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2022

Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP).

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , [CARGO, PROFISSÃO OU RAMO DE ATIVIDADE], com domicílio em [ENDEREÇO DA REQUERENTE], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO], disponível em [E-MAIL], por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado em [ENDEREÇO], disponível em [E-MAIL] e [TELEFONE COM DDD], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos

de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Poconé/MT, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2024 PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU CONSÓRCIO] declara estar ciente

de que a autorização para realização de estudos:

não confere exclusividade;

não gera direito de preferência para a outorga da parceria;

não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;

não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

é pessoal e intransferível;

não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no edital de Chamamento Público n.

Por fim, expressamos:

I - nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital de Chamamento e dos seus Anexos;

nossa ciência de que a avaliação e a seleção dos estudos a serem utilizados e das Manifestações Privadas de Interesse Público objeto do presente Chamamento Público serão realizados conforme critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, considerando a discricionariedade frente ao interesse público;

III - assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.

Indicação do agente interlocutor (sendo que no caso de Consórcio deverá indicar a empresa Líder):

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

▣

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO REQUERENTE, OU PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RELATIVO AOS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM DE PROJETO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM TODA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT A SER PRESTADOS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2022

1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática do presente Chamamento Público, o interessado deverá apresentar junto com o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, os documentos relacionados abaixo.

2 - Documentos relativos à habilitação no caso do proponente ser pessoa natural:

2.1 - Cédula de identidade – (RG);

2.2 - Inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

2.3 - Certidão negativa de débitos, expedida pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT;

2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

2.5 - Declaração, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poconé/MT;

2.6 - No caso de associação de pessoas naturais, deverá ser apresentada a documentação supra de cada pessoa natural associada;

2.7 - Apresentar certidão de quitação eleitoral;

3 - Documentos relativos à habilitação no caso de o proponente ser pessoa jurídica:

3.1 - Documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal:

3.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº. 8.212/91;

3.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos;

3.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do participante;

3.1.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.a. As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas";

3.2 - Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº. 12.440, de 07/07/11.

3.2.a. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida caso o vencedor do Concurso vier a celebrar contrato com a Prefeitura para a execução dos serviços técnicos para implantação e implementação do seu modelo, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

3.2.b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida deste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, caso a Prefeitura opte por implantar e implementar o seu

modelo vencedor, com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

3.3 - Documentação relativa à regularidade jurídica:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 - Declaração relativa a trabalho de menores:

3.4.1 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Os participantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

4.1 - O Requerente deverá descrever as linhas básicas da solução que pretende estudar, estruturar e modelar para que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município sejam prestados e contratados de modo concomitante, integrado, simultâneo, associado e complementar (áreas urbanas e rurais), através de parceria público-privada, bem como, descrever as características gerais do modelo de negócio julgado mais apropriado ser implementado, inclusive, para a empresa de economia mista;

4.2 - O Requerente deverá descrever e comprovar como pretende se organizar para a realização dos estudos de estruturação e modelagem do projeto de parceria público-privada objeto do presente Chamamento Público;

4.3 - O Requerente deverá demonstrar e comprovar sua experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao presente Chamamento Público, anexando, currículos, atestados, ART's e demais julgados necessários;

4.4 – Objetivando o atendimento do disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº. 8428/2015 e para habilitação das empresas e pessoas interessadas no procedimento às mesmas deverão apresentar toda documentação de identificação previstas no Art. 5º, nos seus incisos e parágrafos, e para comprovação da capacitação técnica da empresa e bem como de seus profissionais, especialmente as exigências determinadas no § 2º do mesmo do artigo, na medida em que será critério de habilitação das interessadas nesta PMI, a demonstração de capacitação técnica da empresa e bem como de seu corpo técnico conforme abaixo descrito e quantificado:

4.4.1 - Demonstração de experiência **da empresa** na realização de planejamento, projetos, levantamentos, investigações e estudos similares na área de Saneamento Básico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo-se apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** que comprovem que a interessada realizou/desenvolveu projetos, levantamentos investigações e estudos similares a:

a) Estudos Técnicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; elaboração de estudos de licenciamento ambiental;

b) Estudos Técnicos de modelagem Econômico-Financeiro para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes;

c) Estudos Jurídicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

d) A indicação da equipe técnica profissional necessária para comprovar experiência deve incluir profissionais capacitados para conduzir os estudos, composta por no mínimo:

1 Engenheiro(a) Sanitarista ou Ambiental

1 engenheiro(a) civil

1 Biólogo(a)

1 Economista e ou contador

1 Advogado(a)

4.1.2 - A comprovação de experiência **dos profissionais acima, se dará** através da apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional emitido por pessoa jurídica de direito público e ou privado, e ou CAT da entidade competente de cada profissional**, os quais comprovem que o profissional realizou/atuou no desenvolvimento de projetos, levantamentos investigações e estudos similares a:

a) Estudos Técnicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; elaboração de estudos de licenciamento ambiental.

b) Estudos Técnicos de modelagem Econômico-Financeiro para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes;

c) Estudos Jurídicos para a Concessão de Serviços Públicos de Saneamento Básico em qualquer de suas vertentes; elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e/ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

4.1.3 - Ainda em atendimento ao § 4º do art. do decreto federal 8428/2015 caso os profissionais indicados não pertençam ao quadro da interessada, junto com a documentação acima solicitada dos mesmos, a interessa terá de apresentar contrato(s) ou compromisso de contrato(s) entre a empresa e o profissional (is) declarando que, caso seja autorizada a desenvolver os estudos, os profissionais indicados farão parte da equipe técnica que ira desenvolver os mesmos.

5 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza o Chamamento Público ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data limite estabelecida para a apresentação dos Requerimentos de Autorização ao Procedimento de Manifestação de Interesse.

7 - Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

7.1 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

7.2 - Os documentos originais que forem apresentados farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

7.3 - A autenticação de quaisquer documentos relativos à habilitação por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto para a entrega do Requerimento de Autorização, mediante a apresentação dos originais.

7.4 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega do Requerimento de Autorização.

7.5 - Todos os Requerentes ficam obrigados a comunicar ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

7.6 - Toda a documentação apresentada pelos Requerentes será anexada ao processo do Chamamento Público PMI, mesmo daqueles que não forem considerados habilitados e será rubricada pelos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) e pelos participantes presentes.

7.6 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Participante), emitido pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza o Chamamento Público em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

7.7 - Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Participante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos Requerimentos de Autorização.

7.8 - Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial.

ANEXO IV

Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)

Ref.: Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº

, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida por, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Poconé/MT;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da parceria público-privada, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

▢

pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n° 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal n° 10.024/19, Lei n° 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 10/04/2024 às 07h00m do dia 22/04/2024

Início da sessão pública: Dia 22/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 22/04/2024 às 09:30 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licitanet.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 09 DE ABRIL DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

DECRETO N° 053 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20º	103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO?** () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO **(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)** () XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)** **OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL, ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO, DECLARAÇÃO DE BENS, CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH**

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA N° 02/2024

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 126/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELERÔNICO 22/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCIS REFERENTE A MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PODER ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ.**

com a empresa:

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CNPJ: 48.697.778/0001-47

Poconé, 09 de abril de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10

PINTOR

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10

ELETRICISTA

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

VIDRACEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00

04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
----	--	--------------------

CARPINTEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68

04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16

ENCANADOR

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

MARCENEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

SERALHEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

CALHEIRO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de abril de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS (SITE E REDES SOCIAIS)

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SA	10.828.250/0001-78
02	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
03	39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA	39.588.098/0001-85
04	RDN PUBLICIDADE LTA.	40.680.130/0001-37
05	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER	26.068.856/0001-92
06	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA	23.876.430/0001-77
07	CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.853.589/0001-85
08	IVONE PEREIRA LIMA ALMEIDA	22.314.028/0001-36

EMISORAS DE RÁDIO

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92
02	RADIO EMISSORA ARUANA LIMITADA	03.503.125-0001-22
03	E B COMUNICAÇÕES LTDA	53.254.820/0001-76

EMISORAS DE TVs LOCAIS

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92

02 | R M FARIAS LTDA

43.547.365/0001-43

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de abril de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024 DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 114/2024

05/04/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a senhora **TEREZINHA ALVES LEAO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 328.823.431.91, ocupante do cargo de Vice Prefeita, Mat. Funcional nº 1382, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 05/04/2024 até o final do exercício (31/12/2024).

Art. 2º. – Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a o valor do cargo de Vice Prefeita.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.710/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E
HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO**

DECRETO Nº 1.710, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS
CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SE-
LETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/
2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.709/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Carla Cristina Wolschick Moresco	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 3.101.350 SSP/SC CPF 900.895. 611-04
Elio Adorno Costa	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 03691144 SSP/MT CPF 309.581. 561-15
Gefer Sandro Ferreira de Brito	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 13433849 SSP/MT CPF 900.895. 611-04
Lorraine pereira da Silva Azevedo	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 5133885 2º Via PCII/GO CPF 022.296. 321-24
Maria Joaquina Coelho de Matos	Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 030.300. 541-60 SSP/MT CPF 030.300. 541-60
Selma Martins Pereira Maschio	Escola Municipal São Geraldo	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 60.733. 906-8 1º Via SSP/SP CPF 804.054. 791-15

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
João Paulo Coelho de Matos	Escola Municipal Nova Floresta	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 1523358-8 SSP/MT CPF 848.809. 701-82

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Mara Kely Franco Andrade	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 2966076-9 SSP/MT CPF 084.002. 841-51
Talaty Machado de Barros	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 2436781-8 SSP/MT CPF 052.114. 821-90

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO - ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Lucas Pedro da Silva Piagem	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 3314474-5 SSP /MT

CPF 079.476.
341-30**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO - ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Leandro Cesar dos Santos Lima	Escola Municipal Boa Esperança	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 1.661. 003 SSP /TO CPF 047.250. 891-17

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Aldaires da Costa Oliveira	Creche Municipal Maria Viana	09/04/2024 10/04/2024	CIRG 15102489 2º Via PCII /PA CPF 940.937. 502-97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP**

a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2024 objeto Registro de Preços para futura aquisição de aparelho de RAIO X convencional digital com instalação e com impressora DRY atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal Saúde empresa vencedora: VMI TECNOLOGIAS LTDA - inscrita no CNPJ: sob o nº 02.659.246/0001-03. item :1 valor R\$336.637,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscientos e trinta e sete reais) visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte 08 de abril 2024

Valdisson dos Santos Barbosa**Pregoeiro****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 16 2024**

EXTRATO DA ATA DE RP Nº 16/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 10/2024, Pregão Presencial nº 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ/MF nº. 09.443.956/0001-32

Valor Total R\$ 274.764,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

OBJETO: Ata de RP tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 09/04/2024 até 09/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 06/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1681/2024, publicado no DOE/MT sob o nº 4.430, de 27/02/2024. Pagina 305 e com a convocação via Decreto nº 1709/2024, conforme relacionados no Anexo I do Edital.

Porto Alegre do Norte- MT, 09 de abril de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA Nº 156/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 156/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivo Do Município De Porto Esperidião/MT.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **01 DE MARÇO DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de março, abril e maio de 2024.

ALINE BARBOSA DE FREITAS, matrícula 308-1, referente ao período aquisitivo de 27/02/2017 a 26/02/2022.

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 11421-1, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito**PORTARIA Nº 156/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 156/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivo Do Município De Porto Esperidião/MT.**

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **01 DE MARÇO DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de março, abril e maio de 2024.

ALINE BARBOSA DE FREITAS, matrícula 308-1, referente ao período aquisitivo de 27/02/2017 a 26/02/2022.

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 11421-1, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA Nº 173/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 173/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Porto Esperidião e a OSCIP Instituto Tupã;

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º – **CONSTITUIR**, a Comissão de Avaliação, acompanhamento e avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Porto Esperidião/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

ROSA DA SILVA CEBALHO –Presidente;

VALERIA DUARTE FONTENELE – Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

DORELAINÉ DE OLIVEIRA C. SILVA – Membro representante da Secr. Municipal de Assistência Social;

ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI – Membro representante da Secr. Municipal de Educação.

NILTON ROBERTO CARROCINI – Membro representante da Secr. Municipal de Administração;

GRAZIELE ZANINI – Membro representante da OSCIP.

Art. 2º - A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria Nº 001/2023, reunindo-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessário ao bom andamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

DATA DE ABERTURA: 16/05/2024 às 08h HORÁRIO DE MATO GROSSO.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 177/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 177/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidora do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, 30 dias de férias a servidora relacionado a seguir.

PATRICIA FRANÇA ALVES – matrícula 5310-1, período aquisitivo de 25/11/2021 A 24/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 178/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 178/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de abril, maio e junho de 2024, para os servidores (as) a seguir;

LEONILDO DE AGUIAR – matrícula 1281-4, referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 A 02/12/2022.

LEONILDO DE AGUIAR – matrícula 1281-1, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 01/08/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 157/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 157/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a abertura de vaga devido a aposentadoria de Professora de Pedagogia efetiva, e

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo e consoante o disposto no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER**, a partir da data de **01 de MARÇO de 2024**, a servidora **GILVANETE PEREIRA SILVA**, matrículas nº 8227-1, registro nº 1211, efetiva no Cargo de **MERENDEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para Secretaria Municipal de Educação, no **“CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, WICTOR HUGO S. R. DA SILVA”**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº 176/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 176/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Revogação Parcial da portaria nº 165/2024, de 01 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR PARCIAL** a Portaria nº 165/2024, de 01 de Abril de 2024, que concede Licença Premio a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, a ser gozada, nos seguintes meses de abril, maio e junho de 2024, para os servidores (as) a seguir; CONSIDERANDO que o servidor não esta em licença de premio.

ADILSON BALBINO VIEIRA – matrícula 830-1, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 a 09/08/2009.

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI – matrícula 12220-7, referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2023;

INEZ NARDELI DOS SANTOS BORDON – matrícula 724-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 438 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sr^a. **KEMILLY VIEIRA LOPES**, como atuante Fiscal Sanitário – farmacêutico.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 439 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ADELSON VIEIRA GUIMARÃES**, matrícula 4587, do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 440 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei 1874/2017 – altera o cargo de coordenador municipal de vigilância sanitária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

1. Art. 1º. – Altera a **Lei 1874/2017** no Cargo de Coordenador de Vigilância em saúde para o Cargo de Gerente de Vigilância em saúde, de acordo com a **Lei 2.347/2024**, cargo ocupado pelo servidor concursado Sr. **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **GEANANCI FERNANDES DE OLIVEIRA**, Cargo de Monitora de Creche, por 02 Anos, a partir **18/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 343, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA, com a matrícula 4898**, para o cargo de MOTORISTA – SEDE CTG D, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 344, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GÉSSICA LEMES PEREIRA, com a matrícula 4896**, para o cargo de VIGILANTE – SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 345, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ÍTALO BORGES BORTOLOTTI, com a matrícula 4882**, para o cargo de MOTORISTA – SEDE, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 352, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS, com a matrícula 4883**, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINA RODRIGUES DA SILVA, com a matrícula 4718**, para o cargo de Fisioterapeuta, Secretaria de Saúde, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, **Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa**, matrícula 4714, servidora contratada – Secretaria de Assistência Social, **João Victor de Moraes Pio**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, **Ana Paula Silva**, matrícula 38, Servidora Concursada – Secretaria de Educação, **Fabio Júnior Rodrigues Ferreira**, matrícula 2500, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Gráficos Para Atender o Município De Poxoréu**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA ANTONIA HONORATO RODRIGUES, com a matrícula 4725**, para o cargo de Agente Administrativo, Secretaria de Assistência Social, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA**, matrícula 3868, Servidora Concursada – Secretária de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato para **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL PARA ATENDER O PSOTO DE IDENTIFICAÇÃO 015 DA POLITEC MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art.1º.– Nomear a Srª **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR GABINETE NÍVEL 02**, com a matrícula 4900, a partir do dia 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Obra, de todas as Obras no decorrer do ano de 2024, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Fábio Júnior Rodrigues Ferreira**, matrícula 2500, Servidor Concursado, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Aquisição de Materiais de Procedimento Para os PSF's Para Atender A População de Forma Eficaz Conforme Definição do Ministério De Saúde A Orientação de Cada Unidade dos PSF de Poxoréu Possuir 3 Kits dos Itens Licitados**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de

acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 346, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JACKELINE ALVES RODRIGUES, com a matrícula 4889**, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PA – PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 367, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA, com a matrícula 4906**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Júlio César Pereira Chagas**, matrícula 2939, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato para **Aquisição De Maquinário Referente Ao Convênio 904707/2020, Superintendência Da Amazônia, Sendo Uma Carreta Basculante, Representa Um Investimento Estratégico Por Parte De Secretaria De Agricultura**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 366, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 366, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELINETH NASCIMENTO RODRIGUES, com a matrícula 4905**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 365, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON, com a matrícula 4904**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE, Secretaria de Educação, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Maria Gabriella Batemarque Franca Barcelos**, matrícula 470, Servidora Comissionada, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação para **Contratação de Empresa Para Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Segurança Contra Incêndios, Pânico e Elétrico de Baixa Tensão**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 364 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA**, matrícula 4868, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 363 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES**, matrícula 4782, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, matrícula 3877, Servidor Concursado – Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PILARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 336, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Vanderley Francisco da Silva**, matrícula 637, Servidor Comissionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço para **Aquisição De Produtos Químicos Para Tratamento De Água Distribuída No Município De Poxoréu**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 374, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, matrícula 4730, Servidor Comissionado – Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 362 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula 4743, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 337 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, matrícula 3004, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELLEN CRISTINA PE-REIRA DOS SANTOS**, com a matrícula 4903, para o cargo de PROFES-

SOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 338 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MARIA DO CARMO MACÊDO**, matrícula 4756, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 360, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDINEI PINHEIRO DA SILVA, com a matrícula 4895**, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024 - PROCESSO SELETIVO/
CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/04/2024, homologado em 08/04/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
06º	Maria Eduarda de Souza Santos	C.M.E.I. Jose Altamiro Paim - Sede (Maternal)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSIANE ALVES BATISTA, com a matrícula 4894**, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Secretaria de Obras, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 385, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de Cargo de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **LUZINEI DA SILVA OLIVEIRA VILELA**, do Cargo de Coordenadora da E.M. PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 18/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 386, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de Cargo de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MAURITÂNIA LIMA VALÉRIA**, do Cargo de Coordenadora do C.M.E.I. JOSÉ ALTAMIRO PAIM - SEDE, a partir do dia 11/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LOURDES PIO DOS REIS**, matrícula 4509, do cargo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 2230, Servidora Concursada – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Para a Prestação De Serviços De Assessoria Com Os Envios Dos Eventos Para o E-Social**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 389, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função de Coordenador Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SINARA ALVES RODRIGUES**, para a função de Coordenadora Pedagógica do ESCOLA MUNICIPAL PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA, a partir do dia 25/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 358, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBERTI MORAIS DE SALES, com a matrícula 4891**, para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria de Administração, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 357, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ODAIR FREITAS DE REZENDE, com a matrícula 4892**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art.1º.– Nomear a Srª **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA**, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA MUNICIPAL DE CULTURA, com a matrícula 4899, a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 355, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA, com a matrícula 4886**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 347, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JULIANA ALVES MARQUES, com a matrícula 4902**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 373, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Júlio César Pereira Chagas**, matrícula 2939, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato para **Aquisição de Caçambas Estacionárias Visando Atender A Demanda da Agricultura de Nosso Município**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 339 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª **MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA**, matrícula 4804, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 384, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **Fabio Júnior Rodrigues Ferreira**, matrícula 2500, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 354, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDE FERRERIA SANTOS NUNES, com a matrícula 4885**, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAIRO SILVA SIZENANDES**, com a matrícula 4893, para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 383, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **MÁRCIO LUIS SOUSA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA E ZOOM**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS, com a matrícula 4907**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE, Secretaria de Educação, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 391, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar ao Sr. **MÁRCIO LUIS SOUSA SILVA**, Servidor Concurado, matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 392 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ETHIELLEN AMANDA ROSA LOPES DOS SANTOS**, matrícula 4861, do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 393 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 4862, do cargo de MOTORISTA – SEDE – CTG D, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 394 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **FABIANA SANTOS FERREIRA**, matrícula 4741, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 395 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **RODRIGO COELHO DE JESUS**, matrícula 4754, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 13/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 396 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sª. **MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI**, matrícula 4820, do cargo de PROFESSORA CONTRATADA, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 397 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Sª. **AGNES WEISS**, matrícula 4611, do cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – ASSENTAMENTO ALMINHAS, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 398, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função de Coordenador Escolar, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA**, para a função de Coordenadora Pedagógica do C.M.E.I. JOSÉ ALTAMIRO PAIM, a partir do dia 25/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 400, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARLENE SOUZA DA SILVA RAVAGNATI, com a matrícula 4908**, para o cargo de PROFESSOR LEIGO, Secretaria de Educação, a partir de 04/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA, com a matrícula 4909**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANAILTON ALVES DOS SANTOS, com a matrícula 4880**, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEUZASY PEREIRA ITA-CARAMBI, com a matrícula 4910**, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 350, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO PAULO SILVA DE MORAES, com a matrícula 4887**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA, Secretaria de Obras, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARQUIMEDES UNE WEREE, com a matrícula 4911**, para o cargo de PROFESSOR INDIGENA PEDAGOGO, Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS, com a matrícula 4923**, para o cargo de **MOTORISTA - SEDE**, Secretaria de Assistência Social, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JHONATTAN FELIX MENDES, com a matrícula 4922**, para o cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL**, Secretaria de Educação, a partir de 13/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO BATISTA CIMADON, com a matrícula 4921**, para o cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL**, Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 411, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSEMI FERREIRA DA SILVA, com a matrícula 4920**, para o cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL**, Secretaria de Educação, a partir de 06/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIUSCIA TEIXEIRA FRAGA DE SOUZA, com a matrícula 4890**, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL**, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDMAR SILVA DE OLIVEIRA, com a matrícula 4913**, para o cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 07/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Srª. **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA**, cargo de Monitora de Creche, por 02 Anos, a partir **05/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA, com a matrícula 4919**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LEI 1955**, Secretaria de Saúde, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA, com a matrícula 4914**, para o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, Secretaria de Educação, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZENILDA DA SILVA, com a matrícula 4918**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, Secretaria de Educação, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURIANE KETLEN GONDAS SOUZA, com a matrícula 4917**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, Secretaria de Educação, a partir de 11/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 3877, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, Servidora Concursada – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP TANQUE RÍGIDO 600 LITROS COM PARTIDA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 406, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO, com a matrícula 4915**, para o cargo de TÉCNICO DE EN-

FERMAGEM PA - PRONTO ATENDIMENTO, Secretaria de Saúde, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 407, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA, com a matrícula 4916**, para o cargo de MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953, Secretaria de Educação, a partir de 08/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 380 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

. Nomear a **Comissão Fármaco Terapêutica**, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Fármaco Terapêutica para elaboração do **Resumo Municipal** que será composta dos seguintes membros:

I- KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO - FARMACÊUTICA II- ROSANA YSSA TERCEROS – MÉDICA III- ODINÉIA RODRIGUES DOS ANJOS VIEIRA – DENTISTA IV- FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ – ENFERMEIRA

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 415, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. Designar ao Sr. **MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 4121, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçoção do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 340, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AJACKSON NASCIMENTO CUNHA, com a matrícula 4897**, para o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Secretaria de Obras, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 416, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS, com a matrícula 4923**, para o cargo de **MOTORISTA - SEDE**, Secretaria de Assistência Social, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS, com a matrícula 4888**, para o cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA ENSINO FUNDAMENTAL**, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 342, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA, com a matrícula 4884**, para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, Secretaria de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS, com a matrícula 4924** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953**, Secretaria de Educação, a partir de 19/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LARISSA FARIAS MAIA, com a matrícula 4925** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953**, Secretaria de Educação, a partir de 18/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JÉSSICA DAIANE SILVA CONDE, com a matrícula 4926** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953**, Secretaria de Educação, a partir de 19/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 420, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUELY FREITAS DOS REIS, com a matrícula 4928** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953**, Secretaria de Educação, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE DA SILVA FERREIRA, com a matrícula 4929** para o cargo de **MONITOR DE CRECHE CONTRATADO - LEI 1953**, Secretaria de Educação, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	10	F41.1; F320	13/03/2024 a 22/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	10	F32.17; f41.1	23/03/2024 a 02/04/2024	DRª. FRANCINE MARTINIANO F. FRATARI CRM-MT 9733
LARISSA ALVES MOURA	01	Z34	19/03/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	-	21/03/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
MARCELINO ALVES DA COSTA	07	B34.2	10/03/2024 a 16/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	05	K76	05/03/2024 a	DR. RODRIGO LOUREIRO CRM-MT 8515

			09/03/2024	
JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	03	J11.0	08/03/2024 a 10/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ADILSON JOSÉ DA SILVA	01	Z71.2	18/03/2024	DR. ERLON CORTEZ CRM-MT 6857
CICERA FRAZÃO DOS SANTOS	01	K081	25/03/2024	DR. ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO CRO-MT 2040
VALDIRENE ALVES DE SOUZA	01	MS4	21/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	05	R10.3	04/03/2024 a 08/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	01	-	20/03/2024	DRª. TAINARA A. R. SALATIEL CRO-MT 4965
JOSIANE LIMA DOS SANTOS	07	B34.2	24/02/2024 a 01/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA	02	J11	29/02/2024 a 01/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CRISTIANE DIAS DOS REIS	30	Z54	26/02/2024 a 26/03/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	02	G43	27/02/2024 a 28/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS	04	R05	27/02/2024 a 02/03/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	01	M54.4	01/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ANA MARIA PEREIRA CAETANO	02	M54	15/02/2024 a 16/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ANA MARIA PEREIRA CAETANO	02	M54	19/02/2024 a 20/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO	05	B34.2	20/02/2024 a 24/02/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	05	V072	21/02/2024 a 25/02/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
KELLY MOREIRA PEREIRA	03	R50.9	22/02/2024 a 24/02/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	05	B34.2	22/02/2024 a 26/02/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
BRISA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	01	J11.0	23/02/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANGELICA BRANDAO DO VALE	180	LICENÇA MATERNIDADE	25/02/2024 a 22/08/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01	-	11/03/2024	DRª. CAROLINA M. MIYAHIRA CRM-MT 10590
ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	01	M54.1; M.753	11/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	03	J11.0	13/03/2024 a 15/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	30	F.323	06/03/2024 a 04/04/2024	DRª. EMANUELA FROTA PRADO CRM-MT 10287

MARIA RODRIGUES LIMA	01	Z000	07/03/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA	01	-	13/03/2024	DRª. VANESSA DE BRITO VALADARES CRM-MT 10486
ALICE BRAGANÇA NUNES	01	Z010	14/03/2024	DR. JOAO CELSO CRUVINEL CRM-MT 9874
MARIA PINA DE SOUZA SANTANA	01	M25.5	19/03/2024	DR. IVAN HENRIQUE WAHLRINK CRM-MT 4599
MARIA FERNANDES DA SILVA	01	-	18/03/2024	DR. GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CRM-MT 8726
MARIA PINTO DA SILVA	05	B94.8	06/03/2024 a 10/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
VITOR MESSIAS DOS SANTOS	01	I10	07/03/2024	DR. ANDRÉ LOPES M. A. MUNHOZ CRM-MT 5321
JUVENAL MORENO CRISPIM	01	L03; L08	19/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	30	S82	19/02/2024 a 19/03/2024	DRª. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	03	J11	28/02/2024 a 01/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GESIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA	30	Z54	25/02/2024 a 25/03/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5182
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	02	Z35	28/02/2024 a 29/02/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	COMPARECIMENTO	27/02/2024	SARAH CORBALAN G. PITOL COORDENADORA
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	01	-	01/03/2024	DRª. VANESSA DE BRITO VALADARES CRM-MT 10486
LINAURA IZIDORIO GOMES	07	B34.2	27/02/2024 a 04/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	10	O.200	03/03/2024 a 12/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	04	M06.2	27/02/2024 a 01/03/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
MARCELA ALMEIDA NERY	01	M79.1	26/02/2024	DR. TELMO M. MANGALHAES CRM-MT 6186
MARCELA ALMEIDA NERY	01	M54.3	23/02/2024	DR. DENER DE FREITAS RIBEIRO CRM-MT 14561
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	Z34	21/02/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
DANIELA FARIAS DOS SANTOS	01	Z010	29/02/2024	DRª. MARIA MERCEDES AMAYA GUTIERREZ CRM-MT 7883
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	14	D259	27/02/2024 a 11/03/2024	DR. ANGELO BARRIONUEVO GIL JUNIOR CRM-MT 3606
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	03	S11	06/03/2024 a 08/03/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	R10.4	04/03/2024	DR. RAFAEL COSTA JAMAH CRM-MT 9279
CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	07	B34.2	06/03/2024 a 12/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	02	S93	04/03/2024 a 05/03/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

GISLAINY PE-REIRA DE MACEDO	180	LICENÇA MATERNIDADE	04/03/2024 a 30/08/2024	DR. PEDRO LUIZ SILVA CRM-MT 7779
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	07	-	12/03/2024 a 18/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA ROSA DE FATIMA	07	B34.2	11/03/2024 a 17/03/2024	DRª. NATHALIA ARAUDI BRAZ CRM-MT 13125
VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	30	Z54	11/03/2024 a 09/04/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MYLENA BARBOSA TUNES	03	-	06/03/2024 a 08/03/2024	DR. HELDO LUIZ WACHHOLZ
MYLENA BARBOSA TUNES	05	B34.2	27/02/2024 a 02/03/2024	DR. JOÃO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
BIANCA CARVALHO DOS SANTOS	01	Z000	06/03/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 3919
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	-	13/03/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
BEATRIZ LOPES CORREA	01	Z00	06/03/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
BEATRIZ LOPES CORREA	01	Z00	04/03/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
DANIELA FARIAS DOS SANTOS	07	B34.2	12/03/2024 a 18/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	15	S82	05/03/2024 a 19/03/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	05	H25	09/03/2024 a 13/03/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	01	-	12/03/2024	DRª. LARISSA KARINE GROSS MAZZAROLLO CARLOS PEREIRA CRM-MT 12197
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	01	Z000	11/03/2024	DR. FORTUNATO F. BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	14	H26.4	12/03/2024 a 25/03/2024	DR. ORIVALDO A. NUNES FILHO CRM-MT 2443
NARCIZO BATTISTI	01	-	12/03/2024	DRª. LARISSA CARLOS PEREIRA CRM-MT 12197
JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA	30	D25.9; N80.9	14/03/2024 a 12/04/2024	DR. ANGELO B. GIL JUNIOR CRM-MT 3606
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	02	K01	14/03/2024 a 15/03/2024	DR. DAMILLER MACHADO BATISTA CRO-MT 4178
CARMIRANDA ALVES BACAS	01	B309	15/03/2024	DR. ROGER RIBEIRO RSM-MT 51056
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CHAVES FIHO	01	J01	15/03/2024	DRª. NATHALIA ARAUDI BRAZ CRM-MT 13125
LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	15	O03.1	19/03/2024 a 02/04/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MYLENA BARBOSA TUNES	05	J11.0	11/03/2024 a 15/03/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
REGINA RODRIGUES DA SILVA	01	-	15/03/2024	DR. ALEXANDRE A. O. FAVERO CRM-MT 13584
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	01	J11	15/03/2024	DRª. NATHALIA ARAUDI BRAZ CRM-MT 13125

JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	R11	01/03/2024	DRª. NATHALIA ARAUDI BRAZ CRM-MT 13125
DIANA MARIA FARIAS PINTO	02	M79.1	13/03/2024	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
CARMIRANDA ALVES BACAS	03	I82	04/03/2024 a 06/03/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	07	M751	07/03/2024 a 13/03/2024	DR. MARCOS GOMES DE LIMA CRM-MT 5723
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	07	M25	01/03/2024 a 07/03/2024	DR. ELLAN GIULIANO FERREIRA CRM-MT 13283
MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01	H622	15/03/2024	DR. TARCISIO REDES XAVIER CRM-MT 11898
MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01	Z010	15/03/2024	DR. JOAO CELSO CRUVINEL CRM-MT 9874
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	15	M751; M75.0	14/03/2024 a 28/03/2024	DR. MARCOS GOMES DE LIMA CRM-MT 5723
VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	10	S82	20/03/2024 a 29/03/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MARCELA ALMEIDA NERY	01	A09	18/03/2024	DR. THIAGO LOPES DO CARMO CRM-MT 6060

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Marcos César Correia Oliveira	2021/2022	10 dias a partir de 04/03/2024 a 13/03/2024
Marcos César Correia Oliveira	2022/2023	20 dias a partir de 14/03/2024 a 02/04/2024
José Nilton Pereira dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Hélio Alves da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Tarlei uranio Lopes de Oliveira	2022/2023	20 dias a partir de 18/03/2024 a 06/04/2024
Gaudêncio Filho Rosa Amorim	2021/2022	15 dias a partir de 06/03/2024 a 21/03/2024
Sebastiana Maria Brandão Souza	2023/2024	30 dias a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024
Olga da Silva	2021/2022	10 dias a partir de 11/03/2024 a 20/03/2024

Antônia Cardoso de Almeida	2023/2024	10 dias em espécie
Antônia Cardoso de Almeida	2023/2024	20 dias a partir de 12/03/2024 a 31/03/2024
Leydiane Vieira Correa Martins	2019/2020	16 dias a partir de 04/03/2024 a 19/03/2024
Arinê Beatrice Meira Vilela	2023/2024	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Ilvanei Pereira da Cruz	2022/2023	20 dias a partir de 09/03/2024 a 28/03/2024
Ilvanei Pereira da Cruz	2022/2023	10 dias em espécie
Ana Aparecida Leite Silva	2023/2024	30 dias a partir de 11/03/2024 a 09/04/2024
Carlos Gleidson De Souza Neves	2023/2024	10 dias em espécie
Lindonjonson Ferreira Da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Wanderson da Cruz Cirilo	2022/2023	10 dias em espécie
Wandony Ferreira Mendonça	2023/2024	10 dias a partir de 03/03/2024 a 12/03/2024
Marildo Mazetto	2020/2021	20 dias a partir de 11/03/2024 a 30/03/2024
Francisco Silva de Oliveira	2023/2024	10 dias em espécie
Mauro Santos Ferreira	2023/2024	10 dias em espécie
Sebastião Antônio dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Dagoberto José de Freitas	2023/2024	10 dias em espécie
Raquel Borges Barbosa	2021/2022	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Ana Kelly Rodrigues	2019/2020	10 dias a partir de 25/03/2024 a 03/04/2024
Abiratan Borges Paz	2019/2020	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Nelson Augusto Ferreira Portela	2022/2023	30 dias a partir de 18/03/2024 a 16/04/2024
César Marcos Correia de Oliveira	2019/2020	10 dias em espécie
Francielle Stefanny Leite Silva	2022/2023	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Divino Pires de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Sonia Aparecida Rocha dos Silva	2022/2023	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024
Jaqueline Alencar Pereira	2022/2023	10 dias a partir de 07/03/2024 a 16/03/2024
Nislene Maria dos Santos	2022/2023	30 dias a partir de 05/03/2024 a 03/04/2024
Carlos Henrique Alves De Freitas	2023/2024	30 dias a partir de 06/03/2024 a 04/04/2024
Divino Eterno de Oliveira	2020/2021	20 dias a partir de 05/03/2024 a 24/03/2024
Divino Eterno de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Divino Eterno de Oliveira	2021/2022	20 dias a partir de 25/03/2024 a 13/04/2024
Sirlei Aparecida Bulhões	2022/2023	30 dias a partir de 12/03/2024 a 10/04/2024
Sheila da Cruz Cirilo	2022/2023	10 dias em espécie
Rosilda Gomes Bordão	2008/2009	30 dias a partir de 18/03/2024 a 16/04/2024
João Dias Barbosa	2022/2023	20 dias a partir de 18/03/2024 a 06/04/2024
Helia Cardoso de Almeida	2023/2024	30 dias a partir de 20/03/2024 a 18/04/2024
José Correia Filho	2021/2022	30 dias a partir de 08/03/2024 a 06/04/2024
Amarilda Marques Souza	202/2021	20 dias a partir de 27/03/2024 a 15/03/2024
Amarilda Marques Souza	202/2021	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 424, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de MARÇO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Gaudêncio Filho Rosa Amorim	2016/2021	90 dias a partir de 22/03/2024 a 21/06/2024
Valdeniza Galvão de Arruda	2015/2020	90 dias a partir de 18/03/2024 a 15/06/2024
Carlos Moura Branco	2015/2020	90 dias a partir de 04/03/2024 a 02/06/2024
Daniele De Jesus Brogio da Silva	2015/2020	60 dias a partir de 02/03/2024 a 30/04/2024
Anaiá Marques Nascimento	2018/2023	30 dias a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 425 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 425 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ALEXSANDRO ALVES RODRIGUES SILVA**, matrícula 4360, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 426 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula 4379, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 427 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **WESLEY ALVES BORGES**, matrícula 4542, do cargo de MOTORISTA - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 428 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANCA BARCELOS**, matrícula 4700, do cargo de ASSESSORA MUNICIPAL DE TURISMO – NÍVEL IV, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024**REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.**

Data da abertura da sessão pública: 24 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 429, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora **CRISTIANE DIAS DOS REIS**, matrícula 4083, por ter concluído o Curso de Pós Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 430, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Onde se lê: PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAÚJO CARVALHO**, com a matrícula 4723 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 15/01/2024.

Lê-se:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAÚJO CARVALHO**, com a matrícula 4723 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Secretaria de Educação, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **Vantuir Bondespacho da Silva**, matrícula 3877 – Secretária de Obras, **Denise Battisti Xavier**, matrícula 2565 – Secretária de Educação, **Fábio Júnior Rodrigues Ferreira**, matrícula 2500 – Secretária de Saúde, **Juliane Pereira Fagundes**, matrícula 3985 – Secretária de Fazenda, **Juscinalva Dos Santos Souza**, matrícula 4549 – Secretária de Assistência Social, **Tarlei Urânio Lopes De Oliveira**, matrícula 2943 – Secretária de Agricultura, **Mateus Rummenigge Oliveira Da Silva**, matrícula 3788 – Gabinete do Prefeito, **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687 – Secretária de Administração, **Pamella Pereira De Souza**, matrícula 4540 – Secretária de Planejamento, **Nathane Vilela Silva**, matrícula 4844 – Secretária de Cultura e Turismo, para atuarem como Fiscais de Contratos

para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS, E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S, BANHEIROS QUÍMICOS, TAPUME DE ZINCO, GERADOR DE ENERGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 431 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JOELSON FERREIRA CHAGAS**, matrícula 4313, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 432 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **PAULO DE CARVALHO MIRANDA**, matrícula 4373, do cargo de VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 433 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LUÍS CARLOS BARRETO**, matrícula 4400, do cargo de ENCANADOR - CONTRATADO, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 434 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARILZA DE ALMEIDA BRANCO**, matrícula 4412, do cargo de VIGILANTE – DISTRITO DE JARUDORE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 435 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LAYS LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 4440, do cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 353, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º.– Nomear a Srª **KEYLA DELMON DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DAE, com a matrícula 4901, a partir do dia 01/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 22 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 436 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **WILMAR OZÓRIO DE OLIVEIRA**, matrícula 4441, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 437 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA**, matrícula 4443, do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/03/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DA ARP 14**EXTRATO DA ARP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024**

PROCESSO 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: , RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 38.928.121/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria em segurança e saúde do trabalho, envio de eventos do sst ao e-social, renovação de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho

Data da assinatura: 09/04/2024

Vigência: 09/04/2024 à 09/04/2025.

QUERÊNCIA - MT, 09 de Abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ARP 013**EXTRATO DA ARP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024**

PROCESSO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 34.888.497/0001-48

Objeto: Pregão eletrônico para o registro de preços futura e eventual prestação de serviços médico especializado em Oftalmologia para a realização de Procedimentos de Catarata e Pterígio, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Data da assinatura: 09/04/2024

Vigência: 09/04/2024 à 09/04/2025.

QUERÊNCIA - MT, 09 de Abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 06 de Março 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria em segurança e saúde do trabalho, envio de eventos do sst ao e-social, renovação de laudos e programas de saúde e segurança do trabalho. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 78925, RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 38.928.121/0001-70 no valor de R\$ 45.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 09 de Abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 01/2024**AVISO DE RESULTADO****Concorrência Eletrônica Nº 01/2024.****Processo Administrativo nº 25/2024**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 18 de março 2024, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a execução da obra de construção de 50 unidades habitacionais, incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada.

Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79223, ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.522.407/0002-09 no valor de R\$ 6.250.000,00; Os altos do processo encontram-se disponível a quem interessar na sala de licitações e contratos, localizados à Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações) e ou Plataforma: <https://bll.org.br/>

E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

QUERÊNCIA - MT, 09 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 08/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 22 de Março 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e fracionada contratação de pessoa jurídica devidamente inscrita e regular no crm/mt para a prestação de serviço médico especializado em oftalmologia para a realização de procedimentos de catarata e pterígio, da qual foi vencedora a empresa: Itens 76583, 76584, INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 34.888.497/0001-48 no valor de R\$ 185.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 9 de Abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 13

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada**

na prestação de Serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, embuchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município de Querência, tipo Menor Preço por item, alterado para o dia 23 fevereiro de 2024, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 08 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 163/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“ DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO MARCIA DA SILVA PINHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Desfiliar o membro **MARCIA DA SILVA PINHEIRO**, portador do RG 20797737 SSP/MT, inscrito no CPF 827.848.682-49 do **Conselho Municipal de Saúde** do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT									
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024									
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2024		
			ATÉ 2023	ATÉ ABR 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO	
1 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOQUETE SEXTAVADO DE RUAS DIVERSAS CONTRATO 17/2023- CONV. 2150.2022	10/04/2023	R\$ 925.831,52	R\$ 573.089,71	R\$ -	R\$ 352.741,81	R\$ -			
2 CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO RUAS DIVERSAS-CONTRATO 22/2024-CONV. 0966/2021	11/04/2024	R\$ 652.277,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 652.277,66	R\$ -			
JONAS CAMPOS VIEIRA									
Prefeito Municipal									

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2024****CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

Objeto: Remanescente da obra de execução de conservação de pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal.

Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é de 30 (TRINTA) Dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

Contrato nº 22/2024

Empresa Contratada: BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA

Cadastrada no CNPJ Nº: 25.220.650/0001-73

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 22/2024 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 162/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“ **DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DO MEMBRO LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA DO CONSELHO CURADOR DA PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Desfiliar o membro **LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA**, portadora do RG 21386889 SSP/MT, inscrita no CPF 034.142.741-16 do Conselho Curador da Previdência Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 05/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 15-2024.

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços para rodeio em atendimento a secretaria municipal de cultura e lazer do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 288.567,41

Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON JOAO MENDES HENRIQUES FILHO	212.111.596-04	9879/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO****INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024****ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

Às 08h32 min do dia 09 do mês de abril de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 01/2024.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim específico de participação no processo licitatório, vejamos:

SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 50.205.074/0001-32, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R\$ 198.750,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato contínuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 50.205.074/0001-32.

Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1- Cartão CNPJ.

2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União com validade até 29/04/2024.

3- Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 15/04/2024

4- Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

5- Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 06/06/2024

6- Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 24/04/2024

7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 29/07/2024

8- Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2024

9- Certidão negativa de falência com validade até 08/05/2024

10- Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

11- Solicitação de Credenciamento anexo III.


12- Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 50.205.074/0001-32, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio. Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de abril de 2024 .


<i>LUZINETE MARTINS FERREIRA</i> Agente de Contratação	<i>LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO</i> Membro
<i>CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA</i> Membro	<i>SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA</i> Membro

GABINETE
RGF 2º SEMESTRE 2023 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	ANULACÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.674.991,53	2.679.133,13	2.939.885,47	3.191.441,10	3.290.843,21	4.216.903,45	3.030.790,02	319.203,37	3.456.484,63	3.992.679,42	1.976.895,00	6.793.161,90	42.322.501,74	11.796,96		
Pessoal Ativo	3.395.679,40	2.379.760,16	2.563.272,40	2.804.751,24	2.673.893,42	3.890.610,94	2.695.520,22	5.190,01	2.863.511,16	3.654.271,48	1.623.693,52	9.291.895,56	38.142.047,51	11.796,96		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.055.069,25	1.834.663,41	2.090.388,12	2.325.159,86	2.349.011,71	3.242.196,05	2.357.023,26	4.600,00	2.569.090,98	2.251.152,57	1.214.682,30	7.878.315,75	31.070.683,28	7.864,64		
Obrigações Patronais	340.610,15	445.076,75	472.884,28	479.591,38	524.881,71	648.414,89	338.504,96	690,01	414.420,18	1.383.118,91	109.601,22	1.413.569,81	6.271.364,25	3.932,32		
Pessoal Inativo e Pensionistas	279.312,13	299.372,97	396.613,07	396.689,88	416.949,79	326.292,51	335.269,80	314.103,36	472.973,47	338.407,94	353.201,48	428.275,83	4.180.254,23			
Aposentadorias, Reservas e Reformas	256.074,65	270.667,58	296.631,19	294.564,91	387.073,97	298.509,52	303.452,24	285.053,42	441.449,72	327.869,24	324.840,96	395.129,27	3.819.536,17			
Pensões	24.237,18	28.705,39	29.981,88	32.124,97	32.876,42	29.783,19	31.809,56	29.049,94	31.523,75	30.538,70	28.160,52	33.146,56	361.018,06			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	590.271,43	299.372,97	296.613,07	296.689,88	469.893,60	423.406,90	411.604,63	314.103,36	563.019,63	547.543,84	457.679,62	2.242.947,04	6.913.135,97			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	310.959,30	-	-	-	45.933,61	97.114,39	76.342,83	-	90.046,16	169.135,90	104.678,14	1.814.671,21	2.732.881,74			
Deduzimentos de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	279.312,13	299.372,97	296.613,07	296.689,88	416.949,79	326.292,51	335.269,80	314.103,36	472.973,47	338.407,94	353.201,48	428.275,83	4.180.254,23			
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.084.720,10	2.379.760,16	2.563.272,40	2.804.751,24	2.823.859,61	3.793.496,55	2.618.185,39	5.190,01	2.893.465,00	3.445.135,58	1.619.015,36	7.477.214,35	35.409.165,77	11.796,96		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.595.690,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.595.690,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	35.420.962,73	50,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.581.672,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.702.589,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.823.505,48	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.558.033,68	4.558.033,68	4.051.385,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.558.033,68	4.558.033,68	4.051.385,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.558.033,68	4.558.033,68	4.051.385,95
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.558.033,68	4.558.033,68	4.051.385,95
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.420.238,17	12.363.663,40	9.228.751,32
Disponibilidade de Caixa	12.420.238,17	12.363.663,40	9.228.751,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.414.163,11	16.473.980,00	13.161.417,94
(-) Restos a Pagar Processados	4.443.191,38	2.553.793,66	2.480.005,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.550.733,56	1.556.522,94	1.452.861,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.862.204,49	-7.805.629,72	-5.177.365,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.221.653,13	65.346.678,51	69.595.690,30
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.221.653,13	65.346.678,51	69.595.690,30
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	6,31	6,98	5,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,89	-11,94	-7,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	86.665.983,76	78.416.014,21	83.514.828,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	77.999.385,38	70.574.412,79	75.163.345,52
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	6.613.664,40	6.613.664,40	6.613.664,40
RP Não-Processados	9.434.677,30	5.513.531,97	3.325.094,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		36.884.972,59	4.702.754,19
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		36.884.972,59	4.702.754,19
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.595.690,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.595.690,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.135.310,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.021.779,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.871.698,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios De Exercício Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) - (c) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.081.740,01	166.671,27	1.179.447,25	2.690.982,24	1.202.851,76	-2.279.212,51	242.844,29		-2.521.056,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.081.740,01	166.671,27	1.179.447,25	2.690.982,24	1.202.851,76	-2.279.212,51	242.844,29		-2.521.056,80
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.206.127,55	73.445,13	939.101,42	611.675,45	323.895,73	8.258.009,82	334.942,23		7.923.067,59
Recursos Vinculados à Educação	1.074.316,91	73.444,53	366.350,66	23.757,79	304.179,73	306.595,20			306.595,20
Transferências do FUNDEB	130.664,47	73.444,53	215.929,09	18.865,29	304.014,04	-481.588,48			-481.588,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	943.652,44		150.421,57	4.892,50	184,69	788.173,68			788.173,68
Recursos Vinculados à Saúde	4.152.207,89	0,00	89.321,40	7.210,07	16.987,94	4.039.807,95	190.699,14		3.848.108,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.152.207,89	0,00	89.321,40	7.210,07	16.987,94	4.039.807,95	190.699,14		3.848.108,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.128.791,88		10.474,99	693,71	2.849,16	2.114.864,02			2.114.864,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00						
Demais Vinculações Documentais de Transferências						0,00			0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (Educação, Saúde e Assistência)						0,00			0,00
Outras Vinculações Documentais de Transferências									
Demais Vinculações Legais									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Afiliação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Fundos (saúde, Educação, Saúde, Assistência e Previdência)									
Outras Vinculações Legais									
Recursos Empraticamentais									
Outras Vinculações	2.850.810,90	0,00	472.954,37	580.163,88	0,00	1.797.752,65	144.243,09	0,00	1.653.509,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
TOTAL (I) = (I) + (II) + (III)	13.287.867,56	240.116,40	2.118.548,67	3.302.657,69	1.646.747,49	5.979.797,31	577.786,52		5.402.010,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida	69.595.690,30	69,595,690,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.595.690,30	69,595,690,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.595.690,30	69,595,690,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.420.962,73	50,90
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	37.581.672,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35.702.589,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.823.505,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.177.365,37	-7,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.514.828,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.034.605,92	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	752.440,67	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	329.192,79	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	577.786,52	5.402.010,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUZIA NUNES BRANDAO:90419510168 Date: 2024.04.09 10:12:20 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA, PÓ DE BRITA E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E REALIZAÇÃO DE NOVAS PAVIMENTAÇÕES FUTURAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **22 de abril de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 09 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão Nº 009/2023 – Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, Pelotas/RS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto: Registro de Preço para fornecimento referente as aquisições de Mobiliário Escolar, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Considerando o aceite de adesão do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Eletrônico n.º 09/2023, cujo objeto é aquisições de Mobiliário Escolar de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, sendo vencedora a Empresa **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 137/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 028/2024

Objeto: Aquisição de Produtos e Materiais para Tratamento, Limpeza e Manutenção de Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;****Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).****EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Ramon & Ferreira LTDA, CNPJ: 07.281.342/0001-76, Endereço: Av. Belo Horizonte, N° 3748, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-648 - Cacoal/RO.**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00056232	SACO	04	SULFATO DE ALUMINIO - DO TIPO GRANULADO, TRISSULFATO DE DIALUMINIO, COM- POSIÇÃO: SULFATO DE ALUMINIO HIDRATADO: > 93% DE Al2 (SO4) 3.18 H2O, SULFATO DE FERRO III: <1% E.T. DE FE2 (SO4)3. INSOLUVEIS (SILICATO DE ALUMINIO): < 5% E.T DE Al2O3.2.SiO3.H2O, ACIDEZ RESIDUAL: < 0,5% E.T H2SO4, HIDRATO DE ALUMINIO SO- LUVEL: <0,4% E.T Al2O3	GENCO	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
02	423344-1	UND	02	MEDIDOR DE PH - MEDIDOR DE PH DIGITAL, COM ESCALA DE 0,0 A 14,0 PH, TEMPERA- TURA ENTRE 0 A 50°C, DIMENSOES:15,0 X 3,0 X 2,0CM, PESO: 51G, ACOMPANHA BATE- RIAS INSTALADAS, COM FAIXA DE PRESSAO DE +/- 0,1 PH, EMBALAGEM APROPRIADA	GENCO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
03	377476-7	PCT	50	BARRILHA - SOLIDO, TIPO PO FINO, BRANCO, INODORO, FORMULA NA2CO3	INGÁ	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
04	51345-8	GL	50	CLARIFICANTE PARA PISCINA - COMPOSTO DE CLORETO BASICO DE ALUMINIO, CLO- RETO DE ALUMINIO, NA CONCENTRACAO DE 26,4% DE CLORETO BASICO DEALUMINIO, COM A FINALIDADE DE CLARIFICAR E AJUDAR NA FILTRACAO_ SEM ALTERAR O PH, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	GENCO	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
05	00013012	GL	50	ALGICIDA - DO TIPO ALGICIDA "DE CHOQUE", PARA PISCINA - 01 LITRO COMPOSICAO: BASE DE IONS DE COBRE QUELADOS, ALTAMENTE EFICIENTE NO COMBATE A INFES- TACAO DE ALGAS JA FORMADAS EM PISCINAS, DISPONIVEL NAS EMBALAGENS: 1 LI- TRO E 5 LITROS	GENCO	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
06	00065100	UND	01	ASPIRADOR DE FUNDO - BIG ESFERA COM 16 ESFERAS CONFECCIONADO EM TERMO- PLASTICO (ABS) INJETADO, PARA PISCINA DE ALVENARIA E FIBRAS KIT COMPOSTO POR MANGUEIRA 10 MT, PONTEIRA, CABO NO MINIMO COM 8MT E ASPIRADOR 16 RO- DAS	NETUNO	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00
07	00065355	UND	02	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE PISCINA, PODENDO SER UTILIZADA TANTO EM PISCINAS DE FIBRA QUANTO PISCINAS DE ALVENARIA E DE VI- NIL, NO TAMANHO MEDIO DE 45.7	NETUNO	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Valor Total							R\$ 26.925,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confir- mada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 137/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.**Valor Global de R\$ 26.925,00 (Vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).**

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

Decreto nº 258/GAB/PMR/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 142/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 032/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Total Distribuição e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: Av Porto Velho, Nº2827, Bairro: Centro, CEP: 76.963-860 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	345183-6	UND	01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER 12.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 CONDENSADOR A AR REMOTO DO TIPO AXIAL, PROTEÇÃO GALVANICA NA SERPENTINA CONDENSADORA, COMPRESSOR ROTATIVO, VOLTAGEM 220V/60HZ/MONOFASICO, GAS REFRIGERANTE R410A, TECNOLOGIA INVERTER, COM EVAPORADORA DO TIPO PAREDE, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICACAO E 2 ANOS PARA O COMPRESSOR, COM SELO PROCEL A, COM INSTALACAO.	ELGIN	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
02	170800-7	UND	01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TERMICA 18.000 BTUS, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL, 01 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM PAREDE, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM POR GRAVIDADE, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, ALIMENTACAO MONOFASICA 220V / 60HZ.	TCL	R\$ 5.105,00	R\$ 5.105,00
03	00018797	UND	02	MICROCOMPUTADOR - "COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8" WIDESCREEN, CONEXOES FRONTAIS: 02 PORTAS USB 3.0, 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO; 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 01 LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1; CONEXOES TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; 01 PORTA DE ENTRADA DE LINHA; 01 PORTA DE SAIDA DE LINHA; 01 CONECTOR PARA MICROFONE; 01 PORTA DE REDE RJ45 (ETHERNET 10/100/1000);01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTACAO; FONTE COMPATIVEL COM O DESEMPENHO DO PC E MONITOR DE 23,8" (POLEGADAS) WIDESCREEN	TOTAL	R\$ 6.430,00	R\$ 12.860,00
04	00073716	UND	02	MONITOR - LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 22, POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MINIMO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI, COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	AOC	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
05	00081261	UND	01	NOBREAK - NOBREAK 1400 VA - INTERATIVO REGULACAO ONLINE, 5 TOMADAS, PLUG NBR 14136, BIVOLT: AUTOMATICO ENTRADA 115-127/220V SAIDA 115V, ESTABILIZADOR INTERNO: 4 ESTAGIOS, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSIVEL EXTERNO UNIDADE RESERVA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	TS SHARA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	00070526	UND	01	MESA - DE ESCRITORIO, EM MDPBP, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,50 CM X 0,60 X 0,74 CM.	PANDINI	R\$ 594,00	R\$ 594,00
07	00026970	UND	01	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO CINZA E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.	PANDINI	R\$ 540,00	R\$ 540,00
08	147727-7	UND	01	ESTANTE - AÇO TRATADO POR FOSFORIZACAO, PINTADO EM EPOXI PO COR CINZA, PROFUNDIDADE 0,30M X LARGURA 0,92M X ALTURA 1,98M, VERTICAL, ABERTO, APOIO LATERAL, SEIS PRATELEIRA REGULAVEIS, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO.	PANDINI	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	00069677	UND	01	ARMARIO DE VITRINE - 2 PORTAS: AÇO/FERRO PINTADO, COR BRANCA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS E PORTAS EM VIDRO, 4 PRATELEIRAS, DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 0,65 CM X PROFUNDIDADE 0,40 CM X ALTURA 1,65 CM.	BR	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
10	242531-9	UND	05	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO SECRETRARIA EXECUTIVA, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSAO MULTILAMINADO, REVESTIDOS EM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COR MESCLADA CINZA/PRETA, ESTOFAMENTO EM ESTOFAMENTO DE ESPUMA EM POLIURETANO FLEXIVEL INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, INDEFORMAVEL, APRESENTANDO DENSIDADE DE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45KG/M3, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM, E REGULAGEM EM PELO MENOS 3(TRES) POSICOES, SEM BRACOS, TUBO CENTRAL EM , COM ESPESURA DE ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA A GAS, FORMADA POR BASE DE APOIO AO PISO, COM 05 PATAS E RODIZIOS DUPLOS EM NYLON, PINTURA EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 5 ANOS.	MOGIFLEX	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
11	332581-4	UND	01	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE DE NOTEBOOK COM 02 VENTILADORES, BASE COM 08 NIVEIS DE INCLINACAO AJUSTAVEIS, ANTIDERRAPANTE, HUB COM 04 PORTAS USB, 02 FANS DE VENTILACAO SILENCIOSOS, COM COOLER, ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO BI-VOLT 110/220V, VOLTAGEM 5VDC, VELOCIDADE DE 3.500 RPM, CIRCULACAO DE AR 30 CFM, NIVEL DE RUIDO 23 DB, CONECTOR USB 1.1 E 2.0, COMPATIVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17", COMPRIMENTO DO CABO 60 CM, MINIMA DE 12 MESES.	BR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	00061348	UND	02	NOTEBOOK - SSD 256GB, 8GB RAM, TELA 15,6, LCD FORMATO WIDESCREEN, WINDOWS 10, NA COR PRATA PROCESSADOR INTEL CORE I5, BLUETOOTH 4.2, CONEXOES: 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA USB TIPO C, 1 ENTRADA HDMI 1.4B, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, BATERIA 3 CELULAS DURABILIDADE APROXIMADA DE ATÉ 9 HORAS E 45 MINUTOS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 1,7KG, EMBALAGEM CONTENDO 1 NOTEBOOK, FONTE CARREGADORA, GARANTIA DE 1 ANO, INSTRUCOES DE CONFIGURACAO.	LENOVO	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
13	00081264	UND	01	NOTEBOOK - CONFIGURACAO CORE I5 MININO 12 GERACAO, 16GB RAM DDR4, HD SSD NVME PCIE 4.0 NO MINIMO 480GB, PLACA DE VIDIO DEDICADA, WINDOWS 11, BLUETOOTH, WIFI AX, TELA MINIMA 15", TECLADO NUMERICO, MANUAL DO USUARIO. GARANTIA DE 12 MESES.	DELL	R\$ 6.965,00	R\$ 6.965,00
14	00056501	UND	01	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS.	TOTAL	R\$ 5.576,00	R\$ 5.576,00
Valor Total							R\$ 55.400,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 142/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2024-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, CNPJ n.º 00.874.813/0001-00

Processo administrativo de n.º. 067/2.024

Modalidade: Adesão n.º 001/2024

Objeto: adesão parcial da ata de registro de preço de n.º 36/2023 do pregão eletrônico de n.º 01/2023 oriundo do consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG, para o fornecimento de livros didáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Órgão gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da microrregião do circuito das Águas – CIMAG/AMAG

Assunto: Contrato matriz

Valor global: R\$ 109.078,00

Fonte recursos:

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Órgão/Unidade : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-06000 – Material de consumo

Subelemento : Material didático

Prazo: 11 (onze) meses – 22/02/2024 à 22/01/2025

Ass.: 22/02/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 144/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 030/2024.

Objeto: “ Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO A EMPRESA:RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.886.827/0001-06, Endereço: Av Governador

Jorge Teixeira, N.º1296, Bairro: Embratel, Sala 30 Term. Rodoviário

CEP: 76.820-844 Porto Velho-RO

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Percentual de desconto (%)
01	00072653	UND	01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, NACIONAL	5%

Obs: O valor constante acima é o valor final proposto pela empresa: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.886.827/0001-06, com a PROPOSTA no valor de 5% de Percentual de desconto onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 144/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito, sendo estimado o valor global pela Administração em R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme Fls.03, constante nos autos do processo descrito no TR da Secretaria Requisitante.

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO N.º 021/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e VASTIR E. B. CARDOSO ME, CNPJ n.º 09.004.129/0001-42.

Objeto: Aquisição de Material de Encanamento Limpeza e Consumo Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 017/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de n.º. 096/2024.

Valor Global: R\$ 56.894,50

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de Esportes

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento, apoio ao esporte amador

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02400 – Material de consumo

V. Plano Interno : material para manutenção de bens móveis

VI. Nota de Empenho : 01378 de 13/07/2023 - R\$ 47.120,00

Prazo: 06 (seis) meses – 13/03/2024 a 13/09/2024

Ass.: 13/06/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 022/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA - ME, CNPJ n.º 19.521.935/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio com apoio e transporte incluso conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia/MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 019/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21 c/c art. 76 e ss do Decreto 243/2024

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 100/2024.

Valor Global: R\$ 18.700,00

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

III Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 - Manutenção e encargos com o PAB

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 08000 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : hospedagem

VI Nota de Empenho : 0635 de 14/03/2024 - R\$ 18.700,00

Prazo: 12 (doze) meses – 12/03/2024 a 12/03/2025

Ass.: 12/03/2024.

EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 024/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e 50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI, CNPJ: 50.019.420/0001-98

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 098/2024.

Valor Global: R\$ 18.957,00

Fontes de recursos:

Und. Emitente: 04.02 – Departamento de Cultura

Programa de Trabalho : 13.392.0114.2138 – Fomentar as artes e realização de eventos

Elemento de Despesa : 3.3.90-00700 – Material de Consumo (111)

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho : 00644, de 15.03.2024 - R\$ 13.787,30

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo municipal da assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – Manutenção com a proteção social básica

Elemento de Despesa : 3.3.90-00700 – Material de Consumo (322)

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho : 00645, de 15.03.2024 - R\$ 5.169,70

Prazo: 02 (dois) meses – 15/03/2024 a 15/05/2024

Ass.: 15/03/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 025/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ATACADO TRADIÇÃO LTDA – ME, CNPJ n.º 02.460.701/0001-39.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social

Modalidade: Dispensa de licitação nº 016/2024

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 582/2023.

Valor Global: R\$ 38.024,46

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02100 – Material de consumo

V. Plano Interno : material de copa e cozinha

VI. Nota de Empenho : 00665 de 18/03/2024 - R\$ 33.355,33

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção com a proteção básica

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02100 – Material de consumo

V. Plano Interno : material de copa e cozinha

VI. Nota de Empenho : 00666 de 18/03/2024 - R\$ 4.669,13

Prazo: 03 (três) meses – 18/03/2024 a 18/06/2024

Ass.: 18/03/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 026/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SEEBA MOTORS LTDA, CNPJ n.º 02.050.048/0001-30.

Objeto: compra de uma veículo do tipo utilitário pick up, zero quilometro

Modalidade: Pregão presencial nº 002/2024

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 609/2023.

Valor Global: R\$ 309.000,00

Fontes de recursos:

Und. Emitente : 0701- Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão/Unidade : 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade : 2150 – Manutenção e Encargos da Secretária Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa : 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte Recurso : 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas

Prazo: 12 (doze) meses – 26/03/2024 a 26/03/2025

Ass.: 26/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 60/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N.º 60/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivo período aquisitivo e o requerimento dos servidor abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Internanº020/2024 datada em 09 de Abril de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor municipal abaixo relacionado, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado, conforme indicado pela *comunicação internanº020/2024 datada em 09 de abril de 2024, servidora que trata essa portaria já efetuou o gozo do respectivo período juntamente com os demais servidores mencionado na portaria n.º 018/2024 de 10 de janeiro de 2024*

dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores que integram o quadro de pessoal da rede municipal de Educação:

Nome do Servidora	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	2023/2024	02/01/2024 a 01/02/2024

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, do mês de Abril de 2024, se necessárias, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****PREFEITO****CONTABILIDADE
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).****RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO					FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	%	VALOR A EXECUTAR (R\$)	%		
REFORMA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ	1.870.585,72	1.267.007,95	67,73	584.239,41	32,27	SEDUC	02/02/2025
REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO VILLANOVA	3.141.879,72	2.307.504,21	73,44	834.375,51	26,56	SEDUC	22/01/2025
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CALÇADA NAS RUAS: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado etc	2.773.609,82	0	0	2.773.609,82	100	SINFRA	10/08/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	239.000,00	0	0	239.000,00	100	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME	03/03/2025
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL “JOSÉ THOMAZ CORREIA”	151.969,36	22.299,08	14,67	129.670,28	85,33	PRÓPRIO	05/05/2025

Salto do Céu, 09 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 038/2024**

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 356/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n° 071/2023, Processo de Compra n° 2453/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, para contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada

com manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços para frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00

PERÍODO: 04/04/2024 à 04/04/2025

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024**

CONVOCAÇÃO 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 09 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA
Recebi dia ___/___/___ Assinatura:

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Título de Eleitor;

9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étnico-racial;

16. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público”.

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 09 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº

023/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA CPF: 008.141.651-25 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 01 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção em Equipamentos de Informática, Rede de Computadores, e Central de Distribuição Telefônica (PABX), conforme descrição/especificação no Edital de Carta Convite nº 005/2021 para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADA:** REGINEY MELO DE ANDRADE - M E CNPJ: 17.610.342/0001-26. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 05/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL****EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2024 – O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 02 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA CPF: 965.815.061-68 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 02 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA Nº 130/2024****PORTARIA Nº 130/2024****DATA: 09 de abril de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 48/2024 e nº 49/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi José Fellini** como FISCAL e **Srª. Flavia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 48/2024 firmada com a empresa **ROGERIO PERREIRA DA SILVA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 49/2024 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – SRP 20/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 129/2024**PORTARIA Nº 129/2024****DATA: 08 de abril de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 46/2024 e nº 47/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 firmada com a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 47/2024 firmada com a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, REFERENTE ÀREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 – SRP 19/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 47/2024**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 47/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 – SRP Nº 19/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 124/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.**EMPRESA REGISTRADA:** L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 17.218,00 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais)**DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024****VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 07/04/2025****PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 – SRP Nº 19/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 124/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 07/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO Nº 20/2024

DECRETO Nº 20/2024

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº. 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: //www.santacarmem.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo até o dia 31/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – SRP Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 126/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 126/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 - SRP 20/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Com abertura marcada para o dia 09/04/2024 e homologada no dia 09/04/2024, teve como vencedores as empresas:

• **ROGERIO PERREIRA DA SILVA ME**, cadastrada no CNPJ o37.187.118/0001-80, por apresentar o valor R\$ R\$ **88.260,00 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)**;

• **M BORTOLAS LTDA**, cadastrada no CNPJ 01.070.459/0001-24, por apresentar o valor R\$ **188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**

Santa Carmem/MT, 09 de abril de 2024

Marceli Salete Tafari

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

DATA: 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 42/2024, nº 43/2024, nº 44/2024 e nº 45/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Luana Maria Mioranza** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 42/2024 firmada com a empresa **BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNE LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 43/2024 firmada com a empresa **EDINEI BOEING EIRELI – ME**, da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 firmada com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME**, da Ata de Registro de Preços

n° 45/2024 firmada com a empresa **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO -ME**, REFERENTE À **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de SANTA CARMEM - MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024 – SRP 17/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 48/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 48/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024 – SRP N° 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 126/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: ROGERIO PERREIRA DA SILVA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 88.260,00(oitenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°0109/SAD/2024

PORTARIA N°0109/SAD/2024 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de N° 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023 celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de N° 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORRÊA LEITE**, Fiscal Substituto – **GABRIEL CORRÊA LEITE**, comofiscais das ARPS de N° 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023, que tem como objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo

com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2023 e Processo Licitatório n° 042/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de N° 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de N° 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 ,097, 098, 099, 100,101,102 e 103/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições contrárias, em especial a portaria de n° 0291/SAD/2023, RETROAGINDO a data do dia 22 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N°030/2024

DECRETO MUNICIPAL N°030/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso**, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF: **019.712.601-42**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto N°0130/2022 de 19 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 719/2024**

Lei Municipal nº 719/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 08 de abril de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 no valor de R\$ 939.165,60 (Novecentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1....	Construção da Praça da Escola Santa Cruz
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	213. 816,56	Duzentos e Treze Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1....	Construção Praça das Bandeiras e Canteiros
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Valor R\$	725. 349,04	Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 213.816,56 (Duzentos e Treze Mil e Oitocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, tendo como recursos de superávit financeiro de 2023 por fonte de destinação de Recursos não vinculados da compensação de impostos, e o Valor de **R\$ 725.349,04 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, tendo como recursos de superávit financeiro de 2023 por recursos Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - (Lei Complementar 176/2020), **Demonstrado na tabela abaixo conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	283.511,46	2.502.0000000
SUPERAVIT	1.128.028,75	2.711.0000804
Total	1.411.540,21	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 718/2024**

Lei Municipal nº 718/2024

“Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias de todos os servidores apuradas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com base no índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) fica concedida reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, vinculado ao poder Executivo Municipal;

§ 1º A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo vigorando a partir de Abril de 2024;

§ 2º A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

§ 3º A reposição prevista no caput não será aplicada aos cargos de ACS e ACE.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0108/SAD/2024**

PORTARIA Nº0108/SAD/2024 DE 8 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeado a Servidora Efetiva em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA ALBRECHET**, inscrito no CPF: **036.743.821-64**, no cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 720/2024**

Lei Municipal nº 720/2024

Santa Cruz do Xingu-MT, 08 de abril de 2024.

“Cria o cargo público de Biomédico e dá outras providências”.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo criar na Lei Municipal nº 296/2011, o cargo público de biomédico na estrutura funcional do município, com a seguinte descrição: Denominação: **BIOMÉDICO – QUANTIDADE DE CARGOS: 01 (um) - Remuneração – R\$ 5.231,00 (cinco mil duzentos e trinta e um reais) – CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.**

Parágrafo Único – Fica autorizado a inclusão do respectivo cargo, remuneração, carga horária e atribuições no texto da Lei Municipal nº 296/2011.

Art. 2º - O cargo criado no Art.1º desta Lei seguirá o regime estatutário, bem como serão regidos pela Lei Complementar nº 011/2010, para admissão mediante concurso público de provas ou de provas e de títulos.

Art. 3º - Para o cargo criado de **BIOMÉDICO**, os profissionais admitidos para o referido cargo, serão exigidos os requisitos de nível superior em Biomedicina, com certificado emitido por instituições de ensino público ou privado regular, bem como inscrição do devido conselho de classe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, constante do orçamento municipal vigente, referente despesas de pessoal na rubrica orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As atribuições do Cargo de BIOMEDICO são as descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: Biomédico
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ü Prévia habilitação em concurso público;
ü Escolaridade: Ensino Superior em Biomedicina;
ü Registro no Órgão Competente;
Executar atividades de:
I. Realizar análises clínicas e elaborar os respectivos laudos;
II. Executar o processamento de sangue, sorologias e exames pré-transfusionais;
III. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
IV. Manipular soros, vacinas e reagentes;
V. Realizar exames de citologia esfoliativa;
VI. Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
VII. Atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
VIII. Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
IX. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos, excetuando-se as biópsis-

as, coleta de líquido céfalo-raquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;

X. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;

XII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnicos;

XIII. Observar normas de segurança individual e coletiva;

XIV. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

XV. Realizar outras atribuições compatíveis com a área de atuação profissional.

XVI. Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos à sua competência;

XVII. Atuar em banco de sangue;

XVIII. Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;

XIX. Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;

XX. Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;

XXI. Participar de equipes multidisciplinares;

XXII. Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;

XXIII. Contribuir para o estudo e a solução de eventos adversos que comprometem a população;

XXIV. Interagir nos processos de criação, manutenção e execução das ações de saúde pública;

XXV. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

XXVI. Dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas;

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 713/2024**

Lei Municipal nº 713/2024

Santa Cruz do Xingu – MT 26 de março de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R\$ 1.407.400,82 (Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta e Dois Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1....	Cobertura da quadra Poliesportiva do PA Brasi-paiva
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	703. 700,41	Setecentos e Três Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Um Centavos

Projeto Atividade	1....	Cobertura da quadra Poliesportiva do PA Santa Clara
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	703. 700,41	Setecentos e Três Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Um Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 1.407.400,82** (Um Milhão e Quatrocentos e

Sete Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta e Dois Centavos), tendo como recursos Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2023, por arrecadação de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Rec - 1.500.00000), **conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	1.407.400,82	2.500.0000000
Total	1.407.400,82	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 721/2024

Lei Municipal nº 721/2024

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 3º - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 4º – As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Art. 5º – A contratação obedecerá ao prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - Os cargos, respectivas quantidades, são os estabelecidos no anexo I, sendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondente.

Parágrafo Único – para o cargo de professor considera-se o nível inicial a “CLASSE B, NIVEL I” – para o professor com grau de escolaridade de nível superior.

Art. 7º – O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 8º – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da administração a juízo da autoridade competente.

IV – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V – por falta disciplinar cometida pelo contratado;

VI – por insuficiência de desempenho do contratado.

VII – pela realização de concurso público para o preenchimento das respectivas vagas prevista no anexo I desta lei.

§1º - A extinção do contrato em razão do inciso II, III, deste artigo deverá ser comunicada pelas partes, que der origem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º – O prazo para quitação das verbas rescisórias será de até de (10) dias após o encerramento do contrato

Art. 9º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, o estatuto dos servidores públicos do município de Santa Cruz do Xingu no que lhes couber, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 10º - O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 11º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no que couber, aplicando-se as regras constantes do Estatuto dos Servidores

Art. 12º – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito (a) Municipal, ou a quem este delegar competência

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE DEMANDAS DOS CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO POR SECRETARIAS

CARGO	QTDA VAGAS	CARGA HORARIA	LOCALIDADE ONDE SERA DESEMPENHADO O TRABALHO
Professor educação Infantil	05	30 horas	Sede do Município
Professor de ensino fundamental	05	30 horas	Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas	Sede do Município
Técnico em Desenvolvimento Infantil	04	40 horas	Sede do Município
Enfermeiro (a)	04	40 horas	Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	P.A Santa Clara
Odontólogo (a)	01	40 horas	Sede do Município
Psicólogo (a)	01	40 horas	Sede do Município
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	Sede do Município
Biomédico	01	40 horas	Sede do Município

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 712/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 712/2024

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de março de 2023.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 607/2021 e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, que passará a vigorar conforme redação abaixo.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes nas pastas da Administração, da Educação, da Ação Social, Saúde e Secretaria de Obras no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público;

§ 1º: - O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º: - Os cargos, respectivas quantidades e remunerações, são os estabelecidos no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 3º - As contratações serão realizadas por um período de 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 714/2024**

Lei Municipal nº 714/2024

Santa Cruz do Xingu – MT 26 de Março de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 no valor de R\$ 562.050,96 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1....	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Vias Urb. – Convênio 439/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	562.050,96	Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 562.050,96 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos), tendo como recursos excesso de arrecadação por recursos Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – CONV 439/2022, Repasse realizado no dia 29/01/2024 na conta bancária c/c: 27705-3, **O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1 - conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 716/2024**

Lei Municipal nº 716/2024 Santa Cruz do Xingu – MT 26 de março de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R\$ 2.029.471,31 (Dois Milhões e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal De Administração
Unidade	001	Departamento de Administração Geral
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0003	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Equipamento e Material Adm I
Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	12.933,00	Doze Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Ativ. FMAS
Código Reduzido		Novo

Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.965,37	Dez Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	163.313,22	Cento e Sessenta e Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0006	Enfrentamento Da Emergência Do Covid-19
Projeto Atividade	2....	Covid-19 – Ações de enfrentamento do COVID
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	00008000	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R\$	19.034,63	Dezenove Mil e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Ativ. FMAS II
Elemento Despesa	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	13.000,00	Trzeze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	2.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	2.852,43	Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2....	Manutenção Atividades FMAS III
Elemento Despesa	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	12.539,73	Doze Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1....	Investimentos nas Escolas QSE I
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.550	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	213.000,00	Duzentos e Treze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0010	Educação Integrada
Projeto Atividade	2....	Programa de Alimentação Escolar I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	27.572,03	Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	2....	Manutenção At. Transporte Escolar I
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	372,00	Trezentos e Setenta e Dois Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R\$	86.072,04	Oitenta e seis mil e setenta e dois reais e quatro centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	2....	Transporte Escolar Estadual II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	168.116,18	cento e sessenta e oito mil e cento e dezesseis reais e dezoito centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1....	Investimento educação no Município
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	141.023,26	cento e quarenta e um mil e vinte e três reais e vinte e seis centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	2....	Manutenção com Atividades do Ensino Municipal
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material Consumo
Fonte de Recursos	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	17.312,38	dezessete mil e trezentos e doze reais e trinta e oito centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	2....	Manutenção e Reparos Unidade Educ Infantil
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

Valor R\$	40.000,00	Quarenta Mil Reais
-----------	-----------	--------------------

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1....	Investimento Educação Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	459.000,00	Seiscentos e setenta e dois mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Parcerias Educacionais
Projeto Atividade	1....	Equipamento e Material Permanente I
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	24.562,30	Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2....	Aquisição Materiais Infantis e Pedagógicos ALF. MT
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.991,01	Quatro Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal De Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educa Mais Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1....	Aquisição de Equipamentos – Alfabetiza MT
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.599	Outros Recursos Vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	20.150,00	Vinte Mil e Cento e Cinquenta Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0017	Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade	2....	Melhoria da Rede Iluminação pública – I
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	148.911,17	Centos e quarenta e oito mil e novecentos e onze reais e dezessete centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	80.000,00	Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0018	Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade	2....	Manutenção Atividades Secr. Obras Municipal
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.759	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0018	Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade	1....	Investimento InfraEstrutura Secr Municipal obras
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.759	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento	0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R\$	184.750,56	Cento e Oitenta e quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 2.029.471,31 (Dois Milhões e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, tendo como recursos de Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023, por arrecadação de destinação de Recursos, Demonstrado na tabela abaixo, **conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	213.000,00	2.550.0000000
SUPERAVIT	27.572,03	2.552.0000000
SUPERAVIT	372,00	2.553.0000000
SUPERAVIT	540.874,68	2.569.0000000
SUPERAVIT	168.116,18	2.571.0000000
SUPERAVIT	141.023,26	2.575.0000000
SUPERAVIT	24.141,01	2.599.0000000
SUPERAVIT	244.278,59	2.660.0000000
SUPERAVIT	19.034,63	2.660.0000800
SUPERAVIT	15.852,43	2.661.0000000
SUPERAVIT	22.539,73	2.665.0000000
SUPERAVIT	12.933,00	2.750.0000000
SUPERAVIT	228.911,17	2.751.0000000
SUPERAVIT	284.750,56	2.759.0000700
SUPERAVIT	86.072,04	2.759.0000701
Total	2.029.471,31	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 717/2024

Lei Municipal nº 717/2024 Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de adequação do piso nacional dos professores da educação básica do Município de Santa Cruz do Xingu e da outra providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao propósito de repor e adequação da remuneração dos professores do município de Santa Cruz do Xingu ao piso Nacional estabelecido pelo Governo Federal pela Portaria 061/2024 de 31 de janeiro de 2024. Fica Concedido o percentual de 7,96 (Sete Inteiros vírgula noventa e seis por cento) sobre os vencimentos base dos professores da rede municipal, cargo de professor 30 horas Nível I da Classe A. Distribuídos da seguinte forma:

§2º E o percentual de **3,85 (Três vírgula oitenta e Cinco por cento)** para adequação da remuneração dos professores do município de Santa Cruz do Xingu ao Piso Nacional 2023 estabelecido pelo Governo Federal, sobre o vencimento inicial de professor da rede municipal de ensino, cargo de professor 30 horas Nível I da Classe A.

§3º E o percentual de **4,11 (Quatro vírgula Onze por cento)** para adequação da remuneração dos professores do município de Santa Cruz do Xingu ao Piso Nacional 2024 estabelecido pelo Governo Federal, sobre o vencimento inicial de professor da rede municipal de ensino, cargo de professor 30 horas Nível I da Classe A.

Art. 2º Fica atualizado a Remuneração do Professor Contratado para CLASSE B NIVEL I, alterando a Lei Municipal 640/2022 de 31 de Agosto de 2022, o anexo I, CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 30 horas.

Paragrafo Único – Os Percentuais de adequação de piso salarial dos professores estabelecida no artigo 1º Incisos II e III retroagindo seus efeitos do dia 01 de Janeiro de 2024, Conforme a Portaria 061/2024 do dia 31 de Janeiro de 2024 do Ministério da Educação que estabelece o piso dos professores para o exercício de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES LEI MUNICIPAL Nº 715/2024

Lei Municipal nº 715/2024

Santa Cruz do Xingu – MT 26 de março de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 707/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – Nº 707/2023 no valor de R\$ 988.052,74 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1....	Aditivo Pavimentação Asfáltica e Drenagem CPL 60/2023
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	988.052,74	Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ **988.052,74 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	349	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0018	Infra-Estrutura Rural
Projeto Atividade	1009	Contruc.eReconst.De.pontes,Bueiros,serv.com-plem
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	38.052,74	Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos

Código Reduzido	390	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	1083	Pavimentação Asfáltica Convenio 896156/2019
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	950.000,00	Novecentos e Cinquenta Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 678/2023 LDO/2024 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 017/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO ADM: Nº 017/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Adm: Nº 017/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 9 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Adm: Nº 017/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 9 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 017/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais): **RICARDO CORTES GUIMARAES** (33494772000186) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 09 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0205/2024**

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 46, no período de 15/04/2024 a 14/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 A 10/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/2024**

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03 de Abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0203/2024**

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE** para concorrer a cargo eletivo **E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Conceder afastamento do servidor municipal **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE** para concorrer a cargo eletivo.

Art. 1º - Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE** portador do RG nº: 7****64 SSP/PR e inscrito no CPF nº: ***.119.***-15, lotado na secretária Municipal de Finanças no cargo de Fiscal Tributário, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05 de Abril de 2024.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 1/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 008/2023, REALIZADO PELA A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Art Car Veiculos Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Art Car Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, estabelecida a Rua Dos Curiós, n.º 16, Parque Ohara, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Ribeiro, portador do CPF sob o nº 465.XXX.XXX-72 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 1/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 9/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas.			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 9/2024, firmada em 06/03/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 9 de abril de 2024			
Data: 09/04/2024 09:55:19		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 09/04/2024 09:55:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17			
ART CAR VEICULOS LTDA CNPJ: 23.207.454/0001-33			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaynã Santos Martins CPF: 072.351.211-65	
Data: 09/04/2024 09:55:19		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 09/04/2024 09:55:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 1/2024			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADÊSIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2457,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BI-COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 650 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADÊSIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2457,0000	Quantidade:	14,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 24,00	R\$ 14,00	
Valor limite	R\$ 58.968,00	R\$ 34.398,00	
Data: 09/04/2024 09:55:19		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 09/04/2024 09:55:19		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Thaynã Santos Martins

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0206/2024**

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA DA SILVA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAMILA DA SILVA PINTO, inscrita na matrícula sob o nº 2801, no período de 15/04/2024 a 29/04/2024. Referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 A 05/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024**, cujo objeto é, **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital Nº009/2024 e seus Anexo na Integra**
b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **23 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0204/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024.**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAHIS CRISTINA PELISAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora TAHIS CRISTINA PELISAO, inscrita na matrícula sob o nº 2583, no período de 11/04/2024 a 19/04/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2024-GP

PORTARIA N.º 072/2024-GP**DE 09 DE ABRIL DE 2024****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 065/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 03.945.121/0001-02**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/12/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2024-GP

PORTARIA N.º 071/2024-GP**DE 09 DE ABRIL DE 2.024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 063/2023 E 064/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA O USO DAS SECRETARIAS EM GERAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS: HOTEL CASA VERDE CNPJ:00.213.867/0001-25 E GLEUCIELLE MARTINS DA SILVA XIMENES-ME(TEMPERO GOIANO) RODRIGO SCHMITZ, CNPJ: 48.391.307/0001-97**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2024-GP

PORTARIA N.º 070/2024-GP**DE 09 DE ABRIL DE 2024****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. , **LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante de cargo público, portadora do CPF n.º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0, para ser Fiscal do **CONTRATO N° 062/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIs, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA L. DOSSATOS & BANDEIRA LIMA LTDA CNPJ: 05.543.109/0001-99**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2024-GP**

PORTARIA N.º 065/2024-GP

DE 22 DE MARÇO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF n° 010.455.082-17 e RG n° 22808000 SSP/AM para ser Fiscal do **CONTRATO N° 061/2023: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E RODRIGO SCHMITZ, CNPJ: 720.840.810-68**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/11/2023.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 053/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 053/2024

SÚMULA: FICA EXCLUÍDO SERVIDOR EFETIVO DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica excluído o servidor efetivo Edelweiss Souto Felisbino Junior, brasileiro, portador do RG n° 13922491 SSP/MT e CPF/MF n° 993.070.811-15, da função de membro da Comissão Transporte Escolar, nomeado pela Portaria Municipal N°051/2023 e dos conselhos municipais relacionados a baixo:

Conselho Municipal de Assistência Social, Função de membro titular nomeado pela Portaria Municipal N°111/2022; Conselho Municipal da Habitação, Função de membro titular nomeado pela Portaria Municipal N°174/2022; Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Função de membro titular nomeado pela Portaria Municipal N°036/2023; Conselho Municipal FETHAB SINFRA, Função de membro titular nomeado pela Portaria Municipal N°074/2023; Conselho Municipal de Saúde, Função de membro titular e presidente nomeado pela Portaria Municipal N°126/2023;

Art. 2º - A exclusão da função de membro na referida comissão e conselhos municipais ocorrem a pedido do Servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 054/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 054/2024

SÚMULA: FICA EXCLUÍDA SERVIDORA EFETIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica excluída a servidora efetiva Elisangela Moura dos Santos, brasileira, portadora do RG n° 1858174-9 SSP/MT e CPF/MF n° 018.890.041-11, da função de membro dos seguintes Conselhos:

Conselho Fiscal do PREVIMSA, função de membro titular e presidente nomeada pela Portaria Municipal N° 185/2022; Conselho Municipal FUNDEB, Função de membro suplente nomeada pela Portaria Municipal N° 007/2023;

Art. 2º - A exclusão da função de membro dos referidos conselhos municipais ocorrem a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 055/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 055/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa servidor **Geovane Pastoral Rodrigues da Silva**, para atuar como fiscal do contrato n° 005/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, INCLUINDO A GERAÇÃO E O TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO, COMO FOTOS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE APRESENTAÇÃO DE OBRAS, PROJETOS E EVENTOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 056/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA** para atuar como fiscal do contrato n° 082/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 027/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LT-DA ME CNPJ- 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2024

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2023 É DE R\$ 754.125,000

(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 01 DE ABRIL DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 057/2024**

PORTARIA MUNICIPAL N° 057/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA**, para atuar como fiscal do contrato nº 027/2023, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/GP/2024**

PORTARIA Nº 069/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.408/GP/2023 e Processo nº 351/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **NOEMI FONSECA NEGRÃO ALVES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na classe C, nível 03, tabela 01, com efeito, a partir de 13 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2024**

ATO Nº 033/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GABRIELA DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Indústria e Comércio, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo de 04 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/GP/2024**

ATO Nº 032/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GABRIELA DIAS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 018/GP/2021, com efeito retroativo de 01 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2024**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 008/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA LUZIANA DA SILVA

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 3.871,85 (três mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 09/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e MARIA LUZIANA DA SILVA (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2024**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 2.470,21 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DE TÉRMINO – 01/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 232/2024.**

PORTARIA N° 232/2024.

DE: 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA. ° WYLLANA BARROS DA SILVA PARA O CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEIA a Sra.° WYLLANA BARROS DA SILVA aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO N° 009/2024**

EXTRATO DO DISTRATO N° 009/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 677,01 (seiscentos e setenta e sete reais e um centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 01/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (CONTRATADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 230/2024.**

PORTARIA N° 230/2024.

DE: 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA. ° ZILMA MOURA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR a Sra.° ZILMA MOURA DOS SANTOS aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de MERENDEIRA da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JURÍDICO
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR	
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.900.811,97	68.900.811,97	7.705.111,58	11,18	7.705.111,58	11,18	61.195.700,39	
RECEITAS CORRENTES	64.858.379,97	64.858.379,97	7.704.544,22	11,88	7.704.544,22	11,88	57.153.835,75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.180.526,43	11.180.526,43	593.352,29	5,31	593.352,29	5,31	10.587.174,14	
Impostos	11.000.303,75	11.000.303,75	540.741,95	4,92	540.741,95	4,92	10.459.561,80	
Taxas	159.522,68	159.522,68	52.610,34	32,98	52.610,34	32,98	106.912,34	
Contribuição de Melhoria	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.951.137,75	1.951.137,75	64.769,66	3,32	64.769,66	3,32	1.886.368,09	
Contribuições Sociais	1.460.160,00	1.460.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.160,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.977,75	490.977,75	64.769,66	13,19	64.769,66	13,19	426.208,09	
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.436,13	1.152.436,13	158.733,67	13,77	158.733,67	13,77	993.702,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.886,13	10.886,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,13	
Valores Mobiliários	1.141.550,00	1.141.550,00	158.733,67	13,91	158.733,67	13,91	982.816,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	329.728,00	329.728,00	18.718,54	5,68	18.718,54	5,68	311.009,46	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	309.028,00	309.028,00	18.718,54	6,06	18.718,54	6,06	290.309,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.643.482,66	46.643.482,66	6.764.864,32	14,50	6.764.864,32	14,50	39.878.618,34	
Transferências da União e de suas Entidades	20.319.257,04	20.319.257,04	2.659.074,78	13,09	2.659.074,78	13,09	17.660.182,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.237.839,62	21.237.839,62	3.057.284,44	14,40	3.057.284,44	14,40	18.180.555,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.086.386,00	5.086.386,00	1.048.505,10	20,61	1.048.505,10	20,61	4.037.880,90	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.601.069,00	3.601.069,00	104.105,74	2,89	104.105,74	2,89	3.496.963,26	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	76.195,50	0,00	76.195,50	0,00	-76.195,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.551.090,00	3.551.090,00	27.910,24	0,79	27.910,24	0,79	3.523.179,76	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	49.979,00	49.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.979,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.042.432,00	4.042.432,00	567,36	0,01	567,36	0,01	4.041.864,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	37.932,00	37.932,00	567,36	1,50	567,36	1,50	37.364,64	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	37.932,00	567,36	1,50	567,36	1,50	37.364,64	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.004.500,00	4.004.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004.500,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.705.111,58	10,82	7.705.111,58	10,82	63.474.640,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.705.111,58	10,82	7.705.111,58	10,82	63.474.640,39
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.179.751,97	71.179.751,97	7.705.111,58	10,82	7.705.111,58	10,82	63.474.640,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.018.204,75	68.018.204,75	8.662.692,98	8.662.692,98	59.355.511,77	6.252.294,52	6.252.294,52	61.765.910,23	5.669.687,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.940.386,46	60.940.386,46	8.468.635,16	8.468.635,16	52.471.751,30	6.162.202,65	6.162.202,65	54.778.183,81	5.586.118,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.822.148,84	27.820.968,84	3.264.918,07	3.264.918,07	24.556.050,77	3.264.918,07	3.264.918,07	24.556.050,77	3.129.588,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	135.000,00	135.000,00	91.000,00	26.849,77	26.849,77	199.150,23	26.849,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.892.237,62	32.893.417,62	5.068.717,09	5.068.717,09	27.824.700,53	2.870.434,81	2.870.434,81	30.022.982,81	2.429.680,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.892.237,62	32.893.417,62	5.068.717,09	5.068.717,09	27.824.700,53	2.870.434,81	2.870.434,81	30.022.982,81	2.429.680,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.517.859,11	5.517.859,11	194.057,82	194.057,82	5.323.801,29	90.091,87	90.091,87	5.427.767,24	83.568,24	0,00
INVESTIMENTOS	5.297.859,11	5.297.859,11	110.792,71	110.792,71	5.187.066,40	59.977,06	59.977,06	5.237.882,05	59.977,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	83.265,11	83.265,11	136.734,89	30.114,81	30.114,81	189.885,19	23.591,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.161.547,22	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	195.360,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.179.751,97	71.179.751,97	9.048.372,97	9.048.372,97	62.131.379,00	6.637.974,51	6.637.974,51	64.541.777,46	5.865.048,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.179.751,97	71.179.751,97	9.048.372,97	9.048.372,97	62.131.379,00	6.637.974,51	6.637.974,51	64.541.777,46	5.865.048,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			1.067.137,07	1.840.063,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.179.751,97	71.179.751,97	9.048.372,97	9.048.372,97		6.637.974,51	7.705.111,58		7.705.111,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
RECEITAS CORRENTES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Sociais	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.161.547,22	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	195.360,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.161.547,22	3.161.547,22	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	195.360,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.161.547,22	3.161.547,22	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	385.679,99	385.679,99	2.775.867,23	195.360,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.018.204,75	68.018.204,75	8.662.692,98	8.662.692,98	95,74	59.355.511,77	6.252.294,52	6.252.294,52	94,19	61.765.910,23	0,00
Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	0,00	0,00	0,00	2.937.407,32	0,00	0,00	0,00	2.937.407,32	0,00
Ação Legislativa	2.937.407,32	2.937.407,32	0,00	0,00	0,00	2.937.407,32	0,00	0,00	0,00	2.937.407,32	0,00
Administração	8.345.839,82	8.345.839,82	1.807.587,10	1.807.587,10	19,98	6.538.252,72	1.010.382,13	1.010.382,13	15,22	7.335.457,69	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.224.000,00	703.452,61	703.452,61	7,77	1.520.547,39	287.535,20	287.535,20	4,33	1.936.464,80	0,00
Controle Interno	300.500,00	300.500,00	47.620,46	47.620,46	0,53	252.879,54	47.620,46	47.620,46	0,72	252.879,54	0,00
Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	4.240,00	4.240,00	0,05	5.260,00	4.240,00	4.240,00	0,06	5.260,00	0,00
Administração Geral	5.786.939,82	5.786.939,82	1.041.982,76	1.041.982,76	11,52	4.744.957,06	670.986,47	670.986,47	10,11	5.115.953,35	0,00
Demais Subfunções	24.900,00	24.900,00	10.291,27	10.291,27	0,11	14.608,73	0,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00
Assistência Social	2.662.820,00	2.662.820,00	300.593,88	300.593,88	3,32	2.362.226,12	247.807,49	247.807,49	3,73	2.415.012,51	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	88.500,00	8.764,13	8.764,13	0,10	79.735,87	4.962,41	4.962,41	0,07	83.537,59	0,00
Assistência Comunitária	2.572.320,00	2.572.320,00	291.829,75	291.829,75	3,23	2.280.490,25	242.845,08	242.845,08	3,66	2.329.474,92	0,00
Previdência Social	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Saúde	16.575.420,33	16.575.420,33	2.108.912,35	2.108.912,35	23,31	14.466.507,98	1.706.386,97	1.706.386,97	25,71	14.869.033,36	0,00
Atenção Básica	3.282.616,00	3.282.616,00	328.905,14	328.905,14	3,63	2.953.710,86	320.484,15	320.484,15	4,83	2.962.131,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.637.446,33	10.637.446,33	1.283.434,96	1.283.434,96	14,18	9.354.011,37	1.048.329,72	1.048.329,72	15,79	9.589.116,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.600,00	422.600,00	122.768,56	122.768,56	1,36	299.831,44	79.717,16	79.717,16	1,20	342.882,84	0,00
Vigilância Sanitária	165.320,00	165.320,00	6.621,94	6.621,94	0,07	158.698,06	6.621,94	6.621,94	0,10	158.698,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	235.938,00	235.938,00	21.675,84	21.675,84	0,24	214.262,16	21.675,84	21.675,84	0,33	214.262,16	0,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	30.350,77	30.350,77	0,34	169.649,23	21.776,00	21.776,00	0,33	178.224,00	0,00
Administração Geral	1.631.500,00	1.631.500,00	315.155,14	315.155,14	3,48	1.316.344,86	207.782,16	207.782,16	3,13	1.423.717,84	0,00
Educação	17.947.366,15	17.947.366,15	2.253.226,02	2.253.226,02	24,90	15.694.140,13	1.763.314,77	1.763.314,77	26,56	16.184.051,38	0,00
Ensino Fundamental	11.759.200,00	11.759.200,00	1.666.260,55	1.666.260,55	18,42	10.092.939,45	1.306.230,31	1.306.230,31	19,68	10.452.969,69	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Educação Infantil	3.200.700,00	3.200.700,00	278.409,91	278.409,91	3,08	2.922.290,09	215.976,55	215.976,55	3,25	2.984.723,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Educação Especial	14.278,75	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00
Administração Geral	1.975.187,40	1.975.187,40	212.677,71	212.677,71	2,35	1.762.509,69	196.477,70	196.477,70	2,96	1.778.709,70	0,00
Demais Subfunções	956.000,00	956.000,00	95.877,85	95.877,85	1,06	860.122,15	44.630,21	44.630,21	0,67	911.369,79	0,00
Cultura	661.345,00	661.345,00	342.448,60	342.448,60	3,78	318.896,40	342.448,60	342.448,60	5,16	318.896,40	0,00
Diffusão Cultural	661.345,00	661.345,00	342.448,60	342.448,60	3,78	318.896,40	342.448,60	342.448,60	5,16	318.896,40	0,00
Direitos da Cidadania	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	9.093.370,06	9.093.370,06	957.721,37	957.721,37	10,58	8.135.648,69	737.020,08	737.020,08	11,10	8.356.349,98	0,00
Serviços Urbanos	9.092.370,06	9.092.370,06	957.721,37	957.721,37	10,58	8.134.648,69	737.020,08	737.020,08	11,10	8.355.349,98	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	857.838,76	857.838,76	134.838,12	134.838,12	1,49	723.000,64	86.592,72	86.592,72	1,30	771.246,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	593.500,00	593.500,00	134.838,12	134.838,12	1,49	458.661,88	86.592,72	86.592,72	1,30	506.907,28	0,00
Demais Subfunções	264.338,76	264.338,76	0,00	0,00	0,00	264.338,76	0,00	0,00	0,00	264.338,76	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	2.136.861,00	2.136.861,00	333.313,96	333.313,96	3,68	1.803.547,04	127.449,84	127.449,84	1,92	2.009.411,16	0,00
Demais Subfunções	2.136.861,00	2.136.861,00	333.313,96	333.313,96	3,68	1.803.547,04	127.449,84	127.449,84	1,92	2.009.411,16	0,00
Indústria	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Promoção Industrial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	34.361,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00
Energia Elétrica	34.361,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00	0,00	0,00	34.361,00	0,00
Transporte	123.962,38	123.962,38	12.543,67	12.543,67	0,14	111.418,71	8.061,74	8.061,74	0,12	115.900,64	0,00
Transporte Rodoviário	123.962,38	123.962,38	12.543,67	12.543,67	0,14	111.418,71	8.061,74	8.061,74	0,12	115.900,64	0,00
Desporto e Lazer	2.132.453,75	2.132.453,75	154.072,24	154.072,24	1,70	1.978.381,51	126.695,04	126.695,04	1,91	2.005.758,71	0,00
Desporto Comunitário	1.896.460,50	1.896.460,50	103.072,24	103.072,24	1,14	1.793.388,26	75.695,04	75.695,04	1,14	1.820.765,46	0,00
Lazer	235.993,25	235.993,25	51.000,00	51.000,00	0,56	184.993,25	51.000,00	51.000,00	0,77	184.993,25	0,00
Encargos Especiais	496.000,00	496.000,00	257.435,67	257.435,67	2,85	238.564,33	96.135,14	96.135,14	1,45	399.864,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	446.000,00	446.000,00	218.265,11	218.265,11	2,41	227.734,89	56.964,58	56.964,58	0,86	389.035,42	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	39.170,56	39.170,56	0,43	10.829,44	39.170,56	39.170,56	0,59	10.829,44	0,00
Reserva de Contingência	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00
Demais Subfunções	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.161.547,22	3.161.547,22	385.679,99	385.679,99	4,26	2.775.867,23	385.679,99	385.679,99	5,81	2.775.867,23	0,00
Legislativa	66.061,22	66.061,22	0,00	0,00	0,00	66.061,22	0,00	0,00	0,00	66.061,22	0,00
Ação Legislativa	66.061,22	66.061,22	0,00	0,00	0,00	66.061,22	0,00	0,00	0,00	66.061,22	0,00
Administração	440.600,00	440.600,00	64.373,37	64.373,37	0,71	376.226,63	64.373,37	64.373,37	0,97	376.226,63	0,00
Administração Financeira	140.600,00	140.600,00	22.274,20	22.274,20	0,25	118.325,80	22.274,20	22.274,20	0,34	118.325,80	0,00
Controle Interno	66.000,00	66.000,00	6.834,16	6.834,16	0,08	59.165,84	6.834,16	6.834,16	0,10	59.165,84	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	35.265,01	35.265,01	0,39	198.734,99	35.265,01	35.265,01	0,53	198.734,99	0,00
Assistência Social	129.000,00	129.000,00	18.087,46	18.087,46	0,20	110.912,54	18.087,46	18.087,46	0,27	110.912,54	0,00
Assistência Comunitária	129.000,00	129.000,00	18.087,46	18.087,46	0,20	110.912,54	18.087,46	18.087,46	0,27	110.912,54	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saúde	739.600,00	739.600,00	117.015,44	117.015,44	1,29	622.584,56	117.015,44	117.015,44	1,76	622.584,56	0,00
Atenção Básica	238.700,00	238.700,00	36.833,98	36.833,98	0,41	201.866,02	36.833,98	36.833,98	0,55	201.866,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	397.500,00	397.500,00	68.643,08	68.643,08	0,76	328.856,92	68.643,08	68.643,08	1,03	328.856,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	1.370,24	1.370,24	0,02	13.129,76	1.370,24	1.370,24	0,02	13.129,76	0,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	2.148,00	2.148,00	0,02	23.852,00	2.148,00	2.148,00	0,03	23.852,00	0,00
Administração Geral	55.900,00	55.900,00	8.020,14	8.020,14	0,09	47.879,86	8.020,14	8.020,14	0,12	47.879,86	0,00
Educação	1.514.186,00	1.514.186,00	154.480,58	154.480,58	1,71	1.359.705,42	154.480,58	154.480,58	2,33	1.359.705,42	0,00
Ensino Fundamental	892.986,00	892.986,00	107.737,73	107.737,73	1,19	785.248,27	107.737,73	107.737,73	1,62	785.248,27	0,00
Educação Infantil	550.000,00	550.000,00	22.200,14	22.200,14	0,25	527.799,86	22.200,14	22.200,14	0,33	527.799,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	70.200,00	70.200,00	24.542,71	24.542,71	0,27	45.657,29	24.542,71	24.542,71	0,37	45.657,29	0,00
Urbanismo	210.000,00	210.000,00	29.789,84	29.789,84	0,33	180.210,16	29.789,84	29.789,84	0,45	180.210,16	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	29.789,84	29.789,84	0,33	180.210,16	29.789,84	29.789,84	0,45	180.210,16	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	1.933,30	1.933,30	0,02	10.066,70	1.933,30	1.933,30	0,03	10.066,70	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	1.933,30	1.933,30	0,02	10.066,70	1.933,30	1.933,30	0,03	10.066,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.179.751,97	71.179.751,97	9.048.372,97	9.048.372,97	100,00	62.131.379,00	6.637.974,51	6.637.974,51	100,00	64.541.777,46	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (II)	3.949.732,71	4.079.909,32	4.918.942,61	5.009.426,41	4.512.943,23	4.925.363,16	4.779.723,05	6.619.263,50	5.645.486,85	8.473.061,99	4.494.314,78	4.483.696,99	61.891.864,60	72.893.778,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.629,46	583.728,42	550.992,86	542.637,47	431.928,67	862.117,70	400.993,33	300.158,36	402.131,56	1.147.711,74	342.888,81	250.463,48	6.193.381,86	11.180.526,43
IPTU	13.004,83	16.387,53	10.805,52	10.363,05	44.897,72	34.956,54	4.413,28	6.593,84	6.148,91	7.934,30	5.653,13	1.049,61	162.208,26	255.787,55
ISS	107.176,20	337.718,75	325.881,62	137.752,90	148.188,88	88.899,79	168.607,97	78.086,55	179.229,63	791.445,45	103.754,39	72.743,20	2.539.485,33	3.886.655,90
ITBI	24.741,53	2.827,50	1.950,00	178.395,43	4.875,00	485.979,87	1.170,00	16.365,00	26.792,68	0,00	1.423,50	682,50	745.203,01	3.035.100,00
IRRF	209.379,09	205.123,45	203.777,13	206.658,54	221.471,63	187.180,99	215.754,49	193.442,45	183.894,12	306.886,86	180.796,20	169.000,18	2.483.365,13	3.760.698,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.327,81	21.671,19	8.578,59	9.467,55	12.495,44	65.100,51	11.047,59	5.670,52	6.066,22	41.445,13	51.261,59	6.987,99	263.120,13	242.284,98
Contribuições	22.435,60	73.567,84	24.110,09	35.693,43	29.984,07	27.175,65	29.089,78	26.711,69	32.338,16	1.489.141,52	30.833,38	33.936,28	1.855.017,49	1.951.137,75
Receita Patrimonial	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	138.291,66	95.572,92	63.160,75	1.319.793,24	1.152.436,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.892,57	77.288,34	94.105,99	139.791,87	124.366,82	117.218,65	86.545,13	123.392,01	136.166,53	138.291,66	95.572,92	63.160,75	1.319.793,24	1.141.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.434,67	9.914,49	9.607,17	9.241,81	9.640,80	9.387,69	13.413,84	12.015,11	133.310,28	9.288,40	9.178,93	9.539,61	245.972,80	329.728,00
Transferências Correntes	3.397.971,24	3.316.346,99	4.176.387,71	4.219.992,74	3.836.780,86	3.835.707,46	4.192.685,67	6.086.155,52	4.873.901,22	4.983.157,73	3.962.916,18	4.075.415,69	50.957.419,01	54.678.881,46
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	14.112.818,00
Cota-Parte do ICMS	1.708.480,06	1.534.516,43	2.002.240,05	1.738.394,11	1.849.066,78	2.066.449,17	2.073.339,03	2.094.955,96	2.048.472,21	1.842.454,39	1.787.735,13	1.654.755,88	22.400.865,20	21.977.689,00
Cota-Parte do IPVA	89.798,20	56.734,00	252.193,08	92.568,92	42.384,32	36.094,47	29.223,73	27.826,68	13.500,30	14.402,73	79.889,51	36.254,58	770.870,52	1.167.305,00
Cota-Parte do ITR	32.951,65	33.768,33	23.597,26	22.946,34	28.793,76	31.818,74	151.307,73	2.352.257,32	300.953,09	284.673,97	181.318,12	35.060,88	3.479.447,19	3.932.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	360.010,47	345.400,05	473.016,93	408.663,84	379.549,51	419.750,72	409.138,43	454.975,52	431.131,79	535.787,99	514.508,84	533.996,26	5.265.930,35	5.086.386,00
Outras Transferências Correntes	380.226,56	400.982,66	374.881,76	976.299,04	335.360,61	467.298,21	699.584,33	385.181,27	1.079.552,25	717.305,44	300.751,88	321.372,43	6.438.796,44	8.402.483,46
Outras Receitas Correntes	16.369,17	19.063,24	63.738,79	62.069,09	80.242,01	73.756,01	56.995,30	70.830,81	67.639,10	705.470,94	52.924,56	51.181,18	1.320.280,20	3.601.069,00
DEDUÇÕES (III)	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	2.204.081,58	629.530,94	643.936,61	9.186.430,61	9.496.558,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.336,28	0,00	0,00	1.461.336,28	1.460.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.099,82	0,00	0,00	66.099,82	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	531.546,68	513.992,74	665.697,70	567.005,87	526.497,77	589.731,57	592.566,20	1.049.199,61	672.643,34	676.645,48	629.530,94	643.936,61	7.658.994,51	8.035.398,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II - III)	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.268.980,41	3.864.783,84	3.839.760,38	52.705.433,99	63.397.219,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.418.186,03	3.565.916,58	4.253.244,91	4.442.420,54	3.986.445,46	4.335.631,59	4.187.156,85	5.570.063,89	4.972.843,51	6.268.980,41	3.864.783,84	3.839.760,38	52.705.433,99	63.397.219,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	26.040,00	20.832,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	16.944,00	16.944,00	279.024,00	262.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.392.146,03	3.545.084,58	4.229.484,91	4.418.660,54	3.962.685,46	4.311.871,59	4.163.396,85	5.548.943,89	4.951.723,51	6.231.756,41	3.847.839,84	3.822.816,38	52.426.409,99	63.134.619,97

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				71.179.751,97
Previsão Atualizada				71.179.751,97
Receitas Realizadas				7.705.111,58
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				71.179.751,97
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				71.179.751,97
Despesas Empenhadas				9.048.372,97
Despesas Liquidadas				6.637.974,51
Despesas Pagas				5.865.048,07
Superávit Orçamentário				1.067.137,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				9.048.372,97
Despesas Liquidadas				6.637.974,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				52.705.433,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.705.433,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				52.426.409,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.982.585,40	-271.825,12	5,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	666.183,23	0,00	597.801,82	68.381,41
Poder Executivo	666.183,23	0,00	597.801,82	68.381,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.435.292,02	0,00	1.405.794,09	3.029.497,93
Poder Executivo	4.435.292,02	0,00	1.405.794,09	3.029.497,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.101.475,25	0,00	2.003.595,91	3.097.879,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.172.057,62	25,00	31,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	789.192,02	70,00	74,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	194.057,82	5.323.801,29

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	567,36	37.364,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	37.932,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.566.268,77	15,00	22,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.517.859,11	194.057,82	5.323.801,29
Investimentos	5.297.859,11	110.792,71	5.187.066,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00	83.265,11	136.734,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.517.859,11	194.057,82	5.323.801,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.517.859,11 <(d - a)>	194.057,82 <(e - b)>	5.323.801,29 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.397.119,97		7.704.544,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.180.526,43		593.352,29
IPTU	255.787,55		6.702,74
ISS	3.886.655,90		176.497,59
ITBI	3.035.100,00		2.106,00
IRRF	3.760.698,00		349.796,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.284,98		58.249,58
Contribuições	490.977,75		64.769,66
Receita Patrimonial	1.152.036,13		158.733,67
Aplicações Financeiras (II)	1.141.150,00		158.733,67
Outras Receitas Patrimoniais	10.886,13		0,00
Transferências Correntes	46.643.482,66		6.764.864,32
Cota Parte do FPM	11.492.858,00		2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	17.582.151,20		2.754.065,51
Cota Parte do IPVA	933.844,00		92.915,41
Cota Parte do ITR	3.145.760,00		173.103,22
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	5.086.386,00		1.048.505,10
Outras Transferências Correntes	8.402.483,46		622.124,31
Demais Receitas Correntes	3.930.097,00		122.824,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.930.097,00		122.824,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.255.969,97		7.545.810,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.739.800,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.042.432,00		567,36
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	37.932,00		567,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	37.932,00		567,36
Transferências de Capital	4.004.500,00		0,00
Convênios	3.500,00		0,00
Outras Transferências de Capital	4.001.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.042.432,00		567,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.038.201,97		7.546.377,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.298.401,97		7.546.377,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.806.833,68	8.854.315,15	6.547.882,64	5.781.479,83	597.801,82	418.744,04	417.092,55
Pessoal e Encargos Sociais	28.687.416,06	3.650.598,06	3.650.598,06	3.324.949,72	350.364,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	135.000,00	26.849,77	26.849,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.893.417,62	5.068.717,09	2.870.434,81	2.429.680,34	247.437,28	418.744,04	417.092,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.893.417,62	5.068.717,09	2.870.434,81	2.429.680,34	247.437,28	418.744,04	417.092,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.580.833,68	8.719.315,15	6.521.032,87	5.754.630,06	597.801,82	418.744,04	417.092,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.517.859,11	194.057,82	90.091,87	83.568,24	0,00	993.515,54	988.701,54
Investimentos	5.297.859,11	110.792,71	59.977,06	59.977,06	0,00	993.515,54	988.701,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	83.265,11	30.114,81	23.591,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.297.859,11	110.792,71	59.977,06	59.977,06	0,00	993.515,54	988.701,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.559.959,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.733.751,97	8.830.107,86	6.581.009,93	5.814.607,12	597.801,82	1.412.259,58	1.405.794,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.438.651,97	8.830.107,86	6.581.009,93	5.814.607,12	597.801,82	1.412.259,58	1.405.794,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-271.825,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-271.825,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.982.585,40

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-271.825,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	660.120,90	188.195,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	210.180,85	87.318,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-471.925,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-471.925,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-471.925,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	467.933,54	405.615,06	0,00	68.381,41	1.771.339,62	2.663.952,40	1.412.259,58	1.405.794,09	0,00	3.029.497,93	3.097.879,34
02 PODER EXECUTIVO	6.062,93	467.933,54	405.615,06	0,00	68.381,41	1.771.339,62	2.663.952,40	1.412.259,58	1.405.794,09	0,00	3.029.497,93	3.097.879,34
0202 CABINETE DO PREFEITO	0,00	27.183,86	27.183,86	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	44.831,50	42.818,17	0,00	8.075,66	0,00	112.038,20	76.316,06	76.316,06	0,00	35.722,14	43.797,80
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,00	71.260,91	71.260,91	0,00	0,00	0,00	7.538,49	7.538,49	7.538,49	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.280,95	74.150,62	0,00	9.130,33	0,00	815.617,95	216.742,49	216.738,00	0,00	598.879,95	608.010,28
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	131.905,85	94.484,98	0,00	37.420,87	720.386,11	259.167,44	320.774,06	319.127,06	0,00	660.426,49	697.847,36
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.582,93	13.203,94	0,00	378,99	0,00	85.529,39	67.834,59	63.020,59	0,00	22.508,80	22.887,79
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	76.301,06	62.926,10	0,00	13.375,56	1.050.953,51	1.358.903,39	703.172,60	703.172,60	0,00	1.706.684,30	1.720.059,86
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	17.836,13	17.836,13	0,00	0,00	0,00	6.541,81	2.598,13	2.598,13	0,00	3.943,68	3.943,68
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.750,35	1.750,35	0,00	0,00	0,00	18.545,73	17.283,16	17.283,16	0,00	1.262,57	1.262,57
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	192.186,76	192.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	192.186,76	192.186,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	660.120,30	597.801,82	0,00	68.381,41	1.771.339,62	2.663.952,40	1.412.259,58	1.405.794,09	0,00	3.029.497,93	3.097.879,34

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.938.241,45	535.102,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.787,55	6.702,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.035.100,00	2.106,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.886.655,90	176.497,59	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.760.698,00	349.796,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.190.012,00	6.367.702,46	
2.1- Cota-Parte FPM	14.112.818,00	2.592.688,36	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.099.800,00	2.592.688,36	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.018,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	3.442.491,01	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	3.932.200,00	216.379,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	116.144,09	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.128.253,45	6.902.805,17	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.035.398,80	1.273.467,55	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.996.664,56	452.160,80	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.086.386,00	1.057.403,41	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.086.386,00	1.057.403,41	
6.1.1- Principal	5.086.386,00	1.048.505,10	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.898,31	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.949.012,80	-224.962,45	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		336.755,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		336.657,38				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		98,09				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.394.158,88				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.079.886,00	789.192,02	789.192,02	729.489,15		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.079.886,00	789.192,02	789.192,02	729.489,15		0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.557.500,00	158.409,68	158.409,68	146.753,04		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.522.386,00	630.782,34	630.782,34	582.736,11		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	789.299,54	789.299,51	729.596,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	789.299,54	789.299,51	729.596,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	789.192,02	789.192,02	729.489,15	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	740.182,39	789.192,02	789.192,02	789.192,02		74,63
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	105.740,34	268.103,90	268.103,90	162.363,56		25,35

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.263.387,40	1.498.331,05	1.060.953,63	872.884,10	0,00
20.1- Educação Infantil	2.192.700,00	142.146,61	79.713,28	72.354,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.003.800,00	1.118.964,02	760.219,94	605.769,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.045.387,40	237.220,42	221.020,41	194.759,98	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.628.660,05	2.084.971,22	1.651.808,78	1.423.267,00	0,00
21.1- Educação Infantil	3.750.700,00	300.610,05	238.176,69	219.161,23	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.750.700,00	300.610,05	238.176,69	219.161,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.877.960,05	1.784.361,17	1.413.632,09	1.204.105,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.060.953,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.273.467,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	162.363,56
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.172.057,62

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.725.701,29	2.172.057,62	31,47	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.225,37	405.035,41	401.842,75	0,00	27.382,62
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.832,23	401.642,27	398.449,51	0,00	27.382,62
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.393,14	3.393,14	3.393,14	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		482.500,00	479.000,00	68.036,11	96.790,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		479.000,00	479.000,00	67.093,46	68.036,11
31.1.1- Salário-Educação		250.000,00	250.000,00	0,00	67.093,46
31.1.2- PDDE		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
31.1.3- PNAE		150.500,00	150.500,00	238,01	238,01
31.1.4- PNATE		31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		17.500,00	17.500,00	704,64	704,64
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.500,00	3.500,00	10.723,02	10.723,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	18.031,22	18.031,22
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.111.778,75	120.076,01	67.542,21	56.957,61	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.120.000,00	24.198,16	22.912,00	22.912,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	956.000,00	95.877,85	44.630,21	34.045,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.455.052,15	2.407.599,08	1.917.687,86	1.659.330,86	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.800.951,75	2.407.706,60	1.917.795,35	1.659.438,35	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	10.869.586,00	1.301.229,01	1.301.229,01	1.199.324,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.931.365,75	1.106.477,59	616.566,34	460.114,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	660.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	660.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			340.148,61		217.386,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.057.403,41		67.093,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			752.989,78		4.424,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			664.562,24		280.054,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			664.562,24		280.054,76

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						37.932,00	567,36	37.364,64				
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis						37.932,00	567,36	37.364,64				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00				
DESPESAS						DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Despesas de Capital						37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Investimentos						37.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.932,00
Inversões Financeiras						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)						20.827,36	567,36	21.394,72				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.938.241,45	10.938.241,45	535.102,71	4,89
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.787,55	255.787,55	6.702,74	2,62
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.035.100,00	3.035.100,00	2.106,00	0,07
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.886.655,90	3.886.655,90	176.497,59	4,54
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.760.698,00	3.760.698,00	349.796,38	9,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.176.994,00	40.176.994,00	6.367.702,46	15,85
Cota-Parte FPM	13.099.800,00	13.099.800,00	2.592.688,36	19,79
Cota-Parte ITR	3.932.200,00	3.932.200,00	216.379,00	5,50
Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	1.167.305,00	116.144,09	9,95
Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	21.977.689,00	3.442.491,01	15,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.115.235,45	51.115.235,45	6.902.805,17	13,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.823.316,00	1.823.316,00	197.875,54	10,85	190.059,09	10,42	173.086,67	9,49	0,00
Despesas Correntes	1.327.003,00	1.327.003,00	197.875,54	14,91	190.059,09	14,32	173.086,67	13,04	0,00
Despesas de Capital	496.313,00	496.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.997.046,33	9.997.046,33	1.298.516,04	12,99	1.066.963,80	10,67	975.488,34	9,76	0,00
Despesas Correntes	7.844.073,84	7.844.073,84	1.284.023,39	16,37	1.066.963,80	13,60	975.488,34	12,44	0,00
Despesas de Capital	2.152.972,49	2.152.972,49	14.492,65	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	357.100,00	357.100,00	124.138,80	34,76	81.087,40	22,71	78.656,86	22,03	0,00
Despesas Correntes	342.100,00	342.100,00	124.138,80	36,29	81.087,40	23,70	78.656,86	22,99	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.820,00	109.820,00	6.621,94	6,03	6.621,94	6,03	5.760,05	5,24	0,00
Despesas Correntes	94.820,00	94.820,00	6.621,94	6,98	6.621,94	6,98	5.760,05	6,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.438,00	121.438,00	5.734,24	4,72	5.734,24	4,72	4.943,32	4,07	0,00
Despesas Correntes	78.700,00	78.700,00	5.734,24	7,29	5.734,24	7,29	4.943,32	6,28	0,00
Despesas de Capital	42.738,00	42.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.685.600,00	1.685.600,00	323.175,28	19,17	215.802,30	12,80	176.028,30	10,44	0,00
Despesas Correntes	1.623.600,00	1.623.600,00	292.807,48	18,03	185.434,50	11,42	145.660,50	8,97	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	30.367,80	48,98	30.367,80	48,98	30.367,80	48,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.094.320,33	14.094.320,33	1.956.061,84	13,88	1.566.268,77	11,11	1.413.963,54	10,03	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.956.061,84	1.566.268,77	1.413.963,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.956.061,84	1.566.268,77	1.413.963,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.035.420,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	530.847,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,34	22,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-35.614,05	0,00	0,00	0,00	-35.614,05
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-35.614,05	0,00	0,00	0,00	-35.614,05

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.700,00	2.715.700,00	180.035,91	6,63
Proveniente da União	2.406.200,00	2.406.200,00	168.069,32	6,98
Proveniente dos Estados	309.500,00	309.500,00	11.966,59	3,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.715.700,00	2.715.700,00	180.035,91	6,63

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	1.698.000,00	167.863,58	9,89	167.259,04	9,85	155.026,54	9,13	0,00
Despesas Correntes	1.698.000,00	1.698.000,00	167.863,58	9,89	167.259,04	9,85	155.026,54	9,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.900,00	581.900,00	7.553,00	1,30	4.000,00	0,69	2.000,00	0,34	0,00
Despesas Correntes	581.900,00	581.900,00	7.553,00	1,30	4.000,00	0,69	2.000,00	0,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.500,00	140.500,00	18.089,60	12,88	18.089,60	12,88	17.015,60	12,11	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	18.089,60	12,88	18.089,60	12,88	17.015,60	12,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	200.000,00	200.000,00	30.350,77	15,18	21.776,00	10,89	21.776,00	10,89	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	30.350,77	15,18	21.776,00	10,89	21.776,00	10,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.700,00	2.764.700,00	223.856,95	8,10	211.124,64	7,64	195.818,14	7,08	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.521.316,00	3.521.316,00	365.739,12	10,39	357.318,13	10,15	328.113,21	9,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.578.946,33	10.578.946,33	1.306.069,04	12,35	1.070.963,80	10,12	977.488,34	9,24	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	437.100,00	437.100,00	124.138,80	28,40	81.087,40	18,55	78.656,86	18,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.320,00	172.320,00	6.621,94	3,84	6.621,94	3,84	5.760,05	3,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.938,00	261.938,00	23.823,84	9,10	23.823,84	9,10	21.958,92	8,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	200.000,00	30.350,77	15,18	21.776,00	10,89	21.776,00	10,89	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.400,00	1.687.400,00	323.175,28	19,15	215.802,30	12,79	176.028,30	10,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.859.020,33	16.859.020,33	2.179.918,79	12,93	1.777.393,41	10,54	1.609.781,68	9,55	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1131], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 231/2024.

PORTARIA Nº. 231/2024.

DE: 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI PARA O CARGO DE PROFESSORA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.° **ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSORA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 229/2024.

PORTARIA Nº. 229/2024.

DE: 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° SUZIMAR BRUNETTA DIAS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.° **SUZIMAR BRUNETTA DIAS** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 07/2024. O critério de julgamento menor preço por item. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E INSUMOS DE FABRICAR FRALDAS E ABSORVENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 2087-2023.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser encaminhados até as **08h30min do dia 23 de abril de 2024**, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaos-fa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Sra. THAYANE RAMOS BOTELHO ou JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 05 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n.º 403/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 houve a análise dos recursos, **sendo marcado a nova data do certame no dia 17/04/2024 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaos-fa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 08659/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 09 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N.º 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 072/2023**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO****DO CONTRATO N.º 072/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia n.º. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob N.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n.º 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N.º 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GLEIDIMAR P LUZ-ME**, situada à **Rua Traves-sa 04 s/n**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **Nova Nazaré-MT**, Estado de **Mato Grosso**, Cep. **78638-000**, inscrita no CNPJ n.º **33.531.656/0001-90** e representada pelo Sra. **Gleidimar P Luz-ME**, portador(a) do CPF n.º **904.683.841-20** e RG n.º **4184207 SSP-MT**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial N.º 046/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

III - Do Local e Data:

Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e três, na sede da **Contratante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DONA CIDADINILIA MILHOMEM, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.184,45M². Advindo da PROPOSTA N.º 016880/2020; CONVÊNIO SINCOV N.º 325/2020; PLATAFORMAfg +BRASIL N.º904248 /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60414.000405/2020-60, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 072/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 072/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 13/04/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de abril de 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/
2024 INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/
2024 INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DO EVENTO “NOITE GOSPEL” – PRÉ ANIVERSÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, ARTISTA: YURI ALVES LIMA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW), LOCAL PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO

Empresa: YURI ALVES LIMA - MEI,

CNPJ N°: 32.203.429/0001-72, sediada na Rua Liberdade n° 343 Setor Sul II

Cep :78600-00 Barra do Garças – MT,

Representado pelo Senhor: YURI ALVES LIMA,

RG n°: 541-3046 SPTC/GO

CPF N° :050.824.751-93.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, 05 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO ADMINISTRATIVO 009/2024
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Agente de Contratação, torna público o Sistema Registro de Preços para contratação de empresa especializada em objeto; **Contratação De Empresa Especializada Em Terceirização De Mão De Obra Para Atender As Demandas De Profissionais Para Atividades Contínuas Das Seguintes Secretarias: Adm E Gestão/Infra E Obras/Educação/ Agricultura/Promoção Social/Saúde**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. do edital no termo de Referência. Os interessados deveram apresentar a documentação para a Habilitação e Proposta de Preços, no dia 23 de abril de 2024, as 13h30min (Horário de Cuiabá) na sede da prefeitura na Rua Jose Salmen Hanze n°924, São Jose do Povo/MT, Este Pregão será Regida pela Lei. 14133/2021, e suas alterações aplicáveis, a Retirada do Edital será no site : www.saojosedopovo.mt.gov.br e no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com maiores informações (66) 34941137-Ramal –205.São Jose do Povo, 09 de abril de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRECESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Agente de Contratação, torna público o Sistema Registro de Preços para contratação de empresa especializada em objeto; **Contratação de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota, da Prefeitura de São Jose do Povo atendendo as seguintes secretarias: Se-**

cretaria de Educação/Secretaria Governo e Gabinete/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Infraestrutura e Obras/ Secretaria de Agricultura meio Ambiente e Desenvolvimento Rural/ Secretaria de Promoção e desenvolvimento Social, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações do edital no termo de Referência.

Os interessados deveram apresentar a documentação para a Habilitação e Proposta de Preços, no dia **22** de abril de 2024, as **13h30min** (Horário de Cuiabá) na sede da prefeitura na Rua Jose Salmen Hanze n°924, São Jose do Povo/MT, Este Pregão será Regida pela Lei. 14133/2021, e suas alterações aplicáveis, a Retirada do Edital será no site : www.saojosedopovo.mt.gov.br e no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com maiores informações (66) 34941137-Ramal –205.

São Jose do Povo, 09 de abril de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N°14/2024 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO
E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo N°. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de Abril de 2024 à 16 de Abril de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SANDRA AMORIM VENTURINI	13	27º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura),
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 09 de Abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°28/2023–CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO-MEI. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 08 de março de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº28/2023	12 meses	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

2.20 Valor total do presente aditivo é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Obras e Infraestrutura

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 07 de março de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 02/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA.**”

O **Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT; Lei Complementar nº **924/2023 de 08 de agosto de 2023**, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do município de São José do Povo; e Decreto municipal nº 010/2023, que dispõe sobre atualização do subsídio dos profissionais da Administração e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA**,

RA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0891937-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 621.241.291-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “B”, Grau “09”, devidamente matriculada sob o n.º 1891, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º **2024.04.00001P**, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 09 de abril de 2024.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Férias Regulares aos Servidores Públicos Municipais no mês de **março/2024**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1975	ADÃO NUNES DA SILVA	Vigia
2338	ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	Agente Comunitário De Saúde
1272	ANTÔNIO ATAIDE DA SILVA	Motorista
2363	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	Técnico Desenvol. Infantil (Educ)
20	EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO	Motorista
1631	GEILZA NUNES DA SILVA	Servidor Braçal
808	IRENE LUIZ BEZZERRA SILVA	ACD Auxiliar Consult. Dentário
2600	IRENE SOUZA POLIDORO	Encarregado de Departamento
802	LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	Agente Administrativo
2500	LOURIVAL VITOR BARBOSA	Operador de Máquinas
772	LUZIA PEREIRA DE JESUS	Técnico em Enfermagem
1222	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	Engenheiro Agrônomo
1282	MARCOS ANTONIO PENTEADO	Técnico Agrícola
510	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	Aux. de Serv. Gerais
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
758	MARTA CARMO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem
2088	REGIANE DA SILVA SANTOS	Contador (A)
2480	VALDINEI EUSTAQUE ROSA	Vigia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 124/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA a servidora pública municipal Sra. **RITA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2395, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com restrições compatíveis às suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 125/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA a servidora pública municipal Sra. **VAN DERLEIA GOMES SILVA**, matrícula funcional nº 2396, ocupante de cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO (A) (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com restrições compatíveis às suas limi-

tações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 161/2023**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 161/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NESTE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO TELHADO PAÇO MUNICIPAL.

Pelo presente Termoo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ-15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, por meio do seu preposto nomeado Gestor da Infraestrutura com cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura **EDERSON MÁRCIO SANTOS DA SILVA** portador do CPF 856.440.721-34, RG: 1161924-4, SSP/MT, instituído pela portaria 033/2021 e, de outro lado, e a empresa **VE-TOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um, nº 1, Bairro Santa Izabel, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por **WESLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS**, nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21106428 SSP/MT e inscrito no CPF nº 033.230.411-60, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, extinguir consensualmente o Contrato nº 161/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto de forma consensual amigável, o CONTRATO N° 161/2023, celebrado em 20 de dezembro de 2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NESTE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO TELHADO PAÇO MUNICIPAL, **CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima, item 13.6 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Caso o contrato tenha despesas pendentes de pagamento, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA a servidora pública municipal Sra. **LIZETE TEREZINHA KAIPPERS**, matrícula funcional nº 1651, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024**

PSE Nº 002/2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 e EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.”

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para conhecimento dos interessados a **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 e no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2024 e Edital Complementar nº 005/2023), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR	
NOME	DATA
Rozileide Santos Silva	11 e 12/04/2024
Paula Fernanda de Carvalho	11 e 12/04/2024
Caroline Nascimento de Almeida	11 e 12/04/2024
Camili Roman Gomes	11 e 12/04/2024
Jessica Vitoria da Silva Rocha	11 e 12/04/2024
Simone Aparecido	11 e 12/04/2024
Helen Cristina Amaral Lima	11 e 12/04/2024
Daiane Ferreira da Silva	11 e 12/04/2024

ENSINO MÉDIO	
NOME	DATA
Alicia Gabrielle da Conceição Souza	11 e 12/04/2024
Ana Flávia Silva Mota	11 e 12/04/2024
Jayanne Gabrielli Marques	11 e 12/04/2024
Vitoria Gabriela Silva Vieira	11 e 12/04/2024
Flavia Alessandra Fernandes Diniz	11 e 12/04/2024
Ana Larissa Rodrigues Silva	11 e 12/04/2024

PARÁGRAFO ÚNICO. Os demais classificados no Edital Complementar nº 005/2024 serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias conforme a sua área de formação e a demanda da administração municipal.

Art. 2º Os candidatos devem comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), **a contar da data de publicação deste Edital até o dia 12/04/2024, das 07h00min às 10h45min e das 13h00min às 14h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita.

Documentos para admissão:

- a) 01 foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) e do Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**); c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral; d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>); e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados); g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital); o) Atestado de Saúde Ocupacional (**retirar autorização no RH**).

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura e no site do Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere a licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1860	DALVA LOPES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 04/05/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2024/SEDEC, de 04 de março de 2024, bem como o requerimento de exoneração assinado pela servidora **PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, Sra. **PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO**, matrícula funcional nº 871, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR (A) I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **1º de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA a servidora pública municipal Sra. **ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula funcional nº 1873, ocupante de cargo de provimento efetivo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com restrições compatíveis às suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE
2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere a licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1997	ADENIR CRISTINA DE MOURA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 05/04/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal Sra. **MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS**, matrícula funcional nº 1682, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MONITOR (A) I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com restrições compatíveis às suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, pelo prazo de 12 meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124, da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere a licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/05/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 90/2024/SESAS, de 12/03/2024; o Comunicado Interno 067/2024, de 11/03/2024; o Ofício nº 0086-2024/SESAS/RH, de 08/03/2024; o Comunicado Interno de 25/01/2024; e o Ofício nº 02/2024/PMSJRC/SEDEC, de 18/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22º	1307	BARBARA DOS SANTOS TIMOTEO

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere a licença para tratamento de saúde;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** Licença Para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
818	ERENITA PEREIRA DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 25/05/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2024/SECAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 056/2024/PJSJRC, do dia 27 de março de 2024, emitido pela Procuradoria Municipal;**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº 124/2024/SECAD, do dia 08 de abril de 2024, que acolheu o Parecer da Procuradoria e determina a exoneração da servidora;**RESOLVE:****Art. 1º EXONERAR** a servidora, Sra. **MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO**, matrícula nº 2585, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 09 de abril de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 09 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial emitido em 22/03/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que defere a licença para tratamento de saúde;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** Licença Para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
821	MARCIA MARIA ALVES DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 10/05/2024, conforme o Laudo Médico Pericial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 003/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO-EXAMES
LABORATORIAIS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, tendo em vista ainda os autos processuais do processo Administrativo 022/2024, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TARAPÉUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**, onde formulou-se expediente de Credenciamento 003/2024, fulcrado no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo a orientação da Agente de Contratações Públicas, bem como o Parecer Jurídico dos autos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a **ABERTURA DO REFERIDO CREDENCIAMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei, ficando portanto vinculado a **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos primeiros envelopes no dia **24**

de **ABRIL de 2024**. São José do Rio Claro - MT, 09 de abril de 2024. LEVI RIBEIRO - Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2024/SECAD, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20/02/2024 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA a servidora pública municipal Sra. **MARIA VERA LUCIA LOPES**, matrícula funcional nº 2693, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPER. S/E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações, verificada e atestada em inspeção médica, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 08 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2024**

DECRETO Nº 132/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **RAVIANO DOS SANTOS COELHO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Governo, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2024**

PORTARIA Nº. 076/2024

DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Vitória Emanuela Rocha Santos	10388	Servidora em cargo de comissão como Encarregado de Serviços	Sec. de Municipal Educação	01/04/2024 À 28/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MATO GROSSO**

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José do Xingu, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 087 de 01 de março de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

	NOME	ASSINATURA
01	Andréia da Silva de Oliveira	
02	Emanuel Martins da Silveira	
03	Patrícia Soares Rodrigues	
04	Iranildes pereira Lima	
05	Ana Cristina Campos	
06	Wilson de Lima Rolim	

São José do Xingu - MT, 18 de março de 2.024

ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA Presidente do CGFHIS

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2024**

PORTARIA Nº. 075/2024 São José do Xingu-MT, 05 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 15/04/2024 até 14/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 129/2024

DECRETO Nº 129/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **WANDERSON GOMES LEONEL** do cargo em Comissão Secretário Adjunto de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128/2024

DECRETO Nº 128/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA BEZERRA SOARES**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a a partir de 01/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 182 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 182 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de QUÍMICO, por motivo de não apresentar documento para tomar posse a Senhora PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA, nomeada através da PORTARIA Nº 133 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA

CO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024**, conforme segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3814	ROSEMAR DE MORA SANTOS	10	1º	APROVADO
3814	ANA BEATRIZ SCRIM RAZERA PEGAIA-NI	4,66	2º	APROVADO
3902	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	0	3º	APROVADO
3780	GISELE FERREIRA LIMA	0	4º	APROVADO
3721	SIRLEY FECUNDES DIAS	0	5º	APROVADO
3497	JOYCE OLIVEIRA CANDIDO	0	6º	APROVADO
3121	CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA	0	7º	APROVADO
3116	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	0	8º	APROVADO
3447	JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO	0	9º	APROVADO
3445	BRUNO DOS SANTOS BEZERRA	0	10º	APROVADO
3520	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	0	11º	APROVADO
3192	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	0	12º	APROVADO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3788	AMANDA DE LIMA VALERO	0,5	1º	CLASSIFICADO
3911	IGOR SANCHES CESARIO	0	2º	CLASSIFICADO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3498	AMANDA BARBOZA DA SILVA	1	0	CLASSIFICADO

ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3495	NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA	0	1º	CLASSIFICADO
3500	LUANA POLLIANY OLIVIERA CABRAL	0	2º	CLASSIFICADO

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3443	FRANCIELLI SABINO COLETTI	0	1º	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3833	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	1	1º	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3360	MIRIAM RODRIGUES MILER	2	1º	APROVADO

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 183 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 183 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a Função Gratificada – FG do servidor AGNALDO RODRIGUES, por não ser mais responsável pelo Setor de Obras e Edificações, concedido através da PORTARIA Nº 242 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 184 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 184 DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Transito, o servidor AGNALDO RODRIGUES, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 19/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que rea-

lizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA VLAN.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 19/04/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ALLANA DE OLIVEIRA SILVA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2024

Rescisão

Página 1 de 1

09/04/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17539.1 - ALLANA DE OLIVEIRA SILVA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0553 - VETERINARIO - ESTAGIO		Data nascimento	Data admissão	
			10/07/2005	04/03/2024	
Data afastamento 09/04/2024	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		800,00			
Unidade de custeio 060207 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	8.00D	213,33			
Total de Proventos		R\$ 213,33	Total de Descontos		R\$ 0,00
			Total Líquido		R\$ 213,33

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de abril de 2024

Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Edital nº 01/2024 – Prestação de serviços de contratação temporária.
Contrato nº 37/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SILVÉRIA MARIA DAS VIRGENS. **CPF:** 021.286.811-03.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina com crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor Global: R\$ 15.708,50 (quinze mil setecentos e oito reais e cinquenta e centavos)

Vigência: 04/04/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 04/04/2024

Fiscal do Contrato: Regislaine Neves Ruiz - **Suplente Fiscal do Contrato:** Sidilene Molina.

Gestora do Contrato: Sandra Ferreira Brandão

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 05.2024**

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto municipal n.º 177/2023, de 29 de novembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 031/2024, Pregão Eletrônico 05/2024, onde o mesmo como OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 22/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MS AMBIENTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar"

Prazo: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.175,00 (Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)

ASSINATURA: 04 de Março de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 048/2023**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME**

Prazo: 09 (nove) meses

Data Aditivo: 07 de Março de 2024.

Final: 07 de Dezembro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 28 de Março de 2024.

Final: 29 de Março de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2022

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 29 de Janeiro de 2024.

Final: 22 de Dezembro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**LEI Nº 1.785/2024****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "IMPERIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **IMPERIAL**, de propriedade da empresa 2D EMPREENDIMIENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.730.812/0001-19, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal - MT, na forma dos projetos e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 84.305,00 m² (oitenta e quatro mil e trezentos e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº 12.025, sendo:

I- 42.908,00m² (quarenta e dois mil, novecentos e oito quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 150 (cento e cinquenta) lotes;
II- 36.965,00m² (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados) destinados a vias públicas;
III – 4.432,00m² (quatro mil, qua-

trocentos e trinta e dois metros quadrados) de área institucional dividida em 2 (dois) lotes.

§1º A reserva de área verde para o Loteamento Imperial foi dispensada, tendo em vista o atendimento ao requisito, na qual se encontra averbada no Loteamento Cidezal V conforme descrito no Art. 4º da Lei Municipal nº 374 de 04/12/2003.

§2º O percentual de área destinada a vias públicas e reserva pública, correspondem a 43,85% e 5,26% respectivamente em relação da área total do loteamento.

§3º Fica o loteamento dispensado da apresentação do percentual de área verde por compensação, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Sapezal/MT.

Art. 3º O proprietário do Loteamento acima criado fica obrigado a executar toda a infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Municipal Complementar nº 001/2012 e na Lei Municipal Complementar nº 07/2013, nas conformidades dos projetos técnicos aprovados dentro das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Quaisquer alterações necessárias nas infraestruturas do loteamento deverão ser previamente aprovadas pelo setor técnico de engenharia antes de sua execução.

Art. 4º Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, o proprietário do Loteamento deverá dispor em garantia, na forma de caução real, o correspondente a 30% (trinta por cento) dos lotes.

§ 1º A caução real será instrumentada por escritura pública, que deverá ser averbada no registro imobiliário do município de Sapezal, no ato do registro do loteamento, ficando todos os emolumentos às expensas do loteador.

§ 2º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução mediante termo de recebimento de obras e serviços executados.

§ 3º À medida que as obras e serviços de infraestrutura urbana forem concluídos, a Prefeitura Municipal poderá, quando solicitada, liberar a garantia correspondente aos serviços ou obras executados, mediante avaliação dos lotes, correspondente à infraestrutura executada, devidamente elaborada por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT.

Art. 5º Fica o referido empreendimento obrigado a dar início a execução das obras de infraestrutura no prazo de 120 dias devendo comunicar previamente ao poder público municipal, que expedirá termo de autorização de início das obras após a apresentação das devidas ART's e/ou RRT's de execução dos técnicos responsáveis.

§1º O Loteamento somente terá seu recebimento definitivo pelo Município de Sapezal após cumpridas todas as obrigatoriedades dispostas em Lei.

§2º Os serviços de infraestrutura deverão ser entregues ao município mediante fiscalização municipal, que executará vistorias no empreendimento para averiguações projetuais, devendo a loteadora encaminhar relatório fotográfico dos serviços executados para comprovação técnica dos mesmos.

§3º As redes de água e energia receberão ateste de recebimento do Município de Sapezal somente após o ateste das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água e distribuição de energia elétrica.

Art. 6º A proprietária do Loteamento fica obrigada a fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, que os mesmos somente poderão receber edificações após cumpridas todas as exigências e executadas todas as obras de infraestrutura dispostas em Lei.

Art. 7º Fica o referido loteamento obrigado a afixar em local adequado e de fácil visualização placa de obra contendo os dados do empreendimento juntamente com os prazos limites para a execução do empreendimento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal, 9 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela RECORRENTE.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2024

atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/04/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 19/04/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 021/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS (POSTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS), CONES E TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 004/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 044/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, NAS MODALIDADES LOCAL E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM A CEDÊNCIA DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO para atender às necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e Decreto estadual 2.548-R/2010 e demais legislação aplicável no instrumento convocatório.

O valor estimado da adesão é de R\$ 366.867,60 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), de modo que despesas necessárias para a contratação serão cobertas com RECURSO PRÓPRIO provenientes das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município de Sapezal no ano de 2024, no qual será empenhado o valor de R\$ 275.150,70 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais e Setenta Centavos) e o valor de R\$ 91.716,90 (Noventa e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos) será empenhado no orçamento do ano de 2025, sendo infor-

mada em momento oportuno, cuja detentora da referida Ata, é a empresa CLARO S.A, devidamente inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 002/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 46.962.122/0003-21, sangrou vencedora do lote único, com valor global proposto de R\$ 1.163.000,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Três Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, serviços estes necessários para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

SINDICÂNCIA Nº 019/2023

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

NOTIFICADO: MARCOS ROBERTO LUCIANO – CPF: 385.***.***-72

Em virtude da notificação enviada ao notificado, na data de 15/03/2024, tendo por objeto a ciência da instauração da referida Sindicância, ter seu retorno frustrado.

Nesse sentido, o notificado estando em local incerto e não sabido, com fundamento à Lei Municipal nº 1.035/2013, em seu art. 170, §8º, fica **NOTIFICADO** o senhor **MARCOS ROBERTO LUCIANO** sobre as Oitivas para instrução da Sindicância nº 019/2023. As oitivas se darão na data de **02/05/2024 a partir das 13:30h** no Paço Municipal de Sapezal, com endereço sito à Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro – CEP 78.365-000, Sapezal – MT. As oitivas poderão ser acompanhadas pessoalmente, por meio de Procurador, ou ainda por meio de videochamada, devendo o link de acesso ser solicitado através do e-mail: padlicitantes@sapezal.mt.gov.br, podendo neste, igualmente, solicitar cópia integral dos autos.

VITOR BARREDO MAKHOUL

Presidente da Comissão de Sindicância

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna

público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 018/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 014/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 26 de abril de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, conforme prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 312/2022, 313/2022, 314/2022 e 407/2022, que entre si celebram com o município de Sapezal/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de abril de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO 4º BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT LOCAL: RUA SÃO PAULO, S/N CENTRO – SERRA NOVA DOURADA -MT– CEP 78.668-000 COORDENADAS: 12° 5'31.51"S 51°23'58.38" CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI CNPJ: 40.901.429/0001-74 PROCESSO LICITATÓRIO: N° 004/2023 CONTRATO: N° 009/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: N° 001/2023 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 20/12/2023 Á 30/01/2024 VALOR CONTRATADO: R\$ 321.606,05 TREZENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS ORDEM DE SERVIÇO: 04/09/2023 ASSUNTO: 4ª MEDIÇÃO VALOR: R\$ 28.640, 77 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) SERVIÇOS EXECUTADOS: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400; EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA; PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS; ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS; CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO; CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO.

BUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC; QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100 A; RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS; TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO; COLÇAÇÃO DE CALHA E RUFO METALICO; SERVIÇOS DE INICIAIS DE PINTURA.

PORTARIA Nº 054/2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 008/2008, em especial o disposto em seu Artigo 101, que estabelece as condições para a cedência de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem, nas hipóteses de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou nos casos previstos em legislação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de demanda específica do Município de Nova Xavantina - MT, o qual requer a cedência da servidora por um período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a relevância do serviço a ser prestado pela servidora cedida ao referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência da servidora **LUCÍLIA JESUS BARROS**, CPF: 871.175.171-15, matrícula funcional nº 1185, ocupante do cargo de efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercício junto ao Município de Nova Xavantina - MT, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Durante o período de cedência, a servidora continuará vinculada ao seu órgão de origem, mantendo todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao seu cargo, bem como a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O município receptor fica responsável por definir as atribuições e atividades a serem desempenhadas pela servidora cedida, observadas as competências do cargo por ele ocupado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourad

RELATÓRIO 5º BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT LOCAL: RUA SÃO PAULO, S/N CENTRO – SERRA NOVA DOURADA -MT– CEP 78.668-000 COORDENADAS: 12° 5'31.51"S 51°23'58.38" CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI CNPJ: 40.901.429/0001-74 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 004/2023 CONTRATO: Nº 009/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2023 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 30/01/2024 À 29/02/2024 VALOR CONTRATADO: R\$ 321.606,05 TREZENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS ORDEM DE SERVIÇO: 04/09/2023 ASSUNTO: 5ª MEDIÇÃO VALOR: R\$ 28.640, 77 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) SERVIÇOS EXECUTADOS: ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM

BETONEIRA. AF_05/2020; FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS; ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS; ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC; CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023; CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023, ATERRAMENTO; CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019; SERVIÇOS DE PINTURA;

RELATÓRIO 3º BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT LOCAL: RUA SÃO PAULO, S/N CENTRO – SERRA NOVA DOURADA -MT– CEP 78.668-000 COORDENADAS: 12° 5'31.51"S 51°23'58.38" CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI CNPJ: 40.901.429/0001-74 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 004/2023 CONTRATO: Nº 009/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2023 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 16/11/2023 À 20/12/2023 VALOR CONTRATADO: R\$ 321.606,05 TREZENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS ORDEM DE SERVIÇO: 04/09/2023 ASSUNTO: 3ª Medição VALOR: R\$ 101.300,00 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS REAIS) SERVIÇOS EXECUTADOS: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES; CORTE E DOBRA DE AÇO; CONCRETO FCK = 25MPA PARA VIGAS E PILARES PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L; LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA; EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM; FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO; TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL; PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) ; PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA; TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM; CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM. ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -C RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**:

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º O prazo para interposição de Recurso contra a Relação de Inscritos se iniciará no dia 10/04/2024 e se encerrará às 23h59min (Horário de Brasília) do dia 11/04/2024.

Art. 3º A data de divulgação dos recursos contra a Relação de Inscritos será dia 12 de abril de 2024.

Serra Nova Dourada, 09 de abril de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo de Dispensa de licitação nº 002/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 10 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 16 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licita-serranova@gmail.com**, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br** diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 09 de abril de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.244, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.244, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Janaina Cassiele Nolio, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Janaina Cassiele Nolio, matrícula nº 14659, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1244/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.238, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.238, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiana Macedo de Alcantara, matrícula nº 14803, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO ATO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): Colégio São Gregório Magno, CNPJ: 50.476.952/0001-54, endereço: Av. Tancredo Neves, n.1679, Centro, CEP: **78890061**, no município de Sorriso-MT, mantida pela Associação Sorrisiense de Educação e Cultura, CNPJ: 50.476.952/0001-54. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #4368/2023/CME - Sorriso-MT e no **Parecer Nº 009/2023**, aprovado em 09 de abril de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica a partir de **01/01/2024**.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de abril de 2024

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do CME - Sorriso/MT

PORTARIA Nº 1.249 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 2.152 de 20 de dezembro de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.152 de 20 de dezembro de 2021, e designar Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, para a Ata de Registro de Preços 093/2019, originada do processo licitatório Pre-

ção Presencial 003/2019, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos de rastreamento de veículos, conforme termo de referência do edital”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O LIONS CLUBE SORRISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **LIONS CLUBE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.944.878/0001-71, com sede na Rua Peixoto de Azevedo, 330 – Bairro Centro Norte, Sorriso - MT, CEP 78.890-141, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MATILDE FÁTIMA JORDAN DAMIAN**, inscrita no CPF nº 411.089.731-91, neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 040/2024, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Retificação da Vigência do Termo de Colaboração nº 040/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica Retificado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 040/2024, para com término em **30 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 040/2024, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso - MT, 8 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MATILDE FÁTIMA JORDAN DAMIAN AN Presidenta LIONS CLUBE SORRISO
---	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.241, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.241, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nairan da Silva Reis, matrícula nº 14802, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIX N.º 4.459 PÁGINA 502, PUBLICAÇÃO: TERÇA - FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024. DO RESUMO DO VALOR DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329-2022, **ACRESCENTAR VALOR DO TERMO ADITIVO R\$ 60.761,66**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF NOVA ALIANÇA. SORRISO - MT, 09 DE ABRIL DE 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.240, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.240, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lilian Elicker, matrícula nº 14806, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

ATO: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ato: CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Colégio Vinícius de Moraes, localizada na Rua dos Desbravadores esquina com a Rua Presidente Médice, 2271 Bairro Bela Vista, município de Sorriso-MT, mantida por Colégio Vinícius de Moraes, com CNPJ nº 04.596.552/0001-65. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #5335/2024/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 06/2024, aprovado em 09 de abril de 2024, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2024.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de abril de 2024.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME-Sorriso/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.237, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.237, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edneia Silva Luis, matrícula nº 14804, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

ATO: AUTORIZAÇÃO 003/2024- CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: AUTORIZAÇÃO 003/2024- CME-SORRISO/MT

INTERESSADO (A): COLÉGIO SÃO GREGÓRIO MAGNO CNPJ: 50.476.952/0001-54, endereço: Av. Tancredo Neves, n.1679, Centro, CEP: **78890061**, no município de Sorriso-MT, mantida pela: Associação Sorrisiense de Educação e Cultura, CNPJ: 50.476.952/0001-54. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo #5313/2024/CME-Sorriso-MT e no **Parecer Nº 005/2024**, aprovado em 09 de abril de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil - Creche, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028**.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 09 de abril de 2024

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.243, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.243, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vania Soares da Silva Amancio, matrícula nº 14808, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.242, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.242, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Taisa Roberta Novadvorski, matrícula nº 14805, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.248, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 536, de 08 de fevereiro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 536, de 08 de fevereiro de 2023, e substituir os servidores Alex José de Souza (titular) e Edvaldo Martinez dos Reis (substituto), pelos servidores Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) e Orivaldo Hoffmann (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para as Atas de Registro de Preços nº 500/2022, 501/2022 e 502/2022, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias, forro em gesso, vidros e outros materiais em geral para manutenção das estruturas das secretarias municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O LIONS CLUBE SORRISO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **LIONS CLUBE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.944.878/0001-71, com sede na Rua Peixoto de Azevedo, 330 – Bairro Centro Norte, Sorriso - MT, CEP 78.890-141, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MATILDE FÁTIMA JORDAN DAMIAN**, inscrita no CPF nº 411.089.731-91, neste ato, denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento nº 015/2023, bem como, o Decreto Municipal nº 186/2017 e a Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Fomento nº 015/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 015/2023, por mais 30(trinta dias), com término em **30 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 015/2023, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso - MT, 1 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MATILDE FÁTIMA JORDAN DAMIAN Presidenta LIONS CLUBE SORRISO
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.246, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.246, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horas de folga ao Servidor Efetivo que menciona, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município conforme segue.

MAT.	SERVIDOR	QUANT. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUIDO
1730	JOSE RODRIGO MELO	04 HORAS	MARÇO/24	01 E 04.04.2024
1730	JOSE RODRIGO MELO	04 HORAS	FEVEREIRO/24	18.04.2024
1730	JOSE RODRIGO MELO	16 HORAS	MARÇO/24	19, 22, 23 E 24.04.2024
1730	JOSE RODRIGO MELO	08 HORAS	MARÇO/24	25 E 26.04.2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1246/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.247, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.247, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder ao Servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	01/01/2023 31/12/2023	17/04/2024 26/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1247/2024)

PORTARIA Nº 1.245, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Nomear comissão para análise de imóveis destinados a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para famílias de baixa renda no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear comissão para análise de imóveis destinados a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para famílias de baixa renda no município de Sorriso, que será composta pelos seguintes integrantes:

I – Fábio Miguel dos Santos - presidente

II – Leonice Sonia de Toni - membro

III – Rodrigo Thibes Gonsalves - membro

Parágrafo único. As propostas dos interessados em alienar imóveis ao município, deverão encaminhá-las a Secretaria Municipal de Governo nas condições e prazos estabelecidos em Edital que será publicado nos sites <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e <https://site.sorriso.mt.gov.br/>.**Art. 2º** A Comissão nomeada no art. 1º deverá analisar os imóveis obedecendo as especificações contidas no Anexo I da portaria do Ministério das Cidades, PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que estabelece o seguinte:

Tabela 1 - Especificações urbanísticas:

1. Localização do terreno
a) O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.

b) O empreendimento localizado em área de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas a atividades comerciais locais.
c) A contratação de empreendimento inserido em área expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.
2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica (até 300 m dos limites da poligonal do empreendimento)
a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada;
b) Rede de abastecimento de água potável instalada;
c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada;
d) Vias de acesso e circulação, preferencialmente pavimentadas; e
e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas.
3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação
a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km computado a partir do terreno.
b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno ou transporte público escolar.
c) Acesso à escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social (apenas para municípios com população superior a 100mil hab.)
a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de 2km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de 2,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
5. Acesso a Comércio e serviços
a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.

b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

6. Transporte Público Coletivo

a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários.

b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o empreendimento.

c) Municípios abaixo de 100 mil habitantes: não exigido.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores da administração municipal, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Após análise a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada dos imóveis com a aprovação daquele que melhor atender as especificações urbanísticas estabelecidas no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO

ATO: AUTORIZAÇÃO Nº 004/2024 - CME-SORRISO/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ato: AUTORIZAÇÃO Nº 004/2024 - CME-SORRISO/MT

INTERESSADO(A): Colégio Vinícius de Moraes, localizada na Rua dos Desbravadores esquina com a Rua Presidente Médice, 2271 Bairro Bela Vista, município de Sorriso-MT, mantida por Colégio Vinícius de Moraes, com CNPJ nº 04.596.552/0001-65. **DECISÃO:** com fulcro no Processo nº #5364/2024/CME-Sorriso/MT e no Parecer nº 07/2024, aprovado em 9 de abril de 2024, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028.

Conselho Municipal de Educação, em Sorriso/MT, 9 de abril de 2024.

Danielle Cristina Pazinato

Presidente do CME- Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.239, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.239, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacilva Valeriana de Siqueira, matrícula nº 14807, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.155/2024 - REPUBLICAR

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.670/2022, de 29 de abril de 2022, que homologa o Processo Seletivo Público –001/2022.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica prorrogado, pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público – 001/2022, que passa a vigorar até 29/04/2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2023



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Exercício: 2023

Página.: 1 de 2

Exercício 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	79.135.244,30	87.969.162,88	96.328.011,35	8.358.848,47
Receita Tributária	10.809.921,00	10.809.921,00	14.690.444,40	3.880.523,40
Receita De Contribuições	5.204.601,00	5.263.652,10	6.664.784,34	1.401.132,24
Receita Patrimonial	715.524,00	1.145.094,69	2.263.386,05	1.118.291,36
Receita Agrupcuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.498.488,00	1.621.557,48	1.843.865,67	222.308,19
Transferência Correntes	60.856.038,30	68.932.804,35	70.529.675,10	1.596.870,75
Outras Receitas Correntes	50.672,00	196.133,26	335.855,79	139.722,53
Receitas De Capital (II)	6.773.319,70	12.757.685,64	7.347.988,28	-5.409.697,36
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	6.773.319,70	12.757.685,64	7.347.988,28	-5.409.697,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	85.908.564,00	100.726.848,52	103.675.999,63	2.949.151,11
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	85.908.564,00	100.726.848,52	103.675.999,63	2.949.151,11
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	85.908.564,00	100.726.848,52	103.675.999,63	2.949.151,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	19.020.553,74	19.020.553,74	0,00
Superávit Financeiro	0,00	19.020.553,74	19.020.553,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Exercício: 2023

Página: 2 de 2

Exercício 2023						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	70.688.630,30	91.601.152,79	88.074.036,45	87.705.054,46	87.273.184,78	3.527.116,34
Pessoal e Encargos Sociais	35.424.521,63	39.674.022,42	37.953.462,18	37.953.462,18	37.936.852,21	1.720.560,24
Juros e Encargos da Dívida	553.500,00	932.336,32	932.336,32	862.336,32	862.336,32	0,00
Outras Despesas Correntes	34.710.608,67	50.994.794,05	49.188.237,95	48.889.255,96	48.473.996,25	1.806.556,10
Despesas de Capital (X)	12.517.733,70	26.433.949,69	18.264.326,64	13.866.481,85	13.251.406,85	8.169.623,05
Investimentos	11.995.133,70	25.912.549,69	17.743.011,48	13.388.609,62	12.773.534,62	8.169.538,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	522.600,00	521.400,00	521.315,16	477.872,23	477.872,23	84,84
Reserva de Contingência (XI)	679.800,00	19.563,98	0,00	0,00	0,00	19.563,98
Reserva do RPPS (XII)	2.022.400,00	1.692.400,00	0,00	0,00	0,00	1.692.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	85.908.564,00	119.747.066,46	106.338.363,09	101.571.536,31	100.524.591,63	13.408.703,37
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	85.908.564,00	119.747.066,46	106.338.363,09	101.571.536,31	100.524.591,63	13.408.703,37
Superávit (XVI)	0,00	-19.020.217,94	-2.662.363,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	85.908.564,00	100.726.848,52	103.675.999,63	101.571.536,31	100.524.591,63	-2.949.151,11

Tabaporã - MT, 31.12.2023

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS-0079890-T-0

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 1 de 2

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Exercício 2023
Inscritos						
Em Exercícios	Em 31 de Dez.	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
Despesas Correntes	0,00	176.942,06	175.427,56	175.427,56	1.514,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	86.190,72	86.190,72	86.190,72	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	90.751,34	89.236,84	89.236,84	1.514,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.240.864,15	3.913.497,46	3.913.497,46	9.344,44	318.022,25
Investimentos	0,00	4.240.864,15	3.913.497,46	3.913.497,46	9.344,44	318.022,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.417.806,21	4.088.925,02	4.088.925,02	10.858,94	318.022,25

Nota: Saldo de restos a pagar não processado exclusivo da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS-0079890-T-0



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Página: 2 de 2

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Exercício	2023
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios (a)	Em 31 de Dez. (b)				
Despesas Correntes	2.664,40	26.954,79	26.954,79	0,00	2.664,40	
Pessoal e Encargos Sociais	2.664,40	0,00	0,00	0,00	2.664,40	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	26.954,79	26.954,79	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	904.705,23	904.705,23	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	904.705,23	904.705,23	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.664,40	931.660,02	931.660,02	0,00	2.664,40	

Nota: Saldo de restos a pagar processado exclusivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Tabaporã.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 31.12.2023

Hora.: 08:11:23

Página.: 1 de 3

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2023

INGRESSOS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	103.675.999,63	95.205.428,66
Ordinária	62.154.479,28	55.610.100,68
Vinculada	41.521.520,35	39.595.327,98
Recursos Vinculados à Educação	15.976.988,90	14.327.215,73
Recursos Vinculados à Saúde	9.937.488,39	9.357.067,20
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	5.563.719,62	4.781.670,30
Recursos Vinculados à Seguridade Social	301.248,03	779.440,07
Outras Destinações de Recursos	9.742.075,41	10.349.934,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.096.789,76	2.362.851,90
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.096.789,76	2.362.851,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	21.134.663,96	16.670.667,02
Inscrição de Restos à Pagar não Processados	4.766.826,78	4.417.806,21
Inscrição de Restos à Pagar Processados	1.046.944,68	931.660,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.401.097,54	7.584.299,11
Inscrição de Restos à Pagar Processados	5.919.794,96	3.736.901,68
Saldo do Exercício Anterior (IV)	59.816.218,49	44.618.694,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.816.218,49	44.618.694,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	187.723.671,84	158.857.642,53

Nota: Os valores demonstrados na linha "Outros recebimentos Extraorçamentários" referem-se a remunerações de aplicações financeiras do Fundo Municipal de Previdência - PREVIPORÃ.



MUNICÍPIO DE TABAPORÁ
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2023

Hora.: 08:11:23

Página.: 2 de 3

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2023

DISPÊNDIOS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)	106.338.363,09	86.042.887,73
Ordinaria	66.670.025,80	50.398.683,90
Vinculada	39.668.337,29	35.644.203,83
Recursos Destinados a Educacao	16.818.874,54	13.167.036,47
Recursos Destinados a Saude	10.685.394,51	9.721.771,66
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	2.409.753,95	1.827.515,15
Recursos Destinados a Seguridade Social	429.509,21	771.553,46
Outras Destinacoes de Recursos	9.324.805,08	10.156.327,09
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	3.096.789,76	2.340.493,13
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	3.096.789,76	2.340.493,13
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentarios (VIII)	14.923.805,48	10.658.043,18
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	4.088.925,02	1.534.529,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	931.660,02	84.378,61
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	9.391.583,34	7.825.091,66
Outros Pagamentos Extraorçamentarios	511.637,10	1.214.043,44
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	63.364.713,51	59.816.218,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.364.713,51	59.816.218,49
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	187.723.671,84	158.857.642,53

Nota: Os valores demonstrados na linha "Outros pagamentos Extraorçamentários" referem-se a redução a valor recuperável de investimentos do Fundo Municipal de Previdência - PREVIPORÁ.

Tabaporá-MT, 31 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0


MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período de 31/12/2023

Data.: 31/12/2023

Hora.: 08:11:23

Página.: 3 de 3

EXERCÍCIO: 2023**BALANÇO FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita	Deduções da	Saldo	Receita	Deduções da	Saldo
	Orçamentária	Receita		Orçamentária	Receita	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	62.154.479,28		62.154.479,28	55.610.100,68	0,00	55.610.100,68
Vinculada	51.672.976,47	10.151.456,12	41.521.520,35	48.446.047,84	8.850.719,86	39.595.327,98
Recursos Vinculados à Educação	15.976.988,90	0,00	15.976.988,90	14.327.215,73	0,00	14.327.215,73
Recursos Vinculados à Saúde	9.937.488,39	0,00	9.937.488,39	9.357.067,20	0,00	9.357.067,20
Recursos Vinculados à Previdência Social à RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social à RGPS	5.563.719,62	0,00	5.563.719,62	4.781.670,30	0,00	4.781.670,30
Recursos Vinculados à Seguridade Social	301.248,03	0,00	301.248,03	779.440,07	0,00	779.440,07
Outras Destinações de Recursos	9.742.075,41	0,00	9.742.075,41	10.349.934,68	0,00	10.349.934,68
TOTAL	113.827.455,75	10.151.456,12	103.675.999,63	104.056.148,52	8.850.719,86	95.205.428,66

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS-0079890-T-0

 SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Páginas.: 1 de 7

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	19.805.070,61	25.652.461,71
Creditos a curto prazo	562.744,67	48.943,40
Demais créditos e Valores a curto prazo	13.057,78	0,00
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	43.559.642,90	34.163.756,78
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>63.940.515,96</u>	<u>59.865.161,89</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	1.496.296,15	13.645.708,42
Creditos a longo prazo	1.496.296,15	13.645.708,42
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	52.788.034,94	36.806.676,02
Intangivel	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>54.284.331,09</u>	<u>50.452.384,44</u>
TOTAL DO ATIVO	118.224.847,05	110.317.546,33

Nota 1: A discrepância do exercício 2023 em relação à 2022 evidenciada na linha "Créditos a Longo Prazo" refere-se a contabilização em 2023 da Provisão de ajustes de perdas de créditos a longo prazo relacionados às dívidas ativas tributárias e não tributárias no valor de R\$ 12.106.396,38 9 (conta redutora do ativo).



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Páginas.: 2 de 7

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
<u>Passivo Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	19.274,37	2.664,40
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	178.138,99	86.190,72
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	1.031.539,56	931.660,02
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	1.023.110,27	837.058,27
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>2.252.063,19</u>	<u>1.857.573,41</u>
<u>Passivo Não Circulante</u>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	3.127.890,84	3.649.206,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	50.395.231,11	50.395.231,11
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>53.523.121,95</u>	<u>54.044.437,11</u>
<u>Patrimônio Líquido</u>		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	618.667,89	279.286,91
Resultados acumulados	61.830.994,02	54.136.248,90
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>62.449.661,91</u>	<u>54.415.535,81</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	118.224.847,05	110.317.546,33

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023
Data.: 30/12/2023
Páginas.: 3 de 7

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	63.364.763,38	59.816.218,49
Ativo Permanente	54.849.033,54	50.493.427,84
<i>Total do Ativo</i>	<i>118.213.796,92</i>	<i>110.309.646,33</i>
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	5.817.653,80	5.349.313,27
Passivo Permanente	63.264.527,52	54.970.503,46
<i>Total do Passivo</i>	<i>69.082.181,32</i>	<i>60.319.816,73</i>
Saldo Patrimonial (I-II)	49.131.615,60	49.989.829,60

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Páginas: 4 de 7

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2023

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	13.178.820,31	8.753.231,38
Direitos Contratuais	49.034.421,24	26.333.202,71
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	62.213.241,55	35.086.434,09
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	170.599,92	0,00
Obrigacoes Contratuais	1.756.340,82	1.585.062,34
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.926.940,74	1.585.062,34

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Páginas.: 5 de 7

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2023

DESTINAÇÃO DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
500	0000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.497.618,15	9.776.019,94
500	0000801	Rec. não vinc. de Impostos - Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia	-4.065.416,45	0,00
500	0000804	Rec. não vinc. de Impostos - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-830.849,26	0,00
500	1001000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação	978.243,16	1.297.797,55
500	1001750	Recursos de emendas parlamentares municipais - Aplicados em MDE	-23.409,05	0,00
500	1002000	Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	290.081,90	441.086,20
500	1002750	Recursos de emendas parlamentares municipais - Aplicados em ASPs	-4.700,00	0,00
501	0000000	Outros Recursos não Vinculados	221.583,22	0,00
502	0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	282.809,47	0,00
502	1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	24.264,62	0,00
502	1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPs	70.830,56	0,00
540	0000000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	263.848,68	1.145.724,74
540	1070000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - ID. Percentual aplicado em remuneração de pro	483.941,49	-338,25
550	0000000	Transferências do Salário Educação	177.360,45	79.816,88
552	0000000	Transferência recursos FNDE refernte ao PNAE	2,19	3.108,50
553	0000000	Transferência recursos FNDE refernte ao PNATE	11.517,46	39.808,03
569	0000000	Outras transferências de recursos do FNDE	0,00	6.258,33
571	0000000	Transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres à Educação	0,00	0,00
575	0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	128.813,14	821.033,77
599	0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação - Transporte escolar do Estado	261.045,05	98.926,88
600	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	-10.678,05	143.758,41
600	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Básica	115.585,65	411.153,76
600	0000601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Gestão SUS	0,00	22.780,72
600	0000602	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Assist Farmacêutica	5.757,82	4.029,84
600	0000604	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Atenção Especializada	1.412,17	3.480,53
600	0000605	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde	41.593,07	56.596,63
600	3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-Federal-Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamentar	3.743,57	2.304,90
600	3110800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Manutenção - Vigilância em Saúde	0,00	118,96
601	0000000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação	27.062,62	17.238,24

DESTINAÇÃO DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
601	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	12.265,20	132.625,76
601	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal - Bloco de Estruturação - Atenção Especial	25.729,18	163.746,58
602	0000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	9.447,29	74.567,58
604	0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao Vencimentos dos ACS e ACE	66.544,89	105.962,14
605	0000000	Assist. financeira da União dest. à complementação ao pagto. dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.613,03	0,00
621	0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.642,50	272.368,01
621	0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	218.774,82	751.359,17
621	0000602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - Assist Farmacêutica	3.138,07	5.711,76
621	0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - Atenção Especializa	7.073,05	63.509,88
621	0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - COVID - 19	0,14	1.643,18
621	3210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emenda Parlamentar Individual	20.663,91	110.500,28
621	3210600	Transf., Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Estadual- emendas parlamentares - ASPS- Atenção Básica	500.000,00	0,00
621	3210604	Transf., Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual- emendas parlamentares - ASPS- MAC	503.670,74	0,00
631	0000000	Transf. do Governo Federal ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	336,51	3.398,59
659	0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	42,30	42,30
660	0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.667,48	88.325,50
660	0000800	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - COVID - 19	101,16	290,58
661	0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.998,27	9.363,07
665	0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	68.613,78
669	0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	33.289,55	43.414,79
700	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.002,73	134.332,35
701	0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.302.127,43	1.552.677,37
704	0000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.742,45	115.985,04
704	0000901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13	0,00	985.335,72
706	3110000	Transferência Especial da União - Identificação das Transf. União dec. de emendas parlamentares individuais	301.223,22	0,00
707	0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	782,44	782,44
708	0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.387,87	0,00
711	0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	185.587,83	0,00
711	0000803	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,20	0,20
711	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	81.314,16	87.943,57
749	0000000	Outras vinculações de transferências	0,41	0,41
750	0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.549,60	4.289,23
751	0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	147.814,23	214.908,14
753	0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	17.938,85	0,00
754	0000000	Recursos de Operações de Crédito	15.027,78	90.100,57

DESTINAÇÃO DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
759	0000000	Recursos Vinculados a Fundos	14.454,46	13.781,64
759	0000701	Recursos vinculados a Fundos de Transporte e Habitação – FETHAB - Transporte Escolar	4.154,14	16.353,52
800	0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	43.551.869,94	34.981.603,11
Total de Fontes de Destinação de Recursos			57.229.037,46	54.464.240,82

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Página.: 1 de 2

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS		
QUADRO - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	<u>Exercício</u>	<u>Exercício</u>
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	16.919.687,06	14.591.135,49
Impostos	14.323.497,90	14.047.464,53
Taxas	2.596.189,16	543.670,96
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<u>Contribuições</u>	6.107.771,26	5.252.175,77
Contribuições Sociais	5.005.611,26	4.293.396,41
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.102.160,00	958.779,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>	1.929.111,63	1.348.024,97
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.929.111,63	1.348.024,97
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>	10.855.056,00	14.652.935,18
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.671.874,99	8.712.290,62
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	8.183.181,01	5.940.644,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>	91.695.262,34	79.267.731,90
Transferências Intragovernamentais	3.666.142,84	2.851.125,79
Transferências Inter Governamentais	74.779.457,55	65.007.276,81
Transferências das Instituições Privadas	49.867,78	37.206,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais	13.197.124,17	11.362.807,78
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.670,00	9.315,19
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>	1.925.405,30	3.473.196,24
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.925.405,30	3.228.403,67
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	244.792,57
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	125.880,23	8.413.006,25
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	8366191,35
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	125.880,23	46.814,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	129.558.173,82	126.998.205,80

www.duralexistemas.com.br

OR 852



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2023

Data.: 31/12/2023

Página.: 2 de 2

Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício	Exercício
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
<u>Pessoal e Encargos</u>	35.687.914,72	29.312.879,01
Remuneração a Pessoal	30.747.884,90	25.029.313,04
Encargos Patronais	4.677.212,41	3.899.278,66
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	262.817,41	384.287,31
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	2.198.688,89	1.712.378,83
Aposentadorias e Reformas	1.888.693,53	1364460,02
Pensões	309.995,36	273531,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	74.387,05
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	49.537.345,64	40.258.281,48
Uso de Material de Consumo	21.598.403,04	17.832.986,65
Serviços	24.728.009,99	20.525.606,55
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.210.932,61	1.899.688,28
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	997.032,38	503.943,75
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	997.032,38	503.942,35
Juros e Encargos de Mora	0,00	1,40
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	15.003.741,49	13.100.628,00
Transferências Intragovernamentais	3.096.789,76	2.340.493,13
Transferências Inter Governamentais	10.162.256,12	8.861.519,86
Transferências a Instituições Privadas	79.510,00	73.260,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.185.464,18	1.718.046,70
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	479.721,43	107.308,31
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	554.200,36	1.582.694,83
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	511.637,10	1214043,44
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	42.563,26	368.651,39
<u>Tributárias</u>	935.123,08	799.099,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	935.123,08	799.099,72
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestac</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.609.812,10	31.401.146,10
Premiações	171.054,80	137.316,93
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	16.367.460,27	31.263.829,17
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	71.297,03	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	121.523.858,66	118.671.051,72
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	8.034.315,16	8.327.154,08

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
GROSSO

MATO

Exercício: 2023

Página.: 1 de 5

Período: 01.01.2023 a 31.12.2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exercício Atual	EXERCÍCIO: 2023 Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	<u>121.379.941,07</u>	<u>104.893.574,41</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.690.444,40	14.382.263,72
Receita de Contribuições	6.664.784,34	5.740.449,66
Receita Patrimonial	2.263.386,05	2.444.535,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.843.865,67	1.348.024,97
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	77.877.663,38	67.565.886,25
Outros Ingressos Operacionais	14.734.818,43	10.609.412,37
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.304.978,80	2.803.001,99
Desembolsos	<u>101.355.554,62</u>	<u>83.852.544,12</u>
Pessoal e demais despesas	83.142.201,94	68.468.372,01
Juros e encargos da dívida	948.527,04	417.751,63
Transferências concedidas	4.066.211,32	3.586.792,25
Outros desembolsos operacionais	13.198.614,32	11.379.628,23
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	<u>20.024.386,45</u>	<u>21.041.030,29</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	<u>17.591.591,46</u>	<u>10.501.974,99</u>
Aquisições de ativo não circulante	17.591.591,46	10.437.374,99
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	64.600,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	<u>-17.591.591,46</u>	<u>-10.501.974,99</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	3.649.206,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	477.872,23	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	<u>-477.872,23</u>	<u>3.649.206,00</u>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	<u>1.954.922,76</u>	<u>14.188.261,30</u>
Caixas e Equivalentes de caixa inicial	59.816.218,49	44.618.694,95
Caixas e Equivalentes de caixa final	63.364.713,51	59.816.218,49

**MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**
MATO GROSSO

Período: 01.01.2023 a 31.12.2023

Exercício: 2023

Página.: 2 de 5

QUADRO 1 DFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	EXERCÍCIO: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	14.690.444,40	14.382.263,72
Receita de Contribuições	6.664.784,34	5.740.449,66
Receita Patrimonial	2.263.386,05	2.444.535,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.843.865,67	1.348.024,97
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.304.978,80	2.803.001,99
Total das Receitas Derivadas e Originárias	28.767.459,26	26.718.275,79



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
GROSSO

MATO

Exercício: 2023

Página.: 3 de 5

Período: 01.01.2023 a 31.12.2023

QUADRO 2 DFC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	EXERCÍCIO: 2023	
	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Intergovernamentais	64.626.366,49	56.156.556,95
da União	22.066.359,87	21.258.197,71
dos Estados e Distrito Federal	42.560.006,62	34.898.359,24
dos Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	13.246.991,95	11.400.014,11
Total das Transferências Recebidas	77.873.358,44	67.556.571,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Intergovernamentais	1.006.736,38	879.910,34
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.006.736,38	879.910,34
Intragovernamentais	3.059.474,94	2.633.621,91
Outras Transferências Concedidas	0,00	73.260,00
Total das Transferências Concedidas	4.066.211,32	3.586.792,25



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
GROSSO

MATO

Exercício: 2023

Página.: 4 de 5

Período: 01.01.2023 a 31.12.2023

QUADRO 3 DFC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	EXERCÍCIO: 2023	
	Exercício Atual	Exercício Atual
Legislativa	2.253.727,18	1.854.896,21
Administração	8.452.339,08	6.421.767,09
Segurança Pública	115.280,27	0,00
Assistência Social	2.265.167,43	1.790.320,16
Presidência Social	1.879.532,32	1.435.489,57
Saúde	19.996.887,09	16.828.759,22
Educação	20.962.532,14	19.220.447,04
Cultura	475.229,20	342.368,52
Urbanismo	5.162.729,42	3.088.337,32
Saneamento	2.342.495,09	2.459.627,26
Gestão Ambiental	326.106,26	185.558,75
Agricultura	3.711.132,85	2.417.571,99
Comércio e Serviços	117.570,05	141.649,77
Energia	1.200.717,04	996.395,48
Transporte	10.658.509,71	9.263.721,05
Desporto e Lazer	2.287.123,73	1.222.362,86
Encargos Especiais	935.123,08	799.099,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	83.142.201,94	68.468.372,01



MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
GROSSO

MATO

Exercício: 2023

Página.: 5 de 5

Período: 01.01.2023 a 31.12.2023

QUADRO 4 DFC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	EXERCÍCIO: 2023
		Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	948.527,04	417.751,63
Total dos Juros e Encargos da Dívida	948.527,04	417.751,63

Tabaporã-MT, 31 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS-0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

**CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ - 2023**

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2023

Página.: 1 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		93.267.582,23	DESPESAS CORRENTES		88.074.036,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.690.444,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.953.462,18	
CONTRIBUIÇÕES	3.604.355,22		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	932.336,32	
RECEITA PATRIMONIAL	2.263.386,05		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.188.237,95	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.843.865,67				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.529.675,10				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.855,79				
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		3.060.429,12	SUPERAVIT CORRENTE		8.253.974,90
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.060.429,12				
TOTAL		96.328.011,35	TOTAL		96.328.011,35
Receitas de Capital		7.347.988,28	DESPESAS DE CAPITAL		18.264.326,64
Transferências de Capital	7.347.988,28		INVESTIMENTOS	17.743.011,48	
			INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	521.315,16	
DEFICIT CAPITAL		10.916.338,36	TOTAL		18.264.326,64
TOTAL GERAL		114.592.337,99	TOTAL GERAL		114.592.337,99



CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ - 2023
MATO GROSSO
 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2023 Página.: 2 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	93.267.582,23		DESPESAS CORRENTES	88.074.036,45	
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	3.060.429,12		DESPESAS DE CAPITAL	18.264.326,64	
Receitas de Capital	7.347.988,28		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	
DEFICIT ORÇAMENTARIO		2.662.363,46	TOTAL		106.338.363,09
TOTAL		106.338.363,09			

TABAPORÃ, 31 de dezembro de 2023

SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

CONTADOR
 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS 0079890-T-0

www.duralexistemas.com.br

OR 8621



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis	Quantidade	Valor da Emissão R\$	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	Emissão ou Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
Número e data								
Lei Municipal 1.324, de 17/09/2021 - Contrato 40/00028-1	84	3.649.206,00	0,00	3.649.206,00	0,00	0,00	72	3.127.890,84
Total	84	3.649.206,00	0,00	3.649.206,00	0,00	0,00	72	3.127.890,84

TABAPORÃ, 31 de dezembro de 2023

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS 0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

www.duralexistemas.com.br

OR

847



CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ - 2023
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página: 1 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
3 - RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADO	3.869,25	0,00	1.204,85	0,00	2.664,40
1 - RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADO	930.455,17	0,00	930.455,17	0,00	0,00
2 - RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADO	102.464,96	0,00	102.464,96	0,00	0,00
3 - RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADO	4.315.341,25	0,00	3.986.460,06	10.858,94	318.022,25
1 - RESTOS A PAGAR DE 2023 PROCESSADO	0,00	1.042.838,14	0,00	0,00	1.042.838,14
1 - RESTOS A PAGAR DE 2023 NÃO PROCE	0,00	4.766.826,78	0,00	0,00	4.766.826,78
3 - RESTOS A PAGAR DE 2023 PROCESSADO	0,00	4.106,54	0,00	0,00	4.106,54
SUBTOTAL	5.352.130,63	5.813.771,46	5.020.585,04	10.858,94	6.134.458,11
1 - INSS - DEMAIS - F. 15000000	0,00	757.690,94	757.690,94	0,00	0,00
1 - INSS - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	35.545,19	35.545,19	0,00	0,00
1 - INSS - SAÚDE FNS - F. 160000006	0,00	192,00	192,00	0,00	0,00
1 - INSS - SAÚDE FES - F. 1621000	0,00	114.848,16	114.848,16	0,00	0,00
1 - INSS - CONV. - F. 17010000	0,00	28.244,78	28.244,78	0,00	0,00
1 - INSS - CONV. - F. 17000000	0,00	54.452,82	54.452,82	0,00	0,00
1 - INSS - CESSÃO ONEROSA - F. 17040000	0,00	37.222,53	37.222,53	0,00	0,00
1 - PREVIPORA - DEMAIS - F. 15000000	0,00	2.454.132,86	2.454.132,86	0,00	0,00
1 - PREVIPORA - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	149,42	149,42	0,00	0,00
1 - PREVIPORA - SAÚDE FNS - F. 160000006	0,00	456,54	456,54	0,00	0,00
1 - PENSÃO ALIMENTICIA - EDUCAÇÃO 25%	0,00	18.600,43	18.600,43	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - DEMAIS - F. 1500	0,00	690.569,06	690.569,06	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	0,00	141.486,98	141.486,98	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - FUNDEB 70% - F.	0,00	901.777,62	901.777,62	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - FUNDEB 30% - F.	0,00	1.353,20	1.353,20	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAÚDE 15% - F. 1	0,00	331.669,45	331.669,45	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAÚDE FNS - F. 1	0,00	83.732,08	83.732,08	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - SECR ASSIST - F	0,00	53.933,20	53.933,20	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAE - F. 15000000	0,00	7.804,96	7.804,96	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAÚDE - F. 16040	0,00	4.978,65	4.978,65	0,00	0,00
1 - IRRF - FUNCIONÁRIOS - OBRAS - F. 17530	0,00	12.722,74	12.722,74	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - DEMAIS - F. 1	0,00	43.128,06	42.962,01	0,00	166,05
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - EDUCAÇÃO 2	0,00	344,25	344,25	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - SAÚDE 15% -	0,00	1.879,92	1.879,92	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - SAÚDE FES -	0,00	192,00	192,00	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - FNAS - F. 166	0,00	358,50	358,50	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - CONV. - F. 17	0,00	110,72	110,72	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - CONV. - F. 17	0,00	2.569,18	2.569,18	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - EMENDA EST	0,00	214,38	214,38	0,00	0,00
1 - IRRF - PRESTADORES - PJ - EMENDA FED	0,00	76,70	76,70	0,00	0,00
1 - SINTEP OUTRAS - F. 15000000	0,00	2.889,87	2.889,87	0,00	0,00
1 - SINTEP EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	1.804,68	1.804,68	0,00	0,00
1 - SINTEP FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	26.601,90	26.601,90	0,00	0,00
1 - UNIMED - DEMAIS - F. 15000000	0,00	37.804,11	37.804,11	0,00	0,00
1 - UNIMED - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	36.860,07	36.860,07	0,00	0,00
1 - UNIMED - SAÚDE 15% - F. 15001002	0,00	30.824,06	30.824,06	0,00	0,00
1 - UNIMED - SECR. ASSIST - F. 15000000	0,00	13.739,57	13.739,57	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - DEMAIS - F.	0,00	1.555,32	1.555,32	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - EDUCAÇÃO	0,00	1.045,50	1.045,50	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - FUNDEB 70	0,00	7.640,38	7.640,38	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - SAÚDE 15%	0,00	1.822,99	1.822,99	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - SAÚDE FNS	0,00	1.000,13	1.000,13	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - SECR ASSI	0,00	506,90	506,90	0,00	0,00
1 - VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - OBRAS - F.	0,00	79,80	79,80	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - DEMAIS - F.15000000	0,00	342.561,68	342.561,68	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - EDUCAÇÃO 25% - F.	0,00	84.130,17	84.130,17	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - FUNDEB 70% - F. 15	0,00	734.326,13	734.326,13	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - SAÚDE 15% - F. 1500	0,00	175.692,94	175.692,94	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - SAÚDE FNS - F.1600	0,00	48.241,94	48.241,94	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - SAÚDE FNS - F. 1604	0,00	28.185,30	28.185,30	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BB - OBRAS - 175300000	0,00	6.306,03	6.306,03	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - DEMAIS - F.	0,00	159.458,45	159.458,45	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - EDUCAÇÃO	0,00	12.873,17	12.873,17	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - FUNDEB 70	0,00	158.384,10	158.384,10	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - SAÚDE 15%	0,00	93.148,44	93.148,44	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - SAÚDE FNS	0,00	26.504,49	26.504,49	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - SAÚDE FNS	0,00	14.996,04	14.996,04	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - OBRAS - F.	0,00	3.073,59	3.073,59	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - BRADESCO - SAE - F. 150	0,00	7.200,32	7.200,32	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - CEF - DEMAIS - F. 1500000	0,00	54.190,12	54.190,12	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - CEF - SAÚDE 15% - F. 15	0,00	1.471,42	1.471,42	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - CEF - SAÚDE FNS - F. 16	0,00	1.099,10	1.099,10	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - CEF - SAÚDE FNS - F. 16	0,00	8.987,90	8.987,90	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - DEMAIS - F. 150	0,00	23.631,53	23.631,53	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - EDUCAÇÃO 25	0,00	16.414,57	16.414,57	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - FUNDEB 70% -	0,00	65.317,03	65.317,03	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - SAÚDE 15% - F	0,00	41.307,66	41.307,66	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - SAÚDE FNS - F	0,00	21.841,76	21.841,76	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - SAÚDE FNS - F	0,00	21.515,02	21.515,02	0,00	0,00
1 - EMPR CONSIG - SICREDI - OBRAS - F. 175	0,00	1.485,82	1.485,82	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - DEMAIS - F. 15000000	0,00	125.178,44	125.178,44	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - EDUCAÇÃO 25% - F.	0,00	24.996,61	24.996,61	0,00	0,00



CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ - 2023

MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 2 de 2

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

R\$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
1 - UNIMED ESTADUAL - FUNDEB 70% - F. 15	0,00	177.466,66	177.466,66	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - SAUDE 15% - F. 150	0,00	105.479,74	105.479,74	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - SAUDE FNS - F. 160	0,00	22.070,91	22.070,91	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - SAUDE FNS - F. 160	0,00	12.328,27	12.328,27	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - SECR. ASSIST - F. 1	0,00	13.942,80	13.942,80	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - SAUDE FNS - F. 160	0,00	5.737,10	5.737,10	0,00	0,00
1 - UNIMED ESTADUAL - OBRAS - F. 1753000	0,00	1.703,89	1.703,89	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - OUTRAS	0,00	60.231,75	60.231,75	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB- EDUCAC	0,00	2.017,60	2.017,60	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB- FUNDEB	0,00	26.299,74	26.299,74	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - SAUDE 1	0,00	45.082,19	45.082,19	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - ACS - 16	0,00	7.255,48	7.255,48	0,00	0,00
1 - EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - OBRAS -	0,00	712,22	712,22	0,00	0,00
1 - PIS - F. 15000000	0,00	10.672,64	10.672,64	0,00	0,00
1 - PIS - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	3,12	3,12	0,00	0,00
1 - PIS - CONV. F. 17010000	0,00	47,98	47,98	0,00	0,00
1 - PIS - CONV. F. 17000000	0,00	1.113,31	1.113,31	0,00	0,00
1 - COFINS - F. 15000000	0,00	49.258,38	49.258,38	0,00	0,00
1 - COFINS - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	14,40	14,40	0,00	0,00
1 - COFINS - CONV. F. 17010000	0,00	221,44	221,44	0,00	0,00
1 - COFINS - CONV. F. 17000000	0,00	5.138,36	5.138,36	0,00	0,00
1 - CSLL - F. 15000000	0,00	16.419,46	16.419,46	0,00	0,00
1 - CSLL - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	4,80	4,80	0,00	0,00
1 - CSLL - CONV. F. 17000000	0,00	1.712,79	1.712,79	0,00	0,00
1 - CSLL - CONV. F. 17010000	0,00	73,81	73,81	0,00	0,00
1 - FUNRURAL - DEMAIS - F. 15000000	0,00	735,42	735,42	0,00	0,00
1 - FUNRURAL - EDUCACAO MERENDA - F. 1	0,00	2.146,84	2.146,84	0,00	0,00
2 - INSS - CONS CAMARA - F. 15000000	0,00	64.403,33	64.403,33	0,00	0,00
2 - PREVIPORA - CONS CAMARA - F. 15000000	0,00	36.715,69	36.715,69	0,00	0,00
2 - IRRF - FUNCIONARIOS - CONS CAMARA -	0,00	52.558,20	52.558,20	0,00	0,00
2 - EMPR CONSIG - CEF - CONS CAMAR - F.	0,00	31.151,04	31.151,04	0,00	0,00
2 - EMPR CONSIG - SICREDI - CONS CAMAR	0,00	48.881,24	48.881,24	0,00	0,00
2 - I.S.S.Q.N - CONS CAMARA - F. 15000000	0,00	10.502,58	10.502,58	0,00	0,00
2 - APLICACAO FINANCEIRA - CONS CAMAR	0,00	12.439,49	12.439,49	0,00	0,00
2 - SETENÇAS JUDICIAIS - CONS CAMARA -	0,00	3.913,44	3.913,44	0,00	0,00
3 - IRRF - FUNCIONARIOS - PREVIPORA CON	142,55	139.372,75	130.024,60	0,00	9.490,70
3 - UNIMED - PREVIPORA CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.629,74	22.629,74	0,00	0,00
3 - PLANO DE PREVIDENCIA E ASSI MEDICA	0,00	11.694,89	11.694,89	0,00	0,00
3 - EMPR CONSIG - BB - PREV CONSOLIDAÇ	0,00	64.554,06	64.554,06	0,00	0,00
3 - EMPR CONSIG - BRADESCO - PREVIPOR	0,00	41.757,98	41.757,98	0,00	0,00
3 - EMPR CONSIG - CEF - PREVIPORA - CON	0,00	7.470,45	7.470,45	0,00	0,00
3 - EMPR CONSIG - SICREDI - PREV CONSOL	434,25	16.570,55	16.570,55	0,00	434,25
3 - I.S.S.Q.N - PREVIPORA CONSOLID - F.	475,11	9.361,08	9.361,08	0,00	475,11
3 - EMPR. CONSIGNADO - PREVIPORA CONS	0,00	12.097,56	12.097,56	0,00	0,00
3 - RETENÇÕES - EMPR E FINANCIAMENTOS	0,00	2.532,86	0,00	0,00	2.532,86
SUBTOTAL	1.051,91	9.403.630,40	9.391.583,34	0,00	13.098,97
TOTAL.....:	5.353.182,54	15.217.401,86	14.412.168,38	10.858,94	6.147.557,08

TABAPORÃ, 31 de dezembro de 2023

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

LICITACAO**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2023, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 022/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I)”. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1 106542 00077250 CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM 0,6/1KV UN 2.000 4,00 8.000,00
 2 106541 276645-0 CABO FLEXIVEL 6,0MM UN 4.300 2,50 10.750,00
 3 106543 0002118 CONDUITE CORRUGADO UN 50 1,30 65,00
 4 106544 187931-6 DISJUNTOR TRIPOLAR 40A UN 310 27,90 8.649,00
 5 106545 00025874 DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A UN 15 228,00 3.420,00
 6 106547 276642-6 CABO FLEXIVEL 4,0 MM UN 4.300 1,70 7.310,00
 7 106548 252486-4 DISJUNTOR MONOFASICO 15 A UN 100 6,70 670,00
 8 106549 404120-8 CABO SINTENAX FLEXIVEL 1KV 2 X 2,5 MM UN 10.000 3,20 32.000,00
 9 106714 00064977 CAIXA DE PADRÃO BIFASICA UN 103 127,00 13.081,00
 10 106550 00035846 LAMPADA COMAPCTA 25W 127V UN 380 9,10 3.458,00
 11 106551 0007367 CONECTOR PERFURANTE 16/95 X 4 X 35 MM UN 2.000 6,00 12.000,00
 12 106552 103597-5 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 15 W 127V UN 460 4,98 2.290,80
 13 106553 201505-6 FIO PARALELO 2X4 MM UN 4.500 2,70 12.150,00
 14 106554 348832-2 FIO PARALELO 2X4 MM UN 4.000 1,90 7.600,00
 15 106556 191400-6 FIO PARALELO 2X1,5 MM UN 900 1,60 1.440,00
 16 106557 00084658 CONTACTOR 50 A UN 200 170,00 34.000,00
 17 106715 00070672 BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL UN 1.500 4,00 6.000,00
 18 106558 148723-0 FITA ISOLANTE 19MM X 20MT UN 3.000 3,90 11.700,00
 19 106559 0007994 CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 35MM UN 2.000 11,00 22.000,00
 20 106560 191410-3 DISJUNTOR TRIFASICO 150 A UN 25 228,00 5.700,00
 21 106561 00055358 CABO FLEXIVEL 95MM 1000V UN 1.000 65,00 65.000,00
 22 106582 246601-5 CABO FLEXIVEL 70,0MM 0,6/1KV 1000V UN 1.100 43,00 47.300,00
 23 106716 00084664 CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES: FORMADOS POR FIOS DE COBRE ELETROLITICOS NUS, TÊMPERA MOLE, ATENDENDO À CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO, ISOLAÇÃO: PVC (70°) - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE CLORETO DE POLIVINI UN 15.000 2,90 43.500,00

24 106583 173978-6 CABO FLEXIVEL 35MM 1000V UN 4.500 20,00 90.000,00
 25 106584 432991-0 CABO FLEXIVEL 50MM 1000V UN 2.000 29,00 58.000,00
 26 106585 279612-0 CAIXA DISTRIBUICAO TRIFASICA 50 DISJUNTORES UN 15 690,00 10.350,00
 27 106586 00075337 CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 16 MM UN 3.000 6,00 18.000,00
 28 106587 127267-5 LAMPADA COMPACTA 30W 127V UN 670 14,09 9.440,30
 29 106588 0005107 LAMPADA COMPACTA 46W 127V UN 670 26,40 17.688,00
 30 106717 00084660 LAMPADA COMPACTA 56W 127V UN 160 33,78 5.404,80
 31 106590 00023185 CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 10MM UN 3.000 1,90 5.700,00
 32 106592 0001438 CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM UN 3.000 1,70 5.100,00
 33 106593 00030878 CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 08 A 16 DISJUNTORES UN 30 77,00 2.310,00
 34 106594 378809-1 CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 24 A 28 DISJUNTORES UN 40 400,00 16.000,00
 35 106597 122999-0 CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 32 A 44 DISJUNTORES UN 40 500,00 20.000,00
 36 106598 239627-0 CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES UN 40 570,00 22.800,00
 37 106599 193767-7 DISJUNTOR TRIPOLAR 250A UN 25 328,00 8.200,00
 38 106600 438166-1 DISJUNTOR TRIPOLAR 350A UN 25 694,00 17.350,00
 39 106601 00021965 CONTACTOR 20A UN 70 61,00 4.270,00
 40 106602 21404-3 BÓIA ELÉTRICA 15 AMP UN 20 24,00 480,00
 41 106603 424747-7 CABO SINTENAX FLEXIVEL 95 MM 1000V UN 200 56,00 11.200,00
 42 106605 00083937 CONTATOR TRIPOLAR DE FORÇA - TENSÃO NOMINAL (BOBINA): 220 A 240V AC/CC - CORRENTE NOMINAL MINIMA: 145 AMPÉRES - CATEGORIA: AC-3 - 45KW - 220-240V / 75KW - 380-400V / 90KW - 440- 500V - COM 02 CONTATOS AUXILIARES - NORMALMENTE ABERTOS: 2NA + 02 CONTATO UN 5 899,00 4.495,00
 43 106606 00019915 LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT, T-8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K UN 200 9,89 1.978,00
 44 106607 00077404 LAMPADA TUBULAR TUBO LED 60CM X 10W X BIVOLT, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K UN 150 9,21 1.381,50
 45 106608 389799-0 MANGUEIRA CORRUGADA 1 UN 5.000 1,40 7.000,00
 46 106609 133964-8 CABEÇOTE PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, EM ALUMINIO DE 1 POLEGADA, TIPO PADRÃO UN 100 2,00 200,00
 47 106610 168789-1 REATOR VAPOR METÁLICO 150W X 220 V (NÃO RECONDICIONADO), FATOR DE POTÊNCIA 0,92 COM IGNITOR E CAPACITOR SEM COMPONENTES ELETRONICOS EXTERNO. ENROLAMENTO DE COBRE, CERTIFICADO PELO INMETRO UN 500 42,75 21.375,00

48 106718 00084661 LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W X 220 BASE E40 TUBULAR, LUZ BRANCA , FLUXO LUMINOSO 14000 ACIMA, IRC 70% ACIMA UN 600 19,32 11.592,00	75 106640 403705-7 DISJUNTOR MONOFASICO 15A DIN UN 170 5,49 933,30
49 106612 00060306 POSTE RETO TELECÔNICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 6,5 METROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, DIAMETRO DO POSTE 76,20MM, CHAPA 14, C/ BASE E CHUMBADOR UN 1.000 439,00 439.000,00	76 106641 255044-0 DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN UN 200 4,90 980,00
50 106613 00029138 BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS PARA POSTE TELECONICO DE 48 MM COR AMARELA UN 3.000 69,00 207.000,00	77 106642 00035351 CABO PP (2X2,5MM) 1KV UN 5.000 3,00 15.000,00
51 106614 174008-3 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1.1/2 COM ROSCA UN 100 4,30 430,00	78 106643 255057-1 DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN UN 50 75,00 3.750,00
52 106616 0008637 CABECOTE (CAPACETE) - DE ALUMINIO, DE 2", PARA INSTALACAO ELETRICA UN 100 5,00 500,00	79 106644 187930-8 DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN UN 300 17,50 5.250,00
53 106618 166931-1 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO 1 POLEGADA COM ROSCA UN 100 1,89 189,00	80 106645 168460-4 DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN UN 300 16,90 5.070,00
54 106619 00055369 ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 POLEGADA BARRA COM 3 METROS UN 1.000 11,30 11.300,00	81 106646 158078-7 DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN UN 200 42,00 8.400,00
55 106620 227157-5 ELETRODUTO PRETO PVC COM ROSCA 1 1/2 BARRA COM 3 METROS UN 1.000 22,29 22.290,00	82 106647 00024813 LAMPADA BULBO LED BIVOLT 100 X 240 LUZ BRANCA FRIA 25 W, T8 TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 6500K , E-27 UN 3.200 10,99 35.168,00
56 106621 220617-0 HASTE DE ATERRAMENTO - 16 X 2400 MM UN 877 27,90 24.468,30	83 106649 00030870 LAMPADA DE LED 9W, BASE E27, LUZ BRANCA 6500K, TENSÃO: 100-240V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE: 127V-117/220V-54MA, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0,7, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 89LM/W, VIDA ÚTIL: 25.000H, IRC: MAIOR 80, POTÊNCIA EQUIVALENTE INCANDESCENTE: 60W, POTÊNC UN 650 3,44 2.236,00
57 106622 00020421 CONECTOR PERFURANTE 150 X 30 UN 1.500 4,50 6.750,00	84 106650 00027217 POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO T – H, 10/300, FABRICADO POR EMPRESA CREDENCIADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA ENERGISA UN 30 1.313,00 39.390,00
58 106623 383355-0 CONECTOR SPLIT BOLT 10MM UN 100 4,00 400,00	85 106651 41539-1 ARAME GALVANIZADO DE 1,5MM UN 50 14,00 700,00
59 106624 315221-9 CONECTOR SPLIT BOLT 25MM UN 100 7,50 750,00	86 106654 374626-7 CABO PP 3/2,5 DE 1KV UN 1.000 5,00 5.000,00
60 106625 00055367 CONECTOR SPLIT BOLT 35MM UN 100 8,50 850,00	87 106658 0006041 ALÇA PARA CABO 35MM UN 50 2,80 140,00
61 106626 416694-9 CONECTOR SPLIT BOLT 70MM UN 100 14,65 1.465,00	88 106659 433673-9 FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M UN 50 14,90 745,00
62 106627 0006076 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 48 A 50MM E ÂNGULO DE CURVATURA DE 15 UN 1.000 85,00 85.000,00	89 106660 00071112 ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS DE 10 A 300MM INDICADO PARA ELETRICISTAS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS, ÓTIMA PRECISÃO E QUALIDADE NA CRIMPAGEM DE TERMINAIS ELÉTRICOS O FORMATO DE SUA PRENSA É HEXAGONAL EXCLUSIVAMENTE PARA CRIMPAGEM DE TERMINAI EM CABO UN 5 390,00 1.950,00
63 106628 00015218 CABO PP 6MM TRIFÁSICO 1KV UN 1.000 11,50 11.500,00	90 106661 178869-8 ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8 POLEGADA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TÊMPERA TOTAL NO CORPO E NO GUME DE CORTE PARA FACILITAR O TRABALHO EM DIVERSAS BITOLAS DE FIO DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE ATÉ 10MM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V CA UN 40 40,00 1.600,00
64 106629 00077987 CABO PP 4 MM TRIFÁSICO 1KV UN 1.000 7,00 7.000,00	91 106662 00084696 CABO COBRE 35 MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV UN 1.000 20,00 20.000,00
65 106630 00055168 CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV UN 1.200 5,00 6.000,00	92 106663 00084671 TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL, CABOS ISOLADO 1000 V, CABEÇA EM AÇO ESPECIAL, CABOS EM TUBO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ESMALTADO A PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA, INDICADA PARA CORTE DE CABO DE COBRE E ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 27 MM UN 4 1.241,58 4.966,32
66 106631 282970-3 CABO FLEXIVEL 2,5 MM 1KV UN 1.000 1,20 1.200,00	93 106664 155250-3 ALICATE PARA ELETRICISTA (UNIVERSAL) CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PROPICIANDO ISO UN 20 48,00 960,00
67 106632 00019892 DISJUNTOR BIFASICO 20A DIN UN 130 10,70 1.391,00	
68 106633 00077247 DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN UN 60 17,90 1.074,00	
69 106634 00019640 DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN UN 15 61,90 928,50	
70 106635 00024167 DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A DIN UN 250 16,40 4.100,00	
71 106636 156155-3 DISJUNTOR TRI – 90A DIN UN 50 87,99 4.399,50	
72 106637 00077982 CABO PP 2X4MM 1KV UN 5.000 2,50 12.500,00	
73 106638 00076003 CABO PP 3X10MM 1KV UN 5.000 18,00 90.000,00	
74 106639 0001437 CABO PP 3X16MM 1KV UN 5.000 5,00 25.000,00	

94 106665 177362-3 ALICATE DE BICO RETO LONGO SEM CORTE, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. EMPUNHADURA ERGONOMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, PROPICIANDO ISOLAÇÃO UN 10 34,00 340,00

95 106666 00084673 KIT CHAVES ESTRELA C/ CATRACA EM AÇO CRV (AÇO CROMO VANÁDIO) ISOLADA 1000V, NOS DIAMETROS 10MM, 13MM, 15MM, 17MM E 19MM UN 10 235,00 2.350,00

96 106667 00084697 CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO: 6 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10 UN 10 59,00 590,00

97 106668 00084674 CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO : 12 POL, ISOLADA 1000V, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, NORMA: IEC 60900 E NR 10 UN 10 109,00 1.090,00

98 106669 00084682 ALICATE DE CRIMPAGEM DE TERMINAIS FABRICADO EM AÇO CARBONO, CRIMPA TERMINAIS ISOLADOS E NÃO ISOLADOS: 0,5MM² A 1,00MM² - 1,5MM² A 2,5MM² - 4,0MM² A 6,0MM². DESENCAPA FIOS: 0,75MM² A 6,0MM². COMPRIMENTO: 9 (230MM) UN 10 18,00 180,00

99 106670 00084683 ALICATE BOMBA DAGUA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO FOSFATIZADO POSSUI 6 REGULAGENS DE ABERTURA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V CA PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10 UN 10 49,00 490,00

100 106671 00084698 CANIVETE TIPO ELETRICISTA, CABO ABS, SEM PONTA, LÂMINA COM 3 LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO COM RANHURAS PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO UN 10 48,80 488,00

101 106672 313974-3 BOLSA DE LONA PARA ELETRICISTA, BOLSA DE LONA VERDE FUNDO EM COURO SINTÉTICO, ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RECOBERTA E COSTURADA, COM PORTA CADEADO E BOLSO INTERNO. USADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UN 10 65,00 650,00

102 106673 0001518 BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO, BALDE DE LONA VERDE IMPERMEÁVEL, BOCA COM ARMAÇÃO EM TUBO PVC, ALÇA EM CORDA SINTÉTICA, FUNDO EM COURO SINTÉTICO. UN 10 64,00 640,00

103 106674 00084684 BOLSA DE LONA PARA LUVA ISOLANTE BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL, VERDE SIMPLES COM TAMPA E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM UM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA PENDURAR NO CINTURÃO. UN 30 26,00 780,00

104 106675 312147-0 LUVA DE PROTECAO - ISOLANTE DE BORRACHA COM ORLA REFORCADA POR ENROLAMENTO DO CANO DA LUVA, TIPO 2500V, TENSAO MAXIMA DE USO 500V, NA COR PRETA, LUVA DE SEGURANCA PARA PROTECAO EM CIRCUITOS ELETRICOS DE BAIXA TENSAO UN 10 349,00 3.490,00

105 106677 00084685 JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA, COMPATÍVEIS PARA FURADEIRA ELÉTRICA EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO A CALOR, EXECUTA FUSOS EM MADEIRAS, PVC, GESSO. POSSUI 1 MANDRIL (9.5 MM COM BROCA PILOTO 6 MM) 1 MANDRIL (6.35 MM) 1 CHAVE ALLEN 8 SERRA COPOS (19 MM, 22 MM, 28 MM, 32 MM, 38 MM, 44 MM, 51 MM, 64 MM) UN 10 244,98 2.449,80

106 106678 186442-4 DISJUNTOR 150A TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO UN 50 219,00 10.950,00

107 106703 00084690 CURVA DE 75MM ROSC. AÇO GALVANIZADO/ 2. 1/2 POLEGADA 90° UN 100 59,90 5.990,00

108 106704 74270-8 ARAME GALVANIZADO 20BWG 1,07MM UN 100 14,00 1.400,00

109 106705 46978-5 BUCHA ALUMINIO 75MM PARA EXTREMIDADE DE ELETRODUTO/ 2.1/2 POLEGADA UN 10 4,00 40,00

110 106706 102316-0 CABEÇOTE 90MM AÇO GALVANIZADO/ 3 POLEGADA UN 5 13,00 65,00

111 106707 00065797 CONECTOR TIPO CUNHA TIPO 7 OU GTDU UN 100 6,50 650,00

112 106708 416227-7 CABO DE COBRE 35MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO UN 1.500 18,50 27.750,00

113 106709 00084699 CABO DE COBRE 70MM ISOLAMENTO DO TIPO HEPR, XLPE OU EPR PARA 0,6/1KV OU PVC PARA 0,6/1KV, 70°, DUPLA ISOLAÇÃO UN 1.500 34,00 51.000,00

114 106710 00084693 CAIXA PARA MEDIÇÃO MEDIDAS (1000X600X225)MM, EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1006, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA COM TINTA EM PÓ EPÓXI COR CINZA MUNSELL N6,5, PARA PADRÃO DE ENERGIA T5 E T6 UN 10 749,00 7.490,00

115 106711 00027216 LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 40W, BIVOLT E-27 UN 1.600 16,49 26.384,00

116 106712 389799-0 MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2 COM GUIA UN 10.000 2,30 23.000,00

117 106591 00054618 CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM UN 3.000 1,60 4.800,00

118 106589 0004829 CABO ALUMINIO QUADRIplex 25MM, NA COR PRETO, CINZA, VERMELHO E CABO NU UN 3.000 4,00 12.000,00

119 106604 160574-7 CANALETA 50X20X16MM, COM FITA ADESIVA COLANTE UN 500 16,00 8.000,00

120 106648 0004762 LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO DE 2.500 LÚMENS, FATOR DE POTÊNCIA: MAIOR 0.7, IRC: MAIOR 80, BASE: E27, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS (L70), EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 150W / FLUORESCENTE 41W, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO INM UN 400 10,99 4.396,00

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 126/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. onde a Contratada é a empresa F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob o n.º 48.687.778/0001-47, estabelecida na Av. Tenente Praieiro, n.º 2647 - Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, no Município de Cuiabá - MT. 7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 173, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.068.460,42 (TRÊS MILHÕES, SESENTA E OITO MIL, QUATRO-CENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –

LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.404, de 08 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 3.068.460,42 (três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 159.600,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.733.860,42

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 175.000,00

**Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 3.068.460,42**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios de livre destinação que serão aplicados na saúde, destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 025/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº025/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS CÓDIGO DE BARRAS (EQUIPAMENTO)**.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 09 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.403, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.683.181,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 16.835.144,45
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.683.637,24

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 18.220.325,93
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.981.637,24

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.683.181,48(um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	2305			1.385.181,48
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	1.385.181,48
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	2312			298.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	298.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			1.683.181,48	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios obrigatórios vinculados a Saúde, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 176, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.408, de 08 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 152.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 152.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 152.000,00

Total da Anulação.....R\$ 152.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada, para elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a proporcionar aquisição de equipamentos ortopédicos fundamentais para o projeto “Bancos Ortopédicos”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 172, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.683.181,48 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.403, de 08 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.683.181,48 (um milhão, seiscentos e

oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	2305			1.385.181,48
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	1.385.181,48
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	2312			298.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	298.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.683.181,48

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios obrigatórios vinculados a Saúde, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
29	1613	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	8/4/2005	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **11/04/2024 e 12/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuázoalheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*
qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinsertir*
oufazerinsertirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente
relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / _ / _

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

ulação de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 042/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	1782	ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA	001596999	30/03/1992	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
28	2148	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	1886	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	1038	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/04/2024 e 12/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;	

Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título ; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral ; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato ; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato ;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos ;	
17. Cópia do CPF dos filhos ; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade ; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade ; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a) , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição ;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindoumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/_/

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____, (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
28	1168	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	5/8/1995	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
89	1021	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **10/04/2024 e 11/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** , / /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 026/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº026/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TÉRMICAS**.

Em conformidade ao Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Art. 2º (...) Art. 11., tera prazo de recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 09 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.409, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.076/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.098.218,17

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.938.615,08

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.168.218,17

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.868.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 70.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 70.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 70.000,00

Total da Anulação.....R\$ 70.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para possibilitar elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a ampliação do programa de combate a poliomielite e demais vacinas do calendário anual de multivacinação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 175, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.115,00 (QUINZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.406, de 08 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.115,00 (quinze mil e cento e quinze

reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Ambiental	2184			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.115,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				15.115,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.115,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				15.115,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de um veículo aéreo não tripulado (drone) para uso em ações de monitoramento ambiental e fiscalização do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 178, DE 08 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 303, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-SERRAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 10.957/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado inciso III, do art. 1º, do Decreto n.º 303, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....
.....

III – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Titulares

Claudinei Eduardo Pereira – CPF 005.249.471-39

Danielle Gerolin Ribeiro – CPF 955.496.681-49

Márcio de Oliveira Lopes – CPF 864.741.621-04

Gean Carlos dos Anjos Machado – CPF 826.368.691-15

Suplentes

Sandra Aparecida dos Santos Caparroz – CPF 921.715.321-49”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora do SERRAPREV

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 177, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.409, de 08 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 70.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 70.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 70.000,00

Total da Anulação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para possibilitar elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a ampliação do programa de combate a poliomielite e demais vacinas do calendário anual de multivacinação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.408, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.075/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.638.637,24

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.938.615,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.790.637,24

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.786.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 152.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 152.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 152.000,00

Total da Anulação.....R\$ 152.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada, para elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a proporcionar aquisição de equipamentos ortopédicos fundamentais para o projeto “Bancos Ortopédicos”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.404, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.068.460,42 (TRÊS MILHÕES, SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 16.835.144,45

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 19.903.604,87

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 3.068.460,42 (três milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

3.1.91.00.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 159.600,00

3.1.90.00.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.733.860,42

3.1.90.00.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 175.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 3.068.460,42

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios de livre destinação que serão aplicados na saúde, destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.407, DE 08 DE ABRIL DE 2024

cria adicional de responsabilidade destinado à remuneração de servidores públicos municipais que compõem a comissão para instauração de processo de tomada de contas especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído adicional de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que compõem a Comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov. br n.º 782702/2013.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, abaixo discriminados:

I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O adicional será no valor de R\$ R\$ 1.902,84 (um mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para cada servidor membro da comissão.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada por um dos Representantes membros, com conhecimento jurídico.

§ 3º O adicional de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por até 30 (trinta) dias para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

Art. 4º O adicional de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e vantagens, sendo extinto com o término dos trabalhos.

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
11	796	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **11/04/2024 e 12/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH	

12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusãodeumatrés anos, e multa, seodocumentoéparticular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Local Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 174, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.412.608,01 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO

A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.405, de 08 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.412.608,01 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oito reais e um centavo), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 220.000,00

Subtotal.....R\$ 2.220.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.916.760,00

3.1.91.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 275.848,01

Subtotal.....R\$ 2.192.608,01

Total da Abertura.....R\$ 4.412.608,01

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.405, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.412.608,01 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 16.835.144,45
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 50.277.494,99

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 19.055.144,45
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 52.470.103,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 4.412.608,01 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oito reais e um centavo), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 220.000,00

Subtotal.....R\$ 2.220.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.916.760,00

3.1.91.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 275.848,01

Subtotal.....R\$ 2.192.608,01

Total da Abertura.....R\$ 4.412.608,01

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos de livre destinação, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação das equipes de trabalho devido o aumento da demanda devido ao grande aumento de casos de dengue, chikungunya e Covid19.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.406, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.115,00 (QUINZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 1.989.639,57

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.938.615,08

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2184	Gestão Ambiental	R\$ 2.004.754,57

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.923.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.115,00 (quinze mil e cento e quinze

reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão Ambiental	2184			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.115,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				15.115,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.115,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				15.115,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de um veículo aéreo não tripulado (drone) para uso em ações de monitoramento ambiental e fiscalização do Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.410, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “TCA – TANGARÁ CARROS ANTIGOS” DE TANGARÁ DA SERRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a associação “**TCA – Tangará Carros Antigos**”, situado na Rua 23, nº 694 S, sala 2, Vila Londrina, anexo ao prédio da Autokar, CEP: 78.307-008, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ: **25.019.462/0001-81**, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 009/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 07 PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OCUPADAS IRREGULARMENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “c” da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.539.547/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 14.990,00 (Catorze mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 005/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTAD****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 019/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS COM BRÇOS, MESAS PLÁSTICAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA/MT.

VENCEDOR:**MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 29.956.581/0001-11

R\$ 1.366.515,00

SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA ME

CNPJ: 40.362.654/0001-80

R\$ 155.725,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFICIAL****CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.604.722/0001-13, estabelecida a AV.Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2368, Cond. Top Tower, Sala 1407, bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. GUTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO, portador do CIRG n.º 14159791 SSP/MT e CIC n.º 007.637.241-30, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS UNIÃO DE TODOS E BEIJA FLOR, AMBOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
------	-------------------	----	-------------	-----	-------------

288462	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	HA	R\$ 29,00	5	R\$ 147.900,00
--------	--	----	-----------	---	----------------

VALOR TOTAL R\$ 147.900,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 11/05/2023 até 11/05/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, sendo após a comprovação da aprovação do projeto junto ao órgão competente.

3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA. BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

3.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5 O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

3.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

3.7. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.8. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.8.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS de Serviço a ser executado Levantamento topográfico georreferenciado Rural e consultoria no lugar denominado Projetos de Assentamentos União de Todos, com aproximadamente 4300 Hectares e Beija Flor com aproximadamente 800 Hectares, localizados no município de Terra Nova do Norte MT.

4.2. SERVIÇO (PRODUTOS) Os produtos deverão ser elaborados visando a Regularização Fundiária dos imóveis localizados nos Projetos de Assentamentos União de Todos e Beija Flor do município, para a realização de Levantamento Topográfico Georreferenciado Rural e Consultoria para fins de regularização fundiária.

4.3. Todo o processo para a Regularização Fundiária nos Projetos de Assentamentos União de Todos e Beija Flor dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população, prefeitura, grupo de trabalho e demais envolvidos, em todas as suas fases de desenvolvimento.

- 4.4.** A empresa vencedora deverá entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO do perímetro geral dos Assentamentos e lotes não titulados pertencentes ao mesmo, da área devidamente Certificada no INCRA, via sistema de gestão fundiária - SIGEF.
- 4.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, impressões, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.6.** A contratada deve possuir Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da sede do licitante com visto da sessão local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;
- 4.7.** É de inteira responsabilidade da contratada a contratação de quaisquer profissionais que se fizerem necessários para elaboração e aprovação do projeto, tais como, engenheiros com especialidades;
- 4.8.** Os itens registrados através desta licitação deverão ser **entregues/executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante.**
- 4.9.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.9.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.10.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Serviços deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 4.11.** Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 4.12.** Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.13.** O transporte e a locomoção da equipe prestadora dos Serviços correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.
- 4.14.** Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços no prazo previsto no item 12.2 do Edital, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes do Edital.
- 4.15.** Os serviços licitados somente serão prestados se houver eventual necessidade da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6.** Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os serviços prestados deverão estar de acordo com o presente termo de referência e seus anexos, observando os prazos determinados pela Prefeitura, sendo que todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas são por conta exclusiva da empresa contratada.
- 6.2.** Os serviços deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.
- 6.3.** Caberá a empresa vencedora entregar somente o GEORREFERENCIAMENTO da área, devidamente certificada no INCRA.

6.4. Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. A Prestação de Serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0959	13	001	2215	1500	339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2023** ea proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 030/2009 e 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 11 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.604.722/0001-13
---	--

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 003/2024

EDITAL DE RESULTADO**INEXIGIBILIDADE 003/2024****CRENCIAMENTO N° 001/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N° 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: CRENCIAMENTO N° 001/2023

OBJETO: “CRENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”

EMPRESA VENCEDORA:

J. L. REIS EIRELI

CNPJ: 32.639.170/0001-07

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 09 DE ABRIL DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

REGIMENTO INTERNO FMHIS

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS****Seção I****Dos Membros do Conselho**

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 4º. da Lei Municipal n°. 833 10 de março de 2.009 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito, conforme Decreto n°. 15 de 21 de fevereiro de 2.024.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II**Do Mandato do Conselheiro**

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III**Da Plenária e das Reuniões do Conselho**

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 833/2009 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos torixorinos, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I**Da forma, tempo e ordem das Reuniões**

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definir, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV**Das Competências do Conselho**

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 9º, I da Lei 833/2009; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício ao Secretário, que o submeterá ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações

que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro para desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art.15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato contínuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 18 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, em 08 de março de 2024

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGFHIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 079/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldo no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 042/2024 – Adesão aos itens da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 advinda do Pregão Eletrônico nº. 09/2023 realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES – MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com sede na Rua Rubio Brasileiro, 84, José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS CEP 99701-660, no valor global de 43.295,54 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário es-

colar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

ADESÃO AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEIS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 43.295,54 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil Projeto Atividade: 1021 – Aquisição de Móveis e Equipamento para a Educação Infantil 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 119 Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38

DECLARAÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo 15 de 21 de fevereiro de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos em sua íntegra a justificativa de ausência dos Relatórios de Gestão compreendido nos exercícios mencionados, dando tudo como bom, firme e valioso.

Paula Fernanda Martins de Souza
Kaylla Horrana Silva de Souza
João Araújo da Silva
Caroline Souza Brito Silva
Rosilda Rodrigues Santana

Torixoréu - MT, 08 de março de 2.024

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGFMHIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº 01, de 08 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 08 de março de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 15, de 21 de fevereiro de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 08 de março de 2024 a 08 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Paula Fernanda Martins de Souza b) Vice-Presidente: Kaylla Horrana Silva de Souza c) Secretária: Rosilda Rodrigues Santana

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGFMHIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020 E EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 031/2024 – Dispensa de licitação nº 020/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de C V da Silva Cunha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.618/0001-08, com sede na Av. Universitária, nº 133, Bairro João Rocha, município de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, no valor global de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais), através de dispensa de licitação, para **contratação de empresa especializada** para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de unidades especializadas em saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada C V da Silva Cunha & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.618/0001-08, com sede na Av. Universitária, nº 133, Bairro João Rocha, município de Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de unidades especializadas em saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais).”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.310,00 (seis mil, trezentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 01/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 421 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 3.1.500.100200 Fichas: 424 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 3.1.500.100200

CONTRATANTE: Município de Torixoréu - MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: C V da Silva Cunha & Cia Ltda -CNPJ sob o nº 34.254.618/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldo no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 041/2024 – Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 060/2023 advinda do Pregão Presencial 024/2023, realizado pelo órgão Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, LBT – COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, com sede na Rua Paraíso do Norte, nº 880, Bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais-PR, CEP: 83.324-221, no valor global de R\$ de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto de motricidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

ADESÃO AOS ITENS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023, ORIUNDO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica LBT – COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, com sede na Rua Paraíso do Norte, nº 880, Bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais-PR, CEP: 83.324-221, por meio de Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 060/2023 advinda do Pregão Presencial 024/2023, realizado pelo órgão Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de conjunto de motricidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT”.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil Projeto Atividade: 1021 – Aquisição de Móveis e Equipamento para a Educação Infantil 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 119 Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LBT – COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 72/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vanessa Alves Larsson – CPF nº ***.797.501.**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.906,32 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 08/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANESSA ALVES LARSSON

Contratada

PORTARIA Nº 128/2024

Data: 08/04/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, concursada ao cargo de Assistente de Controle administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, portadora da matrícula nº 665, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2024

Data: 08/04/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARIA SALETE HELFENSTEIN DA CRUZ – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 196, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de abril 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2024

Data: 08/04/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO – *Professora Graduada 20 Horas*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1044, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de abril 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024

Data: 08/04/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), aos Servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo VII da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 131/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
263	ROMANA FERREIRA GARCES	ZELADORA	08/04/2003	B	07	ABRIL	B	08
1372	ELENICE APARECIDA SILVA DE LIMA	ZELADORA	01/04/2015	C	03	ABRIL	C	04
1373	EDINA PEREIRA DO CARMO LENTZ	ZELADORA	01/04/2015	C	03	ABRIL	C	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2024

Data: 08/04/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissional do Magistério efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal n° 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedida Promoção de Classe à Profissional do Magistério efetiva, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria n° 221/2021, alterada pela Portaria n° 087/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2°. O novo enquadramento da servidora da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei n° 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1° desta Portaria.

Art. 3°. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela 5-A do Anexo XI, da Lei n° 723 de 25 de setembro de 2019, e aplica-se à folha de pagamento do mês de abril de 2024 e subsequentes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria n° 132/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EFETIVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
				Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1894	MINÉIA SPANHOLI	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	03/02/2020	CURSO	A	02	ABRIL	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob n° 011/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Tendas Sanfonadas sob medidas de 4,5m x 3m, coberta com lona, tendo o logotipo da Secretaria de Saúde, a serem utilizadas nas campanhas de vacinação no Município de União do Sul – MT.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 12/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, n° 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 09 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: 71/2024

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Najlla Maria Jacob Rosa Nunes – CPF nº ***.128.301-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.906,32 por mês.

Prazo: Até 20/12/2024.

Data assinatura: 08/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES

Contratada

PORTARIA Nº 127/2024

Data: 08/04/2024.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JAQUELINE DA SILVA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000). LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Especificação	Realização				Fonte do recurso	Previsão Término ou Vigência do Convênio
	Valor Repasse	Valor Contratada	Executado %	A executar %		
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ASSESSIBILIDADE "CAÇADAS"	874.209,05	8.830,40	22,00	78,00	Proposta de Convênio nº 2132/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	17/05/2024
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT)	5.161.323,40	215.055,14	23,00	77,00	Proposta de Convênio nº 0009/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	05/04/2024
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	6.853.752,70	27.525,11	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 2270/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	21/11/2025
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	44.330,39	1.847,09	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 2176/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF	15/12/2024
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS NA GLEBA MÁQUINA QUEIMADA	1.540.298,26	7.982,87	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 0029/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	08/02/2025
REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT	338.386,32	11.943,82	0,00	100,00	Proposta de Convênio nº 946295/2023 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	29/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº403/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JEAN BIANCARDINI FILHO	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -GESTOR PÚBLICO	23.08.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de março de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 959333/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **01/04/2024**, o servidor **TARCISO SANTOS DA SILVA**, Matrícula **44724**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2023**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTARIA Nº093/2024

O **Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Hercules Thiago Batistella Sguarezi – matrícula 690, no cargo de Agente Saneamento/Administrativo para responder como Agente de Contratação/Pregoeiro desta autarquia, praticando todos os atos necessários para o bem e fiel desempenho das atribuições inerentes a função.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº345/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ADÉLIA MARQUES DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.03.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de março de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 959328/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **01/04/2024**, o servidor **VALDEMIR BOTELHO**

DE SOUZA, Matrícula **86838**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2023**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 959913/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidor **ALEXANDRE RICCI DE LIMA**, matrícula 132351, exercendo o cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/05/2024 a 01/05/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

2022 à 06/2023, passando o contrato ao valor de R\$ 23.266.713,91 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: BRUNO LEONEL ROSSI, inscrito no CPF n. 027.314.341-71. DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, inscrito no CPF n. 011.448.911-40. FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2024

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação E Obras

Contratante

CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER)

Contratada

FRONTER ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI

Consoiciada

JOCLAMAR LTDA

Consoiciada

PORTARIA Nº 463/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 958852/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **TATIANE BATISTA PEREIRA**, matrícula 143678, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/05/2024 a 31/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 462/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 959888/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **RAYANNE STEFHANIE ALVES**, matrícula 132871, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 236/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa 34, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a CONSÓRCIO GRATT – FRONTER ENGENHARIA – JOCLAMAR – ETA VÁRZEA GRANDE, consórcio de sociedades, inscrita no CNPJ n. 47.492.184/0001-18 e no NIRE n. 42500079654, constituída pela Empresa GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (EMPRESA LÍDER), inscrita no CNPJ n. 03.620.220/0001-06, pela empresa FRONTER ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.876.794/0001-75, pela Empresa JOCLAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 75.795.625/0001-96. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, nas condições do Contrato n. 236/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 947601/2023 **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para construção de Estação de Tratamento de Água potável, com capacidade para 125 litros/segundo, na Rod. MT 050, Bairro Jardim Botânico, na localidade do Distrito de Bonsucesso, em Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado o valor de R\$ 4.401.364,53 (Quatro milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), decorrente do acréscimo de 22,3197% dos serviços contratados e, do reajuste de 3,93%, pelo índice INCC/FGV, no período de 06/

PORTARIA Nº 457/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 956460/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2024 a 01/04/2025**, o servidor **ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA**, Matrícula **87228**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária (**Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 092/2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital nº 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o disposto no Inciso V do artigo 6 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 06/2020, que dispõe sobre a suspensão do curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo nos casos de cessão para outro órgão ou entidade, período cedido: 03/01/2019 a 08/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 09 de abril de 2024.

Matrícula – 682

Servidor – KARINY SILVA

Data – 09/04/2021

Cargo–AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº371/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVA SOFIA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22.11.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 18/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO DOS TITULARES COM PENDÊNCIAS PARA PMCMV-2023-VG “RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Fe-

deral, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **Relação dos TITULARES COM PEENDÊNCIAS, JÁ NOTIFICADOS E QUE NÃO TROUXERAM O RECURSO, DEVEM COMPAR-CER NA HABITAÇÃO até o dia 12/04/2024, PARA REGULARIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.**

APÓS ESTE PRAZO, FICARÃO **EXCLUÍDOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, pelo Agente Financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria n° 412, de 06/2015.

NOME NIS

ALTIVA FAUSINO DA SILVA	2386944333-9
ANA PAULA SANTOS OSA	2383128219-2
ANGELITA MARIA DE MORAIS	1337190240-3
BIANCA PEREIRA DO PRADO	2105830033-6
CRISLINE BBIANE DA SILVA	1322859340-0
CRISTINA MARIA DA SILVA CAMPOS	1244040982-2
DÉLCIO JOHN DA SILVA	1081804667-5
JUSTINA DA CUNHA	2202220181-6
PAULO ROBERTO ORTELLADO	1074450074-2
ROSA ALVES DE ALMEIDA	1209191593-0
ROVAIL DA SILVA GUIA	1654766828-3
THAYNA DE SIQUEIRA RODRIGUES	1667973573-5

Várzea Grande, 08 de ABRIL de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

EDNETY GODOY DE FIGUEIREDO SILVA

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT

PORTARIA CGM/VG N° 001/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para realizar a autoavaliação da transparência pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública, e dá outras providências.

EDSON ROBERTO SILVA, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.242/2008 e o Decreto Municipal n° 80/2016.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a Auditora Municipal de Controle Interno, Sonia de Oliveira Leal, para supervisionar o levantamento e autoavaliação da transparência pública, no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON.

Art. 2° Ficam designados os seguintes servidores municipais pela execução dos trabalhos:

I – **Elinilton Clebson Miranda – Coordenador**; e

II – **Sandra Elisa Miranda – Assessora Técnica**.

Parágrafo único: para execução dos trabalhos fica concedido à equipe técnica acesso a todas as ferramentas tecnológicas e informações, podendo solicitar esclarecimento, propor melhorias e adequações no Portal Transparência deste município, dentre outras atividades necessárias para o desempenho do trabalho, observando a metodologia, os critérios e o cronograma disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2024.

EDSON ROBERTO SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N°359/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 173/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Luis Antônio de Oliveira, do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 465/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 960531/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **DANIELLE MAIBY RODRIGUES DIAS**, matrícula 135240, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR**

DO SUS 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/05/2024 a 01/05/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº372/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
IVAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.09.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **08 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO N. 12/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ nº 07.213.730/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 012/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 952354/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas em ações na área da Educação Especial, para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, ins-

crita no CPF n. 724.846.161-04; na função de suplente, a servidora CRIS-TIANE PERIERA LEITE BARROS, inscrita no CPF n. 816.631.881-49.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº402/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 4.014/2014 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 336/2016 de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de junho de 2016, página 362, para **CORRIGIR** somente em relação a servidora **ILZA LUIZA DE MIRANDA**, no que diz respeito a CARGA HORÁRIA:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO

C/H.
30H

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIOC/H.
40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **22 de março de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO FOMENTO N. 08/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 07/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 935354/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,

A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil, para o atendimento de 100 (cem) alunos, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, portadora do RG n. 05745770 SSP/MT e inscrita no CPF n. 424.300.461-72;

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº448/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ZILLENE SOUZA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ASSISTENTE SOCIAL	08.04.2014	30H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Tendo em vista o que consta no **Processo nº.32339/2011**,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 186/2012 de Enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 13 de março de 2012, páginas 108,109 e 110, para **CORRIGIR** somenteem relação a servidora **MARINA SAID BRENNER CANTARELLI**, no que diz respeito à classe da servidora:

ONDE SE LÊ:

CLASSE
C

LEIA-SE:

CLASSE
D

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 959320/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/09/2022 a 01/09/2024) concedido ao servidor **VALDEMIR BOTTELHO DE SOUZA**, Matrícula 86838, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Administração, partir de 01/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 1º de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n°. 001/2023 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público, de 19 de fevereiro de 2024, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 10/04/2024 a 09/05/2024

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL: NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SÃO MATHEUS I

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003845	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004295	FELIPE MARQUES MORAIS	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004266	APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SÃO MATHEUS II

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001836	MIRIAM METELO BARBOSA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VILA ARTHUR

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003035	SERGIO DA CONCEICAO SILVA GODOY	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002542	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF UNIPARK

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002022	CLEIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001332	AURELINDA CONCEICA RODRIGUES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ÁGUA VERMELHA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002779	VANESSA PASSARINHO SANTOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003925	MAIZA TANIA FERRARI	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA ISABEL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002639	MARIO CECHINEL PIRES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003712	JESSICA CRISTINA MELLO WATANABE	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004443	FABIO SANTOS EPPING	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003505	SALETE RODRIGUES DE CARVALHO SOARES	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000005	FERNANDA FLORES DE AQUINO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MANGA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002439	VALDELICIO ACACIO RODRIGUES JUNIOR	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SOUZA LIMA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000136	OTAVIO GONCALO MORAES ALVES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CAPÃO GRANDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004214	KATIANE OTANIELA FORTES DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF AURÍLIA CURVO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002257	ELISANGELA RIBEIRO TAVARES	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002146	CECILIA NUNES DA COSTA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001770	SUELY DE CARLI	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MANAÍRA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000375	FABIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001792	JOAO VITOR MARIANO	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002985	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000302	DENNER DA SILVA CAMPOS	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004168	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001045	AMANDA DE MENDONCA BRANDAO	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002590	MANNOELLY AKERLEY DE LANNES ROCHA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001508	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	21º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PARQUE DO LAGO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001416	IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001264	DANIELE PEREIRA GONCALVES DIAS	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ELDORADO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004448	ESTEFFANA PRISCILA DA SILVA CAMPOS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004317	MERILLAINY MIRIAN DA SILVA GONCALVES	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000677	ELIANE DO CARMO ARAUJO DE MAGALHAES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PASSAGEM DA CONCEIÇÃO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002098	KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL DO LIMPO GRANDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000774	VALQUIRIA SANTOS OLIVEIRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL FORMIGUEIRO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003809	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL SADIA I

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000454	LEIDIANY DE AMORIM MASTIM	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COMUNIDADE RURAL SADIA III

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002763	JULIO CESAR DE CARVALHO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CRISTO REI

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004438	MARCOS AURELIO CONCEICAO DE ARRUDA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004435	CASTILHO MARTINS RODRIGUES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001122	JESSICA DE SOUZA COSTA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004073	KAYANNE CHARTELEY SILVA MATTOS	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001731	WALDIRENE CAMPOS SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001734	TARIKE SILVA PFEIFER	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001039	CASSIO ROCHA XAVIER	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000190	FLAVIA ROSANE DE MENDONCA LUIS	13º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MARAJOARA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002218	ESTER CAROLINE SANTOS LINO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003386	LEANDRO FRANCA DE ALMEIDA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004264	ANTONIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003645	SUZANA GOMES DA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000938	GILSON MACEDO DE JESUS	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003335	ANGELICA EMANUELE DA SILVA MOURA	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003317	SILVIA HELENA VIEIRA	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002102	DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM GLORIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000092	IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002272	EVELYNE REGINA COELHO DE CAMPOS CHAVES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001463	WILLIAN KAUAN DA SILVA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004177	WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001462	LUANA BISPO SOUZA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001349	JULIANA DA SILVA CIMADON	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000883	JESSICA FERNANDA CARNEIRO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001209	VALQUIRIA ABREU MESQUITA	9º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 24 DE DEZEMBRO

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000562	NATACHA GONCALVES DOS SANTOS CARVALHO	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000001	GISELENE LUZ DE SANTANA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001284	EDELAINE MENDES DO NASCIMENTO	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001117	FRANCINE ASSUNÇÃO DE CARVALHO SANTOS	4º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299000852	KARLA FERREIRA DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002382	WESLLEY MOURA MENDES LEAL	6º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000612	GABRIEL PEREIRA DO LAGO	7º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003787	LUCIANA DE MELO SANTOS	8º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ÁGUA LIMPA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299003826	GABRIELLA FERREIRA BINDA CINTRA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001466	LIDIANE FRANCO DA ROCHA BATISTA	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001221	SUZANIL DOS SANTOS PINHO	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299003894	THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA	4º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF COHAB CRISTO REI

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002658	ANNY ELYSE LEMES BOTELHO DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001814	ANNA MARIA BOTELHO LEMES DA SILVA RENFRO	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CONSTRUMAT

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000606	JOICY CRISTINE BISPO DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM IMPERIAL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004001	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004355	LUCIANA DE SOUSA NUNES	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002844	JULIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF NOSSA SENHORA DA GUIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299004038	WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004048	JOELINO DA SILVA SENE	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004222	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF OURO VERDE

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002484	CRISTIANE DE SOUZA LEMES DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299002091	THAINA MARIA DE SOUSA	2º	1º	PcD - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado
299000889	JULIENI GONCALVES DA COSTA	3º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299003720	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

299002881	SONIA MARIA GABRIEL DA SILVA	5º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
-----------	------------------------------	----	---	--------------------	---------------------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF CABO MICHEL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001911	GILSON DE OLIVEIRA BARROS	1º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299001489	JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	2º	-	Ampla Concorrência	Aprovado
299004307	ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299004281	DAYNELLE FERRER DA SILVA	4º	1º	Pcd - Pessoa com Deficiência - VG	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MARINGÁ

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299000785	HELEN TANIA DE ARRUDA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002660	CLEIDE CONCEICAO DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001514	ADRIELLE CRISTINA LEMOS DA SILVA CARVALHO	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF VITÓRIA RÉGIA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299001918	RENATA TAIS SOUZA DA SILVA	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001925	RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002219	EVA MARIA DE SOUZA CASSIANO	1º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299001881	JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO	2º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299002810	PAULO ROBERTO SOARES MARQUES	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
299000093	ELAINE DA SILVA MOTTA	4º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente processo seletivo público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” acima, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital e alíneas, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia).
- 2 – CPF; (Cópia).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia)
- 9 - **Comprovante de Endereço em seu nome ou em nome de cônjuge, pai ou mãe, na área adstrita para qual se inscreveu;**
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT,
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT .
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT.
- 15 – 01 (uma) Foto recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1367, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal, Bonificação a ser paga aos servidores, do quadro permanente (efetivos), designados como membros das seguintes comissões:

I – Comissão Permanente de Licitação;

II - Comissão de Sindicância.

Art. 2º. O inciso II do art. 1º da Lei nº. 1.030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD”.

Art. 3º. Fica acrescido no art. 1º da Lei nº. 1.030/2013 o seguinte inciso:

“III – Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR”.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 1.030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O valor da bonificação mensal a ser paga a cada membro em efetivo exercício das comissões previstas no inciso art. 1º, será de 01 (um) salário-mínimo vigente no país.”

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.191/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) meses e 01 (um) mês de gozo**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, **JACINEI AGUILEIRA**, matrícula 732, relativo ao período aquisitivo de **06/08/2017 a 05/08/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento em nos meses de **junho e julho de 2024**.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 191/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - O período do gozo será do dia 1º ao dia 30 de abril do ano de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.193/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Jatobá, s/n Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 24XXXX8 SSP/SP e CPF nº 05X.XXX.XX-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a contar desta data de 06/04/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no dia 06 de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.194/2024.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVERALDO COELHO DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Londrina, centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº2795, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a contar desta data do dia 06/04/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 06/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 150/2024**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG XXXXXXXXX SSP/MT, e do CPF XXXXXXXXX e de outro lado, Sr(a). **ELIZENE CEBALHO LINO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade de RGXXXXXXXXSSP/MT e CPF XXXXXXXXX** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR(A)**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.874,95**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997,

com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do **SELETIVO 001/2024**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 04 de março de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZENE CEBALHO LINO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 0XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE
DECRETO Nº 064/2024**

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 007/2024/CMS-VR do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 05 de abril 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Vila Rica-MT, com o Tema “**Democracia, Trabalho e educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”, conforme aprovação deliberada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de abril de 2024.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 25 de Abril de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica-MT, com os seguintes Eixos:

Eixo 1: Democracia, Controle Social e o Desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação e da saúde;

Eixo 2: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo 3: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção d saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde;

Art. 3º A Conferencia será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e realização 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica, em 09 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

Maristela Carvalho Camargo

Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA Nº 090/2024
DE 09 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 090/2024

DE 09 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VILA RICA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA RICA /MT, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VILA RICA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO.

ÁREA TOTAL: 18.800,63m² PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:

EDUARDO C. SHIMBA JR.

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT: 1215690975

PROJETO DE DRENAGEM:

KAIO CESAR DIAS BUENO

ENGENHEIRO SANITARISTA E

AMBIENTAL

CREA-MT: 1215010729

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO

CREA: 241629546-2

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILA RICA – MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Rafael dos Santos Cordeiro

Engenheiro civil

CREA-TO: 21659546-2

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/
2023**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA torna publica a seguinte notificação:

PARECER JURIDICO

MILLENIUM PAPELARIAE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 7.787.944/0001.08

Conforme Ata de Registro de Preço - 5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento. Contudo a referida Solicitação de Fornecimento 885 e 977, encaminhada para o email milleniumpapelaria1@hotmail.com em 21/02/2024, e até então, não cumprida

Ante o exposto, na garantia do interesse público, opina-se pela rescisão contratual unilateral prevista no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, junto das sanções administrativas previstas nos artigos 87 do mesmo texto legal se for o caso, descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, garantindo a prévia defesa à aplicabilidade das sanções previstas.

Vila Rica / MT, 09/04/2024.

Sergio Roberto Junqueira Zoccoli Filho

OAB/MT nº. 18709-B

ASSESSOR JURÍDICO

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO
GROSSO - UCMMAT**

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL - UCMMAT

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL - UCMMAT

CONVOCAÇÃO

A UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador BRUNO LINS RIOS, CONVOCA as Câmaras associadas e Vereadores (as) associados (as) individualmente, consoante o Estatuto da UCMMAT, em especial o disposto na Seção I, do Capítulo IV (artigos 12 a 18), para ASSEMBLEIA GERAL, com a seguinte ordem do dia (A - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; e B - IMPLEMENTAÇÃO DE REGIMENTO); e debate de assuntos que poderão surgir no decorrer da reunião, de interesse da Entidade.

A assembléia será realizada dia 24 de abril de 2024 (quarta-feira), às 14h00, (fuso horário do estado de Mato Grosso), de forma híbrida (presencial e online) - Na sede da UCMMAT localizada a R. Joaquim Murinho, 1713 - Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-29. O link para participação da Assembléia será enviado no email das câmaras filiadas.

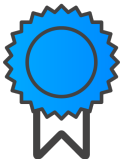
Sem mais nada para o momento e contando com a participação de todos, desde já nossos sinceros agradecimentos, ao tempo que elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GEISON LUIZ ASCARI MORAES

Presidente

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 09 22:32:48 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)